II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 3 de Junho de 2008 Número 106

ÍNDICE

PARTE C

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 15360/2008:

Licença extraordinária do funcionário Luís Filipe Martins Fernandes Pedro 24575

Ministério da Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 15361/2008:

Subdelegação de competências do comandante operacional no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, coronel António Gualdino Ventura Moura Pinto 24575

Despacho n.º 15362/2008:

Subdelegação de competências no subdirector da Direcção de Serviços de Pessoal, coronel José Duarte Velosa Trindade 24575

Despacho n.º 15363/2008:

Despacho n.º 22/07 do director de História e Cultura Militar de subdelegação de competências no subdirector da Direcção de História e Cultura Militar COR Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro 24575

Força Aérea:

Aviso n.º 17177/2008:

Aviso de abertura para admissão de candidatos com destino ao Curso de Formação de Praças — 9ºano 24575

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 17178/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ansumane Nhabali 24577

Aviso n.º 17179/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arminda Luísa Basílio 24577

Aviso n.º 17180/2008:

Lista de antiguidade da carreira de apoio à investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 24577

Aviso n.º 17181/2008:

Lista de antiguidade da carreira de vigilante e segurança do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 24577

Aviso n.º 17182/2008:

Lista de antiguidade da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 24578

Aviso n.º 17183/2008:

Lista de antiguidade das carreiras do regime geral do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 24578

Aviso n.º 17184/2008:

Lista de antiguidade da carreira de informática do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 24578

Despacho (extracto) n.º 15364/2008:

Transferência da técnica profissional de 1.ª classe Célia Maria do Nascimento Gomes Duarte para o quadro de pessoal do SEF 24578

Despacho (extracto) n.º 15365/2008:

Transferência do assistente administrativo especialista José Carlos Gaspar dos Santos para o quadro de pessoal do SEF 24578

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 15366/2008:

Nomeação do licenciado Francisco José da Cunha Sampaio como assessor principal. 24578

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho n.º 15367/2008:

Delegação de competências da licenciada Ana Maria Almeida de Sousa Calado, directora do Estabelecimento Prisional Regional de Odemira 24578

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 15368/2008:

Construção dos Sistemas de Drenagem e Elevatórios do Subsistema do Afonsoeiro, nos concelhos da Moita, Montijo e Palmela, do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal 24579

Despacho n.º 15369/2008:

Infra-estruturas do subsistema sul — 3.ª fase — ligação a Cantanhede, integrado no sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, a desenvolver nos concelhos de Cantanhede e de Mira 24584

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 15370/2008:

Alteração à licença concedida à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004 24590

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 17185/2008:

Nomeação da licenciada Maria Helena Domingues Santana 24603

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 278/2008:

Processo n.º EPU/32450 24603

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 279/2008:

Processo n.º 821/8/10/150 24603

Édito n.º 280/2008:

Processo n.º 821/8/11/273 24604

Édito n.º 281/2008:

Processo n.º 821/8/1/302 24604

Édito n.º 282/2008:

Processo n.º 821/8/8/403 24604

Édito n.º 283/2008:

Processo n.º 821/8/10/149 24604

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Listagem n.º 322/2008:

Lista das entidades beneficiárias de subsídios no âmbito do PIC LEADER+ durante o 1.º e o 2.º semestres de 2007 24604

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 15371/2008:

Concessão de licenças extraordinárias 24606

Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e da Cultura

Despacho n.º 15372/2008:

Transição POC — Programa Operacional da Cultura. 24607

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 15373/2008:

Nomeação do licenciado Rui Manuel Cruz Ferreira, coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares 24608

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 17186/2008:

Processo de acreditação profissional do odontologista Luís Alberto da Costa Gomes, com efeitos reportados a 22 de Novembro de 2002 24608

Aviso n.º 17187/2008:

Acreditação profissional do odontologista António José Flores Diniz dos Santos 24609

Aviso n.º 17188/2008:

Homologação da lista de classificação final dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto por aviso publicado Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002. 24609

Aviso n.º 17189/2008:

Autorização da licença especial, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008, do funcionário Duarte Jorge Rodrigues Esmeriz. 24609

Centro Hospitalar de Cascais:

Rectificação n.º 1232/2008:

Rectifica o aviso n.º 10 861/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008 24609

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho n.º 15374/2008:

Transferência do interno da especialidade de dermatologia Dr. Rodrigo José Araújo de Carvalho 24609

Hospital Distrital de Águeda:

Aviso n.º 17190/2008:

Lista de candidatos admitidos ao concurso para a categoria de enfermeiro especialista em reabilitação 24609

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 17191/2008:

Passagem ao regime de prestação de trabalho, semana de quatro dias, da assistente graduada hospitalar de pediatria médica Paula Maria de Oliveira Vara Luís 24609

Aviso (extracto) n.º 17192/2008:

Passagem ao regime de prestação de trabalho, semana de quatro dias, relativo ao assistente graduado hospitalar de pediatria médica Dr. Paulo de Moura Roque Vale 24609

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 15375/2008:

Lista nominal de pessoal do quadro único do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial 24610

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 15376/2008:

Contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007, homologados nos termos dos artigos 54.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro 24610

Despacho n.º 15377/2008:

Nomeação de professores titulares — Agrupamento de Escolas Braga Oeste 24610

Despacho n.º 15378/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento de serviço docente realizados no ano lectivo de 2007-2008 24610

Despacho n.º 15379/2008:

Homologação dos contratos de trabalho a termo 2007-2008 24611

Despacho n.º 15380/2008:

Nomeação de professores titulares 24611

Despacho n.º 15381/2008:

Homologação dos contratos de vários docentes 24611

Aviso n.º 17193/2008:

Lista de docentes de nomeação definitiva nomeados para categoria de professor titular — Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado 24612

Aviso n.º 17194/2008:

Publicitação da lista de docentes nomeados para quadro de zona pedagógica e transferência de quadro de nomeação definitiva 24612

Aviso n.º 17195/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2006-2007 24612

Aviso n.º 17196/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular do quadro desta escola dos docentes de nomeação definitiva 24613

Aviso n.º 17197/2008:

Nomeação de pessoal docente no ano escolar de 2006-2007 — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Prof. Doutor Flávio F. Pinto de Resende 24613

Aviso (extracto) n.º 17198/2008:

Lista de nomeação para a categoria de professor titular em regime de comissão de serviço 24613

Despacho n.º 15382/2008:

Homologação das nomeações na categoria de professor titular 24614

Despacho n.º 15383/2008:

Nomeações de professores titulares 24614

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 17199/2008:

Nomeação dos docentes do quadro de escola, providos na categoria de professor titular . . . 24615

Aviso n.º 17200/2008:

Nomeação para a categoria de assistente de administração escolar principal 24615

Despacho n.º 15384/2008:

Homologação de contrato administrativo de pessoal docente 24615

Rectificação n.º 1233/2008:

Rectificação da homologação de contratos de pessoal docente do ano escolar de 2007-2008 24615

Aviso n.º 17201/2008:

Nomeação dos professores titulares 24615

Despacho n.º 15385/2008:

Nomeação de professores titulares em comissão de serviço 24616

Despacho n.º 15386/2008:

Nomeação de professores titulares 24616

Despacho n.º 15387/2008:

Nomeações para a categoria de professor titular 24616

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 15388/2008:

Nomeação de professores do Quadro do Agrupamento de Escolas do Barreiro, para a categoria de professor titular 24616

Despacho (extracto) n.º 15389/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 24616

Despacho (extracto) n.º 15390/2008:

Contratos administrativos do pessoal docente 24617

Despacho (extracto) n.º 15391/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente — ano lectivo de 2007-2008 24617

Despacho n.º 15392/2008:

Provimento na categoria de professor titular — índice 340 24617

Despacho n.º 15393/2008:

Publicação de lista de professores titulares — índice 299/245 24618

Despacho n.º 15394/2008:

Publicação de professores titulares — índice 340 24618

Aviso n.º 17202/2008:

Nomeação de professores para o quadro de zona pedagógica da cidade de Lisboa e zona a norte de Lisboa no ano lectivo de 2006-2007 24619

Aviso n.º 17203/2008:

Contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 24619

Aviso n.º 17204/2008:

Nomeação de professores titulares 24619

Despacho (extracto) n.º 15395/2008:

Lista de nomeação definitiva para a categoria de professor titular — Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião 24619

Despacho (extracto) n.º 15396/2008:

Publicação da lista de homologação dos contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo de 2007-2008 24620

Despacho (extracto) n.º 15397/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular 24620

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 15398/2008:

Transferência de Maria da Glória Pereira Moura Bessa 24621

Despacho n.º 15399/2008:

Nomeação de vários coordenadores de departamento 24621

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 15400/2008:

Publicação dos professores titulares 24621

Aviso (extracto) n.º 17205/2008:

Contratos com pessoal docente 24621

Aviso n.º 17206/2008:

Pessoal docente de quadro de zona pedagógica — Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique 24621

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Inspecção-Geral:

Despacho n.º 15401/2008:

Constituição da equipa multidisciplinar de Inspecção do Norte-Centro 24622

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho n.º 15402/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial de Maria Suzete das Neves Saraiva e de Inácio Garcia Marques Moreira 24622

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Aviso n.º 17207/2008:

Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico profissional especialista principal, da carreira de técnico profissional de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Setúbal 24622

Aviso n.º 17208/2008:

Concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar vago de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Santarém 24623

Direcção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 15403/2008:

Designação de Cláudia Sofia Areias de Andrade, assistente administrativa, para exercer funções de secretariado 24624

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:

Regulamento n.º 288/2008:

Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho da Inspecção-Geral das Actividades Culturais do Ministério da Cultura 24624

PARTE D

Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere

Anúncio n.º 3805/2008:

Publicação de anúncio de prestação de contas de administrador n.º 209-06.3TBFZZ-E 24625

Tribunal da Comarca de Gouveia

Anúncio n.º 3806/2008:

Assembleia de credores, nos termos do disposto no artigo 156.º do CIRE nos autos de processo de insolvência n.º 422/07.6TBGVA 24625

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 3807/2008:

Declaração de insolvência — sentença — processo n.º 768/08.6TBGRD 24625

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3808/2008:

Publicidade de encerramento de insolvência — processo n.º 100/06.3TYLSB 24625

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3809/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 122/08.0TYLSB 24626

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3810/2008:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 400/08.8TYLSB 24626

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra

Anúncio (extracto) n.º 3811/2008:

Insolvência — processo n.º 487/08.3 TBMFR 24627

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 3812/2008:

Publicação da sentença que decretou a insolvência nos autos 406/07.4TBSCD 24627

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3813/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2520/06.4TBSTS 24627

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3814/2008:

Sentença de insolvência de LIZMUNDO — Materiais de Construção, L.da — NIF 500268878 — processo n.º 58/08.4TYVNG. 24627

Anúncio n.º 3815/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — Processo n.º 173/08.4TYVNG — Insolvente Trignonometria-Software, L.da. 24628

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 3816/2008:

Processo de insolvência n.º 1616/08.2TBVIS. 24628

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 3817/2008:

Falência n.º 2868/03.0TBVIS-R (prestação de contas). 24629

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 15404/2008:

Requisição da técnica de informática, grau 1, nível 3, Maria Carolina Monteiro Honrado . . . 24629

PARTE E

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa

Aviso n.º 17209/2008:

Nomeação definitiva na categoria de professora auxiliar de Maria Manuela Amorim Calheiros 24629

Universidade do Algarve

Despacho (extracto) n.º 15405/2008:

Equiparação a bolseira da Doutora Maria Teresa de Noronha 24629

Universidade de Aveiro

Rectificação n.º 1234/2008:

Rectificação ao despacho n.º 25 545-O/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2007 (mestrado em Criação Artística Contemporânea) 24630

Despacho n.º 15406/2008:

Mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário, da Universidade de Aveiro. 24630

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 15407/2008:

Concedida licença sabática ao doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático, para o ano lectivo 2008-2009 24631

Despacho (extracto) n.º 15408/2008:

Aprovada a dispensa de serviço docente aos mestres Nuno Miguel dos Santos Baeta e Alberto Manuel Tavares Simões, assistentes, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2007-2008 24631

Rectificação n.º 1235/2008:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 14524/2008, publicado no Diário da República n.º 100, de 26 de Maio, referente à equiparação a bolseiro do doutor Luíz António Pereira de Oliveira, professor associado convidado 24631

Universidade de Évora

Despacho n.º 15409/2008:

2.º Ciclo em Estudos Ibéricos — Adequação 24631

Rectificação n.º 1236/2008:

Rectificação do despacho n.º 8163/2007, referente à adequação do 1.º ciclo em Sociologia 24633

Rectificação n.º 1237/2008:

Rectifica o despacho n.º 13 495/2008 referente à adequação ao Processo de Bolonha do curso de Licenciatura em Enfermagem. 24639

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 15410/2008:

Celebração de contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado 24639

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 15411/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor João Paulo Fernandes 24640

Despacho (extracto) n.º 15412/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Mário Jorge Freitas. 24640

Despacho (extracto) n.º 15413/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Nelson Lima, José Carmelo, Mário Freitas, Rui Reis, João Mano (dois) e António Pina 24640

Despacho (extracto) n.º 15414/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Rui Reis e José Campos. 24640

Despacho (extracto) n.º 15415/2008:

Equiparação a bolseiro do doutor António Correia 24640

Despacho (extracto) n.º 15416/2008:

Equiparações a bolseiro dos doutores Rui Carlos Oliveira e Júlio César Viana 24640

Despacho (extracto) n.º 15417/2008:

Equiparação a bolseiro do doutor Júlio César Viana. 24640

Despacho n.º 15418/2008:

Despacho relativo à reafectação de lugares do quadro de pessoal docente da Universidade do Minho 24640

Universidade do Porto

Deliberação n.º 1538/2008:

2º ciclo em Medicina Tradicional Chinesa do ICBAS 24641

Deliberação n.º 1539/2008:

3.º Ciclo em Física — MAP-FIS. 24643

Deliberação n.º 1540/2008:

3.º Ciclo em Estudos Africanos — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Economia e Letras 24644

Despacho (extracto) n.º 15419/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro ao mestre Pedro Rui Mazeda Gil. 24645

Despacho (extracto) n.º 15420/2008:

Equiparação a bolseiro da doutora Marina Gomes Serra de Lemos 24645

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 15421/2008:

Publicação do Curso de Formação Especializada — Curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar leccionado pelo ISCSP, em parceria com o I. N. A. 24645

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 15422/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente convidado (a 60%) do engenheiro Paulo Lopes Osório, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2008. 24647

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 15423/2008:

Contratação — licenciada Érica Geraldes Castanheira, equiparada a assistente da Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto Politécnico. 24647

Despacho (extracto) n.º 15424/2008:

Renovação da contratação na carreira docente do ensino superior politécnico — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto — licenciado José Ladeira Francisco . . . 24647

Despacho (extracto) n.º 15425/2008:

Contratação na carreira docente do ensino superior politécnico — Instituto Superior de Engenharia deCoimbra deste Instituto — mestre Jonatas Miguel de Almeida Valença 24647

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 15426/2008:

Nomeação de Mónica Caldeira de Matos Ventura para o cargo de directora dos Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria, em regime de comissão de serviço 24647

Despacho (extracto) n.º 15427/2008:

Nomeação de Maria Dulce Rosário Correia para o cargo de directora dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria, em regime de comissão de serviço. 24648

Despacho (extracto) n.º 15428/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, a Susana Margarida de Freitas Ferreira. . . 24648

Despacho (extracto) n.º 15429/2008:

Nomeação provisória de Cristóvão Adelino Fonseca Ribeiro Margarido como professor-adjunto 24648

Rectificação n.º 1238/2008:

Rectificação do despacho n.º 14570/2008, Diário da República, n.º 100, de 26 de Maio . . . 24648

Rectificação n.º 1239/2008:

Rectificação do despacho n.º 14 576/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008 24648

Rectificação n.º 1240/2008:

Rectifica o despacho n.º 14574/2008, publicado no Diário da República, n.º 100, de 26 de Maio de 2008. 24649

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 15430/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre João Miguel Duarte Ascenso 24649

Despacho n.º 15431/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Paulo Alexandre Leal Barros Pereira 24649

Despacho n.º 15432/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Vítor Manuel de Oliveira Fialho. 24649

Despacho n.º 15433/2008:

Equiparação a bolseiro do mestre Nuno David de Jesus Lopes 24649

Despacho n.º 15434/2008:

Contrato administrativo de provimento do licenciado João Carlos Ferreira de Almeida Casaleiro 24649

Despacho n.º 15435/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado João Carlos Ferreira de Almeida Casaleiro 24649

Despacho n.º 15436/2008:

Contrato administrativo de provimento do mestre Paulo Alexandre Medeiros de Araújo . . . 24649

Despacho n.º 15437/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Diogo dos Santos Remédios 24649

Instituto Politécnico de Setúbal

Deliberação (extracto) n.º 1541/2008:

Designação do vice-presidente nas faltas e impedimentos do presidente 24649

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho (extracto) n.º 15438/2008:

Renovação do contrato de António Maria Ferreira Cardoso 24649

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1542/2008:

Exoneração da função pública de Lindora Anjos Afonso Pires, assistente hospitalar de medicina interna 24650

Despacho (extracto) n.º 15439/2008:

Redução de horário semanal de Manuel Teixeira Moreira Ramos, assistente graduado de anestesiologia 24650

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 1543/2008:

Autorizada a acumulação de funções públicas da enfermeira especialista Ana Maria Neves Martins Luís 24650

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1544/2008:

Progressão a assistente graduado de medicina interna de Fernando José Soares Oliveira Afonso da Unidade de Vila Real 24650

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 1545/2008:

Nomeação de vários enfermeiros especialistas em médico-cirúrgica 24650

Deliberação n.º 1546/2008:

Licença sem vencimento de longa duração 24650

Despacho n.º 15440/2008:

Rescisão de contrato administrativo de provimento da Dr.ª Sara Virgínia Monteiro Pereira 24650

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 17210/2008:

Constituição da comissão de avaliação curricular para a progressão a assistente graduado de estomatologia — Dr.ª Maria Madalena de Jesus Queirós 24650

Deliberação (extracto) n.º 1547/2008:

Progressão para a categoria de assistente graduado de radiologia da Dr.ª Madalena Maria Bruno Faustino 24650

PARTE H

Câmara Municipal de Alcanena

Regulamento n.º 289/2008:

Cineteatro S. Pedro — regulamento de utilização, cedência e localização 24651

Regulamento n.º 290/2008:

Projecto de regulamento de arborização e rearborização de espécies de rápido crescimento 24653

Câmara Municipal de Aljezur

Aviso n.º 17211/2008:

Nomeação da engenheira Dulce Cristina da Silva Patrício, como técnica superior de engenharia do ambiente de 1.ª classe 24655

Câmara Municipal de Alvito

Aviso (extracto) n.º 17212/2008:

Licença sem vencimento por 30 dias concedida a Maria Balbina Estêvão Rodrigues Fialho Marques 24655

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 17213/2008:

Regresso de licença de longa duração do funcionário José António Félix Coelho 24655

Aviso n.º 17214/2008:

Abertura do concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares de auxiliar de acção educativa 24655

Aviso n.º 17215/2008:

Licença de longa duração da funcionária Eugénia Tereia 24656

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Edital n.º 558/2008:

Regulamento do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos — alteração em regime de adaptação nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro 24656

Câmara Municipal de Beja

Aviso n.º 17216/2008:

Promoção de vários funcionários 24687

Câmara Municipal de Benavente

Aviso (extracto) n.º 17217/2008:

Contrato a termo resolutivo para um lugar de pedreiro operário e um lugar de lubrificador operário 24687

Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Regulamento (extracto) n.º 291/2008:

Proposta de alterações ao Regulamento do Prémio Municipal de Arquitectura das Caldas da Rainha 24687

Câmara Municipal de Caminha

Aviso n.º 17218/2008:

Concurso interno de acesso geral de um assistente administrativo principal 24687

Câmara Municipal de Campo Maior

Aviso n.º 17219/2008:

Celebração de contratos a termo resolutivo certo com cinco auxiliares de serviços gerais, cinco auxiliares administrativos, três pedreiros e um motorista de ligeiros 24688

Câmara Municipal de Cantanhede

Aviso n.º 17220/2008:

Aviso de abertura de concursos internos gerais de acesso 24689

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 17221/2008:

Aviso de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — marteleiro 24690

Câmara Municipal de Celorico de Basto

Aviso n.º 17222/2008:

Abertura de concurso para provimento de um lugar da categoria de nadador salvador 24690

Câmara Municipal de Coruche

Aviso (extracto) n.º 17223/2008:

Licença sem vencimento ao funcionário Carlos Alberto da Rosa Pereira. 24691

Câmara Municipal de Esposende

Aviso n.º 17224/2008:

Início do procedimento para elaboração do Plano de Urbanização do Parque Empresarial de Vila-Chã/Forjães 24691

Edital n.º 559/2008:

Proposta de regulamento da Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura 24691

Câmara Municipal de Faro

Aviso n.º 17225/2008:

Nomeação do arquitecto Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha no cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território. 24696

Aviso n.º 17226/2008:

Exoneração de Hélder Manuel dos Santos Lima Nogueira, bombeiro municipal de 3.ª classe 24697

Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 17227/2008:

Projecto de Regulamento Municipal de Fogueiras, Queimadas, Utilização de Fogo de Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos 24697

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 17228/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de relações públicas de 1.ª classe 24697

Aviso n.º 17229/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de engenheiro técnico civil principal. 24698

Aviso n.º 17230/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional desenhador especialista principal 24699

Aviso n.º 17231/2008:

Renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo 24700

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 17232/2008:

Ecoparque da Abrunheira — medidas preventivas 24700

Câmara Municipal da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 17233/2008:

Nomeação definitiva no lugar de técnico profissional de 1.ª classe dos seguintes candidatos: Tânia Sofia Matos de Sousa Rosa Martinho, Ana Teresa Abreu Domingues e Cármen Sofia Rodrigues Cruz 24701

Câmara Municipal da Moita

Aviso n.º 17234/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Diná Cláudia Marques Vieira Carranca, técnica superior de 2.ª classe, educação física e desporto 24701

Aviso n.º 17235/2008:

Nomeação de João Paulo da Silva Quaresma e de José Manuel de Jesus Castro para os lugares de cantoneiro de arruamentos principal. 24701

Aviso n.º 17236/2008:

Abertura do procedimento de discussão pública da proposta de licenciamento da operação de loteamento, em nome de J. M. Duarte, L.da, que incide sobre diversos prédios urbanos sitos entre a Rua de Augusto Gil e a Avenida de José Gomes Ferreira, freguesia da Baixa da Banheira. 24701

Aviso n.º 17237/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Fernando Manuel Oliveira Casinhas e Susana Rute Monteiro dos Santos Moedas na categoria de cantoneiro de limpeza. 24702

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 17238/2008:

Alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal 24702

Câmara Municipal de Nelas

Rectificação n.º 1241/2008:

Torna-se público a rectificação ao aviso n.º 93/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 14 de Maio de 2008 24709

Rectificação n.º 1242/2008:

Torna-se público a rectificação ao aviso n.º 76/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 17 de Abril de 2008 24709

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 17239/2008:

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2001 24709

Câmara Municipal de Ovar

Aviso n.º 17240/2008:

Estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal 24710

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso (extracto) n.º 17241/2008:

Renovação da licença sem vencimento concedida a José Miguel da Silva Sousa 24740

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 17242/2008:

Publicação do Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos de Portalegre 24740

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Aviso n.º 17243/2008:

Concurso interno de acesso limitado para seis lugares de técnico profissional de biblioteca especialista — nomeação de Carla Maria Quintas Lopes da Fonseca, Cláudia Isabel Parreira Messias, Hélder Manuel Vilhena Pereira Pinela Gonçalves, João Paulo Pereira Candeias, Maria Cecília Tomás Cabrita e Maria Luísa Pereira da Silva Lança Gonçalves. 24744

Câmara Municipal de Sernancelhe

Aviso (extracto) n.º 17244/2008:

Reclassificação profissional para a categoria de tesoureiro 24744

Câmara Municipal de Sousel

Aviso n.º 17245/2008:

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho correspondentes à categoria de técnico(a) superior de gestão (estagiário). 24744

Câmara Municipal de Tábua

Aviso (extracto) n.º 17246/2008:

Reclassificação profissional de dois funcionários do município de Tábua. 24745

Câmara Municipal de Torres Novas

Aviso n.º 17247/2008:

Aviso de nomeação em regime de substituição do director do Departamento da Cultura . . . 24746

Aviso n.º 17248/2008:

Aviso de nomeação em regime de substituição do chefe da Divisão de Bibliotecas e Museus, Luís Filipe Correia Dias 24746

Aviso n.º 17249/2008:

Aviso de nomeação em regime de substituição da chefe da Divisão de Educação, Maria da Guia Ferreira Marafona Natal da Luz 24746

Câmara Municipal de Trancoso

Aviso n.º 17250/2008:

Renovação do contrato de trabalho de José Mário Clara Simão — coveiro. 24746

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 17251/2008:

Acta de admitidos/excluídos e marcação de provas do concurso externo para um técnico superior de 2.ª classe/cultura 24746

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 17252/2008:

Nomeação definitiva da candidata Maria Inês da Fonseca Gonçalves na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de Arquitecto 24747

Aviso (extracto) n.º 17253/2008:

Nomeação definitiva da candidata Carla Sofia Gomes dos Santos na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de Direito 24747

Aviso (extracto) n.º 17254/2008:

Nomeação definitiva da candidata Teresa Alexandra Veiga Laranjeira, na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de Arquitecto 24747

Aviso (extracto) n.º 17255/2008:

Reclassificação profissional de Carlos Manuel Soares na categoria de técnico superior de 2.ª classe de Geografia. 24747

Aviso (extracto) n.º 17256/2008:

Nomeação definitiva de vários funcionários para diferentes categorias. 24747

Aviso (extracto) n.º 17257/2008:

Nomeação em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado de vários candidatos para diferentes categorias 24747

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Aviso (extracto) n.º 17258/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários. 24747

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 17259/2008:

Pedido de alteração aos lotes 35 a 51 e 54 a 62 do loteamento titulado pelo alvará n.º 10/97 — Canelas 24747

Aviso n.º 17260/2008:
Pedido de alteração ao lote 1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 01/99 — Crestuma. . . . 24748
Aviso n.º 17261/2008:
Pedido de alteração ao lote 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 05/84 — Canelas 24748
Aviso n.º 17262/2008:
Pedido de alteração ao lote 56 do loteamento titulado pelo alvará n.º 129/83 — Canidelo . . . 24748

Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 17263/2008:
Exoneração do funcionário Silvino Marques da Cunha 24748

Junta de Freguesia de Lama

Edital n.º 560/2008:
Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 24748

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 17264/2008:
Nomeação da técnica profissional especialista principal Teresa Maria de Almeida Cardita da Silva Teixeira. 24748
Aviso n.º 17265/2008:
Reclassificação do técnico profissional analista de 1.ª classe Luís Miguel Silva Lopes 24748

PARTE I

Órgãos de soberania 24749
Organismos autónomos. 24756
Autarquias 24761
Entidades particulares. 24796
Rectificações. 24800

PARTE J

ACORDARTE — Associação Promotora da Educação Cultural e Artística

Anúncio (extracto) n.º 3818/2008:
Alteração dos estatutos da associação Acordarte Associação Promotora da Educação Cultural e Artística. 24802

Associação Nacional Desporto Automóvel

Anúncio (extracto) n.º 3819/2008:
Alteração de estatutos da associação denominada Associação Nacional Desporto Automóvel 24802

Clube de Caçadores Os Moinhos da Corte Serrano

Anúncio (extracto) n.º 3820/2008:
Alteração parcial dos estatutos da associação denominada Clube de Caçadores os Moinhos da Corte Serrano 24802

Universidade Internacional

Despacho n.º 15441/2008:
Regulamento (genérico) da Universidade Internacional no que concerne aos exames de maiores de 23 anos 24803

PARTE L

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 15442/2008:
Abertura de procedimento concursal para o provimento de três cargos de direcção intermédia de 2.º grau na DRAP Alentejo. 24803
Despacho (extracto) n.º 15443/2008:
Abertura de procedimento concursal para o provimento dos oito cargos de direcção intermédia de 2.º grau na DRAP Alentejo. 24803

Despacho (extracto) n.º 15444/2008:

Abertura de procedimento concursal para o provimento dos quatro cargos de direcção intermédia de 1.º grau na DRAP Alentejo 24804

Ministério da Educação

Aviso n.º 17266/2008:

Procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, chefe da divisão de Gestão de Recursos Humanos, Secretaria-Geral do Ministério da Educação. 24804

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 17267/2008:

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, correspondente a chefe de divisão de Património Histórico e Museológico. 24804

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Despacho (extracto) n.º 15360/2008

Por despacho de 16 de Maio de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Luís Filipe Martins Fernandes Pedro, operário altamente qualificado — operário principal — impressor de artes gráficas, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de cinco anos, com início em 1 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

21 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, *José António de Mendonça Canteiro.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando Operacional

Despacho n.º 15361/2008

Subdelegação de competências no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1

1 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 23 489/2007, de 06 de Junho de 2007, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, COR TNF (9637880) António Gualdino Ventura Moura Pinto, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 24 939,89 €.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Abril de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Comandante Operacional, *Artur Neves Pina Monteiro,* tenente-general.

Comando do Pessoal

Direcção de Serviços de Pessoal

Despacho n.º 15362/2008

Subdelegação de competências no subdirector da Direcção de Serviços de Pessoal

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho de subdelegação de competências aprovado pelo Despacho n.º 9555/2008, de 03 de Março, do tenente-general ajudante-general do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 65, de 02 de Abril de 2008, subdelego no coronel de artilharia NIM 15313680, José Duarte Velosa Trindade, subdirector da DSP, a competência que em mim foi subdelegada, resultante do artigo 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas até € 24 939,89.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Janeiro de 2008, ficando, por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

8 de Maio de 2008. — O Director, *Adelino Rosário Aleixo,* major-general.

Direcção de História e Cultura Militar

Despacho n.º 15363/2008

Subdelegação de competências no subdirector da Direcção de História e Cultura Militar

1 — Ao abrigo da autorização que me e conferida pelo n.º 1 do despacho n.º 15187/2007 do Tenente-general Vice-Chefe do Estado Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série n.º 133, de 12 de Julho de 2007, subdelego no subdirector da Direcção da Historia e Cultura Militar, Cor Inf NIM 19168376, Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 25 000.

2 — O presente despacho produz efeito desde 18 de Abril de 2007, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo subdirector da Direcção de História e Cultura Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Setembro de 2007. — O Director, *Adelino de Matos Coelho,* major-general.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Centro de Recrutamento e Mobilização

Aviso n.º 17177/2008

1. Ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51/94 de 3 de Setembro, por despacho do Tenente-General Comandante de Pessoal da Força Aérea e nos termos da lei do Serviço Militar e respectivo Regulamento, aprovados, respectivamente pela Lei n.º 174/99 de 21 de Setembro, e pelo Decreto lei 289/2000 de 14 de Novembro, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, torna-se público que se encontra permanentemente aberto concurso para admissão de candidatos, de ambos os sexos, com destino ao curso de Formação de Praças do Regime de Contrato (CFP/RC) para preenchimento das vagas nas especialidades constantes no quadro apresentado no Anexo A ao presente aviso.

2. Condições de Admissão. - As condições gerais de admissão aos vários concursos são as seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Não completar 25 anos de idade até à data de início da preparação militar. No caso de possuir o grau académico de licenciatura ou bacharelato, não pode completar 28 anos até à mesma data;
c) Possuir como habilitações literárias o 9.º ano de escolaridade;
d) Ter altura compreendida entre os limites fixados na lei;
e) Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
f) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efectiva;
g) Estar em situação militar regular no caso do cidadão ser do sexo masculino;
h) Ter aptidão comprovada nas provas de selecção que a Força Aérea irá efectuar;
i) Para candidatos militares na situação de reserva de disponibilidade, não ter cumprido mais do que o tempo correspondente ao Serviço Efectivo Normal.

3. Documentos do Concurso. - O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

a) Ficha de candidatura preenchida pelo candidato em impresso a fornecer pelo Centro de Recrutamento da Força Aérea, disponível através do "download" na página de recrutamento na Internet, ou ainda preenchido directamente através de candidatura electrónica no referido site;
b) Certificado do registo criminal;
c) Certidão do registo de nascimento;
d) Certificado de habilitações literárias, com descriminação das disciplinas e médias finais;
e) Para candidatos do sexo masculino, documento comprovativo de estar em situação militar regular, passado pelo Centro de Recrutamento do Exército a que pertence ou Cédula Militar;
f) Para candidatos militares de outro ramo, na efectividade de serviço, autorização do Chefe do Estado-Maior respectivo e a nota de assentos;
g) Para candidatos militares, na situação de reserva de disponibilidade, nota de assentos.

No acto da candidatura, o candidato tem que entregar apenas o documento referido na alínea *a*) deste número, sendo notificado da entrega dos restantes documentos aquando da convocação para provas de selecção.

4 — Admissão a Concurso. - A Força Aérea garantirá a convocação para provas de selecção, para cada curso, aos candidatos que reúnam as condições de admissão e apresentem o processo de candidatura até 90 dias antes do início do curso a que se candidatam.

No caso dos candidatos não serem convocados por efeito do disposto no parágrafo anterior, as respectivas candidaturas serão automaticamente consideradas para a incorporação seguinte.

5 — Provas de Selecção. - Os candidatos são notificados para realização das provas de selecção, em princípio, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis sendo informados do local, data e hora da realização das mesmas.

Todas as provas são realizadas numa Unidade da Força Aérea, tendo uma duração mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Durante a prestação das referidas provas, a Força Aérea toma a seu cargo o transporte dos candidatos, da sua residência para Lisboa e regresso, por via-férrea para o território continental e por via aérea para as Regiões Autónomas. O alojamento e a alimentação são também assegurados pela Força Aérea.

A convocação dos candidatos recairá, prioritariamente, sobre aqueles que apresentem os processos documentais completos. As provas são eliminatórias e o candidato é dado como "Apto","Inapto" ou "A Aguardar Classificação", sendo distribuídas da seguinte forma:

5.1 — Provas de Avaliação Psicológica. - Com a duração de dois dias, tem como objectivo fundamental avaliar a capacidade de integração e adaptação à vida militar, bem como apurar os potenciais para o curso a que o candidato se destina. No final destas provas é atribuída uma nota numa escala decrescente de 7 a 1 (1 é o melhor resultado). Serão excluídos os candidatos com notas de 6 e 7.

Nas provas de avaliação psicológica, definidas em função das exigências para os diferentes cursos, categorias e especialidades, estão em apreciação os seguintes parâmetros:

a) Dimensão Perceptivo-Cognitiva;
b) Dimensão Psicomotora;
c) Dimensão Personalidade e Motivação.

5.2 — Inspecções Médicas. - São efectuadas a seguir às Provas de Avaliação Psicológica e destinam-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física susceptível de impedir o desempenho de funções, constando de observação clínica e análises médicas. As inspecções médicas realizam-se de acordo com os critérios estabelecidos nas "Tabelas Gerais de Inaptidão e de Incapacidade para prestação de serviço por Militares e Militarizados", aprovadas pela Portaria n.º 709/73 de 17 de Outubro e Portaria n.º 790/99 de 7 de Setembro, com as alterações que lhe foram dadas pela Portaria n.º 1157/2000 de 7 de Dezembro e pela Portaria n.º 1196/2001 de 16 de Outubro.

5.3 — Provas de Aptidão Física. - Tendo a duração de 1 dia, são realizadas após a aptidão nas Inspecções Médicas, com o objectivo de avaliar a destreza física dos candidatos às diferentes especialidades. Para esta prova os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo (sapatilhas, calções e camisolas). As tabelas de classificação de destreza física constam no Anexo B.

5.4 — Validade das Provas de Selecção. - As provas de selecção têm a seguinte validade:

5.4 — 1 — Avaliação Psicológica Geral

a) Aptidão — 9 meses
b) Inaptidão — 9 meses

5.4 — 2 — Avaliação Médica e Física

a) Aptidão — 1 ano
b) Inaptidão — 6 meses
c) A Aguardar Classificação — 3 meses

6 — Admissão ao Curso. - Os candidatos considerados aptos nas provas de avaliação psicológica, médicas e físicas serão ordenados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{Rx+Ty+K}{x+y}$$

Considera-se:

R — classificação das habilitações académicas;
x — factor de ponderação da classificação das habilitações académicas;
T — classificação dos testes psicotécnicos;
y — factor de ponderação da classificação dos testes psicotécnicos;
K — bonificação do grau académico.
Os factores de ponderação são os seguintes: x=3, y=3.

Em caso de igualdade de classificação preferem os candidatos com menor idade.

Para efeitos de seriação, as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica serão convertidas para escalas crescentes de 0 a 20, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência:

− Provas de Avaliação Psicológica (Aptos):

Classificação 1 — 20 Valores;
Classificação 2 — 17 Valores;
Classificação 3 — 14 Valores;
Classificação 4 — 11 Valores;
Classificação 5 — 9 Valores;

A seriação final dos candidatos realiza-se em duas fases: a 1.ª fase decorrerá para todos os candidatos considerados Aptos até 30 dias antes da data de incorporação; a 2.ª fase decorrerá, para ocupação das vagas sobrantes, no período subsequente e englobará os candidatos que entretanto venham a ser considerados aptos a tempo de serem ainda alistados e incorporados.

7 — Formação Militar e Técnica. - O pessoal admitido é aumentado à Força Aérea, ficando sujeito a um período experimental durante o qual lhes é fornecida formação especializada em duas áreas específicas, uma militar e outra técnica.

Para tal, são ministradas a todos os militares que se destinam ao RC, uma instrução básica e uma instrução complementar.

A instrução básica, vulgarmente conhecida por "Recruta", consiste na formação militar geral dos incorporados, adequada às características próprias da Força Aérea e termina no acto do juramento de bandeira, prestado perante a Bandeira Nacional.

A instrução complementar destina-se ao desenvolvimento da formação militar e técnica, adequada às funções específicas da categoria e especialidade a que se destina o incorporado.

8 — Contrato. - Os candidatos destinados ao RC ficam sujeitos, findo o período experimental, à prestação de um período mínimo inicial de contrato que é de três anos.

Cumprido o contrato inicial e sempre que possível, o contrato poderá ser anualmente renovado até ao limite de seis anos. Os recrutas incorporados são destinados à categoria de Praças com o seguinte percurso:

- Instrução Básica (Recruta) — 5 semanas, no posto de Soldado Recruta;
- Instrução Complementar (Especialização) — 5 a 15 semanas no posto de Soldado Graduado;
- Período nas Fileiras (Contrato) — Num mínimo de 3 anos a um máximo de 6 anos, no posto de Soldado.

Os Soldados que concluírem o 11.º ano de escolaridade e após 18 meses de Contrato, poderão frequentar o curso de Promoção a Cabo.

Durante o período de contrato, mediante a reunião das condições de gerais de admissão, bem como das habilitações académicas exigidas, poderá habilitar-se ao ingresso nos Quadros Permanentes, com destino às categorias de Sargentos ou Oficiais

9 — Alterações Eventuais. - Informa-se que o planeamento previsto poderá sofrer alterações bem como algumas condições de admissão que decorram da legislação complementar que possa ser publicada nos termos contemplados no Regulamento da lei do Serviço Militar.

10 — Pedidos de Informação. - Para informações sobre o processamento dos concursos, solicitação de fichas de candidatura, boletins informativos e entrega do processo de candidatura, contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-970 Lisboa
Delegação Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º Dt.º — 4200-313 Porto

Tel.: 800 206 449 (chamada gratuita)
Tel.: 225 506 120
Fax: 217 519 607/ 225 097 984
E-Mail: recrutamento.fap@emfa.pt
"Home Page": www.ForçaAérea.pt

11 — Entrega de Candidatura Electrónica. - Tem ainda ao seu dispor a possibilidade de entregar por via electrónica, de forma segura e confidencial, o seu processo de candidatura no site oficial do recrutamento da Força Aérea, na área denominada "Candidatura Online".

20 de Maio de 2008. — O Chefe do Centro, *António Carlos dos Santos Delfim,* COR/TINF.

Planeamento das vagas com destino aos cursos em regime de contrato em 2008

Cursos	Especialidades	Vagas 14 JUL 08
CFP/RC (Curso de Formação de Praças) 9.º ano de escolaridade	Construção e Manutenção de Infra-estruturas	12
	Operador de Sistemas de Assistência e Socorro	20
	Polícia Aérea	50
	Bandas e Fanfarras (Fanfarras)	10
	Condutor Auto	24
Total		116

Normas de Avaliação da Destreza Física

1. As provas de avaliação da condição física dos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes:

a. Passagem do pórtico;
b. Salto do muro;
c. Salto da vala;
d. Extensões de braços;
e. Abdominais;
f. Corrida de 80 m;
g. Corrida de 2.400 m.

2. A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3. A prova de "Passagem do pórtico" é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6.15 m de comprimento e 0.3 m de largura.

4. A prova de "Salto do muro" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas com corrida de balanço, saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e recepção no solo com os pés. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

a. Candidatos do sexo masculino — 0.90 m; 1,50 m largura; 0.20 espessura;
b. Candidatos do sexo feminino — 0.70 m; 1,50 m largura; 0.20 espessura.

5. A prova de "Salto da vala" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas com corrida de balanço, saltar uma vala, com abordagem frontal e recepção no solo com os pés, com o comprimento de 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de recepção deverão ser arredondados.

6. A prova de Corrida de 80 m consiste em percorrer a distância, em terreno plano e no menor tempo possível.

7. Os protocolos de execução das provas de "Extensões de braços", "Abdominais" e "Corrida de 2.400 m", são os preconizados no Anexo A deste Aviso de Abertura.

8. As provas serão classificadas de APTO e NÃO APTO, de acordo com a tabela de aptidão apresentada no ponto seguinte, sendo considerado APTO o candidato que obtenha aptidão nas 7 provas, descritas no ponto 1. deste anexo.

9. Tabela de Aptidão:

		Salto do muro	Salto da vala	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 80 m (em seg.)	Corrida de 2400 m (em min.)
Sexo Masculino	Até aos 29 anos	0,90 m	3,00 m	21	33	12,0	12:45
	30 — 35 anos	0,90 m	3,00 m	18	30	12,5	13:15
Sexo Feminino	Até aos 29 anos	0,70 m	2,20 m	14	30	14,0	14:30
	30 — 35 anos	0,70 m	2,20 m	13	27	14,5	15:00

10. Normas de organização:

a. Os executantes devem realizar as provas usando o equipamento desportivo adequado (calção com perna e "t-shirt" com manga);
b. A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de actividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);
c. A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;
d. Antes do início de cada prova deve proceder-se à demonstração do modo correcto de execução.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 17178/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Abril de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ansumane Nhabali, natural de Pitche, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 07/02/1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17179/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arminda Luísa Basílio, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 11/04/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 17180/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade do Pessoal da Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2007 se encontra afixada, para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

26 de Maio de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Aviso n.º 17181/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade do Pessoal da Carreira de Vigilante e Segurança do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2007 se encontra afixada, para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

26 de Maio de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Aviso n.º 17182/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade do Pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2007 se encontra afixada, para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

26 de Maio de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Aviso n.º 17183/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade do Pessoal das Carreiras do Regime Geral do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2007 se encontra afixada, para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

26 de Maio de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Aviso n.º 17184/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade do Pessoal da Carreira de Informática do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do Ministério da Administração Interna, referente a 31 de Dezembro de 2007 se encontra afixada, para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 96.º e 98.º do citado decreto-lei.

26 de Maio de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 15364/2008

Por despachos de 27-03-2008 e 23-05-2008, respectivamente da Vice-Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., e do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Célia Maria do Nascimento Gomes Duarte, Técnica Profissional de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P. — transferida, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada na Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização, na categoria de Especialista Adjunta de Nível 3, ficando posicionada no escalão 1 índice 238. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 15365/2008

Por despachos de 27-03-2008 e 23-05-2008, respectivamente da Vice-Presidente do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P. e do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

José Carlos Gaspar dos Santos, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P. — transferido, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrado na Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização, na categoria de Especialista Adjunto de Nível 2, ficando posicionado no escalão 3 índice 311. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 15366/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 13-05-08, por delegação de competências da Directora-Geral (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20-08-2007), foi o licenciado Francisco José da Cunha Sampaio, técnico superior principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, nomeado, com dispensa de concurso, após confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, assessor principal do quadro dos mesmos serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, mantendo a comissão de serviço como Chefe de Divisão de Apoio à Gestão Documental.

15 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 15367/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na licenciada Ana Maria Almeida de Sousa Calado, directora do Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito do funcionamento geral do Estabelecimento Prisional que dirige, as previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

1.2 — No âmbito da gestão de Recursos Humanos:

a) Justificar ou injustificar faltas;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

e) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

f) Conferir posse ao pessoal.

1.3 — No âmbito da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de despesas decorrentes de deslocações aos hospitais em transporte de ambulância;

b) Autorizar a realização de despesas relativas a consultas, tratamentos, meios de diagnóstico e internamentos, e, ainda, de medicamentos, mediante recurso ao adequado procedimento legal e no respeito pelos seguintes limites:

b.1) Fornecedores de Bens e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 17.500 euros;

b.2) Fornecedores de Bens e Serviços Não Integrados no Serviço Nacional de Saúde — 12.500 euros;

c) Autorizar a realização de despesas, urgentes e inadiáveis, por conta do fundo de maneio, mediante recurso ao procedimento adequado;

d) Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários e agentes em exercício de funções no Estabelecimento Prisional aos serviços centrais e demais serviços externos desta Direcção-Geral, e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo (não antecipadas), na medida em que o seu processamento, a partir de 2008 e reunidas as condições técnicas adequadas, vai ser efectuado descentralizadamente;

e) Analisar, instruir e informar sobre requerimentos e reclamações que se circunscrevam ao âmbito da actividade do Estabelecimento Prisional que dirige, e que me sejam dirigidos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo Ana Maria Almeida de Sousa Calado a subdelegar as competências ora delegadas, no adjunto do Estabelecimento Prisional.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos entretanto praticados pela licenciada Ana Maria Almeida de Sousa Calado, no âmbito das competências delegadas no presente despacho.

2 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *Rui Sá Gomes.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 15368/2008

Com vista à execução das obras de construção dos sistemas de drenagem e elevatórios do subsistema do Afonsoeiro, nos concelhos da Moita, Montijo e Palmela, do Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal, veio a SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de Novembro, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 22 parcelas de terreno, sendo que 3 se localizam na freguesia de Sarilhos Pequenos e 5 na freguesia da Moita, ambas as freguesias do concelho da Moita, 1 na freguesia de Afonsoeiro, 2 na freguesia de Alto — Estanqueiro — Jardia e 5 na freguesia de Sarilhos Grandes, todas do concelho do Montijo, e, finalmente, 6 na freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, identificadas no mapa de servidões e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 98/DSO/2008, de 16 de Abril de 2008, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor de SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de Novembro.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 5 m de largura (com excepção da parcela B.0001. SarGrd.1 com 6 m de largura) e 2481 m de comprimento e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona ocupada pela servidão;

b) A proibição de construção de furos artesianos para a captação de águas a qualquer profundidade;

c) A proibição de construção de qualquer edificação;

d)A proibição de plantações permanentes que envolvam movimentação do solo a uma profundidade superior a 80 cm;

e) A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

3 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

13 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Subsistema do Afonsoeiro (sistema de drenagem)

Concelhos de Palmela, Montijo e Moita

Mapa de servidões

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação da parcela						Identificação do prédio	
			Concelho (Freguesia)	Matriz		Descrição predial	Inscrição	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana					
C.0002 Afonso.1	Libertas - Investimentos, S.A. Entidade Hipotecaria: Caixa Económica Montepio Geral.	Rua do Viriato n.º 27 - 5º Lisboa. Rua Aurea n.ºs. 219 a 241, Lisboa.	Afonsoeiro (Afonsoeiro)	_	Omisso na matriz	00471/000214	G-1C-1 F-1	Norte: Linha Férre. Sul: Estrada Velha da Lançada e Rio da Lançada. Nascente: Serventia comum e terrenos da Sibol - Sociedade Industrial de Boias, Lda. Poente: Estrada Camarária.	Ordenamento Área Verde de Protecção e enquadramento Equipada Condicionantes REN.	1233
AE.0008 SarPeq.1	Jaime Manuel Carromêu Costa.	Avenida Dr. Teófilo Braga n.º 42, 4º Esq. 2860-396 Moita.	Moita (Sarilhos Pequenos)	AE_0008		00119/200290	F-1G-3	Norte: Jaime Ferreira da Costa e Américo Manuel Costa Gomes. Sul: José Augusto. Nascente: Caminho Público. Poente: António Cândido dos Santos.	OrdenamentoEspaços urbanos urbanizáveis (Industria) Condicionantes Áreas urbanizáveis.	312
AE.0009 SarPeq.1	Bebiana Miranda Rodrigues.	Largo 5 de Outubro n.º 5 2860-649 Sarilhos Pequenos.	Moita (Sarilhos Pequenos)	AE_0009	_	137/19910225	G-AP.24	Norte: António Cândido dos Santos. Sul: ORSISA, Empresa Técnica de Construção, Lda. Nascente: Rio Tejo. Poente: Maria da Costa Azevedo.	OrdenamentoEspaços urbanos urbanizáveis (Industria) M52 Condicionantes Áreas urbanizáveis.	159
AE.0020 SarPeq.1	Jaime Ferreira da Costa & Irmão, Lda.	Sarilhos Pequenos, 2860 Moita.	Moita (Sarilhos Pequenos)	AE_0020	_	00066/211088	G-1 G-2	Norte: Rua Miguel Bombarda. Sul: José Barbosa de Pinho. Nascente: Rio Tejo. Poente: Clemente Rodrigues.	Ordenamento Espaços urbanos urbanizáveis (Industria) Condicionantes Áreas urbanizáveis.	1117
L.0002 Moita.1	Herdeiros de Francisco Afonso Madeira.	Largo do Descarregador, nº 182860-028 Alhos Vedros.	Moita (Moita)	L_0002	_	_	_	_	OrdenamentoEspaços agrícolas e florestais - Matas e Maciços arbóreos Condicionantes Protecção de paisagem e recursos naturais - Matas.	35

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação da parcela						Identificação do prédio	
			Concelho (Freguesia)	Matriz		Descrição predial	Inscrição	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana					
N.0045 Moita.1	Herdeiros de Porfirio Oliveira Cação.	Rua da Barrosa, nº 322870-104 Montijo.	Moita (Moita)	N_0045	_	328/19860109	GAP6	Norte: Jacinto Rodrigues Patricio. Sul: Maria Emilia. Nascente: Estrada das Passadeiras. Poente: Manuel Rodrigues Patricio.	Ordenamento Áreas Urbanas em Expansão (M44) Condicionantes. RAN. Áreas e Faixas de Protecção e Conservação da Natureza.	609
N.0082 Moita.1	Alexandra Cristina Patricio Silva e outros. Hentidade Hipotecária - Banco Santader Totta, S.A.	Quinta do Pato, Abreu Pequeno 2860 Moita. Rua Áurea, n.º 88 Lisboa.	Moita (Moita)	N_0082	_	513/19861103	GAP13	Norte: serventia. Sul: Francisco Rodrigues Patricio. Nascente: António de Oliveira Rosa. Poente: Manuel Henrique dos Santos Patricio.	Ordenamento Áreas Urbanas em Expansão (M44) Condicionantes. RAN. Áreas e Faixas de Protecção e Conservação da Natureza.	423
N.0099 Moita.1	Pureza Cortes Sol Posto.	Travessa João de Castro, Abreu Pequeno, Moita.	Moita (Moita)	N_0099	_	01311/030489	G-3	Norte: serventia particular. Sul: Luís Felismino. Nascente: Manuel dos Santos Carreira. Poente: Vala.	Ordenamento Áreas Urbanas em Expansão (M44) Condicionantes. RAN. Áreas e Faixas de Protecção e Conservação da Natureza.	526
N.0111 Moita.1	Emilia Gomes Rodrigues.	4 Marcos, Abreu Pequeno, 2860 Moita.	Moita (Moita)	N_0111	_	03077/221098	G-1	Norte: Manuel Rodrigues Patricio. Sul: Porfirio O. Cação. Nascente: Estrada das Passadeiras. Poente: Silvina Jalé.	Ordenamento Áreas Urbanas em Expansão (M44) Condicionantes. RAN. Áreas e Faixas de Protecção e Conservação da Natureza.	199
G.0014 AEstJa.1	Estevão dos Santos Oliveira.	Alto Estanqueiro, 2870 Montijo.	Montijo (Alto Estanqueiro Jardia)	G-0014	_	_	_	_	Ordenamento Espaços Urbanos Condicionantes Não têm.	209
O.0001 AEstJa.1	Fernando Oliveira Teixeira. Entidade Hipotecaria: Banco Comercial Português SA.	Avª 25 de Abril, 501 - Fanqueiro - Foros da Amora. Praça D. João I, nº 28 Porto.	Montijo (Alto Estanqueiro Jardia)	O_0001	_	00742/030910	G-2	Norte: José Roque. Sul: caminho público. Nascente: Joaquim Costa e Manuel Silva Gomes. Poente: serventia de passagem.	Ordenamento Não têm Condicionantes RAN.	67
B.0001. SarGrd.1	Francisco Benito e Companhia Limitada.	Rua Tenente Valadim, nº13 e 14-Montijo.	Montijo (Sarilhos Grandes)	B-0001	161	N.º1822 Folhas 127v Livro B-5	28310	Norte: Rio da Lançada. Sul: Herdeiros de Albino Carvalho. Nascente: O próprio. Poente: Arminda Brasil Barreto Xitas.	Ordenamento Área ribeirinha Área de Instalação Portuária - APL Condicionantes REN Dominio Público hídrico.	1081
B.0003. SarGrd.1	Onofre Marcelino de Carvalho. Carlos Urbano dos Santos Carvalho. Jorge Manuel Santos Carvalho.	Quinta do Arce, Sarilhos Grandes 2270 Montijo. Rua Santos Oliveira, n.º 11, 2870-372 Montijo. Quinta do Arce, Sarilhos Grandes 2270 Montijo.	Montijo (Sarilhos Grandes)	B_0003	_	_	_	_	Ordenamento Área Agricola não incluída na RAN Condicionantes REN.	2326
F.0033. SarGrd.1	José Abel Rodrigues.	Estrada Nacional 28, Sarilhos Grandes 2270 Montijo.	Montijo (Sarilhos Grandes)	F_0033	_	N.º3523 Folhas 193 Livro B-9	N.º 28519 Folhas 192v Livro G-13	Norte: Estrada Pública. Sul: Domingos Prata Póvoas. Nascente: Courela denominada a hortinha pertencente a José Caetano Durão. Poente: Courela pretencente a.	Ordenamento Área Agricola não incluída na RAN Condicionantes REN.	60
P.0004. SarGrd.1	Cristiano Fernandes da Conceição Moura.	Sitio da Broega,Sarilhos Grandes 2870 Montijo.	Montijo (Sarilhos Grandes)	P_0004	_	N.º 11042 Folhas 64v Livro B-30	N.º 31218 Folhas 144 Livro G-49	Norte: Estrada Municipal. Sul: António Gonçalves Fulgêncio. Nascente: Francisco Benito. Poente: Estrada Municipal.	Ordenamento Área Agricola não incluída na RAN Condicionantes Não têm.	45
R.0011. SarGrd.1	ROSADO & ROSADO, Limitada.	Quinta de S. José, Pinhal do Monte, Sarilhos Grandes - Montijo.	Montijo (Sarilhos Grandes)	R_0011	_	00077/241086	G-1	Norte: Estrada Camarária. Sul: Manuel Júlio Júnior. Nascente: Caminho Público. Poente: Manuel Júlio Júnior.	Ordenamento Espaços Agrícolas categoria 1 Condicionantes RAN.	305
D.0013. PNovo.1	Emília dos Santos Loureiro ou Emilia dos Santos Carreira Loureiro. António José Carreira Rodrigues Loureiro.	Avenida da Liberdade, n.º 26, Pinhal Novo - Palmela. Travessa da Palmeira, Lagoa da Palha, Pinhal Novo - Palmela.	Palmela (Pinhal Novo)	D_0013	_	01792/190691	G-3	Norte: Estrada Nacional e Manuel Romão Júlio. Sul: Martinho Morais Carreira. Nascente: Vala Real. Poente:António de Almeida.	Ordenamento Espaços Agrícolas categoria 1 Condicionantes RAN.	207

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Identificação da parcela						Identificação do prédio	
			Concelho (Freguesia)	Matriz		Descrição predial	Inscrição	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
				Rústica	Urbana					
D.0022. PNovo.1	Emília dos Santos. Valdemar dos Santos Carreira. António Martinho dos Santos Carreira.	Rua das Costa, Carregueira, Pinhal Novo - Palmela. Rua do Moinho, Penteado - Moita. Estrada Nacional 28, Sarilhos Grandes 2270 Montijo.	Palmela (Pinhal Novo)	D_0022	_	_	_	_	Ordenamento Espaços Agrícolas categoria 1 Espaços Agrícolas e florestais categoria 2 Condicionantes RAN.	836
D.0027. PNovo.1	Vitor Manuel Albardeiro Barradas.	Rua Cidade de Portimão, 68 r/c Esq., Montijo.	Palmela (Pinhal Novo)	D_0027 (parte)	_	_	_	_	Ordenamento Espaços Agrícolas categoria 1 Condicionantes RAN.	43
D.011. PNovo.1	Rui Fernando Santos Ferreira.	Rua João Linhares Barbosa n.º 42 Lisboa.	Palmela (Pinhal Novo)	D_0116	_	N.º 6237 Folhas 193v Livro B-20	N.º 35028 Folhas 170 Livro G-82	Norte: Estrada Pública. Sul: Luis Nogueira. Nascente: Manuel dos Reis Gonçalves Salvador. Poente: Vala Real.	Ordenamento Espaços Agrícolas categoria 1 Condicionantes RAN.	77
D.0163. PNovo.1	Manuel Romão Julio.	Abreu Grande, Carregueira, Pinhal Novo - Palmela.	Palmela (Pinhal Novo)	D_0163	283	00840/050887	G-1	Norte: Estrada Nacional. Sul: António Rodrigues Patricio. Nascente: Estrada Camarária. Poente: António Morais Carreira.	Ordenamento Espaços Agrícolas categoria 1 Condicionantes RAN.	678
E.0057. PNovo.1	João dos Santos Ribeiro.	Rua Luis de Camões nº10, 1º Esq-2955 Pinhal Novo.	Palmela (Pinhal Novo)	E_0057	_	N.º 2957 Folhas 15v Livro B-11	N.º 3820 Folhas 155 Livro G-21	Norte: Jooaquim Gaspar Caçoete. Sul: José dos Santos Cadima. Nascente: Estrada Pública. Poente: Joaquim Mendes Fidalgo e José Ribeiro Quendera.	Ordenamento Espaços Agrícolas e florestais categoria 2 Condicionantes Não têm.	61

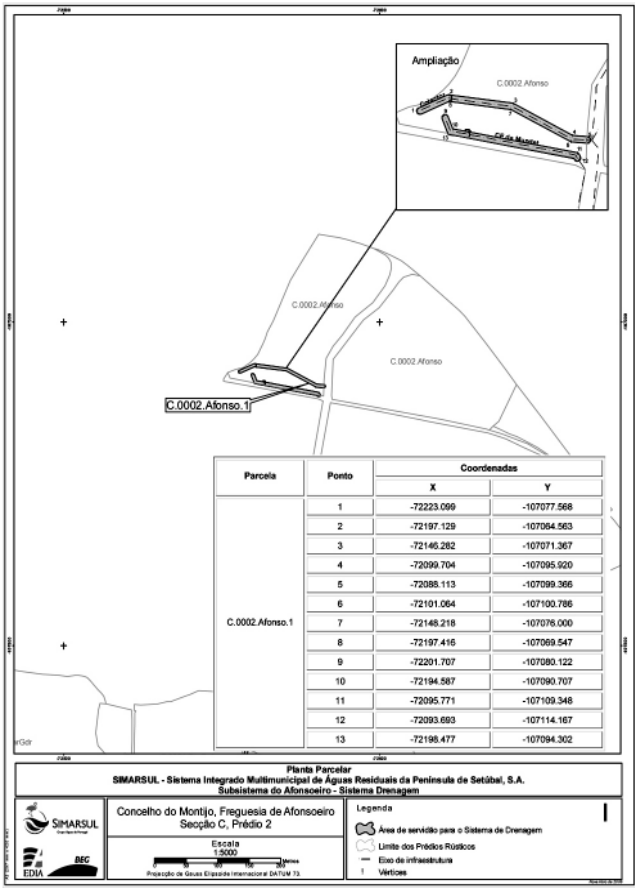

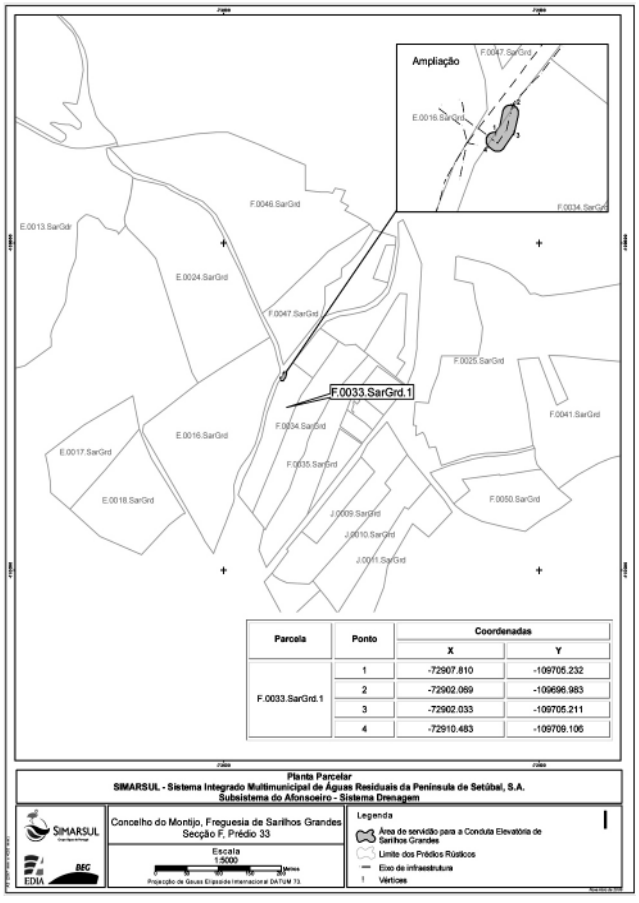

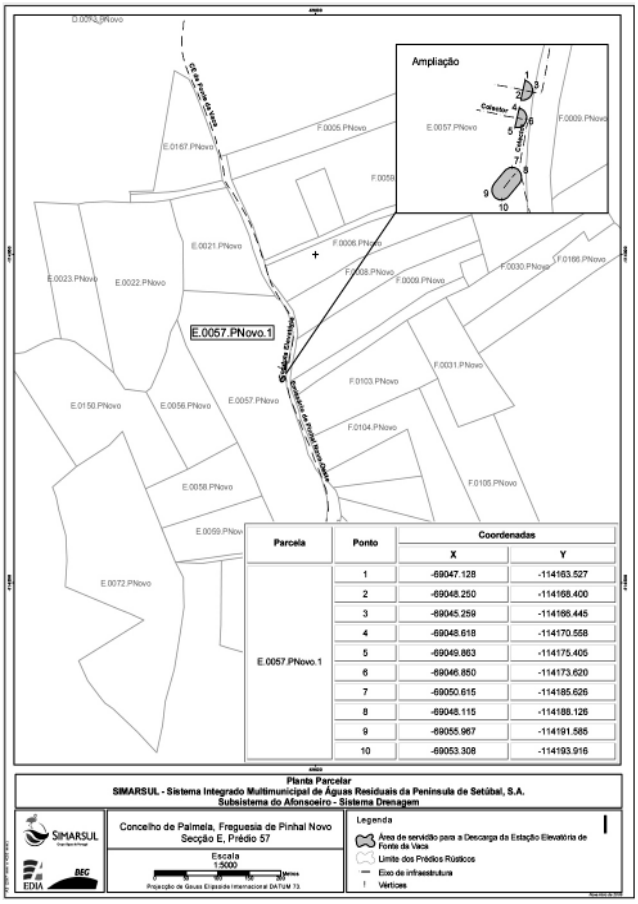

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
E.0057.PNovo.1	1	-69047.128	-114163.527
	2	-69048.250	-114168.400
	3	-69045.259	-114168.445
	4	-69048.618	-114170.558
	5	-69049.863	-114175.405
	6	-69046.850	-114173.620
	7	-69050.615	-114185.626
	8	-69048.115	-114188.126
	9	-69055.967	-114191.585
	10	-69053.308	-114193.916

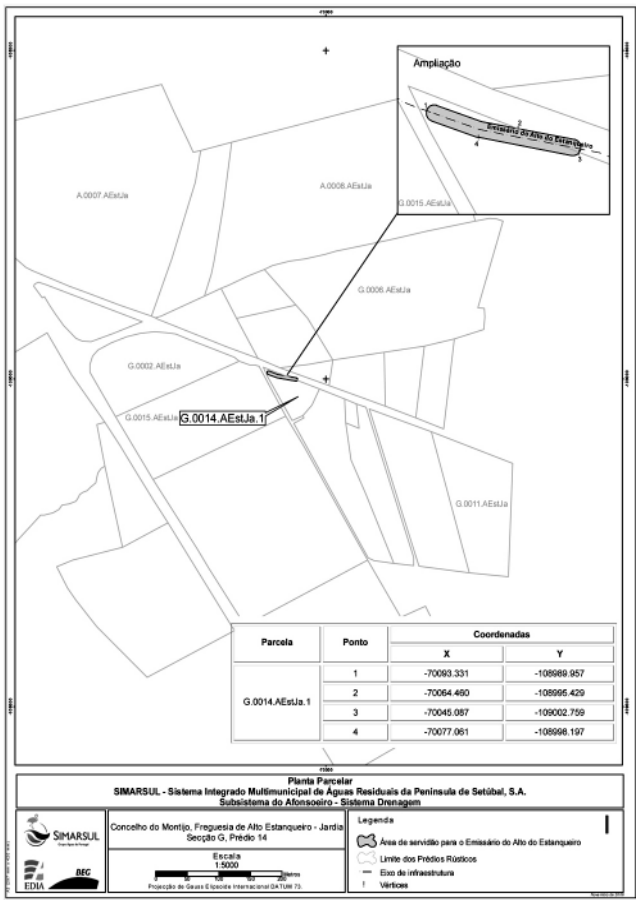

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
G.0014.AEstJa.1	1	-70093.331	-108989.957
	2	-70064.460	-108995.429
	3	-70045.087	-109002.759
	4	-70077.061	-108998.197

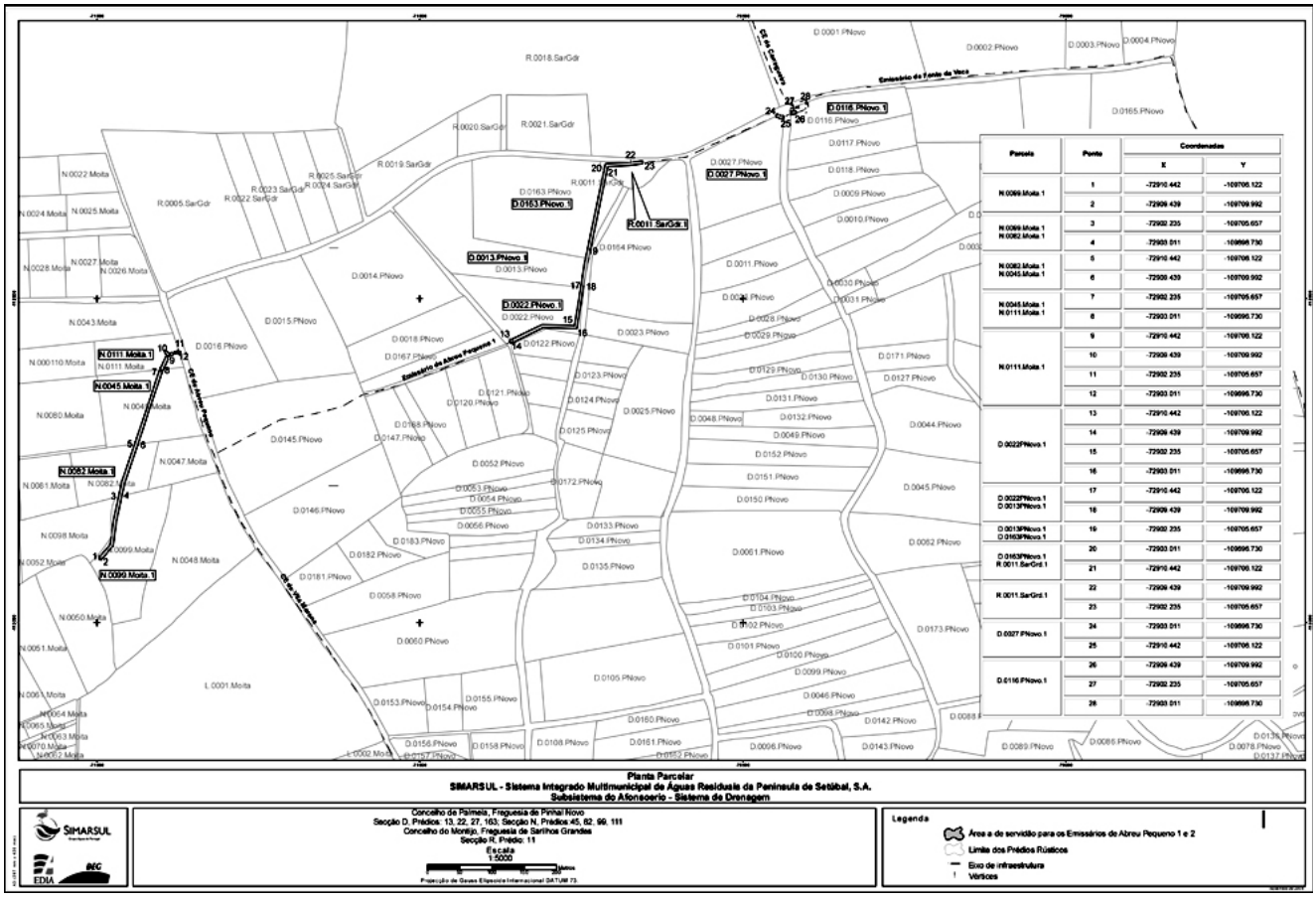

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
N.0069.Moita.1	1	-72910.442	-109705.122
	2	-72909.439	-109709.992
N.0069.Moita.1 N.0082.Moita.1	3	-72902.235	-109705.657
	4	-72903.011	-109996.730
N.0082.Moita.1 N.0045.Moita.1	5	-72910.442	-109705.122
	6	-72909.439	-109709.992
N.0045.Moita.1 N.0111.Moita.1	7	-72902.235	-109705.657
	8	-72903.011	-109996.730
N.0111.Moita.1	9	-72910.442	-109705.122
	10	-72909.439	-109709.992
	11	-72902.235	-109705.657
	12	-72903.011	-109996.730
D.0022PNovo.1	13	-72910.442	-109705.122
	14	-72909.439	-109709.992
	15	-72902.235	-109705.657
	16	-72903.011	-109996.730
D.0022PNovo.1 D.0013PNovo.1	17	-72910.442	-109705.122
	18	-72909.439	-109709.992
D.0013PNovo.1 D.0163PNovo.1	19	-72902.235	-109705.657
	20	-72903.011	-109996.730
D.0163PNovo.1 R.0011.SarGrd.1	21	-72910.442	-109705.122
R.0011.SarGrd.1	22	-72909.439	-109709.992
	23	-72902.235	-109705.657
D.0027.PNovo.1	24	-72903.011	-109996.730
	25	-72910.442	-109705.122
D.0116.PNovo.1	26	-72909.439	-109709.992
	27	-72902.235	-109705.657
	28	-72903.011	-109996.730

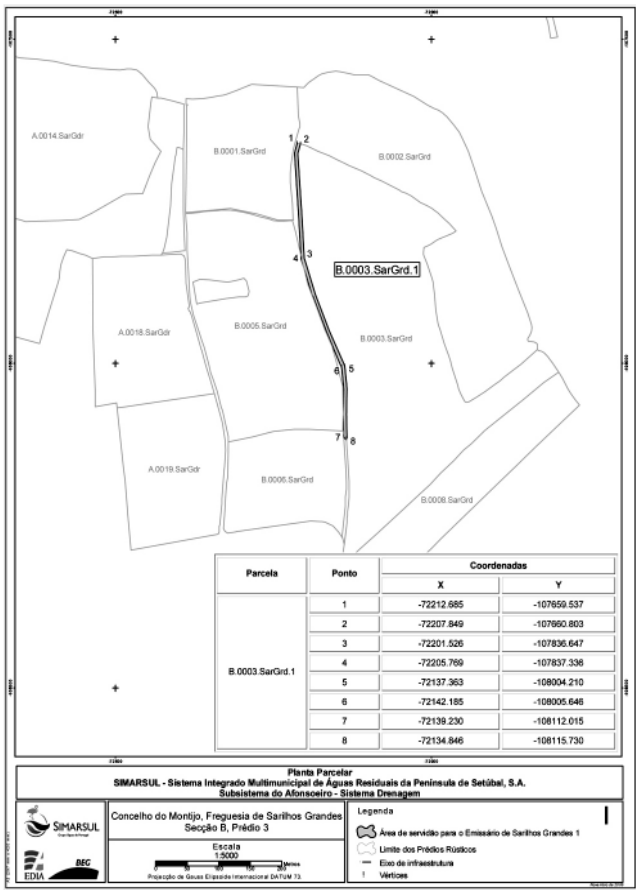

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
B.0003.SarGrd.1	1	-72212.685	-107659.537
	2	-72207.849	-107950.803
	3	-72201.526	-107836.647
	4	-72205.769	-107837.336
	5	-72137.363	-108004.210
	6	-72142.185	-108005.646
	7	-72139.230	-108112.015
	8	-72134.846	-108115.730

Planta Parcelar
SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.
Subsistema do Afonsoeiro - Sistema Drenagem

Concelho do Montijo, Freguesia de Sarilhos Grandes
Secção B, Prédio 3

Escala 1:5000

Projecção de Gauss Elipsoide Internacional DATUM 73.

Legenda
- Área de servidão para o Emissário de Sarilhos Grandes 1
- Limite dos Prédios Rústicos
- Eixo de infraestrutura
- Vértices

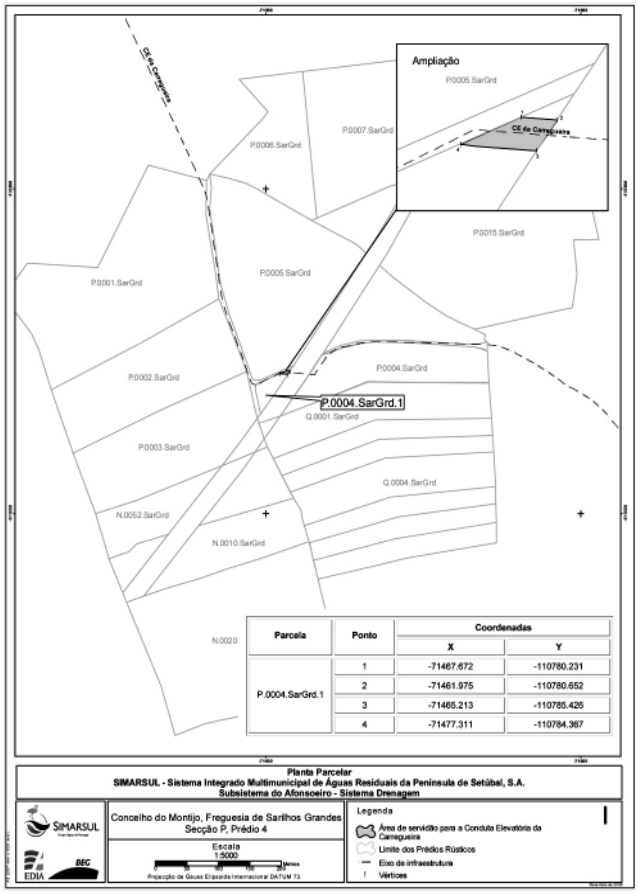

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
P.0004.SarGrd.1	1	-71467.672	-110780.231
	2	-71461.975	-110780.652
	3	-71465.213	-110785.425
	4	-71477.311	-110784.387

Planta Parcelar
SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.
Subsistema do Afonsoeiro - Sistema Drenagem

Concelho do Montijo, Freguesia de Sarilhos Grandes
Secção P, Prédio 4

Escala 1:5000

Projecção de Gauss Elipsoide Internacional DATUM 73.

Legenda
- Área de servidão para a Conduta Elevatória da Carregueira
- Limite dos Prédios Rústicos
- Eixo de infraestrutura
- Vértices

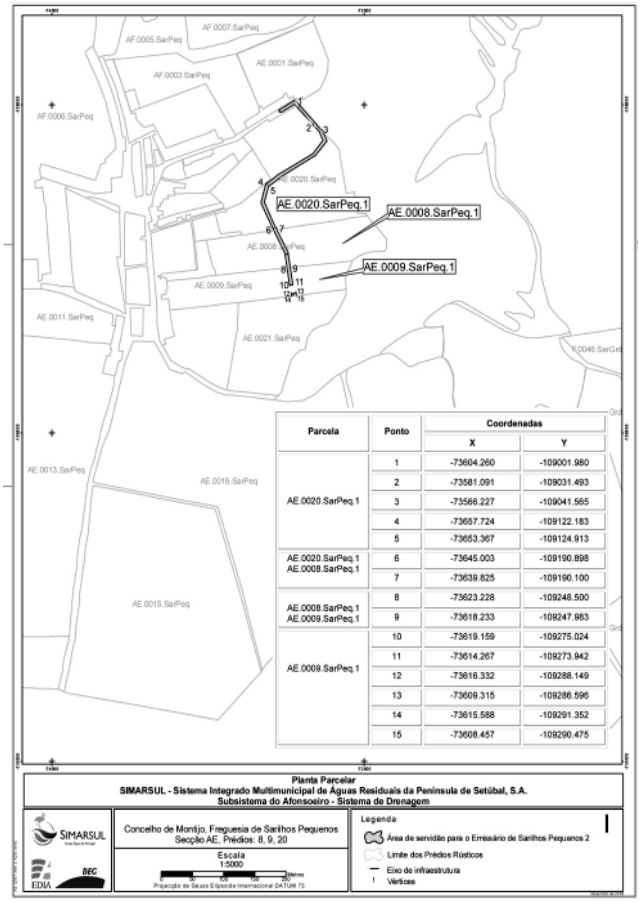

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
AE.0020.SarPeq.1	1	-73604.260	-109001.980
	2	-73581.091	-109031.493
	3	-73566.227	-109041.565
	4	-73657.724	-109122.183
	5	-73653.367	-109124.913
AE.0020.SarPeq.1 AE.0008.SarPeq.1	6	-73645.003	-109190.898
	7	-73639.825	-109190.100
AE.0008.SarPeq.1 AE.0009.SarPeq.1	8	-73623.228	-109248.500
	9	-73618.233	-109247.983
AE.0009.SarPeq.1	10	-73619.159	-109275.024
	11	-73614.267	-109273.942
	12	-73616.332	-109288.149
	13	-73609.315	-109286.596
	14	-73615.588	-109291.352
	15	-73608.457	-109290.475

Planta Parcelar
SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.
Subsistema do Afonsoeiro - Sistema de Drenagem

Concelho de Montijo, Freguesia de Sarilhos Pequenos
Secção AE, Prédios: 8, 9, 20

Escala 1:5000

Projecção de Gauss Elipsoide Internacional DATUM 73.

Legenda
- Área de servidão para o Emissário de Sarilhos Pequenos 2
- Limite dos Prédios Rústicos
- Eixo de infraestrutura
- Vértices

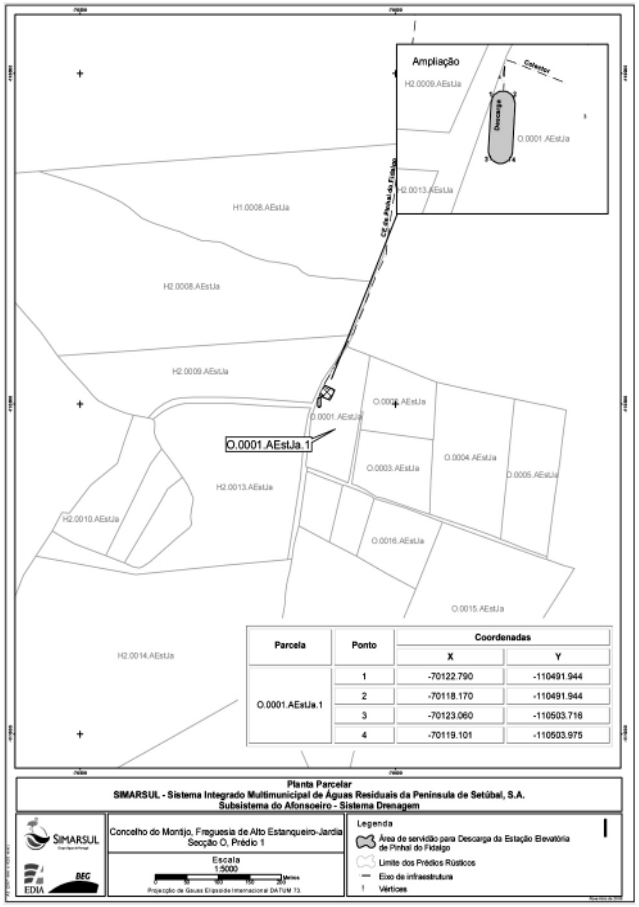

Parcela	Ponto	Coordenadas	
		X	Y
O.0001.AEstJa.1	1	-70122.790	-110491.944
	2	-70118.170	-110491.944
	3	-70123.060	-110503.716
	4	-70119.101	-110503.975

Planta Parcelar
SIMARSUL - Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A.
Subsistema do Afonsoeiro - Sistema Drenagem

Concelho do Montijo, Freguesia de Alto Estanqueiro-Jardia
Secção O, Prédio 1

Escala 1:5000

Projecção de Gauss Elipsoide Internacional DATUM 73.

Legenda
- Área de servidão para Descarga da Estação Elevatória de Pinhal de Fidalgo
- Limite dos Prédios Rústicos
- Eixo de infraestrutura
- Vértices

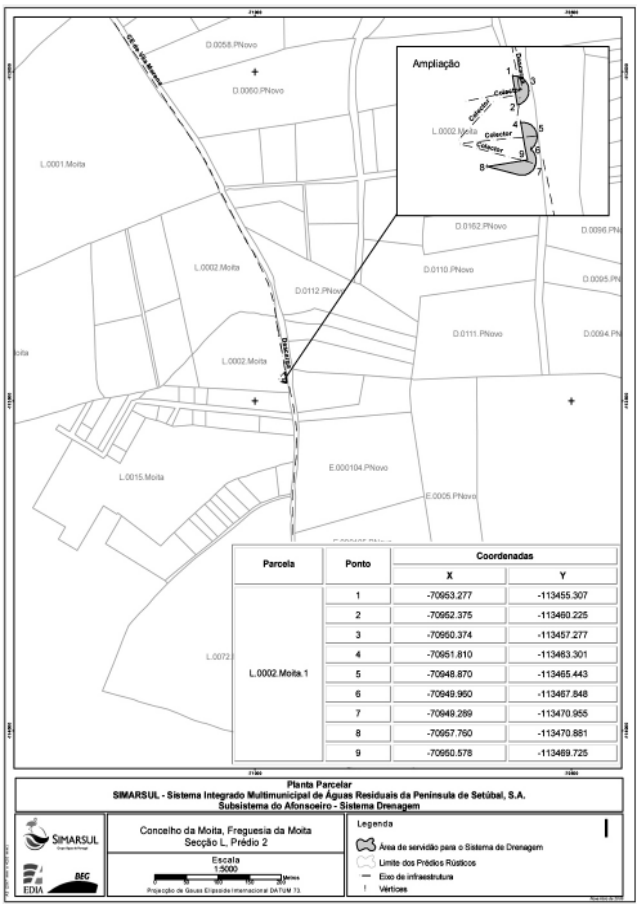

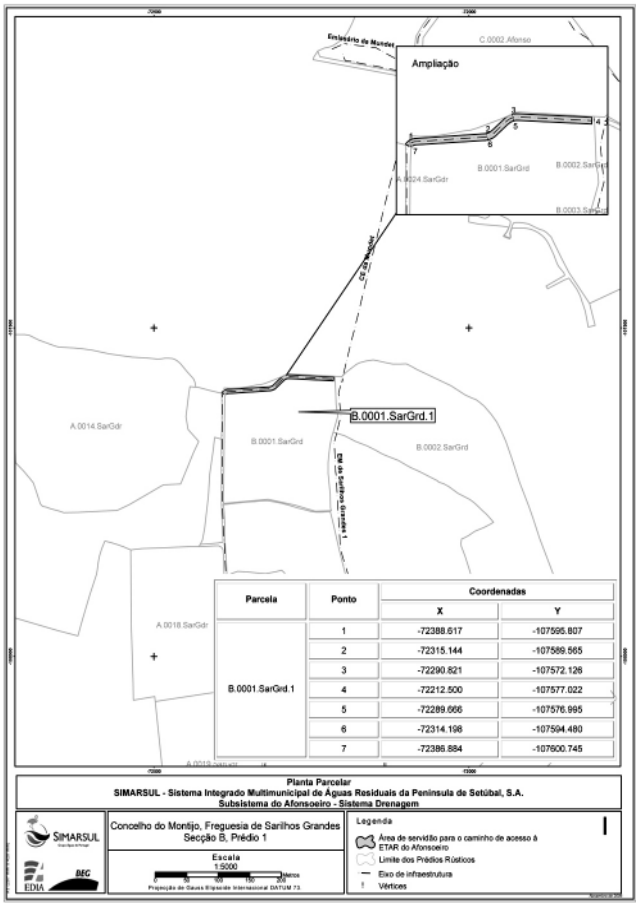

Despacho n.º 15369/2008

Com vista à implantação das infra-estruturas do subsistema sul — 3.ª fase — ligação a Cantanhede, integrado no sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, a desenvolver nos concelhos de Cantanhede e de Mira, veio a SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de Abril, requerer ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, nos termos dos artigos 1.º, 12.º a 15.º e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de 20 parcelas de terreno, sendo que 1 se localiza na freguesia de Mira, concelho de Mira, 7 na freguesia de Cantanhede, 8 na freguesia de Cadima, 2 na freguesia da Tocha e 2 na freguesia de Pocariça, todas as freguesias do concelho de Cantanhede, melhor identificadas no mapa e assinaladas nas plantas constantes do presente processo.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 103/DSO/2008, de 18 de Abril, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das 20 parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante necessárias à implantação das infra-estruturas do subsistema sul — 3.ª fase — ligação a Cantanhede, integrado no sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, a desenvolver nos concelhos de Cantanhede e de Mira, a favor de SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, seja ocupada, temporariamente, uma faixa de 5 m dos prédios vizinhos, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

13 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Mapa de expropriação

Obra: Sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro

Subsistema sul 3.ª fase — Ligação a Cantanhede

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais	Identificação do prédio			Natureza das parcelas	Áreas (m2)
		Matriz/freg.	Desc. predial	Confrontações do prédio		
002EV	Fernando Miranda, Rua do Tanueiro, 10, Casal de S. Tomé, 3070-049 — Mira	Urbano, 8662 Chão Novo Mira AT.0	Omisso Omisso	N: Caminho S: Olívia Marques Canudo N: Fernando Miranda P: Caminho	Urbano Espaços Urbanos — Urbano	3
010EV	Fernando dos Santos Camarinho, Sítio da Portela, 312-T, 8125-012 — Loulé	Rústico, 13 413 Baldio da Caniceira Tocha AT.11000	Descrito 04219/120397	N: Caminho S: Manuel Gomes Carvalheiro N: Manuel Jorge Pedreiro P: Estrada Nacional	REN Espaços Agrícolas — Horta/Car/Quintal	3
012E	Carlos Alberto Pessoa Ribeiro, Rua das Flores, 10, Cochadas, 3060-650 — Cantanhede Eugénio Augusto Carvalheiro Ribeiro Proc.: Euclides Marques Julião, Rua das Amoreiras, 14 — Cochadas, 3060-647 Cantanhede	Rústico, 13 418 Baldio da Caniceira Tocha AT.10000	Omisso Omisso	N: Joaquim Jorge Camarinho e outros S: Caminho N: Celestino Francisco Manso P: Estrada Nacional	REN Espaços Agrícolas — Horta/Car/Quintal	1450
051DF	Luís Alberto Tavares Rocha, Rua Principal, 50, Cochadas, 3060-626 Cantanhede César dos Ramos Tavares, Rua do Largo, n.º 12, Catarinões, 3060-626 Cantanhede Manuel Ramos Tavares, Rua da Caldeira, 14, Vilar, 3810-223 Aveiro	Rústico, 2267 Ribeiro da Aguda Cadima AT.2080	Descrito 02674/300192	N: Mário Samagaio S: Quintino Pessoa Tavares N: Vala Pública P: Manuel Neves	REN/RAN Espaços Agrícolas — Terreno Rústico Infra estruturado	6
053EV	Maria Pessoa Gomes de Jesus, Rua Dr. João Constatino, Vila Franca, 3140-044 Montemor-o-Velho	Rústico, 2278 Ribeiro da Aguda Cadima AT.3600	Omisso Omisso	N: Mário Francisco Maltez S: Caminho Público N: Manuel dos Santos P: Estrada Camarária	REN Espaços Agrícolas — Terreno Rústico Infra-estruturado	3
060E	José Augusto da Cruz Lourenço, Rua da Central, 58, Cochadas, 3060-641 Cantanhede	Rústico, 2256 Ribeira da Aguda Cadima AT.760	Omisso Omisso	N: Manuel Gomes Lourenço S: Caminho público N: José Maria Jorge Faneco P: Caminho público	REN/RAN Espaços Agrícolas — Horta/Car/Quintal Pinheiro, Choupos	356
061E	Maria Pessoa Faneco, Rua das Flores, 15 — Cochadas, 3060-650 Cantanhede Maria Faneco Gomes Fernandes Ribeiro Proc.: Euclides Marques Julião, Rua das Amoreiras, 14, Cochadas, Tocha, 3060-647 Cantanhede	Rústico, 2255 Brejeira Cadima AT.700	Omisso Omisso	N: David Domingues Lourenço S: Estrada N: Jorge Faneco P: Manuel Gomes Lourenço	REN/RAN Espaços Agrícolas — Horta/Car/Quintal	539
104DF	Licínia Gomes de Jesus Taipina, Rua Direita, 484, Cantos da Fervença, 3060-095 — Cantanhede	Urbano, 2594 Cantos da Fervença Cantanhede AT.4380	Descrito 1613/19890922	N: Virgílio Laranjeira S: Américo Domingues da Silva N: Caminho P: Vala	Urbano	6
108EV	Quintino Pessoa Cavadas Rua Principal, Fervença, 3060-805 Cantanhede	Rústico, 1203 Pinhal do Pascoal Cantanhede AT.13280	Omisso Omisso	N: Rui Fernandes Martins S: Manuel da Silva Júlio e Vala N: Rui Fernandes Martins P: José Luís Gomes Carvalheiro	REN Espaços Florestais — Floresta	3

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais	Identificação do prédio			Natureza das parcelas	Áreas (m2)
		Matriz/freg.	Desc. predial	Confrontações do prédio		
111DF	Manuel da Cruz Costa, Rua Principal, 240, 3070-072 Mira	Rústico, 1165 Calçoa Cantanhede AT.75410	Omisso Omisso	N: Vala — Manuel Francisco Manco e outros S: Evaristo Santos Seiça N: Manuel Jorge Caniceiro e outros P: Rui Fernandes Martins	REN Espaços Florestais — Floresta Pinheiro	6
114EV	António de Oliveira Gomes Fervença, Rua Alfredo Gonçalves Valente, 120, 3060-807 Cantanhede	Rústico, 1166 Calçoa Cantanhede AT.71650	Omisso Omisso	N: Manuel Jesus Pessoa e Outros S: Manuel da Cruz Neto N: Nelson Ribeiro Saramago P: Caminho	REN Espaços Florestais — Floresta Pinheiro	3
121E	Manuel de Jesus Teixeira, Rua do Pinheiro Manso, 273, Nogueiras, Cadima, 3060-105 Cantanhede	Rústico, 1032 Pisão Cantanhede AT.460	Omisso Omisso	N: Vala do Moinho S: Estrada N: Josén Zacarias Almeida Sampaio Costa P: Manuel dos Santos Neto	REN/RAN Espaços Florestais — Floresta Eucaliptos, Pinheiro	784
251DF	Manuel de Jesus Catarino, Rua Prof. Maria do Carmo Santos, 28, 3060-215 Cantanhede	Rústico, 2763 Ponte de Vagos Pocariça AT.1270	Omisso Omisso	N: Serventia S: Vala N: Vala P: Vala	RAN Urbano	6
254DF	Belmiro Manuel da Costa Fartura, Rua Nossa Sr.ª Vagos, 48, 3060-152 Cantanhede Adelaide Maria da Costa Fartura, Rua Nossa Sr.ª Vagos, 48, 3060-152 Cantanhede Belmiro dos Santos Fartura, Rua Nossa Sr.ª Vagos, 48, 3060-152 Cantanhede	Urbano, 3757 Ponte de Vagos Cantanhede AT.2760	Omisso Omisso	N: Vala S: Serventia N: José Maria Marques P: Estrada Nacional	Urbano	6
256EV	Silvino Manuel Fernandes Ramos, Rua do Pontão, 13, Fontinha, 3060-323 Cantanhede	Rústico, 16096 Ponte de Vagos Cantanhede AT.3340	Descrito 00587/130287	N: Vala S: Vala N: Vala P: Manuel Santos Carvalheiro	Urbano	3
257E	Luís Manuel Santos Pessoa, 128, Qani Avenue, Toronto M6M, 3M2 — Canadá	Rústico, 2769 Ponte de Vagos Pocariça AT.1020	Omisso Omisso	N: Delfim Pereira S: Joaquim Marques Figueira N: Vala P: Serventia	RAN Espaços Agrícolas — Horta/Car/Quintal	211
391E	Manuel de Jesus Varanda, Rua Principal, 141, Recachos, 3060-815 Cantanhede	Rústico, 5028 Ribeiro dos Pequenos Cadima AT.180	Omisso Omisso	N: Vala Pública S: Manuel dos Santos Teixeira N: António dos Ramos Varanda P: Manuel da Silva Tostão	REN/RAN Espaços Agrícolas — Florestais	602
392E	Jacírio Santos Pessoa, Rua dos Cantarinhos, 421, Casal dos Netos, 3060-802 Cantanhede	Rústico, 5029 Ribeiro dos Pequenos Cadima AT.920	Omisso Omisso	N: Vala S: Mário de Jesus Areias N: Herd. Egídio Costa P: Caminho Público	RAN Espaços Agrícolas — Florestais	172
394E	Jacírio Santos Pessoa, Rua dos Cantarinhos, 421, Casal dos Netos, 3060-802 Cantanhede	Rústico, 5025 Ribeiro dos Pequenos Cadima AT.300	Descrito 06784/200599	N: Joaquim Jorge Caniceiro S: Ezequiel Jesus da Silva N: Egídio Costa P: José da Silva Mateus	Espaços Agrícolas — Florestais	114
421E	Maria de Melo Caniceiro, Rua Canto Rodeiro, 25, Porto Sobreiro, 3060-109 Cantanhede	Rústico, 6471 Canto Redondo Cadima AT.2850	Descrito 02410/160791	N: Vala S: Caminho Público N: Francisco Gil P: Estrada	RAN Espaços Agrícolas — Horta/Car/Quintal	162

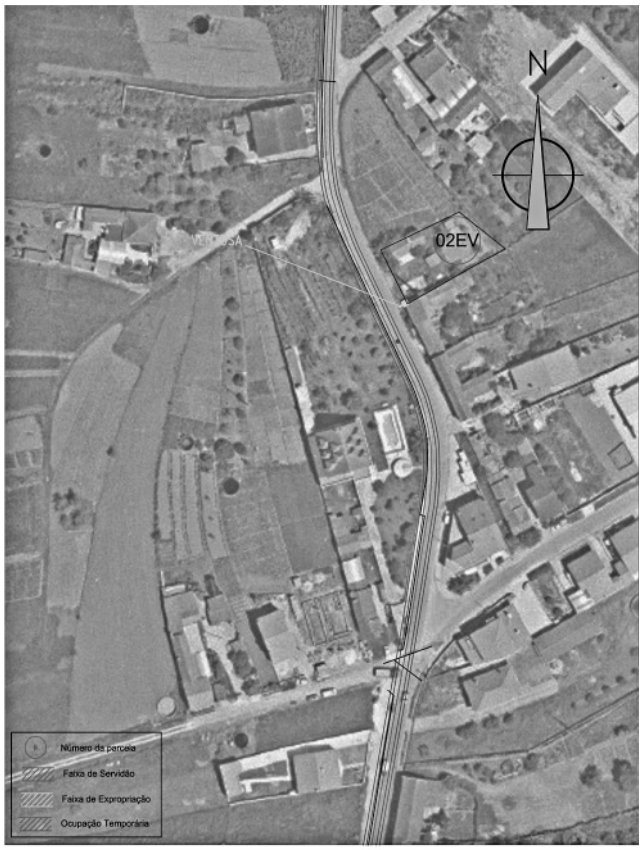

SIMRIA Grupo Águas de Portugal	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 03/10/2006 Folha: 003

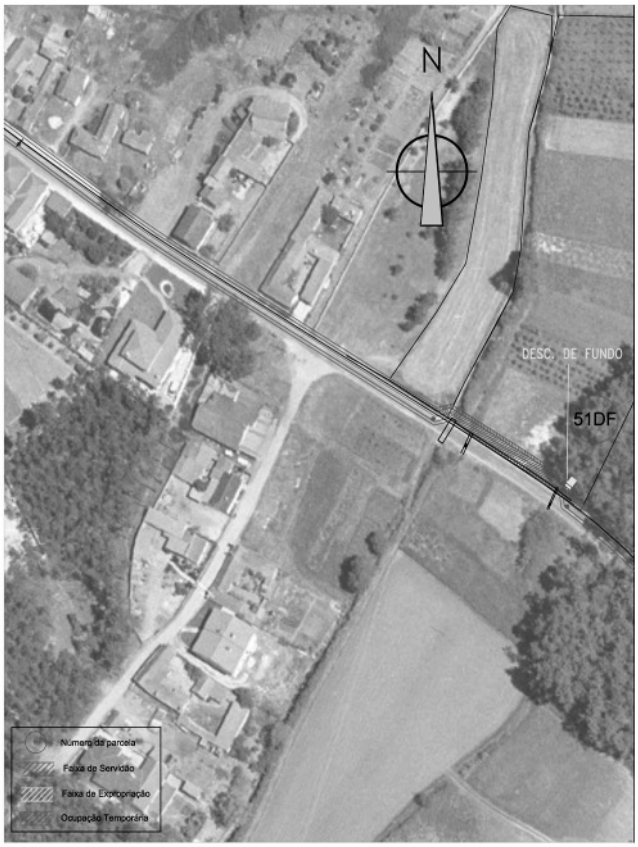

SIMRIA Grupo Águas de Portugal	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 03/10/2006 Folha: 039

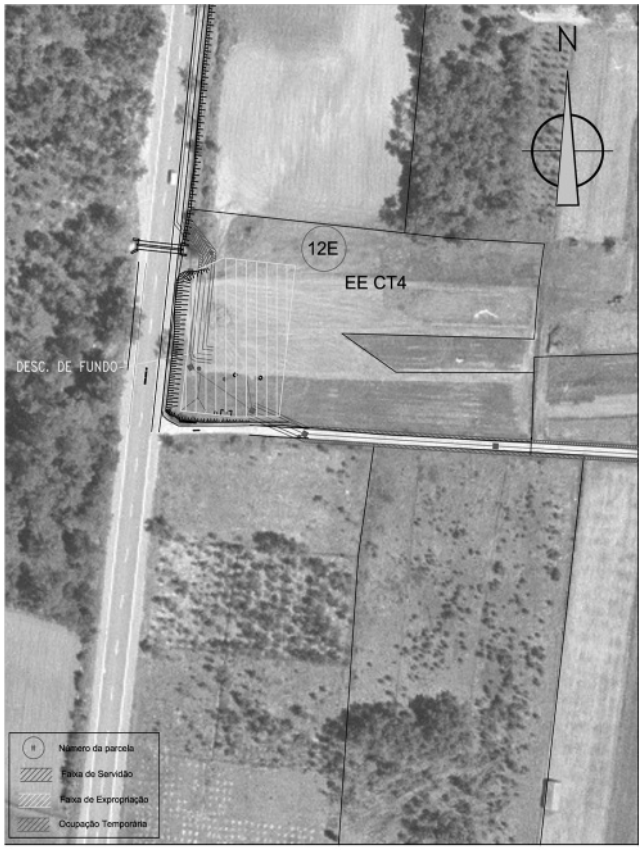

SIMRIA Grupo Águas de Portugal	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 03/10/2006 Folha: 027

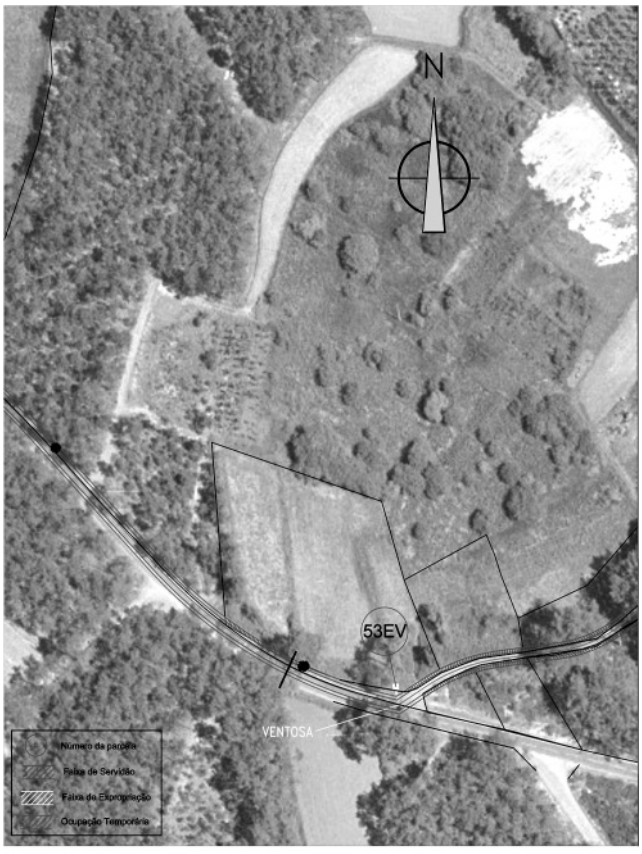

SIMRIA Grupo Águas de Portugal	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 03/10/2006 Folha: 040

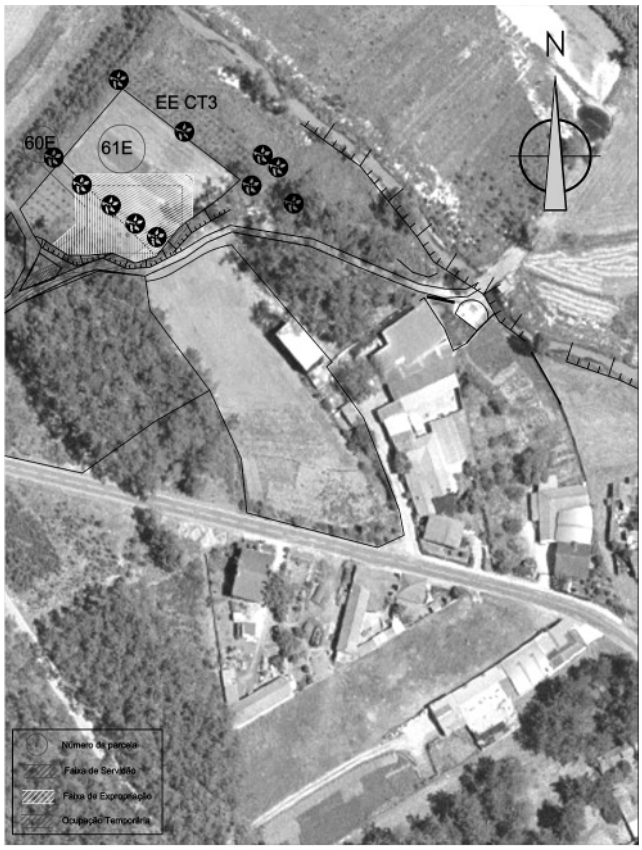

SIMRIA Grupo Águas de Portugal	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 03/10/2006 Folha: 041

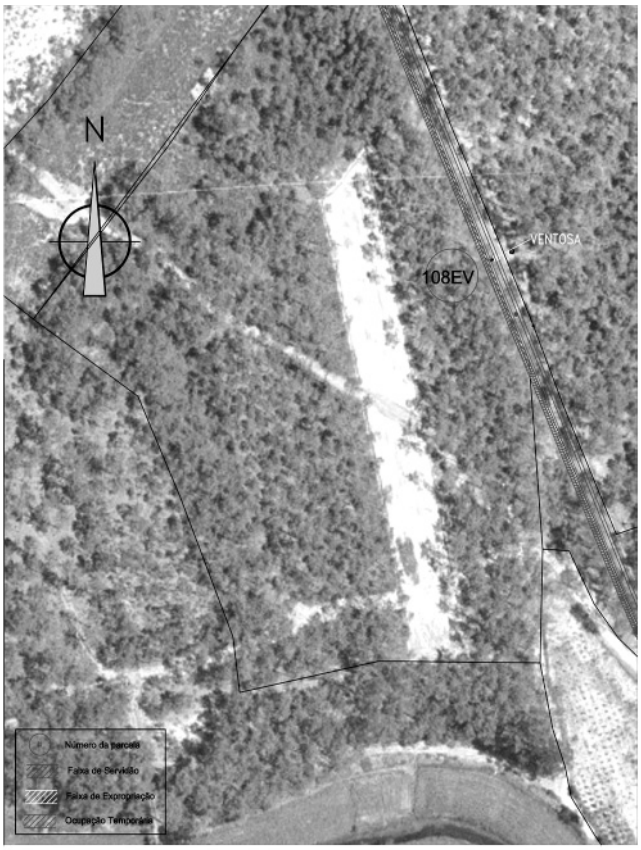

SIMRIA Grupo Águas de Portugal	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 03/10/2006 Folha: 093

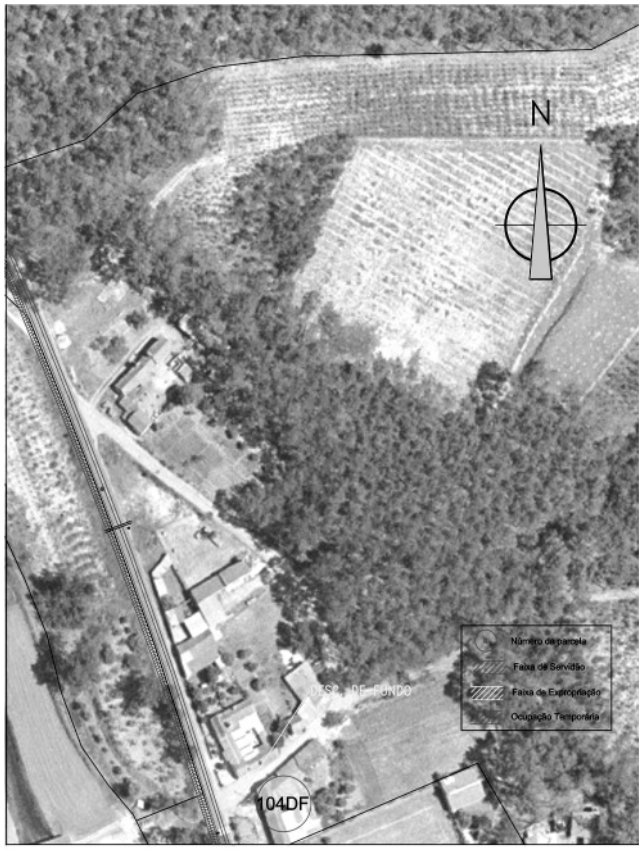

SIMRIA Grupo Águas de Portugal	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 04/10/2006 Folha: 092

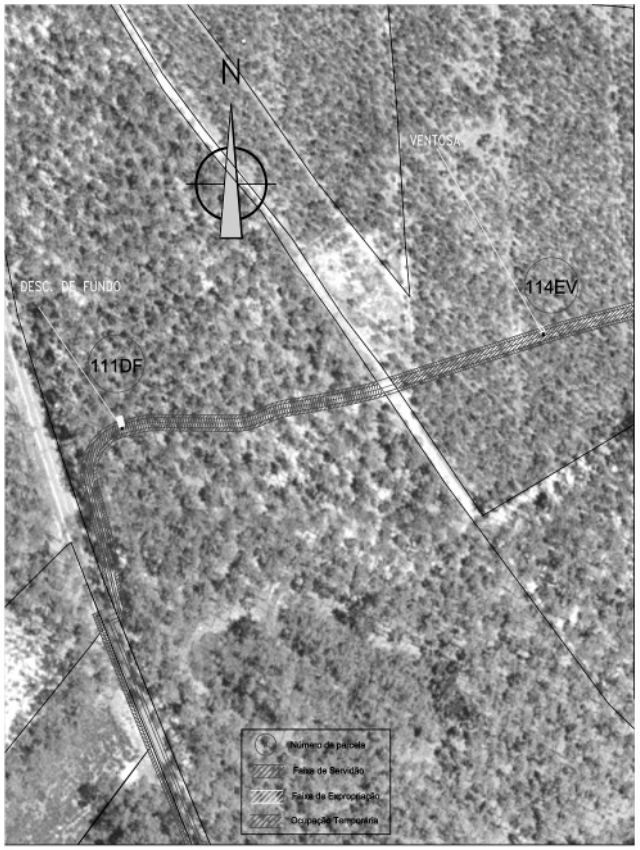

SIMRIA Grupo Águas de Portugal	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 30/10/2006 Folha: 094

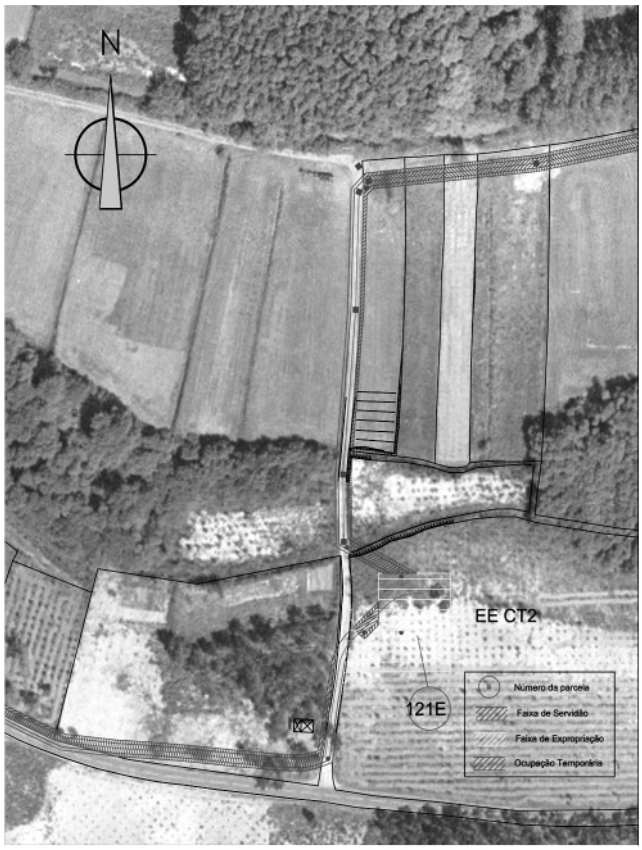

SIMRIA	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 30/8/2006 Folha: 097

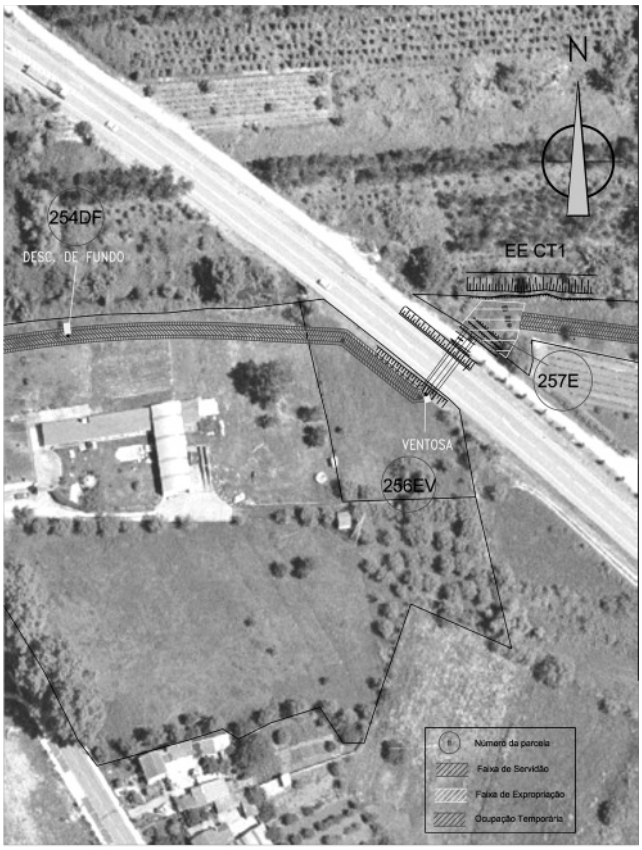

SIMRIA	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS Serviços de Topografia, Lda.	Escala 1/1000	Data 01/8/2006 Folha: 142

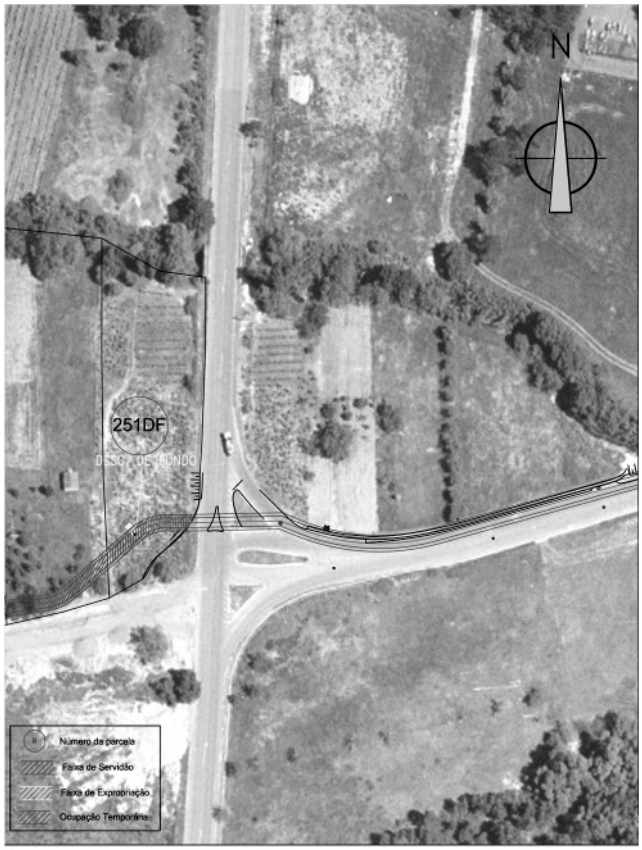

SIMRIA	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS Serviços de Topografia, Lda.	Escala 1/1000	Data 30/8/2006 Folha: 140

SIMRIA	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS Serviços de Topografia, Lda.	Escala 1/1000	Data 01/8/2006 Folha: 053

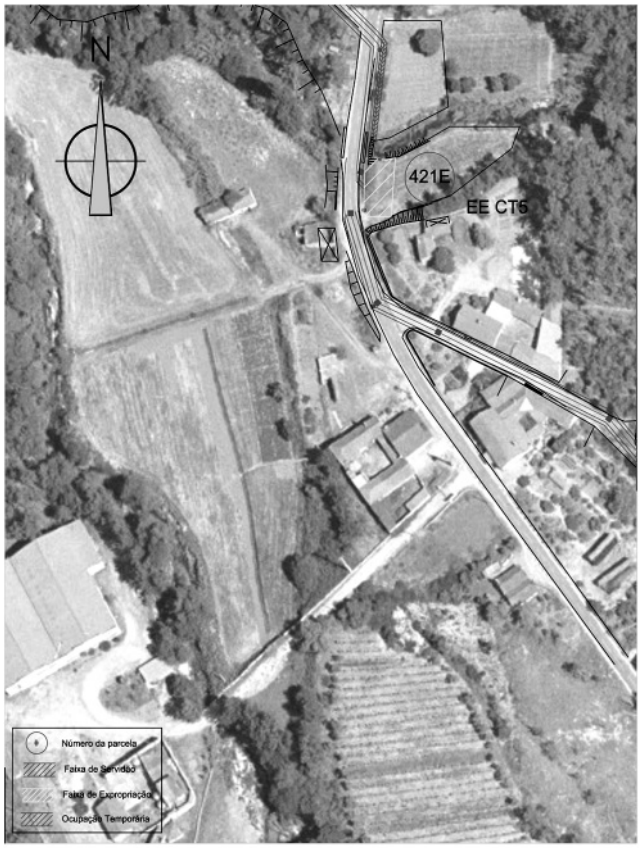

SIMRIA	Projecto de Implantação do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Ria de Aveiro Subsistema Sul - 3ª Fase Ligação a Cantanhede	TOPOVAGOS	Escala 1/1000	Data 07/11/2006 Folha: 064

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 15370/2008

Alteração à licença concedida à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Dezembro, alterada pela Directiva n.º 2004/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, bem como a Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, que estabelece, nomeadamente, as regras de funcionamento de um sistema integrado;

Considerando a licença atribuída à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004, com as condições especiais inscritas nos dois apêndices, que dela fazem parte integrante, para exercer a actividade de gestão de resíduos de embalagens no âmbito do sistema integrado;

Considerando o disposto na cláusula 10.ª da licença referida, que confere ao grupo de acompanhamento permanente a missão de acompanhamento de matérias de interesse comum, nomeadamente as especificações técnicas;

Considerando que fazem parte integrante da licença da Sociedade Ponto Verde, nomeadamente no anexo I do apêndice I, as especificações técnicas dos materiais a reciclar, com a definição da metodologia a aplicar nos critérios de retoma e controlo para cada material a ser retomado;

Considerando que, de acordo com o ponto 2.3 do anexo I do apêndice I, a Sociedade Ponto Verde estava obrigada à apresentação de uma revisão das especificações técnicas face à experiência adquirida, aos resultados obtidos pelos agentes interessados e ao desenvolvimento de novas técnicas com vista ao cumprimento dos objectivos de prioridade à reciclagem;

Considerando o consenso havido, em sede de grupo de acompanhamento permanente, entre os sistemas de gestão de resíduos sólidos urbanos e a Sociedade Ponto Verde;

Considerando o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE):

Determina-se, ao abrigo do disposto na cláusula 7.ª da licença da Sociedade Ponto Verde, emitida em 7 de Dezembro de 2004, atribuída nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 29-B/98, de 15 de Janeiro, o seguinte:

1 — É substituído o anexo I do apêndice I da licença da Sociedade Ponto Verde, emitida em 7 de Dezembro de 2004, pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — É fixado um período de transição de seis meses a contar da data de publicação do presente despacho para a adaptação das especificações técnicas ora aprovadas, devendo ser garantido pela titular o apoio e a formação aos diversos intervenientes que se verifique necessário.

3 — Os eventuais ajustes às especificações técnicas aprovadas pelo presente despacho ficarão sujeitos a prévia notificação da titular, no prazo de 5 dias úteis, à Agência Portuguesa do Ambiente que se pronunciará no prazo de 10 dias úteis, sob pena de se considerar favorável.

17 de Março de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho.*

ANEXO

Anexo I do apêndice I da licença concedida à Sociedade Ponto Verde em 7 de Dezembro de 2004

Especificações técnicas para a retoma de resíduos de embalagens de vidro

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma de resíduos de embalagem de vidro (casco não processado), seu controlo e critérios de aceitação e ou rejeição, para posterior reciclagem.

2 — Definição/apresentação do produto:

Vidro de embalagem (sodo-cálcico) — utilizado na embalagem de produtos alimentares e outros e que, uma vez usado, pode ser recolhido de forma selectiva, nomeadamente frascos, garrafas, garrafões, boiões, etc.;

Casco — resíduos de embalagem de vidro geralmente incorporadas após tratamento, na composição vitrificável. A cor não consta destas especificações técnicas, sendo considerado como casco mistura, ou seja, todas as cores misturadas. Caso futuramente se venha a efectuar selectividade na cor, ter-se-á de elaborar novas especificações técnicas.

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
	Casco	≥ 98
	Infusíveis com dimensão ≤ 40 mm	≤ 0,05
	Infusíveis com dimensão > 40 mm	≤ 0,5
	Metais ferrosos	≤ 0,75
	Metais não ferrosos	≤ 0,2
	Matéria orgânica (inclui out. mat. emb.)	≤ 0,5

Produtos indesejados — para além dos contaminantes constantes da grelha anterior, não são aceites:

Vidro hospitalar — vidro proveniente de hospitais, laboratórios de análises, clínicas, etc.;

Vidros especiais — aramados, pára-brisas, cerâmicos, plastificados, écrans de tv/computador, lâmpadas, espelhos, vitrocerâmicos, *pirex,* cristais de chumbo, vidro opala, vidros não transparentes, vidros corados, etc.

Para além dos limites específicos de cada grupo, o total de materiais contaminantes e produtos indesejados não pode ser superior a 2 %.

Notas explicativas

Específicas:

Não são considerados contaminantes os componentes da embalagem de vidro, tais como rolhas, tampas, rótulos, etc.;
Infusíveis — porcelana, faiança, azulejos, cimento, tijolos, pedras de proveniência diversa, materiais de construção civil;
Metais ferrosos — ferro, aço, etc.;
Metais não ferrosos — chumbo, estanho, alumínio, etc.;
Matéria orgânica — lixo orgânico, plástico, papel, cortiça, madeira, etc.
Genéricas — para facilitar o seu tratamento posterior, o vidro a retomar deve corresponder à definição do vidro de embalagem e deverá respeitar estas especificações técnicas.

4 — Acondicionamento — local de armazenagem devidamente cimentado, incluindo as áreas de movimentação das máquinas.
Máquinas apropriadas, com pneus adequados e devidamente limpas, para movimentação destes resíduos.
5 — Lote mínimo — 25 t. Todas as cargas deverão ser efectuadas com cargas completas (salvo acordo em contrário).
6 — Anexos:
I — Técnicas de amostragem.

ANEXO I

Informação sobre controlo de recepção e critérios de aceitação e rejeição aplicados pela indústria

Controlo de recepção — à chegada de cada camião são identificados o operador de recolha e o pedido de retoma.
O material é descarregado, sendo posteriormente recolhida uma amostra para análise, de acordo com os seguintes parâmetros:

Cargas	Tamanho da amostra
> 20 t	10 amostras de aproximadamente 2 kg.
< 20 t	5 amostras de aproximadamente 2 kg.

Critérios de aceitação/rejeição — são aceites todas as cargas que cumpram os limites de aceitação previstos nas especificações técnicas.
No caso de uma carga ser classificada como não conforme, o casco é obrigatoriamente recebido pelo operador de recolha, aplicando-se o previsto no contrato entre a Sociedade Ponto Verde e esta entidade.

Especificações técnicas para a retoma de resíduos de embalagens de papel/cartão (excepto ECAL)

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima papel/cartão, seu controlo e critérios de aceitação e ou rejeição, para posterior reciclagem.
2 — Definição/apresentação do produto — são consideradas embalagens de papel/cartão, no âmbito desta especificação técnica, as embalagens constituídas por, pelo menos, 75 % de papel/cartão em peso e cuja função é proteger os produtos que acondicionam e ou agrupam com o fim de serem transportados, bem como todos os produtos cuja função é a apresentação para venda.
3 — Composição do lote:
A — Lotes de resíduos de embalagens de papel/cartão — lotes 100 % RE de papel/cartão:

Materiais		Teor em massa (%)
	Resíduos de embalagens de cartão canelado	≥ 95,00
	Resíduos de embalagens de cartão compacto	
	Resíduos de embalagens de papel	
	Resíduos de embalagens diferentes das embalagens de papel/cartão e papéis não embalagem	< 5
	Resíduos de embalagens de cartão para alimentos líquidos	
	Outros não especificados ([1])	≤ 1
	Resíduos de embalagens de papel/cartão com resíduos orgânicos	≤ 0,01
	Resíduos de embalagens de papel/cartão com cimento, betume ou alcatrão	
	Resíduos de embalagens de papel/cartão que tenham contido resíduos perigosos	0

([1]) O limite para «outros não especificados» considera-se englobado no limite anterior de 5 %, bem como os contaminantes que respeitam ao limite de 0,01 %. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.

B — Lotes mistos (lotes em que o teor de papel/cartão não embalagem é superior a 5 %):

Materiais		Teor em massa (%)
	Resíduos de cartão canelado	≥ 95,00
	Resíduos de cartão compacto	
	Resíduos de papel e outros resíduos de embalagem de papel/cartão	
	Resíduos de embalagens diferentes das embalagens de papel/cartão	< 5
	Resíduos de embalagens de cartão para alimentos líquidos	
	Outros não especificados ([1])	≤ 1
	Resíduos de papel/cartão com resíduos orgânicos	≤ 0,01
	Resíduos de papel/cartão com cimento, betume ou alcatrão	
	Resíduos de embalagens de papel/cartão que tenham contido resíduos perigosos	0

([1]) O limite para «outros não especificados» considera-se englobado no limite anterior de 5 %, bem como os contaminantes que respeitam ao limite de 0,01 %. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.

C — Limites de aceitação de humidade:

Limites de aceitação		Teor (%)
	O lote é aceite	≤ 10
	O lote é aceite com abatimento	>10 e ≤ 25
	O lote é recusado	> 25

Notas explicativas

Resíduos de embalagens diferentes das embalagens de papel/cartão — os resíduos de embalagens de metal, plástico, vidro e madeira e de outros materiais.
Papéis não embalagem — jornais, revistas, etc. Sendo esta fracção ≥ 5 % é considerado lote misto.
Resíduos de papel/cartão com resíduos orgânicos — excluem-se desta classificação os resíduos dos líquidos do enchimento original (leite, sumos, águas e vinho).
Outros não especificados — todas as embalagens compostas ou mistas, bem como todas aquelas que sejam enceradas, parafinadas ou que incluam materiais afins excluindo-se as embalagens de cartão para alimentos líquidos. Incluem-se nesta categoria todos os «componentes não papeleiros» constantes da EN 643.

Resíduos perigosos — são aqueles classificados como tal na legislação em vigor. A presença de uma única embalagem com estas características conduzirá automaticamente à rejeição de todo o lote.

Os teores de contaminantes apresentados pressupõem a homogeneidade das cargas. Sempre que um ou mais fardos apresentem características distintas da generalidade da carga pelo facto de estarem não conformes, os mesmos poderão ser considerados separadamente da carga na análise de contaminantes.

Se o teor de humidade for > 10% e ≤ 25%, o lote é aceite com o abatimento do excesso de peso, estipulando-se um teor de humidade base de 10%. Entende-se por abatimento do excesso de peso, quer em quantidade do produto quer no transporte correspondente.

4 — Acondicionamento — os resíduos de embalagens de papel/cartão deverão ser acondicionados para entrega em fardos atados com arame (poderão ser usados outros materiais de enfardamento, desde que previamente acordados entre ambas as partes) e com as seguintes características:

Fardos de pequena dimensão — 200-400 kg;
Fardos de média dimensão — 401-600 kg;
Fardos de grande dimensão — 601-1200 kg.

Os fardos de um mesmo lote devem ser de igual dimensão e garantir a carga do lote mínimo.

Condições de armazenamento — em local coberto, pavimentado, seco e limpo.

Podem os resíduos de embalagens de papel/cartão ser expedidos a granel desde que o SMAUT assuma o pagamento da eventual ineficiência do transporte.

Em qualquer dos casos o transporte deve ser feito cobrindo a carga com um impermeável.

5 — Lote mínimo — 23 t. Todas as cargas deverão ser efectuadas com as cargas completas (salvo acordo em contrário).

O peso considerado para o lote mínimo teve em conta a maximização de um transporte cuja tara bruta é de 40 t.

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem.

ANEXO I

Controlo de qualidade dos resíduos de embalagem de papel/cartão

Processo de entrega — recepção dos resíduos de embalagem de papel/cartão (validação por amostragem).

Introdução — para a execução deste controlo são escolhidos aleatoriamente 5% de um determinado lote que constituirão a amostra a considerar.

Para a avaliação de conformidade desses lotes, devem presidir dois critérios fundamentais:

A selecção de outros produtos que não sejam resíduos de embalagem de papel/cartão, conforme descrito nas especificações técnicas;
O teor de humidade.

Para efeitos de interpretação do procedimento, um lote equivale à quantidade mínima para retoma explicitada nas especificações técnicas.

Procedimento:

a) Outros produtos que não sejam resíduos de embalagens de papel/cartão — para a verificação da percentagem de outros produtos que não sejam embalagens de papel/cartão deve ser aplicado o seguinte método de controlo:

Pesagem dos fardos a analisar;
Abertura dos fardos;
Triagem de outros produtos que não sejam resíduos de embalagem de papel/cartão pelas fracções de contaminantes:

Resíduos de embalagem diferentes das embalagens de papel/cartão, papéis não embalagem e resíduos de embalagens de cartão para alimentos líquidos (fracção 1);
Outros não especificados (fracção 1);
Resíduos de embalagem de papel/cartão com resíduos orgânicos, resíduos de embalagens de papel/cartão com resíduos de cimento, betume ou alcatrão (fracção 2);
Resíduos de embalagem de papel/cartão que tenham contido resíduos de produtos perigosos (fracção 3);

Pesagem diferenciada das três primeiras fracções de contaminantes (fracções 1 e 2), se não houver a existência de um único resíduo de embalagem de papel/cartão que tenha contido resíduos de produtos perigosos (fracção 3), caso esta situação se verifique, o lote será todo rejeitado;

Avaliação da conformidade tendo em conta os limites estipulados nas especificações técnicas.

Para a verificação da percentagem de outros produtos que não sejam resíduos de papel/cartão deve ser aplicado o método de controlo anterior, aplicando-se as mesmas considerações tidas para os contaminantes do lote misto e para os lotes 100% ECAL.

b) Teor de humidade — para a avaliação do teor de humidade contido nos fardos, extrapolado depois para todo o lote, a medição do teor de humidade deve ser feita pelo seguinte método:

Processo de colheita de amostras para secagem em estufa.

O processo de colheita de amostras para secagem em estufa consiste no seguinte:

Retirar três amostras mínimas de 50 g/cada, a partir da diagonal do fardo (em cima à esquerda, ao centro a meio e em baixo à direita) excluindo-se as camadas exteriores até 5 cm;

Colocação em estufa durante vinte e quatro horas, ou até peso constante, a 105°C para determinação do teor de humidade.

Conclusões. — Se o teor de humidade é ≤ 10% (média aritmética das três amostras analisadas), o lote é aceite;

Se o teor de humidade é > 10%, será utilizado o cálculo do peso líquido para subtracção do excesso de peso:

Se o teor de humidade obtido é ≤ 25%, o lote é aceite com abatimento do excesso de peso (de 10% para 25%);
Se o teor de humidade obtido é > 25%, o lote não é aceite.

Em casos específicos e ou pontuais, e desde que respeitem a legislação em vigor, poderão estas especificações técnicas sofrer ligeiras alterações, desde que ambas as partes estejam de acordo.

Nota. — Podem ser consideradas outras metodologias de controlo da qualidade e do teor de humidade desde que aceites por ambas as partes.

Processo de recepção de lotes de papel e cartão

Especificações técnicas para a retoma de resíduos de ECAL

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima papel/cartão, seu controlo e critérios de aceitação e ou rejeição, para posterior reciclagem.

2 — Definição/apresentação do produto — embalagens de cartão para alimentos líquidos constituídas por, pelo menos, 75 % de papel/cartão em peso e cuja função é proteger os produtos que acondicionam e ou agrupam com o fim de serem transportados, bem como todos os produtos cuja função é a apresentação para venda.

3 — Composição do lote:

A — Lotes de resíduos de embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL):

Materiais		Teor em massa (%)
	Resíduos de embalagens de cartão para alimentos líquidos	≥ 95,00
	Resíduos de outras embalagens de papel/cartão e papéis não embalagem	< 5
	Resíduos de embalagens diferentes das embalagens de papel/cartão	
	Outros não especificados ([1])	≤ 1
	Resíduos de embalagens de papel/cartão com cimento, betume ou alcatrão	≤ 0,01
	Resíduos de embalagens de papel/cartão que tenham contido resíduos perigosos	0

([1]) O limite para «outros não especificados» considera-se englobado no limite anterior de 5 %, bem como os contaminantes que respeitam ao limite de 0,01 %. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.

B — Limites de aceitação de humidade:

Limites de aceitação		Teor (%)
	O lote é aceite	≤ 10
	O lote é aceite com abatimento	> 10 e ≤ 25
	O lote é recusado	> 25

Notas explicativas

Resíduos de embalagens diferentes das embalagens de papel/cartão — os resíduos de embalagens de metal, plástico, vidro e madeira e de outros materiais.

Outros não especificados — todas as embalagens compostas ou mistas, bem como todas aquelas que sejam enceradas, parafinadas ou que incluam materiais afins excluindo-se as embalagens de cartão para alimentos líquidos. Incluem-se nesta categoria todos os «componentes não papeleiros» constantes da EN 643.

Resíduos perigosos são aqueles classificados como tal na legislação em vigor. A presença de uma única embalagem com estas características conduzirá automaticamente à rejeição de todo o lote.

Os teores de contaminantes apresentados pressupõem a homogeneidade das cargas. Sempre que um ou mais fardos apresentem características distintas da generalidade da carga pelo facto de estarem não conformes, os mesmos poderão ser considerados separadamente da carga na análise de contaminantes.

Se o teor de humidade for > 10 % e ≤ 25 %, o lote é aceite com o abatimento do excesso de peso, estipulando-se um teor de humidade base de 10 %. Entende-se por abatimento do excesso de peso, quer em quantidade do produto quer no transporte correspondente.

4 — Acondicionamento — os resíduos de embalagens de papel/cartão deverão ser acondicionados para entrega em fardos atados com arame (poderão ser usados outros materiais de enfardamento, desde que previamente acordados entre ambas as partes) e com as seguintes características:

Fardos de pequena dimensão — 200-400 kg;
Fardos de média dimensão — 401-600 kg;
Fardos de grande dimensão — 601-1200 kg.

Os fardos de um mesmo lote devem ser de igual dimensão e garantir a carga do lote mínimo.

Condições de armazenamento: em local coberto, pavimentado, seco e limpo.

Podem os resíduos de embalagens de papel/cartão ser expedidos a granel desde que o SMAUT assuma o pagamento da eventual ineficiência do transporte.

Em qualquer dos casos o transporte deve ser feito cobrindo a carga com um impermeável.

5 — Lote mínimo — 23 t. Todas as cargas deverão ser efectuadas com as cargas completas (salvo acordo em contrário).

O peso considerado para o lote mínimo teve em conta a maximização de um transporte cuja tara bruta é de 40 t.

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem.

ANEXO I

Controlo de qualidade dos resíduos de ECAL

Processo de entrega — recepção dos resíduos de ECAL (validação por amostragem).

Introdução — para a execução deste controlo são escolhidos aleatoriamente 5 % de um determinado lote que constituirão a amostra a considerar.

Para a avaliação de conformidade desses lotes devem presidir dois critérios fundamentais:

A selecção de outros produtos que não sejam resíduos de ECAL, conforme descrito nas especificações técnicas;

O teor de humidade.

Para efeitos de interpretação do procedimento, um lote equivale à quantidade mínima para retoma explicitada nas especificações técnicas.

Procedimento:

a) Outros produtos que não sejam resíduos de ECAL — para a verificação da percentagem de outros produtos que não sejam ECAL deve ser aplicado o seguinte método de controlo:

Pesagem dos fardos a analisar;
Abertura dos fardos;

Triagem de outros produtos, que não sejam resíduos de ECAL, pelas fracções de contaminantes:

Resíduos de embalagem diferentes das ECAL e papéis não embalagem;
Outros não especificados (fracção 1);
Resíduos de embalagens de papel/cartão com resíduos de cimento, betume ou alcatrão (fracção 2);
Resíduos de embalagem de papel/cartão que tenham contido resíduos de produtos perigosos (fracção 3);

Pesagem diferenciada das três primeiras fracções de contaminantes (fracções 1 e 2), se não houver a existência de um único resíduo de embalagem de papel/cartão que tenha contido resíduos de produtos perigosos (fracção 3). Caso esta situação se verifique, o lote será todo rejeitado;

Avaliação da conformidade tendo em conta os limites estipulados nas especificações técnicas.

b) Teor de humidade — para a avaliação do teor de humidade contido nos fardos, extrapolado depois para todo o lote, a medição do teor de humidade deve ser feita pelo seguinte método:

Processo de colheita de amostras para secagem em estufa.

O processo de colheita de amostras para secagem em estufa consiste no seguinte:

Retirar três amostras mínimas de 50 g/cada, a partir da diagonal do fardo (em cima à esquerda, ao centro a meio e em baixo à direita) excluindo-se as camadas exteriores até 5 cm;

Colocação em estufa durante vinte e quatro horas, ou até peso constante, a 105°C para determinação do teor de humidade.

Conclusões. — Se o teor de humidade é ≤ 10 % (média aritmética das três amostras analisadas), o lote é aceite;

Se o teor de humidade é > 10 %, será utilizado o cálculo do peso líquido para subtracção do excesso de peso:

Se o teor de humidade obtido é ≤ 25 %, o lote é aceite com abatimento do excesso de peso (de 10 % para 25 %);
Se o teor de humidade obtido é > 25 %, o lote não é aceite.

Em casos específicos e ou pontuais, e desde que respeitem a legislação em vigor, poderão estas especificações técnicas sofrer ligeiras alterações, desde que ambas as partes, estejam de acordo.

Nota. — Podem ser consideradas outras metodologias de controlo da qualidade e do teor de humidade desde que aceites por ambas as partes, face à natureza particular das ECAL.

Processo de recepção de lotes de ECAL

Especificações técnicas para a retoma de resíduos de embalagens de plástico EPS

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima, seu controlo e critérios de aceitação ou rejeição, para posterior reciclagem mecânica.

2 — Definição/apresentação do produto — mistura de resíduos de embalagem de EPS (esferovite), cuidadosamente esvaziados do seu conteúdo, limpos e secos, que tenham servido para acondicionar produtos secos.

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
	Resíduos de embalagem de EPS	≥ 94
Contaminantes	Outros não especificados	≤ 6
	Resíduos perigosos	0

Notas explicativas

Outros não especificados — todos os materiais não plásticos e outros plásticos não especificados como sejam, por ex.: outros resíduos plásticos, embalagens de colas, silicones, tintas, vernizes e fitossanitários, e EPS com odores fortes.

A estação de triagem desenvolverá todos os esforços para evitar a presença de contaminantes tais como metais, madeiras, cerâmicos, vidros e outros que não sejam componentes ou conteúdo das embalagens de plástico e que poderão ser susceptíveis de causar danos nos equipamentos de reciclagem. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.

Resíduos perigosos — aqueles classificados como tal na legislação em vigor. Não são considerados como tal, as «pequenas quantidades de resíduos perigosos» normalmente contidos nos RSU.

Os teores de contaminantes apresentados pressupõem a homogeneidade das cargas. Sempre que um ou mais sacos apresentem características distintas da generalidade da carga pelo facto de estarem não conformes, os mesmos poderão ser considerados separadamente da carga na análise de contaminantes.

4 — Acondicionamento — em sacos de plástico transparentes, com volume superior a 0,5 m^3.

Identificação dos lotes — identificação individual dos sacos que permita a rastreabilidade do material saco a saco (por ex.: expedidor e data). Sugere-se etiquetagem que não inviabilize a reutilização do saco.

Condições de armazenamento — em lugar pavimentado, limpo, seco e protegido da chuva.

5 — Lote mínimo — 60 m^3. Todas as retomas deverão ser efectuadas com cargas completas. O lote mínimo foi dimensionado para um veículo de transporte com volume útil mínimo de 80 m^3.

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem (comuns para todos os materiais).

PEAD

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima, seu controlo e critérios de aceitação ou rejeição, para posterior reciclagem mecânica.

2 — Definição/apresentação do produto — mistura de resíduos de embalagem de PEAD enfardados, como, por ex.: garrafas, frascos e outros recipientes de PEAD, opacos e coloridos, que tenham servido para embalar produtos alimentares, de higiene, para lavagem de louça e roupa, amaciadores ou álcool, cuidadosamente esvaziados do seu conteúdo.

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
Produto	Resíduos de embalagem de PEAD	≥ 95
	Resíduos de embalagem de PP (apenas embalagens rígidas, excluindo peças injectadas)	< 10
Contaminantes	Papel (não constituinte da embalagem)	≤ 1
	Resíduos perigosos	0
	Outros não especificados	≤ 4
	Peças de PEAD por injecção	≤ 1

Notas explicativas

O conjunto dos resíduos de embalagem de PEAD e resíduos de embalagem de PP (apenas embalagens rígidas, excluindo peças injectadas), tem de corresponder, no mínimo, a 95 % da carga, nunca podendo a fracção «resíduos de embalagem de PP» (apenas embalagens rígidas, excluindo peças injectadas), exceder os 10 % indicados.

Peças injectadas são aceites desde que segregadas e desde que a preparação e encaminhamento da carga sejam previamente acordados.

Outros não especificados — todos os materiais não plásticos e outros plásticos não especificados como sejam embalagens que tenham servido a produtos gordurosos, colas, silicones, tintas, vernizes e fitossanitários.

A estação de triagem desenvolverá todos os esforços para evitar a presença de contaminantes tais como metais, madeiras, cerâmicos, vidros e outros que não sejam componentes ou conteúdo das embalagens de plástico e que poderão ser susceptíveis de causar danos nos equipamentos de reciclagem. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.

Resíduos perigosos — aqueles classificados como tal na legislação em vigor. Não são consideradas como tal as «pequenas quantidades de resíduos perigosos» normalmente contidos nos RSU.

Os teores de contaminantes apresentados pressupõem a homogeneidade das cargas. Sempre que um ou mais fardos apresentem características distintas da generalidade da carga pelo facto de estarem não conformes, os mesmos poderão ser considerados separadamente da carga na análise de contaminantes.

4 — Acondicionamento — embalagens comprimidas e enfardadas com arame metálico. Poderão ser usados outros métodos e materiais de enfardamento, desde que previamente acordados. O material de embalagem dos fardos não é considerado como contaminação do fardo.

Características dos fardos:

Massa volúmica — 200-300 kg/m^3;
Dimensões recomendadas ([1]):

Secção mínima — 0,70 m × 0,70 m;
Secção máxima — 1,20 m × 1,20 m;
Variação máxima tolerada entre fardos da mesma carga — 20 %;
A maior dimensão dos fardos — ≤ 1,30 m;
Identificação dos lotes — identificação individual dos fardos que permita a rastreabilidade do material (por ex.: expedidor e data). Sugere-se etiquetagem;
Condições de armazenamento — em lugar pavimentado, limpo, seco, protegido da chuva e de preferência coberto.

([1]) Dimensões diferentes das recomendadas deverão ser previamente acordadas com a Sociedade Ponto Verde.

5 — Lote mínimo — 11 t. Todas as retomas deverão ser efectuadas com cargas completas. O lote mínimo foi dimensionado para um veículo de transporte com volume útil mínimo de 80 m^3.

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem (comuns para todos os materiais).

Filme

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima, seu controlo e critérios de aceitação ou rejeição, para posterior reciclagem mecânica.

2 — Definição/apresentação do produto — resíduos de embalagens flexíveis em polietileno secos e limpos, como, por ex.: mistura de filmes, mangas e sacos diversos com dimensões superiores a uma folha A3 (420 mm × 297 mm). A medida refere-se à superfície total do produto (ex. saco típico de supermercado).

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
Produto	Resíduos de embalagem flexíveis de PEAD + PEBD	≥ 94
	Filmes de PP	< 2
Contaminantes	Outros filmes	≤ 2
	Papel (não constituinte da embalagem)	≤ 1,5
	Resíduos perigosos	0
	Outros não especificados	≤ 5

Notas explicativas

O PEAD + PEBD inclui o filme estirável até um máximo de 10 % em peso. O EPE (polietileno expandido) pode ser encaminhado desde que previamente acordado com o reciclador.

O conjunto dos resíduos de embalagem flexíveis de PEAD + PEBD e filmes de PP tem de corresponder, no mínimo, a 94 % da carga, nunca podendo a fracção filme de PP exceder os 2 % indicados.

Outros não especificados — todos os materiais não plásticos e outros plásticos não especificados como sejam os filmes metalizados e laminados e resíduos de embalagem de produtos gordurosos e filmes com odores fortes.

A estação de triagem desenvolverá todos os esforços para evitar a presença de contaminantes tais como metais, madeiras, cerâmicos, vidros e outros que não sejam componentes ou conteúdo das embalagens de plástico e que poderão ser susceptíveis de causar danos nos equipamentos de reciclagem. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.

Resíduos perigosos — aqueles classificados como tal na legislação em vigor. Não são considerados como tal, as «pequenas quantidades de resíduos perigosos» normalmente contidos nos RSU.

Os teores de contaminantes apresentados pressupõem a homogeneidade das cargas. Sempre que um ou mais fardos apresentem características distintas da generalidade da carga pelo facto de estarem não conformes, os mesmos poderão ser considerados separadamente da carga na análise de contaminantes.

4 — Acondicionamento — embalagens comprimidas e enfardadas com arame metálico. Poderão ser usados outros métodos e materiais de enfardamento, desde que previamente acordados. O material de embalagem dos fardos não é considerado como contaminação do fardo.

Características dos fardos:

Massa volúmica — 350-450 kg/m^3;
Dimensões recomendadas ([1]):
Secção mínima — 0,70 m × 0,70 m;
Secção máxima — 1,20 m × 1,20 m;
Variação máxima tolerada entre fardos da mesma carga — 20 %;
A maior dimensão dos fardos — ≤ 1,30 m;
Identificação dos lotes — identificação individual dos fardos que permita a rastreabilidade do material fardo a fardo (por ex.: expedidor e data). Sugere-se etiquetagem;
Condições de armazenamento — em lugar pavimentado, limpo, seco, protegido da chuva e de preferência coberto.

([1]) Dimensões diferentes das recomendadas deverão ser previamente acordadas com a Sociedade Ponto Verde.

5 — Lote mínimo — 20 t. Todas as retomas deverão ser efectuadas com cargas completas. O lote mínimo foi dimensionado para um veículo de transporte com volume útil mínimo de 80 m^3.

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem (comuns para todos os materiais).

PET

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima, seu controlo e critérios de aceitação ou rejeição para posterior reciclagem mecânica.

2 — Definição/apresentação do produto — resíduos de embalagens de PET como, por ex.: mistura de garrafas, frascos e outros recipientes de PET que tenham servido para embalar água, refrigerantes, produtos de higiene, esvaziados do seu conteúdo, perfurados e espalmados. Caso não possam ser perfuradas as embalagens deverão apresentar-se sem tampas ou com a tampa parcialmente aberta.

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
Produto	Resíduos de embalagem de PET	≥ 96
	PET Óleos	< 0,25
Contaminantes	PVC	≤ 0,2
	Resíduos perigosos	0
	PE + PP	≤ 0,25
	Outros não especificados	≤ 4

Notas explicativas

O conjunto dos resíduos de embalagem de PET e PET Óleos tem de corresponder, no mínimo, a 96 % da carga, nunca podendo a fracção PET Óleos exceder os 0,25 % indicados.

Outros não especificados — todos os materiais não plásticos e outros plásticos não especificados, como sejam embalagens que tenham servido a produtos gordurosos, colas, silicones, tintas, vernizes e fitossanitários.

A estação de triagem desenvolverá todos os esforços para evitar a presença de contaminantes, tais como metais, madeiras, cerâmicos, vidros e outros que não sejam componentes ou conteúdo das embalagens de plástico e que poderão ser susceptíveis de causar danos nos equipamentos de reciclagem. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.

Resíduos perigosos — aqueles classificados como tal na legislação em vigor. Não são considerados como tal, as «pequenas quantidades de resíduos perigosos» normalmente contidos nos RSU e tipicamente para uso doméstico.

Os teores de contaminantes apresentados pressupõem a homogeneidade das cargas. Sempre que um ou mais fardos apresentem características distintas da generalidade da carga pelo facto de estarem não conformes, os mesmos poderão ser considerados separadamente da carga na análise de contaminantes.

Os resíduos de embalagem termoformada em PET só poderão ser encaminhados se segregados do lote e caso exista a garantia de que os mesmos são efectivamente em PET. É necessário existir acordo prévio com o reciclador para o encaminhamento deste tipo de resíduos de embalagem.

4 — Acondicionamento — embalagens comprimidas e enfardadas com arame metálico ou cinta plástica. O material de embalagem dos fardos não é considerado como contaminação do fardo.

Características dos fardos:

Massa volúmica — 180-250 kg/m^3;
Dimensões Recomendadas ([1]):
Secção mínima — 0,70 m × 0,70 m;
Secção máxima: 1,20 m × 1,20 m;
Variação máxima tolerada entre fardos da mesma carga — 20 %;
A maior dimensão dos fardos: ≤ 1,30 m;

Identificação dos lotes — identificação individual dos fardos que permita a rastreabilidade do material fardo a fardo (por ex.: expedidor e data). Sugere-se etiquetagem;

Condições de armazenamento — em lugar pavimentado, limpo, seco, protegido da chuva e de preferência coberto.

([1]) Dimensões diferentes das recomendadas deverão ser previamente acordadas com a Sociedade Ponto Verde.

5 — Lote mínimo — 10 t. Todas as retomas deverão ser efectuadas com cargas completas. São aceites cargas mistas, desde que devidamente segregadas, de resíduos de embalagem de PET, conjuntamente com resíduos de embalagem de PET Óleos após acordo com o reciclador. O lote mínimo foi dimensionado para um veículo de transporte com volume útil mínimo de 80 m^3.

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem (comuns para todos os materiais).

PET Óleos

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima, seu controlo e critérios de aceitação ou rejeição, para posterior reciclagem mecânica.

2 — Definição/apresentação do produto — resíduos de embalagens de PET como, por ex.: mistura de garrafas, frascos e outros recipientes de PET que tenham servido para embalar óleos, água, refrigerantes, produtos de higiene, esvaziados do seu conteúdo, perfurados e espalmados. Caso não possam ser perfuradas as embalagens deverão apresentar-se sem tampas ou com a tampa parcialmente aberta.

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
Produto	Resíduos de embalagem de PET	≥ 96
	PET transparente cristal + azul	< 1
Contaminantes	PVC	≤ 0,2
	Resíduos perigosos	0
	PE + PP	≤ 0,25
	Outros não especificados	≤ 4

Notas explicativas

O conjunto dos resíduos de embalagem de PET e PET Transparente cristal + azul tem de corresponder, no mínimo, a 96 % da carga, nunca podendo a fracção PET Transparente cristal + azul exceder o 1 % indicado.

Qualquer embalagem de PET que tenha como componentes de embalagem o material PVC deverá ser rejeitada na totalidade.

Outros não especificados — todos os materiais não plásticos e outros plásticos não especificados, como sejam colas, silicones, tintas, vernizes e fitossanitários.

A estação de triagem desenvolverá todos os esforços para evitar a presença de contaminantes tais como: metais, madeiras, cerâmicos, vidros e outros que não sejam componentes ou conteúdo das embalagens de plástico e que poderão ser susceptíveis de causar danos nos equipamentos de reciclagem. Em caso de dano excepcional nos equipamentos pela presença de materiais de elevada dureza vigora o estabelecido contratualmente entre as partes.

Resíduos perigosos — aqueles classificados como tal na legislação em vigor. Não são considerados como tal, as «pequenas quantidades de resíduos perigosos» normalmente contidos nos RSU e tipicamente para uso doméstico.

Os teores de contaminantes apresentados pressupõem a homogeneidade das cargas. Sempre que um ou mais fardos apresentem características distintas da generalidade da carga pelo facto de estarem não conformes, os mesmos poderão ser considerados separadamente da carga na análise de contaminantes.

O PET Óleos poderá ser entregue segredado das outras embalagens de PET ou conjuntamente com as embalagens de PET de cores, entregando-se o PET cristal + azul claro segregado (de acordo com outra especificação).

4 — Acondicionamento — embalagens comprimidas e enfardadas com arame metálico ou cinta plástica. O material de embalagem dos fardos não é considerado como contaminação do fardo.

Características dos fardos:

Massa volúmica — 180-250 kg/m^3;
Dimensões recomendadas ([1]):
Secção mínima — 0,70 m × 0,70 m;
Secção máxima — 1,20 m × 1,20 m;
Variação máxima tolerada entre fardos da mesma carga — 20 %;
A maior dimensão dos fardos: ≤ 1,30 m;

Identificação dos lotes — identificação individual dos fardos que permita a rastreabilidade do material fardo a fardo (por ex. expedidor e data). Sugere-se etiquetagem;

Condições de armazenamento — em lugar pavimentado, limpo, seco, protegido da chuva e de preferência coberto.

([1]) Dimensões diferentes das recomendadas deverão ser previamente acordadas com a Sociedade Ponto Verde.

5 — Lote mínimo — 10 t. Todas as retomas deverão ser efectuadas com cargas completas. São aceites cargas mistas de resíduos de embalagens de PET Óleos com os outros resíduos de embalagens de PET, após acordo com o reciclador. O lote mínimo foi dimensionado para um veículo de transporte com volume útil mínimo de 80 m^3.

Como recomendação de carga e para minimizar a contaminação dos fardos de PET transparente cristal + azul com óleo, sugere-se que, sempre que possível, se carreguem primeiro os fardos de PET Óleos (de modo a ficar no fundo de uma fiada de fardos) e só de seguida a outra fracção de PET.

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem (comuns para todos os materiais).

ANEXO I

Proposta de controlo de qualidade dos resíduos de embalagens plásticas (comum a todos os materiais)

Método prático de verificação qualitativa da conformidade dos materiais triados. — O método prático poderá ser adoptado quando for necessário realizar uma análise qualitativa. Esta análise peca por ser subjectiva na classificação final do material que se poderá classificar em «bom», «médio» e «mau». O material com uma classificação «mau» deverá ser triado novamente. Este método aplica-se a todos os resíduos de embalagem geridos e apresentados para retomas pelo SMAUT (ecoponto, ecocentro e porta-a-porta).

O método consiste em colocar um número reduzido de operadores de triagem (entre 1 a 3) à entrada do tapete que alimenta a prensa de enfardamento dos resíduos. Desta forma poderá ser feita uma análise visual do material que irá constituir os fardos, eventualmente serão retirados resíduos de embalagem ou outros materiais não conformes que se identifiquem na altura e será atribuída uma classificação aos fardos. Este método poderá ser concretizado pelo procedimento de controlo analítico descrito abaixo.

Procedimento de controlo analítico dos resíduos de embalagem de materiais plásticos no centro de triagem:

Introdução — para a execução deste controlo analítico, a amostragem poderá incidir sobre o material enfardado. No entanto, e com o objectivo de reduzir custos, recomenda-se que a amostragem incida sobre o material triado, antes da operação de enfardamento.

Para efeitos de interpretação do procedimento, um lote equivale à quantidade mínima para retoma explicitada nas especificações técnicas.

Procedimento — material necessário:

Contentor de grande capacidade destinada a conter a amostra;
Caixas ou grades de menores dimensões destinadas aos contaminantes retirados da amostra;
Balança com capacidade de 10 kg;
Balança com capacidade de 100 kg.

Modo de proceder — acumulados os resíduos triados de um determinado material, antes de iniciar a operação de enfardamento, encher o contentor, tendo o cuidado de pressionar um pouco o conteúdo. Sobre esta quantidade, verificar a conformidade com as especificações do respectivo produto, conforme indicado a seguir.

Começar a enfardar e repetir aquela operação de 10 em 10 fardos (eventualmente, poderá adoptar-se outro critério de amostragem que se mostre adequado à dimensão do lote, expressa em número de fardos). Sempre que for detectada uma amostra não conforme, o material deve ser triado de novo. No caso de amostragem fardo a fardo as percentagens deverão ser aplicadas fardo a fardo (fardo bom/médio/mau).

Registo de dados — registar os dados relativos às análises efectuadas, em boletim próprio.

Identificação de fardos — a identificação dos fardos deve conter:

Nome do centro de triagem;
Identificação do material (nome ou sigla de acordo com as especificações);
Data de enfardamento;

Identificação do lote — um lote corresponde a uma carga mínima de acordo com as especificações técnicas.

Verificação da conformidade com as especificações:

1 — Determinação do peso da amostra:

Pese o contentor vazio e registe (a_1);
Pese o contentor cheio e registe (b_1);
Peso da amostra: $b_1 - a_1$.

Nota. — O peso da amostra deve ser no mínimo de 50 kg. O peso recomendado é de 100 kg. Exceptua-se o caso do EPS (poliestireno expandido) em que a amostra deverá ser 1 m^3.

2 — Determinação de contaminantes — triar a amostra, passando os resíduos de embalagem de acordo com a definição do produto, um a um, para novo contentor, retirando para caixas pequenas os contaminantes de acordo com os quadros adiante:

Presença de líquidos ou de resíduos de embalagem que contenham produtos perigosos — inspeccionar cuidadosamente a amostra e verificar se existem resíduos de embalagem que ainda contenham líquidos (não se refere a estarem húmidas, visto que a humidade num fardo de resíduos de embalagem de plástico é difícil de quantificar), ou produtos perigosos. No caso de existirem resíduos de embalagem não esvaziadas, o lote (ou a porção que ainda não está enfardada), deve ser de novo triado tendo o cuidado de retirar essas garrafas, esvaziá-las e reintegrá-las (sem tampa ou cápsula);

Contaminantes — analisar os contaminantes separados para as diversas caixas e proceder às pesagens como indicado atrás para a determinação do peso da amostra. Registar os resultados.

Teores máximos por 100 kg — no caso de algum dos teores ser superior ao máximo indicado, o lote deverá ser triado de novo. A soma dos teores máximos dos diversos contaminantes nunca poderá exceder o teor máximo do «Total de contaminantes».

PET	Unidades	Teores máximos
PET Óleos	kg	0,25
Total de contaminantes	*kg*	*4*
PVC	kg	0,2
Resíduos perigosos	kg	0
PE + PP	kg	0,25
Outros não especificados	kg	4

PET	Unidades	Teores máximos
PE + PP	kg	0,25
Outros não especificados	kg	4

PET Óleos	Unidades	Teores máximos
PET transparente + cristal	kg	1
Total de contaminantes	*kg*	*4*
PVC	kg	0,2
Resíduos perigosos	kg	0
PE + PP	kg	0,25
Outros não especificados	kg	4

PEAD	Unidades	Teores máximos res. urbano
Resíduos de embalagem de PP	kg	10
Total de contaminantes	*kg*	*5*
Papel (não constituinte da embalagem)	kg	1
Resíduos perigosos	kg	0
Borracha	kg	Não aplicável
Peças de PEAD p/ injecção	kg	1
Outros não especificados	kg	4

Resíduos de embalagem flexíveis	Unidades	Teores máximos res. urbano
Filme estirável	kg	10
Total de contaminantes	*kg*	*6*
Outros filmes	kg	2
Papel	kg	1,5
Resíduos perigosos	kg	0
Outros não especificados	kg	5

EPS (Esferovite) — a amostra deve ser constituída por um conjunto de objectos que perfaçam o volume de 1 m^3 (entre 10 e 15 kg).

Sobre esta amostra deverá ser feita uma inspecção visual incidindo sobre:

1) Presença de líquidos;
2) Presença de matéria orgânica;
3) Presença de outras matérias plásticas;
4) Presença de outros contaminantes (papel, metais, vidro, etc.);
5) Presença de EPS sujo.

No caso de haver contaminação susceptível de levar à rejeição do lote por contaminação, de acordo com as especificações técnicas, o lote deve ser submetido a segunda triagem.

Controlo do peso dos fardos — ao longo da operação de enfardamento deve ser pesado, pelo menos, 1 em cada 10 fardos e registado o respectivo peso, dimensões e massa volúmica. Este controlo permitirá aferir a que ponto estão a ser cumpridas as especificações técnicas no que respeita ao enfardamento do material.

Após enfardado, o material poderá ser deixado ao ar livre mas aconselha-se que seja coberto para evitar a contaminação por poeiras ou a infiltração de água da chuva.

Especificações técnicas para a retoma de resíduos de embalagens de metal

Aço selectiva

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima aço, seu controlo e critérios de aceitação e ou rejeição.

2 — Definição/apresentação do produto — resíduos de embalagens de aço, como por ex.: latas de bebidas e refrigerantes, latas agro-alimentares (conservas) e de comida para animais, latas de aerossóis (latas de produtos de higiene pessoal — lacas, espumas de barbear, desodorizante, etc.), latas de tintas, diluentes, vernizes e colas, e cintas para embalar.

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
	Resíduos de embalagens de aço	≥ 90
	Aço não embalagem	≤ 5
	Outros resíduos de embalagem	≤ 5
	Outros não especificados	≤ 2
	Resíduos perigosos	([1])

([1]) Este parâmetro será revisto quando estiver concluído o estudo da SPV sobre abordagem aos resíduos perigosos.

Notas explicativas

Resíduos de aço não embalagem — produtos de aço provenientes da recolha selectiva de embalagens, mas que não sejam embalagens, tais como talheres, ferramentas e pequenos electrodomésticos.

Outros resíduos de embalagem — outros resíduos de embalagem não pertencentes a esta família de materiais (embalagens de alumínio, plástico, vidro, cartão complexo, etc.).

Outros não especificados — outros resíduos não contemplados nas definições anteriores (têxteis, matéria orgânica, metais não ferrosos, plástico, vidro, cartão complexo, etc.).

Resíduos perigosos — aqueles classificados como tal na legislação em vigor.

4 — Acondicionamento — resíduos de embalagens sob pressão em fardos resistentes às manipulações de carga e descarga (aconselha-se efectuar ensaio com os fardos de aço, que devem resistir a duas quedas consecutivas de aproximadamente 2 m sobre zona cimentada);

Características dos fardos:

Peso médio — 17 kg ± 3 kg;
Volume — 0,01 m^3 ± 0,002 m^3;
Massa volúmica — 1180-2450 kg/m^3;

Aconselha-se o armazenamento em área limpa e seca (betão, betuminoso) permitindo o escoamento das águas pluviais.

Outro tipo de acondicionamento pode ser aceite mediante acordo entre as partes.

5 — Lote mínimo — 20 t (salvo acordo em contrário).

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem.

ANEXO I

Controlo de qualidade dos resíduos de embalagens de aço — recolha selectiva

Metodologia para a verificação qualitativa da conformidade dos materiais:

Introdução. — Para a execução desta análise deveria ser feita uma amostragem ao material já enfardado — caracterização aos fardos.

No entanto, devido aos elevados custos desta operação, recomenda-se que a análise seja feita em duas fases.

Numa primeira fase, o controlo visual do material já enfardado.

Numa segunda fase, uma amostragem que incidirá sobre material triado antes da operação de enfardamento.

Salienta-se que este é um procedimento experimental e provisório, assente em linhas gerais de orientação, que deverá ser melhorado com base na experiência.

Procedimento — material necessário:

Íman (manual);
Contentor com capacidade para receber a amostra;
Recipientes (ex: caixas ou sacos) para colocar os contaminantes retirados da amostra;
Balança com capacidade para pesar um contentor de 1000 kg;
Balança com capacidade de 150 kg;
Um empilhador (capacidade mínima 1,5 t).

Modo de proceder:

Método prático de análise do material enfardado:

Escolha aleatória de um número de fardos representativo (1 por cada 5 fardos);

Controlo visual do material que compõe o fardo, verificação de contaminação aparente, de acordo com as especificações;

Teste do íman;

Controlo do acondicionamento:

Enfardamento;

Características dos fardos — peso e volume (dimensões). Este controlo permitirá aferir até que ponto estão a ser cumpridas as especificações técnicas no que respeita ao acondicionamento do material.

Método prático de verificação qualitativa da conformidade dos materiais triados, que irão constituir os fardos:

Pesar o contentor vazio (a_1);
Encher o contentor com os resíduos acumulados da triagem dos resíduos de embalagens de aço;
Pesar o contentor cheio (b_1);
Determinar o peso da amostra ($b1 - a_1$).

Nota. — O peso da amostra deverá ser, no mínimo, de 250 kg.

Triar a amostra, passando os resíduos de embalagem de acordo com a definição do produto, um a um, para um novo contentor, retirando para as caixas pequenas os contaminantes, de acordo com quadro I:

Presença de líquidos — inspeccionar cuidadosamente a amostra e verificar se existem resíduos de embalagem que ainda contenham líquidos;

Contaminantes — analisar os contaminantes separados para as diversas caixas e proceder às respectivas pesagens, como indicado no 4.º ponto, para a determinação do peso da amostra;

Registar os resultados.

No caso de algum dos teores ser superior ao máximo indicado, o restante material deverá ser triado de novo.

QUADRO I

Teores máximos por 100 kg

Unidade: quilograma

Aço	Teores máximos
Total de contaminantes	10
Aço não embalagem	5
Outros resíduos de embalagem	5
Outros não especificados	2
Resíduos perigosos	-

Classificação — os fardos e ou amostras serão analisados e registados conforme se indica no documento «Registo de dados», quadros I e II, sendo-lhes atribuída a seguinte classificação:

Não contaminado — 1;
Contaminação residual — 2;
Contaminado — 3;
Muito contaminado — 4.

A média aritmética da classificação do fardo e ou amostra determina a conformidade final do material.

Esquema I — Método prático de análise do material enfardado

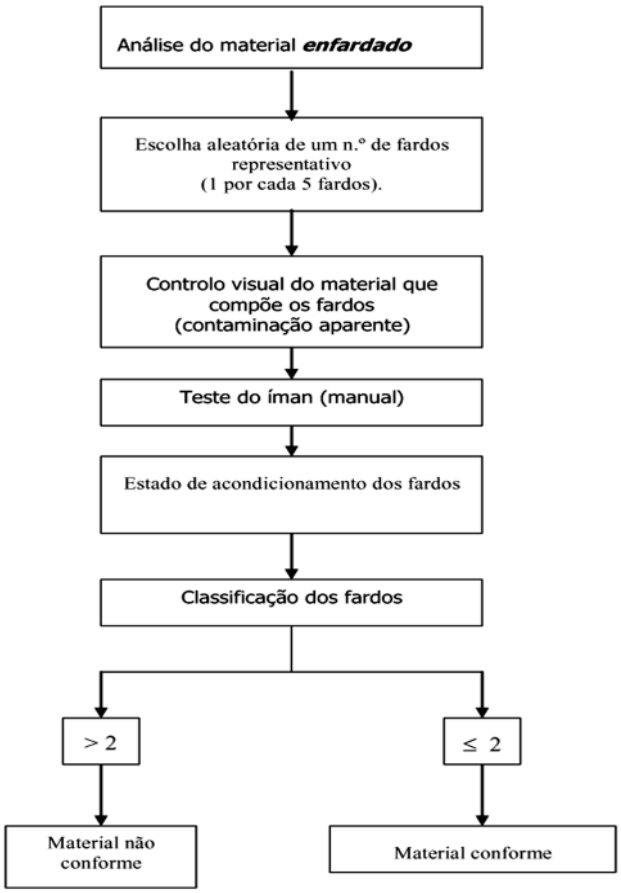

Esquema II — Método prático de verificação qualitativa da conformidade dos materiais triados

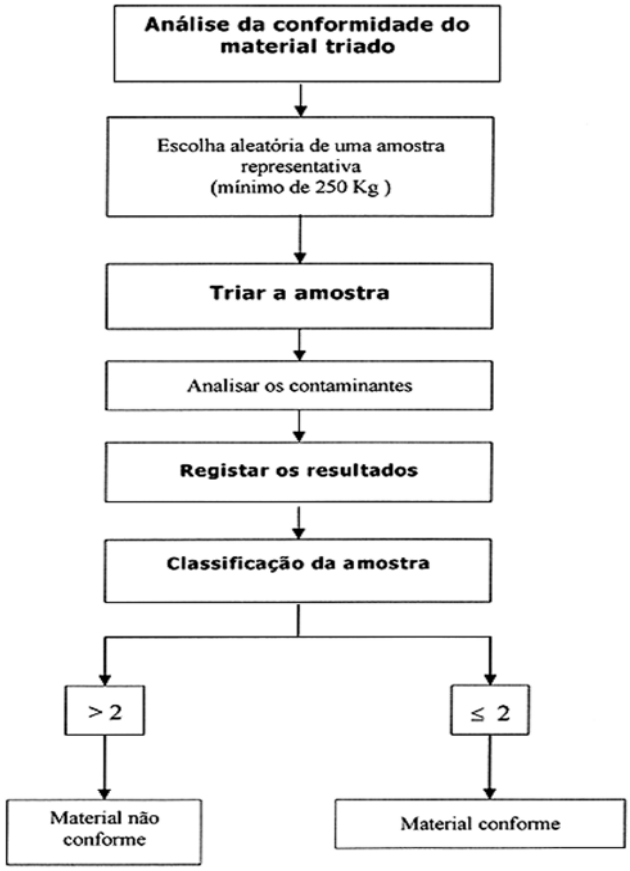

Registo de dados:
Centro de Triagem _____
Material _____
Lote n.º _____

QUADRO I

Registo dos dados do material enfardado

Unidade: quilograma

Fardo	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Peso do fardo (kg)									
Dimensões — comprimento (m)									
Dimensões — largura (m)									
Dimensões — altura (m)									
Massa volúmica (kg/m3)									
Classificação									

QUADRO II

Registar os resultados da amostra do material dos materiais triados

Unidade: quilograma

Amostra	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Peso da amostra									
Peso total de contaminantes									
Contaminante 1									
Contaminante 2									
Contaminante 3									
Contaminante 4									
Classificação									

Observações:
_____
_____

Declaração de conformidade — o lote encontra-se em conformidade com as especificações técnicas para a retoma do material.

O Técnico Responsável, …

Aço extraído escórias

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima aço extraído de escórias, seu controlo e critérios de aceitação e ou rejeição.

2 — Definição/apresentação do produto:

Aço extraído das escórias resultantes da incineração de resíduos sólidos urbanos;

Produto com uma granulometria superior a 5 mm.

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
	Aço extraído de escórias	≥ 70
	Finos	≤ 8
	Escórias aderentes	≤ 30
		≤ 10

Notas explicativas

Finos — materiais ferrosos com granulometria inferior ou igual a 5 mm.
Escórias aderentes — materiais não ferrosos, de composição diversificada, resultantes da queima durante o processo de incineração.

4 — Acondicionamento — a granel em contentores.
Outro tipo de acondicionamento pode ser aceite mediante acordo entre as partes.
5 — Lote mínimo — camião completo.
6 — Anexos:
I — Técnicas de amostragem.

ANEXO I

Controlo de qualidade dos resíduos de embalagens de aço extraído de escórias

Metodologia para a verificação qualitativa da conformidade dos materiais:
Introdução — serão realizadas duas amostras semestrais de aproximadamente 50 kg cada, retiradas de forma representativa do lote mínimo (processo de quartejamento).
Procedimento:

1.ª etapa:

Realização de secagem em mufla, a 105°C, até peso constante;
Determinação da humidade por diferença de peso e sua expressão em base seca, segundo ASTM D2216 ou equivalente;

2.ª etapa:

Moagem autogénea da amostra em moinho de tambor;

3.ª etapa:

Separação magnética de materiais ferrosos e consequentemente das escórias aderentes;

4.ª etapa:

Pesagem de ambas as fracções e crivagem da amostra de materiais ferrosos com crivo com malha de 5 mm com determinação dos respectivos sobrecrivo e infracrivo, segundo ASTM D422 ou equivalente.

Periodicidade — semestral, realizada por laboratório subcontratado.
Exceptua-se esta periodicidade semestral para as situações de não conformidade.

Alumínio — recolha selectiva

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima alumínio, seu controlo e critérios de aceitação e ou rejeição.
2 — Definição/apresentação do produto — resíduos de embalagens de alumínio, como por ex.: latas de bebidas e refrigerantes, latas agro-alimentares (conservas) e de comida para animais, latas de aerossóis (latas de produtos de higiene pessoal — lacas, espumas de barbear, desodorizante, etc.), latas de diversas aplicações (latas de charutos, perfumes, cremes, etc.) e tabuleiros (usados essencialmente para transporte da chamada «fast-food» e bolos).
3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
	Resíduos de embalagens de alumínio	≥ 90
	Alumínio não embalagem	≤ 5
	Outros resíduos de embalagem	≤ 5
	Outros não especificados	≤ 2
	Resíduos perigosos	([1])

([1]) Este parâmetro será revisto quando estiver concluído o estudo da SPV sobre abordagem aos resíduos perigosos.

Notas explicativas

Alumínio não embalagem — produtos de alumínio provenientes da recolha selectiva de embalagens, mas que não sejam embalagens, tais como talheres e panelas.
Outros resíduos de embalagem — outros resíduos de embalagem não pertencentes a esta família de materiais (embalagens de aço, plástico, vidro, cartão complexo, etc.).
Outros não especificados — outros resíduos, não contemplados nas definições anteriores (têxteis, matéria orgânica, metais ferrosos, plástico, vidro, cartão complexo, etc.).
Resíduos perigosos — aqueles classificados como tal na legislação em vigor.

4 — Acondicionamento — resíduos de embalagens sob pressão em fardos resistentes às manipulações de carga e descarga (aconselha-se efectuar ensaio com os fardos de alumínio, que devem resistir a duas quedas consecutivas, de aproximadamente 2 m, sobre zona cimentada).
Características dos fardos:

Peso médio — 14 kg ± 2 kg;
Volume — 0,03 m^3 ± 0,005 m^3;
Massa volúmica — 330-680 kg/m^3;

Aconselha-se o armazenamento em área limpa e seca (betão, betuminoso) permitindo o escoamento das águas pluviais.

Outro tipo de acondicionamento pode ser aceite mediante acordo entre as partes.
5 — Lote mínimo — 5 t (salvo acordo em contrário).
6 — Anexos:
I — Técnicas de amostragem.

ANEXO I

Controlo de qualidade dos resíduos de embalagens de alumínio — recolha selectiva

Metodologia para a verificação qualitativa da conformidade dos materiais:
Introdução — para a execução desta análise deveria ser feita uma amostragem ao material já enfardado — caracterização aos fardos.
No entanto, devido aos elevados custos desta operação, recomenda-se que a análise seja feita em duas fases.
Numa primeira fase, o controlo visual do material já enfardado.
Numa segunda fase, uma amostragem que incidirá sobre material triado, antes da operação de enfardamento.
Salienta-se que este é um procedimento experimental e provisório, assente em linhas gerais de orientação, que deverá ser melhorado com base na experiência.
Procedimento:
Material necessário:

Íman (manual);
Contentor com capacidade para receber a amostra;
Recipientes (ex.: caixas ou sacos) para colocar os contaminantes retirados da amostra;
Balança com capacidade para pesar um contentor de 1000 kg;
Balança com capacidade de 150 kg;
Um empilhador (capacidade mínima 1,5 t).

Modo de proceder — método prático de análise do material enfardado:

Escolha aleatória de um número de fardos representativo (1 por cada 5 fardos);
Controlo visual do material que compõe o fardo, verificação de contaminação aparente, de acordo com as especificações;
Teste do íman;

Controlo do acondicionamento:

Enfardamento;
Características dos fardos — peso e volume (dimensões). Este controlo permitirá aferir até que ponto estão a ser cumpridas as especificações técnicas no que respeita ao acondicionamento do material.

Método prático de verificação qualitativa da conformidade dos materiais triados, que irão constituir os fardos:

Pesar o contentor vazio (a_1);
Encher o contentor com os resíduos acumulados da triagem dos resíduos de embalagens de aço;
Pesar o contentor cheio (b_1);
Determinar o peso da amostra (b_1-a_1).

Nota. — O peso da amostra deverá ser, no mínimo, de 250 kg.

Triar a amostra, passando os resíduos de embalagem de acordo com a definição do produto, um a um, para um novo contentor, retirando para as caixas pequenas os contaminantes, de acordo com quadro I:

Presença de líquidos — inspeccionar cuidadosamente a amostra e verificar se existem resíduos de embalagens que ainda contenham líquidos;

Contaminantes — analisar os contaminantes separados para as diversas caixas e proceder às respectivas pesagens, como indicado no 4.º ponto, para a determinação do peso da amostra;

Registar os resultados.

No caso de algum dos teores ser superior ao máximo indicado, o restante material deverá ser triado de novo.

QUADRO I

Teores máximos por 100 kg

Unidade: quilograma

Alumínio	Teores máximos
Total de contaminantes	10
Outros resíduos de embalagens	5
Outros não especificados	2
Resíduos perigosos	-

Classificação — os fardos e ou amostras serão analisados e registados conforme se indica no documento «Registo de dados», quadros I e II, sendo-lhes atribuída a seguinte classificação:

Não contaminado — 1;
Contaminação residual — 2;
Contaminado — 3;
Muito contaminado — 4.

A média aritmética da classificação do fardo e ou amostra determina a conformidade final do material.

Esquema I — Método prático de análise do material enfardado

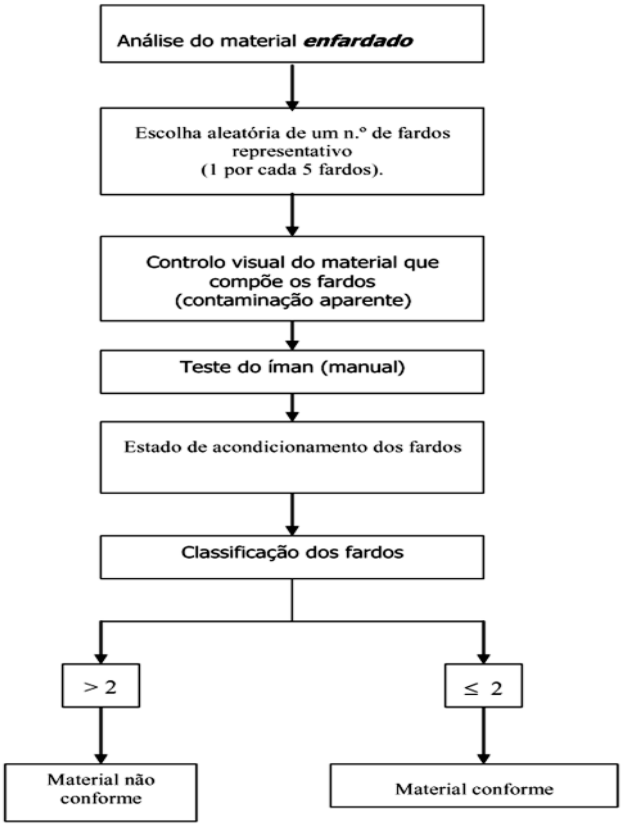

Esquema II — Método prático de verificação qualitativa da conformidade dos materiais triados

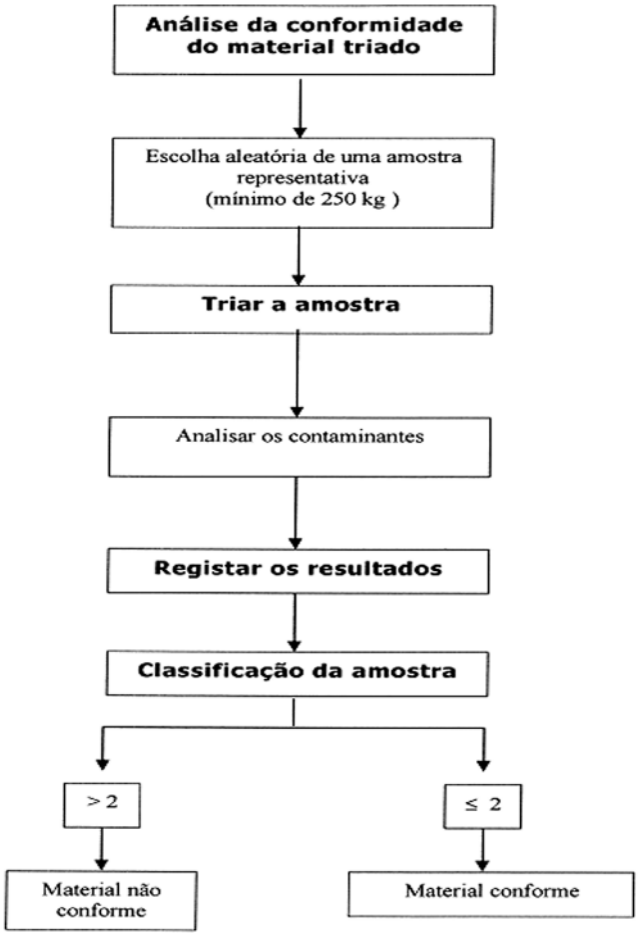

Registo de dados
Centro de Triagem _____
Material _____
Lote n.º _____

QUADRO I

Registo dos dados do material enfardado

Unidade: quilograma

Fardo	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Peso do fardo (kg)									
Dimensões — comprimento (m)									
Dimensões — largura (m)									
Dimensões — altura (m)									
Massa volúmica (kg/m3)									
Classificação									

QUADRO II

Registar os resultados da amostra do material dos materiais triados

Unidade: quilograma

Amostra	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Peso da amostra									
Peso total de contaminantes									

Unidade: quilograma

Amostra	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Contaminante 1									
Contaminante 2									
Contaminante 3									
Contaminante 4									
Classificação									

Observações:

Declaração de conformidade — o lote encontra-se em conformidade com as especificações técnicas para a retoma do material.

O Técnico Responsável, …

Alumínio extraído escórias

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma da matéria-prima alumínio extraído de escórias, seu controlo e critérios de aceitação e ou rejeição.

2 — Definição/apresentação do produto — alumínio extraído das escórias resultantes da incineração de resíduos sólidos urbanos, isolados por correntes de Foucault ou equipamentos equivalentes.

Produto com uma granulometria superior a 5 mm.

3 — Composição do lote:

Materiais		Teor em massa (%)
	Alumínio extraído de escórias	≥ 55
	Outros metais não ferrosos	≤ 40
	Finos	≤ 5
	Teor de ferro livre	≤ 2
		≤ 5

Notas explicativas

Outros metais não ferrosos — alumínio recuperado no processo de fusão, apresentando-se em ligas que incluem pequenas percentagens de outros metais não ferrosos (zinco, cobre, estanho, chumbo).

Finos — materiais não ferrosos com granulometria inferior ou igual a 5 mm.

Teor de ferro livre — materiais ferrosos resultantes da queima durante o processo de incineração (escórias ferrosas).

4 — Acondicionamento — a granel em contentores.

Outro tipo de acondicionamento pode ser aceite mediante acordo entre as partes.

5 — Lote mínimo — camião completo.

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem.

ANEXO I

Controlo de qualidade dos resíduos de embalagens de alumínio extraído de escórias

Metodologia para a verificação qualitativa da conformidade dos materiais:

Introdução — serão realizadas duas amostras semestrais de aproximadamente 50 kg cada, retiradas de forma representativa do lote de 20 t (processo de quartejamento).

Procedimento:

1.ª etapa:

Realização de secagem em mufla, a 105°C, até peso constante;

Determinação da humidade por diferença de peso e sua expressão em base seca, segundo ASTM D2216 ou equivalente;

2.ª etapa:

Moagem autogénea da amostra em moinho de tambor;

3.ª etapa:

Separação magnética de materiais ferrosos e consequentemente da fracção não ferrosa;

4.ª etapa:

Pesagem de ambas as fracções;

5.ª etapa:

Crivagem da fracção de materiais não ferrosos com crivo com malha de 5 mm, com determinação dos respectivos sobrecrivo e infracrivo, segundo ASTM D422 ou equivalente;

6.ª etapa:

Análise físico-química da fracção sobrecrivo para determinação do teor (%) de alumínio e de zinco, cobre, estanho e chumbo.

Periodicidade — semestral, realizada por laboratório subcontratado.

Exceptua-se esta periodicidade semestral para as situações de não conformidade.

Especificações técnicas para a retoma de resíduos de embalagens de madeira

1 — Objectivo — metodologia aplicável na retoma de resíduos de embalagens de madeira para posterior reciclagem, seu controlo e critérios de aceitação e ou rejeição.

2 — Definição/apresentação do produto — são consideradas embalagens de madeira, no âmbito desta especificação técnica, todas as embalagens constituídas por, pelo menos, 95 % de madeira em peso e cuja função é proteger os produtos que acondicionam e ou agrupam com o fim de serem transportados, bem como todos os produtos cuja função é a apresentação para venda.

3 — Composição do lote:

QUADRO 1

Materiais		Teor em massa (%)
Produto	Embalagens de madeira e ou de derivados de madeira	≥ 96
Contaminantes	Embalagens de madeira e ou de derivados de madeira pintados a tinta orgânica sem sais metálicos e ou tratados com solventes orgânicos	Quadro A ([1])
	Painéis de fibras (Platex® e MDF)	< 2
	Embalagens de madeira e ou de derivados de madeira revestidos com materiais que não sejam facilmente eliminados (papéis, vidros, cerâmicos, plásticos, metais)	< 1
	Embalagens de madeira e ou de derivados de madeira que contenham cimento ou tenham sofrido um tratamento com betume ou alcatrão	< 1
	Resíduos perigosos	0

([1])Parâmetro a verificar pelo retomador. O teor em massa (%) está dependente dos valores limite para os componentes citados no quadro A.

No anexo I são apresentados um método de amostragem para o cálculo do teor de humidade, assim como um método de controlo de qualidade dos resíduos de embalagens de madeira, contudo, poderão ser utilizados outros desde que acordado entre ambas as partes. A determinação do teor de humidade poderá ser efectuada pelos retomadores acreditados pela SPV, por proposta da Embar, ou pelo operador de recolha, desde que acordado entre ambos.

QUADRO A:

Valores limite

Componentes	Valores limite (mg/kg madeira para reciclar)
Arsénio (As)	25
Cádmio (Cd)	50
Crómio (Cr)	25
Cobre (Cu)	40
Chumbo (Pb)	90
Mercúrio (Hg)	25
Flúor (F)	100
Cloro (Cl)	1000
Pentaclorofenol (PCP)	5
Creosote — Benzo(a)-pireno	0,5

A amostragem do teor de contaminantes poderá ser efectuada de acordo com os *standards* da European Panel Federation (EPF) para madeira para reciclar, ver anexo A, «Métodos de referência para a análise de madeira para reciclar» (EPF, Standard for Delivery Conditions of Recycled Wood, 24/10/2002).

QUADRO 2

Limites de aceitação de humidade		Teor (%)
Humidade	O lote é aceite	≤ 25
	O lote é aceite com o abatimento do excesso de peso	> 25

O retomador reserva-se o direito de apresentar reclamações, de acordo com o procedimento de retoma estabelecido se detectar o não cumprimento dos valores limite estabelecidos no quadro A.

Notas explicativas

São considerados resíduos perigosos todos aqueles classificados como tal na legislação em vigor. A presença de uma única embalagem com estas características conduzirá automaticamente à rejeição de todo o lote.

4 — Acondicionamento — os resíduos deverão estar cobertos em área pavimentada, limpa e seca, de fácil acesso, que evite contaminações do material e que permita o escoamento de águas pluviais.

Os produtos deverão ser acondicionados para entrega em elementos de dimensão adequada ao transporte a granel em contentores.

5 — Lote mínimo — 3 t. Todas as cargas deverão ser efectuadas com as cargas completas (salvo acordo em contrário).

6 — Anexos:

I — Técnicas de amostragem:

A — Controlo de qualidade dos resíduos de embalagens de madeira — para a avaliação de conformidade dos lotes de embalagens de madeira devem presidir dois critérios fundamentais:

A selecção de outros produtos que não sejam embalagens de madeira conforme descrito nos quadros 1 e A;

Teor de humidade (quadro 2).

B — Método de análise do teor de humidade.

ANEXO I

Técnicas de amostragem

A — Controlo de qualidade dos resíduos de embalagens de madeira:

Processo de recepção de lotes pela indústria de madeira:

1) Pesagem do lote;

2) Controlo visual;

3) Escolha aleatória de amostras.

Em cada amostra analisada será efectuado um controlo visual e a medição do teor de humidade.

B — Método de análise do teor de humidade — o processo de colheita de amostras para estufa é o constante na norma EN 322.

O método de análise deve ser o seguinte:

Pesagem de três amostras do lote antes e após colocação em estufa;

Determinação das taxas de humidade para cada amostra;

Cálculo do valor médio das três amostras.

Se o teor de humidade for:

Igual ou inferior a 25 % — aceitação do lote;

Superior a 25 % — aceitação do lote com abatimento do excesso de peso.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17185/2008

Por meu despacho de 16-05-2008:

Licenciada Maria Helena Domingues Santana, nomeada, precedendo concurso, Assessora, escalão 01, índice 610, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Economia, produzindo efeitos à data do despacho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 278/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Peso da Régua e na Direcção Regional da Economia Do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 106 Galafura — Pardieiro, na(s) freguesia(s) de Galafura, concelho(s) de Peso da Régua, a que se refere o Processo n.º EPU/32450.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

8 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

300372481

Direcção Regional da Economia do Algarve

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 279/2008

Processo n.º 0821/8/10/150

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, telefone: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 425.82 m FR 15-58-4-2 Joinal a partir de

apoio n.º 7 da linha aérea FR 15-58-4 José H.P. Correia; PT PTD OLH 292 Joinal tipo AÉREO — AI1 de 160 kVA; RBT OLH 292 Joinal (injecções); na(s) freguesia(s) de Pechão e Conceição, concelho(s) de Olhão e Faro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

14 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*
300372554

Édito n.º 280/2008

Processo n.º 0821/8/11/273

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, telefone: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 794.87 m FR 15-115 SE Porto de Lagos — Portelas (Alt. P43 — P47B) a partir de apoio n.º 43 da própria LMT; Linha Aérea a 15 kV com 214.46 m FR 15-115 SE Porto de Lagos — Portelas (novo P49A) a partir de apoio n.º 49 da própria LMT; Linha Mista a 15 kV com 765.74 m FR 15-115-25 Vidreira Algarvia — Mexilhoeira Grande a partir de apoio n.º 47 da LAMT FR 15-115 SE Porto de Lagos — Portelas; na(s) freguesia(s) Mexilhoeira Grande e Odeáxere, concelho(s) de Portimão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

14 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*
300372562

Édito n.º 281/2008

Processo n.º 0821/8/1/302

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, telefone: 289896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV com 1276.24 m FR 15-63-5-1-2 Clube Albufeira 3 — Mouraria 2 (PTD ABF 518 — P10) a partir de PTD ABF 518 Clube Mouraria 3; na(s) freguesia(s) de Albufeira, concelho(s) de Albufeira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

14 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*
300372579

Édito n.º 282/2008

Processo n.º 0821/8/8/403

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 250.35 m FR 15-57 SE Loulé-Faro (novo apoio P42A) a partir de apoio n.º 42 da própria linha; Linha Mista a 15 KV com 712 m FR 15-57-13 Vale da Venda (interligação) a partir de no apoio n.º 42A da LMT FR 15-57; Linha Aérea a 15 KV com 12.55 m FR 15-57-13-1 Vale da Venda 3 (PTD LLE 967) a partir de no apoio n.º 2 da linha FR 15-57-13 Vale da Venda (interligação); PT PTD LLE 967 Vale da Venda 3 tipo aéreo — AI1 de 160 kVA; RBT/IP LLE 967 Vale da Venda 3 (injecções na RBT/IP existente); na(s) freguesia(s) de Almansil e S. Pedro, concelho(s) de Loulé e Faro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

14 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*
300372505

Édito n.º 283/2008

Processo n.º 0821/8/10/149

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 12.77 m FR 15-26-12-5-1-4 Quelfes Nascente a partir de no apoio n.º 8 da linha FR 15-26-12-5-1 Quelfes — Moncarapacho; PT PTD OLH 300 Quelfes Nascente tipo aéreo — AI1 de 250 kVA; RBT/IP OLH 300 Quelfes Nascente (injecções na RBT/IP existente); na(s) freguesia(s) de Moncarapacho e Quelfes, concelho(s) de Olhão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

14 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*
300372538

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Listagem n.º 322/2008

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as listas das entidades beneficiárias de subsídios no âmbito do PIC LEADER+, durante o 1.º e o 2.º semestre de 2007, anexas à presente listagem.

21 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

ANEXO

1.º semestre de 2007

CE 04.07.01 transferências correntes
Instituições sem fins lucrativos

Nome da entidade	Montantes		
	Fin. nacional	FEOGA (*)	Total (euros)
ACAPORAMA — Associação Casas Povo Região Autónoma Madeira	5.317,53	217.884,08	223.201,61
AD ELO — Associação Desenvolvimento Local Bairrada Mondego	14.902,41	409.757,54	424.659,95
ADAE — Associação Desenvolvimento Alta Estremadura	13.828,16	284.084,25	297.912,41
ADD — Associação Desenvolvimento Dão	27.901,35	416.294,20	444.195,55

Nome da entidade	Montantes		
	Fin. nacional	FEOGA (*)	Total (euros)
ADDLAP — Associação Desenvolvimento Dão, Lafões e Alto Paiva	25.134,53	468.153,87	493.288,40
ADELIAÇOR — Associação Desenvolvimento Local Ilhas Açores	15.556,78	383.248,93	398.805,71
ADER AL — Associação Desenvolvimento Espaço Rural Norte Alentejo	19.163,41	447.301,45	466.464,86
ADER SOUSA — Associação Desenvolvimento Rural Terras Sousa	4.222,01	284.449,99	288.672,00
ADERES — Associação Desenvolvimento Rural Estrela Sul	13.895,69	241.848,54	255.744,23
ADIBER — Associação Desenvolvimento Góis e Beira Serra	10.461,01	385.202,36	395.663,37
ADICES — Associação Desenvolvimento Local	15.004,20	263.284,89	278.289,09
ADIRN — Associação Desenvolvimento Integrado Ribatejo Norte	15.183,55	285.241,96	300.425,51
ADL — Associação Desenvolvimento Litoral Alentejano	10.294,79	427.881,56	438.176,35
ADRACES — Associação Desenvolvimento Raia Centro Sul	10.875,87	383.324,24	394.200,11
ADRAMA — Associação Desenvolvimento Região Autónoma Madeira	15.512,42	401.052,07	416.564,49
ADRAT — Agência Desenvolvimento Região Alto Tâmega	18.881,13	230.459,75	249.340,88
ADREPES — Associação Desenvolvimento Rural Península Setúbal	13.478,68	332.239,33	345.718,01
ADRIL — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Lima	52.383,99	488.994,99	541.378,98
ADRIMAG — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Montemuro Arada Gralheira	6.127,79	287.148,98	293.276,77
ADRIMINHO — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Vale do Minho	26.911,79	358.230,71	385.142,50
ADRUSE — Associação Desenvolvimento Rural Serra Estrela	18.358,79	369.564,70	387.923,49
ALENTEJO XXI — Associação Desenvolvimento Integrado Meio Rural	12.264,10	512.314,88	524.578,98
APRODER — Associação Promoção Desenvolvimento Rural Ribatejo	22.256,98	328.000,92	350.257,90
ARDE — Associação Regional Desenvolvimento	9.583,04	272.784,07	282.367,11
ASDEPR — Associação Desenvolvimento Promoção Rural	11.476,91	364.090,27	375.567,18
ATAHCA — Associação Desenvolvimento Terras Altas Homem Cávado e Ave	15.507,21	315.139,72	330.646,93
BEIRADOURO — Associação Desenvolvimento Vale Douro	7.109,15	245.889,39	252.998,54
CHARNECA — Associação Promoção Rural Charneca Ribatejana	13.769,01	383.848,11	397.617,12
CORANE — Associação Desenvolvimento Concelhos Raia Nordestina	28.364,54	406.712,19	435.076,73
DESTEQUE — Associação Desenvolvimento Terra Quente	24.024,11	229.282,66	253.306,77
DOLMEN — Cooperativa Educação, Formação Desenvolvimento Alto Tâmega	19.309,24	192.348,24	211.657,48
DOURO HISTÓRICO — Associação Douro Histórico	21.216,81	439.037,15	460.253,96
DOURO SUPERIOR — Associação Desenvolvimento	50.653,40	316.436,57	367.089,97
DUECEIRA — Associação Desenvolvimento Ceira e Dueça	14.678,45	179.150,53	193.828,98
ESDIME — Agência Desenvolvimento Local Alentejo Sudoeste	19.371,80	488.267,33	507.639,13
GRATER — Associação Desenvolvimento Regional	12.519,75	168.722,79	181.242,54
IN LOCO — Intervenção, Formação, Estudos Desenvolvimento Local	14.782,63	259.954,96	274.737,59
LEADEROESTE — Associação Desenvolvimento Promoção Rural Oeste	6.816,26	279.750,81	286.567,07
LEADERSOR — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Ponte de Sor	13.751,58	300.872,24	314.623,82
MONTE/ACE — Desenvolvimento Alentejo Central, A.C.E.	11.607,33	509.866,01	521.473,34
PINHAL MAIOR — Associação Desenvolvimento Pinhal Interior Sul	15.986,32	456.814,19	472.800,51
PRO RAIA — Associação Desenvolvimento Integrado Raia Centro Norte	19.922,40	380.177,53	400.099,93
PROBASTO — Associação Desenvolvimento Rural Basto	12.382,66	359.565,11	371.947,77
RAIA HISTÓRICA — Associação Desenvolvimento	28.377,52	618.225,62	646.603,14
ROTA DO GUADIANA — Associação Desenvolvimento Integrado	6.596,10	217.218,39	223.814,49
RUDE — Associação Desenvolvimento Rural	6.036,19	308.046,64	314.082,83
SOL DO AVE — Associação Desenvolvimento Integrado Vale Ave	10.213,61	230.566,82	240.780,43
TAGUS — Associação Desenvolvimento Integrado Ribatejo Interior	11.936,88	280.273,75	292.210,63
TERRAS DE SICÓ — Associação Desenvolvimento	10.017,56	329.416,23	339.433,79
TERRAS DENTRO — Associação Desenvolvimento Integrado Micro Regiões Rurais	17.141,83	331.105,70	348.247,53
TERRAS DO BAIXO GUADIANA — Associação Terras Baixo Guadiana	12.712,64	523.791,10	536.503,74
VICENTINA — Associação Desenvolvimento Sudoeste	22.994,28	417.999,19	440.993,47
Totais	856.776,17	18.011.317,50	18.868.093,67

(*) Verbas não inscritas no mapa XV do OE.

2.º semestre de 2007

CE 04.07.01 transferências correntes
Instituições sem fins lucrativos

Nome da entidade	Montantes		
	Fin. nacional	FEOGA (*)	TOTAL (euros)
ACAPORAMA — Associação Casas Povo Região Autónoma Madeira	42.188,27	129.397,87	171.586,14
AD ELO — Associação Desenvolvimento Local Bairrada Mondego	103.596,39	153.549,44	257.145,83
ADAE — Associação Desenvolvimento Alta Estremadura	59.406,86	83.820,54	143.227,40
ADD — Associação Desenvolvimento Dão	97.979,70	66.131,55	164.111,25

Nome da entidade	Montantes		
	Fin. nacional	FEOGA (*)	TOTAL (euros)
ADDLAP — Associação Desenvolvimento Dão, Lafões e Alto Paiva	145.608,84	138.136,82	283.745,66
ADELIAÇOR — Associação Desenvolvimento Local Ilhas Açores	123.522,14	113.724,64	237.246,78
ADER AL — Associação Desenvolvimento Espaço Rural Norte Alentejo	105.461,70	135.461,90	240.923,60
ADER SOUSA — Associação Desenvolvimento Rural Terras Sousa	77.306,14	156.420,53	233.726,67
ADERES — Associação Desenvolvimento Rural Estrela Sul	37.977,50	136.819,46	174.796,96
ADIBER — Associação Desenvolvimento Góis e Beira Serra	93.135,50	76.863,12	169.998,62
ADICES — Associação Desenvolvimento Local	57.152,66	106.676,79	163.829,45
ADIRN — Associação Desenvolvimento Integrado Ribatejo Norte	86.067,47	132.211,35	218.278,82
ADL — Associação Desenvolvimento Litoral Alentejano	115.214,12	163.607,50	278.821,62
ADRACES — Associação Desenvolvimento Raia Centro Sul	122.499,36	150.693,92	273.193,28
ADRAMA — Associação Desenvolvimento Região Autónoma Madeira	109.407,64	120.616,11	230.023,75
ADRAT — Agência Desenvolvimento Região Alto Tâmega	62.676,19	109.268,49	171.944,68
ADREPES — Associação Desenvolvimento Rural Península Setúbal	75.159,70	139.667,58	214.827,28
ADRIL — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Lima	85.237,28	156.499,34	241.736,62
ADRIMAG — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Montemuro Arada Gralheira	98.969,54	102.649,02	201.618,56
ADRIMINHO — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Vale do Minho	67.172,27	130.732,61	197.904,88
ADRUSE — Associação Desenvolvimento Rural Serra Estrela	99.730,82	108.853,30	208.584,12
ALENTEJO XXI — Associação Desenvolvimento Integrado Meio Rural	88.021,05	111.766,37	199.787,42
APRODER — Associação Promoção Desenvolvimento Rural Ribatejo	76.264,44	110.080,03	186.344,47
ARDE — Associação Regional Desenvolvimento	72.686,28	57.294,77	129.981,05
ASDEPR — Associação Desenvolvimento Promoção Rural	88.246,40	161.180,80	249.427,20
ATAHCA — Associação Desenvolvimento Terras Altas Homem Cávado e Ave	81.854,52	132.942,99	214.797,51
BEIRADOURO — Associação Desenvolvimento Vale Douro	47.079,58	150.215,09	197.294,67
CHARNECA — Associação Promoção Rural Charneca Ribatejana	94.888,38	114.554,78	209.443,16
CORANE — Associação Desenvolvimento Concelhos Raia Nordestina	105.342,91	158.617,51	263.960,42
DESTEQUE — Associação Desenvolvimento Terra Quente	33.651,88	135.365,32	169.017,20
DOLMEN — Cooperativa Educação, Formação Desenvolvimento Alto Tâmega	61.856,17	362.810,18	424.666,35
DOURO HISTÓRICO — Associação Douro Histórico	124.526,89	163.849,79	288.376,68
DOURO SUPERIOR — Associação Desenvolvimento	75.784,60	96.846,46	172.631,06
DUECEIRA — Associação Desenvolvimento Ceira e Dueça	51.203,40	74.194,43	125.397,83
ESDIME — Agência Desenvolvimento Local Alentejo Sudoeste	85.303,42	114.517,47	199.820,89
GRATER — Associação Desenvolvimento Regional	55.619,41	83.068,89	138.688,30
IN LOCO — Intervenção, Formação, Estudos Desenvolvimento Local	63.690,34	83.440,96	147.131,30
LEADEROESTE — Associação Desenvolvimento Promoção Rural Oeste	54.462,18	62.616,79	117.078,97
LEADERSOR — Associação Desenvolvimento Rural Integrado Ponte de Sor	44.819,63	134.794,26	179.613,89
MONTE/ACE — Desenvolvimento Alentejo Central, A.C.E.	89.458,00	196.364,64	285.822,64
PINHAL MAIOR — Associação Desenvolvimento Pinhal Interior Sul	119.228,51	83.302,21	202.530,72
PRO RAIA — Associação Desenvolvimento Integrado Raia Centro Norte	118.477,84	164.345,04	282.822,88
PROBASTO — Associação Desenvolvimento Rural Basto	67.927,64	60.175,92	128.103,56
RAIA HISTÓRICA — Associação Desenvolvimento	138.201,65	227.905,73	366.107,38
ROTA DO GUADIANA — Associação Desenvolvimento Integrado	60.530,61	123.107,51	183.638,12
RUDE — Associação Desenvolvimento Rural	69.786,56	107.057,45	176.844,01
SOL DO AVE — Associação Desenvolvimento Integrado Vale Ave	66.400,02	86.845,21	153.245,23
TAGUS — Associação Desenvolvimento Integrado Ribatejo Interior	70.061,45	160.783,56	230.845,01
TERRAS DE SICÓ — Associação Desenvolvimento	66.715,84	196.026,04	262.741,88
TERRAS DENTRO — Associação Desenvolvimento Integrado Micro Regiões Rurais	46.362,26	107.102,91	153.465,17
TERRAS DO BAIXO GUADIANA — Associação Terras Baixo Guadiana	102.934,63	135.830,74	238.765,37
VICENTINA — Associação Desenvolvimento Sudoeste	60.843,74	93.685,53	154.529,27
Totais	4.247.700,32	6.662.491,26	10.910.191,58

(*) Verbas não inscritas no mapa XV do OE.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15371/2008

Por despacho de 14 de Maio de 2008 de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Eunice Filomena Maria Lopes de Castro, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações na situação de mobilidade especial — autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de cinco anos, com início em 1 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;

Maria Luísa Horta Vieira Machado, assessora principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações na situação de mobilidade especial — autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dez anos, com início em 18 de Abril de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;

Rosa Nunes Dias dos Santos Rolo, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações na situação de mobilidade especial — autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dez anos, com início em 19 de Abril de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

26 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso.*

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DA CULTURA

Despacho n.º 15372/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) para o período de 2007-2013, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, veio estabelecer no seu artigo 68.º o regime de transição entre o Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III) e o QREN.

No n.º 4 do referido artigo 68.º é definida a extinção das autoridades de gestão dos PO sectoriais e regionais do continente do QCA III e as estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II, nas condições reguladas no seu n.º 5, alínea *c*), que estipula que as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais — PO Saúde XXI (POS), Cultura (POC), Acessibilidades e Transportes (POAT) e Ambiente (POA), bem como as estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II, são assumidas pela Autoridade de gestão do PO Temático Valorização do Território.

Neste contexto, de acordo com a alínea *c*) do n.º 5 do artigo 68.º e do artigo 69.º do referido diploma, cabe à autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) assumir as responsabilidades inerentes ao Programa Operacional da Cultura (POC), nos termos do presente despacho conjunto do ministro coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do POVT e do ministro que tutela o PO sectorial do QCA III, mediante o qual é fixada a data de extinção, as condições particulares a observar nas transferências de funções e os recursos humanos a transitar.

Considerando que no caso da transição entre os referidos Programas Operacionais compete ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e ao Ministro da Cultura emitir tal despacho e que as condições institucionais para a sua emissão se encontram reunidas, designadamente com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2007, publicada em 12 de Outubro, que criou a estrutura de missão para o PO Temático Valorização do Território, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, publicada em 13 de Fevereiro, que definiu a constituição dessa estrutura.

Esta transferência de responsabilidade não deve, no entanto, pôr em causa a manutenção da responsabilidade política do Ministro da Cultura quanto ao encerramento do POC.

Assim, nos termos da alínea *c*) do n.º 5 e do n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — A autoridade de gestão do Programa Operacional da Cultura (POC) é extinta à data de 31 de Maio de 2008, cessando na mesma data a nomeação da gestora.

2 — A autoridade de gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) assume as atribuições, direitos e obrigações da autoridade de gestão do POC, a partir de 1 de Junho de 2008, nos seguintes termos:

a) O pessoal ao serviço da estrutura de apoio técnico do POC, em relação ao qual se verifique a existência de relação contratual com a autoridade de gestão daquele Programa, pode transitar para a autoridade de gestão do POVT, em função das necessidades desta para efeitos de encerramento do POC, bem como para efeitos de execução do POVT, nos termos previstos no Código do Trabalho para a transmissão de empresa ou estabelecimento e da alínea *c*);

b) Os funcionários requisitados, destacados ou em situação de cedência ocasional na estrutura de apoio técnico do POC, podem transitar para a autoridade de gestão do POVT, em função das necessidades desta, para efeitos do encerramento do POC, assim como para efeitos de execução do POVT, nos termos da alínea *c*);

c) O pessoal abrangido pela transição referida nas alíneas *a*) e *b*) supra mantém o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras, correspondentes ao seu lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem;

d) A comissão directiva do POVT deverá elaborar, até 31 de Novembro de 2008, a relação nominativa de todo o pessoal que transita para o secretariado técnico da autoridade de gestão do POVT, a qual será submetida a despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

e) Após o despacho referido na alínea anterior, a celebração de contratos de trabalho e a actualização da figura de mobilidade do pessoal a transitar ao abrigo da alínea anterior, devem ser efectuadas no mais curto espaço de tempo possível, identificando a data de produção de efeitos a partir da qual passam a integrar o secretariado técnico do POVT;

f) O pessoal que não conste da relação nominativa referida na alínea *d*) cessa funções o mais tardar até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do POC;

g) A autoridade de gestão do POVT e as entidades a que se encontra vinculado o pessoal referido nos números anteriores devem desencadear, nos termos legais aplicáveis, os mecanismos de mobilidade, de forma a assegurar que esta se processe de forma eficaz e sem impacte na operacionalidade do encerramento do POC e da execução do POVT;

h) A mobilidade do pessoal referido nas alíneas anteriores terá uma duração coincidente com o período de duração total do Programa, podendo ser estabelecidos períodos de mobilidade mais curtos por despacho fundamentado da comissão directiva do POVT;

i) Será assegurado pelo POVT o respeito pelo princípio da segregação de funções no que respeita ao controlo de 1.º nível do POC;

j) A autoridade de gestão do POC disponibilizará à autoridade de gestão do POVT informação relativa aos bens, direitos e obrigações que transitam para esta autoridade de gestão à data prevista no n.º 1 do presente despacho, designadamente a seguinte: lista do pessoal afecto àquele Programa com indicação do respectivo vínculo e condições contratuais; lista de outros colaboradores e fornecedores de bens e serviços com contratos em vigor; listagem dos projectos aprovados e respectivo ponto de situação em termos de aprovação, execução financeira e saldos por realizar; apuramento dos totais relativos aos recebimentos, pagamentos, regularizações e reposições efectuadas no âmbito do POC entre 1 de Janeiro e 31 de Maio de 2008; informação relativa a devedores do POC e regularizações por efectuar à data de 31 de Maio de 2008 e respectivo saldo final; ponto de situação da execução dos planos anuais de controlo; lista dos processos que constituem o arquivo do POC e que transita para a autoridade de gestão do POVT; lista do mobiliário e do equipamento do POC; informação relativa a outros direitos e obrigações do POC;

k) O mobiliário e o equipamento adquirido no âmbito da assistência técnica do POC e ao serviço deste Programa, transita para a autoridade de gestão do POVT, mantendo a Secretaria-Geral do Ministério da Cultura a titularidade dos contratos, a quem cabe assegurar os respectivos registos de manutenção e abate;

l) Os contratos de prestação de serviços cuja celebração teve especificamente em vista apoiar a actividade do POC e cuja necessidade se mantém para apoiar a actividade da autoridade de gestão do POVT, podem transitar para esta a partir da data de produção de efeitos do presente despacho;

m) As despesas de funcionamento do POC serão suportadas através da assistência técnica do POC até 31 de Dezembro de 2008, passando a ser suportadas pela assistência técnica do POVT a partir dessa data;

n) As actuais instalações do POC poderão continuar a ser utilizadas, até que o POVT possua instalações definitivas;

o) À data de extinção da autoridade de gestão do POC fixada no n.º 1 do presente despacho, extinguem-se as nomeações dos chefes de projecto do POC, à excepção da chefe de projecto Dr.ª Ana Maria Feijó que permanece em funções, uma vez que a mesma é indispensável para assegurar o encerramento deste Programa do QCA III, cessando funções o mais tardar até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do POC;

p) A partir de 1 de Junho de 2008, e sem prejuízo das competências específicas do ministro coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do POVT, a responsabilidade política pelo encerramento do POC mantém-se a cargo do Ministro da Cultura que, para o efeito, despacha directamente com a presidente da comissão directiva da autoridade de gestão do POVT.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

9 de Maio de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.* — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 15373/2008

O Alto Comissariado da Saúde (ACS), criado pelo Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, assegura, no âmbito das respectivas atribuições, o desenvolvimento de programas verticais de saúde, estando prevista a existência de coordenadores nacionais responsáveis por programas considerados prioritários que permitem consideráveis ganhos em saúde, já que cada uma das áreas escolhidas se encontra associada a uma importante causa de morbilidade e a elevados custos económicos e sociais.

Uma das áreas escolhidas para actuação de um coordenador nacional foi a das doenças cardiovasculares.

As doenças cardiovasculares são a principal causa de morte entre nós e são, também, uma das mais importantes causas de morbilidade, de incapacidade e invalidez e de anos potenciais de vida precocemente perdidos.

Segundo os indicadores nacionais de 2005, o número de anos perdidos por doença isquémica do coração (DIC) era, nos homens, de 15 955 e, nas mulheres, de 4210, sendo o número de anos perdidos por acidente vascular cerebral (AVC), respectivamente de 12 575 e 6510. Ainda, de acordo com dados de 2002, a prevalência de hipertensão arterial é, em Portugal, de 42,1 %, sendo superior a 70 % nos homens entre 55 e 64 anos. Por outro lado, mais de 70 % dos óbitos por enfarte agudo do miocárdio ocorrem fora do hospital e 50 % na primeira hora de evolução.

O impacte económico e social da DIC e do AVC são, por isso, imensos, pelo que urge actuar sobre eles, implementando as orientações decorrentes do Plano Nacional de Saúde e repensando as estratégias organizacionais adequadas para esse efeito.

Considerando que o anterior coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares renunciou ao cargo, importa nomear o novo coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares, definir as suas competências e determinar o seu programa específico.

Para a função de coordenador, é designado o licenciado Rui Manuel Cruz Ferreira, director do Serviço de Cardiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., presidente do conselho directivo do Colégio da Especialidade de Cardiologia da Ordem dos Médicos e autor ou co-autor de inúmeros trabalhos e comunicações publicados em revistas nacionais e internacionais.

Considerando que o licenciado Rui Manuel Cruz Ferreira deve continuar a exercer o cargo de director do Serviço de Cardiologia no Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., determina-se o interesse público da acumulação destas funções com a de coordenador nacional, conforme previsto na lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, determino o seguinte:

1 — Nomeio, sob proposta da alta-comissária da Saúde, o licenciado Rui Manuel Cruz Ferreira coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares, cargo que acumula com o de director do Serviço de Cardiologia no Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o nomeado continua a exercer, por interesse público, o cargo de director do Serviço de Cardiologia no Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., não sendo remunerado pelo exercício de funções de coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares.

3 — O coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares é responsável pela elaboração, acompanhamento, coordenação e verificação da implementação das políticas para as doenças cardiovasculares, pela coordenação científica e executiva do programa nacional de prevenção e controlo das doenças cardiovasculares e pelas medidas específicas adequadas às metas prioritárias para as doenças cardiovasculares estabelecidas no Plano Nacional de Saúde (PNS).

4 — A coordenação abrange todo o sistema de saúde (público e privado), não se restringindo ao Serviço Nacional de Saúde.

5 — São objectivos gerais da Coordenação Nacional para as Doenças Cardiovasculares:

a) Melhorar o conhecimento epidemiológico e estatístico dos factores determinantes das patologias cardiovasculares;
b) Promover a prevenção cardiovascular, sobretudo secundária e de reabilitação;
c) Promover o respeito por boas práticas clínicas e terapêuticas através da adopção de recomendações clínicas (*guidelines*) nacionais ou internacionais;
d) Melhorar a organização e a prestação racional de cuidados diagnósticos e terapêuticos, sobretudo no âmbito da doença isquémica do coração e da doença vascular cerebral;
e) Promover a avaliação das tecnologias e dos cuidados de saúde neste domínio.

6 — No âmbito dos objectivos referidos no número anterior, o coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares deve:

a) Promover a realização de estudos epidemiológicos e de registos de doentes de âmbito nacional;
b) Ter acesso a toda a informação estatística e económica pertinente;
c) Propor a racionalização e a cobertura nacional dos recursos, face às necessidades expressas nas metas do PNS;
d) Promover a garantia da idoneidade técnica e científica da prestação de serviços por entidades externas ao Serviço Nacional da Saúde;
e) Promover a actualização das redes de referenciação nacionais para as doenças cardiovasculares, tanto de doentes electivos como de urgentes (vias verdes), de acordo com as especificidades regionais e adoptando critérios de base científica comprovada;
f) Promover a formação profissional contínua, nomeadamente a que facilite a implementação das recomendações clínicas;
g) Promover a informação e a educação para a saúde do cidadão com vista ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado;
h) Promover a criação de sistemas de garantia da qualidade.

7 — Ao nível dos sistemas de informação, compete ao coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares:

a) Promover a realização de registos clínicos nacionais indispensáveis e tendencialmente obrigatórios para avaliação das práticas clínicas e dos ganhos em saúde;
b) Promover a disponibilidade de informação económica relativa ao diagnóstico e tratamento das doenças cardiovasculares;
c) Promover o conhecimento do perfil de prescrição terapêutica aos níveis hospitalar e ambulatório, com vista a uma prática mais racional.

8 — Compete ao coordenador nacional para as Doenças Cardiovasculares:

a) Liderar a estratégia do Ministério da Saúde para as doenças cardiovasculares;
b) Providenciar, junto dos serviços e organismos competentes, a obtenção dos meios e instrumentos necessários ao desempenho da sua missão;
c) Assessorar os órgãos da administração central e regional do Ministério da Saúde nas matérias relacionadas com as doenças cardiovasculares, nomeadamente nas decisões de planeamento, aquisição e instalação de serviços, recursos humanos e tecnologia adequados à luta contra estas doenças;
d) Apresentar regularmente relatórios de acompanhamento das doenças cardiovasculares em Portugal e do andamento do programa nacional de prevenção e controlo das doenças cardiovasculares;
e) Propor e organizar, quando necessário, o recurso a serviços externos de consultadoria;
f) Apoiar o alto-comissário da Saúde no acompanhamento do PNS, nomeadamente através da participação na comissão de acompanhamento do Plano criada pelo despacho n.º 18 800/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Agosto;
g) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas pelo alto-comissário da Saúde.

9 — Incumbe aos serviços e organismos do Ministério da Saúde o dever de colaboração com o coordenador nacional nomeado por este despacho, de acordo com o quadro de competências definido.

10 — Para o cumprimento dos seus objectivos, o coordenador nacional para as doenças cardiovasculares é dotado dos meios financeiros e logísticos indispensáveis, que incluem instalação, secretariado, gabinete de assessoria, meios informáticos, de comunicação e transporte próprio.

11 — Os meios referidos no número anterior são disponibilizados pelo ACS.

12 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

26 de Maio de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 17186/2008

Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 4/99, de 27 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 16/2002, de 22 de Fevereiro (entretanto revogadas pela Lei n.º 40/2003, de 22 de Agosto),

torna-se público que, por despacho, de 7 de Abril de 2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no âmbito do processo de acreditação profissional dos odontologistas, Luís Alberto da Costa Gomes foi acreditado como odontologista, com efeitos reportados a 22 de Novembro de 2002.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Ferreira Teixeira.*

Aviso n.º 17187/2008

Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 4/99, de 27 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 16/2002, de 22 de Fevereiro (entretanto revogadas pela Lei n.º 40/2003, de 22 de Agosto), torna-se público que, por despacho, de 7 de Abril de 2008, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, no âmbito do processo de acreditação profissional dos odontologistas, António José Flores Diniz dos Santos foi acreditado como odontologista, com efeitos reportados a 22 de Novembro de 2002.

28 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Ferreira Teixeira.*

Aviso n.º 17188/2008

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral, aberto pelo aviso n.º 13592/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 297 de 24.12.2002

1. Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., de 15 de Maio de 2008, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri abaixo indicado.

Júri n.º 2 (Norte)

Isabel Maria Amaral Almeida Alves — Aprovada
Isabel Maria Peixoto Freitas Ribeiro Pereira — Aprovada
Isabel Maria Flores Oliveira Moreira — Aprovada
João Carlos Sobral Castro Gandra — Não aprovado
Joaquim Alberto Oliveira Cêrca — Aprovado
Joaquim António Silva Carneiro Leal — Faltou
Joaquim Neves Oliveira — Não aprovado
Joaquim Pedro Rodrigues Barbosa — Aprovado
Joaquim dos Santos Rocha — Desistiu
José António Guimarães Martins Soares — Não aprovado
José Augusto Vilhena Monteiro Varandas — Aprovado
Letícia Silva Azevedo Malta — Aprovada
Lígia Maria Oliveira Viana — Não aprovada
Lúcia Fátima Aguiar Moura Almeida — Faltou
Luísa Maria Marques Afonso — Não aprovada
Manuel Sá Nogueira — Não aprovado
Maria Alcina Silveira Pereira — Aprovada

2. Nos termos do disposto do n.º 32 do Regulamento acima indicado, os candidatos não aprovados dispõem do prazo de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista, para recorrer da sua classificação para o Ministro da Saúde.
3. De acordo com o disposto no n.º 31.1 do mesmo Regulamento, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 17 de Agosto de 2005, data da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, do Aviso n.º 7337/2005 (2.ª série), relativo à primeira lista deste concurso, do júri n.º 1 da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

Aviso n.º 17189/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., de 08/05/2008, foi autorizado o pedido de renovação de licença especial por um ano, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008, para o exercício de funções em Macau ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, do funcionário Duarte Jorge Rodrigues Esmeriz, detentor da categoria de técnico superior principal.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Centro Hospitalar de Cascais

Rectificação n.º 1232/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no aviso n.º 10861/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 69, de 8 de Abril de 2008, rectifica-se que onde se lê «pelo período de três meses» deve ler-se «pelo período de quatro meses». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Maio de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 15374/2008

Por despacho de 28.03.2008, da Directora da Unidade Operacional de Coordenação e Regulação da Formação Profissional, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a transferência do Interno do Internato Médico de Dermatologia, Dr. Rodrigo José Araújo de Carvalho, do Hospital Distrital de Faro para este Hospital, com efeitos a partir de 28.03.2008.

26 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 17190/2008

De acordo com n.º 2 do artigo 33.º do Decreto lei 437/91 de 8/11, publica-se a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em reabilitação, aberto por aviso publicado no DR., 2.ª 81 de 24/4/2008:

Custódio Manuel Melo de Oliveira
Mariana Sofia Pinto da Silva
Rosa Maria das Neves Mendes
Sérgio Manuel Rodrigues Batata

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António de Sousa Alves.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 17191/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P de 28/03/2008, foi autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho, designado por semana de quatro dias, nos termos do Decreto Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, relativamente à Assistente Graduada Hospitalar de Pediatria Médica, Paula Maria de Oliveira Vara Luís, num total de 28 horas semanais, com efeitos a 01/05/2008, pelo período de um ano.

19 de Maio de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Lourenço Braga.*

Aviso (extracto) n.º 17192/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P de 28/03/2008, foi autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho, designado por semana de quatro dias, nos termos do Decreto Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, relativamente ao Assistente Graduado Hospitalar de Pediatria Médica, Dr. Paulo de Moura Roque Vale, num total de 28 horas semanais, com efeitos a 01/05/2008, pelo período de um ano.

19 de Maio de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Lourenço Braga.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 15375/2008

Por despacho de 2008.05.20 do Secretário-Geral e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º e o n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal do Quadro Único do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome do funcionário: José Rui da Silva Costa
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva
Carreira: Técnica
Categoria: Técnico de 1.ª classe
Escalão 1, Índice 340
Nome do funcionário: Maria das Dores da Silva Carreira Pinto
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva
Carreira: Telefonista
Categoria: Telefonista
Escalão 6, Índice 194

21 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Alijó

Despacho (extracto) n.º 15376/2008

Por despacho de 10/12/2006, António Manuel Santos d' Almeida Magalhães Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas nos pontos 1.2, 1.3 e 1.8 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 233 de 05 de Dezembro, publicam-se os contratos administrativos de serviço docente, para o ano lectivo 2006-2007 que foram homologados nos termos dos artigos 54.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes, abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Data de início	Escola	Código
300	Susete Maria Teixeira Dinis	29/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
400	Cynthia Teixeira dos Santos Coelho	12/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
410	Maria Filomena dos Santos Costa	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
410	António José Ladeiras de Sousa	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
430	Hemenegilda Rosa de Araújo Mota Campos	27/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
500	Pedro Manuel Gonçalves Ferreira	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143
550	Elsa Maria Meireles Samões	01/09/2006	Escola Secundária/3 de Alijó	403143

20 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Manuel Santos d'Almeida Magalhães.*

Agrupamento de Escolas Braga Oeste

Despacho n.º 15377/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com o Dec. Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados na categoria de Professor Titular do Agrupamento de Escolas de Braga Oeste, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Departamento
420	Teresa Jesus Martins Carvalho	C. Sociais Humanas
910	Maria Eugénia Cunha C. Carvalho	Expressões
240	Maria Cristina Fernandes S. Costa	Expressões
240	Maria Felisbela Santos Carvalho	Expressões
220	Maria Clara Peixoto F. Rito Freitas	Línguas
220	Francisco Torres Ramos	Línguas
300	Maria Alice Gomes Cunha F. L. Alves	Línguas
300	Justina Maria Morgado Vilaça	Línguas
110	Albertina Inês Pavão A Correia	1.º Ciclo
110	Maria Lurdes Rodrigues Barbosa	1.º Ciclo
110	Maria Graça Pereira C. Sousa	1.º Ciclo
110	Guilhermina Gomes A. Pinto	1.º Ciclo
110	Maria Albertina Dias Barbosa	1.º Ciclo
110	Maria Esmeralda Pinto F Silva	1.º Ciclo
110	Olinda Maria Sousa Vieira	1.º Ciclo
110	Isabel Maria Rodrigues Gil Dias	1.º Ciclo
110	João Fernando Ribeiro Silva	1.º Ciclo
110	Maria Sameiro Paixão A Fernandes	1.º Ciclo
110	João Gaspar Barros Oliveira	1.º Ciclo
110	Teresa Maria Castro Vieira Mendes	1.º Ciclo
110	António José Lopes Mendes	1.º Ciclo
110	Maria Elvira Pereira	1.º Ciclo
510	Maria Fátima Gonçalves Felgueiras	Mat. e Ciênc. Experimentais
510	Rolando Costa Soares	Mat. e Ciênc. Experimentais
230	Maria Conceição Lopes R. Maiato	Mat. e Ciênc. Experimentais
100	Maria Rosa Gomes Ribeiro	Pré-Escolar
100	Helena Maria Carvalho	Pré-Escolar
100	Maria Lucília Carvalho R Oliveira	Pré-Escolar

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elvira Rosa Barbosa Camarinha.*

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho

Despacho n.º 15378/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento (Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro) referentes ao ano lectivo 2007/08 dos Professores do Ensino Básico não pertencentes aos quadros abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Escola	Código
100	Cidália Maria da Silva Magalhães	EB 1/JI do Lidador	287611
110	Ana Isabel Machado Lemos Rodrigues	EB 1/JI de Crestins	287519
110	Anabela Noémia Gonçalves Pinto da Silva	EB 1/JI do Lidador	287611
110	Carlos Miguel de Jesus Ribeiro	EB 1/JI do Lidador	287677

Grupo	Nome	Escola	Código
110	Estela Maria da Silva Gonçalves	EB 1/JI de Crestins	287519
110	Maria Miguel Neves Matos da Silva	EB 1 do Padrão	240175
110	Susana Maria Leitão Carneiro	EB 1/JI do Lidador	287611
230	Liliana Maria Salgado Ribeiro	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
230	Andrea Regina Azevedo Marciano	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
230	Margarida Maria de Almeida Dias	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
240	Sílvia Andreia Santos Costa	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
240	Paulo Luís Santos Freitas	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
260	Marco António Matos Barata	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
260	Pedro Miguel Pinto Cerqueira	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
290	Maria Silvina da Silva Costa	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
290	Rui Miguel da Mota Alves	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
300	Elsa Maria Carmona Castro Araújo	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
300	Cristina Guiomar Teixeira de Oliveira	EB 2,3 Dr Vieira de Carvalho	342270
320	Paula Cristina Moreira de Sousa	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
330	Margarida Faria Miranda	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
420	Maria de Fátima de Sousa Gomes	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
530	António Manuel Gonçalves Ferreira	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270
550	Teresa Maria Moreira da Silva	EB 2,3 Dr. Vieira de Carvalho	342270

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Octávio Soares Mesquita.*

Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa

Despacho n.º 15379/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes com contrato de trabalho a termo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Tipo de contrato
200	Renato Fernando Magalhães Oliveira.	Resolutivo incerto
200	Fernando Tadeu Saavedra Pires de Andrade.	Resolutivo incerto
230	Silvério João Almeida Gomes	Resolutivo certo

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Reis.*

Agrupamento Vertical de Escolas Monsenhor Jerónimo do Amaral

Despacho n.º 15380/2008

Marilde Flávia Vicente Castro Camposana, Presidente do Conselho Executivo, no uso das suas competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram nomeados para a categoria de professor Titular, do Quadro desta Escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007 os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Departamento
210	Leonor de Jesus Marcos de Melo	Línguas.
300	António José Machado de Carvalho	Línguas.
220	Ana Maria Abelenda de Andrade e Silva.	Línguas.
200	Luisa Maria Carvalho Costa	Ciências Sociais e Humanas.
420	Francisco José Ribeiro Pimentel	Ciências Sociais e Humanas.
230	José dos Santos Silva.	Matemática e Ciências Experimentais.
510	Joana Maria Tavares de Almeida e Silva.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria José Dias Machado Reigoto . . .	Matemática e Ciências Experimentais.
600	Anabela Correia de Almeida Quelhas	Expressões.
260	Paulo Assis Gonçalves Calejo Rodrigues	Expressões.
260	Luís Manuel Rego Monteiro	Expressões.
910	Maria do Carmo Guedes Martins Quinteira.	Expressões.

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Marilde Flávia Vicente Castro Camposana.*

Escola Secundária de Morgado de Mateus

Despacho n.º 15381/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária-3 do Morgado de Mateus, no uso de competências delegadas no 1.2 do despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento de serviço docente, dos professores abaixo mencionados, referentes ao ano escolar de 2007-2008:

Nome do docente	Grupo	Início
Andrea Carla Correia Heleno Ferreira Alonso	290	1 de Setembro de 2007
Miguel de Oliveira Manuel	410	12 de Setembro de 2007
Carla Alexandra do Nascimento Oliveira	430	13 de Setembro de 2007
Carlos André Miranda Pires	500	12 de Outubro de 2007
Susana Maria Cruz dos Santos Teixeira da Silva	500	13 de Setembro de 2007
Ana Maria dos Santos Alves Leandro	500	12 de Setembro de 2007
Sílvia Margarida Araújo Gomes	510	13 de Setembro de 2007
Paula Fernanda Moura de Lemos	520	1 de Setembro de 2007
Eliana Coutinho dos Santos	520	12 de Setembro de 2007
Manuel Macedo Fernandes	550	12 de Setembro de 2007

Nome do docente	Grupo	Início
Carlos Manuel Silva Pereira	550	1 de Setembro de 2007
Joana Cristina Torres Pereira Leite Gomes	600	14 de Setembro de 2007

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Alice Faria de Carvalho Rocha.*

Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado

Aviso n.º 17193/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os docente de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro de escola pertencentes a este Agrupamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Clara Fernandes Dias da Mota	Educação Pré-Escolar.
100	Maria da Graça Rodrigues Pinheiro	Educação Pré-Escolar.
100	Marinha de Fátima Coutinho Afonso	Educação Pré-Escolar.
110	Ana Maria Machado da Silva Oliveira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Ana Matilde Barroso Fernandes	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Isabel Maria Pereira Pedrosa e Silva.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Manuel José Vidal	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Conceição Martins Coutinho Quintas da Silva.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria de Freitas Gomes Rebelo	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria do Rosário da Cunha Rodrigues Lopes.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Gabriela Guimarães Correia Arantes.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Madalena Constantino Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Manuela Lopes Pinto Gouveia Silva Ventura.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Olga Maria da Silva Vieira.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Ramiro Pires da Costa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Rosa das Dores Martins Vinhas Neto	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Rosa Laurinda Gonçalves Vieira da Silva.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Rosa Maria Correia da Rocha	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Maria Arnalda Lopes Barroso Barbosa e Silva.	Ciências Sociais e Humanas
200	Maria Eduarda Palmeira Xavier Dias Coelho.	Ciências Sociais e Humanas
220	Maria Ernestina da Costa Neiva Pinheiro.	Línguas.
230	João Sérgio Marques Rodrigues. . .	Matemática e Ciências Experimentais.
240	Amália de Lemos Silva Fonseca. . .	Expressões.
300	José Gomes Castro.	Línguas.
300	Maria da Conceição Esteves Silva	Línguas.
300	Octávio José Costa Afonso	Línguas.
620	Maria José da Silva Pereira	Expressões.
910	Maria do Céu Magalhães Soares. . .	Expressões.

14 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Maria Conceição Vilaça.*

Aviso n.º 17194/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.º série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados Professores do Quadro de Zona Pedagógica e Transferência de Quadro de Nomeação Definitiva de acordo com o Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 407/89 de 16 de Novembro, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2006:

Grupo	Nome	Nomeação
110	Teresa Maria Torres Dias Miranda	Quadro de Zona Pedagógica.
420	Cristina Teresa Fernandes de Oliveira.	Transferência de Quadro Nomeação Definitiva.
500	Isabel Maria Maciel Aguiar . . .	Transferência de Quadro Nomeação Definitiva.
300	José Gomes Castro.	Transferência de Quadro Nomeação Definitiva.
110	Maria Adelina Araújo da Silva Gomes Pereira.	Transferência de Quadro Nomeação Definitiva.
260	Maria da Conceição Montenegro Azevedo.	Transferência de Quadro Nomeação Definitiva.
220	Maria de Lurdes Alves Salgueira	Transferência de Quadro Nomeação Definitiva.
910	Maria do Céu Magalhães Soares	Transferência de Quadro Nomeação Definitiva.

20 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Maria Conceição Vilaça.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa

Aviso n.º 17195/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, Ana Alzira Pereira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Contratos de 2006-2007

Nome	Grupo	Início de Funções	Contrato
Alexandra Maria Almeida Ribeiro Alves.	240	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Andreia Marisa Barros de Sousa.	420	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Andreia Mónica Moreira da Silva.	500	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Cidália Nazaré Azevedo de Sousa.	110	20/11/2006	Administrativo Provimento.
Isabel Maria Pereira de Azevedo.	330	05/12/2006	Administrativo Provimento.
Isabel Maria da Silva Henriques.	230	20/09/2006	Administrativo Provimento.
Lígia Reis Oliveira Violas	620	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Luciana Maria Cunha da Silva.	110	04/12/2006	Administrativo Provimento.
Maria da Conceição Guerra Merêncio.	110	04/12/2006	Administrativo Provimento.
Maria Cristina de Jesus Sampaio.	220	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Maria Joana Marques de Sousa Batista Lopes.	500	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Maria João da Silva Fonseca	500	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Maria José Barbosa Rodrigues.	530	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Maria Manuela Ribeiro Soares.	420	20/09/2006	Administrativo Provimento.
Maria Teresa Barbosa de Sousa.	290	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Paulo Jorge de Almeida Marques.	320	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Stela Maria Carpinteiro Calvo Cruz.	110	04/12/2006	Administrativo Provimento.
Susana Isabel Santos Martins S. Alcântara Carreira.	500	01/09/2006	Administrativo Provimento.
Tânia Sofia Pereira Martins Neves.	620	01/09/2006	Administrativo Provimento.

26 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Alzira Pereira.*

Aviso n.º 17196/2008

Ana Alzira Pereira, Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 11 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, número 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de professor titular do quadro desta escola, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Professores titulares

Grupo	Índice	Nome	Departamento
100	340	Maria Irene Martins Barbosa	Educação Pré-Escolar
100	299	Maria Teresa de Castro Sousa Pinheiro	Educação Pré-Escolar
100	299	Umbelina Maria Pereira de Sousa	Educação Pré-Escolar
110	340	Ana Maria Ferreira Leite de Sousa Mendes	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	340	Dulce Maria Ataíde Santos	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	340	Maria Teresa Coelho Ferras	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	299	António da Silva Bessa	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	299	Gracinda Soares Ferreira Pinto Lopes	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	299	Maria de Lurdes Rocha Moreira Martinho	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	245	Isabel Maria Coutinho e Rêgo	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	245	Maria Ferreira Coelho de Sá	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	245	Maria Raquel Machado Moreira da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
210	299	Maria Armanda Barbosa Gonçalves de Carvalho	Línguas
220	245	Edite Margarida Silva Ferreira	Línguas
210	245	Luísa Maria Marques Silva Faria	Línguas
200	340	Ana Alzira Pereira	Ciências Sociais e Humanas
200	245	Cecília Tavares Martins	Ciências Sociais e Humanas
400	245	Luciano Manuel Calheiros Gomes	Ciências Sociais e Humanas
230	340	Joaquim Carlos Pinha Pereira	Matemáticas e Ciências Experimentais
530	299	José Joaquim Leite dos Santos	Matemáticas e Ciências Experimentais
230	245	Maria José Teixeira Pinto Condesso	Matemáticas e Ciências Experimentais
230	245	Rosa Maria Pereira Madureira	Matemáticas e Ciências Experimentais
260	340	Rosa de Lima Pimentel Gomes	Expressões
240	299	Ana Paula Figueiredo Moreira da Silva Jorge	Expressões
620	245	David Ferreira Pacheco	Expressões
910	245	Maria Fernanda Cardoso	Expressões

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Alzira Pereira.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Prof. Doutor Flávio F. Pinto de Resende

Aviso n.º 17197/2008

Por despacho de 19 de Março de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora Regional de Educação do Norte, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados, precedendo concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto Lei n.º 121/2005, de 26 de Março, os seguintes docentes:

Nomeação de docentes para quadro de zona pedagógica em 2006-2007

Nome	Grupo de docência	Mobilidade	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006	Escola/CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007	Início de funções
Carlos Manuel Telo Gonçalves Rebelo Pereira	400	Nomeação	—	QZP Douro Sul — 20	01-09-2006
Patrícia Carla Mateus Madaleno Alves	400	Nomeação	—	QZP Douro Sul — 20	01-09-2006
Dália Margarida Pinho Teixeira de Almeida	400	Nomeação	—	QZP Douro Sul — 20	01-09-2006
Sónia Cristina Ribeiro Ferreira	500	Nomeação	—	QZP Douro Sul — 20	01-09-2006

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armindo da Rocha Pinto Almeida.*

Agrupamento de Escolas de Santo Tirso

Aviso (extracto) n.º 17198/2008

Por meu Despacho enquanto Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, no uso das competências que me foram delegadas pela Ex.ª Senhora Directora Regional de Educação do Norte pelo Despacho n.º 24 941/2006 — Delegação de Competências — Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, nomeio para a Categoria de Professor Titular em Regime de Comissão de Serviço, as Docentes abaixo mencionadas de acordo com o estipulado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, no Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Departamentos

Amália Fernanda Alves Correia da Silva Santos
Maria Manuela Marques Pinto da Silva

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Rosa Silva Torres Marques Costa.*

Agrupamento Vertical São Pedro de Pedroso

Despacho n.º 15382/2008

Lista de Professores Titulares

Margarida Isabel Soares Carneiro Fernandes Pereira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical S. Pedro de Pedroso, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24941/2006 de 05 de Dezembro, e de acordo com a alínea *a*) e alínea *b*) do artigo 2.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 01 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
100	299	Maria Goreti Teixeira Brandão Guedes	Educação Pré-Escolar
100	340	Maria da Graça Portela Martiniano	Educação Pré-Escolar
100	340	Ana Domingues Santos Guerra Duarte	Educação Pré-Escolar
110	340	Maria da Conceição Costa Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	340	Maria José Fontes Lebre	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	299	Maria Laurinda Mano Guedes Dias	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	245	Isabel Maria de Sousa Vaz Pedro	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	299	Maria Teresa Veiga Calado Comparada Oliveira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	299	Estela Maria Silva Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	299	Maria Arminda de Azevedo Alves	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	299	Maria Helena do Nascimento Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
200	340	Maria Madalena Faria Cunha Pimentel	Ciências Sociais e Humanas
400	245	Margarida Isabel Soares Carneiro Fernandes Pereira	Ciências Sociais e Humanas
200	299	Maria Lina de Pinho Ramos	Ciências Sociais e Humanas
400	340	Helena Maria Rodrigues Quadrado Sampaio	Ciências Sociais e Humanas
200	340	Maria do Carmo da Silva Pinto Lopes Ferreira	Ciências Sociais e Humanas
200	340	Rafael José Alves	Ciências Sociais e Humanas
210	340	Berta Natália Osório Cardoso	Línguas
210	340	Cidália Maria da Silva Coutinho Oliveira Santos	Línguas
220	340	Maria Manuela Magalhães Moreira Marques Ferreira	Línguas
220	340	Maria Emília Guedes Martins	Línguas
210	245	Flamínia Rosa Luís	Línguas
210	299	Maria Angelina Monteiro	Línguas
210	245	Ana Silvina Baptista de Oliveira Almeida	Línguas
210	340	Aníbal Luís Esteves Sampaio	Línguas
230	340	Mário José Fernandes da Silva	Matemática e Ciências Experimentais
230	340	António Joaquim Patrício Moreira Martins	Matemática e Ciências Experimentais
230	340	José Joaquim Rodrigues	Matemática e Ciências Experimentais
510	245	Anabela da Silva Marques	Matemática e Ciências Experimentais
230	299	Maria da Graça Lopes Pereira Dias Cabral	Matemática e Ciências Experimentais
230	299	Herculano Pinto da Cunha	Matemática e Ciências Experimentais
260	299	Maria Rogélia Pereira de Mesquita	Expressões
260	299	Nascimento dos Santos Marques	Expressões
240	299	José Manuel Duarte Carvalho	Expressões
600	299	Maria de Fátima Falcão Pestana de Vasconcelos	Expressões
600	340	Angélica Baptista da Silva	Expressões

26 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Isabel Soares Carneiro Fernandes Pereira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Torre Dona Chama

Despacho n.º 15383/2008

José Manuel Pires Garcia, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Torre de Dona Chama, no uso da competência delegada no ponto 1.1. do Despacho n.º 24941/2006 publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série de 05 de Dezembro, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Março, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Categorias	Nome do docente
Departamento Educação Pré-Escolar	Ilda Cármen Ventura Janeiro.
Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico	Luís Carlos Garcia. Maria Helena Correia Dores. Maria dos Santos Pinheiro Daniel Araújo. Isália Branca Santos Pires. Ana Maria Garcia Bernardo. Lídia Teresa Borges Pires Reis.
Departamento Línguas	Carlos Alberto Sequeira Silvestre
Departamento Ciências Sociais e Humanas	Maria Luísa Oliveira Carvalho Pinto Cunha.
Departamento Matemáticas e Ciências Experimentais	Ângelo José Pinto da Silva. João Carlos Pedro Torrão.
Departamento Expressões	Ambrósio Hernâni Pereira.

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Pires Garcia.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 17199/2008

Nomeação dos docentes do Quadro de Escola, que foram providos na categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio:

Departamento	Nome do docente
Departamento de Línguas	Filipe da Conceição Pires.
	Maria Arlete Fernandes Leitão.
	Maria de Lurdes Saraiva Martins e Silva.
Matemática e Ciências Experimentais.	Ana Maria Barjona de Tomaz Henriques.
	José Alberto Forte Afonso.
Ciências Sociais e Humanas.	Guilhermina de Jesus Serra Lopes Ladeira.
	Maria Margarida Herdade Santos Lucas.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Forte Afonso.*

Escola Secundária de Frei Heitor Pinto

Aviso n.º 17200/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 da Subdirectora Geral dos Recursos Humanos da Educação, foram nomeados definitivamente com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008, do Quadro de Vinculação de Castelo Branco, pessoal não docente, deste estabelecimento de Ensino Básico e Secundário através do concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª Série) publicado no *Diário da República* n.º 123, de 28 de Junho, os seguintes candidatos:

Cristina Maria Abreu da Silva Trindade
Cristina Maria Martins Pinto Amaral
Diamantina Carvalho Fernandes Dias
Emília Salvado Antunes Serra
Helena Maria Ribeiro Rodrigues

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Aníbal José da Trindade Jesus Mendes.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Fundão

Despacho n.º 15384/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada ao abrigo do n.º 1 da alínea *b*) do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foi homologado o contrato administrativo de serviço docente, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano lectivo 2007-2008, do docente abaixo indicado:

Nome	Data de início	Grupo
António Carneiro Santos Madeira	01-09-2007	400

20 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Estêvão Gouveia Lopes.*

Escola Secundária Marques de Castilho

Rectificação n.º 1233/2008

Rectifica-se, por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série, n.º 100 de 26 de Maio de 2008, o Despacho 14490/2008. Assim onde se lê:

«Maria da Conceição Almeida Fonseca Andrade — Renovação do Contrato
Maria da Conceição da Costa Tavares»

deve ler-se:

«Maria da Conceição Almeida Fonseca Andrade
Maria da Conceição da Costa Tavares — Renovação do Contrato»

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Guedes Vitorino.*

Agrupamento de Escolas de Paião

Aviso n.º 17201/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Paião, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea *a*), ponto 1 do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procedeu-se à nomeação para a Categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva, abaixo indicados:

Nome	Departamento
Isabel Andrade Azenha	Professor Titular — Departamento Pré-Escolar
Alzira Maria da Silva Cardoso	Professor Titular — Departamento Pré-Escolar
Fernanda Maria Marques Pinto Loureiro	Professor Titular — Departamento Pré-Escolar
Maria Goreti dos Santos Carmona Bicho	Professor Titular — Departamento Pré-Escolar
Almerinda Conceição N. D. O. Pinto	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Carlos de Jesus Miguel	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Joaquim Figueiredo Nunes	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Fernanda carvalheiro F. Neves Figueiras	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Ana Bela Ribeiro Santiago	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Maria Graça Gonçalves Ferreira Marques	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Maria Graça Neves Bizarro Santos	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Maria Helena Santos Ramos	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Rosa Amélia Malaquias Pereira	Professor Titular — Departamento 1.º Ciclo Ensino Básico
Fernanda Paula dos Santos Faria	Professor Titular — Departamento de Línguas
Maria Rosa Maia de Sousa Andrade	Professor Titular — Departamento de Línguas
Ana Paula Guimarães Simões Carrito	Professor Titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Helder José Carvalheiro Ramalho	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Manuel António Costa Dias	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Mário Jorge de Campos Ferreira	Professor Titular — Departamento de Expressões
Maria Eugénia Vieira Ruivo Mateus	Professor Titular — Departamento de Expressões
Maria Madalena Carmo Santos	Professor Titular — Departamento de Expressões

26 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito.*

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa

Despacho n.º 15385/2008

Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, e no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 10975/2008, publicado no D.R. 2.ª Série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, nomeio em Comissão de Serviço para o ano lectivo de 2007-2008, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, como professores titulares, as docentes de Nomeação Definitiva:

Departamento de Educação Pré-Escolar:

Maria de Lurdes Oliveira Ferreira — Grupo 100.

Departamento de Expressões:

Lurdes Lima Rodrigues Cosme — Grupo 240.

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Rocha Perdigão Rodrigues.*

Despacho n.º 15386/2008

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são providos na categoria de professores titulares do quadro deste Agrupamento, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, os docentes de Nomeação Definitiva:

Departamentos	Nome	Grupo
Educação Pré-Escolar . . .	Graça Maria Rocha Perdigão Rodrigues.	100
1.º Ciclo do Ensino Básico	Aníbal Manuel Rocha Barros Coelho	110
	António Carlos Rodrigues Gomes	110
	Isabel Maria Almeida Fernandes	110
	José Agostinho Gonçalves Martins	110
	Maria Céu Almeida Girão Ribeiro Sousa.	110
Línguas.	Érica Correia Lopes	210
	Maria Dolores Montes Barros Poças	300
Ciências Sociais e Humanas	Rosa Teresa Henriques Batista Figueiredo Abreu.	200
Matemática e Ciências Experimentais.	José Silva Antunes Garrido	230
	Maria Angélica Jesus Roque	230

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Graça Maria Rocha Perdigão Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de Tortosendo

Despacho n.º 15387/2008

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Tortosendo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, e de acordo com a alínea *a*) e alínea *b*) do artigo 2.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são nomeados para a categoria de Professor Titular deste Agrupamento, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Departamento	Nome
Educação Pré-Escolar	Clotilde Martins Pereira Fernanda M.ª Nunes Ferreira S. F. Mangana Maria Fernanda Pinto Proença Nave Maria João Bidarra Batista Teixeira Lino
1.º Ciclo do Ensino Básico	Ângela Maria Gomes Amaral Georgina Maria Gouveia da Costa Ferreira Gilberto da Silva Martins Isabel Maria de Oliveira Rodrigues S. Guerreiro Margarida Maria Ramos de Almeida Maria Gabriela do Carmo Marmelo M. Gomes Maria Helena Valente Nunes Ribeiro Rosalina Barata Pio Geraldes
Línguas	João Filipe Simões Carvalho Maria Edite Pinto Casimiro Leitão Maria Filomena Rodrigues Alves Ferrinho Merícia Maria Andrade Passos
C. Sociais e Humanas	Artur Campos Meireles da Fonseca José Henriques Tomé Abrantes
Expressões	Fernando de Jesus Paiva João Alfredo Tavares Pires João Manuel Amaral Ferrinho
Matemática e C. Experimentais	António José Mendes Pombo José Alfredo Costa Rodrigues Rogério Afonso Ferreira Monteiro

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alfredo Costa Rodrigues.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Despacho n.º 15388/2008

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo, e no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio, são providos os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do Quadro do Agrupamento de Escolas do Barreiro, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores abaixo mencionados:

Departamento	Nome	Grupo
1.º Ciclo do Ensino Básico.	Maria de Fátima da Silva Martins da Cunha Adélia Gonçalves dos Santos Cardoso Maria do Céu Aires Machado da Costa Maria Eduarda Loução Zacarias Marques Carmona Maria Teresa da Silva Vivas Batáglia Freire Rosa Maria Mira Canhoto Martins Teresa Alexandrina Carpinteiro Fernandes	110
Educação Pré-Escolar.	Maria Augusta Jorge Alves Ribeiro Maria de Fátima Carreteiro da Silva Pombo Maria Elvira Martins Delgado Maria José Linares Mósca	100

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Maria da Cunha e Costa.*

Escola Secundária de Cacilhas-Tejo

Despacho (extracto) n.º 15389/2008

Por despacho de 28/08/2007, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao docente do quadro de zona pedagógica de Setúbal, afecto à Escola secundária Cacilhas-Tejo, João Miguel Morais Veludo Silva, a partir de 1 de Setembro de 2007.

26 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Ana Valente Fonseca.*

Agrupamento de Escolas D. Dinis

Despacho (extracto) n.º 15390/2008

Por despacho de 31 d e Maio de 2007, da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2006-2007.

Grupo	Nome
210	Ana João Batalha Oliveira.
110	Andreia Patrícia Martins Brioso Paim.
999	Cláudia Maria da Fonte Simões.
320	Cristina Maria Pereira Pina.
240	Eduardo Jorge Roncon Forte.
500	Georgina Maria Lopes Torrado.
110	Hélder Ferreira da Costa.
220	Hélia Pereira da Costa Aires.
620	Joana Luísa Sampaio Faria.
110	Joselina Maria Ribeiro Rodrigues.
290	Luísa Paula Maia Silvestre.
600	Maria João Cunha Gonçalves da Costa.
230	Mónica Patrícia dos Santos Inácio.
600	Rui Miguel Cardoso Silva.
260	Sérgio Paulo Baldeante Galvão.
250	Teresa Paula Martins Ferreira.
550	Virgínia Adelaide Marques B. Silva.

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Manuela Marques da Costa Gralheiro.*

Agrupamento de Escolas Básicas de Fitares

Despacho (extracto) n.º 15391/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Provisória do Agrupamento de Escolas de Fitares, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, do Director Regional de Lisboa, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª Série, de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, para o ano lectivo de 2007-2008, dos professores abaixo mencionados:

Nome	Grupo de recrutamento
Álvaro Nuno Florêncio do Couto	260
Ana Catarina Tavares Dias Lopes	520
Ana Cristina dos Santos Ferreira	110
Ana Filipa Pinheiro Brito	260
Ana Isabel Gonçalves Marques de Carvalho Mendes	240
Ana Lúcia Sousa Pereira Guedes Moreira	230
Ana Maria Dias Monteiro	200
Ana Patrícia Boaventura Duarte	420
Ana Paula da Silva Pinto	230
Ana Rita Rosário Santos Gil	420
Anabela Viegas Gonçalves	500
Arlete Sofia de Oliveira Ribeiro	110
Cármen Isabel Januário Ferreira	210
Clara Jacinta Riso Oliveira	110
Florbela da Conceição Duarte de Magalhães	330
Gisela Gomes da Fonseca Lobo	620
Helga Sofia Neves Vaz Martins	510
Jeanete Maria de La Fuente Gregório do Carmo Pinto	240
Jerónima Jardim Espírito Santo	210
Joana Isabel Gomes Matias Adão	240
João Carlos Miranda Meira de Carvalho	550
João Pedro Abranches Veloso Costa	250
Juliana Henriques Dias da Silva	r
Lara Sofia Pinto Silva e Cunha	320
Luís Miguel Borges Albano Teixeira	500
Luís Miguel Martins Gonçalves Ginja	620
Luísa Maria Fonseca Coelho Fradique	530
Mara Alexandra Torres Mesquita Ribeiro	250
Mara Sofia Ramos Rebelo	200
Margarida Marina Pereira da Silva de Amorim	200
Maria de Fátima Afonso Gaspar	500
Maria Elisabete Jorge Pinho	240
Maria Margarida de Carvalho e Melo Frazão	300
Maria Mendes Barbosa Menezes Sequeira Correia Matos	220
Maria Rosa Leitão Faneco Gomes	110
Maria Teresa Domingues Neves Martinho P. M. Sampaio	400
Marinela da Silva Neves	240
Mário Rui Batalha Augusto	610
Marta Sofia Silva Henriques	610
Milena Fernandes Amaral Figueiredo	300
Patrícia Isabel Carvalho Flamino Elisiário	620
Paulo Renato Aires de Oliveira	290
Pedro Miguel Alegria Lobo Pereira de Sousa	600
Pedro Quintans da Silva	290
Ricardo José Brito Grazina	230
Sandra Sofia Lopes Barreto Vieira	200
Sónia Luzia Fernandes da Costa	500
Sónia Maria Pereira Duarte	230
Sónia Marisa Lopes Ferreira	520
Susana Daniela de Sousa Faria Rodrigues Gouveia	230
Tânia Sofia Borges Ferreira	110
Telma Gorete Raposo Gabriel	110
Tiago José Pacheco Alves de Oliveira	620

26 de Maio de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Palmira Maria Paixão.*

Escola Secundária de Gago Coutinho

Despacho n.º 15392/2008

Ana Maria Sucena de Oliveira Morais Rachinhas Simões, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Gago Coutinho, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeia para a categoria de Professor Titular do quadro desta Escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva:

Departamento	Nome	Grupo
Línguas	Maria Domingas Gonçalves Martins.	300
Línguas	Maria Edite Vilelas Batista	330
Ciências Sociais e Humanas	Ana Bela Guerra Guerreiro	400
Ciências Sociais e Humanas	Ana Maria Vitória Videira Gonçalves.	430
Ciências Sociais e Humanas	Filomena Maria Marques Pereira Cravo.	400
Ciências Sociais e Humanas	Maria Joaquina Santos Pires Gouveia.	400
Ciências Sociais e Humanas	Maria Josefa Magalhães de Morais Soares.	410
Ciências Sociais e Humanas	Maria Teresa da Costa Alves Dias	430
Ciências Sociais e Humanas	Silvina Amaral Figueiredo Mesquita.	430
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Alda do Amaral Carreira Nunes Fernandes.	510
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Ana Maria Vaz da Silva Rodrigues	500
Matemáticas e Ciências Experimentais.	António Manuel Moreira Mora Leitão.	530
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Carlos Augusto Marta Cação	540
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Fernando Manuel Domingos de Bastos Ferreira.	530
Matemáticas e Ciências Experimentais.	José Augusto Proença Pereira	530
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Maria Eugénia Martins Pinto	510
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Maria Farinha Martins Rei Fernandes.	500
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Maria Filomena Bila e Conchinha Machado.	540
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Maria João Vicente Gomes Afonso Domingos.	510

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo**,** *Ana Maria Sucena de Oliveira Morais Rachinhas Simões.*

Escola Secundária Luís de Freitas Branco

Despacho n.º 15393/2008

Por despacho de 1 de Abril de 2008 o Presidente do conselho executivo da Escola Secundária Luís de Freitas Branco, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio, são providos os docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de professor Titular índice 299 ou 245 do Quadro da Escola Secundária Luís de Freitas Branco, a partir de 1 de Setembro de 2007:

Departamento	Nome	Grupo
Línguas	Maria João Moura Pereira de Matos.	330
	Maria Irene Marques da Silva Ramalho.	300
	Manuela da Conceição Trigo Esteves.	330
	Maria do Rosário Sequeira Varela Pinto.	300
	Zita Margarida Amaral Costa Ribeiro.	300
	Fernanda Georgina dos Santos Goeben.	330
Ciências Sociais Humanas	Isabel Maria Baptista da Silva	430
	Ruth de Israel Levy Bentub Lima.	410
	Aida de Jesus Garcia	400
	Maria Laura Franco Sérgio Augusto.	430
	Jorge Vasconcelos Gonçalves	410
Matemática e Ciências Experimentais	Célia Maria da S. R. G. Filipe Vieira.	500
	João Carlos Gomes Nunes	530
	Paula Célia Pires Calheiros Lourenço.	500
	Aurélia Maria de Oliveira Freire	500
	Ana Luísa Velho Fernandes Meirinhos.	500
	José Francisco Ralhetas Comprido.	540
	António Fernando Silva Amorim.	520
	Ana Cristina da Silva Carneiro Martins.	520
Expressões	Luís Manuel Fernandes Machado.	600
	Maria do Rosário Colaço Crespo Mendes Conceição.	620
	Maria Manuela Costa Ribeiro	530
	Joana Maria Monge da Silva Chedas Sampaio.	620

1 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gomes Nunes.*

Despacho n.º 15394/2008

Por despacho de 1 de Abril de 2008 o Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Luís de Freitas Branco, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio, são providos os docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de professor Titular índice 340 do Quadro da Escola Secundária Luís de Freitas Branco, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Departamento	Nome	Grupo
Línguas	Ana Maria Paixão Estorninho	300
	Augusta Maria Pereira Viriato Ramalho	300
	Filomena Emília de Sampaio Nunes Ferro	330
	Graça Maria Ferreira	300
	Maria Ângela Farrajota de Brito Sebastião	300
	Maria Carlota Dias de Almeida Martins	330
	Maria Elisabete Lopes Lisboa Martins	300
	Maria Eugénia Rafael Prata Alves Monteiro	300
	Maria Helena Martins de Brito Rodrigues Gião	330
	Maria Isabel Duarte Castanheira Jorge Cardoso Rabaça	330
	Maria Teresa Rodrigues Lopes de Andrade Louzã	300
	Orlando José Miranda	300
	Raquel Maria Farto Neves Leão	300
	Rui Fernando Mendes Gonçalves	300
Ciências Sociais e Humanas	Ana da Rocha Duarte Costa	400
	Ana Paula Teixeira Torres	400
	Luísa Maria de Sousa da Silva Ferreira	400
	Maria Antónia Martins Carreira	420
	Maria da Encarnação Nogueira Almeida Soares	400
	Maria de Fátima Sousa Rodrigues Godinho Boavida	420
	Maria Teresa de Sousa Costa de Jesus Ferreira	430
	Olímpia Rosa Gonçalves Vieira Lopes Mendes	530
Matemática e Ciências Experimentais	Aida Maria Martins Nunes	510
	Eunice Marques Machado Marques Vitorino	520
	Fernando Duarte Pedrosa Rodrigues	530
	Isabel Maria Ferreira Carvalho Chaves	520
	Jacinto Lopes Castiço	530
	Joaquim Manuel Lopes de Carvalho	510
	Maria Cristina Bigodes Madrugo Piedade	500
	Maria Helena de Matos Sequeira Azambuja da Fonseca	510
	Maria Vitória da Conceição Ferreira Cardoso de Freitas	510
	Natalino Major Lopes Mendes	530
	Teresa Maria da Silva Vera Cruz	510
Expressões	Esmeralda Maria Domingos Rodrigues do Jogo	620
	Paulo Jorge Antunes Alves	620
	Ricardo Manuel Oliveira Lohmann Prendi Rodrigues Silva	620

1 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gomes Nunes.*

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

Aviso n.º 17202/2008

Por despacho de 1 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeadas para o quadro de zona pedagógica da cidade de Lisboa e zona a norte de Lisboa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professoras abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Para QZP/código	Código
110	Cidália Patrícia Freitas da Silva	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa	11
110	Lina Isabel dos Santos Figueira	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa	11
110	Mafalda Teresa Anastácio Alves e Pinho de Almeida	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa	11
110	Marisa Isabel Rodrigues de Jesus	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa	11
110	Susana Isabel Silva Borralho Antunes	Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa	11

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Sousa Rodrigues.*

Aviso n.º 17203/2008

Por despacho de 01de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, nos termos do ponto 2, artigo 6.º da Portaria 367/98 de 29/6, com as alterações introduzidas pela Portaria 1046/04 de16/8, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos professores a seguir indicados:

1.º Ciclo:

Cláudia Pereira Morais.

2.º Ciclo:

Emília Fernanda Vieira Rodrigues — 240.
Gonçalo Nuno Neto Francisco — 260.

3.º Ciclo:

Alda Maria Chaves Gonçalves — 300.
Fayaz Bahadurali — 510.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Augusto Sousa Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 17204/2008

Aurora de Jesus Costa Lourenço Tavares, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, faz saber que, no uso das suas competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731//2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, procede-se à Nomeação Definitiva para categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os seguintes professores:

Nome	Código do grupo	Departamento
Maria de Fátima de Oliveira de Sousa Cantinho	100	Educação Pré-Escolar
Ana Maria da Costa Marques	110	1.º Ciclo Ensino Básico
Ana Maria Casadinho Carapinha de C. Monteiro	110	1.º Ciclo Ensino Básico
Ana Paula Esteves Caetano Gonçalves	110	1.º Ciclo Ensino Básico
António Martins Ferreira	110	1.º Ciclo Ensino Básico
Graciete Maria Rodrigues M. Gonçalves Vieira	110	1.º Ciclo Ensino Básico
Maria do Céu de Sousa Lobato Seia	110	1.º Ciclo Ensino Básico
Maria Amélia Perfeito Cabral	200	Ciências Sociais e Humanas
Maria Helena Guerreiro Fonseca	200	Ciências Sócias e Humanas
Maria Luísa da Piedade Mateus	200	Ciências Sociais e Humanas
Adélia Augusta Marques Torres	220	Línguas
Isabel Maria de Brito Nunes	220	Línguas
Célia Maria Branco de Matos dos Reis	230	Matemática e Ciências Experimentais
Margarida M.ª Sousa Uva Gama Nunes e Silva	230	Matemática e Ciências Experimentais
Maria da Conceição Mendes Lopes Lameiras	230	Matemática e Ciências Experimentais
Paulo Manuel Ervideira da Silva Pereira	240	Expressões
Filomena Maria Batalha Guerreiro Santos	320	Línguas
Maria Teresa Baptista Canelas Tiago Gouveia	510	Matemática e Ciências Experimentais
João Manuel Custódio Fernandes	620	Expressões
Alda Maria Encarnação Rodrigues Leal	910	Expressões
Ana Cristina Martins Freitas	910	Expressões
Maria da Graça Simões da Silva Dias	910	Expressões

26 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Aurora Jesus Costa Lourenço Tavares.*

Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião

Despacho (extracto) n.º 15395/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião, no uso da competência delegada no ponto 1.1 do Despacho 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
260	Olga Maria Neto de Aguiar Cardoso Tavares	Expressões
520	Maria Margarida da Silva Galrão Bernardino Costa	Matemáticas e Ciências Experimentais

Grupo	Nome	Departamento
230	Isabel Maria Rodrigues Laranjeira Gonçalves	Matemáticas e Ciências Experimentais
230	Maria José Barradas da Silva Paulo Lopes Lagarto	Matemáticas e Ciências Experimentais
230	Maria da Conceição Salgueiro Baptista	Matemáticas e Ciências Experimentais
200	Maria Amélia Fresco de Almeida	Ciências Sociais e Humanas
200	Olga Maria de Carvalho Ferreira da Silva	Ciências Sociais e Humanas
200	Maria Conceição Soares Araújo Soares	Ciências Sociais e Humanas
400	Antónia Sérgio do Nascimento Baptista	Ciências Sociais e Humanas
420	Maria Teresa Almeida Silvestre Oliveira Dimas Nogueira	Ciências Sociais e Humanas
220	Margarida Alice Ferreira Pinto Santos Carvalho	Línguas
210	Ana Bela Tavares Xavier	Línguas
220	Maria de Fátima Simões Homem Cristo	Línguas
210	Maria Vitória Rocha de Sousa	Línguas
320	Maria Clara da Conceição das Neves Fidalgo	Línguas
110	Dina Maria de Almeida Borges Marques	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Celina Guerra Aleixo André	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Marília Maia Vicente Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Alice da Silva Oliveira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Ilda Araújo dos Reis	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria do Céu Pinto	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Marília Pocinho Gândara de Brito	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Josefa Eugénia Pires Monteiro	1.º Ciclo do Ensino Básico
100	Maria Teresa Lopes Pinheiro Manito Moreira	Educação Pré-Escolar
100	Eugénia Felicidade Caldeira	Educação Pré-Escolar
100	Isabel Maria Sancho da Silva Gonçalves Miranda	Educação Pré-Escolar

20 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernandes Rolo Mendonça.*

Despacho (extracto) n.º 15396/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião, no uso da competência delegada no ponto 1.2 do Despacho 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Código/ grupo	Nome
110	Ana Isabel Vieira da Costa.
110	Carla Manuela Lemos Ferreira.
110	Ana João Batalha Oliveira.
110	Ana Catarina Neto Saragaço D' Aires.
110	Mónica Isabel da Silva Sousa.
200	Susana Cristina Andrade Bento.
220	Irina Crisóstomo Miranda.
230	Raquel Oliveira Neves.
240	Maria Alexandra Silva Gaspar.
240	Sónia Margarida Martins Silva.
250	Élia Maria Soares Neves Rodrigues.
260	Cristina da Conceição Lopes Ruivo.
260	Maria de Fátima Pinhão Ramos Teles Touguinha.
290	Helena Maria Dias Barata de Almeida.
500	Eva Maria Correia Tomé.
500	Rita Maria Cardoso André.
510	Ângelo Octávio Guerreiro Rosa.
520	Abel José Ribeiro Costa.
520	Cláudia Sofia Adriano Alves Ramos.
530	Cármen Dolores Cruz Rodrigues.
620	Sónia Maria Gonçalves Costa.
620	Carlos Manuel Paiva Pires.
910	Maria da Graça Antunes Rijo.

20 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernandes Rolo Mendonça.*

Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba

Despacho (extracto) n.º 15397/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, nomeia para a categoria de Professor Titular, de acordo com a alínea *a*) e *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo indicados:

Código do grupo	Nome	Departamento
110	Ana Cristina Simão Gomes Marques Candeias	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Emília de Fátima Louro Costa Marcelino	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Manuel Farromba Marques Candeias	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	José Cândido Paiva da Cunha	1.º Ciclo do Ensino Básico
200	Julieta Maria Rogado Mariano	Ciências Sociais e Humanas
200	Maria Paula Dias Martins Marques Tapadas	Ciências Sociais e Humanas
220	Édia Cristina Oliveira de Pinho	Línguas
220	Vítor Manuel Leitão Godinho	Línguas
230	Cristina Maria Gaspar Pereira Inverno	Matemáticas e Ciências Experimentais
230	Ivone Maria Henriques Pedroso	Matemáticas e Ciências Experimentais
230	João Firme Sequeira dos Santos	Matemáticas e Ciências Experimentais
240	José Manuel Rodrigues Reis Gonçalves	Expressões
240	Maria Graciete de Sousa Pires	Expressões
240	Vítor Manuel Figueiredo Reis	Expressões

Código do grupo	Nome	Departamento
260	Carlos Manuel Ferreira Pinto	Expressões
420	João Álvaro dos Santos de Sousa	Ciências Sociais e Humanas
500	Emília Maria Duarte Damásio	Matemáticas e Ciências Experimentais

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Manuel Ferreira Pinto*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 15398/2008

Por meu despacho de 04/10/2007, e por despacho do Senhor Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, datado de 11/01/2008, e de acordo com a confirmação de existência de vaga no QDV de Évora, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa, Maria da Glória Pereira Moura Bessa, para o QDV de Évora, com afectação à Escola Básica Integrada com Jardim de Infância de Alcáçovas, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006 de 7/12.

2 de Abril de 2008. — O Director Regional-Adjunto, *Carlos António Couraça Calhau.*

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Despacho n.º 15399/2008

De acordo com o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados em regime de comissão de serviço, para exercício de funções de professor titular, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os seguintes docentes:

Departamento	Nome	Grupo
Educação Pré-Escolar	Ana Mafalda da Silva M. Casa Nova	100
1.º Ciclo do Ensino Básico	Natália Carapeta Cardoso N. Neves	110
Ciências Sociais e Humanas	Elvira de Jesus L. R. N. d'Oliveira	410
Línguas	Henriqueta A. V. S. D. Ilhicas	300
Matemática e Ciências Experimentais	Marco António F. M. A. Gomes	230

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Augusto Varela da Costa.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical José Carlos da Maia

Despacho n.º 15400/2008

Nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro do Agrupamento de Escolas — Escola E.B. 2,3 José Carlos da Maia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo	Nome	Departamento
100	Cidália Maria do Carmo Silva	Educação Pré-Escolar.
110	Isabel da Silva Pinto dos Santos Galego.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Célia Maria Marques Palma	Ciências Sociais e Humanas.
210	Maria Helena de Jesus Pires	Línguas.
220	Ana Maria dos Anjos Reis Herculano.	Línguas.
260	Luciano Manuel Viegas Fernandes.	Expressões.
330	Maria Manuela Natal Martins	Línguas.
420	Eugénia Maria dos Santos Lopes	Ciências Sociais e Humanas.
530	Maria Manuela Rodrigues Valente.	Expressões.
620	Carlos Alberto Santos Gaspar	Expressões.

26 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Ribeiro Horta Ferreira Branco.*

Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique

Aviso (extracto) n.º 17205/2008

Maria Irene Escudeiro Dias, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Monchique, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através de Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, homologa os contratos Administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Código/ Grupo	Data de início
Maria Manuela Rosado Torrinha	500	03/09/2007
Paulo Francisco Português Ribeiro	260	03/09/2007
Pedro Filipe Francisco Rodrigues	500	03/09/2007
Solange da Silva Marques Guerra	320	03/09/2007
Ana Isabel Pereira de Lacerda Fernandes	230	12/09/2007
Luís Filipe Guerreiro Militão	420	12/09/2007
Luís Filipe da Cruz Quaresma Elias	400	12/09/2007
Mariana Fernandes dos Santos Guerreiro	200	12/09/2007
Maria Teresa Campos Albuquerque	300	12/09/2007
Maria Manuela de Jesus Domingues	100	24/09/2007
Ana Sofia Perdigão Braz	330	12/10/2007
Manuel Pedro Carriço Noites	110	16/11/2007
Cristina Ferreira Santos Correia Ribeiro	910	29/11/2007

26 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Escudeiro Dias.*

Aviso n.º 17206/2008

Maria Irene Escudeiro Dias, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Monchique, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através de despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 318, de 13 de Novembro de 2006, homologa as nomeações para o quadro de zona pedagógica do Algarve, referentes ao ano lectivo de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Código/grupo
Maria da Conceição Nascimento Ginja Madeira	100
Maria Valentina Domingos Teixeira	100
Celina Gomes Revez Justo	110
Patrícia Alexandra Maio Marreiros Francisco	110
Diane Garcia Medeiros	520
Carla Sofia Ribeiro Pires	620

27 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Escudeiro Dias.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Inspecção-Geral

Despacho n.º 15401/2008

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 6.º, alínea *b*) e 11.º do Decreto Regulamentar n.º 81-C/2007, de 31 de Agosto, do artigo 1.º da Portaria n.º 1050-B/2007, de 31 de Agosto e do artigo 22.º da Lei n.º 4/2007, de 3 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determino:

1 — A constituição da equipa multidisciplinar de Inspecção do Norte-Centro (EMINC) à qual compete:

a) Proceder às Averiguações, Inquéritos, tratamento de queixas e contra-ordenações da respectiva área;

b) Realizar as auditorias sistemáticas e acções de acompanhamento constantes do Plano.

2 — A designação como chefe de equipa do Inspector Superior Principal, Doutor Digner Costa, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, com estatuto remuneratório equiparado a Chefe de Divisão.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

29 de Abril de 2008. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira.*

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 15402/2008

Colocação em regime de mobilidade especial

Considerando:

i) Que no decurso do Processo de Reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril, definiu a natureza, a missão, atribuições e tipo de organização interna do Instituto de Meteorologia, I.P.;

ii) A reestruturação em curso, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, a nova estrutura do IM, I.P. foi desenvolvida nos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril que estabelece a estrutura das Unidades Orgânicas Nucleares e fixa o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis;

iii) Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro permite que no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

iv) Considerando que o Instituto de Meteorologia, I.P. se encontra em processo de reestruturação e que dois funcionários optaram por aquela situação;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a Lista Nominativa do Pessoal do Instituto de Meteorologia, I.P., que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome do funcionário: Maria Suzete das Neves Saraiva
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva
Carreira: Técnica Superior
Categoria: Assessora Principal
Escalão 3, índice 830 desde 19/10/2000
Nome do funcionário: Inácio Garcia Marques Moreira
Natureza do Vínculo: Nomeação Definitiva
Carreira: Operário
Categoria: Motorista de Ligeiros
Escalão 8, índice 249 desde 21/04/1978

20 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 17207/2008

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho, de 7 de Maio de 2008, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico profissional especialista principal da carreira de técnico profissional de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

1.1 A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob o código de oferta P20082284, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo havido candidatos opositores.

2. Validade do concurso: O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares referidos, esgotando-se com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Área funcional: Arquivo

4 — Conteúdo funcional: — De acordo com o Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, nomeadamente para as funções de controlo das incorporações, conferência e registo da documentação, tratamento físico de documentos — limpeza, eliminação de agrafos e outras ferragens, colocação de capas de protecção, cotação e acondicionamento da documentação, descrição intelectual de documentos, averbamento de registos, registo e emissão de certidões, aplicação de normas de funcionamento de arquivos, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos, buscas e pesquisas de documentos, inserção de registos na base de dados CALM, colaboração no apoio técnico dado às entidades do Distrito de Setúbal, apoio aos utilizadores na Sala de Leitura — atendimento e apoio paleográfico, atendimento aos utilizadores, por telefone e "e-mail" e registo e controlo das obras da Biblioteca de Apoio.

5. Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais: o local de trabalho é no Arquivo Distrital de Setúbal, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de admissão: podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 Requisitos gerais — Os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de arquivo, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

7.1 A avaliação curricular, será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Classificação — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética da classificação obtida na avaliação curricular, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas

9.1 Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao Director-Geral de Arquivos, deles devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar se for caso disso, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata;

d) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, e outros);

e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo.

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae actualizado, detalhado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
c) Documentos comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção (menção quantitativa e qualitativa).
e) Requerimento dirigido ao júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.
f) Declaração, devidamente actualizada e autenticada passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a descrição das tarefas e funções efectivamente exercidas pelo candidato e o período de tempo pelo qual as exerce.

9.3 A não instrução do processo de candidatura nos termos dos n.º s 9.1 e 9.2 do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.
9.4 O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9.5 As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
10 — Composição do júri:

Presidente: Licenciado Luís Alberto Azevedo Agostinho das Neves, director, em regime de substituição, do Arquivo Distrital de Setúbal, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
Vogais efectivos: Licenciada Cláudia Albuquerque Salveano de Almeida, técnica superior principal, da carreira de técnico superior de arquivo do quadro do Arquivo Distrital de Setúbal e Licenciado Nuno Neto de Albuquerque Monteiro, técnico superior principal, da carreira de técnico superior de arquivo da Câmara Municipal de Palmela.
Vogais suplentes: Licenciada Albertina Maria Milheiro Gomes, técnica superior principal, da carreira de técnico superior de arquivo da Câmara Municipal do Seixal e Licenciada Ângela Marta Ferreira Camolas e Sousa Duarte, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior de arquivo da Câmara Municipal de Palmela

11 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Setúbal, Rua Professor Borges de Macedo, Manteigadas, 2910-001 Setúbal, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

8 de Maio de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

Aviso n.º 17208/2008

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Subdirector-Geral de Arquivos, de 7 de Maio de 2008, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral, com vista ao preenchimento de um lugar vago de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira de técnico profissional de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Santarém, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.
1.1 — A abertura do presente concurso foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME), publicitado sob o Código de Oferta n.º P20082279, nos termos do disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, não tendo havido candidatos opositores.

2 — Validade do concurso: O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.
a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.
3 — Área funcional: Arquivo.
4 — Conteúdo funcional: — O constante do Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, para a realização das tarefas relacionadas com a gestão de documentos, o controlo das incorporações, o registo, a cotação, o averbamento de registos, a descrição de documentos, o acondicionamento de documentos, a pesquisa documental, a emissão de certidões, a produção editorial e a aplicação de normas de funcionamento de arquivo, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos.
5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais: O local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital de Santarém, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
6 — Condições de admissão: podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:
6.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
6.2 — Requisitos especiais: — Os previstos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.
7 — Método de selecção: — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular:
7.1 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
8 — Classificação — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
9 — Apresentação das candidaturas
9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao Director -Geral de Arquivos, deles devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar se for caso disso, morada, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, e outros);
d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo.
e) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º de Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
c) Documentos comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção (menção quantitativa e qualitativa).
e) Requerimento dirigido ao jurí do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.
f) Declaração, devidamente actualizada e autenticada passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a descrição das tarefas e funções efectivamente exercidas pelo candidato e o período de tempo pelo qual as exerce.

9.3 — A não instrução do processo de candidatura nos termos dos n.º s 9.1 e 9.2 do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.
9.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
10 — Composição do júri:

Presidente: Licenciada Leonor Maria Moreno Damas Lopes, Directora do Arquivo Distrital de Santarém, em regime de substituição, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
Vogais efectivos:

Mestre Acácio Fernando Santos Lopes de Sousa, Director do Arquivo Distrital de Leiria, em regime de substituição.
Licenciada Anabela da Silva Vinagre, assessora, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Licenciada Sandra Maria Rebelo Chaves, Directora do Arquivo Distrital de Portalegre, em regime de substituição.
Licenciado Rui Jorge Pereira de Sousa Palma, assessor, da carreira de técnico superior de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Portalegre.

11 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital de Santarém, Rua Passos Manuel, 2000-118 Santarém, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.
12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

12 de Maio de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins.*

Direcção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 15403/2008

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2008 da Directora Regional de Cultura do Norte em harmonia com o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer funções de secretariado no meu gabinete, Cláudia Sofia Areias de Andrade, assistente administrativa do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Cultura do Norte. O presente despacho produz efeitos a partir de Janeiro de 2008.

15 de Maio de 2008. — A Directora Regional, *Helena Maria Gil Martins Ferreira Coutinho*.

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Regulamento n.º 288/2008

Regulamento do Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho da Inspecção-Geral das Actividades Culturais do Ministério da Cultura

(Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 58. da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro)

Artigo 1.º

Composição

1 — O Conselho Coordenador da Avaliação (adiante designado CCA) é composto pelo Inspector-Geral, que preside, e pelos seguintes dirigentes:

a) Director dos Serviços Jurídico e de Contencioso;
b) Chefe de Equipa de Inspecção de Gestão;
c) Chefe de Equipa de Inspecção de Espectáculos e Direito de Autor;
d) Coordenador da Divisão de Administração e Gestão.

2 — O Presidente pode delegar as suas competências no Director de Serviços Jurídico e de Contencioso.

Artigo 2.º

Funções de secretário

As funções de secretário do CCA são desempenhadas pelo Coordenador da Divisão de Administração e Gestão.

Artigo 3.º

Reuniões

1 — O CCA reúne ordinariamente para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66--B/2007, de 28 de Dezembro, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente ou por proposta de um terço dos seus membros, devendo, neste caso, ser indicado o assunto que se pretende ver tratado.
2 — As reuniões são convocadas pelo presidente, através de notificação pessoal ou ofício, com indicação do dia, hora e local da sua realização.

Artigo 4.º

Ordem do dia

A ordem do dia é definida pelo presidente e deve ser entregue aos restantes membros do CCA com, pelo menos, 48 horas de antecedência sobre a data da reunião.

Artigo 5.º

Quórum

1 — O CCA delibera desde que esteja presente a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos.
2 — Em caso de empate, o presidente, ou quem o substituir, tem voto de qualidade.

Artigo 6.º

Actas

Das reuniões realizadas são lavradas actas que devem ser assinadas por todos os membros presentes.

Artigo 7.º

Validações, reconhecimentos e avaliações

1 — Na sequência das reuniões de avaliação, realizam-se as reuniões do CCA tendo em vista:

a) A avaliação das propostas de avaliação de *Desempenho relevante* e *Desempenho inadequado*;
b) A análise do impacte do desempenho, designadamente para efeitos de reconhecimento do *Desempenho excelente.*

2 — O reconhecimento do *Desempenho excelente* implica uma declaração formal da CCA.
3 — Em caso de não validação da proposta de avaliação, o CCA devolve o processo ao avaliador acompanhado da fundamentação da não validação, para que aquele, no prazo de 10 dias úteis, reformule a proposta de avaliação.04 — No caso do avaliador decidir manter a proposta deve apresentar fundamentação adequada perante o CCA.
5 — No caso do CCA não acolher a proposta nos termos do número anterior, estabelece a proposta final de avaliação que transmite ao avaliado e remete para homologação.
6 — O CCA intervém ainda para os efeitos determinados nos n.º s 6 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-A/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 8.º

Confidencialidade

O processo de avaliação de desempenho tem carácter confidencial.

Artigo 9.º

Disposições finais

1 — Supletivamente, aplicam-se as disposições do Código do Procedimento Administrativo.
2 — O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República.*

20 de Maio de 2008. — A Inspectora-Geral, *Maria Paula Andrade.*

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ZÊZERE

Anúncio n.º 3805/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 209/06.3TBFZZ-E

Credor: Mário José da Costa Macedo
Insolvente: Confrozêzere, Sociedade de Construções, L.da

A Dr.ª Paula Ferreira Pinto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Confrozêzere, Sociedade de Construções L.da, NIF — 502534532, Endereço: Representada Pelo Admin. António J. Cardoso Simões, Apartado 10107, Coimbra, 3031-601 Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Rogério Paulo Lopes C. Silva.*

300354094

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 3806/2008

Processo n.º 422/07.6TBGVA — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: António Manuel de Sousa Bellino de Athayde e Mello

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Manuel de Sousa Bellino de Athayde e Mello, nascido(a) em 13-01-1930, freguesia de São Pedro [Gouveia], NIF 115213201, BI 435142, Endereço: Largo de S. Miguel, n.º 9, 6290-331 Gouveia

Administrador da Insolvência: Dr.ª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores (artigo 156.º do CIRE).

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

12 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Couto.*

300318284

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 3807/2008

Processo: 768/08.6TBGRD-3.º Juízo — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Simão Sanches dos Reis Ruivo
Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s)...

No Tribunal Judicial da Guarda, 3.º Juízo de Guarda, no dia 20-05-2008, às 14,30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Simão Sanches dos Reis Ruivo, estado civil: Casado, nascido em 10-10-1949, Endereço: Rua das Flores, N.º 18, R/Ch Dir, Guarda, 6300-706 Guarda com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sergio, Edificio Liberal 3.º Piso, 6300-665 Guarda

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — O Oficial de Justiça, *Helena Ramos.*

300364779

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3808/2008

Processo n.º 100/06.3TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Fumos e Rabiscos — Papelaria e Tabacaria, L.da

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente:

Fumos e Rabiscos — Papelaria e Tabacaria, L.da, NIF — 506508331, Endereço: Centro Comercial Fórum Montijo, Loja 109, Montijo.

Administrador de Insolvência: Dr. José Carvalho Salpico, Endereço: Rua General Schiappa Monteiro, n.º 14, 2.º, esq., Lisboa, 1600-119 Lisboa.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*);

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*);

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

Todos os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º

12 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

300360696

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3809/2008

Processo: 122/08.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1125553

Insolvente: Victor Santos Oliveira Comércio a Retalho de Pronto A Vestir de Senhora — Sociedade Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 25-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Victor Santos Oliveira Comércio a Retalho de Pronto A Vestir de Senhora — Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 506676226, Endereço: Rua Júlio Dinis, n.º 10-4.º B, 1050-131 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Vítor Manuel dos Santos de Oliveira, NIF 225749106, BI 13383157, Endereço: Av. Júlio Dinis, n.º 10-4.º B, 1050-131 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Margarida Vaz Santos, Endereço: Rua Francisco Baía n.º 12- 4.º Dt.º, Lisboa, 1500-000 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 28-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300314906

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3810/2008

Processo: 400/08.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1132797

Insolvente: Alivending, L.da

Administrador Insolvência: Mário Daniel Martins Ferreira Alemão e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alivending, L.da, NIF 504863134, Endereço: Av. Via Láctea, lote 33 Arm 4, 2635 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Isabel Maria Manteigas Soares Lopes, NIF 183460561, BI 6964269, Endereço: Rua Dr. Francisco Ribeiro Spínola, Lote 75 3.º Esq., Quinta das Flores, 2710 Queluz, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Mário Daniel Martins Ferreira Alemão, Endereço: Largo Prof. João Cid dos Santos, 10, 1.º D, 2795-104 Linda-a-Velha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE

É designado o dia 07-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300357618

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio (extracto) n.º 3811/2008

Processo n.º 487/08.3TBMFR — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: F.J. Almeida-Sociedade de Frio Industrial, L.da

Devedor: João António Lourenço Alexandre.

No Tribunal Judicial de Mafra, 1.º Juízo de Mafra, no dia 30-04-2008, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência no proc.º 487/08.3TBMFR do(s) devedor(es):

João António Lourenço Alexandre, estado civil: Desconhecido, NIF — 176982078, Endereço: Casal Novo, Eira da Mata, n.º 11, Cachoeira — 2665-303 MILHARADO,com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Dr.º Avelino José Machado Martins, com domicílio na Av. do Brasil n.º 35 — 6.º-C — São Marcos — 2735- 671 Cacém.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Dina La Salete Nunes.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Silva.*

300365215

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 3812/2008

Processo: 406/07.4TBSCD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Rs Modas, Lda. — Credor: Disvaltex — Comércio e Representações, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 2.º Juízo, no dia 21-06-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Rs Modas, Lda., NIF — 507213475, Endereço: Rua do Outeiro de Cima N.º10, Treixedo, 3440-000 Santa Comba Dão, com sede na morada indicada: Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.- Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º Dt.º, 3510-027 Viseu. É administrador da devedora: Rui Amaro Gomes Viegas Mota, Endereço: Outeiro de Cima, Treixedo, 3440-000 Santa Comba Dão. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo. 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso no prazo de 10 dias (artigo. 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo.40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º2 do artigo. 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães.* — O Oficial de Justiça, *José Salgado*.

300334881

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3813/2008

Processo: 2520/06.4TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Sogrape Distribuição SA

Insolvente: C.R.B. — Distribuição de Bebidas, L.da

C.R.B. — Distribuição de Bebidas, L.da, NIF — 504181637, Endereço: Zona Ind. da Carriça, Lote 3, Muro, 4745-312 Trofa

Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José J. Gomes da Silva, 49 — 7.º Dt.º, 4450-171 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

A massa insolvente é insuficiente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os constantes do disposto no artigo 233.º do C.I.R.E.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Guedes.* — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Dias Costa.*

1182339487659

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3814/2008

Processo n.º 58/08.4TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, no dia 12-05-2008, às 16:23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lizmundo — Materiais de Construção, Lda., NIF 500268878, Endereço: Rua Arquitecto Marques da Silva, 255, Massarelos, 4150-000 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Pedro Ramalho Andrade de Sousa Barbeiro, Endereço: Rua da Várzea, n.º 30, Vermoim, 4470-000 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro, TELEF/FAX: 234 429 192/234 383 811

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-09-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Nos termos do artigo 224.º do CIRE, mantém-se em funções a Administração da Insolvente

N/Referência: 854785

15 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300332386

Anúncio n.º 3815/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 173/08.4TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-05-2008, 16h 42m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Trigonometria-Software, Lda., NIF — 506520765, Endereço: Avenida João de Deus, 602-1.º Esq.º, 4445-474 Ermesinde, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, telef/fax 253254197, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

São administradores do devedor:

Maria de Lurdes Cunha Pereira, Endereço: Av.ª João de Deus, 602-1.º Esq.º, Ermesinde, 4445-474 Ermesinde

Jorge Renato Pereira Graça, Endereço: Av.ª João de Deus, 602-1.º Esq.º, 4445-474 Ermesinde, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300348157

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3816/2008

Processo n.º 1616/08.2TBVIS
Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
N/Ref.ª 3654092

Insolvente: Sara Figueiredo & Irmão, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 1.º Juízo Cível de Viseu, no dia 23-05-2008,às10:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sara Figueiredo & Irmão Lda, NIF 504003712, Endereço: Quinta da Longra, Lote 21, S. José, 3510-000 Viseu, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sara de Figueiredo Ferreira, Endereço: Quinta da Longra, Lote 21, 3500-000 Viseu, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av.ª Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Purificação Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Zulmira Rebelo.*

300373542

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3817/2008

Processo n.º 2868/03.0TBVIS-R — Prestação de contas (liquidatário)

Requerente: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite
Falida: Álvaro Ferreira & Barata, Lda.

A Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas intercalares apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

10 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Jorge Nogueira.*

300301524

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 15404/2008

Por meu despacho de 26 de Maio de 2008:

Maria Carolina Monteiro Honrado, técnica de informática, grau 1, nível 3, do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, remunerada pelo escalão 01, índice 420 — nomeada, em regime de requisição, para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a 13 de Maio de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 17209/2008

Por despacho do Presidente do ISCTE, ao abrigo da al. h) no n.º 1 do artigo19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000:

De 19 de Maio de 2007

- Autorizada a Maria Manuela de Amorim Calheiros a nomeação definitiva na categoria de professora auxiliar além do quadro neste Instituto, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 3 artigo21.º da Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16.7

A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 15 de Janeiro de 2008, deliberou, por unanimidade, conceder a nomeação definitiva na categoria de professora auxiliar à Doutora Maria Manuela de Amorim Calheiros. Os pareceres a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º do ECDU foram elaborados pelas Doutoras Adelina Lopes da Silva e Maria Benedicta Monteiro, professoras catedráticas. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 15405/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, de 16-05-2008, por delegação de competências, foi autorizada a equiparação a bolseira fora do País à Doutora Maria Teresa de Noronha, Professor Associada com agregação, nos períodos de 20 a 22 de Maio de 2008 e de 27 a 31 de Maio de 2008.

27 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 1234/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D. R. n.º 215, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2007, na página 32 540-(47), o despacho n.º 25 545-O/2007, referente ao mestrado em Criação Artística Contemporânea, rectifica-se que onde se lê:

Opção III

Área Científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
. . . . .	. . . . .	...	...	...
CTC	Vídeo Arte Digital	216	T: 15;TP: 30;OT: 20	6

deve ler-se:

Opção III

Área Científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
. . . . .	. . . . .	...	...	...
EA	Vídeo Arte Digital	162	T: 15;TP: 30;OT: 20	6

28 de Abril de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

Reitoria

Despacho n.º 15406/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo 2008/2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que, após resolução de todas as questões suscitadas, foi registada, pela Direcção-Geral do Ensino Superior, a criação do curso ministrado na Universidade de Aveiro ao nível do 2.º ciclo;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, alínea *e*) do artigo 17.º e alínea *g*) do n.º 2 do artigo. 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República,* n.º 140, 1.ª série, de 21 de Junho de 1989, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Despacho 39-R/93, de 5 de Julho, no disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

28 de Abril de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré.*

Mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário

Registo da Alteração na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-453/2007

Estrutura Curricular do curso de Física

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa
3 — Curso: Mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: 145 — Formação de Professores de Áreas Disciplinares Específicas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	24	6
Didáctica e Tecnologia Educativa	DTE	24	6
Ensino	ENS	48	---
Biologia e Geologia	B/Geo	6+6	---
Total		108	12

Plano de Estudos

Mestrado em Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário

	1.º Semestre curricular					2.º Semestre curricular				
	Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Área Científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto				Total	Contacto	
1.º ano	CE	História e Teoria da Educação	162	TP:60; OT:20	6	CE	Organização e Gestão Escolar	162	TP:60; OT:20	6
	CE	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	162	T:15; TP:45; OT:20	6	DTE	TIC e Educação em Ciência	108	TP: 45; OT:20	4
	DTE	Didáctica e Desenvolvimento Curricular da Biologia e Geologia I	162	TP:60; OT:20	6	DTE	Didáctica e Desenvolvimento Curricular da Biologia e Geologia II	162	TP:60; OT:20	6
	CE	Sociologia da Educação	162	TP:60; OT:20	6	DTE	Observação e Análise de Práticas e Contextos Educativos	216	TP:60; OT:20	8
	GEO	Geologia, Sociedade e Ambiente	162	TP:30; PL: 15 TC:15; OT:20	6	B	Biologia, Sociedade e Ambiente	162	TP:30; PL, 15 TC:15; OT:20	6
					30					30
2.º ano	ENS	Prática Pedagógica Supervisionada I	540	E:195; OT:20	20	ENS	Prática Pedagógica Supervisionada II	540	E;195; OT;20	20

	1.º Semestre curricular					2.º Semestre curricular				
	Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Área Científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto				Total	Contacto	
	ENS	Seminário de Investigação em Didáctica da Biologia e Geologia I	108	S:45; OT:20	4	ENS	Seminário de Investigação em Didáctica da Biologia e Geologia II	108	S:45; OT:20	4
	CE	Opção I			6	DTE	Opção II			6
					30					30

Opção I

Área Científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
CE	Concepção e Gestão de Projectos Educacionais	162	TP:60; OT:20	6
CE	Currículo e Inovação	162	TP:60; OT:20	6
CE	Educação e Valores	162	TP:60; OT:20	6
CE	Metodologia de Investigação em Educação	162	TP:60; OT:20	6
CE	Multiculturalismos na Educação	162	T:15; TP:45; OT:20	6
CE	Necessidades Educativas Especiais I	162	TP:60; OT:20	6

Opção II

Área Científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
DTE	Avaliação e Qualidade em Educação	162	TP:60; OT:20	6
DTE	Comunicação em Sala de Aula	162	TP 45; OT:20	6
DTE	Educação para a Sustentabilidade	162	TP: 60; OT:20	6
DTE	Epistemologia da Ciência e Ensino das Ciências	162	TP: 60; OT:20	6
DTE	Gestão de Comunidades de Aprendizagem *on-line*	162	TP:15; PL:45; OT:20	6
DTE	Trabalho Prático e Educação em Ciência	162	TP:15; PL:45; OT:20	6

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 15407/2008

Por despacho de 14 de Maio de 2008 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida Licença Sabática para o ano lectivo 2008/2009, com início em 1 de Outubro de 2008 a 30 de Setembro de 2009, ao Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático do quadro de pessoal docente desta Universidade.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

26 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 15408/2008

Por despacho de 14 de Abril de 2008 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida dispensa de serviço docente para o 2.º Semestre do ano Lectivo 2007-2008, aos Mestres: Nuno Miguel dos Santos Baeta e Alberto Manuel Tavares Simões, Assistentes. (Não carece de Visto ou Anotação do TC).

26 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Rectificação n.º 1235/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª Série — N.º 100, de 26 de Maio de 2008, o Despacho (extracto) n.º 14524/2008, referente à equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Luíz António Pereira de Oliveira, onde se lê "Professor Associado Auxiliar", deve ler-se "Professor Associado Convidado".

26 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 15409/2008

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da adequação ao Processo de Bolonha do curso de Mestrado em Estudos Ibéricos pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, foi registada com o número R/B-AD-653/2007, por Despacho do Director-Geral do Ensino Superior, a adequação do 2.º ciclo do curso de Estudos Ibéricos, conducente ao grau de mestre em Estudos Ibéricos.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido Despacho e nos termos do Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos adequado, o qual entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

9 de Maio de 2008. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas.*

ANEXO

Universidade de Évora

Mestrado em Estudos Ibéricos

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável.
3 — Curso: Estudos Ibéricos.
4 — Grau ou diploma: Mestrado.
5 — Área científica predominante do curso: Literatura/Linguística.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: Quatro semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística	LING	10 a 70	30
Literatura	LIT	20 a 80	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia	ANT	0 a 60	
Filosofia	FIL	0 a 60	
História	HIS	0 a 60	
História de Arte	Hart	0 a 60	
Música	MUS	0 a 60	
Total		90	30

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 30 ECTS obrigatórios nos Seminários indicados no quadro n.º 2;
b) 10 ECTS a escolher de entre as duas unidades curriculares indicadas no quadro n.º 3 (Literaturas Ibéricas II ou Historiografia das Línguas Peninsulares II);
c) 10 ECTS no Seminário indicado no quadro n.º 4, na área cientifica em que for realizada a Dissertação;
d) 50 ECTS na Dissertação, que pode ser realizada em qualquer uma das áreas científicas do curso indicadas no quadro n.º 1;
e) 20 ECTS optativos de entre as unidades curriculares indicadas no quadro n.º 5.

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Literaturas Ibéricas I	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Obrigatória
Historiografia das Línguas Peninsulares I	LING	S	260	45 S+2 OT	10	Obrigatória
Culturas Ibéricas I	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Obrigatória

QUADRO N.º 3

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Literaturas Ibéricas II *a*)	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Historiografia das Línguas Peninsulares II *a*)	LING	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Unidade Curricular Optativa	-	-	-	-	10	Optativa
Unidade Curricular Optativa	-	-	-	-	10	Optativa

a) O Aluno terá de fazer uma de entre estas duas unidades curriculares.

QUADRO N.º 4

2.º ano — 3.º e 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Metodologia de Investigação Científica		S	260	45 S+2 OT	10	Obrigatória
Dissertação			1 300	40 OT	50	Obrigatória

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Culturas Ibéricas II	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Literatura Espanhola	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Literaturas Latino-Americanas	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Literatura Portuguesa	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Literaturas Africanas em Língua Portuguesa	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Matrizes Clássicas das Literaturas Ibéricas	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Literatura e Teatro	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Literatura e Cinema	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Literatura e Teoria da Arte	LIT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Falares Fronteiriços	LING	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Línguas Minoritárias da Península Ibérica	LING	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Tópicos de História das Línguas Peninsulares	LING	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Antropologia Ibérica	ANT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Etnografia Portuguesa	ANT	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Formação dos Reinos Peninsulares (sécs. XIII-XVII)	HIS	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Relações Artísticas entre Portugal e Espanha	HArt	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
Pensamento Luso-Espanhol	FIL	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa
História da Música Ibérica	MUS	S	260	45 S+2 OT	10	Optativa

(1) (S) Seminário; (OT) Orientação Tutorial.

Rectificação n.º 1236/2008

O anexo ao Despacho n.º 8163/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 88 (2.ª série), de 8 de Maio de 2007, referente à estrutura curricular e plano de estudos da adequação do 1.º Ciclo do curso de Sociologia, contém várias omissões, pelo que se volta a publicar, na íntegra, o referido anexo:

ANEXO

Universidade de Évora

Licenciatura em Sociologia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável.
3 — Curso: Sociologia.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Sociologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Percurso I — Políticas Sociais e População;
Percurso II — Desenvolvimento e Recursos Humanos;
Percurso III — Análise Social e Investigação Sociológica;
Percurso IV — Percurso Composto.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1 — Sociologia

Percurso Alternativo I — Políticas Sociais e População

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	95	15
Antropologia	ANT	5	5
Matemática	MAT	6	
Ciências Jurídicas	CJU	4	
Gestão	GES		10
Economia	ECN	5	
Línguas	LIN	5	
Psicologia	PSI	5	
Áreas Científicas previstas no Percurso.			15
De qualquer Área Científica			10
Total		125	55

QUADRO N.º 2 — Sociologia

Percurso Alternativo II — Desenvolvimento e Recursos Humanos

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	95	15
Antropologia	ANT	5	5
Matemática	MAT	6	
Ciências Jurídicas	CJU	4	
Gestão	GES		10
Economia	ECN	5	
Línguas	LIN	5	
Psicologia	PSI	5	
Áreas Científicas previstas no Percurso.			15
De qualquer Área Científica			10
Total		125	55

QUADRO N.º 3 — Sociologia

Percurso Alternativo III — Análise Social e Investigação Sociológica

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	90	15
Antropologia	ANT	5	5
Matemática	MAT	6	
Ciências Jurídicas	CJU	4	
Gestão	GES		10
Economia	ECN	5	
Línguas	LIN	5	
Psicologia	PSI	5	
Áreas Científicas previstas no Percurso.			15
De qualquer Área Científica			10
Total		125	55

QUADRO 4 — Sociologia

Percurso Alternativo IV — Percurso Composto (1)

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	90	15
Antropologia	ANT	5	5
Matemática	MAT	6	
Ciências Jurídicas	CJU	4	
Gestão	GES		10
Economia	ECN	5	
Línguas	LIN	5	
Psicologia	PSI	5	
De qualquer Área Científica			25
Total		125	55

(1) Percurso a ser composto, seja por via de uma estrutura tipo "*minor*" oferecida por outro Departamento seja por sugestão do Aluno com aprovação do Tutor e da Comissão de curso de Sociologia.

10 — Observações: — não aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Sociologia

Licenciatura

Área científica predominante: Sociologia

QUADRO N.º 5 — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia Geral	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Introdução ao Direito	CJ	Sem.	104	TP:30;OT:5	4	
Psicossociologia	PSIC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Economia Política	ECN	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Estatística Aplicada às Ciências Sociais	MAT	Sem.	156	TP:67;OT:7	6	
Seminário I	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 6 — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Ciência Política	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Métodos e Técnicas de Investigação Social I	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Antropologia Cultural	ANT	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Inglês	LIN	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Seminário II	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 7 — 3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação Social II	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia das Instituições	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Estratificação e Mobilidade Social	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Comunicação e dos Media	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Optativa I	Ver Quadro Reduzido de Optativas I					
Optativa II	Ver Quadro Reduzido de Optativas II					

QUADRO N.º 8 — 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Demografia	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Tratamento e Análise Quantitativa de Dados	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Tratamento e Análise Qualitativa de Dados	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia das Organizações	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Optativa III	Ver Quadro Reduzido de Optativas III					
Optativa IV	Ver Quadro Reduzido de Optativas IV					

QUADRO N.º 9 — 5.º semestre

Percurso 1 — Políticas Sociais e População

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Família	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Políticas Sociais	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Opção 1	Ver Quadro de Optativas do Percurso I					
Opção 2	Ver Quadro de Optativas do Percurso I					
Opção 3	Ver Quadro de Optativas do Percurso I					
Seminário III	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 10 — 6.º semestre

Percurso I — Políticas Sociais e População

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecções Demográficas	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Opção 1	Ver quadro Comum de Optativas					
Opção 2	Ver quadro Comum de Optativas					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Seminário IV	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 11 — Optativas

Percurso 1 — Políticas Sociais e População

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Problemas Sociais Contemporâneos	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Demografia Social e Políticas Demográficas	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Velhice	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Infância	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Saúde	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia das Migrações	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Planeamento e Gestão de Projectos	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Exclusão e Políticas de Integração Social	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Educação	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Religião	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Ecologia Humana	ECO	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Economia Social	ECN	Sem.	162	TP:67;OT:7	6	
Diagnóstico e Prospectiva Social	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia das Organizações sem fins lucrativos.	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia do Desporto	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Estilos de Vida e Promoção da Saúde	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Comunicação e Saúde	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sistemas e Políticas da Saúde	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Família	PSI	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Economia Portuguesa	ECN	Sem.	156	TP:67;OT:7	6	

QUADRO N.º 12 — 5.º semestre

Percurso II — Desenvolvimento e Recursos Humanos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Trabalho	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Desenvolvimento de Recursos Humanos	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Opção 1	Ver Quadro de Optativas do Percurso II					
Opção 2	Ver Quadro de Optativas do Percurso II					
Opção 3	Ver Quadro de Optativas do Percurso II					
Seminário III	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 13 — 6.º semestre

Percurso II — Desenvolvimento e Recursos Humanos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Gestão de Projectos	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Opção 1	Ver quadro Comum de Optativas					
Opção 2	Ver quadro Comum de Optativas					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Seminário IV	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 14 — Optativas

Percurso II — Recursos Humanos e Desenvolvimento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Empresa	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia Económica	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Problemática da Formação Profissional	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia das Profissões	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Comunicação Organizacional	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Psicologia do Trabalho	PSI	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Direito do Trabalho	ECN	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia do Consumo	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia do Planeamento Regional e Local	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia do Território	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Planeamento Social	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia do Ambiente	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia do Lazer e do Turismo	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Sociologia da Inovação e do Empreendedorismo.	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.
Planeamento Autárquico	GES	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	Optativa.

QUADRO N.º 15 — 5.º semestre

Percurso III — Análise Social e Investigação Sociológica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tratamento e Análise Quantitativa de Dados II	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Tratamento e Análise Qualitativa de Dados II	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Opção 1	Ver Quadro de Optativas do Percurso III					
Opção 2	Ver Quadro de Optativas do Percurso III					
Opção 3	Ver Quadro de Optativas do Percurso III					
Seminário III	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 16 — 6.º semestre

Percurso III — Análise Social e Investigação Sociológica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epistemologia da Sociologia e das Ciências Sociais.	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Opção 1	Ver quadro Comum de Optativas					
Opção 2	Ver quadro Comum de Optativas					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Seminário IV	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 17 — Optativas

Percurso III — Análise Social e Investigação Sociológica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Problemas Sociais Contemporâneos	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Planeamento e Gestão de Projectos	GES	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia Eleitoral	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Análise de Dados Multivariada	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Ciência	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Teorias Sociológicas II	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Marketing e Turismo	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Análise de Dados Sociais e Económicos	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Diagnóstico e Prospectiva Social	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Projecções Demográficas	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia do Consumo	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia Desvio Sócio-Cultural	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia Património Cultural	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Antropologia da Arte	ANT	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Arte	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia do Direito	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 18 — 5.º semestre

Percurso IV — Composto

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Seminário III	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 19 — 6.º semestre

Percurso IV — Composto

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção 1 (quadro comum de optativas)	Ver quadro Comum de Optativas					
Opção 2 (quadro comum de optativas)	Ver quadro Comum de Optativas					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Opção Livre	Optativa a escolher de qualquer Área Científica					
Seminário IV	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 20

Quadro Reduzido de Optativas I

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia do Planeamento Regional e Local	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia do Território	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 21

Quadro Reduzido de Optativas II

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Paz e dos Conflitos	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia do Poder e Controlo Social	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia dos Movimentos Sociais e Ideologias Contemporâneas.	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 22

Quadro Reduzido de Optativas III

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia da Religião	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia da Cultura	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Sociologia do Ciberespaço	SOC	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 23

Quadro Reduzido de Optativas IV

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Etnossociologia Portuguesa	ANT	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Antropologia do Espaço	ANT	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Etnografia Africana	ANT	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

QUADRO N.º 24

Quadro Comum das Optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Informação e Apoio à Decisão	GES	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Administração Pública e Procedimentos Administrativos.	GES	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Participação, Negociação e Gestão de Conflitos	GES	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	
Empreendedorismo Social	GES	Sem.	130	TP:45;OT:7	5	

21 de Maio de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Rectificação n.º 1237/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Quadro n.º 7 constante no Despacho n.º 13 495/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 93 (2.ª série), de 14 de Maio de 2008, referente à adequação ao Processo de Bolonha do curso de Licenciatura em Enfermagem, rectifica-se que, onde se lê:

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Perspectivas de Desenvolvimento da Enfermagem	Enf.	S	80	TP30; OT1							3	
Bioética	Fil./Ét.		80	TP30; OT1							3	
Saúde e Sociedade II	Soc.	S	80	TP30; OT1							3	
Gestão em Enfermagem I.	Gest./Admin.	S	80	TP30; OT1							3	
Ensino Clínico VII (Enf. Med.Cirg. Reab.)	Enf.	S	245	OT6; O192							9	
Ensino Clínico VIII (Enf. Com.)	Enf.	S	245	OT6; O192							9	
Total			810	TP120; OT16; O384							30	

Deve ler-se:

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Perspectivas de Desenvolvimento da Enfermagem	Enf.	S	80	TP30; OT1							3	
Bioética	Fil./Ét.	S	80	TP30; OT1							3	
Saúde e Sociedade II	Soc.	S	80	TP30; OT1							3	
Gestão em Enfermagem I.	Gest./Admin.	S	80	TP30; OT1							3	
Ensino Clínico VII (Enf. Med.Cirg. Reab.)	Enf.	S	245	OT6; O192							9	
Ensino Clínico VIII (Enf. Com.)	Enf.	S	245	OT6; O192							9	
Total			810	TP120; OT16; O384							30	

20 de Maio de 2008. — A Secretária, *Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 15410/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 15/04/2008:

Ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade de Lisboa aplicável aos contratos individuais de trabalho, aprovado por deliberação da comissão coordenadora do Senado em 15 de Dezembro de 2006, Deliberação n.º 361/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 1298/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 127, de 4 de Julho de 2007, foi celebrado, na sequência de processo concursal, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado entre a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e:

Pedro Miguel Gomes Silva Rosa, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Consultor Informático do grau 4, nível 1, índice 130, com início de funções a 15/04/2008;

Paulo Jorge Tavares Bastos, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior — Especialista de Informática do grau 2, nível 1, índice 75, com início de funções a 15/04/2008;

Pedro Miguel Raminhos Ribeiro Botas, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior — Especialista de Informática do grau 1, nível 1, índice 64, com início de funções a 15/04/2008;

Eduardo Filipe da Luz Silva Rodrigues, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior — Especialista de Informática do grau 1, nível 1, índice 64, com início de funções a 15/04/2008;

Joel Garcia da Fonseca, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo de Apoio Informático do grau 3, nível 1, índice 56, com início de funções a 15/04/2008;

Rui Paulo Espírito Santo Toscano Batista, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Administrativo — Webdesigner do grau 2, nível 1, índice 38, com início de funções a 05/05/2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 15411/2008

Por despacho de 20.11.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor João Paulo Flores Fernandes, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 21 a 25.11.2007.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15412/2008

Por despacho de 23.09.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Mário Jorge Cardoso Coelho Freitas, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 24 a 27.09.2007.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15413/2008

Por despacho 12.12.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — no período de 18 a 19.12.2007

Doutor José Manuel Pereira Carmelo, professor catedrático — no período de 13 a 16.12.2007

Doutor Mário Jorge Cardoso Coelho Freitas, professor associado — pelo período de 15 dias, com início em 14.12.2007.

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado–no dia 13.12.2007.

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no dia 13.12.2007.

Doutor António Manuel Silva Pina, professor auxiliar — no período de 19 a 23.12.2007

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no período de 16 a 19.12.2007

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15414/2008

Por despacho 13.12.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 16 a 19.12.2007

Doutor José Francisco Creissac Freitas Campos, professor auxiliar — no período de 16 a 19.12.2007

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15415/2008

Por despacho de 03.12.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor António Gomes Correia, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no período de 05 a 08.12.2007.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15416/2008

Por despacho 07.12.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, professor associado — no período de 08 a 11.12.2007.

Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar — no período de 10 a 12.12.2007

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 15417/2008

Por despacho de 26.11.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 26 a 28.11.2007.

27 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Reitoria

Despacho n.º 15418/2008

Pelo Despacho RT-49/2007, de 20 de Julho, foi definida a afectação de lugares do quadro de professores da Universidade do Minho.

Face à solicitação de reafectação de lugares do quadro de pessoal docente apresentada pela Escola de Engenharia, torna-se necessário proceder a algumas alterações dos lugares do quadro de pessoal docente.

Nestas condições, determino:

1 — A afectação de lugares do quadro de professores catedráticos e associados da Universidade do Minho é a que consta do mapa anexo.

2 — É revogado o Despacho RT-49/2007, de 20 de Julho.

26 de Maio de 2008. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Anexo ao Despacho RT-63/2008

Afectação dos lugares do quadro de professores da Universidade do Minho:

Grupo	Número de lugares	
	Professor Catedrático	Professor Associado
Escola de Ciências:		
Biologia	3	8
Física	7	13
Geologia	2	4
Matemática	6	11
Matemática para a Ciência e Tecnologia	2	5
Química Orgânica	3	6
Química Física e Química Analítica	2	3
Vagas da Escola por afectar	0	1
Total da Escola de Ciências	25	51
Escola de Economia e Gestão:		
Administração Pública	1	2
Ciência Política	1	1
Economia	6	12
Gestão	4	11
Política Internacional	1	1
Vagas da Escola por afectar	0	0
Total da Escola de Economia e Gestão	13	27

Grupo	Número de lugares	
	Professor Catedrático	Professor Associado
Escola de Engenharia:		
Ciências e Engenharia de Polímeros	4	6
Ciências e Tecnologia Têxtil	3	8
Electrónica Industrial	5	10
Engenharia Química e Biológica	4	7
Engenharia Civil	7	13
Engenharia e Tecnologia Mecânica	5	10
Informática	7	14
Gestão Industrial e da Tecnologia	2	6
Engenharia de Sistemas e de Processos Industriais	3	5
Tecnologias e Sistemas de Informação	5	10
Vagas da Escola por afectar	0	0
Total da Escola de Engenharia	45	89
Instituto de Ciências Sociais:		
Antropologia	0	1
Arqueologia	1	1
Ciências da Comunicação	3	6
Geografia	1	2
História	1	4
Sociologia	3	5
Vagas da Escola por afectar	0	0
Total do Instituto de Ciências Sociais	9	19
Instituto de Educação e Psicologia:		
Pedagogia	2	4
Sociologia da Educação e Administração Educacional	2	5
Desenvolvimento Curricular e Tecnologia Educativa	2	3
Metodologias da Educação	4	8
Psicologia	6	12
Vagas da Escola por afectar	0	0
Total do Instituto de Educação e Psicologia	16	32
Instituto de Letras e Ciências Humanas:		
Estudos Alemães	1	1
Estudos Clássicos	0	1
Estudos Franceses	1	3
Estudos Ingleses e Norte-Americanos	2	4
Estudos Espanhóis e Hispano-Americanos	0	0
Filosofia	3	3
Linguística Geral e Linguística Portuguesa	1	3
Teoria da Literatura e Literaturas da Língua Portuguesa	2	4
Vagas da Escola por afectar	0	1
Total do Instituto de Letras e Ciências Humanas	10	20
Instituto de Estudos da Criança:		
Psicopedagogia e Educação Especial da Criança	1	4
Estudos Sócio-Educativos e Currículo da Educação Básica	2	3
Matemática Elementar e Estudos do Meio Físico para a Criança	2	3
Língua Materna e Estudos do Meio Social para a Criança	0	2
Expressões Artísticas	0	2
Educação Física	0	1
Vagas da Escola por afectar	3	0
Total do Instituto de Estudos da Criança	8	15
Escola de Direito:		
Ciências Jurídicas Gerais	1	1
Ciências Jurídicas Privatísticas	1	3
Ciências Jurídicas Públicas	1	3
Vagas da Escola por afectar	0	0
Total da Escola de Direito	3	7
Escola de Ciências da Saúde:		
Ciências Biológicas e Biomédicas	1	3
Patologia	0	2
Medicina Clínica	0	0
Saúde Comunitária	0	0
Vagas da Escola por afectar	3	4
Total da Escola de Ciências da Saúde	4	9
Departamento Autónomo de Arquitectura:		
Cidade e Território	0	0
Construção e Tecnologia	1	0
Cultura Arquitectónica	0	0
Desenho	0	0
Vagas do Departamento por afectar	0	2
Total do Departamento Autónomo de Arquitectura	1	2
Plafond não afectado às Escolas (*a*)	19	34
Totais	153	305

(*a*) Reserva para novas áreas do conhecimento em desenvolvimento na Universidade e para posterior reajuste entre Escolas.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1538/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2007-12-12, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Medicina Tradicional Chinesa, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R / B-Cr 202/2008, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

3 — Curso — Medicina Tradicional Chinesa.

Grau ou diploma — Mestre.

Área científica predominante do curso — Ciências Médicas.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 Créditos.

Duração normal do curso — 2 anos (4 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Médicas	CM	110	–
Ciências Farmacológicas	CF	10	–
Total		120	

Observações

O aluno poderá seguir uma via clínica ou uma via científica

O aluno com aproveitamento na frequência das unidades curriculares correspondentes aos três semestres do curso de mestrado, agora proposto, terá direito à obtenção do diploma de especialização designado por diploma de curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa.

11 — Plano de Estudos

Universidade do Porto

ICBAS

Mestrado em Medicina Tradicional Chinesa

Ciências Médicas

1.º ano — 1.º semestre (S1)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	T	(5)	TP	(6)	(7)
Ciências Clínicas Básicas I	CM	Semestral	202,5	75			7,5	
Ciências Clínicas Avançadas I	CM	Semestral	202,5	75			7,5	
Estratégias Clínicas I	CM	Semestral	270			100	10	
Terapia Tradicional de Biofeedback Vegetativo	CM	Semestral	135			50	5	

1.º ano — 2.º semestre (S2)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	T	(5)	TP	(6)	(7)
Ciências Clínicas Básicas II	CM	Semestral	135	50			5	
Ciências Clínicas Avançadas II	CM	Semestral	135	50			5	
Estratégias Clínicas II	CM	Semestral	135			50	5	
Técnicas Manuais	CM	Semestral	135			50	5	
Princípios Dietéticos e Farmacoterapia Clínica	CF	Semestral	270	80		20	10	

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)				Créditos	Observações
			Total	Contacto				
(1)	(2)	(3)	(4)	TP	(5)	OT	(6)	(7)
Instrução e Prática Clínica Supervisionada	CM	Semestral (S1)	135	50			5	
Discussão e Documentação de Casos Clínicos Tutorados	CM	Semestral (S1)	135			50	5	
Dissertação — Investigação Clínica/Experimental	CM ou CF	Anual	1350			60	50	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.

26 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Deliberação n.º 1539/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2007-12-12, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Física, ministrado conjuntamente pela Faculdade de Ciências desta Universidade e as Universidades de Aveiro e Minho, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr-43/2008, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade do Minho, Universidade de Aveiro, Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola de Ciências, Departamento de Física e Faculdade de Ciências
3 — Curso: Programa de Doutoramento em Física.
4 — Grau: Doutor.
5 — Área Científica predominante do Curso: Física.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: três anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de doutor em Física.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Optativos	Obrigatórios
Física Atómica e Molecular	FAM		174
Física da Matéria Condensada /Nanociências.	FMC/NC		
Fisica Teórica e Computacional	FTC		
Meteorologia e Oceanografia Física	MOF		
Óptica e Fotónica	OF		
Outras Áreas Científicas	OAC		
Empreendedorismo	GES		6
Total		0	180*

* Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau de doutor em Física.

As siglas FAM, FMC/NC, FTC, MOF, OF e OAC desta tabela correspondem a sub-áreas da área científica da Física (F), que é a referida mais abaixo nos quadros relativos às Unidades Curriculares. Tais Unidades cobrem temas associados a várias dessas sub-áreas científicas.
10 — Observações:

A conclusão do curso "Programa Doutoral em Física" e consequente atribuição do grau de Doutor está condicionada à obtenção, por parte do estudante, de:

i) 174 créditos ECTS numa área da sua escolha dentro das áreas científicas oferecidas, que inclui a realização de uma *Tese de Doutoramento* (138 ECTS), um *Ensaio* (12 ECTS), uma unidade curricular de "*Tópicos Avançados de Física I*" (18 ECTS) e uma unidade curricular de "*Tópicos Avançados de Física II*" (6 ECTS), todas elas obrigatórias, mas com conteúdos optativos;
ii) 6 ECTS obrigatórios correspondentes a uma unidade curricular de "*Empreendedorismo*".

11 — Plano de Estudos:

Universidade do Minho/Universidade de Aveiro/ Universidade do Porto

Escola de Ciências, Departamento de Física e Faculdade de Ciências

Programa de Doutoramento em Física

Doutor

Física

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados de Física I.	F	Outra	486	108(72T+36TP)	18	Obrigatória
Ensaio.	F	Outra	324	108(OT)	12	Obrigatória

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tópicos Avançados de Física II	F	Outra	162	54(OT)	6	Obrigatória
Empreendedorismo	GES	Outra	162	54(OT)	6	Obrigatória

Notas:
(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

26 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

Deliberação n.º 1540/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2008-03-12, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Estudos Africanos, ministrado conjuntamente com as Faculdades de Economia e Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R / B-Cr 203/2008, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia; Faculdade de Letras; Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
3 — Curso: Estudos Africanos.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Estudos Africanos.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7. Duração normal do curso: seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Epistemologia	Ep	10	
Ciências da Educação	CE		60
História	H		60
Antropologia	A		60
Economia	E		40
Sociologia	S		40
Ecologia	Ec		20
Linguística	L		20
Línguas e Literaturas Modernas	LLM		20
Estudos Africanos	EA	130	
Total		140	40 ([1])

([1]) Total relativo à soma dos créditos em seminários opcionais, que perfazem um total de 40 ECTS.

10 — Observações
Estudos Africanos — 1.º e 2.º semestre curriculares:
Tronco comum correspondente ao seminário obrigatório, "Problemáticas Metodológicas" e a 2 seminários, escolhidos entre os seminários opcionais oferecidos.
3.º e 4.º semestres curriculares:

2 seminários, escolhidos entre os restantes seminários opcionais oferecidos.
Elaboração da dissertação

5.º e 6.º semestres curriculares:

Elaboração da dissertação
Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Faculdade de Economia e Faculdade de Letras

Doutoramento em Estudos Africanos

1.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Problemáticas Metodológicas	Ep	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Obrigatório
Economia e Política de Desenvolvimento	E	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Fronteiras do Económico e da Complexidade	E	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Escravatura e Trabalho Forçado I	H	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Políticas e Sociedades Coloniais I	H	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Missionação e Sociabilidades religiosas I	H	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Poderes e Identidades na África Sub-saariana I	A	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Patrimónios Artísticos Africanos I	A	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Etno-matemática em África I	A	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Problemáticas do Eco-desenvolvimento I	Ec	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Conflitos em África e Regulação Internacional I	S	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Catástrofes em África I	S	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Variantes Linguísticas Africanas I	L	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Problemáticas da Sociologia e das Literaturas Africanas I	Lit	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Culturas, Disposições e Praticas da Formação I	CE	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Desenvolvimento e Mudança em Educação	CE	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Politicas da Educação e Formação de Adultos	CE	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Elaboração da dissertação I	EA	O	810	275 (TP:30; PL:245)	30	Obrigatório

2.º ano/3.º e 4.º semestres curriculares

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Escravatura e Trabalho Forçado II	H	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Políticas e Sociedades Coloniais II	H	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Missionação e Sociabilidades religiosas II	H	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Economia Informal	E	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Avaliação e gestão de Projectos	E	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Poderes e Identidades na África Sub-saariana II	A	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Patrimónios Artísticos Africanos II	A	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Etno-matemática em África II	A	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Problemáticas do Eco-desenvolvimento II	Ec	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Conflitos em África e Regulação Internacional II	S	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Catástrofes em África II	S	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Variantes Linguísticas Africanas II	L	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Problemáticas da Sociologia e das Literaturas Africanas II	Lit	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Concepção, desenvolvimento e Avaliação de Projectos Educativos.	CE	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Culturas, Disposições e Praticas da Formação II	CE	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Politicas da Educação e Formação de AdultosII	CE	T/P	270	90 (TP:30; PL:60)	10	Opcional
Elaboração da dissertação II	EA	O	1080	360 (TP:30; PL:330)	40	Obrigatório

3.º ano/5.º e 6.º semestres curriculares

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração de Dissertação III	EA	O	1620	539 (OT:30; PL:509)	60	Obrigatório

26 de Maio de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 15419/2008

Por despacho de 26 de Maio de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi ao Mestre Pedro Rui Mazeda Gil, Assistente desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 25 a 29 de Junho de 2008.

27 de Maio de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 15420/2008

Por despacho de 20 de Maio de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Marina Gomes Serra de Lemos, Professora Associada desta Faculdade, concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 19 a 24 de Agosto de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Despacho n.º 15421/2008

Publicação do curso de Formação Especializada — curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar leccionado pelo ISCSP, em parceria com o I.N.A.)

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril e por Despacho do Conselho Directivo de 11 de Julho de 2007, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas cria o curso de Formação Especializada — curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar, nos termos que se seguem:

1.º

Criação

No âmbito da cláusula 3.ª do Protocolo celebrado com o INA — Instituto Nacional de Administração, I.P. o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, cria o curso de Formação Especializada, designado curso de *Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar*.

2.º

Objectivos

O curso de Formação Especializada, designado curso de *Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar*, adiante designado por Curso, tem por objectivos:

1 — Promover a construção de conhecimentos e de competências de análise crítica e intervenção, no domínio da gestão dos estabelecimentos de ensino.

2 — Construir competências no campo da investigação educativa que suportem a inovação e a mudança como condição de desenvolvimento organizativo e funcional das escolas.

3 — Adquirir e aprofundar competências para o exercício de cargos e funções de natureza pedagógico/administrativa.

3.º

Direcção do Curso

A direcção do Curso será nomeada pelo Conselho Directivo, depois de ouvido o INA, I.P.

4.º

Estrutura do Curso

1 — A estrutura do Curso é apresentada no quadro 1 do Anexo 1.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, o Curso integra três componentes (ver Quadro 1 do Anexo1):

a. A componente de formação geral em Ciências da Educação;
b. A componente de formação específica;
c. A componente de formação orientada para o Projecto.

5.º

Duração e Organização

O Curso está organizado em semestres e tem a duração de um ano lectivo constituído pelo primeiro e pelo segundo semestre.

6.º

Plano de Estudos

O Plano de Estudos é o constante do anexo 2 (Quadro 1 e Quadro 2) ao presente regulamento.

7.º

Habilitações de acesso

Serão admitidos à candidatura à matrícula no curso os Educadores de Infância, Professores do Ensino Básico ou Professores do Ensino Secundário profissionalizados e com, pelo menos, cinco anos de serviço docente à data de admissão.

8.º

Selecção dos candidatos

A selecção dos candidatos será realizada por um júri nomeado pelo Conselho Directivo do Instituto Superior de Ciências Socais e Políticas, com base na selecção do *curriculum vitae,* dos candidatos, a partir dos seguintes critérios:

1 — Currículo académico, profissional e científico;
2 — Experiência no campo da especialização.

9.º

Equivalências

Será concedida equivalência às disciplinas que compõem o primeiro semestre do Curso aos Professores que tenham frequentado o curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar acreditado pelo conselho científico/Pedagógico de Formação Contínua (CCPFC/ACC-45449/06, válido até 20 de Setembro de 2009).

10.º

Vagas

O número total de inscrições não poderá exceder 30 formandos, sendo 15 formandos o número mínimo indispensável para o funcionamento do curso.

11.º

Prazos de candidatura, matrícula e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados por despacho do Conselho Directivo do ISCSP, depois de ouvido o INA.

12.º

Propinas

O montante das propinas e respectivos regimes e prazos de pagamento serão fixados por despacho do Conselho Directivo.

13.º

Regime de avaliação e frequência

O regime de avaliação e frequência que enquadra este curso de formação especializada é o que se encontrar em vigor no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa à data do início de cada edição do Curso.

14.º

Fórmula de cálculo da média final

A média final do Curso será resultante da média aritmética das disciplinas que compõem o plano de estudos do Curso.

15.º

Diploma de curso

Aos formandos que concluírem o Curso com aproveitamento em todas as disciplinas que integrem o plano de estudos é atribuído o diploma de curso de Especialização de Pós-Licenciatura em Administração Escolar, no qual constará a correspondente classificação nos termos do artigo 14.º

16.º

Início de funcionamento

O início de cada edição do Curso dependerá de despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

23 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Bilhim.*

ANEXO I

Curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar

QUADRO 1

Componentes	Sigla	Total de Horas	ECTS Obrigatórios	N.º de Créditos
Formação Geral em Ciências da Educação	FG	60	12	2,4
Formação Específica	FE	180	36	7,2
Formação Orientada para o Projecto	FP	60	12	2,4
Total		300	60	12

ANEXO II

Curso de Valorização Técnica Orientada para a Administração Escolar

1.ª Parte — 1.º Semestre

QUADRO 1

Componentes de Formação	Sigla	Disciplinas	Horas de Contacto	Trabalho Autónomo	Total de Horas	ECTS
Gestão Administrativa e Estratégia de Escolas.	FE	Código de Procedimento Administrativo	21	10	31	6
		Ferramentas para a Gestão de Recursos Humanos e Técnicas de Liderança.	24	15	39	8
Qualidade como Factor de Desenvolvimento e Modernização.	FE	Modernização Administrativa/Qualidade nas Escolas.	15	10	25	5
Gestão Financeira de Recursos	FE	Contabilidade Pública — Aspectos Gerais/POC Educação — Nova Gestão.	15	10	25	5
Total de Horas			75	45	120	24

2.ª Parte — 2.º Semestre

QUADRO 2

Componentes de Formação	Sigla	Disciplinas	Horas de Contacto	Trabalho Autónomo	Total de Horas	ECTS
Ciências da Educação	FG	Gestão Curricular	20	10	30	6
		Gestão e Avaliação de Projectos	20	10	30	6
Formação Especializada em Administração Escolar.	FE	Parcerias Educativas	20	10	30	6
		Auto-Avaliação das Escolas	20	10	30	6
Seminário	FP	Projecto (Problemas e Metodologias)	30	30	60	12
Total de Horas			110	70	180	36

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 15422/2008

Por despacho de 20 de Março de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como Assistente Convidado a tempo parcial (60%) do Eng.º Paulo Dias Lopes Osório, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 15423/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 16 de Maio de 2008, foi autorizada — após bom cabimento de 25 de Março de 2008, e em conformidade com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07. — a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, a tempo parcial (50 %), na equiparação à categoria Equiparada a Assistente, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior Agrária deste Instituto,, da Licenciada Érica Geraldes Castanheira, pelo período com início a 19 de Março de 2008 e término a 31 de Julho de 2008, ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 1, índice 100.

27 de Maio de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 15424/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despachos de 14 de Maio de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 28.02.2008 a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente — no Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, do Licenciado José Ladeira Francisco, pelo período com início a 01 de Abril de 2008 e término 31 de Março de 2010, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 3, índice 150.

27 de Maio de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 15425/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despachos de 16 de Maio de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 16.04.2008 a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente — no Departamento de Engenharia Civil, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, do Mestre Jonatas Miguel de Almeida Valença, pelo período com início a 01 de Maio de 2008 e término 30 de Julho de 2008, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 1, índice 100

27 de Maio de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 15426/2008

Por despacho de 13 de Maio de 2008, do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho N.º 1473/2008, publicado em *Diário da República* N.º 8 de 11/01, foi nomeada, em regime de comissão de serviço e na sequência de procedimento concursal, a Licenciada Mónica Caldeira de Matos Ventura, Técnica Superior de 1.ª Classe, da área jurídica, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, para o cargo de Directora dos Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir do dia 14 de Maio de 2008 e pelo período de três anos.

Nota curricular:

Dados biográficos:

Nome — Mónica Caldeira de Matos Ventura
Data de nascimento — 7 de Fevereiro de 1978;
Natural da freguesia de Leiria, concelho de Leiria.

Habilitações literárias:

Conclusão da parte lectiva do curso de Mestrado em Administração Pública, ministrado pela Universidade do Minho, em cooperação com a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no ano lectivo 2005-2006, com a classificação final de 16 valores;

Curso de Pós-Graduação em Direito das Empresas, pela Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra, no ano lectivo de 2001-2002, com a classificação final de 13 valores;

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, curso de 1995-2000, com a classificação final de 13 valores.

Actividade profissional actual:

Directora da Direcção de Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria, em regime de substituição e por urgente conveniência do serviço, desde Agosto de 2007.

Experiência profissional anterior:

Desempenhou funções na Direcção de Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria, desde 2003. Iniciou funções em regime de contrato de trabalho a termo certo, sendo provida em 2004 como técnica superior de 2.ª classe, na sequência de concurso externo de ingresso.

As funções exercidas envolveram a prestação de apoio aos órgãos do Instituto e das unidades orgânicas nos domínios jurídico e disciplinar, à Direcção de Serviços Académicos e às Divisões de Recursos Humanos, de Administração Financeira (Secção de Aprovisionamento) e de Serviços Técnicos (Secção de Obras). Integrou, como presidente e vogal, diversificados júris de recrutamento de pessoal, comissões de abertura e júris em procedimentos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços. Foi nomeada instrutora e secretário de processos disciplinares e de averiguações.

Exercício da actividade de advocacia no Departamento Jurídico do Grupo En-Soft em 2002 e 2003;

Estágio profissional de advocacia — 2000-2002.

Outras funções e actividades:

Eleita para integrar o Conselho Disciplinar do Instituto Politécnico de Leiria, como representante dos funcionários não docentes, em Dezembro de 2006.

Tutora de estágio profissional na Administração Pública, área funcional Direito-Solicitadoria, no âmbito do Programa de Estágios na Administração Pública (PEPAP), em 2006-2007;

Orientadora de estágios curriculares de alunos dos cursos de Solicitadoria e Gestão e Administração Pública da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, em 2004-2005 e 2005-2006;

Participou em diversos cursos e acções de formação, onde se destacam:

"SIADAP — Definição de Objectivos: discussão prática"; "O Código dos Contratos Públicos"; "A reforma da Administração Pública: Aspectos Jurídico-Financeiros"; "O Código do Procedimento Administrativo (para juristas)"; "O Concurso de pessoal na Administração Pública"; "Análise prática dos regimes da despesa pública e da contratação pública (Aquisição de bens e serviços)"; "Estatuto Disciplinar"; "O novo Contencioso Administrativo"; "Despesas e obras públicas — do Aviso à Adjudicação"; "O Direito Público na viragem do milénio".

Outras informações:

Frequência do 4.º ano (1998-1999), na Facoltà di Giurisprudenza dell'Università di Pisa (ITÁLIA), no âmbito do programa ERASMUS;

Fluência em inglês e francês;

Fluência em italiano — Aprovação em curso ministrado por C.I.S. A.U- Pisa, Itália 1998-1999;

Frequentou o nível de iniciação de espanhol no Instituto Euro-Línguas em Leiria, em 2004-2005.

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 15427/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, no uso da competência delegada pelo n.º 2, alínea b), do Despacho N.º 1472/2008, publicado em DR N.º 8 de 11/01, foi nomeada, em regime de comissão de serviço e na sequência de procedimento concursal, a Licenciada Maria Dulce Rosário Correia, Técnica Superior Principal, da área de biblioteca e documentação, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, para o cargo de Directora dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2008 e pelo período de três anos.

Nota Curricular

Dados biográficos:

Nome: Maria Dulce Rosário Correia
Data de Nascimento: 13 de Junho de 1969
Naturalidade: Guiné-Bissau
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias:

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Curso de Especialização em Ciências Documentais pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional:

Em Agosto de 2007, foi designada Directora dos Serviços de Documentação do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) em regime de substituição;

Em inícios de 2007, coordenou o processo de integração dos serviços de Bibliotecas das várias Escolas Superiores IPL;

Em finais de 2006, foi designada coordenadora do Grupo de Trabalho de Reorganização das Bibliotecas do IPL;

Desde Outubro de 2000 até ao corrente, desempenha funções como Técnica Superior de Biblioteca e Documentação e coordenadora da Biblioteca José Saramago, tendo ainda a seu cargo o acompanhamento do projecto de implementação do novo edifício da Biblioteca José Saramago;

De Maio de 1997 a Outubro de 2000, desempenhou funções como Técnica Superior de Biblioteca e Documentação ao serviço da Câmara Municipal de Pombal, tendo como missão principal a implementação de raiz da Biblioteca Municipal;

De Outubro de 1993 a Maio de 1997, desempenhou funções como Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 2.ª Classe nos Serviços de Documentação da Universidade da Beira Interior.

Outras Actividades de Âmbito Profissional:

Desde Fevereiro de 2007, é membro do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria;

Desde 2004, é membro da Assembleia de Representantes da ESTG-Leiria;

Em 2004, foi Coordenadora Local do 1.º curso de Técnicos Profissionais de BD de Leiria, da responsabilidade da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas;

Desde 1998, desempenhou funções docentes em cursos técnico-profissionais, de especialização tecnológica e de complemento de formação superior na área de Biblioteca e Documentação;

De 1995 em diante tem participado em vários júris de concursos para recrutamento de recursos humanos e aquisição de bens e serviços.

26 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 15428/2008

Por despacho de 23 de Maio de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria em Exercício, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, a Susana Margarida de Freitas Ferreira, Equiparada a Assistente (1.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 14 e 17 de Julho de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 15429/2008

Por despacho de 23 de Maio de 2008 do Presidente em exercício do Instituto Politécnico de Leiria:

Cristóvão Adelino Fonseca Franco Ribeiro Margarido, equiparado a assistente do 2.º triénio, do Departamento de Ciências Sociais, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria — autorizada a nomeação provisória, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1/7, como professor-adjunto, da área científica de Serviço Social, do Departamento de Ciências Sociais do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Educação, criado pela Portaria n.º 9/97, de 03/01, e despacho n.º 18/2007, publicado no DR n.º 183, de 21/09/2007, utilizando uma vaga do Departamento de Ciências Sociais, após concurso de documental realizadas nos termos dos artigos 5.º, 15.º, 17.º do referido Decreto-Lei. A presente nomeação produz efeitos a partir da publicação do extracto no *Diário da República*.

27 de Maio de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

Rectificação n.º 1238/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14570/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, rectifica-se que onde se lê «para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria» deve ler-se «para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria».

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Rectificação n.º 1239/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14576/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, rectifica-se que onde se lê «para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria» deve ler-se «para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria».

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Rectificação n.º 1240/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14574/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, rectifica-se que onde se lê «para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria» deve ler-se «para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria».

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 15430/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Março de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Mestre João Miguel Duarte Ascenso para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15431/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Licenciado Paulo Alexandre Leal Barros Pereira para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 27 de Outubro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15432/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12 de Março de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Licenciado Vítor Manuel de Oliveira Fialho para exercer as funções de encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 8 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15433/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de Abril de 2008, foi ao Mestre Nuno David de Jesus Lopes, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, dedicação exclusiva, concedida equiparação a bolseiro, a tempo integral pelo período de 26-02-2008 a 25-02-2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15434/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento do Licenciado João Carlos Ferreira de Almeida Casaleiro para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de oito meses, com início em 1 de Fevereiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15435/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Licenciado João Carlos Ferreira de Almeida Casaleiro para exercer as funções de equiparado a assistente de 1.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15436/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento do mestre Paulo Alexandre Medeiros de Araújo para exercer as funções de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de um ano, com início em 11 de Fevereiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

Despacho n.º 15437/2008

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 3 de Abril de 2008, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do Licenciado Diogo dos Santos Remédios para exercer as funções de equiparado a assistente de 2.º triénio, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), pelo período de dois anos, com início em 17 de Dezembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Ciências Empresariais

Deliberação (extracto) n.º 1541/2008

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho N.º 9190-A/98, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio e do artigo 41 do Código de Procedimento Administrativo, designo o Vice-Presidente do Conselho Directivo, o Prof. Paulo Duarte Valente Almeida da Silveira para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

2 — Consideram-se ratificados todos actos que, no âmbito definido pelo presente despacho, tenham sido entretanto praticado pelo vice-presidente da Escola acima mencionado desde a data da sua posse.

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Miguel Calado Dominguinhos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho (extracto) n.º 15438/2008

Por despacho de 20-05-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, autorizada:

A renovação do contrato administrativo de provimento com António Maria Ferreira Cardoso, em regime de exclusividade, como equiparado a professor-adjunto, para a Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01-04-2008 a 30-09-2008.

27 de Maio de 2008. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1542/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 21 de Maio de 2008:

Lindora Anjos Afonso Pires, Assistente Hospitalar de Medicina Interna, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizado o pedido de exoneração da função publica ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 21 de Junho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

Despacho (extracto) n.º 15439/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, deste Cento Hospitalar, de 14 de Maio de 2008:

Manuel Teixeira Moreira Ramos, Assistente Graduado de Anestesiologia do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de exclusividade, há mais de cinco anos, concedida a redução de horário para quarenta horas semanais, nos termos do n.º 10, artigo 31.º do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março, com efeitos 1 de Janeiro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro.*

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 1543/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E.P.E., de 19 de Maio de 2008:

Ana Maria Neves Martins Luís, Enfermeira Especialista do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja — autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Beja.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1544/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 04 de Janeiro de 2007:

Fernando José Soares Oliveira Afonso — Assistente de Assistente — nomeado, por progressão precedendo informação favorável e por unanimidade de uma avaliação curricular, Assistente Graduado de Medicina Interna do quadro do pessoal deste Centro Hospitalar (Hospital S. Pedro), Escalão 2- Índice 160, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2001.

26 de Maio de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 1545/2008

Por deliberações do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., de 08/05/2008:

Nomeados Enfermeiros Especialistas em Médico-Cirúrgica, com efeitos a 08/05/2007

Maria Clara da Silva Gonçalves Rodrigues da Silva, 4.º escalão índice 190.
Maria Manuela Correia Barros, 3.º escalão índice 175.
Judite Cristina Moreira Pacheco, 4.º escalão índice 190.
Isabel Correia Gomes, 3.º escalão índice 175.
Olinda Rosa Barbosa Alves Pereira, 3.º escalão índice 175.
Maria de Fátima da Costa Sena Afonso, 4.º escalão índice 190.
Domingos Ferreira Leal, 1.º escalão índice 153.
Melanie Machado Andrade, 1.º escalão índice 153.
Rosa Maria Fernandes Oliveira, 1.º escalão índice 153.

27 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

Deliberação n.º 1546/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., de 08/05/2008:

Autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 1 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, ao Enfermeiro Graduado, Fernando Manuel de Sousa Araújo, com efeitos a 19/05/08.

27 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

Despacho n.º 15440/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E.P.E. de 16/05/2008, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento, à Assistente Eventual de Psiquiatria, Dr.ª Sara Virgínia Monteiro Pereira, com efeitos a 01/04/2008.

27 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 17210/2008

Por deliberação de 23 de Abril de 2008 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E. foi constituída da seguinte forma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho, a comissão de avaliação curricular para a progressão a Assistente Graduado (Área de Estomatologia) requerida pela Dr.ª Maria Madalena de Jesus Queirós.

Presidente: Dr. António de Calça e Pina Duarte Silva, Assistente Graduado de Estomatologia e Director do Serviço de Estomatologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.;
Vogais efectivos: Dr. João Francisco Martins Carvalho, Assistente Graduado de Oftalmologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E;
Dr. Manuel Maria Noites Prates, Assistente Graduado de Oftalmologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Maio de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 1547/2008

Por deliberação de 07 de Maio de 2008 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E:

Madalena Maria Bruno Faustino, Assistente de Radiologia — autorizada a progressão para a categoria de Assistente Graduado de Radiologia, com o regime de trabalho de tempo completo, 35 horas semanais, com efeitos a 24 de Outubro de 2007, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Maio de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Regulamento n.º 289/2008

Projecto de regulamento para utilização, cedência e locação, do cineteatro S. Pedro, de Alcanena

Luís Manuel da Silva Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Câmara realizada em 14 de Abril de 2008, e de acordo com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra em apreciação pública e audiência dos interessados, nesta Câmara Municipal, o projecto de Regulamento supra mencionado, cujo texto faz parte integrante do presente regulamento.

A Assembleia Municipal deu também a sua aprovação ao citado Regulamento na sua sessão realizada em 30 de Abril de 2008.

Os interessados deverão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, fax n.º 249 881 502, e-mail: geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação.

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo.*

ANEXO

Regulamento de utilização, cedência e locação
Disposições gerais

I

Objecto

1 — O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as condições gerais e específicas de funcionamento, segurança, utilização, e taxas, bem como as condições a que ficam sujeitos os contratos relativos à utilização do Cineteatro S. Pedro, equipamento situado na Rua 25 de Abril, em Alcanena, propriedade da Empresa de Melhoramentos de Alcanena, S. A.

2 — Definições e interpretação

2.1 — Salvo quando o contrário resulte das respectivas disposições, para os efeitos do presente Regulamento, as seguintes palavras e expressões terão o seguinte significado:

Cineteatro S. Pedro: o empreendimento situado na Rua 25 de Abril, em Alcanena; a área do CTSP em que tenha lugar a realização de um evento, qualquer equipamento, seja de que natureza for, que se encontre instalado no CTSP ou afecto à respectiva actividade.

Sociedade: a Empresa de Melhoramentos de Alcanena, S. A., pessoa colectiva de direito privado, sociedade proprietária do CTSP;

Evento(s): todo e qualquer espectáculo, congresso, seminário, conferência, convenção, jornada, feira, exposição, reunião, festival, acontecimento artístico, cultural, científico, desportivo, lúdico, de carácter comercial ou similares;

Utilizador: qualquer pessoa, ou sua representante, que tenha contratado com a sociedade o uso, seja a que título for, do CTSP ou dos respectivos equipamentos, designadamente na qualidade de promotores, artistas, técnicos ou público;

2.2. Para a interpretação das relações contratuais estabelecidas com os utilizadores valem, por esta ordem, o contrato firmado, o presente regulamento e as disposições legais aplicáveis.

II

Normas comuns a todas as formas de utilização

3 — Formas de utilização do CTSP

3.1 — A utilização do CTSP por quaisquer terceiros interessados em usar as respectivas infra-estruturas, de forma ocasional ou duradoura, dependerá da celebração de adequada autorização escrita ou contrato efectuado com a Sociedade;

3.2 — As Autorizações, ou os contratos relativos à utilização do CTSP, seguirão o modelo que melhor se adaptar ao tipo de utilização pretendida e à infra-estrutura ou equipamentos que deles constituírem objecto, podendo tratar-se, nomeadamente, de contratos de arrendamento, de cessão de exploração, de comodato, de locação ou cedência temporária de espaços, de aluguer de equipamento e de prestação de serviços;

3.3 — As autorizações escritas, ou os contratos relativos à utilização do CTSP, devem referir-se ao presente Regulamento, afirmando a sua aplicação em tudo o que não for expressamente previsto;

3.4 — Os contratos relativos à utilização do CTSP serão sempre regulados pelo direito português e neles deverá ser inscrita cláusula atribuindo competência exclusiva ao foro da Comarca de Alcanena ou cláusula de arbitragem.

4 — Supervisão pela Sociedade

4.1. À Sociedade compete supervisionar e fiscalizar todas as formas de utilização do CTSP, nomeadamente a realização de todos os eventos que nele tenham lugar, podendo, se for caso disso, contratar os serviços de apoio que se mostrem necessários à respectiva realização ou que lhe tenham sido solicitados;

4.2 — No desempenho da sua função de supervisão, a Sociedade reserva-se o direito de emitir as instruções, directivas e normas que se mostrem necessárias a uma eficaz coordenação das actividades dos diferentes utilizadores e utentes do CTSP, bem como as que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações;

4.3 — Os regulamentos, instruções e directivas emanadas pela Sociedade com vista a garantir a higiene, comodidade e segurança das instalações, são obrigatórios para todos os utilizadores e utentes do CTSP, podendo ser, a todo o momento, alterados, corrigidos ou aditados pela Sociedade;

4.4 — Os utilizadores do CTSP obrigam-se a aceitar que o pessoal da Sociedade, ou qualquer pessoa por ela mandatada, tenha livre acesso às áreas utilizadas, desde que tais pessoas se encontrem devidamente identificadas e não perturbem o normal desenvolvimento das actividades contratadas para tais áreas.

5 — Higiene e segurança das instalações

5.1 — Compete aos utilizadores zelar pela manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas, sem prejuízo do exercício das competências dos serviços de vigilância, ou das orientações expressas pelo pessoal da Sociedade.

5.2 — Os utilizadores deverão manter devidamente limpas as áreas do CTSP que lhes sejam cedidas.

5.3. Os utilizadores deverão deixar sempre livres e desimpedidas as saídas de emergência do CTSP e respeitar os espaços destinados à circulação dos respectivos utentes.

5.4 — De modo algum poderá ser obstruído o acesso aos meios e equipamentos de emergência do CTSP ou externos.

5.5 — Os utilizadores obrigam-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior ao que estiver previsto e autorizado ou que seja susceptível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens.

5.6 — Os utilizadores obrigam-se a, sempre que seja caso disso, actuar os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas que lhes sejam cedidas.

6 — Preservação das condições estruturais, técnicas e estéticas do CTSP

6.1 — Salvo acordo prévio da Sociedade, dado por escrito, os utilizadores deverão abster-se de realizar quaisquer obras ou benfeitorias nas áreas que lhe sejam cedidas, comprometendo-se a observar sempre as normas emitidas pela Sociedade no que respeita à estética e segurança do CTSP.

6.2 — Os utilizadores obrigam-se a respeitar as normas técnicas relativas aos equipamentos e instalações existentes no CTSP e a não utilizar quaisquer equipamentos que sejam susceptíveis de causar dano a essas instalações.

7 — Pessoal ao serviço dos utilizadores

7.1 — As pessoas ao serviço dos utilizadores deverão estar devidamente identificadas de forma que os relacione ao serviço de quem se encontrem.

7.2. Os utilizadores são sempre responsáveis pelos danos que as pessoas que se encontrem ao seu serviço causem no interior das instalações do CTSP, quer à Sociedade, quer a terceiros.

7.3 — Todos e quaisquer contratos que os utilizadores celebrem com terceiros e que impliquem qualquer actividade por parte desses terceiros nas instalações do CTSP terão de ser previamente aprovados pela Sociedade.

8 — Horário de utilização do CTSP

Os horários de utilização do CTSP serão fixados nos contratos a firmar entre o utilizador e a Sociedade.

9 — Horários dos Espectáculos no CTSP

9.1 Os espectáculos deverão começar, impreterivelmente, à hora publicitada, salvo situações excepcionais de responsabilidade da produção dos mesmos, ou decisão da Empresa;

9.2 — Após o início dos espectáculos não é permitida a entrada de público no auditório, excepto nos intervalos dos mesmos, caso estes ocorram, ou salvo situação excepcional, autorizada pela Empresa.

10 — Bilheteira

A bilheteira do CTSP é operada sempre, e apenas, por pessoal da Empresa.

11 — Entrada do público no Teatro

A entrada no CTSP apenas é permitida a quem tiver adquirido bilhete de ingresso ou convite, ou disponha de livre-trânsito nos termos da Lei.

12 — Interdições

12.1 — Não é permitido fumar no auditório do CTSP, Palco e nas restantes zonas com sinalização de interdição para o efeito.

12.2 — É interdita a utilização de telemóveis no auditório do CTSP enquanto no mesmo se encontrem a decorrer quaisquer espectáculos ou eventos, incluindo os intervalos.

12.3 — Não é permitida a entrada no CTSP a animais de estimação, salvo quando essa presença seja necessária para o evento, sendo, nesse caso, necessária a respectiva autorização expressa pela Empresa.

13 — Captação e difusão de som e imagens

13.1 — Não é permitido fotografar, filmar ou efectuar gravações de som de qualquer evento ou espectáculo que se realize no CTSP, excepto se tal for previamente autorizado pela Sociedade.

13.2 — No caso de fotografias, ou gravações de som e imagem de artistas ou outros intervenientes nos eventos ou espectáculos, será igualmente necessária a autorização prévia destes, de modo a salvaguardar os direitos de autor e as condições necessárias para o normal desempenho durante as actuações.

13.3 — Quando autorizada, a circulação de fotógrafos e operadores de imagem e som ficará condicionada pelas exigências técnicas dos espectáculos e outras iniciativas, assim como, pela circulação, segurança, visão e audição normais do público.

13.4 — É obrigação dos utilizadores impedir que sejam captadas imagens no interior das áreas cedidas quando não tenha sido celebrado acordo com a Sociedade que autorize a captação de tais imagens.

13.5 — A exibição no CTSP de filmes, fotografias e videogravações depende da celebração de acordo escrito com a Sociedade, a qual se reserva o direito de visionar previamente as imagens que se pretendam exibir.

14 — Admissão, Zelo e civilidade

14.1 — A utilização e usufruto do CTSP estão sujeitas às normas de zelo e civilidade reconhecidas e aceites.

14.2 — A admissão de entrada e permanência no CTSP pode ser recusada a pessoas que se encontrem visivelmente perturbadas, com sintomas de embriaguez, consumo de estupefacientes ou qualquer outro motivo que possa pôr em causa as condições de funcionamento do CTSP ou dos espectáculos, ou a tranquilidade, segurança e saúde do público.

14.3 — O não cumprimento das normas de zelo e civilidade, nomeadamente através de comportamentos que perturbem os espectadores, poderá ser sancionado através de, nomeadamente:

a) Advertência verbal por parte do pessoal de segurança ou ao serviço da Empresa;

b) Expulsão do CTSP ou do evento;

c) Reserva de admissão temporária, a decidir pela Empresa.

15 — Responsabilidade por danos causados em instalações e em terceiros

15.1 — Os utilizadores do CTSP são responsáveis por todos os danos que ocorram nos espaços que lhe sejam cedidos, quer esses danos sejam causados por pessoal ao seu serviço ou por terceiros (incluindo as pessoas que participem em eventos nos locais cedidos ou que sejam meros visitantes desses locais) e quer esses danos sejam infligidos a pessoas quer o sejam a coisas, tanto dos próprios utilizadores como da Sociedade ou de terceiros.

15.2 — Os utilizadores serão exclusivos responsáveis pelo roubo, perecimento ou deterioração de todos os bens que se encontrem nos espaços cedidos, sejam bens propriedade dos próprios utilizadores, da Sociedade ou de terceiros.

15.3 — Os contratos relativos à utilização do CTSP deverão prever sempre a necessidade de os utilizadores contratarem um seguro com entidade idónea destinado a cobrir os danos referidos nos números anteriores.

15.4 — Dos contratos referidos no número anterior deverá ser dada sempre cópia à Sociedade, a qual se reserva o direito de exigir que os mesmos sejam alterados quando considere que os contratos celebrados não cobrem adequadamente a responsabilidade dos utilizadores pelos danos mencionados nos anteriores números 1 e 2.

16 — Infracção das normas do presente regulamento

A infracção, por parte dos utilizadores, das normas do presente Regulamento será sancionada nos termos das disposições do mesmo, sem prejuízo das sanções particulares que se estabeleçam nos contratos celebrados entre os utilizadores e a Sociedade.

III

Organização de eventos

17 — Âmbito da presente secção

A presente Secção estabelece a regulamentação geral a que fica sujeita a realização de quaisquer eventos no CTSP, podendo a mesma ser completada, modificada ou derrogada pelos contratos singulares que venham a ser celebrados entre os utilizadores e a Sociedade.

18 — Proposta

18.1 — Quem pretender organizar a realização de um evento no CTSP deve dirigir uma proposta escrita à Sociedade, sempre que possível com a antecedência mínima de 4 meses relativamente à data em que se preveja que o mesmo evento deva ter início.

18.2 Na proposta a que se refere o número anterior a proponente deve:

a) Identificar a identidade responsável pelo evento;

b) Indicar o nome ou designação que se pretende dar ao evento;

c) Fazer uma descrição pormenorizada do evento que se pretende organizar e apresentar todos os elementos necessários à correcta identificação do mesmo;

d) Especificar o espaço de que necessita;

e) Fazer croquis do evento em que se pormenorize a ocupação do espaço cedido;

f) Especificar as menções publicitárias ou de outra índole que se pretendem afixar e anexar desenhos, fotografias ou quaisquer outros suportes gráficos de tais mensagens, com indicação do local e do modo como se pretende afixá-las;

g) Explicitar o tipo de bens que se pretende expor ou exibir:

h) Indicar o mobiliário e equipamentos que se pretendem afectar à realização dos eventos;

i) Indicar os serviços complementares que deverão ser prestados pela Sociedade ou por ela contratados no âmbito do programa do evento:

j) No caso de se tratar de exposições ou eventos semelhantes, apresentar um programa da exposição, as brochuras que se pretendem colocar à disposição do público e as Condições de Participação e ou Regulamento da Exposição a ser distribuído pelos expositores e juntar um termo de garantia de que se responsabiliza pela adesão dos expositores a esses regulamentos;

k) Caso se preveja a celebração de contratos com terceiros tendo em vista a montagem, organização, participação ou acompanhamento dos eventos, seja a que título for, anexar cópias das minutas desses contratos;

l) Prestar quaisquer outras informações que sejam relevantes para a correcta percepção do evento por parte da Sociedade, de modo a que esta possa, fundadamente, ajuizar a sua exequibilidade e das condições a que a realização do mesmo deverá ficar sujeita.

18.3 — Os utilizadores obrigam-se a fornecer à Sociedade cópias dos contratos referidos na alínea *j*) do número anterior que vierem efectivamente a celebrar.

19 — Preparação dos espaços. Montagem e desmontagem dos eventos

19.1 — A montagem e desmontagem de quaisquer eventos será feita pelo utilizador e as suas expensas mas sempre sob a fiscalização e supervisão da Sociedade.

19.2 — O utilizador compromete-se a respeitar as orientações que lhe forem dadas pelo pessoal da Sociedade a respeito da montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.

19.3 — Salvo mediante o prévio acordo escrito da Sociedade, nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o utilizador não poderá, sem prévio consentimento, afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimento, pilares, tecto, etc, nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.

19.4 — Uma vez terminado o evento a que se refere o contrato de cedência de espaço para eventos, o utilizador deve restituir à Sociedade o espaço cedido nas condições em que este se encontrava quando lhe foi entregue.

19.5 — Se o espaço cedido não for restituído nas condições em que se encontrava a Sociedade mandará executar as obras que se mostrem necessárias e imputará ao utilizador as despesas e custos incorridos com tais obras.

19.6 — A Sociedade terá o direito de fazer cessar quaisquer trabalhos de montagem ou desmontagem dos eventos sempre que os mesmos não estejam a ser executados de acordo com as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ou sempre que estejam a ser desrespeitadas as ordens e instruções que, no exercício do seu direito de supervisão, a Sociedade tenha emitido.

19.7 — A montagem e desmontagem dos eventos serão efectuadas nos prazos e dentro dos horários que tiverem sido fixados no contrato celebrado com a Sociedade.

20 — Utilização de equipamento técnico

20.1 — Não é permitida a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho ou instrumento, instalado ou ao serviço da Sociedade para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido e fabricado.

20.2 — Os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas só poderão ser usados pelo utilizador se tal estiver expressamente previsto no contrato celebrado com a Sociedade.

20.3 — Salvo se o contrário resultar dos contratos celebrados com a Sociedade, os utilizadores só poderão usar equipamentos técnicos próprios ou de terceiros se tais equipamentos não existirem nas áreas cedidas ou se a Sociedade deles não dispuser.

20.4 — A Sociedade reserva-se o direito de exigir que os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas ou fornecidos pela Sociedade sejam operados por pessoal da própria Sociedade, devendo os utilizadores suportar as correspondentes despesas.

21 — Acesso a áreas reservadas

21.1 — Antes, durante, e após os espectáculos ou outros eventos não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado a pessoas que não estejam directamente relacionadas com aqueles, excepto se autorizadas.

21.2 — Durante o decorrer de congressos, conferências, simpósios e encontros, a entrada nas zonas de acesso reservado está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido entre os serviços competentes e as entidades utilizadoras.

22 — Pagamentos

22.1 — Os preços devidos pelos utilizadores pela cedência temporária de espaços, pela utilização de equipamentos e pelos serviços fornecidos pela Sociedade serão estabelecidos contratualmente de acordo com a tabela que se encontrar em vigor à data da celebração dos contratos.

22.2 — Se por qualquer motivo não imputável à Sociedade uma pessoa tenha contratado com a Sociedade a cedência temporária de espaço para a realização de um evento decidir não realizar o evento projectado ou não o puder realizar durante parte ou a totalidade do período acordado, a Sociedade não ficará obrigada a reembolsar as quantias que já tenha recebido, mantendo-se tal pessoa obrigada a efectuar os pagamentos convencionados e as despesas incorridas pela Sociedade, salvo se esta decidir em sentido diferente.

22.3 — Se a área cedida não se encontrar disponível durante parte ou a totalidade do período da realização do evento projectado, por qualquer razão que não seja imputável à Sociedade, esta obriga-se apenas a reembolsar as quantias que já tenha recebido e que respeitem ao período de tempo em que o espaço cedido não pôde ser utilizado.

22.4 — Salvo decisão em contrário da Sociedade, serão imputados aos organizadores dos eventos quaisquer custos adicionais relativos ao reforço de medidas de segurança ou de higiene determinados pela realização dos eventos.

22.5 — Pela utilização dos espaços do CTSP será efectuado o pagamento de um sinal, aquando da outorga do contrato, no valor de 30 % do preço total, sendo o remanescente pagamento efectuado no prazo de 30 dias a contar do envio das facturas pela Sociedade, salvo acordo em sentido diferente. Qualquer atraso nos pagamentos acarretará o pagamento de juros contados à taxa legal.

22.6 — Se os pagamentos não forem efectuados nas datas acordadas, a Sociedade poderá resolver unilateralmente o contrato de cedência temporária de espaço e reter, a título de indemnização, todas as quantias já recebidas, sem prejuízo do direito de pedir a indemnização pelo dano excedente.

23 — Preços a cobrar

Os preços devidos pela utilização do CTSP serão decididos pela Empresa, caso a caso, tendo em consideração a natureza da utilização e do utilizador, a finalidade, o tempo previsível de ocupação, os meios técnicos e os recursos humanos que serão necessários afectar ao evento, as despesas de estrutura e demais variáveis, tendo por fundamento a tabela em vigor.

24 — Obrigações da Sociedade

A Sociedade só se obriga a prestar os serviços e a fornecer os bens ou equipamentos que se encontrarem expressamente previstos nos contratos que celebre com os utilizadores do CTSP.

25 — Obrigações dos utilizadores

25.1 — Para além das outras obrigações que resultem do presente Regulamento ou dos contratos que celebrem com a Sociedade, os utilizadores que organizem eventos no CTSP obrigam-se a:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos, incluindo municipais, que sejam aplicáveis à realização do evento que organizem e a obter todas as autorizações e licenças necessárias para o efeito;

b) Salvo decisão em contrário da Sociedade, suportar o pagamento de todas as licenças, taxas e impostos que incidam sobre a realização dos eventos;

c) Manter a área cedida para a realização de eventos devidamente limpa, enquanto durar a cedência;

d) Acatar as normas do presente Regulamento bem como as instruções e directivas emanadas pela Sociedade a respeito da segurança, higiene e conforto do CTSP;

e) Não usar o espaço cedido para fim diferente que ficar estabelecido no contrato celebrado com a Sociedade, salvo acordo em contrário da própria Sociedade;

f) Não exceder a capacidade e a lotação dos espaços locados;

g) Não exceder a capacidade de carga eléctrica acordada entre as partes ou prevista para o espaço cedido.

25.2 — A Sociedade poderá exigir aos utilizadores que, previamente à realização dos eventos, comprovem ter efectuado o pagamento das quantias referidas na alínea *b*) do número anterior.

26 — Publicitação e sinalização dos eventos

26.1 — A afixação de publicidade aos eventos tanto no interior como no exterior do STCP e, bem assim, a sinalização dos mesmos para orientação do público, depende do acordo prévio da Sociedade.

26.2 — Se o utilizador pretender fazer publicidade aos eventos na rádio, televisão ou imprensa escrita ou através de qualquer outro meio ou suporte deve submeter à aprovação da Sociedade o texto das mensagens a difundir, até 30 dias antes do início do evento.

27 — Responsabilidade da Sociedade

27.1 — A Sociedade não pode ser responsabilizada por qualquer dano que a conclusão, execução ou violação de um contrato de cedência temporária de espaço possa causar a terceiros.

27.2 — Caso a Sociedade venha a ter de indemnizar terceiros pelos danos referidos no número anterior assiste-lhe o direito de ser reembolsada pelo utilizador a quem tais danos sejam imputáveis.

28 — Conhecimento e aplicação do presente Regulamento

Os técnicos e funcionários em exercício de funções no Teatro devem cumprir e fazer cumprir aos restantes utilizadores as regras de funcionamento constantes do presente capítulo.

29 — Alteração ao Presente Regulamento

29.1 — O presente Regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, por proposta dirigida à Administração da Empresa.

29.2 — As alterações ao presente Regulamento são decididas pela Empresa.

30 — Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Abril de 2008.

Regulamento n.º 290/2008

Projecto de regulamento de arborização e rearborização de espécies de rápido crescimento

Luís Manuel da Silva Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

Torna público que em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 12 de Maio de 2008, e de acordo com o preceituado nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de regulamento supra mencionado, cujo texto faz parte integrante do presente regulamento.

Os interessados deverão dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, fax n.º 249 881502, e-mail: geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo.*

Regulamento Municipal de Arborização e Rearborização de Espécies de Rápido Crescimento

Nota justificativa

O presente regulamento tem por base o regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril.

Como tal, apenas respeita a plantações até 50 hectares, limite máximo cuja competência é do Município.

As acções de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais de rápido crescimento têm provocado uma preocupação na protecção do relevo natural e do revestimento vegetal.

Pretende-se condicionar a introdução na Natureza de espécies não autóctones, com excepção das destinadas à exploração agrícola, definindo medidas relativas à sua exploração. Para fazer face a esta proliferação, urge fazer um regulamento suprindo uma lacuna existente nesta matéria, de forma a evitar transformações desnecessárias do relevo natural que possam conduzir à destruição do solo arável e do revestimento vegetal, bem como controlar as plantações anárquicas.

Assim, no valor das taxas constantes do presente regulamento, foram tidos em consideração não só os custos inerentes ao licenciamento, mas também, e principalmente, o impacte desfavorável na prossecução do interesse público relativamente à satisfação das necessidades a nível ambiental, versus o benefício auferido pelo(s) interessado(s).

Face ao supra referido, fixam-se também critérios de desincentivo à prática de (re)arborização de espécies de crescimento rápido, incentivando "à contrário" a re(arborização) de outras espécies autóctones.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente Regulamento define e estabelece as regras e condições relativas à arborização e rearborização com recurso a espécies de crescimento rápido.

Artigo 2.º

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento aplica-se a todo o Concelho de Alcanena.

Artigo 3.º

(Competência)

É da competência da Câmara Municipal de Alcanena o licenciamento de acções de arborização e rearborização com recurso a espécies de rápido crescimento que impliquem alterações do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas do solo arável, em áreas inferiores a 50 hectares.

CAPÍTULO II

Do Procedimento

Artigo 4.º

(Licenciamento)

Estão sujeitas a licenciamento municipal:

1 — As acções de destruição do revestimento vegetal até 50 hectares que não tenham fins agrícolas;

2 — As acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável (arborização ou rearborização vegetal), até 50 hectares, nomeadamente, a plantação de acácias, eucaliptos e choupos.

Artigo 5.º

(Instrução do pedido)

1 — O pedido de licenciamento, previsto no artigo anterior, deve ser apresentado em duplicado, dele devendo constar a data, o nome, número de contribuinte, e a sede ou domicílio do requerente, bem como a indicação da qualidade, designadamente de proprietário, usufrutuário, locatário, titular do direito de uso, superficiário ou mandatário.

2 — Caso se trate de um particular, deverá indicar o nome completo.

Se se tratar de pessoa colectiva, deverá indicar a designação correcta conforme consta do respectivo registo comercial ou outro.

3 — O pedido de licenciamento é instruído com os seguintes elementos:

a) Certidão do registo predial do prédio;
b) Caderneta predial ou certidão da descrição matricial;
c) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
d) Memória descritiva e justificativa de onde consta a pretensão do requerente;
e) Planta à escala entre 1:1.000 e 1:5.000, com definição de todas as áreas e parâmetros relativos às alterações previstas, bem como indicação inequívoca do destino do prédio a que se referem as alterações em apreço;
f) Planta de localização à escala 1:25.000;
g) Anexo técnico (descrição pormenorizada das intervenções a efectuar);
h) Limite digital da propriedade, com a definição das parcelas com intervenção;
i) Indicação actualizada das confrontações do prédio.

Artigo 6.º

(Deliberação Final)

1 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licenciamento, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de recepção do pedido, ou da entrega de todos os documentos exigidos, estando obrigada a prestar informação ao requerente qualquer que seja a deliberação tomada.

2 — A deliberação prevista no número anterior deve ser precedida de uma análise, levada a cabo pelo Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Alcanena, que tem como objectivos identificar, avaliar e prevenir as incidências e os impactos das acções referidas no número 1, do artigo 4.º do presente Regulamento, sobre o revestimento vegetal, o relevo natural e as camadas de solo arável.

Artigo 7.º

(Indeferimento)

O pedido de licenciamento das acções previstas no presente Regulamento, é indeferido, quando:

a) A fundamentação do pedido for manifestamente insuficiente ou a pretensão do requerente carecer de fundamento;
b) A análise mencionada no número dois, do artigo sexto, for desfavorável;
c) O requerente carecer de legitimidade, nos termos do disposto no número um, do artigo quinto;
d) Seja requerida a alteração da morfologia do solo ou do coberto vegetal, tratando-se de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios antes de decorridos dez anos a contar da data do fogo.
e) Contrarie qualquer Plano de Ordenamento do Território ou qualquer outra disposição legal em vigor.

CAPÍTULO III

Das Taxas

Artigo 8.º

(Taxas)

1 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, são devidas as seguintes taxas:

a) — Entre 0 e 10 ha — 300 €/ha
b) — Entre 10 e 20 ha — 500 €/ha
c) — Mais de 20 ha — 750 €/ha

2 — O valor da taxa a pagar terá sempre em conta a área total final do prédio plantada com espécies de crescimento rápido.

3 — A área total final referida no n.º 2 é o somatório de todas as áreas do mesmo prédio plantadas com espécies de crescimento rápido, quer sejam acrescidas às já existentes quer decorram de novos pedidos.

4 — Sempre que sejam apresentados pedidos de licenciamento para prédios contíguos, pelo mesmo proprietário, usufrutuário, locatário, titular do direito de uso, superficiário ou mandatário, aplica-se o disposto no número três anterior.

5 — Caso o proprietário opte por (re) arborizar 50% ou mais da área a florestar com espécies autóctones, as taxas serão reduzidas na devida proporção.

6 — O cálculo do valor das taxas referidas no presente artigo, encontra-se devidamente fundamentado nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, em documento que se encontra no respectivo processo.

7 — A actualização das taxas fixadas será feita de acordo com a legislação reguladora da matéria, nomeadamente a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e Sanções

Artigo 9.º

(Fiscalização)

A fiscalização das disposições contidas neste Regulamento compete à Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 10.º

(Sanções)

1 — A infracção do disposto no número um, do artigo quarto, do presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com coima de € 498,80 a € 997,60.

2 — No caso de a responsabilidade pela contra-ordenação pertencer a pessoa colectiva, o valor máximo da coima é de € 14.963,94.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

4 — Em caso de reincidência, as coimas serão elevadas ao montante máximo previsto.

5 — A coima deverá sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

6 — A instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas são da competência da Câmara Municipal de Alcanena, podendo ser delegada no seu Presidente, com faculdade de subdelegação em qualquer um dos Vereadores.

7 — O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal de Alcanena como receita própria.

8 — Independentemente da aplicação da coima por incumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, o infractor, terá sempre de pagar as taxas correspondente à área plantada ou arborizada de acordo com o disposto no artigo 8.º, deste Regulamento.

9 — O montante das coimas referido nos números um e dois do presente artigo considerar-se-á actualizado sempre que a legislação o for ou determinar.

Artigo 11.º

(Sanções Acessórias)

A Câmara Municipal pode ordenar a cessação imediata das acções desenvolvidas em violação do disposto no presente Regulamento, independentemente do processo de contra-ordenação e da aplicação de coimas.

Artigo 12.º

(Responsabilidade Penal)

A violação do disposto no artigo anterior constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º, do Código Penal.

Artigo 13.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação na Segunda Série do *Diário da República,* precedendo apreciação pública e audiência prévia dos interessados, nos termos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 17211/2008

Para os devidos efeitos se torna publico, que na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado, aberto por aviso afixado no Placard do Edifício dos Paços do Município, a 6 de Fevereiro de 2008, e no uso da competência que me foi delegada pelo Senhor Presidente a 3 de Janeiro de 2007, em gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei para ocupar o lugar de Técnico Superior de Engenharia do Ambiente de 1.ª Classe, a candidata Dulce Cristina da Silva Patrício, a qual deverá aceitar o cargo, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

(Nomeação não sujeita a fiscalização do Tribunal de Contas)

27 de Maio de 2008. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

300374499

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO

Aviso (extracto) n.º 17212/2008

Licença sem vencimento por 30 dias

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 05 de Maio de 2008 e de harmonia com o disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi concedida licença sem vencimento por 30 dias a funcionária desta Câmara Municipal, Maria Balbina Estêvão Rodrigues Fialho Marques, Tesoureira, com início em 14 de Julho de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Trindade*.

300377009

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 17213/2008

Para os devidos efeitos, se avisa que por meu despacho, datado de 24.04.2008, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração do funcionário, José António Félix Coelho, com a categoria profissional de Técnico Profissional de Construção Civil Principal, com efeitos a 5 de Maio de 2008.

2 de Maio de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

300375308

Aviso n.º 17214/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de 4 lugares de Auxiliar de Acção Educativa (M/F)

1 — Nos termos do n.º 1, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho, datado de 22 de Fevereiro de 2008, autorizei a abertura do seguinte concurso externo de ingresso, com vista ao provimento de quatro lugares na categoria de auxiliar de acção educativa (M/F), cujo prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

2 — Tendo sido aberto o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, decorrido o prazo, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, pelo que tal procedimento ficou deserto.

3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

4 — Constituição do júri: Presidente: Educadora de Infância, Maria Manuela Castanho Sequeira Martins; 1.ª vogal efectiva: Educadora de Infância, Maria Manuela da Costa Nogueira, que substituirá a Presidenta do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efectiva: Técnica Superior (Direito) de 1.ª Classe, Fernanda Maria Antunes Ramalhoto; 1.ª vogal suplente: Técnica Profissional de Expediente Especialista Principal, Maria da Conceição Bernardo Mirrado; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior (Sociologia) de 2.ª Classe, Paula Maria Baltazar Martins;

5 — Conteúdo funcional: entre outras funções, incumbe ao auxiliar de acção educativa, o exercício de funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado (Decreto-Lei n.º 184/04 de 29 de Julho, Anexo III)

6 — Finalidade e validade — Finalidade: para o provimento de quatro lugares; Validade: Um ano contado a partir da publicação da lista de classificação final.

7 — Local de trabalho: Área do Município da Amadora /Departamento de Educação e Cultura.

8 — Remuneração e outras regalias sociais: As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8.1 — Vencimento: Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro:

Grupo de pessoal — auxiliar — índice 142 — 473,73€

9 — Requisitos legais de admissão a concurso: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais:

a) Terem nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Terem 18 anos completos;
c) Possuírem a escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última);
d) Terem cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10 — Apresentação das candidaturas:
10.1 — Forma: As candidaturas serão formalizadas, através de requerimento modelo tipo, para o efeito ao dispor nos Serviços de Atendimento da Câmara, ou mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu (ou documento equiparado), número de contribuinte fiscal, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação, etc.) quando legalmente exigidas;
d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante a indicação da referência;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade válido, ou documento adequado, no caso das excepções previstas na alínea *a*), do n.º 9 do presente aviso;
b) Documento, comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais (sob pena de exclusão do concurso);
c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) e da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das mesmas, sem o que não serão consideradas.
d) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

10.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do ponto 9, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições.
10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.
10.6 — Para efeitos de aplicação do critério de preferência legal, em caso de igualdade na classificação final, disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverá o candidato, se for esse o caso, mencionar, na candidatura, que desempenha funções ou reside fora do Município da Amadora, e que neste Município, ou em Município limítrofe, desempenha funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas.
11 — Métodos de selecção:
11.1 — Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.2 — Prova de conhecimentos: Com a prova, pretende-se avaliar o nível de conhecimentos profissionais do(a)s candidato(a)s exigíveis e adequados ao exercício da função.
11.2 — 1 — Forma, duração e programa da prova: A prova terá carácter eliminatório, revestirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos, podendo ser consultada a legislação de suporte não anotada, a seguir mencionada, cujo conteúdo constitui o programa da mesma:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, artigo 42.º da Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, artigo 73-A do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 181/2007 de 9 de Maio;
Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro — (*Diário da República* n.º 34, 1.ª série, de 10 de Fevereiro) — Lei-quadro da Educação Pré-Escolar;
Despacho conjunto n.º 258/97, de 21 de Agosto — define princípios pedagógicos e organizacionais e medidas de segurança para os diversos estabelecimentos de Educação Pré-escolar;
Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 147/2005, de 26 de Agosto e Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho.

11.2 — 2 A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.
11.3 — Avaliação Curricular (A.C): Objectivos: Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.
11.3 — 1 Os critérios de apreciação e de ponderação da Avaliação Curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11.4 Entrevista Profissional (E.P.S.): Com a Entrevista Profissional de Selecção, pretende o júri avaliar, numa relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.
11.5 — Sistema de classificação final:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$

sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — Publicitação de listas:
12.1 — Os candidatos excluídos são notificados, nos termos do artigo 34.º e 38.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12.2 — Os candidatos são convocados para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12.3 — A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 de Maio de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

300374547

Aviso n.º 17215/2008

Para os devidos efeitos se anuncia que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de Maio de 2008, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração da funcionária, Eugénia Tereia, com a categoria profissional de Jardineira, com efeitos a 24 de Abril de 2008.

14 de Maio de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

300375049

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Edital n.º 558/2008

Carlos Manuel da Cruz Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos:

Torna público que, a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 30 de Abril de 2008, deliberou por unanimidade aprovar, a alteração

ao Plano Director Municipal por adaptação nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, sob proposta da Câmara Municipal em reunião extraordinária de 24 de Abril de 2008.

Para constar e produzir eficácia, nos termos do artigo 148.º do D. L. n.º 316/2007, de 19 de Setembro, publica-se o presente edital, acompanhado da deliberação municipal, do regulamento, das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM, entrando em vigor no dia seguinte à data de publicação no *Diário da República*.

20 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

Regulamento do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos (alteração em regime de adaptação nos termos do n.º 97 do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro)

1 — Introdução

O Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos consagra os objectivos do município no que respeita à política de desenvolvimento económico e social, define a sua estrutura espacial e estabelece, através do seu Regulamento, as normas de ordenamento correspondentes à estrutura espacial e à classificação do solo preconizadas para o seu território. No Regulamento incluem-se ainda, além das disposições legais de âmbito geral e como tal aplicáveis ao território do município, as disposições particulares a observar na elaboração dos planos municipais de ordenamento do território das unidades operativas de planeamento e gestão, e no licenciamento de loteamentos, obras de urbanização e edificações.

As disposições contidas no Regulamento são as necessárias e suficientes para a gestão de ordenamento do território do município durante o prazo da sua vigência. Quando se verificar que as mesmas são inadequadas, porque desactualizadas, ou porque não consagram os objectivos estabelecidos, dever-se-á proceder à sua revisão, nos termos estabelecidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

O referido Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, estabelece o enquadramento legal do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos e a base para a sua gestão.

2 — Constituição do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos

O Regulamento do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos encontra-se organizado nos seguintes títulos:

Título I, «Disposições gerais, constituição e definições»;
Título II, «Classes e categorias de espaço»;
Título III, «Unidades operativas de planeamento e gestão»;
Título IV, «Condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública»;
Título V, «Disposições complementares»;
Título VI, «Disposições finais».

No título I, «Disposições gerais, constituição e definições», refere-se o âmbito de aplicação e regime do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos, a sua constituição e organização e as definições dos conceitos utilizados que não se encontrem estabelecidas na lei geral.

No título II, «Classes e categorias de espaço», referem-se as normas específicas de ordenamento correspondentes a cada classe de espaço e categoria de espaço estabelecidas no âmbito do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos. A cada classe de espaço corresponde um capítulo autónomo, com a seguinte organização: definição e caracterização da classe de espaço e das categorias de espaço contidas nessa classe de espaço; disposições específicas aplicáveis, incluindo normas, parâmetros qualitativos e quantitativos, e disposições legais aplicáveis.

No título III, «Unidades operativas de planeamento e gestão», referem-se as disposições específicas correspondentes.

No título IV, «Condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública», referem-se as disposições específicas correspondentes.

No título V, «Disposições complementares», referem-se as normas correspondentes ao licenciamento de loteamentos, obras de urbanização e edificações; ao licenciamento de estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos e tóxicos; à resolução de dúvidas, modificação dos limites das classes e categorias de espaços.

No título VI, «Disposições finais», referem-se as normas da entrada em vigor, prazos e processo de consulta do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos.

O Regulamento é traduzido graficamente na peça desenhada F.1, «Planta de ordenamento», à escala de 1:25 000, na qual se delimitam as classes de espaço, as categorias de espaço e as unidades operativas de planeamento e gestão.

Os perímetros urbanos das principais áreas urbanas são graficamente pormenorizados nas peças desenhadas anexas.

As condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública e regimes nacionais estão descritos no anexo I do Regulamento e traduzidas graficamente na peça desenhada F.2, «Planta de condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública», à escala de 1:25 000.

A observância dos regimes da Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), hídrico, servidões e restrições de utilidade pública e lei geral é obrigatória, independentemente da classe de espaço e da categoria de espaço em que ocorrem.

As abreviaturas inseridas no texto do Regulamento estão identificadas no seu anexo IV.

No anexo III do Regulamento, de carácter indicativo, complementam-se as disposições do Regulamento, visando o apoio à consulta e gestão do Plano Director Municipal.

No anexo VI do Regulamento apresentam-se algumas propostas de regulamentos municipais a submeter pela Câmara Municipal à aprovação da Assembleia Municipal.

Nas demais peças escritas e peças desenhadas que integram o projecto do Plano e que constituem os seus elementos complementares e anexos encontram-se desenvolvidos e pormenorizados o modelo de desenvolvimento proposto, as análises sectoriais, a compatibilização das intervenções propostas e os indicadores para o planeamento e programação das actividades municipais.

As peças desenhadas, consoante se tratem de elementos fundamentais, elementos complementares ou elementos anexos, são identificadas pelas letras «F», «C» ou «A», antecedendo o número da peça desenhada.

3 — Consulta do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos

A consulta do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos, para efeitos da sua gestão, deve processar-se como se descreve e consoante o objectivo da consulta:

Objectivo 1 — Princípios e regras para a ocupação, uso e transformação do solo:

Consultar sequencialmente as plantas de condicionantes, a planta da RAN, a planta da REN e, em caso de ocorrência de servidão, restrição de utilidade pública, RAN ou REN, consultar no anexo I do Regulamento, «Fichas de servidões e restrições de utilidade pública», o correspondente regime;

Consultar a planta de ordenamento; no caso de espaço urbano ou espaço urbanizável constituindo área urbana de relevo na hierarquia da rede urbana municipal, consultar nas peças desenhadas anexas a correspondente planta a uma escala de maior pormenor para identificação das categorias de espaço e zonas; no caso de espaço agrícola ou espaço florestal, consultar nas peças desenhadas anexas a planta das potencialidades agrárias e a planta da ocupação do solo; Consultar no manual de apoio à gestão do Plano Director Municipal as disposições de carácter indicativo aplicáveis complementares das disposições do Regulamento;

Objectivo 2 — Política de desenvolvimento, programas e projectos sectoriais e planos de actividade do município:

Consultar o vol. II, «Opções de desenvolvimento e proposta de ordenamento», para identificar e caracterizar os programas e os projectos;

Consultar a planta de ordenamento para identificar a localização e as demais peças desenhadas anexas, consoante o tema a considerar;

Objectivo 3 — Indicadores para a elaboração de planos municipais de ordenamento do território:

Consultar a planta de ordenamento para identificar os limites da unidade operativa de planeamento e gestão que lhe corresponde;

Proceder de forma idêntica à estabelecida no objectivo 1 para caracterizar os princípios e regras a observar no ordenamento da referida unidade operativa de planeamento e gestão, alargando a consulta aos demais elementos complementares e anexos do Plano Director Municipal que se refiram à área delimitada ou enquadrem a intervenção nessa área.

4 — Princípios gerais

O ordenamento do território do município de Arruda dos Vinhos é estabelecido na sequência dos estudos desenvolvidos e das propostas estabelecidas para o desenvolvimento municipal, para a hierarquização das áreas urbanas e para a implantação das indispensáveis infra-estruturas, na perspectiva da harmonização do uso do solo com os factores relevantes, ambientais, económicos, sociais e culturais. Assim, tendo em consideração:

A caracterização do solo, subsolo e recursos naturais;

A caracterização dimensional, social, cultural e económica da população;

A caracterização estrutural dos sectores económicos;

A caracterização da rede urbana nas suas diversas componentes;

A caracterização das interdependências de âmbito regional;

Estabeleceu-se a afectação do uso do solo em observância aos seguintes princípios:

a) Fixação da população de acordo com as necessidades sustentadas de desenvolvimento, sem rupturas entre os meios rural e urbano, criando-se as indispensáveis condições de habitabilidade, através da melhoria da acessibilidade e da implantação das infra-estruturas básicas

e equipamentos colectivos necessários ao correcto desenvolvimento de todas as actividades;

b) Salvaguarda e protecção das paisagens e sítios, dos ambientes naturais e dos valores culturais, numa perspectiva integrada de conservação da natureza, gestão racional dos recursos naturais e salvaguarda da sua capacidade de renovação, através da adequação das culturas e usos do solo às condições naturais e potencialidades locais e da restrição das implantações urbanas e actividades desordenadas;

c) Respeito pelos regimes da RAN, da REN e das servidões e restrições de utilidade pública existentes;

d) Salvaguarda da implantação das infra-estruturas básicas e equipamentos de apoio às actividades económicas e sua rentabilização para um desenvolvimento global e integrado, com optimização dos recursos financeiros a mobilizar;

e) Compatibilização e harmonização dos conflitos gerados na ocupação, uso e transformação do solo, tendo por objectivo o respeito pelos princípios expressos.

De acordo com estes princípios foi estabelecido o Regulamento, o qual define o regime de utilização do território municipal, consoante as áreas delimitadas no Plano Director Municipal do concelho de Arruda dos Vinhos.

Finalmente refere-se que o solo natural é objecto de protecção específica, pelo que estão sujeitos a licenciamento municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, as acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, bem como ainda as acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, aplicando-se às infracções o regime jurídico previsto no referido Decreto-Lei n.º 139/89.

TÍTULO I

Disposições gerais, constituição e definições

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

A área a que se aplica o presente Regulamento é a contida nos limites do concelho de Arruda dos Vinhos, em toda a sua extensão, abrangida pelo Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos, adiante designado abreviadamente PDMAV.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação e regime

1 — O PDMAV tem a natureza de regulamento administrativo.

2 — O licenciamento de obras em violação do PDMAV constitui um acto administrativo nulo, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

3 — Constitui contra-ordenação punível com coima a realização de obras e a utilização de edificações ou do solo em violação do PDMAV, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

4 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, estão sujeitos a demolição as obras e a embargo os trabalhos executados com violação das disposições do PDMAV.

5 — O presente Regulamento é indissociável da planta de ordenamento, F.1, à escala de 1:25 000, onde se identificam e delimitam as classes de espaços e as unidades operativas de planeamento e gestão e da planta de condicionantes, F.2, à escala de 1:25 000, onde se identificam e delimitam os regimes, servidões e restrições de utilidade pública.

CAPÍTULO II

Constituição e definições

Artigo 3.º

Constituição

O PDMAV é constituído pelos seguintes elementos:

Peças escritas:

Volume I, «Regulamento do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos»;

Volume II, «Relatório descritivo e prepositivo do Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos»;

Volume III, «Elementos anexos ao Plano»;

Peças desenhadas:

Escala

F.1 — Planta de ordenamento — 1:25 000

F.2 — Planta de condicionantes — regimes, servidões e restrições de utilidade pública — 1:25 000

C.1 — Planta de enquadramento — 1:50 000

A.1 — Planta de localização — 1:50 000

A.2 — Planta da divisão administrativa — 1:25 000

A.3 — Planta da rede hidrográfica — 1:25 000

A.4 — Planta da estrutura da paisagem — 1:25 000

A.5 — Planta da ocupação do solo/DRARO — 1:25 000

A.6 — Planta da REN bruta — aprovada pela CNREN — (*) 1:25 000

A.7 — Planta da REN — proposta de exclusão — (*) 1:25 000

A.8 — Planta da REN — proposta final — 1:25 000

A.9 — Planta da RAN — Portaria n.º 235/94, de 16 de Abril — (*) 1:25 000

A.10 — Planta da RAN — proposta de desanexação — (*) 1:25 000

A.11 — Planta da RAN — proposta final — 1:25 000

A.12 — Planta dos perímetros urbanos — 1:25 000

A.13 — Planta da situação existente — 1:25 000

A.14 — Planta dos sistemas de abastecimento — 1:25 000

A.15 — Planta dos sistemas de saneamento — 1:25 000

A.16 — Planta dos sistemas eléctricos — 1:25 000

A.17 — Planta da situação existente — estrutura urbana — 1:25 000

A.18 — Planta das potencialidades agrárias — 1:25 000

A.19 — Planta da área urbana de Arruda dos Vinhos — 1:5000

A.20 — Planta da área urbana de Arranho — 1:2000

A.21 — Planta da área urbana de Santiago dos Velhos — 1:2000

A.22 — Planta da área urbana de Cardosas — 1:2000

A.23 — Planta de implantação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arranhó — 1:1 000

(*) Incluídos nos processos da REN e da RAN.

Artigo 4.º

Definições

1 — As definições dos conceitos utilizados são as estabelecidas na legislação em vigor, designadamente no regime jurídico dos planos municipais de ordenamento do território, no regime jurídico dos loteamentos urbanos e na demais legislação específica referenciada no texto.

2 — Além das definições estabelecidas na legislação em vigor, são estabelecidas as seguintes no âmbito do Regulamento do PDMAV:

a) Classe de espaço — área com uso geral dominante, como tal regulamentada através de disposições específicas no presente Regulamento, identificada e delimitada na planta de ordenamento. As definições das classes de espaço são estabelecidas no título II;

b) Categoria de espaço — subdivisão da classe de espaço correspondente a área com uso diferenciado dentro do uso geral dominante da classe de espaço a que pertence, como tal regulamentada através de disposições específicas no presente Regulamento. As definições das categorias de espaço são estabelecidas no título II;

c) Perímetro urbano — linha poligonal fechada implantada no terreno que delimita pelo exterior a área urbana, representada na planta de ordenamento e na planta da área urbana, quando exista; nos casos em que a implantação no terreno do perímetro urbano suscite dúvidas, observar-se-á o estabelecido no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, tendo em consideração que o perímetro urbano é determinado pelo conjunto das classes de espaço urbano, espaço urbanizável e espaço industrial que seja contíguo;

d) Área urbana — conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas e terrenos contíguos, possuindo vias públicas pavimentadas, servida por todas ou algumas redes de infra-estruturas urbanísticas — abastecimento domiciliário de água, drenagem de esgoto, recolha de lixos, iluminação pública, electricidade, telecomunicações, gás — , podendo ainda dispor de áreas livres e zonas verdes públicas, redes de transportes colectivos, equipamentos públicos, comércio, actividades e serviços; corresponde ao conjunto das classes de espaço urbano, espaço urbanizável e espaço industrial contíguo;

e) Densidade global máxima — valor máximo admitido para o quociente entre o total do número de fogos e a área urbanizada ou urbanizável regulamentada em que se implantam — referida em fogos/hectare ou equivalente;

f) Densidade líquida máxima — valor máximo para o quociente entre o total do número de fogos e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida pelo eixo dos arruamentos envolventes ou pelo limite

da parcela quando aqueles não existam — referida em fogos/hectare ou equivalente;

g) Índice de ocupação ou de implantação máximo — valor máximo admitido para o quociente entre o total da área bruta de implantação dos edifícios ao nível do terreno e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea *f*) — referido em percentagem;

g1) Em área abrangida por Plano de Pormenor da Zona de Reciclagem de Arranhó (ZIR), considera-se índice de implantação (Ii), como o multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice, considerando área de implantação como o valor expresso em m2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais) incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.

h) Índice de utilização ou de construção máximo — valor máximo admitido para o quociente entre o total da área bruta dos pavimentos dos edifícios construídos acima e abaixo do nível do terreno — com exclusão das áreas vinculadas a estacionamento — , e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea *f*) — referido em percentagem;

h1) Em área abrangida por Plano de Pormenor da Zona de Reciclagem de Arranhó (ZIR), considera-se índice de construção (Ic), como o multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice, considerando área de construção como o valor expresso em m2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de : sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamentos, áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc), terraços, varandas e alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

i) Índice volumétrico máximo — valor máximo admitido para o quociente entre o total do volume dos edifícios construídos acima do nível do terreno e a área da parcela de terreno em que se implantam, medida conforme a alínea *f*) — referido em metros cúbicos/metros quadrados;

i1) Em área abrangida por Plano de Pormenor da ZIR considera-se índice volumétrico o multiplicador urbanístico, expresso em m3/m2, correspondente ao quociente entre o volume do espaço ocupado pelos edifícios, acima do nível do terreno, e a superfície de referência a que se aplica de forma homogénea o índice.

j) Índice de impermeabilização máximo — valor máximo admitido para o quociente entre o total de área de terreno pavimentada, incluindo arruamentos e estacionamentos não revestidos, e a área da parcela de terreno a que se refere, medida pelo seu limite — referido em percentagem;

k) Número de pisos máximo — número máximo de pavimentos sobrepostos, incluindo as caves com uma frente livre e os aproveitamentos das coberturas, em condições legais de utilização;

l) Lugar de estacionamento — área não edificada de domínio público afecta em exclusivo a estacionamento de veículo ligeiro e servida por arruamento ou área de domínio privado afecta em exclusivo a essa utilização com as dimensões estabelecidas na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

m) Parcela — em área abrangida por plano de pormenor da ZIR considera-se parcela, a área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de uma operação de loteamento.

n) Cércea — Em área abrangida por plano de pormenor da ZIR considera-se cércea a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

TÍTULO II

Classes e categorias de espaço

CAPÍTULO I

Classes e categorias de espaço

Artigo 5.º

Classes de espaço

1 — Para a área do concelho de Arruda dos Vinhos são constituídas classes de espaço, estabelecidas em função dos usos dominantes e preferenciais do solo e cujos limites são definidos na planta de ordenamento.

2 — São as seguintes as classes de espaço constituídas no PDMAV:

a) Espaço urbano;
b) Espaço urbanizável;
c) Espaço industrial;
d) Espaço agrícola;
e) Espaço florestal
f) Espaço-canal de infra-estrutura;
g) Espaço aquícola;
h) Espaço cultural.

Artigo 6.º

Categorias de espaço

1 — As classes de espaço com o uso geral dominante diferenciado em várias áreas subdividem-se em categorias de espaço, conforme se refere nos capítulos específicos, cujos limites são definidos na planta de ordenamento.

2 — São as seguintes as categorias de espaço em que se subdividem as classes de espaço constituídas no PDMAV:

a) Espaço urbano:
a.1) Área urbanizada;
a.2) Área urbana verde;
b) Espaço urbanizável:
b.1) Área urbanizável;
b.2) Área verde;
c) Espaço industrial:
c.1) Área industrial existente;
c.2) Área industrial proposta;
d) Espaço agrícola:
d.1) Área agrícola da RAN;
d.2) Área agrícola não incluída na RAN;
e) Espaço florestal:
e.1) Área de floresta de produção;
e.2) Área de mata e mato de protecção;
e.3) Área silvo-pastoril;
f) Espaço-canal de infra-estrutura:
f.1) Rede Nacional de Estradas;
f.2) Rede municipal de estradas e caminhos;
f.3) Rede geral de transporte de energia em AT;
f.4) Rede de gás natural;
f.5) Conduta adutora;
g) Espaço aquícola;
h) Espaço cultural.

CAPÍTULO II

Hierarquia das áreas urbanas

Artigo 7.º

Hierarquia das áreas urbanas

1 — As áreas urbanas são, de acordo com o nível da sua hierarquização, as seguintes:

a) Nível I (NI) — Arruda dos Vinhos;
b) Nível II (NII) — Arranhó;
c) Nível III (NIII) — Cardosas; Santiago dos Velhos;
d) Nível IV (NIV) — áreas urbanas delimitadas na planta de ordenamento e não referidas nos níveis anteriores e que se referem: A do Baço, Camondes, Casal do Rossio, Alcobela, Carvalhal, Louriceira de Baixo, Louriceira de Cima, Tesoureira, Vila Vedra, Granja, área urbanizável de equipamento a oeste de Arranhó, A do Barriga, Galinhatos, Casais da Giesteira de Cima, Casais da Giesteira de Baixo, Casais do Lapão, Casal da Figueira, Casal da Monteira, Casais da Granja, Quinta da Serra, Antas, Linhó, Bogalhão, Fonte Nova, Carrasqueiro, Quinta do Cobre, Quinta das Bordarias, Casal da Moscatoira, Casal da Arroteia, Casal do Petequino, Quinta de São Sebastião, Rossio, Rondulha, Não-Há, Pucariça, Casal de Maio, Casal do Bico Chão, Adoseiros, A do Mourão, Carvalha, Casal do Covão de Cima, Antas de Cima, A dos Arcos, Arranhó de Baixo, Quinta do Paço, Casal da Amélia Vinga, Carpinteira, São Romão de Baixo, Adoseiros e Cartaxaria.

CAPÍTULO III

Espaço urbano

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 8.º

Espaço urbano

1 — O espaço urbano é caracterizado pelo elevado nível de infra-estruturação urbana e densidade populacional, onde o solo se destina predominantemente à edificação.

2 — É constituído pelo conjunto coerente de edificações multifuncionais, desenvolvido segundo uma rede viária estruturante, destinado ao uso urbano, nele se englobando o espaço urbano já consolidado e em completamento ou a reabilitar, incluído no perímetro urbano de uma área urbana.

SECÇÃO II

Categorias de espaço urbano

Artigo 9.º

Categorias de espaço urbano

1 — No espaço urbano são consideradas as seguintes categorias de espaço, consoante o uso dominante diferenciado do solo:

a) Área urbanizada;
b) Área urbana verde.

2 — Área urbanizada é a categoria de espaço onde é autorizada a construção de infra-estruturas urbanísticas e edificações através de licenciamento municipal de loteamento urbano e de construção.

3 — Área urbana verde é a categoria de espaço onde não é autorizada a construção de infra-estruturas urbanísticas, nem de edificações e, consequentemente, onde é interdito o licenciamento municipal de loteamento urbano e de construção, para garantir o equilíbrio biofísico da área urbana em que se integra.

a) Corresponde ao espaço urbano da vila de Arruda dos Vinhos, constituído ou a constituir em domínio público, ou privado municipal para utilização pública como passeio, estada, recreio, lazer e desporto.

Artigo 10.º

Zonamento da área urbanizada

1 — A área urbanizada abrange todas as áreas urbanas.

2 — Consoante o grau de desenvolvimento e de integração na estrutura da área urbana, a área urbanizada é diferenciada nas seguintes zonas correspondentes a áreas homogéneas bem caracterizadas e diferenciadas quanto ao seu desenvolvimento urbanístico:

a) Zona a preservar (P) — correspondente à zona com valor cultural, ambiental e urbano da vila de Arruda dos Vinhos, a sujeitar a estudos e regulamentos de protecção e salvaguarda, onde se deverá interditar o aumento significativo da área de pavimentos e da densidade populacional, bem como obstar à sua progressiva terciarização ou especialização funcional, e promover a sua revitalização. Abrange a zona a preservar da área urbanizada da vila de Arruda dos Vinhos;

b) Zona consolidada (C) — correspondente à zona com estrutura urbana bem caracterizada, onde é autorizada a construção nos espaços intersticiais ainda não preenchidos, com manutenção das características tipológicas, número de pisos, arruamentos, cérceas e volumetria, predominantes na referida zona, não constituindo precedência a existência pontual de edifício (s) com altura superior à envolvente construída.

Abrange a área urbanizada de todas as áreas urbanas, com excepção das zonas referidas nas alíneas *a*) e *c*);

c) Zona a reabilitar (R) — correspondente à zona com estrutura urbana mal definida, a sujeitar a acções que visem a sua consolidação, a satisfação das exigências básicas de habitabilidade, salubridade e segurança, a obtenção de situações regulamentares e onde se pretende um enquadramento na área urbana que atenda ao tipo de construções existentes e à sua utilização dominante. Abrange a zona a reabilitar da área urbanizada de Senhora da Ajuda/Arranhó.

3 — Nas áreas urbanas em que surjam dúvidas quanto à identificação e delimitação das zonas das áreas urbanizadas referidas e até à ratificação dos correspondentes planos de urbanização e planos de pormenor, os parâmetros a observar na urbanização do espaço urbano são os correspondentes a zona consolidada.

4 — A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos na construção de infra-estruturas urbanísticas e edificações e no licenciamento de loteamento urbano e de construção deve assegurar a coerente consolidação da estrutura da área urbana e a progressiva concretização das categorias de espaço e zonas das áreas urbanas através da aplicação das disposições do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Disposições específicas

Artigo 11.º

Parâmetros a observar na urbanização do espaço urbano

1 — Quadro de caracterização:

Caracterização geral da urbanização	Nível da área urbana					
	(NI)		(NII)		(NIII)	(NIV)
	(P)	(C)	(C)	(R)	(C)	(C)
1 — Densidade global máxima (fog./ha)	40	60	40	20	20	15
2 — Índice de ocupação máximo (%)	0.60	0.50	0.40	0.25	0.35	0.30
3 — Índice de utilização máximo (%)	1.80	2	1.20	0.35	0.85	0.50
4 — Número de pisos máximo (n)	3	4	3	2	3	3

(P) Zona a preservar de Arruda dos Vinhos.
(C) Zona consolidada das áreas urbanas.
(R) Zona a reabilitar de Senhora da Ajuda/Arranhó.

2 — A área bruta de pavimento construído acima do nível do terreno equivalente a um fogo, para referência, quando não se encontre caracterizada como fogo, é 125 m2 = 1 fogo.

3 — Os máximos estabelecidos no quadro de caracterização para os parâmetros 1, 2 e 3 apenas são admitidos nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT) e nas operações de loteamento urbano com área igual ou superior a 1 ha, nos locais que disponham de boas condições de acessibilidade à rede urbana de transportes e onde se possam integrar de forma equilibrada o equipamento colectivo, o espaço verde público, os arruamentos e os estacionamentos requeridos.

a) Nas operações de loteamento urbano com área inferior a 1 ha e não abrangidas por PMOT, os máximos estabelecidos no quadro de caracterização para os parâmetros 1 e 3 são reduzidos pela aplicação do coeficiente 0,8.

4 — Na zona a preservar da área urbanizada da vila de Arruda dos Vinhos, correspondente ao seu Centro Histórico e a submeter a plano de pormenor/plano de salvaguarda e valorização (PP/PSV) a fim de incentivar a reconversão dos edifícios degradados e sem utilização aí localizados, permite-se que seja mantida na nova edificação a área de pavimentos das construções existentes a demolir, desde que seja observado o parâmetro 2 estabelecido no quadro de caracterização e se

mantenha a cércea dominante da área em que se integra, sem, contudo, se ultrapassar o parâmetro 4 estabelecido no quadro de caracterização.

5 — O licenciamento de edificação que não implique o licenciamento de loteamento urbano apenas está sujeito à observância do parâmetro 4 do quadro de caracterização e disposições do artigo 12.º

6 — Na área urbana do nível I (zona a preservar e zona consolidada) e na área urbana do nível II para a zona a reabilitar admite-se o acréscimo de um piso relativamente ao estabelecido no n.º 4 do quadro de caracterização, apenas em áreas abrangidas por plano de pormenor, ou plano de urbanização.

7 — O número de três pisos no nível IV só é admitido quando inclui cave e ou sótão.

Artigo 12.º

Normas gerais a observar na urbanização e edificação do espaço urbano

1 — A nova urbanização ou edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, sendo condicionada a constituição de corpos balançados sobre o alinhamento da via pública, manter a altura média e dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se.

2 — É interdito o licenciamento de obras de urbanização ou de edificação nos terrenos cujo declive médio seja superior a 30%.

a) Exceptua-se o licenciamento para completamento da zona em que se localiza, condicionado à estabilização, consolidação e integração da área afectada pelas obras.

3 — É interdito o licenciamento de obras de urbanização ou edificação que pelo seu volume, configuração e localização provoque um impacte negativo na paisagem ou limite o campo visual em local singular e único para a sua contemplação.

4 — É interdito o licenciamento de estabelecimento industrial das classes A e B, ou que ocupe uma área de terreno superior a 3 ha, ou com um índice de impermeabilização superior a 0,60 da área do lote, não considerado compatível.

a) Considera-se compatível com a área habitacional a actividade que não produza poluição do ar, poluição sonora, efluentes ou resíduos insalubres, tóxicos ou perigosos, concentração de tráfego ou estacionamento, movimentação de cargas e acções consideradas pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos inconvenientes para o local.

Artigo 13.º

Programação dos equipamentos colectivos e espaços verdes públicos

1 — Como orientação para a elaboração de plano de urbanização ou plano de pormenor, a programação do equipamento colectivo e espaço verde público, cuja responsabilidade de promoção é da autarquia, deve observar:

a) O estabelecido em normas para programação de equipamentos colectivos e espaços verdes públicos, quanto à localização, dimensionamento e demais características urbanísticas;
b) A legislação aplicável;
c) A hierarquia das áreas urbanas;
d) A evolução e distribuição espacial da população;
e) A estrutura etária da população;
f) A rede de equipamentos colectivos existentes, a sua interdependência e utilização;
g) O horizonte temporal do PDM;
h) O sistema de financiamento.

2 — No que se refere ao equipamento desportivo deverá ser observado o Despacho Normativo n.º 78/85, de 21 de Agosto.

Artigo 14.º

Programação da superfície comercial

Como orientação para a elaboração de plano de urbanização ou plano de pormenor, a programação da superfície comercial deve observar as seguintes normas, referidas ao conjunto da área urbana:

a) Área útil mínima da superfície comercial por fogo = 4,2 m2/fogo, sendo:

1,5 m2/fogo para estabelecimentos comerciais de abastecimento diário;
2,7 m2/fogo para estabelecimentos comerciais de abastecimento ocasional;

b) Área útil dos estabelecimentos comerciais:

Pequenas superfícies — 25 m2 a 200 m2/estabelecimento comercial (pequeno comércio a supermercado);

Médias superfícies — 200 m2 a 2000 m2/estabelecimento comercial ou a 3000 m2/conjunto de estabelecimentos comerciais;

c) Características de localização da superfície comercial:
c.1) Área urbana da vila de Arruda dos Vinhos:

Comércio retalhista de abastecimento diário e especializado (pequeno comércio, minimercado, supermercado e mercado);
Interdição de comércio grossista e de grande superfície comercial;
Localização associada à revitalização e reabilitação urbana;

c.2) Outras áreas urbanas:

Comércio retalhista de abastecimento diário;
Interdição de comércio grossista e de grande superfície comercial;
Localização no centro e principais vias urbanas.

CAPÍTULO IV

Espaço urbanizável

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 15.º

Espaço urbanizável

1 — O espaço urbanizável é caracterizado por poder vir a adquirir as características do espaço urbano no período de vigência do PDM.

2 — É constituído pela área de reserva para expansão a curto e médio prazos, incluída em perímetro urbano.

SECÇÃO II

Categorias de espaço urbanizável

Artigo 16.º

Categorias de espaço urbanizável

1 — No espaço urbanizável são consideradas as seguintes categorias de espaço, consoante o uso dominante diferenciado do solo:

a) Área urbanizável;
b) Área verde.

2 — Área urbanizável é a categoria de espaço onde é autorizada a construção de infra-estruturas urbanísticas e edificações, através de licenciamento municipal de loteamento urbano e de construção.

3 — Área verde é a categoria de espaço onde não é autorizada a construção de infra-estruturas urbanísticas, nem de edificações e, consequentemente, onde é interdito o licenciamento municipal de loteamento urbano e de construção, para garantir o equilíbrio biofísico da área urbana em que se integra.

a) Corresponde ao espaço urbanizável da vila de Arruda dos Vinhos, a constituir em domínio público, ou privado, para protecção e ou estabilização de encostas, cursos de água, zonas ameaçadas pelas cheias, trechos naturais ou edificados com valor ambiental e cultural e áreas afectadas no seu equilíbrio por factores de desequilíbrio ou degradação.

Artigo 17.º

Zonamento da área urbanizável

1 — A área urbanizável abrange as áreas urbanas da vila de Arruda dos Vinhos, Arranhó, Cardosas, Santiago dos Velhos, Louriceira de Cima, A de Mourão, Quinta da Serra, Linhó, A do Barriga, Quinta do Cobre, Carrasqueiro, A dos Arcos, A de Camondes, Carvalha, Mata, Casais da Giesteira de Baixo, Rondulha e Galinhatos.

2 — Consoante a prioridade de urbanização, a área urbanizável é diferenciada nas seguintes zonas, correspondentes a áreas homogéneas bem caracterizadas e diferenciadas quanto ao seu desenvolvimento urbanístico:

a) Zona programada (p) — correspondente às zonas da área urbanizável onde simultaneamente existam terrenos abrangidos por processos de loteamento urbano aprovados, ou com parecer de viabilidade, e disponham de infra-estruturas urbanísticas ou da possibilidade técnica

e económica para a sua implantação a curto prazo. Abrange a zona programada da área urbanizável da vila de Arruda dos Vinhos;

b) Zona não programada ou de reserva (n/p) — correspondente às zonas da área urbanizável não abrangida pelas condições que caracterizam a zona programada. Abrange a zona não programada ou de reserva da área urbanizável das áreas urbanas da vila de Arruda dos Vinhos, Arranhó, Cardosas, Santiago dos Velhos, A dos Arcos, A de Camondes, Louriçeira de Cima, Carvalha, Mata, A do Mourão, Casais da Giesteira de Baixo, Quinta da Serra, Carrasqueiro, Rondulha, Linhó, A do Barriga, Quinta do Cobre, Galinhatos e da área urbanizável de equipamento de Arranhó.

3 — Nas áreas urbanas em que surjam dúvidas quanto à identificação e delimitação das zonas das áreas urbanizáveis referidas e até à ratificação dos correspondentes planos de urbanização e planos de pormenor, os parâmetros a observar na urbanização do espaço urbanizável são os correspondentes a zona não programada ou de reserva.

4 — A Câmara Municipal de Arrudas dos Vinhos na construção de infra-estruturas urbanísticas e edificações e no licenciamento de loteamento urbano e de construção deve assegurar a coerente consolidação da estrutura da área urbana a partir da ocupação das zonas programadas.

SECÇÃO III

Disposições específicas

Artigo 18.º

Parâmetros a observar na urbanização do espaço urbanizável

1 — Quadro de caracterização:

Identificação dos sectores	Nível da área urbana					Ref
	Nível I		Nível II	Nível III	Nível IV	
	P	N/P	N/P	N/P	N/P	
1 — Caracterização geral da urbanização:						
1.1. — Densidade global máxima	40	30	20	15	10	Fog/ha
1.2. Densidade líquida máxima	80	60	40	20	15	Fog/ha
1.3. — Índice de ocupação máximo	0.50	0.40	0.35	0.30	0.25	%
1.4. — Índice de utilização máximo	1.50	1	0.50	0.40	0.25	%
2 — Caracterização geral da edificação:						
2.1 — Lote de habitação unifamiliar ou bifamiliar:						
a) Área mínima do lote	200		250	400	500	m2
b) Frente mínima do lote	6		6	6	6	m
c) Índice de ocupação máximo:						
Banda isolado	0.45		0.40	0.40	0.40	%
Contínua	0.60		0.60	0.60	0.60	
d) Índice de utilização máximo:						
Banda isolado	1		1	1	1	%
Contínua	2		2	2	2	n
e) Número de pisos máximo	3		3	3	3	n
2.2. — Lote de habitação colectiva:						
a) Área mínima do lote	350		400	450	450	m 2
b) Frente mínima do lote	14		14	14	14	m
c) Índice de ocupação máximo	0.60		0.60	0.60	0.60	%
d) Índice de utilização máximo	1.50		1.50	1.50	1.50	%
e) Número de pisos máximo	5		3	3	2	n
2.3. — Lote de actividade:						
a) Área mínima do lote	350		400	450	450	m2
b) Frente mínima do lote	14		14	14	14	m
c) Índice de ocupação máximo	0.60		0.60	0.60	0.60	m2/m2
d) Índice volumétrico máximo	2.5		2.5	2.5	2.5	m3/m2
e) Número de pisos máximo	1.5		1	1	1	n

P — zona programada.
N/P — zona não programada.

2 — A área bruta de pavimento construído acima do nível do terreno equivalente a um fogo, quando não se encontre caracterizado como fogo, é 125 m2 = 1 fogo.

3 — Os limites estabelecidos no quadro de caracterização para os parâmetros *a*), *b*), *c*) e *d*) de 2.1, 2.2 e 2.3 só se aplicam quando da constituição de lotes com logradouro privado.

4 — O número de cinco pisos referido no quadro de caracterização no n.º 2.2, alínea *e*), para o nível I só é de admitir em áreas abrangidas por plano de pormenor ratificado.

5 — Aos limites estabelecidos no quadro de caracterização para os parâmetros 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 aplicam-se as disposições estabelecidas nos n.º s 3 e 3, alínea *a*), do artigo 11.º

6 — Nos lotes referidos nos n.º s 2.1 e 2.2 é admitida a utilização alternativa para comércio, serviço ou mista, desde que utilize acessos independentes dos da habitação ou se localize no piso térreo.

Artigo 19.º

Normas gerais a observar

Ao espaço urbanizável aplicam-se igualmente as disposições estabelecidas nos n.º s 3 e 4 do artigo 12.º, artigo 13.º e artigo 14.º

CAPÍTULO V

Espaço industrial

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 20.º

Espaço industrial

O espaço industrial é caracterizado pelo elevado nível de infra-estruturação, desenvolvido segundo uma rede viária estruturante, servido por

vias de comunicação, estacionamento, infra-estruturas de saneamento e de abastecimento com características e capacidades adequadas, destinado à implantação de estabelecimentos e actividades industriais, bem como ainda armazéns, serviços e actividades de apoio ou induzidas e de grande superfície comercial.

SECÇÃO II

Categorias de espaço industrial

Artigo 21.º

Categorias de espaço industrial

1 — No espaço industrial são consideradas as seguintes categorias de espaço, onde é autorizada a construção de infra-estruturas urbanísticas e edificações, através de licenciamento municipal de loteamento urbano e de construção, e ainda estabelecimentos e actividades industriais, através de licenciamento industrial:

a) Área industrial existente — correspondente à Zona Industrial de Arruda dos Vinhos e Área Industrial de Cartaxaria;

b) Área industrial proposta — correspondente às áreas industriais propostas e a constituir em Arruda dos Vinhos, nordeste de Arruda dos Vinhos, Arranhó, Adoseiros, A do Mourão e Área Industrial de Cartaxaria.

b1) Área industrial Proposta correspondente à área abrangida pelo plano de Pormenor da ZIR — área industrial de aplicação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Arranhó que se destina à instalação de unidades industriais, sendo preferencialmente admitida a instalação de indústrias, armazéns e depósitos de sucata.

A área de intervenção do Plano de Pormenor da ZIR é constituída, em função do respectivo uso predominante e do tipo de intervenção a realizar, pelas seguintes áreas delimitadas na planta de implantação (A 23):

b.1.1.) Área de implantação industrial — deverão ser ocupadas com construções de edificações e infra-estruturas destinadas exclusivamente à actividade industrial, incluindo os edifícios fabris (laboratórios, oficinas, armazéns, depósitos, silos, etc), edifícios administrativos, edifícios sociais para serviço de pessoal da empresa e ainda, quando justificado, um edifício para uso do pessoal de vigilância e manutenção das instalações.

b.1.2.) Área de implantação de serviços — destinam-se à instalação de estabelecimentos de serviços ou equipamentos de apoio à actividade industrial. Nesta área não é permitida a construção de edifícios industriais, apenas edifícios cujo programa seja compatível com os objectivos a atingir para esta área, nomeadamente, centro empresarial, centro de formação profissional, centro de serviços, parque de exposições e outros que se enquadrem dentro da filosofia pretendida para a área.

b.1.3.) Área de implantação de equipamentos e serviços públicos — são reservadas para a instalação de equipamentos e serviços ligados à Câmara Municipal e de outras entidades que prossigam o interesse público. Esta área é destinada a espaços e edifícios cujas funções serão definidas pela Câmara Municipal, tendo por referência os Objectivos do PP da ZIR e as disposições constantes no seu regulamento.

b.1.4.) Área de Verde público — são espaços de utilização colectiva, cuja localização, enquadramento e morfologia os vocaciona exclusivamente ou predominantemente para uso público, mediante arborização e tratamento compatível com utilizações por parte da população industrial ou da população habitacional das zonas limítrofes.

Nesta área só é admitido a construção de pequenos edifícios destinados a valorizar o seu desempenho e que não afectem significativamente as características morfológicas e paisagísticas da parcela em que se implantam.

Nesta área pode ser complementada por espaços destinados a funções sociais, recreativas, desportivas e culturais, os quais serão definidos pela Câmara Municipal, tendo por referência os objectivos do Plano de Pormenor da ZIR e as disposições constantes no regulamento do PP

b.1.5.) Áreas de espaço natural — são áreas que devem permanecer permeáveis, integrando as zonas de protecção regulamentares e constituindo-se como enquadramento vegetal às parcelas industriais, mediante conservação das suas características naturais.

Nestas áreas não são permitidas quaisquer obras de edificação e infra-estruturas urbanísticos e consequentemente é interdito o licenciamento urbano e de construção.

2 — Além das áreas industriais existentes e propostas referidas no n.º 1, existem licenciados estabelecimentos e actividades industriais nos espaços agrícola e florestal, que se mantêm como existentes.

3 — Poderão ser licenciados outros estabelecimentos e actividades industriais nos termos do artigo 27.º no espaço agrícola.

SECÇÃO III

Disposições específicas

Artigo 22.º

Parâmetros a observar

1 — Na urbanização de área industrial proposta, ou de área industrial existente não abrangida por alvará de loteamento observam-se os seguintes parâmetros:

1) Área mínima do lote — 800 m2;
2) Frente mínima do lote — 20 m;
3) Índice de ocupação máximo — 0,50;
4) Índice volumétrico máximo — 4,5 m3/m2;
5) Índice de impermeabilização máximo — 0,60;
6) Afastamento mínimo ao limite da frente do lote — 10 m (*a*);
7) Afastamento mínimo ao limite do tardoz do lote — 5 m (*b*);
8) Afastamento mínimo ao limite lateral do lote — 5 m (*b*);
9) Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público) — 14 m (*c*);
10) Altura máxima da cércea — 10 m (*d*).

(*a*) Ou o alinhamento consolidado, quando existente.
(*b*) Ou 10 m, quando confinante com espaço urbano e ou urbanizável.
(*c*) Ou o perfil consolidado, quando existente.
(*d*) Este valor pode ser excedido em construções de carácter técnico, quando devidamente justificadas.

2 — Exceptua-se o referido no n.º 1 na ocupação, em área abrangida por PP da ZIR, onde os parâmetros a observar são os constantes no seguinte quadro e alíneas seguintes:

Quadro de ocupação de solo por parcela

N.º da Parcela	Área Total (m2)	Área de Implantação (m2)	Área de Construção (m2)	N.º de Pisos	Cércea Maxima (m)	Índice de Implantação	Índice de Construção	Índice Volumétrico	N.º de Lugares de Estacionamento no Interior da Parcela (Un)	Área de Ajardinamento no Interior da Parcela (m2)
1	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
2	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
3	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
4	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
5	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
6	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
7	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
8	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
9	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
10	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
11	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
12	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
13	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
14	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
15	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
16	875,00	437,50	437,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
17	1.125,00	562,50	562,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
18	1.125,00	562,50	562,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
19	1.125,00	562,50	562,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
20	1.125,00	562,50	562,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
21	1.125,00	562,50	562,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
22	1.125,00	562,50	562,50	2	10	0,50	0,50	4,50	3	37,50
23	1.750,00	875,00	875,00	2	10	0,50	0,50	4,50	5	100,00
24	1.750,00	875,00	875,00	2	10	0,50	0,50	4,50	5	100,00
25	1.750,00	875,00	875,00	2	10	0,50	0,50	4,50	5	100,00
26	1.750,00	875,00	875,00	2	10	0,50	0,50	4,50	5	100,00
27	1.750,00	875,00	875,00	2	10	0,50	0,50	4,50	5	100,00
28	1.750,00	875,00	875,00	2	10	0,50	0,50	4,50	5	100,00
29	1.750,00	875,00	875,00	2	10	0,50	0,50	4,50	5	100,00
30	1.750,00	875,00	875,00	2	10	0,50	0,50	4,50	5	100,00
31	2.250,00	1.125,00	1.125,00	2	10	0,50	0,50	4,50	6	100,00
32	2.250,00	1.125,00	1.125,00	2	10	0,50	0,50	4,50	6	100,00
33	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
34	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
35	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
36	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
37	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
38	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
39	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
40	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
41	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
42	4.750,00	2.375,00	2.375,00	2	10	0,50	0,50	4,50	12	100,00
43	9.500,00	4.750,00	4.750,00	2	10	0,50	0,50	4,50	24	225,00
44	9.500,00	4.750,00	4.750,00	2	10	0,50	0,50	4,50	24	225,00
45	9.500,00	4.750,00	4.750,00	2	10	0,50	0,50	4,50	24	225,00
46	19.000,00	9.500,00	9.500,00	2	10	0,50	0,50	4,50	47	475,00
47	9.500,00	4.750,00	4.750,00	2	10	0,50	0,50	4,50	24	225,00
48	9.500,00	4.750,00	4.750,00	2	10	0,50	0,50	4,50	24	225,00
49	9.440,00	4.720,00	4.720,00	2	10	0,50	0,50	4,50	23	225,00
50	8.680,00	4.340,00	4.340,00	2	10	0,50	0,50	4,50	21	225,00
51	5.803,00	2.901,50	2.901,50	2	10	0,50	0,50	4,50	15	162,50
52	5.259,00	2.629,50	2.629,50	2	10	0,50	0,50	4,50	13	162,50
53	4.000,00	2.000,00	5.000,00	3	10	0,50	1,25	4,50		870,00
54	4.873,00	1.100,00	2.436,50	3	10	0,23	0,50	4,50	28	
Totais	*191.305,00*	*94.316,00*	*98.652,50*	-	-	-	-		*505*	*6.070,00*

2.1 — A construção de edifícios nas parcelas de implantação industrial deverá observar os parâmetros constantes no quadro de ocupação do solo por parcela, ficando ainda sujeita cumulativamente às regras discriminadas:

a) Índice de implantação máximo na parcela (Ii): 0,50, reservando-se a restante área para circulação interna, estacionamento, armazenamento e zonas verdes;

b) Volumetria máxima da parcela (Iv): 4,50 m^3/m^2;

c) Cércea máxima das construções: 10,00 m, salvo situações excepcionais, justificadas pela natureza da actividade industrial a desenvolver;
d) Máximo de pisos de construção: 2 pisos;
e) Índice de construção máximo: 0,50;

2.2 — A construção de edifícios nas parcelas destinadas à implantação de serviços, deverá observar os parâmetros constantes no quadro de ocupação do solo por parcela, ficando ainda sujeita, cumulativamente, às regras a seguir discriminadas:

a) Índice de implantação máximo na parcela (Ii): na parcela número 53 — 0,50; na parcela número 54 — 0,23, reservando-se a restante área para circulação interna, estacionamento e zonas verdes;
b) Volumetria máxima da parcela (Iv): 4,50 m^3/m^2;
c) Cércea máxima das construções: 10,00 m;
d) Máximo de pisos das construções: 3 pisos, salvo situações excepcionais, justificadas pela natureza da actividade a desenvolver, pela particularidade da implantação em relação ao desnível natural do terreno ou decorrentes da coerência do projecto de arquitectura.

2.3 — A construção de edifícios nas parcelas de implantação de equipamentos e serviços públicos fica sujeita, cumulativamente, às regras a seguir discriminadas:

a) Índice de implantação máximo na parcela (Ii): 0,30, reservando-se a restante área para circulação, estacionamento e zonas verdes;
b) Máximo de pisos de construção: 2 pisos, salvo situações excepcionais, justificadas pela natureza da actividade a desenvolver, pela particularidade da implantação em relação ao desnível natural do terreno ou decorrentes da coerência do projecto de arquitectura.

2.4 — A construção de edifícios nas parcelas de áreas de verde público, fica sujeita cumulativamente às regras a seguir discriminadas:

a) Índice de implantação máximo na parcela (Ii): 0,02;
b) Máximo de pisos de construção: 1 piso, salvo situações excepcionais, justificadas pela natureza da actividade a desenvolver, pela particularidade da implantação em relação ao desnível natural do terreno ou decorrentes da coerência do projecto de arquitectura.

Artigo 23.º

Normas gerais a observar

1 — O licenciamento industrial observa o regime jurídico geral estabelecido.
2 — Em área abrangida pelo PP, deverão ser respeitados as seguintes normas:
2.1 — Nas parcelas de implantação industrial, a área de terreno, os afastamentos mínimos das construções aos seus limites e consequente área de possível implantação encontram-se definidos na Planta de Implantação (A 23) e Quadro do n.º 2 do artigo 23 — quadro de Ocupação do Solo por Parcela,
2.2 — Será permitida a conjunção de duas ou mais parcelas como forma de racionalizar a implantação ou organizar sectorialmente as industrias na Zona Industrial.
2.3 — Nas parcelas de implantação industrial a estrutura de implantação terá de respeitar o seguinte:

a) Os afastamentos definidos na Planta de Implantação (A23), salvo situações excepcionais, justificadas pela natureza da actividade a desenvolver, pela particularidade de implantação em relação ao desenvolvimento natural do terreno, ou decorrentes da coerência do projecto de arquitectura;
b) O afastamento mínimo frontal das construções fabris nunca poderá ser inferior a 15 m, correspondendo obrigatoriamente no mínimo a 2,50 m de área verde, de preferência construída por sebe mista arbóreo-arbustiva, e a 12,50 m reservados a estacionamento e construção;
c) Os edifícios administrativos e sociais deverão estar integrados na edificação fabril;
d) Na zona frontal da parcela poderá ser autorizada a construção de um edifício destinado à portaria e serviços de apoio em que a área de construção corresponda a 10 % da área de construção máxima, não podendo ultrapassar 450 m^2.

2.4 — Nas parcelas de implantação de serviços, o afastamento mínimo frontal das construções em relação à via pública será de 10 m, correspondendo obrigatoriamente no mínimo a 2,50 m de área verde, de preferência relvada e arborizada, e a 7,50 m reservados a estacionamento e a circulação, e os restantes afastamentos mínimos em relação aos limites da parcela serão de 5 m.

2.5 — Nas parcelas de implantação de equipamentos e serviços públicos, os afastamentos mínimos dos edifícios em relação aos limites da parcela serão de 10 m, salvo em situações particulares justificadas pelas características funcionais a desenvolver.
2.6 — Salvo outras disposições e posturas municipais, todas as construções deverão respeitar o preceituado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.
2.7 — O limite frontal (adjacente à via pública) de cada lote deverá ser vedado com um muro de alvenaria com um máximo de 0,50 m de altura e ou uma rede ou outra estrutura não opaca, com uma altura máxima em relação ao solo de 2 m.
2.8 — Nas vedações entre lotes a dimensão do muro de alvenaria poderá atingir um máximo de 1,50 m de altura em relação ao solo.
2.9 — A tipologia e a imagem dos edifícios devem reflectir a função a que se destinam.
2.10 — A qualidade da arquitectura e da construção deve integrar-se na imagem geral da Zona Industrial, compatibilizando-se com o ambiente pretendido ou com os edifícios já construídos.
2.11 — Os materiais de construção e as respectivas cores devem ser claramente discriminados na memória descritiva e no mapa de acabamentos, podendo os serviços camarários exigir a entrega de amostras para clarificar o projecto.
2.12 — As instalações, alterações e ampliações de estabelecimentos industriais ficam sujeitos a licenciamento industrial, nos termos definidos pelo Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto, devendo os respectivos pedidos de autorização ser formulados no quadro do regulamento do Exercício da actividade Industrial (REAI), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto.
2.13 — Os depósitos de sucatas estão sujeitos a prévio licenciamento municipal nos termos definidos pelo Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 286/98, de 28 de Agosto, sendo que os respectivos pedidos deverão ser formulados nos termos do Artigo 8.º do mesmo diploma legal.
2.14 — Todas as operações de armazenamento, tratamento, valorização e eliminação de resíduos estão ainda sujeitas a prévia autorização, nos termos estipulados pelo Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos.
2.15 — Será da responsabilidade de cada um dos industriais, o tratamento e controlo de todos aos resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação ambiental, de acordo com a legislação ambiental em vigor.
2.16 — A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos pode exigir, mediante pedido fundamentado, que os estabelecimentos instalados na área de intervenção do Plano comprovem o cumprimento da legislação ambiental em vigor
2.17 — A ligação aos colectores municipais estará condicionada aos parâmetros a definir pela Câmara Municipal.
2.18 — É obrigatória a impermeabilização das zonas destinadas a armazenagem, parqueamento de produtos ao ar livre e das plataformas de trabalho de cada parcela sendo esta da responsabilidade de cada unidade empresarial.
3 — Na área industrial proposta, não abrangida pelo PP e no completamento da área industrial existente deverão ser estabelecidas zonas verdes de protecção e enquadramento com uma faixa mínima de 10 m e a dimensão e constituição adequada à protecção e minimização dos impactes negativos aí gerados e assegurado o tratamento dos efluentes, obedecendo a projectos de especialidade a licenciar pela CMAV.

CAPÍTULO VI

Espaço agrícola

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 24.º

Espaço agrícola

1 — O espaço agrícola é destinado no seu uso geral dominante à produção agrícola e pecuária.
2 — Abrange os solos de elevada aptidão agrícola, com características apropriadas à exploração cultural, os solos que através de investimentos fundiários ou que tenham essa aptidão, designadamente os abrangidos por obras de fomento agrícola, hidroagrícola, pela implantação de sistemas de rega e de drenagem e ainda os solos que por qualidades intrínsecas ou localização particular tenham interesse para actividades agrícolas e pecuárias específicas.

SECÇÃO II

Categorias de espaço agrícola

Artigo 25.º

Categorias de espaço agrícola

No espaço agrícola são consideradas as seguintes categorias de espaço:

a) Área agrícola da RAN — área destinada à produção agrícola e pecuária, submetida às disposições estabelecidas no regime jurídico da RAN, onde deverá ser garantido o objectivo de protecção do solo como recurso natural insubstituível, de fundamental importância para a sobrevivência, fixação e bem-estar das populações e para uma evolução equilibrada da paisagem;

b) Área agrícola não incluída na RAN — área destinada à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da RAN.

SECÇÃO III

Disposições específicas

Artigo 26.º

Normas gerais

1 — No espaço agrícola abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico.

a) Quando se verifique a sobreposição dos regimes da RAN e da REN, dever-se-á assegurar as condições que permitam a manutenção das actividades tradicionais como uso preferencial dominante.

2 — A cultura da vinha deve observar as disposições legais estabelecidas para a Zona Vitivinícola de Arruda dos Vinhos — produção de vinho IPR/VQPRD.

Artigo 27.º

Edificação no espaço agrícola

1 — No espaço agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento ou obra de urbanização.

2 — As disposições dos números seguintes deste artigo, quando as parcelas de terreno se localizam em área agrícola da RAN, aplicam-se sem prejuízo da observância do disposto no regime da RAN.

3 — É admitido, a título excepcional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à actividade agrícola, para agro-pecuária.

a) A instalação de indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, de actividades susceptíveis de serem consideradas incómodas, perigosas ou tóxicas, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, de grande superfície comercial, apenas é permitida em área agrícola não incluída na RAN.

4 — A parcela de terreno onde se localiza a construção deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico.

a) A área da parcela de terreno onde se localiza a construção referida no n.º 4 poderá ter área igual ou superior a 0,50 ha, quando já estiver constituída à data da publicação do PDM, se destine a habitação do proprietário e este se responsabilize pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso a caminho público pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água e electricidade.

5 — A edificação referida nos n.º s 3 e 3, alínea *a*), deve observar ainda as seguintes disposições:

a) Área bruta dos pavimentos, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção de 0,03 para habitação, ou índice de construção de 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação, quando em conjunto;

b) Afastamento mínimo de 5 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados assegurado por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas, e estas forem autorizadas;

e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratadas por sistema próprio;

f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;

g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;

h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;

i) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,20 da área global da parcela.

Artigo 28.º

Uso compatível

No espaço agrícola é admitido como uso compatível com o uso geral dominante, além das decorrentes dos licenciamentos referidos no artigo 27.º:

a) Licenciamento de área de exploração de massa mineral de superfície na categoria de área agrícola não incluída na RAN, desde que não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização a licenciar;

b) Utilização alternativa por meio de arborização e desenvolvimento de actividades florestais nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

Espaço florestal

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 29.º

Espaço florestal

1 — O espaço florestal é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à actividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de protecção ambiental.

2 — Nos termos da legislação que regulamenta a defesa do património florestal contra o flagelo dos incêndios, o concelho de Arruda dos Vinhos não apresenta povoamentos florestais classificados na sua sensibilidade ao fogo.

3 — O espaço florestal percorrido por incêndio está submetido às disposições estabelecidos na legislação aplicável, pelo que, quando da sua ocorrência, deve ser comunicado à CMAV a sua delimitação, para constar de um cadastro actualizado anualmente com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

SECÇÃO II

Categorias de espaço florestal

Artigo 30.º

Categorias de espaço florestal

1 — No espaço florestal são consideradas as seguintes categorias de espaço:

a) Área florestal de produção — área ocupada por folhosas e resinosas, onde se privilegia essencialmente a exploração florestal. Na área descrita as acções de arborização e rearborização têm de observar a legislação aplicável;

b) Área de mata e mato de protecção — área cuja função principal é a protecção e secundariamente os outros usos da floresta constituída pelas faixas de protecção dos cursos de água, pelas comunidades de vegetação instaladas nas unidades pedológicas litossolos de arenitos, nas zonas de relevo acidentado e nas encostas de vale que pendem para as ribeiras principais, estabelecendo um contínuo natural para salvaguarda do património genético, defesa e valorização dos recursos hídricos, redução dos riscos de erosão do solo e de incêndio. Na área descrita a produção florestal deve ser constituída na base de espécies autóctones e observar a legislação aplicável, sendo interdita qualquer acção que pela sua natureza e dimensão prejudique o equilíbrio biofísico;

c) Área silvo-pastoril — área cujo solo é de baixa capacidade ou sem aptidão para o uso agrícola, com limitações diversas, onde por vezes se pratica uma agricultura marginal, mas indicada para a floresta de produção ou, em alternativa, para a silvo-pastorícia.

2 — No espaço florestal abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico.

SECÇÃO III

Disposições específicas

Artigo 31.º

Edificação no espaço florestal

1 — No espaço florestal não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento, obras de urbanização e edificação.

2 — É admitido, a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à protecção e exploração silvícola desse espaço e de habitação do proprietário.

a) A instalação de estabelecimento insalubre, incómodo, perigoso ou tóxico, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, apenas é permitida em área silvo-pastoril.

3 — A parcela de terreno em que se localiza deve ter área igual ou superior a 4 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico.

4 — A edificação referida no n.º 2 deve observar ainda as seguintes disposições:

a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,025 para as demais edificações;

b) Afastamento mínimo de 50 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e o seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;

e) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada, ficando condicionada aos pareceres e licenciamentos emitidos pelas entidades competentes;

f) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;

g) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;

h) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,05 da área global da parcela.

Artigo 32.º

Uso compatível

No espaço florestal é admitido como uso compatível com o uso geral dominante, além dos decorrentes dos licenciamentos referidos no artigo 31.º:

a) Licenciamento de área de exploração de massa mineral de superfície nas categorias de espaço de área florestal de produção e área silvo-pastoril, desde que não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequados à utilização a licenciar;

b) Utilização alternativa, por meio de produção agrícola e ou pecuária, nos termos da legislação em vigor, na categoria de espaço de área silvo-pastoril.

CAPÍTULO VIII

Espaço-canal de infra-estrutura

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 33.º

Espaço-canal de infra-estrutura

O espaço-canal de infra-estrutura é destinado às plataformas e faixas de reserva das redes fundamentais e seus equipamentos de comunicações públicas rodoviários, transporte de energia em AT, gás natural e conduta adutora.

SECÇÃO II

Canais de infra-estruturas

Artigo 34.º

Canais de infra-estruturas

No espaço-canal de infra-estruturas são considerados os seguintes canais de infra-estruturas:

a) Rede nacional de estradas — constituída pelas seguintes comunicações públicas rodoviárias do Plano Rodoviário Nacional de 1985 (PRN 1985):

a.1) Estradas a manter no PRN de 1985:

Da rede fundamental:

CREL, AE 10 — Calhandriz — Carregado (IC 11) — corredor de reserva previsto no PDMAV;

Da rede complementar:

IC 11 — Torres Vedras — Sobral de Monte Agraço — Arruda dos Vinhos — Marateca;

Outras estradas:

EN 115 — Merceana — Sobral de Monte Agraço — Arranho — Bucelas — Loures, prevendo-se no PDMAV a rectificação do traçado entre a Quinta do Paço e a Área Industrial de Arranhó (proposta da Câmara Municipal);

a.2) Estradas não incluídas na subalínea *a*.1):

EN 115-4 — Quinta do Paço — Arruda dos Vinhos — Carregado, prevendo-se no PDMAV a rectificação do traçado entre a Quinta do Paço e Arruda dos Vinhos (proposta da Câmara Municipal);

EN 248-EN 9 — Runa — Sobral de Monte Agraço — Arruda dos Vinhos — Vila Franca de Xira — EN 1, prevendo-se no PDMAV uma variante em Arruda dos Vinhos (proposta da Câmara Municipal);

EN 248-2 — ligação da EN 115-4 à EN248;

EN 248-3-EN 248 — Alhandra — EN 1;

b) Rede municipal de estradas e caminhos — constituída pelas seguintes comunicações públicas rodoviárias da rede municipal:

b.1) Estradas e caminhos municipais:

EM 525, C. da Boca da Azinhaga — Palmeira;
EM 528, C. da V. Nova-Carvalhais;
EM 528-1, A dos Eiros-C. de São Romão;
EM 530, Carvalhal-A do Baço;
EM 530-1, Ribeira-Tesoureira;
EM 531, A do Baço-C. de Alqueidão;
EM 533, A dos Arcos — C. da Emília Lopes;
CM 1112, C. do Barrado;
CM 1117, C. do Lapão;
CM 1217, C. da Fresca — C. da Parda;
CM 1218, C. da Gama — C. da Figueira;
CM 1220, C. do Barreiro;
CM 1221, C. do Martinho — C. da Giesteira;
CM 1221-1, C. da Giesteira — Quinta da Fonte de Ouro;
CM 1221-2, Carregueira — São Lázaro;
CM 1223, Arruda dos Vinhos — Cardosas — C. da Boavista;
CM 1223-1, Arruda dos Vinhos — Antas de Baixo;
CM 1224, Antas de Baixo — C. da Labareda;
CM 1224-1, C. da Cachoeira — C. da Granja;
CM 1224-2, Antas de Baixo — C. do João Luís;
CM 1224-3, C. de São Lourenço — C. da Matilde Moledo;
CM 1225-1, A do Barriga — Quinta do Linhó;
CM 1226, A do Alcambar — Casalinho;
CM 1226-1, C. do Bonifácio — C. do Espogeiro;
CM 1227, C. da Infesta;
CM 1228, Carvalha — Louriceira de Baixo;
CM 1228-1, Carvalha-C. de Santo António;
CM 1228-2, Louriceira de Baixo-Granja;
CM 1229, Nossa Senhora da Ajuda-Adoseiros;
CM 1230, Arranhó-Nossa Senhora da Ajuda;
CM 1231, Vila Vedra;
CM 1232, Santiago dos Velhos-A do Mourão;
CM 1233, Santiago dos Velhos-A dos Matos;
CM 1235, C. da Boavista-C. de Montalvo;
CM 1359, Arruda dos Vinhos-Quinta da Serra;
VAR1 — variante à EN115 em Arranhó;
VAR 2 — variante à EN 248 em Arruda dos Vinhos;

VAR 3 — variante à EN 115-4 entre Arranhó e Arruda dos Vinhos;
VAR 4 — variante à EM 528 em Santiago dos Velhos;
VAR5 — variante ao CM 1223 em Cardosas;

c) Rede geral de transporte de energia em AT — Constituída pelas seguintes linhas de transporte de energia em AT:
c.1) Rede da EDP:

380 kV — 4008 — Rio Maior — Fanhões e 4007 — Palmela — Fanhões;
220 kV — 2103 — Carregado — Fanhões II;

d) Rede de gás natural — constituída pela seguinte conduta da rede geral de gás natural:
d.1) Rede da TRANSGÁS:

Ramal de Lisboa;

e) Conduta adutora — constituída pela seguinte conduta adutora:
e.1) Rede da EPAL:

Conduta adutora de Castanheira do Ribatejo — Arruda dos Vinhos — Sobral de Monte Agraço e reservatórios.

SECÇÃO III

Disposições específicas

Artigo 35.º

Rede Nacional de Estradas

Nas comunicações públicas rodoviárias da Rede Nacional de Estradas observa-se em toda a sua extensão o regime previsto na legislação específica em vigor.

Artigo 36.º

Rede municipal de estradas e caminhos

1 — Nas comunicações públicas rodoviárias da rede municipal de estradas e caminhos observa-se em toda a sua extensão o regime previsto na legislação específica em vigor.
2 — Nas vias municipais são estabelecidas faixas *non aedificandi,* medidas nos n.º s 2.1.1 e 2.2.1 ao eixo da via e nos n.º s 2.1.2 e 2.2.2 ao limite da plataforma da estrada ou caminho, respectivamente, e como a seguir se refere:
2.1 — Estradas municipais (EM):
2.1 — 1 — 8 m, para a edificação em geral;
2.1 — 2 — 30 m, para a edificação de armazéns, estabelecimentos industriais ou outras edificações que promovam congestionamento de tráfego;
2.2 — Caminhos municipais (CM):
2.2 — 1 — 6 m, para a edificação em geral;
2.2 — 2 — 20 m, para a edificação de armazéns, estabelecimentos industriais ou outras edificações que promovam congestionamento de tráfego.
3 — Nos troços das estradas e caminhos municipais, dentro dos perímetros urbanos, serão observados, até à aprovação ou ratificação dos planos de urbanização ou plano de pormenor, alinhamentos que garantam como afastamento mínimo ao eixo da via para a edificação em geral 8m e para a edificação que promova congestionamento de trânsito 20 m.
4 — São estabelecidas reservas de espaço-canal para o traçado das variantes referidas no artigo 34.º, subalíneas *a*.1) e *a*.2), com equivalência a estradas municipais.

Artigo 37.º

Rede geral de transporte de energia em AT

Nas linhas de transporte de AT observa-se em toda a sua extensão o regime previsto na legislação específica em vigor, com condicionamentos na travessia e vizinhança de estradas nacionais e vias municipais, de caminhos de ferro, de outras linhas de transporte de energia, de áreas urbanas e de recintos escolares e desportivos.

Artigo 38.º

Rede geral de gás natural

1 — Na rede geral de gás natural observa-se em toda a sua extensão o regime previsto na legislação em vigor.
2 — A instalação do gasoduto estabelece servidões, as quais implicam as seguintes restrições:

a) O terreno não poderá ser arado, nem cavado, a uma profundidade superior a 50 cm, numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;
b) É proibida a plantação de árvores ou arbustos numa faixa de 5 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;
c) É proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória, numa faixa de 10 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;
d) Pela faixa de 4 m citada na alínea *a*) terão livre acesso o pessoal e o equipamento necessários à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento instalado.

Artigo 39.º

Conduta adutora

Na conduta adutora observa-se em toda a sua extensão o regime estabelecido na legislação específica em vigor, constituindo-se uma faixa de servidão *non aedificandi* e uma faixa de servidão condicionada, respectivamente de 5 m e 10 m para cada lado do eixo da conduta.
a) Exceptua-se o atravessamento das áreas urbanizadas, onde as faixas de servidão são reduzidas de acordo com o estabelecido pela EPAL, quando da sua implantação.

CAPÍTULO IX

Espaço aquícola

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 40.º

Espaço aquícola

1 — O espaço aquícola é destinado à actividade aquícola, associada à sua utilização para fins hidroagrícolas, aí se incluindo, de forma genérica e quando compatível, as actividades piscatória, balnear e desportiva.
2 — O espaço aquícola corresponde ao espaço de reserva para a constituição da albufeira no rio Grande da Pipa, na confluência da ribeira das Cardosinhas — albufeira de Cachoeiras, tendo por objectivo o fomento hidroagrícola.
a) É constituído pelo plano de água que resulta do represamento das linhas de água, através de construção de barragem, dando origem à formação da albufeira, e pela sua zona de protecção, 200 m contados a partir do nível de pleno armazenamento (NPA) e medidos na horizontal.
3 — No espaço aquícola abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico.
4 — No espaço aquícola abrangido pela RAN observam-se as disposições do seu regime jurídico.
5 — Após a sua constituição, a albufeira fica submetida ao regime legal aplicável.

SECÇÃO II

Disposições específicas

Artigo 41.º

Normas gerais

Até à constituição da albufeira referida no n.º 2 do artigo 40.º, são estabelecidas as seguintes disposições para o correspondente espaço aquícola:

a) Interdição de todo e qualquer licenciamento de loteamento urbano, obras de urbanização e edificação, de derrube de árvores isoladas ou em maciços, de movimentação de terras, de alteração do relevo e da vegetação natural, de exploração de massa mineral de superfície, de implantação de arruamentos e de infra-estruturas, com excepção das que se tornem indispensáveis para o exercício das actividades já instaladas ou licenciadas.

CAPÍTULO X

Espaço cultural

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 42.º

Espaço cultural

1 — O espaço cultural é uma área de alta sensibilidade natural com valores relevantes de carácter cultural, paisagístico e ambiental, objecto

de regulamentação específica, de modo a valorizá-los e a salvaguardar a sua manutenção e o seu equilíbrio.

2 — Detém um papel fundamental e insubstituível do ponto de vista cultural, paisagístico e ecológico, a que se associa, pela sua importância, a ocorrência de valores do património histórico, arqueológico, faunístico e florístico.

3 — É constituído pela área planáltica da Carvalha, onde se localiza o Reduto das Linhas de Torres Vedras-Forte da Carvalha, correspondente a uma paisagem e ambiente bem individualizado e ímpar.

SECÇÃO II

Disposições específicas

Artigo 43.º

Normas gerais

1 — No espaço cultural são proibidas as acções que de algum modo possam prejudicar ou alterar a paisagem e as ocorrências que se pretendem proteger, não sendo permitido o licenciamento de loteamento ou obra de urbanização.

2 — No espaço cultural apenas é permitida a actividade agrícola e florestal tradicional e sem contrariar o estabelecido no n.º 1.

3 — Não poderão ser licenciadas áreas de indústrias extractivas, áreas industriais, estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, a uma distância inferior a 1000 m do perímetro do espaço cultural.

4 — O espaço cultural é considerado um espaço com especial aptidão para o turismo de passagem e cultural, não sendo, contudo, admitido o licenciamento de estabelecimentos hoteleiros e similares de hoteleiros.

a) Apenas é admitido o licenciamento de edificação de apoio ao turismo de passagem e cultural que assegure a sua correcta integração paisagística e ambiental, ocupe a área indispensável à utilização programada e observe a altura máxima de 3 m.

5 — No espaço cultural abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico.

TÍTULO III

Unidades operativas de planeamento e gestão

CAPÍTULO I

Unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 44.º

Definição e identificação

1 — Unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG) é uma área sujeita a regulamentação e gestão urbanística própria, conferida por plano municipal de ordenamento do território (PMOT), plano de urbanização e plano de pormenor.

2 — Serão promovidos os seguintes planos de urbanização e planos de pormenor para as seguintes UOPG, delimitadas na planta de ordenamento:

a) Planos de urbanização (PU):

Vila de Arruda dos Vinhos (*);
Arranhó (*);
Santiago dos Velhos e Adoseiros;
A do Mourão;
Cardosas;

b) Planos de pormenor (PP):

Área Industrial de Arruda dos Vinhos;
Área Industrial de Arranhó, não incluída no PP da ZIR;
Área Industrial de Adoseiros;
Área Industrial de A do Mourão;

c) Plano de pormenor/plano de salvaguarda e valorização (PP/PSV):

Zona a preservar da vila de Arruda dos Vinhos (*).

3 — As UOPG assinaladas com (*) constituem uma 1.ª prioridade de concretização no horizonte do PDMAV.

4 — Poderão, por deliberação da CMAV, ser promovidos outros PMOT para outras UOPG, as quais terão de respeitar os limites das classes de espaço definidas na planta de ordenamento e as disposições deste Regulamento.

TÍTULO IV

Condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública

CAPÍTULO I

Condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 45.º

Condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública

As condicionantes/servidões e restrições de utilidade pública no concelho de Arruda dos Vinhos são as que se identificam nos artigos seguintes, onde, além das disposições da legislação específica aplicável, se devem ainda observar as disposições da classe de espaço em que se localizam e as que se refiram nos seguintes artigos.

Artigo 46.º

Servidão de terrenos de margens e zonas inundáveis

1 — Referência do local sujeito a servidão — cursos ou correntes de água não navegáveis nem flutuáveis do concelho de Arruda dos Vinhos.

2 — Disposições no âmbito do PDM:

a) Deverá ser respeitada uma faixa de protecção, a aferir caso a caso e em função dos interesses públicos, com um mínimo de 10 m de largura ao longo de cada uma das margens dos cursos ou correntes de água públicas existentes. Nas zonas adjacentes às margens dos cursos de água ameaçados pelas cheias, a faixa de protecção considerada é estabelecida pelo limite da maior cheia conhecida ou, desconhecendo-se, correspondente a uma faixa de 100 m;

b) As obras a construir nas faixas de protecção referidas nas alíneas *a*) e *b*) deverão ser previamente apreciadas e licenciadas pela DRAR-NLVT.

Artigo 47.º

Servidão de captações de água

1 — Referência do local sujeito a servidão — captações de água potável da CMAV utilizadas para abastecimento de água domiciliária.

2 — Disposições no âmbito do PDM:

a) É constituída uma área de defesa próxima e vedada, abrangida por um círculo com um mínimo de 50 m de raio, e uma área de defesa distante onde é interdita a existência de pontos de poluição bacteriana, abrangida por um círculo de 200 m de raio, tendo por centro o ponto de emergência, para todas as captações de água potável da CMAV;

b) Exceptuam-se as captações localizadas dentro das áreas urbanas, onde a área de defesa é estabelecida pela CMAV, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 48.º

Servidão de Reserva Ecológica Nacional

Referência do local sujeito a servidão — REN do município de Arruda dos Vinhos.

Artigo 49.º

Servidão de Reserva Agrícola Nacional

Referência do local sujeito a servidão — RAN do município de Arruda dos Vinhos.

Artigo 50.º

Servidão de montados de sobro

Referência de local sujeito a servidão — montados de sobro referenciados na planta de condicionantes F.2.

Artigo 51.º

Servidão de imóveis classificados

1 — Referência do local sujeito a servidão — IP 1 — igreja matriz de Arruda dos Vinhos, incluindo recheio, sita no Largo do Adro, Arruda

dos Vinhos, classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 33 587, de 27 de Março de 1944.

2 — Disposições no âmbito do PDM:

a) É obrigatória a observância de uma zona de protecção com a largura de 50 m em redor do imóvel classificado;

b) Na zona de protecção referida na alínea *a*) qualquer licenciamento terá de ser precedido do parecer favorável do IPPAR e de uma comissão a instituir para o efeito pela CMAV, tendo por objectivo a salvaguarda e integração do imóvel a proteger e preservar e a observância da legislação de protecção aplicável;

c) É obrigatória a preservação dos imóveis e ocorrências seguintes, cuja proposta para classificação deve ser ponderada e para os quais se constitui uma zona de protecção com a largura de 50 m em redor do imóvel ou ocorrência referidos:

Freguesia de Arruda dos Vinhos:

PC1 — Hospital da Misericórdia e igreja, confluência das EN 115-4 e 248, Arruda dos Vinhos;
PC2 — Chafariz pombalino, Praça dos Combatentes da Grande Guerra, Arruda dos Vinhos — em vias de classificação, processo n.º 89/3 (089);
PC3 — edifício da antiga câmara, actual posto da GNR, Rua do Adro, Arruda dos Vinhos;
PC4 — Ermida de Nossa Senhora do Monte, Arruda dos Vinhos;
PC5 — Palácio da Quinta do Morgado e igreja, Arruda dos Vinhos;
PC6 — capela da Quinta de Santo António, Arruda dos Vinhos;
PC7 — capela do Casal de São Lázaro, Arruda dos Vinhos;
PC8 — Monumento aos Mortos da Grande Guerra, Arruda dos Vinhos;
PC9 — Forte da Infesta ou do Cego;
PC10 — Quinta de São Sebastião;
PC11 — Quinta de Brasileiro, Mata;
PC12 — M. do Casal Novo;
PC13 — M. Novo;
PC14 — M. do C. da Serrinha;
PC15 — M. da Quinta da Serra;
PC41 — necrópole funerária (dólman), Casal das Antas;
Freguesia de Arranhó:
PC16 — Quinta da Murzinheira, A dos Arcos — casa da escritora Irene Lisboa;
PC17 — azenha da Fonte da Cepa;
PC18 — M. de Alcobela;
PC19 — M. de A do Baço;
PC20 — M. de Covas;
PC21 — M. dos Chões;
PC22 — M. do Doutor;
PC23 — M. Queimado do Castelo;
PC24 — M. do Chão da Cruz;
PC42 — M. de Nossa Senhora do Monte;
PC43 — M. do Linhó;
PC44 — M. de Alcobela, em funcionamento;
PC45 — povoado fortificado da época do Calcolítico/ Ferro;
Freguesia de Cardosas:
PC25 — antigo Paço do Bispo, Cardosas;
PC26 — ponte romana;
PC27 — M. das Cardosas;
Freguesia de Santiago dos Velhos:
PC28 — Forte da Carvalha;
PC29 — igreja matriz de Santiago dos Velhos, Santiago dos Velhos;
PC30 — M. de Nossa Senhora da Ajuda;
PC31 — M. do Forte;
PC32 — M. dos Tojais;
PC33 — M. de A do Mourão, em funcionamento;
PC34 — M. do Campo;
PC35 — M. dos Matos;
PC36 — M. dos Pedrógãos;
PC37 — M. de Vila Nova;
PC38 — M. da Carvalha;
PC39 — M. da Serra;
PC40 — Três Cruzeiros, Santiago dos Velhos.

Artigo 52.º

Servidão de saneamento básico

1 — Referência do local sujeito a servidão — redes gerais de saneamento básico.

2 — Disposições no âmbito do PDM:

a) A rede geral de saneamento básico é constituída no concelho de Arruda dos Vinhos pela rede geral de abastecimento de água e pela rede geral de drenagem de águas residuais:

a.1) A rede geral de abastecimento de água para consumo doméstico é constituída pelas condutas de águas entre as captações e os reservatórios de serviço e está em toda a sua extensão abrangida pelo regime de protecção, sob jurisdição da CMAV, constituindo-se uma faixa de servidão *non aedificandi* com 5 m de largura, medidos para cada um dos lados das adutoras e envolvendo os reservatórios e equipamentos da rede;

a.2) A rede geral de drenagem de águas residuais é constituída pelas canalizações entre a câmara de reunião dos colectores urbanos e as ETAR, fossa colectiva ou ponto de lançamento dos efluentes, e está em toda a sua extensão abrangida pelo regime de protecção, sob jurisdição da CMAV, constituindo-se uma faixa de servidão *non aedificandi* com 5 m de largura, medidos para cada um dos lados dos emissários gerais e envolvendo os equipamentos da rede, e com 200 m de largura numa faixa envolvendo as ETAR, com excepção das ETAR que se integrem em área urbana ou área industrial, cuja faixa de servidão *non aedificandi* pode ser reduzida até 20 m;

a.3) Fora dos espaços urbanos, espaços urbanizáveis e espaços industriais é interdita a plantação de árvores ao longo de uma faixa de 10 m, medidos para cada lado do traçado das condutas de água e dos emissários e colectores de águas residuais.

Artigo 53.º

Servidão de conduta adutora

Referência do local sujeito a servidão — conduta adutora de Castanheira do Ribatejo-Arruda dos Vinhos-Sobral de Monte Agraço e reservatórios.

Artigo 54.º

Servidão de passagem de linhas de AT

Referência do local sujeito a servidão — linhas de AT referidas no artigo 34.º, alínea *c*).

Artigo 55.º

Servidão de gasoduto de alta pressão

Referência do local sujeito a servidão — corredor de reserva referido no artigo 34.º, alínea *d*).

Artigo 56.º

Servidão de estradas nacionais

Referência do local sujeito a servidão — estradas nacionais referidas no artigo 34.º, alínea *a*).

Artigo 57.º

Servidão das vias municipais

Referência do local sujeito a servidão — vias municipais referidas no artigo 34.º, alínea *b*).

Artigo 58.º

Servidão de aeroporto

Referência do local sujeito a servidão:

a) Rádio Ajuda «NDB» Lar de Arruda, com servidão e seus limites definidos no Decreto-Lei n.º 45 987, de 22 de Outubro de 1964;

b) Aeroporto de Lisboa, com servidão e seus limites definidos no Decreto-Lei n.º 48 542, de 21 de Agosto de 1968.

Artigo 59.º

Servidão de telecomunicações

Referência do local sujeito a servidão — feixe hertziano Lisboa — Porto, Telecom Portugal, S. A. — troço Monsanto — Montejunto.

Artigo 60.º

Servidão de escolas

Referência do local sujeito a servidão — estabelecimentos de ensino oficial da rede escolar do município.

Artigo 61.º

Servidão de estabelecimentos insalubres ou incómodos

Referência do local sujeito a servidão — alvarás de licença emitidos pela CMAV.

Artigo 62.º

Servidão de marcos geodésicos

Referência do local sujeito a servidão:

a) Fl. 389:

Covas;
M. de Alcobela;
Marvão;
Chão de Cruz
Carvalha;
Casal Novo 2.º;
Forca 1.º;
Senhora do Monte;
M. do Casal Novo;
Serra Isabel;

b) Fl. 390:

Linhó;
Quinta da Serra;
Cardosas;

c) Fl. 403:

Mourão.

TÍTULO V

Disposições complementares

CAPÍTULO I

Licenciamento de loteamentos, obras de urbanização e edificações

Artigo 63.º

Terrenos para espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias

1 — O dimensionamento da área de terreno livre de construção, designada «Área de cedência», a ceder gratuitamente à Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e a integrar no domínio público municipal, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e a que se referem neste Regulamento os espaços urbano, urbanizável e industrial — correspondente às parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias — , é fixado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

Área de cedência (m2) = área bruta de pavimentos acima do terreno (m2) × (*K*1 + *K*2) + área de arruamentos e estacionamentos em que:

*K*1 é o parâmetro para fixação de área afecta a espaços verdes;
*K*2 é o parâmetro para fixação da área afecta a equipamentos;

Área de arruamentos e estacionamentos é a área com essa utilização estabelecida de acordo com o definido no artigo 64.º

2 — Os valores referidos no n.º 1 de *K*1 e *K*2 são, consoante a área regulamentada a que se referem:

	*K*1	*K*2	(*K*1 + *K*2)
Espaço urbano:			
AU de nível I	0.20	0.20	0.40
AU de nível II	0.15	0.15	0.30
AU de nível III	0.10	0.10	0.20
AU de nível IV	0.05	0.05	0.10
Espaço urbanizável:			
AU de nível	0.25	0.25	0.50
AU de nível II	0.20	0.20	0.40
AU de nível III	0.15	0.15	0.30
AU de nível IV	0.10	0.10	0.20
Espaço industrial:			
AI proposta e existente	0.15	0.10	0.25
Outros:			
Área de equipamento turístico	0.10	0.05	0.15

3 — Em área abrangida pelo Plano de Pormenor da ZIR, serão cedidas gratuitamente ao Município, para serem integradas no domínio público e privado municipal, as parcelas de terreno destinadas a vias de circulação automóvel, pedonais e a estacionamentos; as áreas destinadas a equipamentos e serviços públicos e ainda as zonas de verde público e verde espaço natural, conforme planta de implantação e regulamento do PP.

Artigo 64.º

Arruamentos e estacionamentos

1 — Sem prejuízo dos parâmetros que vierem a ser definidos nos planos municipais de ordenamento das unidades operativas de planeamento e gestão, os valores mínimos estabelecidos para os arruamentos e os estacionamentos são os da Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

2 — Na aplicação dos valores referidos no n.º 1 considera-se a equivalência de estabelecimento hoteleiro a comércio de pequena dimensão, de estabelecimento similar de hoteleiro a comércio de média dimensão, de sala de espectáculo ou equivalente a comércio de média dimensão.

3 — Os valores referidos a estacionamento nos n.º s 1 e 2 correspondem a lugares de estacionamento privado e público.

4 — A repartição do número de lugares de estacionamento privado e público corresponde respectivamente, consoante a utilização da edificação, a:

	Estacionamento privado	Estacionamento público
Habitação	0.60	0.40
Sala de espectáculo	0.50	0.50
Comércio	0.30	0.70
Indústria	0.70	0.30
Estabelecimento hoteleiro e similar de hoteleiro.	0.70	0.30
Serviço	0.30	0.70

5 — A aplicação dos n.º s 1 a 4 incide no licenciamento de loteamento urbano.

6 — Exceptua-se a aplicação dos n.º s 1 a 4 aos casos de licenciamento de loteamento urbano em zona a preservar ou zona a reabilitar em que seja devidamente justificada a impossibilidade do seu cumprimento, sem prejuízo, contudo, da constituição dos arruamentos e estacionamentos indispensáveis à correcta estruturação urbanística local.

7 — Exceptua-se o disposto nos n.º s 1 a 4, em área abrangida por plano de pormenor da ZIR, onde deverão ser respeitadas as seguintes disposições:

7.1 — No interior das parcelas destinadas à instalação industrial, é obrigatória a existência de uma área de estacionamento para pessoal e visitantes, conforme a definição no Quadro — Resumo da Ocupação, da planta de implantação, devendo ainda verificar-se a relação mínima de um lugar de estacionamento para cada 150 m^2 de área bruta construída.

7.2 — Deverá ainda ser prevista, no interior das parcelas, a área necessária à carga, descarga e estacionamento de veículos pesados, em número a determinar caso a caso em função do tipo de actividade a instalar.

7.3 — No interior das parcelas destinadas à instalação de equipamentos e serviços, é obrigatória a existência de um área de estacionamento mínima correspondente a cinco lugares de estacionamento por cada 100 m2 de área bruta de construção.

7.4 — Para efeitos de cálculo da área de estacionamento necessária, deve considerar-se:

a) Para veículos ligeiros, uma área bruta mínima de 20 m^2 por cada lugar de estacionamento à superfície;
b) Para veículos pesados, uma área bruta de 75 m^2 por cada lugar de estacionamento à superfície;

7.5 — Em função do tipo de indústria e serviços a instalar, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos pode exigir um estudo de tráfego que conterá elementos que permitam avaliar:

a) A acessibilidade do local em relação ao transporte individual e de mercadorias;
b) Os esquemas de circulação na área de influência directa ao empreendimento;
c) Acessos aos edifícios;
d) A capacidade das vias envolventes;
e) A capacidade das áreas reservadas a estacionamento no interior da parcela do empreendimento, nas suas vias interiores e nas vias envolventes;
f) O regime de funcionamento e horários das operações de carga e descarga.

8 — Em área abrangida por plano de pormenor da ZIR deverão ainda ser respeitadas as seguintes disposições:

8.1 — A colocação de quaisquer painéis de sinalização, localização ou de publicidade fica sujeita à aprovação da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

8.2 — Serão apenas aceites painéis de indicação ou localização e outros elementos publicitários que estejam integrados no projecto de sinalética global da Zona Industrial.

8.3 — Em caso algum esses painéis poderão colocar em risco os sistemas de vistas, a visibilidade da condução, a sinalização pública e a preservação e valorização da imagem dos espaços públicos, verdes ou de circulação.

8.4 — A rede viária compreende a rede principal, constituída pelas estradas nacionais EN 115 e EN 115-4, pela futura variante e a rede secundária de distribuição às parcelas.

8.5 — O número de lugares de estacionamento público é o indicado na Planta de Implantação.

8.6 — Toda a instalação industrial deve possuir espaços privativos para carga e descarga, sendo proibido fazer tais operações na via ou vias públicas.

Artigo 65.º

Ruído

1 — São impostas medidas de minimização do ruído, quando do licenciamento municipal de loteamento urbano, obras de urbanização ou edificação, nas faixas marginais da rede rodoviária dentro dos perímetros urbanos, nas zonas de protecção dos imóveis classificados ou propostos para classificação, nos edifícios públicos e nos estabelecimentos de ensino, saúde e segurança social.

2 — Na aprovação da localização e no licenciamento das áreas comerciais, de serviços, de desporto e recreio são impostas igualmente as medidas de minimização necessárias à satisfação das disposições legais de protecção contra o ruído.

3 — Para além do disposto na legislação aplicável, a CMAV imporá ainda, sempre que requerido, o estabelecimento de zonas vedadas à circulação automóvel de passagem e a criação de vias alternativas para veículos pesados, fora das áreas urbanas.

4 — Igualmente imporá a constituição de áreas verdes de protecção e enquadramento sempre que se torne necessária a protecção e minimização de impactes sonoros negativos.

Artigo 66.º

Sistemas de vistas

Na ocupação marginal dos canais rodoviários, cursos de água e albufeira, nas áreas urbanas implantadas em zonas de cumeada, na zona de protecção dos imóveis classificados ou propostos para classificação e na zona a preservar da área urbanizada de Arruda dos Vinhos, a CMAV imporá no licenciamento municipal de loteamento urbano, obras de urbanização e edificação os condicionamentos que visem a salvaguarda da paisagem e dos ambientes urbanos e naturais contidos nesses sistemas de vistas.

CAPÍTULO II

Licenciamento de estabelecimentos insalubres ou incómodos

Artigo 67.º

Licenciamento de estabelecimentos insalubres ou incómodos

1 — É admitida a instalação e laboração de estabelecimentos insalubres ou incómodos, assim classificados de acordo com a Portaria n.º 6065, de 30 de Março de 1929, e que não tenham sido integrados na tabela aprovada pela Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto, cujas actividades representem um efectivo valor económico para o concelho, satisfaçam todos os requisitos legais exigidos e observem as seguintes disposições:

a) A sua localização apenas é admitida nas seguintes categorias de espaço, área agrícola não incluída na RAN, área silvo-pastoril em terreno não abrangido pela REN ou por servidão ou restrição de utilidade pública que o contrarie;

b) A sua localização apenas é admitida em parcela de terreno com área igual ou superior a 2 ha que, observando o expresso na alínea *a*), disponha de bons acessos rodoviários e se localize:

b.1) Em solos de baixa permeabilidade, de modo a salvaguardar os aquíferos subterrâneos;

b.2) A mais de 1000 m dos limites de espaço aquícola, de espaço cultural, de imóveis ou ocorrência com valor cultural, classificado ou proposto para classificação e fora do seu campo visual;

b.3) A mais de 500 m de qualquer captação de água para consumo humano, das margens dos cursos de água e dos limites de espaço urbano, espaço urbanizável ou espaço industrial;

b.4) A mais de 200 m dos limites de outro estabelecimento industrial insalubre ou incómodo ou de outra edificação;

b.5) A mais de 200 m dos limites de estrada nacional, a mais de 70 m dos limites de via municipal e a mais de 20 m dos limites de qualquer outra via pública e do terreno;

c) A sua localização deve observar as alíneas do n.º 5 do artigo 27.º

2 — O licenciamento municipal deverá assegurar a constituição de zonas verdes de protecção com uma faixa mínima de 10 m, a instalação de infra-estruturas de saneamento básico adequadas ao cumprimento da legislação em vigor e a compatibilização das actividades a instalar com o território em que se implanta.

3 — São objecto de legislação específica as suiniculturas, as pecuárias, os parques ou depósitos de sucata, de resíduos, de lixos e vazadouros, ETAR e aterros sanitários.

CAPÍTULO III

Licenciamento de edificações em situações especiais nos espaços agrícola e florestal

Artigo 68.º

Edificações existentes à data da publicação do PDMAV

1 — As edificações localizadas nos espaços agrícola e florestal existentes à data da publicação do PDMAV e dispondo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado.

2 — O licenciamento de alteração de uso ou de alteração da edificação já existente implica a observância das disposições do artigo 27.º, quando se localiza em espaço agrícola, e do artigo 31.º, quando se localiza em espaço florestal.

CAPÍTULO IV

Modificação dos limites das classes e categorias de espaço e omissões

Artigo 69.º

Modificação dos limites

A modificação dos limites das classes e categorias de espaço estabelecidos na planta de ordenamento só poderá efectuar-se por um dos seguintes meios:

a) Revisão do PDMAV;

b) Plano de urbanização ou plano de pormenor sujeito a ratificação;

c) Alteração de pormenor desde que realizada com as seguintes regras, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, ratificação, registo e publicação:

c.1) Os limites do espaço urbano, urbanizável e industrial deverão coincidir com elementos físicos ou naturais de fácil identificação;

c.2) O ajustamento dos limites não poderá traduzir-se num aumento global da área do respectivo espaço, superior a 5%;

c.3) O ajustamento dos limites não poderá abranger áreas da RAN, da REN, do regime hídrico ou condicionadas por servidão ou restrição de utilidade pública que o contrarie;

c.4) O ajustamento dos limites referidos na subalínea *c*.1) apenas poderá abranger as seguintes categorias de espaço: área agrícola não incluída na RAN e área silvo-pastoril.

Artigo 70.º

Omissões

Às situações não previstas no presente Regulamento aplica-se o disposto na legislação vigente.

Em área abrangida pelo Plano de Pormenor da ZIR aplica-se o disposto no respectivo regulamento.

TÍTULO VI

Disposições finais

CAPÍTULO I

Disposições finais

Artigo 71.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Diário da República,* adquirindo plena eficácia a partir dessa data.

Artigo 72.º

Prazo de vigência, revisão e suspensão

1 — O PDMAV será revisto quando a CMAV considerar terem-se tornado inadequadas as disposições nele consagradas, obedecendo a sua revisão ao estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

2 — A suspensão, total ou parcial, das disposições do PDMAV poderá ocorrer nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

3 — Enquanto não se verificar a revisão ou suspensão das disposições do PDMAV, este mantém-se em vigência com plena eficácia.

Artigo 73.º

Consulta

1 — O PDMAV, incluindo todos os seus elementos fundamentais, complementares e anexos, pode ser consultado pelos interessados na CMAV dentro das horas normais de expediente.

2 — Mediante solicitação dirigida à CMAV, serão passadas certidões de matéria incluída no PDMAV.

Artigo 74.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do PDMAV é revogado o Plano Geral de Urbanização da Vila de Arruda dos Vinhos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 28 de Abril de 1965.

Artigo 75.º

Alterações à legislação

Quando a legislação em vigor mencionada neste Regulamento for alterada, as remissões expressas que para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação ou deixarão de ter efeito, caso se trate de revogação.

ANEXO I

Disposições de carácter indicativo

A — Preâmbulo

1 — O Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, é o instrumento de ordenamento do território que estabelece a estrutura espacial do seu território municipal, a classificação dos espaços e o regime da sua utilização, visando garantir os princípios de um correcto ordenamento, satisfazer os objectivos de desenvolvimento propostos para o prazo da sua vigência e enquadrar os planos, programas e projectos de iniciativa municipal ou em que participa.

2 — O Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos garante os seguintes princípios:

a) Aplicação das disposições legais e regulamentares vigentes e dos princípios gerais do ordenamento, urbanismo, salvaguarda e valorização do património natural e cultural;

b) Articulação com planos, programas e projectos de âmbito regional e intermunicipal;

c) Compatibilização da protecção e valorização das diferentes classes de espaços;

d) Participação e informação da população, suas associações e órgãos representativos;

e) Salvaguarda dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

3 — O Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos visa satisfazer os seguintes objectivos consignados na lei, designadamente os que se referem a:

a) Fixação da população de acordo com as necessidades sustentadas de desenvolvimento, sem rupturas entre os meios rural e urbano, criando-se as indispensáveis condições de habitabilidade através da melhoria da acessibilidade e da implantação das infra-estruturas básicas e equipamentos colectivos necessários ao correcto desenvolvimento de todas as actividades;

b) Salvaguarda e protecção das paisagens e sítios, dos ambientes naturais e dos valores culturais, numa perspectiva integrada de conservação da natureza, gestão racional dos recursos naturais e salvaguarda da sua capacidade de renovação, através da adequação das culturas e usos do solo às condições naturais e potencialidades locais, e através da restrição das implantações urbanas e actividades desordenadas;

c) Respeito pelos regimes da RAN, da REN, hídrico, florestal e das servidões e restrições de utilidade pública existentes;

d) Salvaguarda da implantação das infra-estruturas básicas e equipamentos de apoio às actividades económicas e sua rentabilização para um desenvolvimento global e integrado, com optimização dos recursos financeiros a mobilizar;

e) Compatibilização e harmonização dos conflitos gerados na ocupação, uso e transformação do solo, tendo por objectivo o respeito pelos princípios expressos.

4 — O Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos enquadra as seguintes linhas orientadoras:

a) Preparação do concelho para acolher sem rupturas o máximo de oportunidades de desenvolvimento que se lhe ofereçam, tendo em conta a concretização das novas acessibilidades;

b) Incentivo da manutenção da qualidade ambiental, resistindo a um crescimento espontâneo, gerindo as pressões e impedindo a desqualificação e o consumo inadequado do espaço;

c) Salvaguarda do espaço agrícola e florestal, não o comprometendo com a constituição de áreas urbanizáveis expectantes;

d) Defesa como estratégia comum a todas as opções urbanas, da qualidade, da competitividade e da funcionalidade das soluções, associadas a uma clara imagem de um futuro que se constrói e em que se sedimentam os valores sociais, culturais e económicos mais enraizados da população;

e) Promover o desenvolvimento industrial;

f) Valorizar as potencialidades turísticas;

g) Assumir a função residencial relativamente a Vila Franca de Xira, Loures e Lisboa;

h) Desenvolver o sector terciário;

i) Desenvolver o aproveitamento dos recursos naturais de pequena escala;

j) Assumir uma efectiva política de gestão dos solos pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

5 — No que respeita ao *Manual de Apoio à Gestão,* este apresenta-se diferenciado nas seguintes disposições:

a) Disposições indicativas do tipo 1:

Disposições indicativas que permitem uma melhor ponderação e aplicação das disposições estabelecidas no Regulamento.

Aplicam-se ao licenciamento em espaço urbano, espaço urbanizável, espaço industrial, espaço agrícola, espaço florestal, espaço aquícola, ao licenciamento de instalações insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas, ao controlo de poluição e aos estudos de impacte ambiental;

b) Disposições indicativas do tipo 2:

Disposições indicativas que permitem decidir sobre o licenciamento de usos e actividades específicas, em classe ou categoria de espaço regulamentado.

Aplicam-se ao licenciamento em zonas com vocação turística;

c) Disposições indicativas do tipo 3:

Disposições indicativas que permitem salvaguardar o licenciamento de usos e actividades em áreas submetidas ou a submeter ao regime especial de protecção em classe ou categoria de espaço regulamentado.

Aplicam-se ao licenciamento em zonas com valor cultural e ao património cultural.

B — Disposições de carácter indicativo

1 — Áreas urbanas

As áreas urbanas são regulamentadas no âmbito do PDMAV, de acordo com o nível da sua hierarquização no concelho. Nessa hierarquização

são ponderadas a dimensão urbana, a população residente, a taxa de crescimento, a hierarquia funcional, a acessibilidade, a localização face ao modelo de desenvolvimento e a evolução tendencial recente.

1.1 — Áreas urbanas do nível I

Vila de Arruda dos Vinhos. — Constitui a área urbana principal do concelho, sua sede e única área urbana do nível I, com funções regionais bem consolidadas como centro administrativo, de actividades, equipamentos e de serviços e dispondo de uma estrutura urbana em franco desenvolvimento.

O seu perímetro urbano é o definido na planta de ordenamento e na planta da área urbana de Arruda dos Vinhos, nele se incluindo a área urbana inicial, desenvolvido em torno do largo onde se localiza a igreja matriz, e as áreas de expansão consolidadas e por consolidar da área urbana inicial incluem: Arruda dos Vinhos, Corredoira, Casal da Cartaxaria, Casal do Carvalho, Casal da Laranjeira, Casais da Cruz, Casais da Fresca, Casal da Marquesa, Casal da Matinha, Casal São Roque, Quinta do Mendonça, São Lázaro, Quinta da Ponte, Casais da Gama, Quinta de Matos. Estas áreas dispõem de boa acessibilidade e de boas condições de exposição e implantação para a construção, tendo a sua ocupação resultado da diversificação de actividades e serviços polarizados em Arruda dos Vinhos, e consequente procura de terrenos para construção. A delimitação da área urbana toma em consideração as edificações e infra-estruturas urbanísticas, redes de transportes colectivos, equipamentos públicos, actividades e serviços já existentes e a sua mais recente expansão. Procura circunscrever o crescimento a partir da área urbana inicial, de modo a rentabilizar, para um horizonte de médio prazo, os investimentos realizados e a realizar para completamento e consolidação do tecido urbanizado existente e de modo ainda a garantir a salvaguarda das áreas da RAN, da REN e demais servidões e restrições de utilidade pública. No seu perímetro urbano incluem-se espaços urbano, urbanizável e industrial.

1.2 — Áreas urbanas do nível II

Arranhó. — Constitui a área urbana que corresponde, a seguir à vila de Arruda dos Vinhos, à estrutura urbana mais consolidada, servida de vias de comunicação e equipamentos públicos, com melhores condições de desenvolvimento e estrategicamente melhor localizada face ao modelo de desenvolvimento adoptado.

Sede de freguesia de Arranhó, engloba os lugares de Arranho de Cima e Senhora da Ajuda e o seu perímetro urbano, definido na planta de ordenamento e na planta da área urbana de Arranhó, inclui a área urbana inicial, desenvolvida junto da sua igreja paroquial, os lugares referidos e as áreas de expansão recente. A delimitação da área urbana segue critério idêntico ao adoptado para a área urbana do nível I. No seu perímetro urbano incluem-se espaços urbano e urbanizável.

1.3 — Áreas urbanas do nível III

Cardosas e Santiago dos Velhos. — Constituem as áreas urbanas ainda com alguma importância funcional no concelho de Arruda dos Vinhos, com funções de sede de freguesia e de apoio rural, dispondo de boa acessibilidade a nível concelhio, de infra-estruturas urbanísticas, rede de transportes, equipamentos públicos, comércio, actividades e serviços. Correspondem também a lugares com estruturas urbanas individualizadas, a nível concelhio.

Os seus perímetros urbanos são os definidos na planta de ordenamento e nas plantas das áreas urbanas de Cardosas e Santiago dos Velhos, neles se incluindo áreas de expansão delimitadas com critério idêntico ao adoptado para as áreas urbanas dos níveis I e II. Neles se incluem espaços urbano e urbanizável.

No perímetro urbano de Santiago incluem-se Matos e Santiago dos Velhos.

1.4 — Áreas urbanas do nível IV

Áreas urbanas delimitadas na planta de ordenamento e não referidas nos n.º s 1.1, 1.2 e 1.3 e que se referem:

d) Nível IV (NIV) — áreas urbanas delimitadas na planta de ordenamento e não referidas nos níveis anteriores e que se referem:

Freguesia de Arranhó:

A do Baço inclui: A do Baço e Casal do Rabal; A de Camondes inclui: A de Camondes e Casal da Fonte; Casal do Rossio inclui: Casal do Mato e Casal do Rossio; Alcobela inclui: Alcobela de Baixo, Alcobela de Cima; Carvalhal; Louriceira de Baixo; Louriceira de Cima; Tesoureira; Vila Vedra; Granja; A dos Arcos; Arranhó de Baixo; Quinta do Paço; Casal da Amélia Vinga;

Área urbanizável de equipamento a oeste de Arranhó;

Freguesia de Arruda dos Vinhos:

A do Barriga inclui: A do Barriga e Casalinho; Galinhatos inclui: Galinhatos e Casal de Galinhatos; Casais da Giesteira de Cima; Casais da Giesteira de Baixo; Casais do Lapão; Casal da Figueira; Casal da Monteira; Casais da Granja; Quinta da Serra; Antas; Linhó inclui: Linhó e Quinta do Outeiro; Bogalhão; Fonte Nova; Carrasqueiro inclui: Carrasqueiro e Ponte da Laje; Quinta do Cobre; Quinta das Bordarias; Casal da Moscatoira; Casal da Arroteia; Casal do Petequino; Quinta de São Sebastião; Antas de Cima; Carpinteira; Cartaxaria;

Freguesia de Cardosas:

Rossio; Rondulha inclui: Rondulha, Palmeiro e Quinta da Cruz Negra; Não-Há inclui: Não-Há e A de Pimenta; Pucariça inclui: Pucariça, Casal das Figueiras, Casal da Boa Vista, Horta dos Velhos e Casal das Galegas; Casal de Maio; Casal do Bico Chão; Adoseiros;

Freguesia de Santiago dos Velhos:

Carvalha; Casal do Covão de Cima; A do Mourão; São Romão de Baixo; Adoseiros de Baixo.

Constituem as áreas urbanas sem funções relevantes na estrutura funcional do concelho de Arruda dos Vinhos, em que o seu perímetro urbano é objecto de delimitação na planta de ordenamento, nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, por nelas ocorrer um conjunto de edificações, infra-estruturas urbanísticas, espaços públicos, equipamentos públicos, actividades e serviços, que as individualizam como lugares urbanos na rede urbana de Arruda dos Vinhos.

1.5 — Áreas urbanas — Usos

a) Na área urbana as áreas onde é autorizada a construção de infra-estruturas urbanísticas e edificações, através de licenciamento municipal de loteamento urbano e de construção, conforme o seu uso dominante, podem diferenciar-se em:

a.1) Área urbana mista (M), correspondente à área central caracterizadora da área urbana, onde se implanta de forma mista equipamento, comércio, serviço, habitação e áreas livres de utilização pública;

a.2) Área urbana habitacional (H), correspondente à área onde se implanta predominantemente habitação, equipamento, e comércio local, ocupando uma área igual ou superior a 70% da área urbanizada ou urbanizável;

a.3) Área urbana de equipamento (E), correspondente à área onde se implanta predominantemente equipamento, ocupando uma área igual ou superior a 70% da área urbanizada ou urbanizável;

a.4) Área urbana industrial (I), correspondente à área onde se implanta predominantemente indústria das classes C e D, compatível com a área habitacional, ocupando uma área igual ou superior a 70% da área urbanizada ou urbanizável.

b) Na área urbana as áreas onde não é autorizada a construção de infra-estruturas urbanísticas nem de edificações e consequentemente onde é interdito o licenciamento municipal de loteamento urbano e de construção, para garantir o equilíbrio biofísico da área urbana em que se integram, correspondem a:

b.1) Área verde constituída ou a constituir em domínio público ou privado municipal para utilização pública.

2 — Áreas industriais

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, Regulamento de Instalação e Laboração de Estabelecimentos Industriais, as actividades industriais são distribuídas pelas classes A, B, C e D, tendo em conta o grau de risco para o homem e o ambiente inerente ao seu exercício, nos termos da tabela anexa à referida legislação.

O licenciamento das actividades industriais das classes A e B, ou ocupando uma área de terreno superior a 3 ha, apenas poderá verificar-se nas áreas industriais.

a) São constituídas as áreas industriais de Arruda dos Vinhos, Arranhó, Adoseiros e A do Mourão objecto de licenciamento municipal como loteamento industrial, com regulamento próprio, tendo por objectivo preferencial a instalação de actividades industriais interessando ao perfil económico da região e ao modelo de desenvolvimento do concelho de Arruda dos Vinhos e da área em que se localizam.

b) As normas provisórias, planos de urbanização ou planos de pormenor das áreas industriais definirão o regime das actividades industriais nessas áreas, bem como os condicionamentos urbanísticos, limites de poluição e de consumos de água e de electricidade, as características das edificações e da ocupação do solo, e os demais requisitos de observância obrigatória para o seu licenciamento.

c) Fora das áreas industriais poderão ainda ser licenciados novos estabelecimentos industriais das classes C e D e das seguintes actividades económicas, desde que técnica e economicamente justificados e observem o estabelecido no Regulamento do PDM relativamente à classe de espaço em que se localizem:

Indústrias extractivas;

Indústrias de fabricação de materiais de barro para construção e materiais refractários;

Indústrias de apoio e complementares das actividades agrícola, pecuária e florestal.

2.1 — Licenciamento de estabelecimentos industriais

a) Os estabelecimentos e actividades industriais estão sujeitos a licenciamento industrial, sendo os processos de licenciamento organizados de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março, parcialmente alterado pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto, e Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto, e complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto.

3 — Espaço agrícola

Neste espaço dever-se-á ter em atenção a conservação da natureza e da paisagem, através da protecção dos biótopos não agrícolas e dos elementos caracterizadores da paisagem, tais como trechos de vegetação natural, linhas de água, charcos, muros de compartimentação, socalcos e outros. Dever-se-á ainda recorrer a métodos de produção agrícola compatíveis com as exigências de protecção do ambiente e a preservação do espaço natural, nos termos do Regulamento (CEE) n.º 2078/92, de 30 de Junho. Ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 de Maio, e da Portaria n.º 199/94, de 4 de Junho, incentiva-se a utilização alternativa das terras agrícolas, por meio de arborização, e o desenvolvimento de actividades florestais nas explorações agrícolas.

a) Visando obter a melhoria das estruturas agrícolas e consequentemente dos rendimentos e condições de vida ao nível das outras actividades, na área agrícola da RAN incentivam-se as acções a seguir indicadas, as quais deverão dar cumprimento à legislação aplicável:

Emparcelamento e fraccionamento de prédios rústicos e de explorações agrícolas (Decretos-Leis n.os 384/88, de 25 de Outubro, e 103/90, de 22 de Março);

Aproveitamento hidroagrícola (Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, Decretos Regulamentares n.º s 84/82, de 4 de Novembro, e 86/82, de 12 de Novembro, Decreto-Lei n.º 69/92, de 27 de Abril, e Decreto Regulamentar n.º 2/93, de 3 de Março);

Implantação de sistemas de rega e drenagem; Vulgarização agrícola, nomeadamente quanto ao uso adequado de fertilizantes e produtos fitossanitários.

b) Na área agrícola da RAN não são permitidas, entre outras actividades e nos termos do regime da RAN:

As que possam reduzir ou prejudicar directa ou indirectamente a capacidade produtiva dos solos;

As alterações significativas do uso dos solos que impliquem alterações irreversíveis da topografia do solo e ou inviabilizem a sua reutilização agrícola;

Operações de florestação e silvícolas não decorrentes de projectos aprovados pelo IF, não se incluindo nelas a constituição das sebes «quebra-vento» nos limites dos prédios, ou das parcelas, ao longo dos caminhos e linhas de água.

3.1 — Área vitícola

A área do concelho de Arruda dos Vinhos integra-se na zona vitivinícola IPR/VQPRD de Arruda — Decreto-Lei n.º 331/89, de 27 de Setembro.

4 — Espaço florestal

O espaço florestal é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à actividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de protecção ambiental.

4.1 — Área florestal de produção

a) Para a florestação de rápido crescimento (FRC), é obrigatória a instalação ou conservação de «corredores ecológicos» ao longo das linhas de água principais, constituídas pela vegetação natural ou com recurso a folhosas tradicionais — Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho.

b) É obrigatória a instalação de faixas de folhosas mais resistentes ao fogo ao longo da rede viária e divisional no caso de arborizações com FRC sempre que as condições o permitam — Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho.

c) Nos projectos de arborização ou rearborização à base de resinosas, em especial de pinheiro-bravo ou de eucaliptos, nunca deverão as manchas exceder 100 ha sem serem cantonadas por faixas de folhosas mais resistentes ao fogo, nomeadamente ao longo das linhas de água — Decreto Regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 180/89, de 30 de Maio.

d) Deverão ser preservados todos os núcleos de vegetação natural existentes constituídos por espécies florestais folhosas, nomeadamente carvalhos, freixos, amieiros e castanheiros — Decreto Regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 180/89, de 30 de Maio.

e) No caso de FRC, os projectos de arborização que incidam sobre áreas superiores a 350 ha, ou de que resultem áreas de idêntica ordem de grandeza na continuidade de povoamentos preexistentes das mesmas espécies, terão obrigatoriamente de incluir um estudo de avaliação do impacte ambiental e um parecer da CMAV, nos termos do Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio.

f) As acções de arborização ou rearborização com recurso a FRC que envolvem áreas superiores a 50 ha, considerando-se para este limite a inclusão de povoamentos preexistentes das mesmas espécies, necessitam de autorização prévia do IF; o pedido de autorização deve ser acompanhado do projecto de arborização e do respectivo plano previsional de gestão — Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio.

g) Nas zonas menos favoráveis para o *Eucalyptus globulus* a utilização daquela espécie nunca deverá ultrapassar 60% da área útil de arborização, devendo na restante área ser instaladas e fomentadas espécies tradicionais da região. Do ordenamento da área de implantação do projecto deverá resultar uma compartimentação equilibrada, com parcelas contínuas nunca superiores a 20 ha, destinadas a cortes finais faseados em mais de uma época de corte — Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho.

4.2 — Medidas preventivas contra incêndio

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, o concelho de Arruda dos Vinhos não apresenta povoamentos florestais classificados na sua sensibilidade ao fogo. No entanto, e apesar de o espaço florestal ter reduzida expressão, o espaço florestal pela sua expressão e pela sua importância na salvaguarda do património genético, defesa e valorização dos recurso hídricos e redução dos riscos de erosão do solo deverá:

Como medidas preventivas no espaço florestal, durante a época de fogos florestais, observar-se-ão as seguintes disposições:

a) Interdição:

a .l) De fogo de qualquer espécie, incluindo fumar;

a.2) De queima de lixos, no seu interior e numa faixa limítrofe de 100 m, bem como nas lixeiras situadas a menos de 500 m do seu limite;

a.3) De queimadas no seu interior e na sua periferia, até 300 m dos seus limites;

a.4) De lançamento de foguetes ou fogo de artifício, no seu interior e numa faixa mínima de 500 m a contar do seu limite;

a.5) De lançamento de balões com mecha acesa no seu interior na área do município;

a.6) De utilização de máquinas, incluindo locomotivas, quando não estejam equipadas com dispositivos de retenção de faúlhas ou faíscas e tapa-chamas de escape;

a.7) Do licenciamento de instalações industriais sem dispositivos adequados de segurança e combate a incêndios;

b) Obrigatoriedade:

b.1) De limpeza de mata ou de produtos de exploração florestal, incluindo material lenhoso abandonado, nos caminhos e bermas da floresta, aceiros ou corta-fogos;

b.2) De limpeza do mato num raio de 50 m à volta das habitações, dependências, estaleiros, armazéns, oficinas e outras instalações;

c) Como medidas preventivas complementares deverão ainda observar-se as seguintes:

c.1) Diversidade das espécies vegetais, não devendo as manchas ocupadas por resinosas, em especial pinheiro-bravo ou eucaliptos exceder 100 ha sem serem cantonadas por faixas de folhosas;

c.2) Construção de pequenas barragens, açudes ou represas;

c.3) Preservação de todos os núcleos de vegetação natural existentes constituídos por espécies florestais de folhosas;

c.4) Existência de uma rede viária florestal e de linhas corta-fogos.

5 — Espaço aquícola

a) Ao longo das margens dos cursos de água que drenam directamente para a albufeira a constituir e nas suas zonas de protecção deverão ser estabelecidas galerias ripícolas com uma largura mínima de 15 m, constituídas por vegetação autóctone, com os diferentes andares, incluindo a frente elástica, a fim de se garantir um maior equilíbrio ecológico e a protecção da zona marginal. Dever-se-á ainda assegurar o controlo dos factores de poluição, designadamente a utilização de pesticidas nas actividades agrícolas e a descarga de efluentes domésticos e industriais nos cursos de água, de forma a salvaguardar as condições de utilização da água para as actividades aquícolas.

b) O regime de licenciamento de utilização do domínio hídrico sob jurisdição do INAG é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

6 — Extracção de massas minerais

A exploração deste recurso, em especial argilas, calcários e cascalho, deve ser acautelada de modo a minimizar o impacte negativo provocado e garantir a salvaguarda da qualidade ambiental.

a) A exploração destes recursos está sujeita a licenciamento, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 89/90, de 16 de Março, e a entrega do projecto de exploração e do projecto de recuperação paisagística.

Quando aplicável, deverá igualmente observar o Decreto Regulamentar n.º 38/90, de 27 de Novembro.

7 — Instalações insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas

Constituem estabelecimentos insalubres ou incómodos os classificados de acordo com a Portaria n.º 6065, de 30 de Março de 1969, e que não tenham sido integrados na tabela aprovada pela Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto.

a) De acordo com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, compete à CMAV a concessão nos termos da lei de alvarás de licenças para estabelecimento de actividades insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas.

b) Verificando-se o desrespeito pelas condições impostas na licença, a CMAV deverá determinar a cassação da licença até que as condições impostas sejam respeitadas.

c) A CMAV deverá impedir a tendência de alastramento de estabelecimentos insalubres, ou incómodos, na área do concelho, controlar a sua localização e impor o licenciamento ou transferência dos existentes, para satisfação das condições de licenciamento dos existentes.

7.1 — Suiniculturas

a) Na instalação e licenciamento de suiniculturas observar-se-ão, além das disposições estabelecidas no Regulamento, as disposições do Decreto-Lei n.º 233/79, de 24 de Julho, da Portaria n.º 158/81, de 30 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de Março.

b) Nas descargas de águas residuais de suiniculturas observar-se-ão as disposições da Portaria n.º 810/90, de 10 de Setembro.

7.2 — Outras pecuárias

a) Na instalação e licenciamento de outras pecuárias observar-se-ão, além das disposições estabelecidas no Regulamento, as disposições do Decreto-Lei n.º 182/79, de 15 de Junho.

7.3 — Pecuárias caseiras

a) Por pecuárias caseiras entendem-se as explorações que pela sua natureza e dimensão não são susceptíveis de prejudicar os meios ambiente e urbano e não ultrapassem os seguintes limites:

Instalações de suinicultura que comportem até 2 porcas reprodutoras, 1 varrasco e 15 porcos de engorda; Aviários que comportem até 50 aves; Cuniculturas que comportem até 50 coelhos;

Vacarias que comportem até 2 bovinos; Instalações de ovinos que comportem até 5 ovinos;

Instalações de caprinos que comportem até 5 caprinos.

b) As pecuárias referidas na alínea anterior só são autorizadas a título excepcional, sendo o alvará sanitário substituído por uma licença renovável anualmente.

c) A licença só será atribuída desde que se cumpram as seguintes disposições:

c.1) Localizem-se a mais de 50 m de estrada nacional, via municipal, captação de água ou curso de água, imóvel classificado ou proposto para classificação e edifício público, e a mais de 20 m de outra edificação;

c.2) Estejam asseguradas as condições mínimas de salubridade, concretamente no que respeita a incómodos que possam causar a terceiros;

c.3) No caso de instalações de suiniculturas, que possuam fossas estanques, com tempo de retenção adequado, acessíveis da via pública para esvaziamento periódico.

d) A licença não será renovada quando se verifique o incumprimento de qualquer requisito especificado nas alíneas anteriores.

e) No caso de reclamações de terceiros, com base no incumprimento referido na subalínea *c*.2), compete à CMAV, em colaboração com a delegação de saúde, verificar as condições de salubridade e a pertinência das reclamações.

7.4 — Parques ou depósitos de sucata

a) Na instalação e licenciamento dos parques ou depósitos de sucata observar-se-ão, além das disposições estabelecidas no Regulamento, as disposições dos Decretos-Leis n.os 343/75, de 3 de Julho, 13/71, de 23 de Janeiro, 219/72, de 27 de Junho e 117/94, de 3 de Maio.

b) A licença só é concedida a título precário, por prazo não superior a três anos, renovável a requerimento do interessado.

7.5 — Depósitos de resíduos, lixos e vazadouros

a) Na instalação e licenciamento dos depósitos de resíduos, lixos e vazadouros observar-se-ão, além das disposições estabelecidas no Regulamento, as disposições do Decreto-Lei n.º 488/85, de 25 de Novembro, no que se refere aos resíduos sólidos industriais.

b) Nos resíduos com origem nas indústrias transformadoras observar-se-ão as disposições da Portaria n.º 374/87, de 4 de Maio, e do Despacho conjunto MPAT/MIE n.º 374/87, de 4 de Maio.

c) Aos depósitos de resíduos, lixos e vazadouros aplicam-se ainda as disposições dos Decretos-Leis n.os 13/71, de 23 de Janeiro, 219/72, de 27 de Junho, e 117/94, de 3 de Maio.

7.6 — ETAR e fossas sépticas de uso colectivo

a) Na instalação e licenciamento das ETAR observar-se-ão, além das disposições estabelecidas no Regulamento, as disposições do Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de Março, da Portaria n.º 624/90, de 4 de Agosto, e da Directiva (CEE) n.º 91/271.

b) Na localização das ETAR deve assegurar-se o afastamento de pelo menos 200 m a qualquer construção. Quando se tratar de fossa séptica de uso colectivo, esse afastamento é reduzido para 50 m.

c) Se o tratamento das ETAR for por lamas activadas, é imposta a criação de uma protecção arbórea em redor da mesma, para evitar o espalhamento de aerossóis para a atmosfera. As lamas geradas nas ETAR, se não forem tratadas, terão como destino final o aterro sanitário, onde deverão ser bem acondicionadas.

7.7 — Depósitos de combustíveis

a) Na instalação e licenciamento de depósitos de combustíveis observar-se-ão as disposições estabelecidas no Regulamento e no Decreto-Lei n.º 246/92, de 30 de Outubro.

8 — Controlo de poluição

Deverá minimizar-se a ocorrência de poluição preventivamente através de uma correcta ocupação, uso e transformação do solo. Complementarmente e nas actividades que o requeiram, proceder-se-á ao seu controlo, visando a salvaguarda e protecção do ambiente e dos recursos naturais afectados no seu equilíbrio e a minimização dos seus impactes negativos.

8.1 — Poluição da água

a) Os critérios e normas de qualidade com a finalidade de proteger, preservar e melhorar a água em função dos seus principais usos são os estabelecidos nos Decretos-Leis n.os 70/90, de 2 de Março, e 74/90, de 7 de Março, e demais legislação aplicável.

8.2 — Poluição do solo

a) É proibida a deposição de resíduos sólidos, ou líquidos, fora das áreas de aterro sanitário e das áreas licenciadas como depósito de sucata, de resíduos, lixos e vazadouros.

b) Prioritariamente, os resíduos urbanos e industriais deverão ser reciclados.

c) A deposição de lamas no solo tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 446/91, de 22 de Novembro.

d) A recolha, armazenagem e queima de óleos usados tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 88/91, de 23 de Fevereiro, e na Portaria n.º 240/92, de 25 de Março.

8.3 — Poluição do ar

a) As normas e disposições referentes à qualidade do ar, com a finalidade de assegurar a prevenção da poluição atmosférica, são estabelecidas no Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro, e na Portaria n.º 91/93, de 31 de Maio, que fixa os valores das concentrações dos efluentes na atmosfera.

b) É proibida a queima de resíduos de qualquer espécie, com excepção da que for feita em equipamentos adequados e licenciados pelas entidades competentes.

c) A evacuação de fumos nas edificações terá de efectuar-se sempre pelo interior da construção e nas condições estabelecidas no RGEU.

8.4 — Poluição sonora

a) As normas e disposições referentes à protecção do ambiente contra o ruído são as constantes no Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 292/89, de 2 de Setembro.

b) São objecto de especial atenção, através da concretização de medidas de minimização quando do licenciamento municipal de loteamento, obras de urbanização ou edificação, as faixas marginais da rede rodoviária dentro dos perímetros urbanos, as áreas de exploração de massas minerais e as áreas industriais, bem como ainda as áreas envolventes dos mercados, estabelecimentos de ensino, de saúde e de segurança social e as zonas de protecção dos imóveis ou ocorrências classificados de propostos para classificação.

c) Na aprovação da localização e no licenciamento das áreas comerciais, de serviços, de desporto e recreio, a CMAV deverá impor igualmente as medidas de minimização que sejam necessárias para satisfação das disposições legais de protecção contra o ruído.

d) Para além do disposto na legislação aplicável, Decreto-Lei n.º 271/84, de 6 de Agosto, Portaria n.º 344/86, de 5 de Julho, Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, lei de Bases do Ambiente, e Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Julho, a CMAV deve assegurar, sempre que requerido, o estabelecimento de zonas vedadas a circulação automóvel de passagem e a criação de vias alternativas para veículos pesados fora das áreas residenciais.

e) Deverá recorrer-se preferencialmente a constituição de áreas verdes de protecção e enquadramento sempre que se torne necessária a protecção e minimização de impactes sonoros negativos.

8.5 — Poluição visual

a) De acordo com o disposto na Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, lei Bases do Ambiente, a ocupação marginal das infra-estruturas viárias e cursos de água, as áreas urbanas implantadas em zonas de cumeada, as zonas de protecção de imóveis classificados ou propostos para classificação, a área a preservar da vila de Arruda dos Vinhos, o espaço cultural/Forte da Carvalha são objecto de regulamentação camarária especial que vise a salvaguarda da paisagem e dos ambientes naturais e urbanos.

9 — Estudos de impacte ambiental

Compete à CMAV exigir de acordo com a lei a elaboração de estudo de impacte ambiental para todas as actividades sujeitas a licenciamento municipal constantes do anexo III ao Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho, e referidas no Decreto Regulamentar n.º 88/90, de 27 de Novembro, bem como ainda aquelas que pela sua natureza, dimensão e localização, com base numa avaliação prévia, sejam susceptíveis de incidências significativas no ambiente.

10 — Solo natural

a) O solo natural é objecto de protecção específica, pelo que estão sujeitas a licenciamento municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, as acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, bem como ainda as acções de aterro ou escavações que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas do arável, aplicando-se às infracções o regime previsto no referido diploma legal.

11 — Zonas com vocação turística

Consideram-se zonas com vocação turística as áreas com aptidão para o turismo cultural e social de âmbito regional e que se referem no concelho de Arruda dos Vinhos a áreas do interior. Estas áreas, associadas a ocorrências de interesse turístico e sensíveis no que se refere à protecção do património natural e património edificado, terão na sua utilização de atender não só à sua regulamentação específica para viabilização do uso turístico proposto — o que implica a implantação das indispensáveis infra-estruturas e de equipamentos — , como ainda à regulamentação de protecção dos valores sensíveis do património a preservar e à regulamentação específica da classe de espaço em que se localizem.

a) No concelho de Arruda dos Vinhos são consideradas as seguintes zonas com vocação turística, ainda que não constituindo uma categoria de espaço regulamentado como tal no âmbito do PDMAV, onde os empreendimentos turísticos previstos no Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro, poderão pela sua localização ser considerados de interesse para o turismo a fim de se poderem candidatar ao Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo: Área central da vila de Arruda dos Vinhos, com especial aptidão para o turismo cultural de lazer e estada, correspondente à zona a preservar da área urbana de Arruda dos Vinhos; Vale do Rio Grande da Pipa e corredores das estradas nacionais n.º s 115, 248 e 115-4, com especial aptidão para o turismo de passagem; Zona planáltica da Carvalha, onde se localiza o reduto das linhas de Torres Vedras, Forte da Carvalha, com especial aptidão para o turismo de passagem e cultural, e coincidente com o proposto espaço cultural; Zona de caça associativa, com especial aptidão para o turismo cinegético, correspondente a zona sujeita ao regime cinegético especial; Turismo de habitação na Quinta de São Sebastião, freguesia de Arruda dos Vinhos.

b) Nas zonas com vocação turística referidas e nas condições previstas no Regulamento do PDMAV para as classes de espaço urbano, urbanizável e agrícola em que se localizam, são permitidas a constituição de estabelecimentos hoteleiros e similares de hoteleiros e de empreendimentos turísticos, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 149/88, de 27 de Abril, 434/88, de 21 de Novembro, e 235/91, de 27 de Junho, e no Decreto Regulamentar n.º 8/89, de 21 de Março.

c) O licenciamento de estabelecimentos hoteleiros e similares de hoteleiros rege-se pelo estabelecido nos Decretos-Leis n.os 328/86, de 30 de Setembro, 149/88, de 27 de Abril, e 434/88, de 21 de Novembro, e no Decreto Regulamentar n.º 8/89, de 21 de Março.

d) Deverá ser assegurada a qualidade da arquitectura e da integração paisagística nos projectos turísticos.

12 — Zonas com valor cultural

Consideram-se zonas com valor cultural no concelho de Arruda dos Vinhos, ainda que não constituindo uma categoria de espaço regulamentada como tal no âmbito do PDMAV, as edificações e ocorrências classificadas como imóvel de interesse público — igreja matriz de Arruda dos Vinhos — ou propostas para classificação, a todas elas se associando como zonas de protecção os locais em que se enquadram o Forte da Carvalha e a sua zona de protecção coincide como proposto espaço cultural. As ocorrências classificadas e propostas para classificação estão identificadas na ficha A 16, «Servidão de imóveis classificados», do anexo II, «Servidões e restrições de utilidade pública», a elas se aplicando as seguintes disposições:

a) A CMAV em colaboração com o IPPAR, associações de defesa do património e juntas de freguesia locais, promoverá a classificação dos edifícios e ocorrências propostos para a classificação e a delimitação das correspondentes zonas especiais de protecção;

b) O regime especial dos bens imóveis, edificações e ocorrências, classificados ou propostos para classificação, incluindo a instrução dos processos de classificação, o licenciamento de obras, a fixação de zonas de protecção e as restrições de alienação, observa o estabelecido na Lei n.º 13/85, de 6 de Julho;

c) Nas zonas especiais de protecção, instituídas ou propostas, devem ser interditas as acções que de algum modo possam prejudicar ou alterar os edifícios e locais nos aspectos que se pretende proteger e salvaguardar. Enquanto não se promover a delimitação da zona especial de protecção, deve considerar-se como zona de protecção, no âmbito do PDMAV, a área envolvente do imóvel, ocorrência ou conjunto, com uma largura de 50 m contados a partir dos seus limites.

d) As novas edificações a implantar nas zonas de protecção, instituídas ou propostas, terão de harmonizar-se com as edificações existentes e integrar-se na envolvência comum. A harmonização implicará condicionamentos na localização, implantação, dimensão, volume, materiais e desenho arquitectónico, de modo que se assegure a protecção e salvaguarda pretendidas;

e) A CMAV, em colaboração com as entidades com jurisdição local, promoverá, sempre que possível, os incentivos e apoios conducentes à preservação e valorização da área das zonas especiais de protecção;

f) Como medidas de apoio à salvaguarda dos edifícios, deverá incentivar-se a reabilitação dos edifícios, adaptando-os quando possível a novas funções, recorrer-se aos programas de reabilitação apoiados pela Administração incentivar-se a sua conservação pelos seus proprietários;

g) A CMAV não deverá licenciar qualquer indústria extractiva, insalubre, incómoda, perigosa e tóxica a uma distância inferior a 1000 m dos limites das zonas especiais de protecção.

13 — Património cultural

a) Sempre que ocorra em qualquer classe de espaço algum bem que pelo seu reconhecido valor próprio constitua património cultural, é dever da CMAV colaborar com o Estado, demais entidades públicas e munícipes na salvaguarda e valorização desse mesmo património.

13.1 — Protecção do património cultural

a) As formas e o regime de protecção do património cultural encontram-se definidos na Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, o qual apresenta os regimes específicos no que concerne aos bens móveis, bens imóveis e património arqueológico.

b) Ainda segundo a referida Lei n.º 13/85, artigo 7.º, a protecção legal dos bens que integram o património cultural assenta na classificação dos mesmos, pelo que no artigo 51.º do Regulamento do PDMAV se enumeram os imóveis classificados no concelho e os imóveis propostos para classificação — *Manual de Apoio à Gestão,* 3.1 com valor cultural — e se apresentam as medidas de salvaguarda a observar.

Nos casos em que suscite dúvida a delimitação das classes e categorias de espaço na planta de ordenamento ou das condicionantes na planta de condicionantes, será assegurada pela CMAV a interpretação dessa delimitação, recorrendo às demais peças desenhadas do PDMAV, à verificação no terreno e, se necessário, aos pareceres das entidades da administração central ou regional com jurisdição na área objecto de dúvida e sem prejuízo das regras gerais sobre interpretação de normas e integração de lacunas, artigos 9.º e 10.º do Código Civil.

ANEXO II

Fichas de servidões e restrições de utilidade pública

Ficha A2

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de margens e zonas inundáveis

Descrição de servidão. — Os terrenos localizados nas margens das águas do mar ou de quaisquer águas navegáveis ou flutuáveis que forem

desafectados do domínio público ou que forem reconhecidos como privados estão sujeitos a servidão administrativa e restrições de uso público.

Nos leitos e margens das águas não navegáveis nem flutuáveis, a servidão é instituída automaticamente nos 10 m de largura que definem as margens, considerando-se *non aedificandi* uma faixa mínima de 5 m de largura.

As zonas adjacentes são definidas e classificadas caso a caso (definindo-se zonas *non aedificandi* e ou zonas de ocupação condicionada).

Referência do local sujeito a servidão. — Consideram-se sujeitos a servidão todos os terrenos de margens e zonas inundáveis de todos os cursos de água públicos existentes. Contudo, na carta de servidões e restrições de utilidade pública apenas se representam os constantes do *Índice Hidrográfico e Classificação Decimal dos Cursos de Água* da DGRAH, Lisboa, 1981, bem como ainda aqueles cujos leitos de cheia e cabeceiras foram determinados para delimitação da REN.

Bacia do rio Trancão (301.16), afluente do rio Tejo (301):

Ribeira da Pipa (301.16.03.02);
Ribeira do Boição (301.16.05);
Ribeira dos Matos (301.16.07);
Rio Pequeno (301.16.07.01);
Ribeira de A do Baço (301.16.07 . . .);
Rio Alcobela (301.16.07 . . .)

Bacia do rio Silveiras (301.22), afluente do rio Tejo (301):

Ribeira do Loureiro (302.22.04).

Bacia do rio Grande da Pipa (301.30), afluente do rio Tejo (301):

Rio Grande da Pipa (301.30);
Ribeira de São Sebastião (301.30.05);
Ribeira dos Casais da Granja (301.30.05.02);
Ribeira das Antas (301.30.05.A);
Ribeira das Cardosas (301.30.07);
Ribeira da Várzea (301.30.07.02);
Ribeira da Zibreira (301.30.09);
Ribeira das Eiras (301.30.09 . . .);
Ribeira das Cardosinhas (310.30.00.B2);
Ribeira da Pucariça (301.30.00.C2);
Ribeira da Lage (301.30.00.E2);
Rio Salema (301.30.02);
Ribeira da Cartuxaria (301.30.02.02);
Rio da Louriceira (301.30.04);
Ribeira de Monfalim (301.30.06).

Leito da cheia de 1983 do rio Grande da Pipa e do rio Salema com levantamento hidrográfico efectuado pela DGRAH — região de Lisboa, em 1985.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro (estabelece servidões administrativas para os terrenos do domínio público hídrico);

Decreto-Lei n.º 513-P/79, de 26 de Dezembro (estabelece que o regime das zonas adjacentes é aplicável aos campos marginais tradicionalmente inundados);

Decreto-Lei n.º 89/87, de 26 de Fevereiro (altera o Decreto-Lei n.º 468/71 e define o regime das zonas adjacentes);

Decreto-Lei n.º 70/90, de 2 de Março (atribui competências ao INAG. Define o regime de bens do domínio público hídrico do Estado);

Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro (regula o processo de planeamento de recursos hídricos e a elaboração e aprovação dos planos de recursos hídricos);

Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro (estabelece o regime de licenciamento da utilização do domínio hídrico, sob jurisdição do INAG);

Decreto-Lei n.º 47/94, de 22 de Fevereiro (estabelece o regime económico e financeiro da utilização do domínio público hídrico sob jurisdição do INAG).

Entidade com jurisdição. — DRARNLVT.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável.

a) Deverá ser respeitada uma faixa de protecção, a aferir caso a caso e em função dos interesses públicos, com 10 m de largura ao longo de cada uma das margens das correntes públicas existentes.

a.1) Nas zonas adjacentes às margens dos cursos de água ameaçados pelas cheias, a faixa de protecção considerada é estabelecida pelo limite da maior cheia conhecida ou, desconhecendo-se, corresponde a uma faixa de 100 m.

b) As obras a construir nas faixas de protecção referidas nas alíneas *a*) e *b*) deverão ser previamente apreciadas e licenciadas pela DRARNLVT.

Ficha A3

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de albufeiras

Descrição de servidão. — As albufeiras de águas públicas classificam-se em albufeiras protegidas, condicionadas, de utilização limitada e de utilização livre, de acordo com as suas características e condicionamentos a que se encontram sujeitas.

a) As zonas de protecção de albufeiras de águas públicas classificadas como protegidas de utilização limitada e de utilização livre terão a largura de 500 m, contada a partir da linha do nível de pleno armazenamento (NPA) e medida na horizontal.

b) As zonas de protecção das albufeiras de águas públicas classificadas como condicionadas terão uma largura de 200 m, a contar da linha do NPA.

A classificação de albufeiras de águas públicas é a constante do Decreto Regulamentar n.º 2/88, 20 de Janeiro.

Referência do local sujeito a servidão. — Inexistente.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro (estabelece disposições relativas à classificação, protecção e exploração das albufeiras de águas públicas); Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro (regulamenta o Decreto-Lei n.º 502/71 e classifica as albufeiras de águas públicas); Portaria n.º 333/92, de 10 de Abril (estabelece a elaboração de planos de ordenamento); Decreto Regulamentar n.º 37/91, de 23 de Junho (altera o Decreto Regulamentar n.º 2/88).

Entidade com jurisdição. — Compete ao INAG emitir parecer vinculativo à construção de edifícios e outras utilizações nas zonas de protecção assim como fiscalizar as concessões para aproveitamento recreativo das albufeiras e o funcionamento e utilização das instalações de apoio a essas actividades.

Regulamentação do uso no âmbito do PDM. — É estabelecido no Regulamento do PDM, artigo 41.º, e na legislação aplicável.

Observação — Albufeira em estudo, no âmbito do PDAR de Torres Vedras, no rio Grande da Pipa, na confluência da ribeira das Cardosinhas, para aproveitamento hidroagrícola — albufeira de Cachoeiras.

Ficha A4

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de captações de água

Descrição de servidão. — A cada nascente é concedida uma área de defesa bacteriológica. Actualmente o perímetro de protecção é demarcado com base em estudos hidrogeológicos, considerando as características do solo nas zonas de captação e nas zonas de escoamento.

Referência do local sujeito a servidão:

Não existem concessões do IGM.

Captações da CMAV utilizadas para abastecimento de água domiciliário:

A do Baço;
Tesoureira;
A do Mourão
Arranhó;
A de Camondes
A dos Arcos;
Louriceira de Cima;
Casal do Lameiro das Antas.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 376/77, de 5 de Setembro (disciplina a utilização de águas subterrâneas);

Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de Março (define o regime de aproveitamento das águas de nascente);

Decreto-Lei n.º 85/90, de 16 de Março (define o regime de aproveitamento das águas minero-industriais);

Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março (rectificação no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 149, de 30 de Junho. Define o regime de aproveitamento das águas minerais naturais);

Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março (disciplina o regime jurídico de revelação e aproveitamento de recursos geológicos).

Decreto-Lei n.º 46/94 (estabelece o regime de licenciamento da utilização do domínio público hídrico, sob jurisdição do Instituto da Água).

Entidade com jurisdição:

IGM. — Procede à classificação das águas e demarca um perímetro de concessão, ouvidos os interessados e os concessionários das nascentes limítrofes;

Compete ao INAG/DRARN licenciar as captações de água não abrangidas pelo licenciamento do IGM.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no artigo 47.º do Regulamento do PDMAV.

Ficha A8

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de Reserva Ecológica Nacional

Descrição de servidão. — Em termos gerais, a REN abrange ecossistemas costeiros e ecossistemas interiores que integram todas as áreas indispensáveis à estabilidade ecológica do meio e à utilização racional dos recursos naturais, sendo um instrumento fundamental do ordenamento do território.

Nos solos da REN são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas funções e potencialidades, nomeadamente vias de comunicação e acessos, construção de edifícios, operações de loteamento, aterros e escavações, destruição do coberto vegetal e vida animal.

Poderão ser admitidas algumas utilizações e ocupações na área da REN, a definir em diploma regulamentar.

As áreas que constituem a REN encontram-se genericamente descritas no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, e são cartografadas e regulamentadas no âmbito do PDM.

Referência do local sujeito a servidão. — Reserva ecológica do município de Arruda dos Vinhos, cartografada na planta da REN do concelho de Arruda dos Vinhos, à escala de 1:25 000, aprovada pela CNREN.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março (revoga o Decreto-Lei n.º 321/83 e estabelece o regime jurídico da REN);

Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro (altera o Decreto-Lei n.º 93/90);

Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro (altera o Decreto-Lei n.º 93/90);

Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril (altera o Decreto-Lei n.º 93/90, alterado pelos Decretos-Leis n.os 316/92 e 213/92).

Entidade com jurisdição. — As definidas no regime jurídico da REN.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida no regime jurídico da REN.

Ficha A9

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de Reserva Agrícola Nacional

Descrição de servidão. — A reserva agrícola é constituída pelos solos de maior aptidão agrícola, elementos fundamentais no equilíbrio ecológico das paisagens, não só pela função que desempenham na drenagem das diferentes bacias hidrográficas mas também por serem o suporte da produção vegetal, em especial da que é destinada à alimentação.

Nos solos da reserva agrícola são proibidas todas as acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades, nomeadamente obras hidráulicas, vias de comunicação e acessos, construção de edifícios, aterros ou quaisquer outras formas de utilização com fins não agrícolas.

As áreas que constituem a RAN são cartografadas e regulamentadas no âmbito do PDM. Nestas áreas a servidão é instituída automaticamente.

Referência do local sujeito a servidão. — Reserva agrícola do concelho de Arruda dos Vinhos, cartografada na planta da RAN do concelho de Arruda dos Vinhos, à escala de 1:25 000, aprovada.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho (estabelece o regime jurídico da RAN).

Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro (altera o Decreto-Lei n.º 196/89);

Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho (estabelece o regime jurídico das obras de fomento hidroagrícola).

Portaria n.º 235/94, de 16 de Abril (estabelece a RAN do concelho de Arruda dos Vinhos);

Decreto-Lei n.º 69/92, de 27 de Abril (altera o Decreto-Lei n.º 269/82 e estabelece o regime jurídico relativo à exclusão de solos incluídos em perímetro de rega).

Decreto Regulamentar n.º 2/93, de 3 de Fevereiro (desenvolve o Decreto-Lei n.º 69/92, de 27 de Abril).

Entidade com jurisdição. — Comissão Regional da RAN.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida no regime jurídico da RAN e no capítulo VI do título II do Regulamento.

Ficha A13

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de montado de sobro

Descrição de servidão. — O corte e arranque de montados de sobro só se efectua quando vise a posterior ocupação do solo com obras imprescindíveis de utilidade pública e inexistência de alternativas válidas para a sua localização, ou uma conversão de cultura de comprovada vantagem para a economia nacional.

Referência do local sujeito a servidão. — Existente, numa área de reduzida dimensão. (V. planta de condicionantes F2.)

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 172/88, de 16 de Maio (condiciona o corte de montados de sobro);

Decreto-Lei n.º 266/95, de 18 de Outubro (altera o Decreto-Lei n.º 172/88, de 16 de Maio, e estabelece medidas de protecção do montado de sobro).

Entidade com jurisdição. — Instituto Florestal.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável.

Observação. — Identificados 2,04 ha de *Sb*/*Ma* e 9,64 ha (*Sb* + *As* + + *Pn*) em todo o concelho (*Ocupação do Solo,* DRARO, 1991).

Ficha A14

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de olivais

Descrição de servidão. — O arranque e corte raso de oliveiras só pode ser efectuado mediante autorização e face a casos devidamente ponderados.

Referência do local sujeito a servidão. — Existente, numa área de reduzida dimensão. (V. *Planta de Ocupação do Solo,* DRARO, 1991, A5.)

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de Maio (condiciona o corte de oliveiras);

Portaria n.º 601/91, de 4 de Julho (define acções a empreender no sector da olivicultura);

Portaria n.º 809-C/94, de 12 de Setembro (define acções a empreender no sector da olivicultura).

Entidade com jurisdição. — Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável.

Observação. — Identificados 4,25 ha de *Ol+Pn+Pr* em todo o concelho (*Ocupação do Solo,* DRARO, 1991).

Ficha A15.2

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de povoamentos florestais de eucalipto

Descrição de servidão. — Nas explorações florestais com área superior a 1 ha carecem de autorização os cortes finais de povoamentos florestais de eucaliptos que não tenham um diâmetro à altura do peito igual ou superior a 12 cm ou um perímetro à altura do peito igual ou superior a 37,5 cm em, pleno menos, 75% das suas árvores.

Referência do local sujeito a servidão. — Existem povoamentos florestais de eucalipto cobrindo a área de 42,97 ha, aproximadamente 0,6% da área do concelho. (V. *Planta de Ocupação do Solo,* DRARO, 1991, A5.)

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 28 039, de 14 de Setembro de 1937 (plantação ou sementeira de eucaliptos a menos de 30 m de terreno de culturas de regadio e nascentes e a menos de 20 m de terrenos de culturas de sequeiro);

Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio (condiciona o corte de povoamentos de pinheiro-bravo e eucalipto);

Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio (declaração de corte ou arranque de árvores florestais que se destinam a venda ou ao autoconsumo para transformação industrial);

Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio (condiciona a arborização com espécies florestais de crescimento rápido);
Decreto-Lei n.º 196/89, de 6 de Julho (estabelece normas para plantação de eucaliptos);
Portaria n.º 512/89 (condiciona a exploração de eucaliptos e a atribuição de subsídios à arborização);
Portaria n.º 513/89, de 3 de Junho (identifica os concelhos em que a ocupação do solo com espécies florestais de rápido crescimento, exploradas em revoluções curtas, abrange uma área superior a 25 % da área total do concelho);
Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho (condiciona acções de florestação e reflorestação com espécies de rápido crescimento).

Entidade com jurisdição. — Instituto Florestal.
Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no capítulo VII do título II do Regulamento do PDM.

Ficha A16

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de imóveis classificados

Descrição de servidão. — A lei do património prevê que todos os imóveis classificados pelo Ministério da Educação e Cultura terão zonas especiais de protecção, a definir, caso a caso, por portaria, podendo conter uma zona *non aedificandi*.
Ressalvam-se os casos em que o enquadramento do imóvel fique salvaguardado pela zona de protecção tipo, ou seja, 50 m em redor do imóvel.
Enquanto não forem definidas as zonas especiais de protecção, os imóveis classificados dispõem automaticamente de uma zona de protecção de 50 m.
Referência do local sujeito a servidão. — Imóveis de interesse público:

IP1 Igreja matriz de Arruda dos Vinhos, incluindo recheio, Largo do Adro, Arruda dos Vinhos — Decreto n.º 33 587, de 27 de Março de 1944.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 20 985, de 7 de Março de 1932 (estabelece zonas de protecção dos imóveis classificados como monumentos nacionais e imóveis de interesse público);
Decreto-Lei n.º 46 349, de 2 de Maio de 1965 (determina que, em casos especiais, os monumentos nacionais e os imóveis de interesse público poderão ter zonas de protecção superiores a 50 *m*);
Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril (regulamenta a constituição de servidões administrativas);
Decreto-Lei n.º 116-B/76, de 9 de Fevereiro (altera o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20 985 e determina que os proprietários de imóveis classificados são obrigados a realizar obras de conservação);
Decreto-Lei n.º 1/78, de 7 de Janeiro (estabelece as atribuições da Secretaria de Estado da Cultura no respeitante à defesa do património cultural e natural);
Decreto-Lei n.º 59/80, de 3 de Abril (estabelece as atribuições da Secretaria de Estado da Cultura no respeitante aos seus departamentos);
Lei n.º 13/85, de 6 de Julho [Lei do Património Cultural Português (não regulamentada)];
Decreto-Lei n.º 205/88, de 16 de Junho (competência do arquitecto em imóveis classificados).
Lei n.º 2032, de 11 de Junho de 1949 (determina que as câmaras municipais podem promover a classificação de imóveis como valores concelhios);
Decreto-Lei n.º 33 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações de Decreto n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas, artigos 123.º e 124.º);
Decreto-Lei n.º 205/88, de 15 de Junho (define quais os técnicos que podem assinar projectos em zonas de protecção de monumentos nacionais e imóveis de interesse público);
Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938 (condiciona o corte ou arranjo de árvores ou manchas de arvoredo existentes nas zonas de protecção de monumentos nacionais, imóveis de interesse público e edifícios públicos);
Decreto n.º 33 587, de 27 de Março de 1994 (classifica a igreja matriz de Arruda dos Vinhos, IIP).

Entidade com jurisdição. — Compete ao Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR) conduzir os processos de classificação e dar parecer sobre os pedidos de alteração, restauro, demolição e alienação de imóveis classificados, quer estes sejam propriedade particular ou do Estado.
Quando os imóveis pertencem ao Estado, compete à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais executar as obras de restauro e eventualmente os respectivos projectos, que não estão sujeitos a licenciamento municipal. Nas zonas de protecção de imóveis classificados, as câmaras municipais ou outras entidades não podem licenciar quaisquer obras sem prévio parecer favorável do IPPAR.
Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no artigo 51.º do Regulamento do PDMAV.
Observação. — Imóveis e ocorrências cuja preservação se propõe com o objectivo de se promover a proposta para a sua classificação a submeter à SEC-IPPAR:

Freguesia de Arruda dos Vinhos:

PC1 Hospital da Misericórdia e igreja, confluência das EN 115-4 e 248, Arruda dos Vinhos;
PC2 Chafariz pombalino, Praça dos Combatentes da Grande Guerra, Arruda dos Vinhos, em vias de classificação, processo n.º 89/3 (089);
PC3 Edifício da antiga Câmara, actual posto da GNR, Rua do Adro, Arruda dos Vinhos;
PC4 Ermida de Nossa Senhora do Monte, Arruda dos Vinhos;
PC5 Palácio da Quinta do Morgado e igreja, Arruda dos Vinhos;
PC6 Capela da Quinta de Santo António, Arruda dos Vinhos;
PC7 Capela do Casal de São Lázaro, Arruda dos Vinhos;
PC8 Monumento aos Mortos da Grande Guerra, em frente do Hospital da Misericórdia, Arruda dos Vinhos;
PC9 Forte da Infesta ou do Cego;
PC10 Quinta de São Sebastião;
PC11 Quinta de Brasileiro, Mata;
PC12 M. do Casal Novo;
PC13 M. Novo;
PC14 M. do C. da Serrinha;
PC15 M. da Quinta da Serra;
PC41 Necrópole funerária (dólmen), Casal das Antas;

Freguesia de Arranhó:

PC16 Quinta da Murzinheira, A dos Arcos — Casa de Irene Lisboa;
PC17 Azenha da Fonte da Cepa;
PC18 M. de Alcobela;
PC19 M. de A do Baço;
PC20 M. de Covas;
PC21 M. dos Chões;
PC22 M. do Doutor;
PC23 M. Queimado do Castelo;
PC24 M. do Chão da Cruz;
PC42 M. de Nossa Senhora do Monte;
PC43 M. do Linhó;
PC44 M. de Alcobela, em funcionamento;
PC45 Fortificado da época do Calcolítico/Ferro;

Freguesia de Cardosas:

PC25 Antigo Paço do Bispo, Cardosas;
PC26 Ponte romana;
PC27 M. das Cardosas;

Freguesia de Santiago dos Velhos:

PC28 Forte da Carvalha;
PC29 Igreja matriz de Santiago dos Velhos, Santiago dos Velhos;
PC30 M. de Nossa Senhora da Ajuda;
PC31 M. do Forte;
PC32 M. dos Tojais;
PC33 M. de A do Mourão, em funcionamento;
PC34 M. do Campo;
PC35 M. dos Matos;
PC36 M. dos Pedrógãos;
PC37 M. de Vila Nova;
PC38 M. da Carvalha;
PC39 M. da Serra
PC40 Três Cruzeiros, Santiago dos Velhos.

Ficha B1

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de saneamento básico

Descrição de servidão. — É proibido construir qualquer prédio sobre colectores de redes de esgotos, públicos ou particulares. Nos casos em que não seja possível outra solução, as obras deverão ser efectuadas de forma que os colectores fiquem completamente estanques e sejam visitáveis.
A servidão imposta pelos colectores das redes de esgoto é instituída automaticamente, a partir do momento em que as redes estiverem concluídas.

Referência do local sujeito a servidão. — Colectores emissários da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Legislação aplicável:

Portaria n.º 11 388, de 8 de Maio de 1946 [Regulamento Geral das Canalizações de Esgoto (artigo 23.º)];

Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944 (declara de utilidade pública as pesquisas, os estudos e os trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais);

Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março (Lei das Autarquias Locais);

Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de Março (estabelece as normas de qualidade das águas para abastecimento de água para consumo humano).

Entidade com jurisdição. — As câmaras municipais são responsáveis pelo saneamento básico das áreas urbanas. Sempre que julgarem necessário podem solicitar, através da DGRN, a declaração de utilidade pública dos estudos, pesquisas e trabalhos de saneamento.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no artigo 52.º do Regulamento do PDMAV.

Ficha B2

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de saneamento básico — Condutas adutoras

Descrição de servidão. — É interdita a construção ao longo de uma faixa de 5 m — zona da conduta, medida para um e outro lado do traçado das condutas de adução de água e adução — distribuição de água.

Nas zonas de respeito, isto é, nos 10 m para cada lado a partir da zona da conduta, o condicionamento é automático, sendo nos primeiros 5 m das faixas de respeito, contíguos à zona da conduta, proibido conduzir águas em valas não impermeabilizadas, plantar árvores ou depositar estrume.

Referência do local sujeito a servidão. — Conduta adutora Castanheira do Ribatejo — Arruda dos Vinhos — Sobral de Monte Agraço e reservatórios.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 34 021 de 11 de Outubro de 1944 (declara de utilidade pública as pesquisas, os estudos e os trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais);

Decreto n.º 38 987, de 12 de Novembro de 1952, alterado pelo Decreto n.º 39 185, de 23 de Abril de 1953 (estabelece condicionamentos à construção na vizinhança dos Aquedutos das Águas Livres, do Alviela, do Tejo e seus afluentes);

Decreto-Lei n.º 190/81, de 4 de Julho (estabelece a obrigatoriedade da consulta à EPAL em todos os processos de licenciamento de urbanização e instalações industriais na área de distribuição da EPAL);

Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de Março (estabelece as normas de qualidade das águas para abastecimento de água para consumo humano).

Entidades com jurisdição. — CMAV e EPAL.

Na zona de distribuição directa da EPAL, as câmaras municipais deverão solicitar obrigatoriamente parecer à EPAL, antes de aprovarem ou licenciarem urbanizações e instalações industriais que tenham repercussão no abastecimento de água.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e nos artigos 39.º e 52.º do Regulamento do PDMAV.

Fichas B3 e B4

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de passagem de linhas de AT

Descrição de servidão. — As linhas eléctricas de alta tensão e as redes de distribuição em baixa tensão, pelos problemas de segurança que implicam, justificam a obrigatoriedade de manter distâncias mínimas entre os condutores e os edifícios, por forma a evitar contactos humanos.

A obrigatoriedade de manter distâncias mínimas entre os condutores de energia eléctrica e os edifícios não constitui uma servidão administrativa, mas apenas uma restrição que deverá ser observada aquando da instalação das redes ou no acto de licenciamento de edificações a localizar na proximidade de linhas eléctricas já existentes.

No caso especial das linhas de alta tensão devem ser instituídas servidões de passagem que se destinam a facilitar o estabelecimento dessas instalações e a evitar que as linhas sejam sujeitas a deslocações frequentes. Sempre que se preveja a futura passagem de linhas destinadas a alimentar aglomerados urbanos, devem ser reservados corredores de protecção para linhas eléctricas de alta tensão.

Referência do local sujeito a servidão. — Rede de distribuição de energia em AT:

380 kV:
4008 — Rio Maior-Fanhões;
4007 — Palmela-Fanhões;
220 kV — 2103 — Carregado-Fanhões II.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 43 335, de 19 de Novembro de 1960 (determina a existência de servidões de passagem para instalação de redes eléctricas);

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 (Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas);

Decreto-Lei n.º 180/91, de 14 de Maio;

Decreto Regulamentar n.º 14/77, de 18 de Fevereiro (altera o artigo 178.º do Decreto Regulamentar n.º 46 847; proibição de atravessamento de linhas aéreas sobre recintos escolares);

Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de Dezembro (Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Eléctrica em Baixa Tensão, artigo 48.º);

Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho (altera o Decreto-Lei n.º 26 852 e determina a existência de corredores de protecção para linhas de alta tensão);

Decreto-Lei n.º 1/92, de 18 de Fevereiro (Regulamento de Segurança de Linhas Eléctricas de Alta Tensão).

Entidade com jurisdição. — Direcção-Geral de Energia.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no artigo 37.º do Regulamento do PDMAV.

Ficha B5

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de estradas nacionais

Descrição de servidão. — A servidão *non aedificandi* imposta nos terrenos anexos à EN é instituída automaticamente, com a aprovação, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do projecto de ocupação da via ou de um troço da via.

As EN que constituem os itinerários principais, bem como nas auto-estradas concessionadas à BRISA (constantes da base I do Decreto-Lei n.º 458/89); as zonas *non aedificandi* vigoram a partir da aprovação do estudo prévio das vias ou troços de vias, sendo fixadas genericamente pelo Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro (estradas do PRN) e Decreto-Lei n.º 12/92 de 4 de Fevereiro (auto-estradas).

Nalguns casos particulares de auto-estradas executadas anteriormente à concessão da BRISA, têm zonas *non aedificandi* fixadas, caso a caso, por portaria.

Rede viária constante do PRN

	Rede fundamental		Rede complementar			
	IP		IC		OE	
	Após aprovação do estudo prévio	Após aprovação da planta parcelar	Após aprovação do estudo prévio	Após aprovação da planta parcelar	Após aprovação do estudo prévio	Após aprovação da planta parcelar
Edifícios	(*) 200 m	(*) 50 m (**) 20 m	(*) 200 m	(*) 35 m (***) 15 m	(*) 200 m	(*) 20 m (***) 5 m

Para os nós de ligação é considerada zona de servidão *non aedificandi* o solo situado num círculo de 1300 m de diâmetro, centrado em cada nó de ligação.

Auto-estradas

	Após aprovação do estudo prévio	Após aprovação da planta parcelar
Edifícios	(*) 200 m	(*) 40 m (**) 20 m
Inst. carácter industrial (*a*)	(*) 200 m	(**) 70 m (***) 50 m

Rede viária não constante do PRN

	Estrada de 1.ª classe	Estrada de 2.ª classe	Estrada de 3.ª classe
Edifícios	(**)15 m	(**)12 m	(**)10 m
Inst. carácter industrial (*a*)	(**) 50 m	(**) 50 m	(**) 50 m

(*a*) Instalações de carácter industrial ou similar, nomeadamente fábricas, garagens, armazéns, hotéis, restaurantes e estabelecimentos congéneres, recintos de culto ou de espectáculo e aquartelamento.
(*) Para cada lado do eixo da estrada.
(**) A contar do limite da plataforma da estrada.
(***) A contar do limite da zona de estrada.

Nas zonas *non aedificandi* poderão ser autorizadas algumas construções sujeitas a condicionamentos. É ainda considerada a distância mínima de certas ocupações condicionadas ao limite da plataforma da estrada.

Referência do local sujeito a servidão:

1 — Rede Nacional de Estradas:

a) Estradas a manter no PRN de 1985:

a.1) Rede fundamental:

CREL prolongamento, AE 10-Calhandiz-Carregado (IC 11)-corredor de reserva previsto no PDMAV;

a.2) Rede complementar:

IC 11, Torres Vedras-Sobral de Monte Agraço-Arruda dos Vinhos-Marateca;

a.3) Outras estradas a manter no PRN de 1985:

EN 115, Merceana-Sobral de Monte Agraço-Arranhó- Bucelas-Loures;

b) Estradas não incluídas na alínea *a*):

EN 115-4, Quinta do Paço-Arruda dos Vinhos-Carregado, com rectificação do traçado entre Quinta do Paço e Arruda dos Vinhos proposto no PDMAV;
EN 248, EN 9-Runa-Arruda dos Vinhos-Vila Franca de Xira, com rectificação do traçado em Arruda dos Vinhos proposto no PDMAV;
EN 248-2, ligação da EN 115-4 à EN 248
EN 248-3, EN 248-Alhandra.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 380/85, de 26 de Setembro (Plano Rodoviário Nacional; define o regime jurídico da rede de estradas nacionais);
Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949 (Estatuto das Estradas Nacionais, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro. Licenciamento de obras junto às EN);
Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro (regime de licenciamento de obras junto às EN);
Decreto-Lei n.º 219/72, de 27 de Junho (ampliação de instalações industriais existentes em zonas *non aedificandi*);
Decreto-Lei n.º 64/83, de 3 de Fevereiro [define as zonas *non aedificandi* das estradas nacionais que integram os itinerários principais (IP)];
Decreto-Lei n.º 341/86, de 7 de Outubro (define as zonas *non aedificandi* dos troços de auto-estradas concessionadas à BRISA);
Decreto-Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto (estabelece regras de licenciamento de objectos de publicidade junto às EN);
Despacho SECV n.º 9/89-XI, *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de Julho, e Despacho SEOP n.º 29/91, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 17 de Junho (estabelece normas para a instalação de estações de serviço e postos de combustível);
Despacho SEOP n.º 8-XII/93, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 12 de Maio (regula e uniformiza a conduta administrativa);
Decreto-Lei n.º 12/92, de 4 de Fevereiro (estabelece as servidões para as auto-estradas);
Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro (estabelece as servidões para as estradas nacionais constantes do PRN);
Decreto-Lei n.º 117/94, de 3 de Maio (regula os depósitos de sucata).

Entidade com jurisdição. — A Junta Autónoma das Estradas tem jurisdição nas faixas com servidão *non aedificandi.* Compete-lhe licenciar e autorizar os acessos às estradas e o estabelecimento de vedações fixas numa faixa compreendida entre o limite da zona *non aedificandi* e uma distância de 5 m para o interior das propriedades confinantes com as estradas.

Compete-lhe ainda dar parecer sobre diversas ocupações ao longo das estradas, tais como instalações de carácter industrial, feiras ou mercados, vedações e muros, construções simples, instalações de carácter industrial, objectos de publicidade, depósitos de sucata, depósitos de materiais para venda e locais de exposição e venda de artigos regionais ou agrícolas.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no artigo 35.º do Regulamento do PDMAV.

Ficha B6

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de vias municipais

Descrição de servidão. — As estradas e caminhos municipais, embora sendo vias de menor importância do que as estradas nacionais, têm faixas de protecção que se destinam a garantir a segurança da sua circulação e a permitir a realização de futuros aglomerados, obras de beneficiação, etc.

As zonas *non aedificandi* têm como limite uma linha que dista do eixo da via 6 m ou 4,5 m, consoante o tratamento de estradas ou caminhos municipais; as câmaras municipais podem alargar estas faixas até ao máximo de 8 m e 6 m para cada lado do eixo, na totalidade ou apenas nalguns troços de vias.

Existem, no entanto, excepções da construção em zonas *non aedificandi* e condicionamento da implantação de edificações e actividades a afastamentos mínimos das vias municipais.

As zonas de protecção às estradas e caminhos municipais são instituídas automaticamente com a aprovação do projecto ou anteprojecto de um troço de via municipal ou da variante a algum troço de via existente.

Referência do local sujeito a servidão:

Estradas e caminhos municipais da CMAV;
Vias municipais classificadas e constituindo a rede de acessibilidade fundamental para o ordenamento do concelho de Arruda dos Vinhos:

EM 525, C. da Boca da Azinhaga-Palmeira;
EM 528, C. da Venda Nova-Carvalhais;
EM 528-1, A dos Eiros-C. de São Romão;
EM 530, Carvalhal-A do Baço;
EM 530-1, Ribeira-Tesoureira;
EM 531, A do Baço-C. de Alqueidão;
EM 533, A dos Arcos-C. da Emília Lopes;
CM 1112, C. do Barrado;
CM 1117, C. do Lapão;
CM 1217, C. da Fresca-C. da Parda;
CM 1218, C. da Gama-C. da Figueira;
CM 1220, C. do Barreiro;
CM 1221, C. do Martinho-C. da Giesteira;
CM 1221-1, C. da Giesteira-Quinta da Fonte de Ouro;
CM 1221-2, Carregueira-São Lázaro
CM 1223, Arruda-Cardosas-C. da Boavista;
CM 1223-1, Arruda-Antas de Baixo;
CM 1224, Antas de Baixo-C. da Labareda;
CM 1224-1, C. da Cachoeira-C. da Granja;
CM 1224-2, Antas de Baixo-C. do João Luís;
CM 1224-3, C. de São Lourenço-C. da Matilde Moledo;
CM 1225-1, A do Barriga-Quinta do Linhó:
CM 1226, A do Alcambar-Casalinho;
CM 1226-1, C. do Bonifácio-C. do Espogeiro;
CM 1227, C. da Infesta;
CM 1228, Carvalha-Louriceira de Baixo;
CM 1228-1, Carvalha-C. de Santo António;
CM 1228-2, Louriceira de Baixo-Granja;
CM 1229, Nossa Senhora da Ajuda-Adoseiros;
CM 1230, Arranhó-Nossa Senhora da Ajuda;
CM 1231, Vila Vedra;
CM 1232, Santiago dos Velhos-A do Mourão;
CM 1233, Santiago dos Velhos-A dos Matos;
CM 1235, C. da Boavista-C. de Montalvo;
CM 1359, Arruda-Quinta da Serra;
VAR 1, variante à EN115 em Arranhó;

VAR 2, variante à EN248 em Arruda dos Vinhos;
VAR 3, variante à EN115-4 entre Arranhó e Arruda dos Vinhos;
VAR 4, variante à EM528 em Santiago dos Velhos;
VAR 5, variante ao CM 1223 em Cardosas.

Legislação aplicável:

Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961 (Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais);
Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas, artigo 125.º Regula a instalação de objectos de publicidade junto aos arruamentos);
Decreto-Lei n.º 637/76, de 29 de Julho (licenciamento de objectos de publicidade nas áreas urbanas);
Anexo A ao Despacho conjunto MPAT/MOPT de 19 de Abril de 1991, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 9 de Maio de 1991 (estabelece as normas técnicas para as EN a integrar na rede municipal).

Entidade com jurisdição. — Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no artigo 36.º do Regulamento do PDMAV.

Ficha B8

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de aeroporto

Descrição de servidão. — Os terrenos confinantes com aeródromos civis e instalações de apoio à aviação civil, como é o caso dos radiofaróis, estão sujeitos a servidão aeronáutica.
Para cada caso é delimitada por decreto uma área de servidão, que pode conter diversas zonas.
Em regra, nas zonas que abrangem o terreno ocupado pelo aeródromo e os terrenos imediatamente circundantes, a ocupação é fortemente limitada ou mesmo proibida. Nas zonas mais afastadas são definidas regras de ocupação para a construção ou implantação de obstáculos que ultrapassem determinados limites em altura.
É ainda instituída uma servidão de passagem segundo a qual os proprietários de terrenos contíguos a aeródromos ou instalações de apoio são obrigados a consentir na passagem e transporte, através dos seus terrenos, dos materiais e maquinismos necessários à montagem e funcionamento das instalações.
Referência do local sujeito a servidão:

Rádio Ajuda «NDB» Lar de Arruda com servidão e seus limites definidos no Decreto-Lei n.º 45 987, de 22 de Outubro de 1964;
Aeroporto de Lisboa com servidão e seus limites definidos no Decreto-Lei n.º 48 542, de 21 de Agosto de 1968.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 45 987, de 22 de Outubro de 1964 (estabelece o regime a que ficam sujeitos as zonas confinantes com aeródromos civis e instalações de apoio à aviação civil);
Lei n.º 2087, de 11 de Julho de 1955 (estabelece o regime das zonas sujeitas a servidão militar);
Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de Outubro de 1964 (define as entidades a quem compete o estudo da constituição, modificação ou extinção das servidões militares);
Decreto-Lei n.º 48 542, de 21 de Agosto de 1968 (estabelece a servidão do Aeroporto de Lisboa).

Entidade com jurisdição. — No caso da zona de protecção ao Aeroporto de Lisboa compete à empresa pública de Aeroportos e Navegação Aérea.
Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na servidão aeronáutica.

Ficha B9

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de telecomunicações

Descrição de servidão. — Ficam sujeitas a servidão radioeléctrica não só as áreas envolventes dos centros radioeléctricos — zonas de libertação — como as faixas que unem dois centros — faixas de desobstrução.
1 — As zonas de libertação destinam-se a proteger os centros radioeléctricos de obstáculos que prejudiquem a propagação das ondas radioeléctrica, e a evitar perturbações electromagnéticas que afectem a recepção dessas ondas.

Desdobram-se em:

a) Zonas de libertação primária, construídas pelas faixas que circulam imediatamente os limites dos centros, até à distância máxima de 500 m. Nestas áreas não é permitido, salvo autorização da entidade competente, instalar, construir ou manter:

Estruturas ou outros obstáculos cujo nível superior ultrapasse a cota máxima de terreno fixada no decreto que estabelece a protecção do centro;
Árvores, culturas e outros obstáculos que prejudiquem a propagação radioeléctrica;
Estradas abertas ao trânsito público ou parques públicos de estacionamento de veículos motorizados;
Linhas aéreas;

b) Zonas de libertação secundária, constituídas pelas áreas que circundam as zonas primárias, e cuja distância aos limites dos respectivos não pode exceder 4000 m.

Dentro dos 1000 m imediatamente adjacentes às zonas primárias só poderá ser autorizada a implantação de qualquer obstáculo, fixo ou móvel, se o seu nível superior não ultrapassar a respectiva cota máxima do terreno fixada no decreto que estabelecer a servidão em mais de um décimo da distância entre esse obstáculo e o limite exterior da zona primária.
Na restante área só serão permitidas linhas aéreas de tensão composta superior a 5 kW quando não prejudiquem o funcionamento do respectivo centro.
2 — As zonas de desobstrução têm por finalidade garantir a livre propagação de faixas hertzianas entre dois centros radioeléctricos.
Compreendem uma faixa com a largura máxima de 100 m que tem por eixo a linha recta que une os dois centros.
Nas zonas de desobstrução é proibida a implantação ou manutenção de edifícios ou de outros obstáculos que distem 10 m da elipsóide da 1.ª zona de Fresnel.
Quando for necessário assegurar a protecção de centros já existentes ou a criar, poderá ser ordenada a demolição, alteração, remoção, abate ou inutilização de edifícios, estruturas metálicas, árvores, culturas ou outros obstáculos perturbadores que já existam ou em vias de se formarem à data do estabelecimento ou modificação da servidão.
Referência do local sujeito a servidão. — Feixe hertziano Lisboa--Porto, Telecom Portugal, S. A., troço Monsanto-Montejunto.
Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro (estabelece servidões radioeléctricas nas zonas confinantes com centros radioeléctricos de utilidade pública);
Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril (define o processo de instituição das servidões administrativas);
Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio (introduz alterações quanto às competências de instituição de servidão radioeléctrica);
Decreto-Lei n.º 283/89, de 23 de Agosto (estabelece os estatutos do ICP);
Decreto-Lei n.º (estabelece a servidão radioeléctrica do feixe hertziano Lisboa-Porto, Telecom Portugal, S. A.)

Entidade com jurisdição. — A proposta de constituição, modificação ou extinção das servidões radioeléctricas, assim como a fiscalização das disposições nela contidas, compete:
À Radiodifusão Portuguesa, nos centros que dela dependem;
Aos Correios e Telecomunicações de Portugal, nos centros civis que não dependam da RDP;
A jurisdição das servidões radioeléctricas é exercida pelo ICP.
Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável.

Ficha B11

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de escolas

Descrição de servidão. — Os estabelecimentos escolares dispõem de dois tipos de protecção: um, que é comum a todos os edifícios escolares e que diz respeito aos afastamentos mínimos que qualquer construção deve manter relativamente aos recintos onde se inserem os edifícios, no mínimo de 12 m ou superior a uma vez e meia a altura da construção. O outro, facultativo, que resulta do facto de serem edifícios de interesse público, sujeitos portanto a zonas de protecção mais amplas, a definir caso a caso, quando se considere que aqueles afastamentos não são suficientes para garantir um enquadramento arquitectónico adequado e uma conveniente integração urbanística. As zonas de protecção abrangem, em regra, uma faixa com 50 m de largura a contar dos limites do recinto escolar, podendo conter uma zona *non aedificandi* e uma zona de construção condicionada.

Deve ser mantido um afastamento mínimo de 200 m entre as escolas e os cemitérios ou estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos. Este valor pode ser tomado como referência ao considerar certos factores de âmbito local, como as condições topográficas e climatéricas, em especial o regime de ventos, a implantação, espécie e volume de vegetação, etc., para determinar zonas de influência dos cemitérios e dos estabelecimentos atrás citados.

Referência do local sujeito a servidão. — Estabelecimentos da rede escolar de ensino do município de Arruda dos Vinhos:

E1 — Escola Primária, Arranhó, Arranhó;
E2 — Escola Primária, Arranhó, Arranhó;
E3 — Escola Primária, Louriceira, Arranhó;
E4 — Escola Primária, Alcobela de Baixo, Arranhó;
E5 — Escola Primária, Camondes, Arranhó;
E6 — Escola Primária, Tesoureira; Arranhó;
E7 — Escola Primária, Cardosas, Cardosas;
E8 — Escola Primária, Santiago dos Velhos, Santiago dos Velhos;
E9 — Escola Primária, Adoseiros, Santiago dos Velhos;
E10 — Escola Pré-Primária, Arruda dos Vinhos, Arruda dos Vinhos;
E11 — Escola Primária, Arruda dos Vinhos, Arruda dos Vinhos;
E12 — Escola Preparatória e Secundária de Irene Lisboa, Arruda dos Vinhos;
E13 — Escola Primária, A do Barriga, Arruda dos Vinhos;
E14 — Escola Primária, Quinta da Serra, Arruda dos Vinhos;
E15 — Escola Primária, Casal da Gama, Arruda dos Vinhos.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 37 575, de 8 de Outubro de 1949 (estabelece distâncias mínimas entre construções e os terrenos escolares);
Decreto-Lei n.º 44 220, de 3 de Março de 1962 (define os afastamentos mínimos entre recintos escolares e os cemitérios e estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos);
Decreto-Lei n.º 21 875, de 18 de Novembro de 1932 (autoriza o Governo a estabelecer zonas de protecção aos edifícios públicos, não classificados, de reconhecido valor arquitectónico);
Decreto-Lei n.º 34 993, de 11 de Outubro de 1945 (altera o Decreto-Lei n.º 21 875 e estabelece que as zonas de protecção de edifícios públicos não classificados como monumentos nacionais serão fixadas pelo Ministério do Plano e Administração do Território, sob proposta da DGOT);
Decreto-Lei n.º 40 388, de 21 de Novembro de 1955 (autoriza o Governo a estabelecer zonas de protecção a edifícios e construções de interesse público);
Decreto-Lei n.º 39 847, de 8 de Outubro de 1954 (define quais os técnicos que podem subscrever projectos de construção e reconstrução em zonas de protecção de edifícios públicos);
Decreto-Lei n.º 46 847, de 27 de Janeiro de 1966 (proíbe a passagem de linhas aéreas de alta tensão sobre recintos escolares);
Decreto-Lei n.º 36 270, de 9 de Maio de 1947 (regulamento de segurança de instalações para armazenagem e tratamento industrial de petróleos brutos, seus derivados e resíduos);
Decreto-Lei n.º 37 838, de 24 de Maio de 1950 (localização de estabelecimentos de venda de bebidas alcoólicas na proximidade das escolas);
Despacho n.º 37, *Diário da República,* 2.ª série, 19 de Setembro de 1979, MAI (localização e exploração de máquinas eléctricas tipo *flipper* junto dos estabelecimentos escolares);
Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Junho (estabelece o Regulamento Geral sobre o Ruído, contendo especificações relativamente a localização de estabelecimentos escolares);
Decreto-Lei n.º 246/92, de 30 de Outubro (regula a construção e exploração de postos de abastecimento de combustível e revoga as disposições do Decreto-Lei n.º 36 270, de 9 de Maio de 1947).

Entidade com jurisdição. — As câmaras municipais deverão ter em conta os afastamentos mínimos exigidos quando licenciam construções na proximidade de edifícios escolares.

Compete à DGOT apreciar os pedidos de licenciamento de obras de construção, reconstrução ou demolição a realizar nas zonas de protecção de edifícios escolares.

Compete às entidades que têm a seu cargo a construção e ou manutenção dos edifícios escolares apresentar à DGOT a proposta de delimitação das zonas de protecção e respectivos condicionamentos.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável.

Ficha B13

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de indústrias insalubres, incómodas, perigosas e tóxicas

Descrição de servidão. — Os estabelecimentos considerados insalubres ou incómodos, compreendidos na 1.ª classe (1), de acordo com a tabela anexa à Portaria n.º 6065, deverão ficar sempre afastados das habitações, sendo definida uma zona de protecção na qual não podem ser licenciadas construções com fins habitacionais.

Estas zonas de protecção são definidas, caso a caso, pelas câmaras municipais.

Referência de local sujeito a servidão. — Alvarás de licença pela CMAV.

Legislação aplicável:

Portaria n.º 6065, de 30 de Março de 1929 (regula a concessão de alvarás de licença dos estabelecimentos insalubres, incómodas e perigosos);
Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 100/84, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 51.º, de 29 de Março (compete à Câmara Municipal a concessão, nos termos da lei, de alvarás de licenças para estabelecimentos de actividades insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas);
Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto).

Entidade com jurisdição. — Compete às câmaras municipais licenciar este tipo de estabelecimentos e definir a sua zona de protecção.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no artigo 67.º do Regulamento do PDMAV.

(1) Estão compreendidos nas indústrias insalubres, incómodas e perigosas de 1.ª classe, com exclusão dos referidos na lista da Portaria n.º 744-B/93, de 18 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 144-A/93, de 18 de Agosto, os seguintes estabelecimentos:

1) Depósitos de adubos animais, vegetais ou minerais, não preparados ou em recinto descoberto;
2) Enfermarias de animais;
3) Canis;
4) Cortelhos ou pocilgas;
5) Matadouros;
6) *Ménageries;*
7) Depósitos de ossos frescos;
8) Depósitos de trapos.

Ficha B15

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de gasoduto de alta pressão

Descrição de servidão. — A projectada Rede Geral de Gás Natural é constituída no concelho de Arruda dos Vinhos pelo troço do gasoduto de alta pressão.

A Rede Geral de Gás Natural obedece às normas do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, e da Portaria n.º 695/90, de 20 de Agosto.

Referência do local sujeito a servidão. — Constituído pela Rede Geral de Gás Natural traçado pela TRANSGÁS — ramal de Lisboa.

Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro (estabelece as normas de construção e de segurança das instalações, gasodutos e redes de distribuição de gás canalizado a implementar no território nacional;
Portaria n.º 390/94, de 17 de Junho (estabelece o regulamento técnico relativo ao projecto, construção, exploração e manutenção do gasoduto de transporte e de gases combustíveis);
Portaria n.º 696/90, de 20 de Agosto (estabelece o regulamento técnico relativo à instalação, exploração e ensaio dos postos de redução de pressão a instalar nos gasodutos de transporte e nas redes de distribuição de gases combustíveis).

Entidade com jurisdição. — Direcção-Geral de Energia.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável e no artigo 38.º do Regulamento do PDMAV.

Ficha D1

Regime de servidões e restrições de utilidade pública

Servidão de marcos geodésicos

Descrição de servidão. — Os marcos geodésicos, destinados a assinalar pontos fundamentais nas cartas de levantamentos topográficos, devem ser protegidos de forma a garantir a sua visibilidade.

Assim, nas proximidades dos marcos, considerando-se como mínima a área envolvente com 15 m de raio, qualquer construção ou plantação só poderá ser autorizada desde que não prejudique a visibilidade dos marcos.

Referência do local sujeito a servidão:

Fl. 389:

Covas;
M. de Alcobela;
Marvão;
Chão de Cruz;

Carvalha;
Casal Novo 2.º;
Forca 1.º;
Senhora do Monte;
M. do Casal Novo;
Serra Isabel;

Fl. 390:

Linhó;
Quinta da Serra;
Cardosas;

Fl. 403:

Mourão.

(V. planta de condicionantes.)

Legislação aplicável. — Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril (estabelece zonas de protecção aos marcos geodésicos).

Entidades com jurisdição. — IPCC e CMAV.

Compete ao IPCC autorizar o licenciamento de projectos de obras de arborização na proximidade de marcos geodésicos.

Regulamentação de uso no âmbito do PDM. — A estabelecida na legislação aplicável.

É constituída uma área de protecção condicionada correspondente à área envolvente, com 15 m de raio ao centro, de todos os marcos geodésicos assinalados.

ANEXO III

Regulamentação subsidiária

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos poderá estabelecer regulamentação subsidiária do PDMAV que respeite as suas atribuições e competência, as disposições do PDMAV e da legislação aplicável e que tenha por objectivo disciplinar a ocupação, uso e transformação do solo.

Essa regulamentação poderá revestir a forma de regulamento municipal, postura municipal, plano municipal de ordenamento ou outro instrumento adequado.

Apresentam-se propostas de regulamentos municipais a submeter pela Câmara Municipal à aprovação da Assembleia Municipal.

1 — Regulamento relativo à taxa municipal a cobrar pela realização de infra-estruturas urbanísticas. — É estabelecida a taxa municipal a cobrar pela realização de infra-estruturas urbanísticas, a que se refere o artigo 11.º, alínea *a*), da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e conforme previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

a) A taxa municipal a cobrar pela realização de infra-estruturas urbanísticas aplica-se ao licenciamento municipal de loteamentos e obras de urbanização e ainda, quando não tendo havido lugar ao pagamento da taxa, ao licenciamento municipal de novas edificações ou de alterações de edificações existentes quando se verifique aumento da área bruta de pavimento construído acima do terreno.

b) A taxa referida na alínea *a*) tem o valor que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$T(\$) = A\ (\text{m2}) \times (50\,000\$ \times I) \times (W1 \times W2 \times \text{W}3 \times W4)$$

em que:

T é o valor da taxa em escudos;

*W*1 e*W*2 são os valores dos coeficientes de localização, referidos à área regulamentada do PDMAV e à zona dessa área regulamentada;

*W*3 e *W*4 são os valores dos parâmetros de controlo da urbanização, respectivamente referidos à prioridade e à disponibilidade de infra-estruturas;

A é o valor da área bruta de pavimentos construídos com exclusão das áreas de estacionamento público ou privado com essa utilização específica;

I é o índice de revisão de preços referentes à base 1 considerada quando da entrada em vigor do presente Regulamento.

Os valores de *W*1, *W*2, *W*3 e *W*4 são, consoante a localização e a utilização a que se referem, os seguintes:

	*W*1	*W*2	*W*3	*W*4
Área urbanizada do espaço urbano:				
AU de nível I	0,03			
AU de nível II	0,025			
AU de nível III	0,02			
AU de nível IV	0,015			
Área urbanizável do espaço urbanizável:				
AU de nível I	0,035			
AU de nível II	0,03			
AU de nível III	0,025			
AU de nível IV	0,02			
Espaço industrial:				
AI existente	0,02			
AI proposta	0,02			
Empreendimento turístico:				
Todos	0,02			
Zona a preservar		0,8		
Zona a reabilitar		0,8		
Zona consolidada		0,9		
Zona programada			0,8	
Zona não programada			1	
Com obras de urbanização a realizar.				0,8
Sem obras de urbanização a realizar.				1

em que:

AU de nível I — Arruda dos Vinhos;
AU de nível II — Arranhó;
AU de nível III — Cardosas, Santiago dos Velhos;
AU de nível IV — áreas urbanas delimitadas na planta de ordenamento e não referidas nos níveis anteriores e que se referem a:

Freguesia de Arranhó — A do Baço inclui: A do Baço e Casal do Rabal; A de Camondes inclui: A de Camondes e Casal da Fonte; Casal do Rossio inclui: Casal do Mato e Casal do Rossio; Alcobela inclui: Alcobela de Baixo, Alcobela de Cima; Carvalhal; Louriceira de Baixo; Louriceira de Cima; Tesoureira; Vila Vedra; Granja; A dos Arcos; Arranhó de Baixo; Quinta do Paço; Casal da Amélia Vinga; Área urbanizável de equipamento a oeste de Arranhó;

Freguesia de Arruda dos Vinhos — A do Barriga inclui: A do Barriga e Casalinho; Galinhatos inclui: Galinhatos e Casal de Galinhatos; Casais da Giesteira de Cima; Casais da Giesteira de Baixo; Casais do Lapão; Casal da Figueira; Casal da Monteira; Casais da Granja; Quinta da Serra; Antas; Linhó inclui: Linhó e Quinta do Outeiro; Bogalhão; Fonte Nova; Carrasqueiro inclui: Carrasqueiro e Ponte da Laje; Quinta do Cobre; Quinta das Bordarias; Casal da Moscatoira; Casal da Arroteia; Casal do Petequino; Quinta de São Sebastião; Antas de Cima; Carpinteira; Cartaxaria;

Freguesia de Cardosas — Rossio; Rondulha inclui: Rondulha, Palmeiro e Quinta da Cruz Negra; Não-Há inclui: Não-Há e A de Pimenta; Pucariça inclui: Pucariça, Casal das Figueiras, Casal da Boa Vista, Horta dos Velhos e Casal das Galegas; Casal de Maio; Casal do Bico Chão; Adoseiros;

Freguesia de Santiago dos Velhos — Carvalha; Casal do Covão de Cima; A do Mourão; São Romão de Baixo; Adoseiros de Baixo.

Nota. — Quando não haja lugar à aplicação dos coeficientes *W*2 ou *W*3 ou *W*4, considera-se para cada um desses parâmetros o valor 1.

d) O critério que permite avaliar e converter em numerário a compensação referida na alínea *c*) será fixado por postura municipal.

e) A Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos é a entidade competente para promover a alteração da taxa municipal a cobrar pela realização de infra-estruturas urbanísticas, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

2 — Regulamento relativo a materiais de revestimento e cores a aplicar no exterior das edificações:

a) Os materiais de revestimento e cores a aplicar no exterior das edificações, incluindo as coberturas, são objecto de licenciamento pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de projecto de revestimento e cores integrado no projecto geral.

b) Nos planos de urbanização, planos de pormenor e planos de salvaguarda e valorização serão definidos os parâmetros sobre materiais de revestimento e cores a aplicar no exterior das edificações, a observar na elaboração dos estudos e regulamentos exigidos para o licenciamento municipal de loteamentos e edificações.

c) Nos processos de licenciamento de loteamento urbano é exigida a inclusão do estudo e do regulamento dos materiais de revestimento e

cores a aplicar no exterior das edificações e a considerar na elaboração dos projectos de revestimentos e cores referidos na alínea *a*).

d) Enquanto não forem definidos os parâmetros referidos na alínea *b*), a elaboração dos projectos de revestimentos e cores e dos estudos e regulamentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) observará as seguintes disposições gerais:

*d.*1) Os materiais de revestimento e cores deverão assegurar a satisfação das exigências de durabilidade e fácil manutenção e reposição;

*d.*2) Os materiais de revestimento e cores deverão assegurar a harmonia cromática da edificação e a sua integração no conjunto urbano em que se inclui;

*d.*3) A harmonia cromática da edificação e a sua integração no conjunto urbano deve respeitar igualmente o ambiente natural em que se localiza e evitar impactes dissonantes;

*d.*4) Na zona a preservar da área urbana de Arruda dos Vinhos a harmonia e integração referidas nas subalíneas *d.*2) e *d.*3) tem de respeitar os elementos a proteger;

*d.*5) Constituem factores gerais de harmonização cromática e de integração a utilização das cores claras e da tradição local, bem como a utilização de materiais, técnicas e desenhos construtivos dessa mesma tradição ou dela não dissonante;

*d.*6) A adopção de materiais, técnicas e desenhos construtivos contemporâneos não constitui só por si motivo de dissonância, pelo que são de aceitar desde que assegurem as demais disposições gerais expressas.

e) Considera-se a habilitação profissional de arquitecto qualificada para a elaboração dos projectos, estudos e regulamentos que se referem no presente articulado; nos casos em que os projectos, estudos e regulamentos não sejam da responsabilidade de técnico com aquela qualificação, compete à Câmara Municipal assegurar, através dos seus Serviços Técnicos, o cumprimento das disposições estabelecidas neste domínio.

f) A Câmara Municipal é a entidade competente para aprovar os projectos, estudos e regulamentos que se referem no presente articulado.

ANEXO IV

Identificação das abreviaturas inseridas no texto do Regulamento

ADL — Assembleia Distrital de Lisboa.
AMAV — Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos.
AT — alta tensão.
CCRLVT — Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo.
CM — caminho municipal.
CMAV — Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
CN da REN — Comissão Nacional da REN.
CR da RAN — comissão regional da RAN.
CREL — Circular Regional Exterior a Lisboa.
DGOT — Direcção-Geral do Ordenamento do Território.
DRARNLVT — Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo.
DRARO — Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.
EDP — Electricidade de Portugal.
EM — estrada municipal.
EN — estrada nacional.
EPAL — Empresa Pública de Águas Livres.
ETAR — estação de tratamento de águas residuais.
FRC — florestação de rápido crescimento.
IC — itinerário complementar.
ICN — Instituto da Conservação da Natureza.
ICP — Instituto de Comunicações de Portugal.
IEADR — Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural.
IIP — imóvel de interesse público.
IF — Instituto Florestal.
IGM — Instituto Geológico e Mineiro.
INAG — Instituto Nacional da Água.
IP — itinerário principal.
IPPAR — Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.
IPCC — Instituto Português de Cartografia e Cadastro.
IPR — indicação de proveniência regulamentada.
JAE — Junta Autónoma de Estradas.
MA — Ministério da Agricultura.
MARN — Ministério do Ambiente e Recursos Naturais.
MIE — Ministério da Indústria e Energia.
MPAT — Ministério do Planeamento e da Administração do Território.
NPA — nível de pleno armazenamento.
OE — outras estradas.
PC — proposto para classificação
PDAR — Programa de Desenvolvimento Agrário Regional.
PDMAV — Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos.
PRN — Plano Rodoviário Nacional.
RAN — Reserva Agrícola Nacional.
REN — Reserva Ecológica Nacional.
RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas.
SEADC — Secretaria de Estado do Ambiente e Defesa do Consumidor.
UOPG — unidades operativas de planeamento e gestão.
VQPRD — vinho de qualidade produzido em região demarcada.

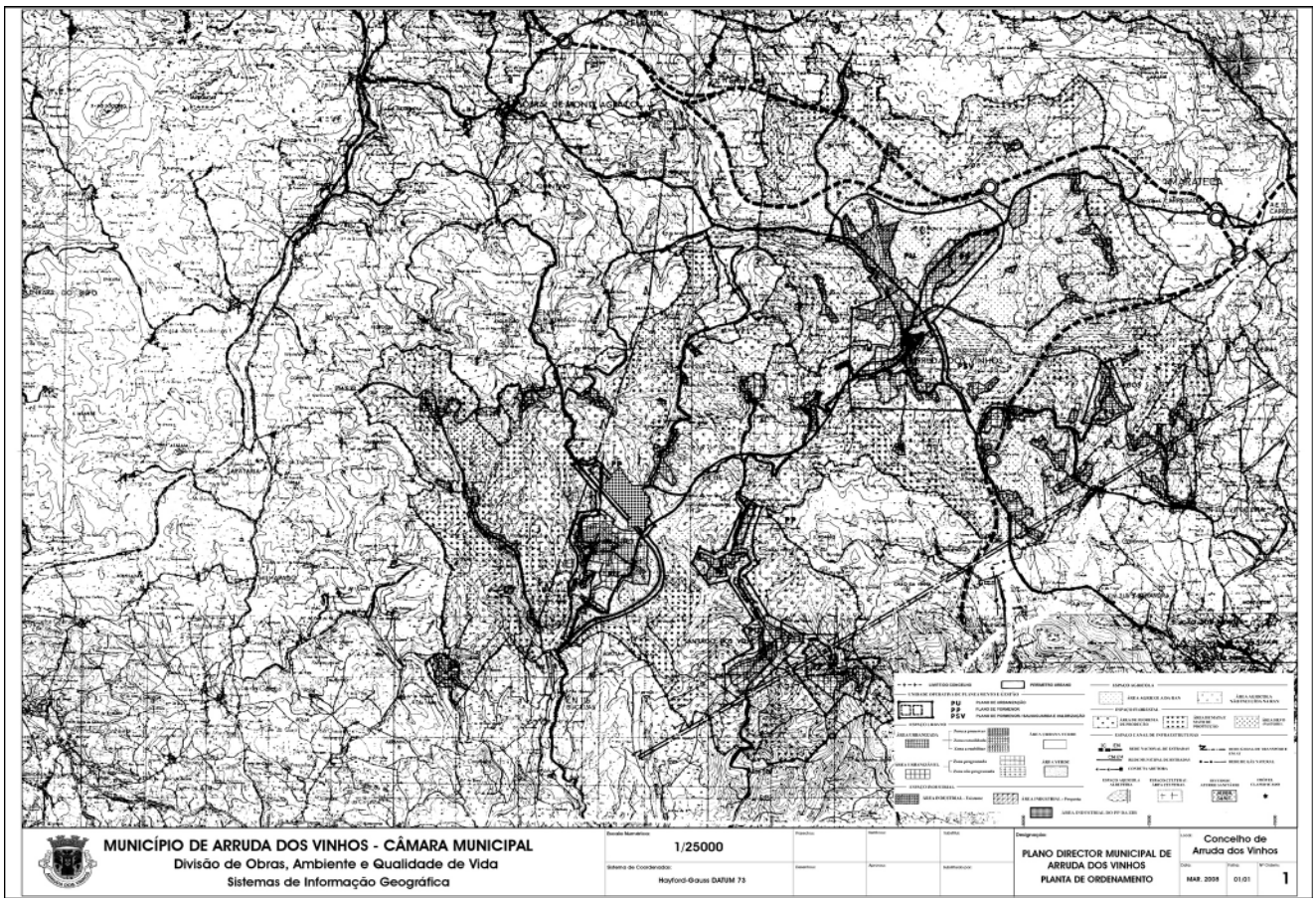

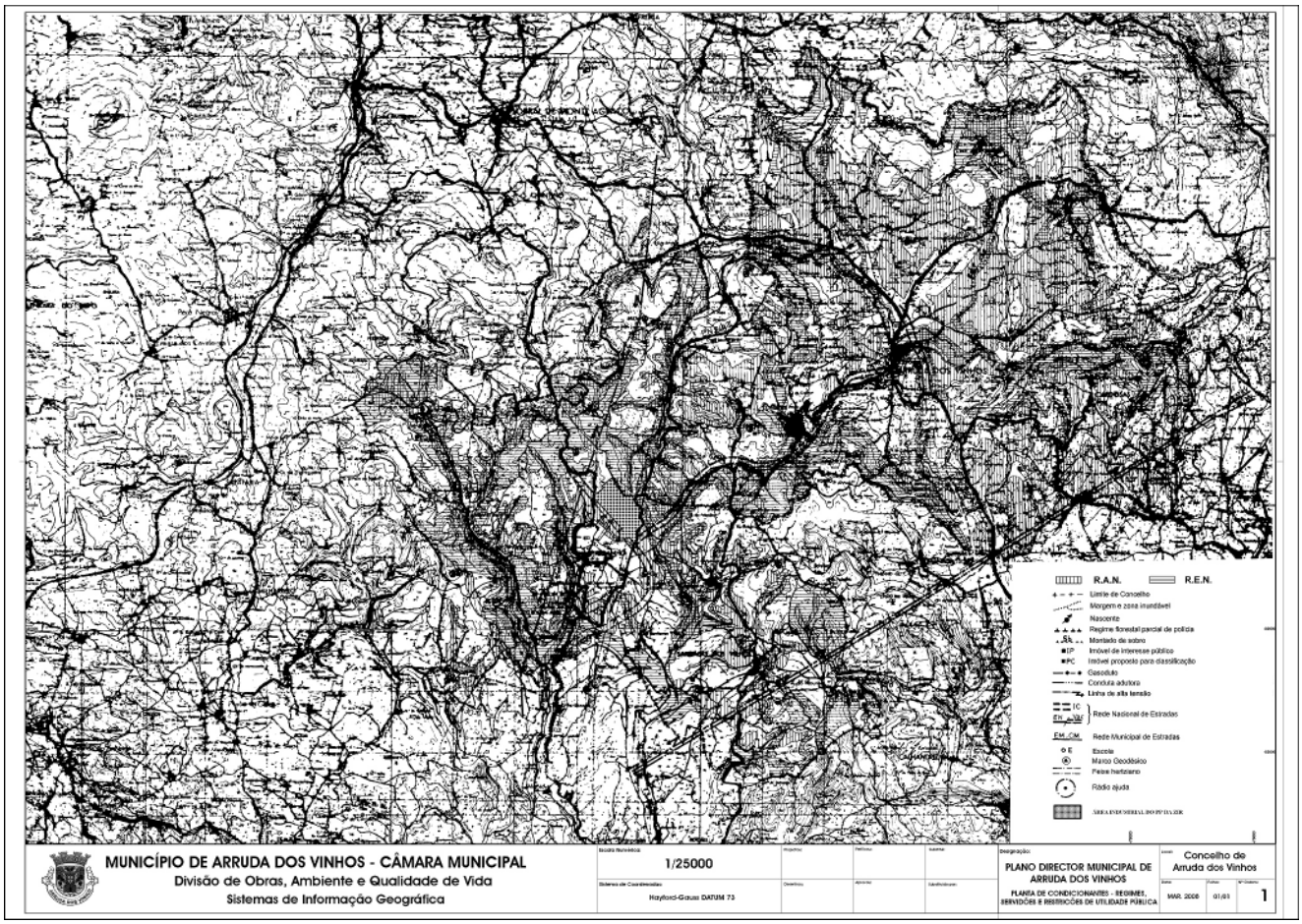
R.A.N.
R.E.N.
Limite de Concelho
Margem e zona inundável
Nascente
Regime florestal parcial de política
Montado de sobro
Imóvel de interesse público
Imóvel proposto para classificação
Gasoduto
Conduta adutora
Linha de alta tensão
Rede Nacional de Estradas
Rede Municipal de Estradas
Escola
Marco Geodésico
Feixe hertziano
Rádio ajuda
MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS - CÂMARA MUNICIPAL
Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida
Sistemas de Informação Geográfica
1/25000
Hayford-Gauss DATUM 73
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS
PLANTA DE CONDICIONANTES - REGIMES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA
Concelho de Arruda dos Vinhos
MAR. 2008
01/01
1

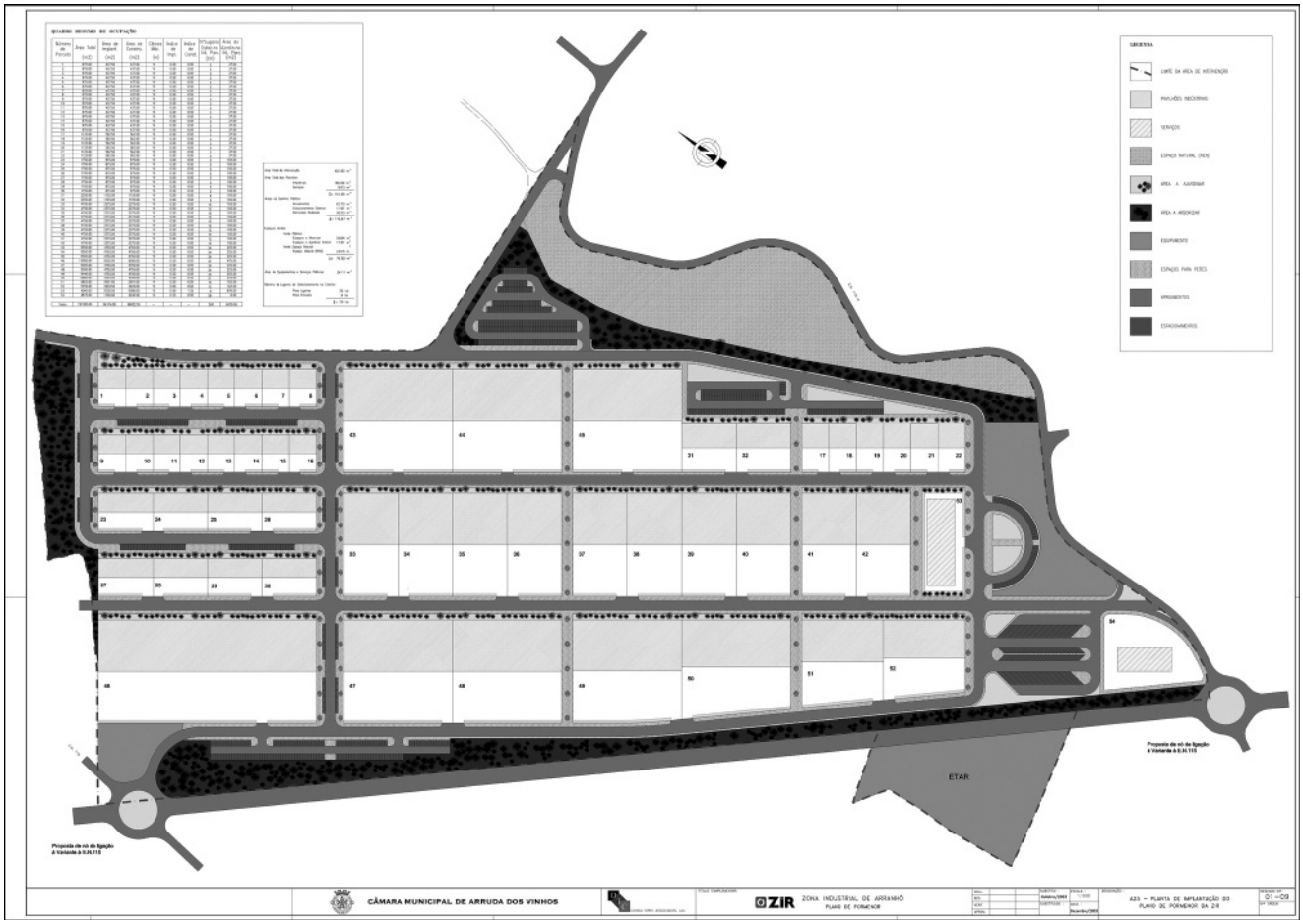
ETAR
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS
ZIR
ZONA INDUSTRIAL DE ARRANHO
PLANO DE PORMENOR

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ponto n.º 6

MINUTA DA ACTA
2ª Sessão Ordinária do dia 30-04-2008

Deliberação: Nos termos do disposto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, foi deliberado por unanimidade, reconhecer a urgência de deliberação do seguinte assunto:
Assunto: Análise, discussão e votação da proposta da Câmara Municipal, deliberada em reunião extraordinária de 24 de Abril de 2008, sobre a alteração ao Plano Director Municipal por adaptação, nos termos do artigo 97º do D.L. n.º316/2007, de 19 de Setembro.
Intervenções:
Não houve intervenções. ----------
O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o ponto a votação de que resultaram:
Votos a favor: 18 ----------
Votos contra: ----------
Votos brancos:----------
Abstenções: ----------
Foi este ponto aprovado por unanimidade. ----------
O texto da deliberação supra referida foi aprovado em minuta, por assim ter sido deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do disposto no n.º3 do Art.º 92º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.----------

O Presidente da Assembleia Municipal
O Funcionário designado

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso n.º 17216/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despachos de 20 de Maio de 2008 do vereador do pelouro de recursos humanos, no uso da delegação de competência conferida por despacho do presidente da Câmara de 25 de Outubro de 2005, e na sequência de concursos internos de acesso limitados, foram os funcionários seguintes nomeados nas categorias que se indicam:

Técnica superior principal — área de direito — Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva (escalão 1, índice 510);
Assistente administrativo principal Nuno Miguel Raposo Sousa e João Daniel Frazão Felício (escalão 1, índice 222);
Operário principal/calceteiro José António Bichinho Pelengana (escalão 4, índice 238).

(Isentos de fiscalização prévia.)

21 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha*.

300375827

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso (extracto) n.º 17217/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07 torna-se público que, por deliberação de Câmara na sua reunião de 26 de Maio de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22/06, com os trabalhadores, João César Nogueira Lima — Pedreiro operário, pelo prazo de 6 meses, a iniciar no dia 2008-05-27 e termo no dia 2008-11-26, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 18 meses, com a remuneração de 473,73 €, a que corresponde o escalão 1 índice 142, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia; Nuno José de Sousa Lopes Augusto — lubrificador operário, pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-05-27 e termo no dia 2009-05-26, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 3 anos, com a remuneração de 473,73 €, a que corresponde o escalão 1 índice 142, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia. Isento de fiscalização prévia do T.C., nos termos do n.º 3, alínea *g*) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

300376912

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Regulamento (extracto) n.º 291/2008

Dr. Fernando José da Costa, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha:

Torna público que na deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 14 de Abril de 2008, foi deliberado aprovar a Proposta De Alterações Ao Regulamento Do Prémio Municipal De Arquitectura Das Caldas Da Rainha, e que de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto Inquérito Público, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República*:

Para constar se passou o presente e outros de integral teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

E eu, Chefe da Repartição Administrativa, Cultural e Obras do Município de Caldas da Rainha, o subscrevi.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

Proposta de Alterações ao Regulamento do Prémio Municipal de Arquitectura das Caldas da Rainha

1 — Artigo 4.º, n.º 1

Onde se lê:

1 — Poderão concorrer entidades públicas ou privadas e o autor ou autores de projectos de arquitectura de obras no Concelho das Caldas da Rainha, que tenham obtido licença ou autorização de utilização, que não tenham participado nas edições anteriores do Prémio Municipal de Arquitectura, quando entenderem encontrar-se nas condições do presente regulamento.

Deve ler-se:

1 — Poderão concorrer entidades públicas ou privadas e o autor ou autores de projectos de arquitectura de obras no Concelho das Caldas da Rainha, que tenham obtido licença ou autorização de utilização, com obras que não tenham participado nas edições anteriores do Prémio Municipal de Arquitectura, quando entenderem encontrar-se nas condições do presente regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 17218/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal — grupo de pessoal administrativo

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de vinte e um de Abril de dois mil e oito, proferido no uso da competência que me é conferida pela alínea ***a***), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugada com a alínea *a*), do n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção de pessoal previsto no artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de Candidaturas (P20082689).

3 — Legislação aplicável: ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89 de 07 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91 de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho e 404-A/98 de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

4 — Local da prestação de trabalho: Município de Caminha.

5 — Prazo de validade: o concurso será válido apenas para a presente vaga caducando com o preenchimento da mesma;

6 — Recrutamento: o recrutamento para o lugar de Assistente Administrativo Principal, faz-se de entre, Assistentes Administrativos com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom;

6.1 — Na falta de classificação, a mesma será requerida ao Júri, solicitando ponderação do curriculum profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação ordinária ou extraordinária de serviço e respectiva classificação para efeitos de apresentação a concurso (SIADAP — Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, artigo 18.º e artigo 19.º), se for essa a situação do candidato;

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, em papel formato A4, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo da apresentação das mesmas, para Câmara Municipal de Caminha, Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada completa, telefone, número fiscal de contribuinte, número de Bilhete de Identidade, data de emissão e respectivo arquivo de identificação e ainda data de validade);

b) Identificação do concurso a que se candidata, com referência expressa ao *Diário da República,* onde consta a publicação do presente aviso;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Identificação da categoria que o candidato detém e tempo de serviço efectivo na categoria, especificando a classificação de serviço relevantes para efeitos do presente concurso;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

7.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte;

b) Declaração comprovativa das Habilitações Literárias;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, do qual constem todos os elementos mencionados na alínea *d*), do n.º 7.1 do presente aviso;

d) Requerimento dirigido ao Júri nos termos referidos no ponto n.º 6.1.

As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

7.3 — Os candidatos que pertençam ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a, b e c do n.º 7.2, por constarem do seu processo individual.

8 — Métodos de selecção: nos termos do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova Escrita de Conhecimentos;

b) Avaliação Curricular;

c) Entrevista Profissional de Selecção;

8.1 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3PEC + 2AC + EPS}{6}$$

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

8.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos será de carácter eliminatório (sendo permitido consulta), terá a duração de setenta e cinco minutos e incidirá sobre a seguinte legislação:

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto (Constituição da República Portuguesa, última revisão);

Direitos e Deveres da função pública e Deontologia Profissional — "Carta Ética" — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio — Regime de Férias, Faltas e Licenças;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro — estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

9 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

11 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Eng. José Bento Armada Lourenço da Chão, Vereador a Tempo Inteiro;

Vogais efectivos: Eng. José Alexandre Martins Ascensão Luís, Chefe de Divisão de Obras Públicas e Serviços de Transporte e D.ª Maria Teresa Leão Gomes da Silva, Chefe de Secção de Obras Particulares, Planeamento e Gestão Urbanística;

Vogais suplentes: Vereador a Tempo Inteiro, Paulo Pinto Pereira, substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos e D.ª Ana Maria Soares Saraiva de Melo, Chefe de Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património;

12 — O Júri pode exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

13 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa.*

300375479

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 17219/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos a termo resolutivo certo, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho:

Ana Gertrudes Terroa Mimoso, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

André Filipe Rodrigues Latoeiro, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Cláudia de Jesus Rodrigues Real Videira, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Diogo Manuel Paralta Saraiva, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

José Manuel Carrilho Lopes, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

António Cândido Morais Lopes, com a categoria de Pedreiro, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Manuel Louro Durão, com a categoria de Pedreiro, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

António João Almeida Tracanas, com a categoria de Pedreiro, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Joaquina Amélia Travassos Barradas Restolho, com a categoria de Auxiliar Administrativa, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Maria de Fátima Martins de Jesus Lopes Sardinha, com a categoria de Auxiliar Administrativa, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Maria Paula Lopes da Encarnação Caldeira, com a categoria de Auxiliar Administrativa, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Fernanda Maria Martins de Jesus Lopes Restolho, com a categoria de Auxiliar Administrativa, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

José Manuel Sardinha Lavadinho com a categoria de Auxiliar Administrativo, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Jorge Manuel Pereira da Rosa Bairua, com a categoria de Motorista de Ligeiros, por um período de 12 meses a partir de 02/05/2008.

Os presentes contratos podem ainda ser renovados por iguais períodos até ao limite de três anos.

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica*.

300375081

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 17220/2008

Concursos internos gerais de acesso

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 26 de Maio de 2008, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da afixação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes Concursos Internos Gerais de Acesso para provimento de:

Ref.ª A) — Três lugares de Técnico Superior de Gestão Autárquica de 1.ª Classe, pertencentes ao Grupo de Pessoal Técnico Superior, que se encontram vagos no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Ref.ª B) — Um lugar de Chefe de Secção, pertencente ao Grupo de Pessoal de Administrativo, que se encontra vago no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos, de termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para os concursos internos acima indicados, foram efectuados os procedimentos de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 24 de Abril e 09 de Maio de 2008, através das ofertas P20082485 e P20082475, tendo os mesmos ficado desertos por inexistência de candidaturas.

Os concursos reger-se-ão nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de Novembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e em conformidade com o disposto no seu artigo 27.º se faz constar:

1 — Os concursos são válidos para as vagas postas a concurso e cessam com o seu preenchimento.

2 — Podem concorrer os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — Os constantes do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Especiais:

Ref.ª A — Conforme a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Ref.ª B — Conforme o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

3 — Remuneração e condições de trabalho:

Ref.ª A — O vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 460 na escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente €1534,61 e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na administração local.

Ref.ª B — O vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1, índice 337 na escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente €1124,27 e as condições de trabalho são as genericamente vigentes na administração local.

4 — Conteúdo funcional:

Ref.ª A — Conforme Despacho n.º SEAL n.º 20159/2001, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 25 de Setembro.

Ref.ª B — Conforme Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se no Município de Cantanhede.

6 — Composição do Júri:

Ref.ª A) — Presidente: Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais efectivos: Dr. Serafim Castro Pires, Administrador da INOVA — Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, Empresa Municipal., que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes: Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe de Divisão Financeira e Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.

Ref.ª B) — Presidente: Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara,

Vogais efectivos: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e D. Idalinda Maria Jacob Maçãs da Silva, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Dr.ª Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe de Divisão Financeira e Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks.

7 — Métodos de Selecção (Ref.ªs A e B) — Consistirão em Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Condições de admissão concurso — As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, podendo o mesmo, bem como toda a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou ser remetido pelo correio com aviso de recepção, endereçado à Secção dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva, Apartado 154, 3064-909, Cantanhede, expedido até ao termo do prazo fixado no aviso do concurso, e nele deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada com indicação do código postal, situação militar, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, profissão e residência, concurso a que se candidata e a indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso e, bem assim, declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos constantes das alíneas *a*) a *f*), do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, referidas no ponto n.º 2.1 do presente aviso.

8.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidas em consideração pelo Júri se devidamente comprovadas.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da Lei.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

9.1 — *Curriculum vitae,* actualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos de duração a que umas e outras se reportam, relevante para o exercício das funções inerentes ao lugar a concurso, bem como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.)

9.2 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas (sob pena de exclusão).

9.3 — Os funcionários deverão apresentar declaração passada e autenticada pelo organismo a que se encontra vinculado, donde conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e carreira, bem como o tempo de serviço na função pública.

9.4 — Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos de requisitos exigidos, desde que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — A publicação da relação dos candidatos ao concurso e lista de classificação final serão efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 35.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

26 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

300375405

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 17221/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — marteleiro

1 — Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 27 de Maio de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal, em conformidade com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno da acesso geral para provimento de um lugar de operário qualificado principal — marteleiro, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho 1/90, publicado no D.R. n.º 23 de 27/01/90.

5 — Local da prestação do trabalho — área territorial do município de Castro Daire.

6 — Vencimento e condições de trabalho — O vencimento é o estipulado através do respectivo escalão e índice do sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as vigentes para a administração local.

7 — Condições de candidatura — poderão concorrer todos os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os mencionados no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — Especiais — de entre operários qualificados da respectiva área com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos do artigo 14.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, entregue pessoalmente na Secção Administrativa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire, dele devendo constar:

Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e identificação do código postal, número de telefone e número de identificação fiscal);

Habilitações literárias e profissionais.

Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado.

Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena exclusão, de documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e documento comprovativo da sua qualidade de funcionário da Administração Pública e da classificação de serviço. Os funcionários desta autarquia estão dispensados da apresentação dos referidos documentos, desde que os mesmos constem do seu processo individual.

9 — Métodos de selecção: prova oral de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova oral de conhecimentos terá a duração de 30 minutos, valorada de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Conhecimento gerais na área da vaga posta a concurso.

9.2 — A entrevista profissional de selecção com duração de vinte minutos, sendo valorada de 0 a 20 valores, visa a avaliação das aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

$$EPS = \frac{a) + b) + c) + d)}{4}$$

em que:

Relacionamento humano;
Sentido de responsabilidade;
Motivação para o cargo;
Espírito de trabalho em equipa.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, constam de acta de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.4 — A classificação final, graduada de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples da nota obtida em cada uma das provas utilizadas como métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Relação de candidatos e lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos será afixada no placard do átrio do edifício dos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República,* 3.ª série, bem como a lista de classificação final conforme as situações previstas nos artigos 33.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Paulo Martins de Almeida, Vereador da Câmara Municipal.

Vogais efectivos: Dr. José Manuel Santos Ferreira, Vereador a tempo inteiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e ou impedimentos e Nuno Brito Paulino Rocha, Encarregado Geral.

Vogais suplentes: Dr. António Oliveira Giroto, Vereador a tempo inteiro e Hilário Amarildo Pereira Oliveira, Encarregado.

27 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

300374474

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 17222/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de nadador-salvador

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara, proferido em 7 de Abril de 2008, foi decidido abrir o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar da categoria de Nadador-Salvador do quadro de pessoal do Município de Celorico de Basto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação da vaga na bolsa de emprego público, os procedimentos concursais para o provimento do cargo supramencionado.

1 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 8 de Maio de 2008, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da referida Lei, tendo sido emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

2 — O concurso processa-se ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O concurso é válido somente para a vaga posta a concurso.

4 — O conteúdo funcional é o constante do Despacho do Secretário do Estado da Administração Local e do Ordenamento do território, n.º 38/88, publicado no *Diário da República* n.º 22, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória e possuam curso de Nadador Salvador do Instituto de Socorros a Náufragos.

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, poderão candidatar-se indivíduos com deficiência, declarando no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documentos comprovativo dessa mesma deficiência.

6 — O método de selecção a utilizar será o de prova oral de conhecimentos e avaliação curricular.

6.1 — A Prova Oral de Conhecimentos terá por objectivo avaliar o grau de motivação e conhecimentos das tarefas a desempenhar, bem como o conhecimento das matérias constantes do Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Férias Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, com as devidas alterações.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6.3 — Classificação final — para a elaboração da lista classificativa será adoptada a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{POC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
POC = prova oral de conhecimento.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, de formato A4, ou em impresso próprio a adquirir na Secção de Pessoal da Câmara Municipal, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, Praça Cardeal D. António Ribeiro, 4890-220 Celorico de Basto, poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão e Finanças desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo atrás indicado, dele devendo constar a identificação completa dos candidatos, bem como a identificação do concurso a que se candidata.

7.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob a pena de exclusão, na falta destes, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae,* devidamente datado e assinado;
c) Fotocópia de diploma do curso de Nadador Salvador do Instituto de Socorros a Náufragos;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.

7.2 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1 deste aviso, à excepção do constante na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que para tal declarem sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

8 — As listas de admissão e classificação final dos candidatos serão afixadas no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e enviadas aos concorrentes em carta registada com aviso de recepção, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do diploma acima referido.

9 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a comunicar aos interessados, através de ofício registado, aquando da afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso.

O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — O Vereador, Dr. Joaquim Monteiro da Mota Silva, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos — O Director de Departamento, Dr. José António Peixoto Lima e o Chefe de Divisão, António Maria da Silva Andrade.

Vogais suplentes — O Chefe de Divisão, Dr.ª Maria José Teixeira Marinho e a Chefe de Secção, Apolónia da Graça Freitas Magalhães.

10 — A remuneração é a correspondente ao índice 128, € 427,02.

11 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Celorico de Basto e seus edifícios desportivos.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

300374044

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso (extracto) n.º 17223/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 10 de Abril de 2008 do Vereador com competência delegada, foi concedida licença sem vencimento por noventa dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário Carlos Alberto da Rosa Pereira, Fiscal Municipal Principal, com início a 21 de Abril de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

300374174

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 17224/2008

Fernando João Couto e Cepa, presidente da Câmara Municipal de Esposende:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Esposende deliberou, por unanimidade, na sua sessão ordinária, realizada em 08 de Maio de 2008, manifestar a intenção de proceder à elaboração do Plano de Urbanização do Parque Empresarial de Vila Chã/Forjães, concedendo assim, um período de 15 dias para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, tudo nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

Edital n.º 559/2008

Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal de Esposende:

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo que durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República,* é submetida a inquérito público a proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura, conforme deliberação do órgão executivo municipal tomada em 08 de Maio de 2008, do qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 118.º daquele Código, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no átrio do edifício dos Paços do Município, Departamento de Administração Geral, para e sobre ela serem formuladas, por escrito, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes, após o que será presente, para confirmação ao respectivo órgão municipal competente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser enviado para publicação no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

ANEXO

Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura

Nota justificativa

A Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura é um serviço público do Município de Esposende, que tem como objectivo facilitar o acesso à cultura, à informação e ao lazer, contribuindo para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional.

Neste sentido, deve proporcionar aos cidadãos o acesso a um conjunto variado e actualizado de recursos de informação, que possibilitem também o apoio à educação formal e auto — formação.

Considerando que o anterior Regulamento da Biblioteca é de 1996, e que o desenvolvimento da Biblioteca acompanhou a evolução da sociedade ao nível científico, cultural e tecnológico, tornou-se imperioso rever o documento regulador e nele transcrever as alterações de funcionamento, serviços prestados e relação com o público.

Neste sentido, apresenta-se a actual proposta de Regulamento.

Preâmbulo

A Biblioteca Municipal de Esposende foi criada em 1984, em simultâneo e no mesmo espaço da Biblioteca Fixa n.º 28, da Fundação Calouste Gulbenkian, na Rua da Ribeira, em Esposende.

Em 21 de Outubro de 1987, em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Esposende, foi aprovado o Contrato-programa entre a Câmara Municipal de Esposende e o Instituto Português do Livro e da Leitura, com vista à construção de uma Biblioteca Municipal integrada no Programa da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas.

Em 25 de Junho de 1992, foi inaugurada a nova Biblioteca Municipal, projecto de recuperação da antiga Casa do Arco e edifícios anexos, com uma parte de construção de raiz, localizada na rua Dr. José Maria de Oliveira e rua Senhora da Saúde. Assim, transitou para o novo edifício não só o espólio já existente, mas também o da Fundação Calouste Gulbenkian, que em 1994 o doa, definitivamente, à Biblioteca Municipal de Esposende.

Em 17 de Outubro de 1996, por deliberação da Câmara Municipal de Esposende (Acta n.º 24 / 96), Manuel de Boaventura foi designado patrono da Biblioteca, passando a partir de então a instituição a designar-se de Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura (BMMB).

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações.

CAPÍTULO I

Âmbito e estrutura

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento é aplicável ao funcionamento da Biblioteca Municipal Manuel Boaventura, adiante designada por BMMB ou Biblioteca, e a todos os utilizadores que dela usufruem.

Artigo 2.º

Estrutura

A BMMB é um serviço cultural do Município de Esposende, composto pela Biblioteca central, pólos anexos e Biblioteca Itinerante.

Artigo 3.º

Objecto

A BMMB é um serviço público de natureza informativa e cultural regendo-se pelas normas do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Objectivos

Artigo 4.º

Finalidades

A BMMB como serviço público que é, tem como finalidades facilitar o acesso à cultura, à informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objectivos:

1 — Contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e colectivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos.

2 — Possibilitar aos cidadãos a utilização de um conjunto variado e actualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, iconográficos, audiovisuais e outros suportes de apoio à educação, em termos formais e informais.

3 — Desenvolver, com a assiduidade possível, actividades de promoção dos hábitos de leitura entre os munícipes e outras acções de serviços educativos que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planeamento, criando condições que apelem à reflexão e criação literária, científica e artística e desenvolvam a capacidade crítica do indivíduo.

4 — Enriquecer, tratar, actualizar e divulgar o património bibliográfico nacional e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do concelho de Esposende e identidade cultural da região.

5 — Actualizar permanentemente os seus recursos de informação, diversificando suportes e assuntos, em função da sua vocação de biblioteca de leitura pública, considerando que os recursos audiovisuais e as novas tecnologias de informação desempenham um papel preponderante na sociedade contemporânea.

6 — Cooperar com instituições congéneres e outras entidades de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de actuação afins, como os da cultura e da educação.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 5.º

Das funções externas

Consideram-se funções externas da BMMB:

1 — Divulgação local:

a) Consulta local;
b) Empréstimo domiciliário;
c) Informação e referência;
d) Acesso às novas tecnologias de informação.

2 — Animação e difusão:

a) Exposições;
b) Elaboração de catálogos e outras publicações;
c)Actividades de serviços educativos;
d) Acções de extensão cultural.

3 — Cooperação:

a) Cooperação com escolas e outras instituições;
b) Apoio a bibliotecas escolares.

Artigo 6.º

Das funções internas

Consideram-se funções internas da BMMB:

1 — Gestão:

a) Planeamento e administração;
b) Organização de actividades de animação cultural;
c) Promoção de serviços e produtos.

2 — Aquisição e abate:

a) Estabelecimento de política de desenvolvimento das colecções, aprovada pelo órgão superior que tutela a Biblioteca;
b) Recolha, selecção e aquisição de fundos documentais antigos e actualizados, em função dos objectivos estabelecidos;
c) Estabelecimento de uma política de abate de obras por razões de deterioração, de desactualização ou índice de pertinência da informação, aprovada pelo órgão superior que tutela a Biblioteca.

3 — Tratamento técnico — documental:

a) Selecção e aquisição;
b) Registo e carimbagem;
c) Catalogação, indexação e classificação;
d) Informatização;
e) Divulgação bibliográfica;
f) Conservação e preservação;
g) Reprografia.

4 — Serviços Administrativos.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 7.º

Oferta de serviços

1- O desenvolvimento e a oferta de serviços que pressuponham o fornecimento de informação específica e especializada, bem como a produção de documentos secundários, poderão ser pagos.

2 — Compete à BMMB determinar o nível de acesso aos documentos, o qual pode ser livre ou reservado.

3 — O acesso reservado aplica-se a documentos integrantes dos Fundos Local e Reservado, de acordo com o disposto no artigo 24.

4 — A informação sobre o tipo de empréstimos, local ou domiciliário, a que o documento está sujeito, bem como o seu nível de acesso, consta no próprio documento e no respectivo registo na base de dados bibliográfica.

Artigo 8.º

Ofertas e doações à biblioteca municipal

1 — A BMMB é uma biblioteca de leitura pública, portanto, de difusão e de divulgação. A sua vertente de conservação aplica-se apenas ao Fundo Local, cabendo-lhe reunir e conservar, perpetuamente, toda a documentação que se enquadre nesta sua atribuição.

2 — A Biblioteca só aceita doações de livros ou outros documentos que contribuam para o enriquecimento do seu Fundo Local ou de reconhecido valor documental.

3 — Sendo vontade expressa de algum possível doador legar à Biblioteca um fundo documental ou uma colecção de material não livro, que a Biblioteca entenda não se enquadrar nos seus fundos e objectivos, esta reserva-se o direito de encaminhar a doação para o serviço municipal que entenda mais adequado ou para uma instituição local onde possa ser devidamente rentabilizada e/ ou conservada, dando conhecimento prévio ao doador.

4 -Todas as doações ou ofertas devem ser propostas, por escrito, ao Executivo Municipal.

Artigo 9.º

Horário

1 — Compete à Câmara Municipal de Esposende estabelecer os horários de atendimento e de funcionamento da BMMB e serviços conexos. O referido horário encontra-se afixado em local público e visível e procurará ser o mais adequado às necessidades da população mediante os recursos materiais e humanos disponíveis.

2 — Em situações pontuais e inesperadas, e, em que a urgência o justifique, compete ao vereador que tutela a Biblioteca decidir sobre a abertura e encerramento ao público dos serviços, acto que só poderá ser tomado perante situações extremas e inultrapassáveis e tal deverá ser divulgado em lugar público e visível.

Artigo 10.º

Actividades fora do horário da biblioteca

As actividades promovidas pela Biblioteca, a realizar fora das horas de abertura ao público, serão sempre asseguradas, ou terão de ser acompanhadas, por funcionários da Biblioteca, quer por razões de segurança, quer por razões de responsabilização dos serviços.

CAPÍTULO V

Dos recursos humanos

Artigo 11.º

Responsabilidade

Ao Técnico Superior responsável pela gestão da BMMB, compete cumprir e fazer cumprir este regulamento, dirigir superiormente o funcionamento do serviço e o trabalho a desenvolver pelos funcionários e dar cumprimento às tarefas descritas nos pontos 1 e 2 do artigo 6.º

Artigo 12.º

Funcionários

Aos funcionários da BMMB, de acordo com a sua formação e categoria técnico -profissional e sob a orientação do responsável, compete a execução das tarefas descritas no ponto 3, do artigo 6.º e a execução de:

a) Funções inerentes ao serviço de atendimento, empréstimo e de pesquisa bibliográfica;

b) Outras tarefas no âmbito das actividades promovidas pelo serviço, assim como as que lhe forem confiadas e que contribuam para o eficiente funcionamento da BMMB.

CAPÍTULO VI

Dos utilizadores

Artigo 13.º

Da utilização

1 — A BMMB é um serviço público destinado a proporcionar aos cidadãos o acesso aos diferentes recursos de informação e manifestações culturais promovidas na/pela Biblioteca.

2 — A utilização pública da Biblioteca decorrerá dentro do horário previsto e divulgado, conforme as disposições do artigo 9.º, pontos 1 e 2.

3 — A utilização dos serviços da BMMB é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião ou ideologia política, situação social ou nível de instrução.

4 — É proibido fumar, comer ou beber bem como mastigar pastilhas elásticas ou gomas em qualquer espaço da Biblioteca, excepto nos espaços destinados para o efeito.

Artigo 14.º

Dos direitos

Consideram-se direitos do utilizador:

1 — Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela Biblioteca nos termos do presente regulamento.

2 — Circular livremente em todo o espaço público da Biblioteca.

3 — Consultar livremente o catálogo automatizado existente.

4 — Retirar das estantes os documentos em livre acesso e requisitar para consulta os que se encontram em depósito.

5 — Apresentar críticas, sugestões e reclamações.

6- Participar em todas as actividades culturais promovidas ou divulgadas na Biblioteca.

Artigo 15.º

Dos deveres

Consideram-se deveres do utilizador:

1 — Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento.

2 — Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe são facultados. É expressamente proibido riscar, rasgar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo as folhas, capas de livros e periódicos, retirar ou apagar as sinalizações apostas pela BMMB como cotas, carimbos ou outros registos.

3 — Deixar os documentos retirados para consulta nos locais indicados para o efeito.

4 — Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para empréstimo domiciliário.

5 — Indemnizar a BMMB (Câmara Municipal de Esposende) pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade.

6 — Preencher os impressos que lhe são entregues para fins estatísticos.

7 — Comunicar imediatamente a perda ou extravio do Cartão de Leitor, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas por terceiros.

8 — Zelar pelo bom tratamento e conservação das instalações e equipamentos disponibilizados, sendo responsabilizados pelos danos que, por manifesto descuido, se verifique terem ocorrido durante o período em que estiveram à sua responsabilidade.

9 — Cumprir as normas de proibição de fumar, comer, beber, mascar pastilha elástica ou gomas nos espaços da BMMB, excepto nos locais assinalados para o efeito.

10 — É proibido o uso de tesouras e objectos cortantes, bem como colas e tintas nas salas de leitura e consulta.

11 — Respeitar as normas de civismo e seguir as indicações transmitidas pelos funcionários. Todos os utilizadores que perturbarem o normal funcionamento da Biblioteca, infringindo as normas e advertências dos funcionários, serão convidados a sair e, em caso de resistência, serão entregues às autoridades.

CAPÍTULO VII

Dos acessos públicos

Artigo 16.º

Recepção e atendimento

1 — A recepção funciona como local de acolhimento, informação e orientação do utilizador onde lhe são prestadas informações sobre os serviços e espaços disponibilizados e outras de carácter geral. É também na recepção que funcionam os serviços para inscrição como utilizador, empréstimo domiciliário e serviço de fotocópias.

2 — A BMMB está equipada com um sistema de detecção antifurto para protecção do seu fundo documental; qualquer utilizador que, saindo da Biblioteca, seja causador da activação deste sistema, por emissão de sinal sonoro, fica obrigado a justificá-la perante os funcionários.

3 — A devolução do empréstimo é feita nesta secção, procedendo o funcionário à verificação do estado dos documentos. Em caso de deterioração grave da obra, fica o utilizador sujeito ao pagamento do seu valor comercial ou do valor estimado para a mesma.

Artigo 17.º

Hemeroteca

1 — Este espaço, localizado no rés-do-chão, destina-se à livre consulta de jornais e revistas locais, regionais e nacionais de edição actualizada, de temática variada.

2 — Cada utilizador não deve deter em sua posse mais do que um exemplar, de revistas ou jornais, em simultâneo.

3 — É permitida a requisição domiciliária de publicações periódicas, excepto as de data corrente (dia, semana, mês), que não integrem os Fundos Local e Reservado.

4 — Podem ser requisitados para consulta local os títulos de periódicos existentes nos Fundos Local e Reservado, desde que solicitados em impresso próprio ao funcionário de serviço na secção.

5 — A Biblioteca conserva sempre as publicações periódicas a que reconhece interesse cultural e técnico. Conserva também, pelo período de 3 meses, os jornais diários e semanários de âmbito nacional.

6 — Em qualquer questão, omissa neste artigo, deverá ser consultado o artigo 23.º (Leitura de Presença).

Artigo 18.º

Salas de leitura geral

A Biblioteca disponibiliza duas salas de consulta geral, uma no rés-do-chão e outra no 1.º andar.

1 — Podem ser lidos e consultados no local todos os documentos em livre acesso nas estantes.

2 — Todos os documentos em livre acesso podem ser emprestados para leitura domiciliária, excepto os que estão assinalados com uma sinalética própria (um circulo vermelho), um carimbo na página de rosto com "Leitura na Biblioteca" bem como a mesma indicação no catálogo informático de acesso público.

3 — Na sala do rés-do-chão, possibilita-se também a consulta de obras de referência (dicionários, enciclopédias gerais e especializadas).

Artigo 19.º

Sala infanto-juvenil e sala do conto

1 — Espaços destinados prioritariamente ao público infanto-juvenil, onde se disponibilizam fundos bibliográficos adequados, em livre acesso.

2 -Todos os documentos podem ser requisitados para leitura domiciliária, com excepção dos assinalados com um círculo vermelho na etiqueta da cota, carimbo "Leitura na Biblioteca" e ou assinalado no catálogo informático público.

3 — A sala do conto destina-se à realização de actividades promovidas pela Biblioteca, podendo, excepcionalmente, ser utilizada por entidades externas, dentro dos objectivos da Biblioteca Municipal.

4 — O equipamento audiovisual disponível na sala do conto destina-se a uso de material documental do espólio da Biblioteca Municipal.

Artigo 20.º

Espaço audiovisual

Neste espaço, encontram-se documentos multimédia em livre acesso, nomeadamente, filmes em vídeo cassete e em DVD, CD-ROM de teor diverso e música em CD e em DVD.

1 — Os documentos encontram-se guardados em locais sem acesso público.

2- O utilizador tem acesso às caixas dos documentos, a partir das quais requisita para uso local o documento que lhe interessa.

3 — A utilização de qualquer um destes documentos é individual.

4 — O manuseamento do equipamento audiovisual é da exclusiva responsabilidade do técnico da Biblioteca.

5 — A utilização de espaço audiovisual por parte de grupo organizado está sujeita a marcação prévia e depende da disponibilidade do espaço.

6 — O visionamento de filmes fica sujeito à classificação etária inscrita no documento, podendo o técnico responsável, se assim o entender e por persistir dúvida, pedir o Bilhete de Identidade ao utilizador interessado e reservar-se o direito de impedir o visionamento.

7 — Encontram-se à disposição dos utilizadores postos individuais para audição de música, visionamento de filmes em DVD e vídeo cassete bem como leitores de CD portáteis.

8 — Os leitores de CD portáteis podem ser requisitados, bem como o respectivo documento, para uso em qualquer espaço da Biblioteca, mediante a entrega do Cartão de Leitor e preenchimento da requisição.

9 — Em caso algum pode o leitor de CD sair para o exterior do edifício da Biblioteca.

10 — Em caso algum pode ser retirado qualquer equipamento deste espaço, quer para o auditório da Biblioteca quer para outros espaços da CME ou para entidades externas.

11 — Os documentos multimédia não podem ser emprestados para utilização domiciliária, salvo situações especiais e sujeitas à apreciação da Biblioteca.

12 — Nenhum documento multimédia pode ser consultado em equipamentos pessoais dos utilizadores.

13 — Não é permitido a utilização de documentos audiovisuais pessoais em equipamentos da Biblioteca.

Artigo 21.º

Auditório

1 — Este espaço destina-se à realização de actividades de animação promovidas e organizadas pela BMMB, tais como palestras, conferências, encontros, debates, exposições, projecções, entre outras.

2 — Este espaço poderá ser disponibilizado a iniciativas de âmbito cultural ou outras, promovidas pela CME, carecendo de marcação prévia junto da recepção da Biblioteca.

3 — A cedência deste espaço a iniciativas externas passará sempre pela prévia autorização do Executivo Municipal, mediante solicitação escrita da entidade organizadora.

CAPÍTULO VIII

Dos serviços prestados

Artigo 22.º

Inscrição

1 — A inscrição como leitor da BMMB, sendo gratuita, é condição para usufruir do serviço de empréstimo domiciliário, do serviço Internet em computadores da Biblioteca e de equipamento portátil áudio.

2 — A admissão como leitor faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição (suporte digital), a entrega de uma fotografia e a apresentação do Bilhete de Identidade, cédula pessoal ou passaporte, este último, em caso de nacionalidade estrangeira, deverá ser feita fotocópia. No acto de inscrição, o leitor deverá igualmente apresentar um comprovativo de residência (recibo actual de renda/água/luz, por exemplo).

3 — Os dados de identificação facultados no acto de inscrição, nomeadamente os contactos de telefone e e-mail, destinam-se à comunicação entre o leitor e a Biblioteca.

4 — Os dados referidos no ponto anterior poderão ser utilizados para divulgação de actividades da Biblioteca e da CME. No caso de o leitor não pretender receber esta informação deverá informar por escrito a Biblioteca Municipal.

5 — A inscrição de leitores com idade inferior a 12 anos carece de autorização dos pais ou encarregado de educação, que deverá assinar o documento de autorização disponibilizado no acto e anexo a este regulamento (Anexo 1).

6 — A inscrição como leitor individual ou colectivo e a requisição de obras para leitura domiciliária implicam a aceitação e o cumprimento do presente regulamento, nomeadamente os prazos para devolução e a responsabilização pela conservação dos documentos confiados.

7 — Da inscrição como leitor resulta um cartão de identificação, chamado Cartão de Leitor, de natureza pessoal e intransmissível.

a) — O Cartão de Leitor é válido por cinco anos, desde que se mantenham as condições de residência e situação profissional presentes à data da sua emissão. Nessa altura, deve ser feita a actualização dos dados constantes na ficha do utente.

b) Independentemente do referido no ponto anterior, o leitor obriga-se a comunicar à BMMB qualquer alteração de endereço e situação profissional.

c) Em caso de perda ou extravio de Cartão de Leitor, o utilizador deve informar de imediato a BMMB. Na eventualidade do utilizador não tomar esta providência, a Biblioteca não se responsabiliza pelo uso indevido que terceiros possam dar ao seu cartão.

d) A emissão e actualização do Cartão de Leitor são gratuitas. A emissão de 2.º via e seguintes, devido à perda, extravio ou dano por má utilização do cartão, obrigam ao pagamento de nova emissão do mesmo, e o seu custo é fixado pela CME.

Artigo 23.º

Leitura de presença

1 — A leitura de presença é individual e silenciosa e efectuada nas Salas de Leitura Geral, Hemeroteca, Sala de Leitura Infanto-Juvenil.

2- Para aceder aos fundos documentais existentes em depósito, deverá o utilizador requisitar o documento, de forma verbal, junto do funcionário de serviço, até 20 minutos antes do encerramento da Biblioteca.

3 — A identificação do livro em depósito está indicada na base bibliográfica, na área da cota.

4 — Os documentos consultados, nas zonas de livre acesso, não poderão ser colocados nas estantes pelos utilizadores, mas sim deixados sobre as mesas. A sua reposição no lugar é da exclusiva competência do funcionário do sector ou de outros técnicos da Biblioteca.

Artigo 24.º

Consulta dos fundos local e reservado

1 — A consulta dos Fundos Local e Reservados é feita na Sala de Leitura Geral do rés-do-chão.

2- O Fundo Local é constituído por documentos sobre o concelho e a sua região, bem como obras de autores esposendenses e de residentes

ou radicados em Esposende e que não estão em livre acesso. Estes documentos podem ser consultados mediante requisição em impresso próprio.

3 — O Fundo Reservado é constituído por monografias, publicações periódicas, postais e algumas folhas volantes, que pelo seu valor, constituem um valor patrimonial especial e que não estão em livre acesso. Estes documentos podem ser consultados mediante requisição em impresso próprio.

4 — A solicitação de reprodução dos Fundos Local e Reservado será analisada pelo Direcção da Biblioteca, que emitirá parecer sobre o estado de conservação do documento e sobre a disponibilidade de meios de reprodução alternativos à fotocópia.

5 — No mesmo espaço existem documentos de Fundo Local de Livre Acesso (2.ºs e 3.ºs exemplares de obras) passíveis de empréstimo, observando as normas de empréstimo domiciliário e / ou consulta local.

6 — Os documentos que integram os Fundos Local e Reservado não podem sair do edifício da BMMB em circunstância alguma, salvo autorização escrita do Executivo Municipal.

7 — Excepcionalmente, podem ser passíveis de empréstimo, a instituições públicas e/ou de interesse público, documentos integrantes dos Fundos Local e Reservado desde que autorizado, por escrito, pelo Executivo Municipal.

Artigo 25.º

Empréstimo domiciliário

1 — O empréstimo domiciliário é um serviço gratuito.

2 — Sobre o acesso ao empréstimo domiciliário veja-se o disposto no artigo 22.º (inscrição).

3 — O empréstimo domiciliário faz-se mediante a apresentação do Cartão de Leitor e a realização do respectivo registo pelo funcionário de serviço, devendo ser efectuado até 10 minutos antes do encerramento da Biblioteca.

4 — Estão disponíveis para empréstimo todos os fundos documentais, com excepção de:

a) Obras de referência (dicionários, enciclopédias);
b) Obras raras;
c) Obras únicas e de elevada procura;
d) Obras de valor bibliográfico (1.ªs edições, exemplares autografados pelo autor ou por outrem, consoante a notoriedade e importância dos autografadores);
e) Obras em mau estado de conservação;
f) Obras que integrem exposições bibliográficas;
g) Obras do Fundo Local e do Fundo Reservado, bem como as obras de fundos provenientes de doações;
h) Jornais locais e regionais.

5 — O empréstimo domiciliário das obras referidas no ponto anterior considerar-se-á excepcional e sujeito a autorização por escrito do Executivo Municipal, mediante parecer do técnico superior responsável pela BMMB.

6 — Os documentos não passíveis de empréstimo, estão identificados com uma sinalética própria — um circulo vermelho e / ou um carimbo na página de rosto com a indicação "Leitura na Biblioteca". A mesma indicação consta no catálogo informático de acesso público.

7 — As publicações periódicas poderão ser requisitadas para empréstimo salvo as de data corrente (dia, semana, mês) e que não integrem os Fundos Local e Reservado.

8 — Cada utilizador poderá requisitar até 2 obras e por um período máximo de 15 dias seguidos, salvo situações extraordinárias e mediante autorização do Técnico Superior responsável.

9 — O utilizador do serviço de empréstimo domiciliário deve, obrigatoriamente, solicitar os recibos da respectiva operação: empréstimo e / ou devolução.

10 — O empréstimo pode ser renovado por igual período de tempo e apenas uma vez, desde que os documentos não sejam solicitados por outro utilizador.

11 — A renovação deve ser efectuada antes de expirar o prazo de entrega. Os utilizadores podem efectuar a renovação pessoalmente na recepção da Biblioteca ou catálogo informático, por telefone ou e-mail.

12 — Utilizadores residentes no mesmo agregado familiar não podem requisitar mais do que um exemplar da mesma obra, mesmo que tal seja por razões de leitura curricular.

13 — O fundo audiovisual não é passível de empréstimo domiciliário, excepto em circunstâncias especiais, fundamentadas por escrito, e mediante parecer do Técnico Superior responsável da Biblioteca.

14 — Para além do empréstimo individual, o empréstimo colectivo é considerado no caso dos jardins-de-infância, escolas, colectividades ou outras bibliotecas, devendo cada grupo instituir um responsável pela requisição, sendo, no caso das escolas, obrigatoriamente, um professor.

15 — No caso de empréstimo colectivo e/ ou institucional, nomeadamente de um estabelecimento de ensino, a emissão do Cartão de Leitor será sempre em nome do coordenador da escola, que dele fará uso em colaboração com os restantes professores.

16 — O empréstimo colectivo não pode exceder os 25 livros.

17 — Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação ou pelo extravio das obras que lhe são emprestadas.

18 — O incumprimento dos prazos de devolução, para além da tolerância, implica as seguintes sanções:

a) A impossibilidade de requerer novo empréstimo até regularização da situação.
b) A BMMB reserva-se o direito de recusar novo empréstimo a utilizadores que tenham causado a perda, dano ou posse prolongada e abusiva de publicações.

Artigo 26.º

Empréstimo domiciliário itinerante

O empréstimo domiciliário itinerante consiste num fundo documental diversificado instalado num veículo, designado Biblioteca Móvel, que se desloca periodicamente às escolas, jardins-de-infância e outras instituições, com excepção das que têm biblioteca escolar ou se encontram localizadas na sede concelhia.

1 — A utilização dos serviços da Biblioteca Móvel é livre e gratuita.

2 — O empréstimo domiciliário observa as mesmas regras descritas no artigo 22.º (inscrição) e artigo 25.º (empréstimo domiciliário).

3 — O Cartão de Leitor é válido também na Biblioteca Municipal.

4 — Cada utilizador individual poderá requisitar um documento, em qualquer suporte.

5- Os jardins-de-infância têm condições especiais: poderão requisitar até 10 documentos por sala, ficando o educador responsável pelos mesmos.

6 — O prazo de entrega do material requisitado é o do tempo de itinerância.

7 — Podem ser requisitados documentos que não constem na Biblioteca Móvel, mas existam na Biblioteca Municipal. Neste caso, serão entregues na próxima itinerância.

Artigo 27.º

Acesso a novas tecnologias de informação

1 — A BMMB disponibiliza gratuitamente a todos os utilizadores o acesso a equipamentos de suporte das novas tecnologias de informação, nomeadamente computadores para execução de trabalhos pessoais e acesso à Internet, computadores destinados exclusivamente a consulta de Internet e rede *Wireless,* em todo o edifício da Biblioteca.

2 — O equipamento destina-se a uso público, de forma particular e individual.

3 — Para aceder ao equipamento é necessária a apresentação do Cartão de Leitor ou documento de identificação actualizado e efectuar marcação junto do técnico de serviço ou na recepção da Biblioteca.

4 — É proibida a alteração da configuração dos computadores, bem como efectuar *downloads* para os discos dos computadores.

5 — É permitida a impressão de documentos de páginas web, sendo o custo suportado pelo utilizador e o preço estabelecido pela CME.

6 — Os computadores disponíveis para consulta da Internet destinam-se a facultar o acesso a informação on-line complementar à já existente na Biblioteca Municipal. Assim, e com o intuito de criar um ambiente seguro e amigável para todos, é proibida a consulta de conteúdos potencialmente ofensivos. Estes conteúdos incluem-se nas seguintes categorias:

a) — Racismo e ódio: sites que denigram determinados grupos ou promovam a superioridade de qualquer grupo;
b) — Sexo: sites que apresentem actos ou actividades sexuais, incluindo exibicionismo, assim como sites que remetam para estes;
c) — Violência: Sites que incitem à violência ou apresentem conteúdos de violência excessiva e ofensiva.

7 — Dada a existência de conteúdos controversos e ou potencialmente ofensivos, os responsáveis por menores de idade devem acompanhá-los e orientá-los na utilização da Internet.

8 — É possível a cópia de documentos de páginas web para dispositivos de armazenamento de dados, trazidos pelos leitores, desde que o funcionário responsável seja previamente avisado.

9 — O tempo de utilização dos computadores de acesso à Internet não deverá ser superior a 60 minutos, com excepção de um, com utilização até 15 minutos, e outro com possibilidade de uso de *scanner* e utilização superior a 60 minutos.

10 — Qualquer avaria observada pelos utilizadores do serviço deverá ser comunicada ao técnico responsável.

11 — Não é permitido utilizar os computadores do serviço Internet para jogos.

12 — A má utilização dos computadores ou o incumprimento destas normas levará à suspensão imediata da utilização deste serviço por parte do utente infractor.

13 — A Biblioteca disponibiliza rede *Wireless* em todo o edifício. A consulta da Internet através deste sistema observa os princípios referidos no ponto 6 deste artigo, alíneas *a*), *b*) e *c*).

14 — Ao desrespeitar o presente regulamento, nomeadamente no que concerne à utilização da Internet, o utilizador da BMMB pode perder os privilégios de utilização do serviço Internet, de todos os serviços da BMMB ou ser alvo de acção judicial.

15 — A legislação prevê pesadas penas para a criminalidade informática. A BMMB não se responsabiliza por eventuais infracções praticadas no acesso a sites da Internet.

Artigo 28.º

Reprografia

1 — A BMMB possibilita a utilização do serviço de fotocópias em horário afixado no balcão de atendimento da recepção. Fora deste horário, apenas poderão beneficiar deste serviço os utilizadores que, com carácter de urgência, pretendam uma quantidade reduzida de fotocópias.

2 — Para usufruir deste serviço, deverá o leitor preencher uma requisição onde conste a sua identificação, a fonte bibliográfica e as páginas que deseja fotocopiar.

3 — No caso de utilização de fotocopiadora em regime de auto-serviço, deverá o utilizador adquirir um cartão específico.

4 — É expressamente proibida a reprodução integral de publicações, de acordo com a legislação em vigor.

5 — A fim de evitar a degradação progressiva das espécies bibliográficas submetidas à acção intensa do equipamento de reprografia, não podem ser fornecidas fotocópias nos seguintes casos:

a) Espécies bibliográficas integrantes dos Fundos Local e Reservado, publicadas até 1940;

b) Imprensa local até 1940;

c) Publicações periódicas encadernadas, de comprovado valor bibliográfico e documental;

d) Manuscritos, material gráfico e iconográfico que, pelas suas características, possam degradar-se por sujeição frequente a este processo de reprodução.

6 — É possível a reprodução, por processos diferentes da fotocópia, de obras que integrem a Biblioteca Digital da BMMB.

7 — É possível fotografar documentos sem recurso a flash e mediante autorização prévia.

8 — Sempre que não for possível fornecer o serviço de reprografia, por indisponibilidade de meios, os utilizadores poderão requisitar as publicações para fotocopiar no exterior, mediante preenchimento de uma ficha de requisição e entrega do Cartão de Leitor, com excepção das obras referidas no ponto 5, devendo as obras dar entrada no mesmo dia da requisição.

9 — O serviço de fotocópias destina-se exclusivamente à reprodução de documentos pertencentes à BMMB.

10 — A reprodução documental é um serviço pago de acordo com as taxas em vigor, e devidamente indicadas na Biblioteca.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 29.º

Sanções

A danificação do património da Biblioteca ou o não cumprimento do regulamento, implicam a perda do direito de utilização dos serviços e a indemnização pelos danos causados.

Artigo 30.º

Fins

Não poderá ser feito qualquer empréstimo ou cedência de espaços e equipamentos para a realização de actividades que não estejam de acordo com os objectivos definidos pela BMMB, com as excepções previstas no artigo 21.º, ponto 2 e 3.

Artigo 31.º

Visitas de estudo

Qualquer visita de estudo deve ser previamente marcada e autorizada pelo técnico superior responsável.

Artigo 32.º

Telemóveis

Os utilizadores portadores de telemóveis deverão silenciar o sinal de chamada dos seus aparelhos, sendo a sua utilização proibida nas salas de leitura.

Artigo 33.º

Delegação de competências

As matérias previstas no presente Regulamento cuja competência é cometida à Câmara Municipal podem, por deliberação desta, ser delegadas no seu Presidente com a faculdade de subdelegar.

Artigo 34.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competências delegadas.

Artigo 35.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o precedente regulamento da Biblioteca Municipal.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação em Assembleia Municipal.

ANEXO 1

Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura

(*) Autorização de Inscrição como Leitor da Biblioteca

Identificação do pai/mãe ou encarregado de educação

Nome...
Bilhete de Identidade... parentesco...
Residência...
Tel.... e ou e-mail...

Identificação do leitor a inscrever

Nome...
Data de nascimento...

Para os devidos efeitos declaro que autorizo a sua inscrição como Leitor da Biblioteca Municipal Manuel de Boaventura, tendo tomado conhecimento do respectivo Regulamento.

Esposende,... /... /...

Assinatura...

(*) Obrigatório para menores de 12 anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 17225/2008

Foi publicado em 30 de Outubro de 2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, o aviso n.º 21 166/2007 e na bolsa de emprego público, em 30 de Outubro de 2007, a intenção de a Câmara Municipal de Faro proceder à selecção do candidato para provimento do cargo de chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, do respectivo quadro de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento Interno da Câmara Municipal de Faro.

Até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, deram entrada quatro candidaturas. Apreciadas as candidaturas, verificou-se que apenas três candidatos reuniam os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º

do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, para o respectivo provimento.

Dos três candidatos admitidos todos compareceram à entrevista pública. Após a aplicação dos métodos de selecção, a nomeação recai sobre o arquitecto Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, tendo este demonstrado predisposição natural para a liderança, estabelecendo claramente objectivos organizacionais e capacidade crítica, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, torna-se público que nomeio, em regime de comissão de serviço, o arquitecto Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha, por três anos, com efeitos a partir de 28 de Abril de 2008.

10 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

ANEXO

Curriculum vitae abreviado do arquitecto Filipe Manuel Ramos Rosa da Cunha:

Currículo académico

Em Fevereiro de 1996 — Licenciatura em Arquitectura, pela Universidade Técnica de Lisboa.

Currículo profissional

De Maio de 1997 a Junho de 1999 — colaboração no Atelier Teresa Correia, Arquitectura e Urbanismo, L.da, onde desenvolveu projectos de arquitectura, planos de pormenor, operações de loteamento urbano e projectos de remodelação e execução.

De Janeiro de 1999 a Janeiro de 2001 — colaboração com o Gabinete de Arquitectura e Engenharia Nelson Ferreira, onde procedeu à elaboração de diversos projectos de arquitectura e operações de loteamento.

De Agosto de 1999 a Março de 2001 — arquitecto no Departamento de Planeamento, Projectos e Licenciamento da Empresa Turística de Vale do Lobo do Algarve, L.da, onde a partir de 2000 assume o cargo de chefe do Departamento de Licenciamento e Planeamento.

De Março de 2001 a Maio de 2005 — ingresso na Câmara Municipal de Faro, com a categoria de técnico superior, arquitecto, desenvolvendo as suas funções no Departamento de Urbanismo.

De Maio de 2005 até à presente data — exerce funções ligadas à coordenação na área de planeamento urbano e ordenamento do território.

Formação

Curso de técnico de qualidade.

Seminário «Memórias dos Processos Construtivos».

1.º Fórum Internacional de Urbanismo: «Requalificação Urbana de Bairros Sociais»; «Novas Arquitecturas *versus* Arquitecturas Tradicionais: Que Ambiente Urbano?».

Seminário «Os Novos Diplomas do Direito do Urbanismo e do Ordenamento do Território»; «A Importância da Participação Pública no Processo de Avaliação de Impacte Ambiental».

Seminário «Os Planos Directores Municipais e o Ambiente».

Loteamentos urbanos.

Workshop «Métodos de Determinação e Representação de Riscos Costeiros».

Execução de planos de urbanização e de pormenor.

Medições de acústica ambiental e acústica em edifícios e mapas de ruído;

Turismo sustentável: ordenamento ou constrangimento? Jornadas Técnicas «Estratégias de Sustentabilidade e Agenda 21 Local. Algumas Experiências».

Acessibilidade e *Design* Universal.

300376272

Aviso n.º 17226/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Abril de 2008, com competência própria, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi concedida exoneração ao bombeiro municipal de 3.ª classe Hélder Manuel dos Santos Lima Nogueira, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a partir de 9 de Maio de 2008.

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

300376297

CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 17227/2008

José Manuel Caldeira Santos, presidente da Câmara Municipal do município de Freixo de Espada à Cinta:

Faz público no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de Maio de 2008, deliberou submeter a apreciação para recolha de sugestões a proposta de regulamento denominado "Regulamento Municipal de Fogueiras, Queimadas, Utilização de Fogo de Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos", através de Edital a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar a referida proposta na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente, devendo dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, dentro do prazo de 30 dias, contados da data de afixação do presente aviso.

Para conhecimento geral, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, afixados no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de costume.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Caldeira Santos.*

300374911

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 17228/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico de Relações Públicas de 1.ª Classe

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 30 de Abril com o código de oferta n.º P20082554 que decorreu no período compreendido entre 30 de Abril e 14 de Maio do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 20 de Maio. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* Concurso Interno de Acesso Geral para 1 lugar de Técnico de Relações Públicas de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante no Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de Janeiro de 1989.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;

b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado,

bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

c) Classificação de serviço nos últimos três anos;

d) *Curriculum Vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Maria João Brites Grilo, Técnica Superior de Relações Públicas de 1.ª Classe do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo: Cecília Teresa Videira Monteiro Espinhaço, Técnica Superior de Relações Públicas de 2.ª Classe do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria Alice de Jesus Almeida Manso, Técnica de Relações Públicas Especialista do Município da Guarda;

2.º Vogal Suplente — Alexandra Marina Barreto Pinto Cunha, técnica Superior Generalista de 1.ª Classe do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300373656

Aviso n.º 17229/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Engenheiro Técnico Civil Principal

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 30 de Abril com o código de oferta n.º P20082553 que decorreu no período compreendido entre 30 de Abril e 14 de Maio do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 20 de Maio. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 1 lugar de Engenheiro Técnico Civil Principal, do grupo de pessoal Técnico.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante na Despacho n.º 20159/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Setembro.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;

b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

c) Classificação de serviço nos últimos três anos;

d) *Curriculum vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC+EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL+EP+FP+CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no *placard* do *hall* de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Fernando Coutinho Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda;
2.º Vogal Efectivo: Luís Alberto Fernandes Soares, Chefe de Divisão de Vias e Trânsito do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Vítor Manuel dos Santos Gama, Chefe de Divisão de Edifícios Municipais do Município da Guarda;
2.º Vogal Suplente: Maria Celeste Martins Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior de Engenharia Civil de 1.ª Classe do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300373567

Aviso n.º 17230/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional desenhador especialista principal

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 30 de Abril com o código de oferta n.º P20082550 que decorreu no período compreendido entre 30 de Abril e 14 de Maio do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 20 de Maio. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para 2 lugares de Técnico Profissional Desenhador Especialista Principal, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante na Portaria 351/87, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 98 de 29 de Abril de 1987.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referência a:

a) Habilitações literárias;
b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
c) Classificação de serviço nos últimos três anos;
d) *Curriculum Vitae* detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O *Curriculum Vitae* deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = HL + EP + FP + CS/4$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Fernando Coutinho Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda;
2.º Vogal Efectivo: Delfim José Dias da Silva, Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: José Gonçalves Pereira, Técnico Profissional Desenhador Especialista Principal do Município da Guarda;
2.º Vogal Suplente: Gracinda Capela da Cunha Costa Técnico Profissional Desenhador Especialista Principal do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300373494

Aviso n.º 17231/2008

Renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por despacho da Vereadora da Câmara Municipal da Guarda, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, no uso de delegação de competências, de 18 de Maio de 2008 e nos termos do n.º1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, em conjugação com o n.º1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, com as seguintes trabalhadoras:

Maria Fernanda Fernandes Craveiro, Técnica Superior Generalista de 2.ª Classe, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008;

Catarina Manuela Antunes Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2008.

(Processos isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Maio de 2008. — A Vereadora, *Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro.*

300375438

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 17232/2008

Ecoparque da Abrunheira — Medidas preventivas

Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/9, na sua redacção actual resultante do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que em Assembleia Municipal de 29 de Abril do ano em curso, foi deliberado, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, aprovar as Medidas Preventivas relativas à alteração do Plano Director Municipal, de conformidade com o texto e plantas anexas.

26 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues.*

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial e objectivos

São estabelecidas medidas preventivas na área identificada na planta anexa com cerca de 13 ha, sita na Abrunheira, freguesias da Malveira e de São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, para instalação de parte das infra-estruturas que integram o Ecoparque da Abrunheira.

Artigo 2.º

Âmbito material

Na área objecto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais acções que não tenham por objecto ou não se destinem à instalação do Aterro Sanitário, da Central de Digestão Anaeróbica e da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais que integram o Ecoparque da Abrunheira e respectivas obras e trabalhos associados.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1 — O prazo de vigência das medidas preventivas é de um ano a contar da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano Director Municipal de Mafra.

2 — Durante o prazo de vigência referido no número anterior, fica suspenso o Plano Director Municipal de Mafra na área abrangida pelas medidas preventivas.

Artigo 4.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das presentes medidas preventivas compete à Câmara Municipal de Mafra.

2 — A TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, E. I. M., coadjuvará a Câmara Municipal de Mafra no exercício das competências referidas no número anterior, competindo-lhe nomeadamente:

a) Fiscalizar os trabalhos e as actividades desenvolvidos na área abrangida pelas presentes medidas preventivas;
b) Comunicar à Câmara Municipal de Mafra a realização de quaisquer obras ou trabalhos que infrinjam o disposto nas presentes medidas preventivas.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia no dia seguinte ao da sua publicação.

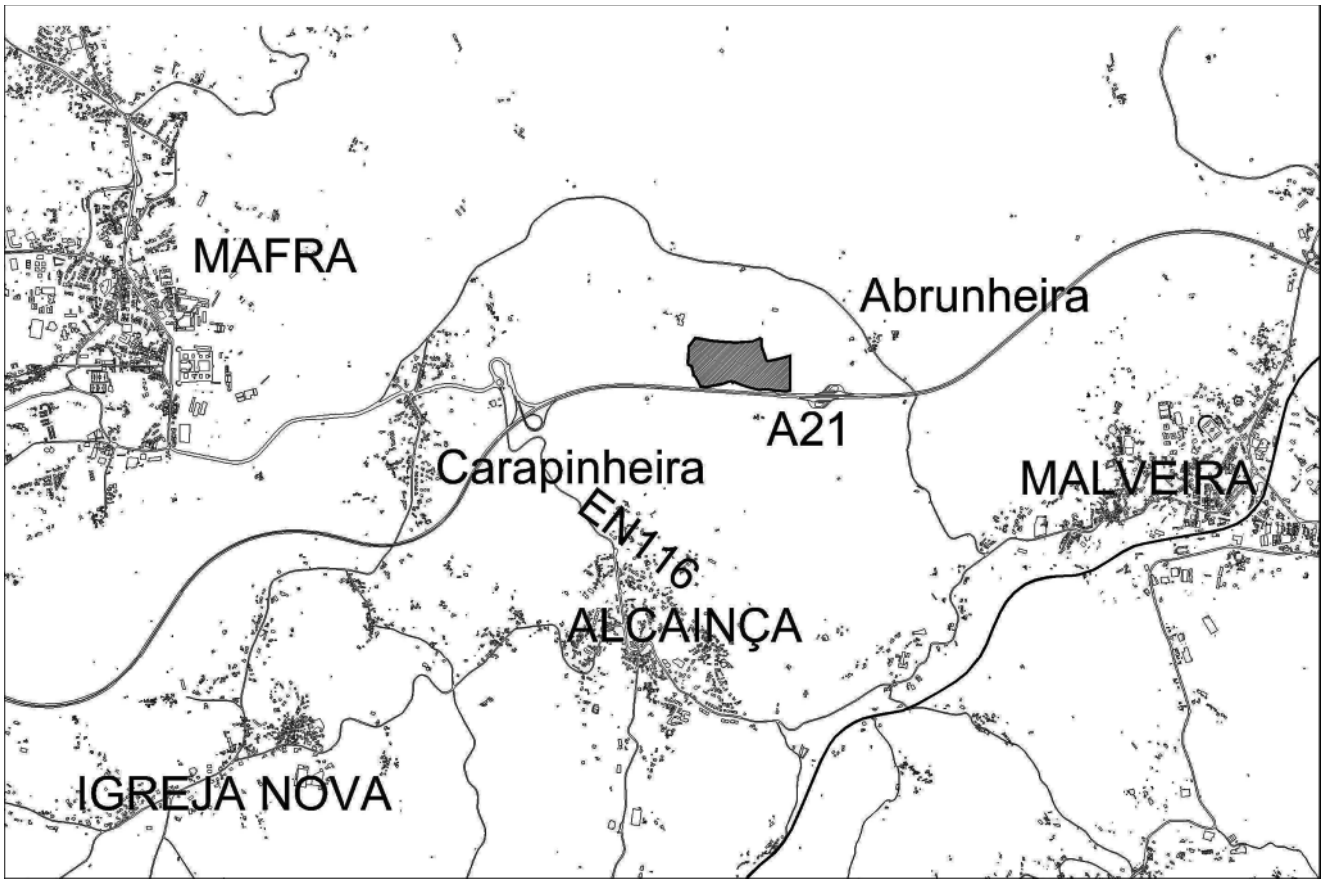

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 17233/2008

Nomeação definitiva

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que na sequência do competente processo de concurso interno de acesso geral para 3 lugares de Técnico Profissional de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional, por meu despacho datado 15/05/2008, foram nomeadas no lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 222 da respectiva categoria, constante da escala salarial da Função Pública, com efeitos a partir da publicação do presente aviso, as seguintes candidatas:

Tânia Sofia Matos de Sousa Rosa Martinho, com a classificação final de 15,27 valores;

Ana Teresa Abreu Domingues, com a classificação final de 15,20 valores;

Cármen Sofia Rodrigues Cruz, com a classificação final de 13,72 valores.

As candidatas devem aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

300373518

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 17234/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento do concurso externo de ingresso para preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 2.ª classe — Educação Física e Desporto, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10.08.2007, e por despacho do Presidente da Câmara, datado de 05.05.2008, foi determinado celebrar contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a candidata classificada em 1.º lugar, Diná Cláudia Marques Vieira Carranca, na categoria/carreira de Técnico Superior de 2.ª classe — Educação Física e Desporto — grupo de pessoal Técnico Superior, com a posição remuneratória referente ao escalão I, índice 400, a que corresponde a remuneração mensal de € 1334,44. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça.*

300373275

Aviso n.º 17235/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de Maio de 2008, foram nomeados para os lugares de Cantoneiro de Arruamentos Principal, com o posicionamento remuneratório — 204, 1, João Paulo da Silva Quaresma e José Manuel de Jesus Castro, candidatos classificados no 1.º e 3.º lugar, respectivamente, no concurso interno de acesso limitado para provimento dos referidos lugares, aberto por aviso afixado nos serviços em 7 de Novembro de 2007.

Devem os mesmos aceitar os referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de visto do Tribunal de Contas.

21 de Maio de 2008. — Por delegação de competências, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça.*

300373664

Aviso n.º 17236/2008

Rui Manuel Marques Garcia, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Moita:

Torna público, que nos termos e para os efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e do artigo 77.º do

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, no prazo de oito dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tem início o período de discussão pública da proposta de licenciamento da operação de loteamento, que incide sobre diversos prédios urbanos propriedade da Câmara Municipal e do requerente, descritos na Conservatória do Registo Predial da Moita sob os n.º s 2213/270297, 2307/220498, 2212/270297 e 2357/211098 da respectiva freguesia, que se situam entre a Rua Augusto Gil e a Avenida José Gomes Ferreira, Freguesia da Baixa da Banheira, que decorrerá durante os 15 dias seguintes.

Mais se torna público, que a referida alteração foi da iniciativa do requerente, J.M. Duarte, Lda. e tem por objectivo a formalização do pedido de licenciamento da operação loteamento. Assim, a proposta de licenciamento consta do seguinte:

• O estudo do loteamento que situa entre as Ruas Augusto Gil e a Avenida José Gomes Ferreira, na Baixa da Banheira, propõe a constituição de 26 lotes de terreno destinados à construção de edifícios multifamiliares de 4 pisos + cave e 7 parcelas destinadas à construção, que depois de anexadas constituirão futuros lotes, totalizando 208 fogos e 8 unidades de comércio.

A referida proposta de alteração encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos, na Divisão Administrativa de Urbanismo da Câmara Municipal da Moita, sita no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, Moita, acompanhada da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como, do processo de licenciamento da operação de loteamento cuja licença ora se pretende alterar.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração por parte dos proprietários dos lotes constantes no alvará, deverão ser formulados por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Moita, e dentro do prazo de discussão pública.

21 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

300373112

Aviso n.º 17237/2008

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de Maio de 2008 e no seguimento do concurso externo de ingresso para preenchimento de seis postos de trabalho correspondentes à categoria de Cantoneiro de Limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007, foi determinada a celebração de dois contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com os candidatos classificados em 19.º e 20.º lugar, respectivamente:

Fernando Manuel Oliveira Casinhas e Susana Rute Monteiro dos Santos Moedas, na categoria/carreira de Cantoneiro de Limpeza — grupo de pessoal auxiliar, com a posição remuneratória referente ao escalão I, índice 155, a que corresponde a remuneração mensal de €517,10 e com um período experimental de 90 dias, conforme o previsto na alínea *a*) do artigo 107.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho.

Os contratos serão celebrados no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça.*

300375608

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 17238/2008

Alterações ao Regulamento do Plano Director Municipal

Luís Manuel Barbosa Marques Leal, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público, nos termos da alínea *d*), do n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que:

1 — Por deliberação de Câmara de 14 de Abril de 2008 foi decidido aprovar a proposta de Alteração por adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal e submetê-la à Assembleia Municipal, para aprovação;

2 — Por deliberação da Assembleia Municipal, de 30 de Abril de 2008, foi aprovada a proposta de alteração por adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal;

3 — Com as alterações publicadas ao regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, plasmados no Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a alteração por adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal está isenta de ratificação.

Para os devidos efeitos, publicam-se em anexo o Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes, alterados por adaptação.

Foi ainda deliberado pela Câmara, em 14 de Abril de 2008, iniciar o procedimento de alteração aos artigos 43.º e 49.º do Regulamento do Plano Director Municipal, tendo sido definido o prazo de 1 ano para o efeito, com o período de participação procedimental de 15 dias úteis.

Faz saber ainda que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, decorrerá, por um período de 15 dias úteis que se inicia 10 dias após a data desta publicação no *Diário da República,* um processo de audição ao público, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal.

As sugestões ou outras informações acima referidas devem ser apresentadas por escrito, ou através do fax 239 687318 ou do endereço electrónico dot@cm-montemorvelho.pt, devidamente fundamentadas e entregues no prazo acima mencionado.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal.*

Regulamento do Plano Director Municipal de Montemor-o-Velho

(proposta de alteração por adaptação)

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do PDM de Montemor-o-Velho

Os artigos 7.º, 8.º, 9.º e 39.º do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Montemor-o-Velho, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 118/98, de 9 de Outubro, e alterado, através do regime simplificado, por deliberação da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho em 10 de Dezembro de 2003, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 15 de Maio de 2004, passam agora a ter a seguinte redacção:

«CAPÍTULO II

Áreas de servidão e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na sua redacção em vigor, consideram-se integradas na REN as áreas delimitadas como tal na planta de condicionantes (1:25 000).

Artigo 8.º

Nas áreas da REN são proibidas todas as acções que são interditas no respectivo regime jurídico.

Artigo 9.º

Excepcionam-se do disposto no artigo anterior todas as situações constantes no regime jurídico da REN.

CAPÍTULO III

Uso dos solos

SECÇÃO II

Espaços industriais

Artigo 39.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — Na área junto ao Nó de Arazede da A 14, delimitada na planta do ordenamento, aplicam-se cumulativamente as regras do Plano de Pormenor do Parque (Pólo) Logístico e Industrial de Arazede.»

Artigo 2.º

Alteração da planta de ordenamento e planta de condicionantes

São ainda alteradas, a planta de ordenamento e a planta de condicionantes anexas ao Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de Montemor-o-Velho, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 118/98, de 9 de Outubro, e alterado, através do regime simplificado, por deliberação da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho em 10 de Dezembro de 2003, publicada na II Serie do *Diário da República* n.º 114 de 15 de Maio de 2004.

Artigo 3.º

Republicação

È republicado, em anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento, o Regulamento do Plano Director Municipal de Montemor-o-Velho, com a sua actual redacção.

Republicação do Regulamento do Plano Director Municipal de Montemor-o-Velho

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Considera-se abrangida pelo Plano Director Municipal (PDM) toda a área do concelho de Montemor-o-Velho, cujos limites se encontram definidos na planta de ordenamento (1:25 000), anexa a este Regulamento.

Artigo 2.º

1 — Quaisquer acções de iniciativa pública, privada ou cooperativa a realizar na área de intervenção do Plano respeitarão obrigatoriamente as disposições do presente Regulamento, da planta de ordenamento e da planta de condicionantes.

2 — Quando exista incompatibilidade, contradição ou simples disparidade entre as disposições do Regulamento do PDM, a legislação geral que regulamenta o uso do solo nas áreas a que se referem os artigos 5.º e 7.º prevalece sobre quaisquer outras disposições relativas ao uso do território nessas áreas.

Artigo 3.º

Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, o PDM deverá ser revisto antes de decorrido o prazo de 10 anos a contar da data da sua entrada em vigor.

Artigo 4.º

Constituem elementos fundamentais do Plano, para além do presente Regulamento:

a) Planta de ordenamento, à escala de 1:25 000;

b) Planta de condicionantes, à escala de 1:25 000, que inclui:

Reserva Agrícola Nacional (RAN);
Reserva Ecológica Nacional (REN);
Servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

CAPÍTULO II

Áreas de servidão e restrições de utilidade pública

SECÇÃO I

Reserva Agrícola Nacional

Artigo 5.º

1 — Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro, consideram-se integradas na RAN as áreas delimitadas como tal na planta de condicionantes (1:25 000).

2 — O regime de ocupação do solo nestas áreas encontra-se definido na legislação específica em vigor.

3 — Nestas áreas incluem-se as respeitantes ao aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego, delimitadas como tal na planta de condicionantes, sujeitas à legislação do fomento hidroagrícola (Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de Novembro, Decreto Regulamentar n.º 2/93, de 3 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 69/92, de 27 de Abril).

4 — Deverá também ser tida em conta a legislação específica relativa ao emparcelamento da propriedade rústica (Decreto-Lei n.º 384/88, de 25 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de Março).

Artigo 6.º

As acções de florestação e reflorestação com recurso a espécies florestais de crescimento rápido estão sujeitas ao disposto na Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho, nas áreas a que se refere o artigo 5.º

SECÇÃO II

Reserva Ecológica Nacional

Artigo 7.º

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na sua redacção em vigor, consideram-se integradas na REN as áreas delimitadas como tal na planta de condicionantes (1:25 000).

Artigo 8.º

Nas áreas da REN são proibidas todas as acções que são interditas no respectivo regime jurídico.

Artigo 9.º

Excepcionam-se do disposto no artigo anterior todas as situações constantes no regime jurídico da REN.

Artigo 10.º

As acções de florestação e reflorestação com recurso a espécies florestais de crescimento rápido estão sujeitas ao disposto na Portaria n.º 528/89, de 11 de Julho, nas áreas a que se refere o artigo 7.º deste Regulamento.

SECÇÃO III

Servidões rodoviárias

SUBSECÇÃO I

Rede nacional fundamental

Artigo 11.º

1 — A rede nacional fundamental no concelho de Montemor-o-Velho é a que consta do Plano Rodoviário Nacional em vigor.

2 — As servidões rodoviárias são definidas em termos da legislação específica em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

SUBSECÇÃO II

Rede nacional complementar

Artigo 12.º

1 — A rede nacional complementar no concelho de Montemor-o-Velho é a que consta do Plano Rodoviário Nacional em vigor.

2 — As servidões rodoviárias são definidas em termos da legislação específica em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

SUBSECÇÃO III

Rede municipal

Artigo 13.º

1 — A rede rodoviária municipal é constituída pelas estradas desclassificadas da rede nacional à medida que sejam transferidas para a jurisdição autárquica, pelas estradas e caminhos municipais, pelos arruamentos urbanos e por outras vias não classificadas exteriores aos aglomerados.

2 — A rede rodoviária nacional desclassificada é constituída pelas estradas que, constando de Planos Rodoviários Nacionais anteriores, não constam do actual Plano Rodoviário.

Artigo 14.º

1 — Nas estradas que constituem a rede nacional desclassificada, enquanto não ocorrer a transferência para o património municipal, as servidões e faixas de protecção zonas *non aedificandi* são as definidas no Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 219/72, de 27 de Junho, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.

2 — Nas estradas municipais e nos caminhos municipais não abrangidos pelo n.º 1 e no exterior dos espaços urbanos, urbanizáveis e industriais, as faixas *non aedificandi* são as definidas nas normas legais e regulamentares em vigor.

3 — Nas restantes vias públicas as faixas *non aedificandi,* são as definidas nas normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 15.º

Nos casos em que uma via tenha mais de uma designação, devem considerar-se para faixas *non aedificandi* os valores referentes à designação de nível superior.

Artigo 16.º

As áreas de protecção às vias urbanas são definidas no contexto de planos de urbanização ou planos de pormenor dos respectivos aglomerados ou, na ausência destes, as definidas nas normas legais e regulamentares em vigor.

SECÇÃO IV

Servidões ferroviárias

Artigo 17.º

1 — São definidas faixas de protecção *non aedificandi* para a rede de infra-estruturas ferroviárias existente ou prevista.

2 — Sem prejuízo de faixas de dimensão superior legalmente definidas, aquelas faixas situam-se para um e outro lado da linha, cada uma com 10 m de largura, medidas na horizontal, a partir:

a) Da aresta superior do talude de escavação ou da aresta inferior do talude do aterro;

b) De uma linha traçada a 4 m da aresta exterior do carril mais próximo, na ausência dos pontos de referência indicados na alínea anterior.

3 — Sem prejuízo de faixas de dimensão superior legalmente definidas, é interdita a construção de edifícios destinados a instalações industriais a distância inferior a 40 m, medida conforme descrito no número anterior.

SECÇÃO V

Servidões dos vértices geodésicos

Artigo 18.º

De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril, artigo 22.º), são definidas áreas de servidão circunjacentes aos vértices geodésicos construídos pelo Instituto Português de Cartografia e Cadastro, cuja listagem se encontra no anexo I.

SECÇÃO VI

Servidões das telecomunicações

Artigo 19.º

Para as infra-estruturas de telecomunicações assinaladas na planta de condicionantes, definem-se áreas de servidões de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro).

SECÇÃO VII

Servidões da rede eléctrica de média e alta tensão

Artigo 20.º

Definem-se servidões relativas às linhas de média e alta tensão do concelho de acordo com a lei em vigor (Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro, e Decretos-Leis n.os 446/76, de 5 de Junho, e 43 335, de 19 de Novembro de 1960).

SECÇÃO VIII

Servidões dos sistemas de saneamento básico

Artigo 21.º

1 — É interdita a construção e plantação de árvores ao longo de uma faixa de 5 m, medida para um e outro lado do traçado das condutas de adução de água e de adução-distribuição de água, fora dos aglomerados urbanos.

2 — É interdita a construção e plantação de árvores ao longo de uma faixa de 2 m, medida para um e outro lado das condutas distribuidoras de água e dos emissários de drenagem de esgotos, fora dos aglomerados urbanos.

3 — Não é autorizada a existência de quaisquer construções numa faixa de 10 m em redor dos reservatórios de água.

4 — Protecção de captação de água pública:

a) Faixa de protecção próxima — é definida uma faixa de protecção próxima de 50 m, em torno dos limites exteriores das captações, furos ou drenos. Esta faixa de protecção próxima deverá ser interdita à construção e deverá, preferencialmente, ser delimitada por vedação, e é interdita qualquer construção e a entrada de animais ou pessoas estranhas ao serviço, à excepção do estritamente necessário ao apoio à captação. Dentro desta faixa não devem existir depressões onde se possam acumular águas pluviais, linhas de água não revestidas, que possam originar infiltrações, fossas ou sumidouros de águas negras, de habitações, de instalações industriais e de culturas adubadas ou estrumadas;

b) Faixa de protecção à distância — é definida uma faixa de protecção à distância, com, pelo menos, 200 m em torno das captações, onde não devem existir sumidouros de águas negras abertos na camada aquífera captada, estações de fornecimento de combustíveis, captações na mesma formação aquífera, rega com águas negras, actividades poluentes, nem construção urbana, a menos que esta seja provida de esgotos e que estes sejam conduzidos para fora da zona de protecção, a jusante das captações e onde haja garantia de não haver qualquer contaminação do solo por materiais poluentes;

c) No caso de as captações se situarem em linhas de água, deverá a faixa de protecção à distância estender-se até 400 m para montante das captações e ao longo da linha de água.

Artigo 22.º

1 — Define-se uma faixa *non aedificandi* de 400 m aos limites dos aterros sanitários e de 100 m aos das estações de tratamento de águas residuais.

2 — Nas faixas referidas no número anterior são interditas as captações de água que se destinem ao fornecimento de água para rega e para o consumo doméstico.

SECÇÃO IX

Servidões da rede de gás

Artigo 23.º

Define-se uma faixa da protecção de 15 m para cada lado do eixo da conduta de gás natural assinalada na planta de condicionantes.

SECÇÃO X

Servidões das pedreiras

Artigo 24.º

São constituídas zonas de defesa de acordo com a legislação em vigor sobre pesquisa e exploração de pedreiras.

SECÇÃO XI

Servidões do domínio público hídrico

Artigo 25.º

1 — São áreas afectas ao domínio público hídrico, nos termos da legislação vigente, entre outras, as seguintes:

a) Leitos de quaisquer águas não navegáveis nem flutuáveis e respectivas margens de 10 m, além do limite do leito;

b) Leitos de quaisquer águas navegáveis e flutuáveis e respectivas margens de 30 m, além do limite do leito;
c) Zonas de cheia, assinaladas na planta de condicionantes (REN).

2 — O regime de propriedade, as servidões administrativas, as restrições e os usos das áreas incluídas no domínio público hídrico regulam-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 468/71, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 53/74, de 15 de Fevereiro, 89/87, de 26 de Fevereiro, e 46/94, de 22 de Fevereiro.

SECÇÃO XII

Património histórico, arquitectónico e arqueológico

Artigo 26.º

1 — De acordo com a legislação em vigor, os imóveis classificados no concelho de Montemor-o-Velho são os que constam no anexo II.
2 — Constituem imóveis de interesse municipal ou encontram-se em vias de classificação os seguintes imóveis:

Solar rústico do século XVII e Capela de Santo António, Abrunheira — imóvel de interesse municipal;
Casa do século XVI, ou Casa do Torreão, Ereira — imóvel de interesse municipal;
Pórtico do Solar dos Pinas, Montemor-o-Velho — imóvel de interesse municipal;
Pontes Comportas do regadio do Poço da Cal, Montemor-o-Velho — imóvel de interesse municipal;
Casa-Celeiro dos Duques de Aveiro, Pereira do Campo — imóvel de interesse municipal;
Capela de Nossa Senhora da Tocha, Santo Varão — imóvel de interesse municipal (categoria classificativa, 7 de Maio de 2003);
Quinta da Lapuz (incluindo casa com Janela Manuelina e jardim), Tentúgal;
Convento de Nossa Senhora do Carmo, Tentúgal;
Paço do Infante D. Pedro, Tentúgal.

Artigo 27.º

Em imóveis classificados (monumentos nacionais, imóveis de interesse público e valores concelhios), qualquer projecto visando obras de modificação ou conservação carece de aprovação prévia pelo Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR).

Artigo 28.º

Nos edifícios ou terrenos localizados em zonas classificadas de protecção, as obras de demolição, instalação, construção ou reconstrução carecem do parecer favorável do IPPAR.

Artigo 29.º

De acordo com a legislação em vigor, os pedidos de alterações a introduzir em imóveis classificados e zonas de protecção definidos nos artigos anteriores necessitam de ser elaborados e subscritos por arquitectos.

CAPÍTULO III

Uso dos solos

Artigo 30.º

1 — O território municipal classifica-se, para efeitos de ocupação, uso e transformação, nos seguintes espaços:

a) Espaços urbanos e urbanizáveis;
b) Espaços industriais;
c) Espaços de indústria extractiva;
d) Espaços agrícolas;
e) Espaços agro-silvícolas;
f) Espaços naturais;
g) Espaços culturais;
h) Espaço verde urbano.

2 — Os ajustamentos de limites entre os espaços referidos no número anterior só poderão ter como objectivo a definição exacta da sua demarcação no terreno e, quando necessário, serão realizados, mediante alteração ao Plano sujeita ao regime simplificado, de acordo com as seguintes regras:

a) Nos casos em que a linha limite se dispõe paralelamente a arruamentos ou vias públicas, estabelecendo espaços urbanos ou urbanizáveis desse mesmo lado da via, a sua demarcação dista 50 m da respectiva berma, salvo quando uma construção ou conjunto de construções contíguas preexistentes se localize parcialmente para além da faixa de terreno assim definida, situação em que a referida linha contornará o perímetro edificado, incluindo-o, na totalidade, no espaço urbano ou urbanizável;
b) Durante a vigência do presente Regulamento e das plantas de ordenamento e de condicionantes, admite-se o acerto pontual dos limites da zona de construção apenas na contiguidade das respectivas manchas e por razões de cadastro da propriedade ou elementos físicos do território (vias públicas, cursos e linhas de água, acidentes topográficos, etc.);
c) A área do espaço urbano ou urbanizável a ampliar em cada acerto não poderá ser superior à da propriedade a que respeita e que já estava contida nessa zona;
d) Nos casos em que o limite entre classes de espaços ofereça dúvidas, compete ao município a sua definição.

SECÇÃO I

Espaços urbanos e urbanizáveis

Artigo 31.º

1 — Consideram-se espaços urbanos e urbanizáveis as áreas delimitadas como tal na planta de ordenamento, na escala de 1:25 000, contidas nos seguintes aglomerados ou conjuntos de aglomerados:

a) Montemor-o-Velho, Carapinheira/Meãs, Arazede, Verride, Pereira, Volta da Tocha/Bunhosa/Casais das Faíscas, Liceia/Viso, Bebedouro, Zambujeiro/Gordos, Gatões/Seixo/Amieiro, Quinhendros, Tentúgal, Portela, Moinho da Mata, Meco, Abrunheira/Reveles, Ereira, Vila Nova da Barca, Santo Varão/Formoselha;
b) Carril, Presalves, Moita Vaqueira, Casal da Areia, Chãs/Vale do Forno, Porto Luzio, Areal, Casal do Raposo, Casais Velhos, Casal do Minhoto, Carapetos, Ninho do Grou, Casal de Penas, Murraçã, Outeiro Longo, Póvoa de Santa Cristina, Caixeira, Marujal, Resgatados, Catarruchos e Tojeiro.

2 — Para todos os aglomerados populacionais não referidos no número anterior que tenham no mínimo 10 fogos e sejam servidos por arruamentos de utilização pública nos termos do Código da Contribuição Autárquica, o perímetro urbano é delimitado por pontos distanciados 50 m de eixo dos arruamentos no sentido transversal e 20 m da última edificação no sentido do arruamento.
3 — O espaço verde urbano indicado na planta de ordenamento destina-se, exclusivamente, a verde público, regendo-se ainda pela legislação relativa à RAN e à REN.
4 — No caso dos aglomerados populacionais referidos no número 2, é interdito o loteamento.

Artigo 32.º

De acordo com a legislação em vigor, nos espaços urbanos e urbanizáveis é interdita a instalação de lixeiras, nitreiras, parques de sucata, depósitos de entulho, instalações intensivas para criação de animais e depósitos de combustíveis por grosso, salvo se, neste último caso, se implantarem no subsolo.

Artigo 33.º

Na elaboração ou revisão dos planos de urbanização deverão ser definidas as áreas a sujeitar a planos de pormenor de expansão ou de recuperação urbana.

Artigo 34.º

Cedências e lugares de estacionamento

1 — Nas operações de loteamento, as áreas destinadas ao domínio público nos aglomerados referidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º serão cedidas gratuitamente pelos particulares à Câmara Municipal de acordo com a legislação em vigor, com excepção do espaço destinado a estacionamento.
2 — Para efeitos de estacionamento deverá ser reservada uma área correspondente a um lugar por fogo no caso de habitação e um lugar por cada 50 m^2 de comércio, serviços e outros usos.

Artigo 35.º

As disposições dos planos de urbanização ou de pormenor já elaborados ou que venham a elaborar-se no período de vigência do PDM podem instituir parâmetros específicos para o dimensionamento das parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 36.º

Edificabilidade

1 — Os índices referidos no presente Regulamento são os que constam do artigo 7.º («Definições») do Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro, designadamente:

a) Índice de implantação, o quociente entre a área medida em projecção zenital das construções e a área do prédio a lotear;
b) Índice de construção, o quociente entre o somatório das áreas dos pavimentos a construir acima e abaixo da cota de soleira e a área do prédio a lotear [...].

2 — Nos índices referidos não estão incluídos os anexos, garagens e telheiros agrícolas, desde que não ocupem mais de 10 % da área total do lote ou parcela e não ultrapassem 50 m^2 e 25 m^2 por fogo, respectivamente, para habitação unifamiliar e multifamiliar.
3 — Consideram-se ainda as definições do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2003.

Artigo 37.º

1 — O PDM define os índices máximos de construção para cada uma das zonas delimitadas na planta de ordenamento, tendo em conta a dinâmica de transformação do uso do solo, actual e previsional, as prioridades estratégicas e a estrutura fundiária.
2 — Nas áreas urbanas de Montemor-o-Velho, Carapinheira, Tentúgal, Arazede e Pereira o índice de construção máximo será 1,20 e o número de pisos não poderá exceder três acima do nível da rua, mantendo a cércea dominante.
3 — Nas áreas urbanizáveis de Montemor-o-Velho e Carapinheira o índice de construção máximo será de 0,80 e o número de pisos não poderá exceder quatro acima do nível da rua.
4 — Nas restantes áreas urbanas e urbanizáveis referidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 31.º o índice de construção não poderá exceder 0,50 e o número máximo de pisos não poderá exceder três acima do nível da rua.
5 — Nos espaços urbanos referidos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 31.º o índice de construção não poderá exceder 0,50 e o número máximo de pisos será de dois acima do nível da rua.
6 — Nos espaços urbanos referidos no n.º 2 do artigo 31.º o índice de construção não poderá exceder 0,35 e o número máximo de pisos será de dois acima do nível da rua.
7 — Na área urbana de Pereira do Campo, a norte da linha do caminho de ferro, só serão permitidas novas construções em situações de colmatação da malha urbana. As cotas de soleira deverão situar-se acima do nível de máxima cheia e será interdita a construção de caves, mesmo destinadas a garagens.
8 — Quando se tratar de lotes ou prédios com construção, os direitos de reconstrução:

a) Não poderão ser inferiores aos que já existem, majorados até à cércea e alinhamento dos edifícios contíguos;
b) Serão condicionados pelo valor máximo dos índices de implantação e de construção previstos para a zona envolvente, desde que estes sejam superiores aos direitos de reconstrução referidos na alínea *a*);
c) Obedecerão sempre ao espírito e à letra dos artigos 121.º e 122.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

9 — Os índices de construção máximos só poderão ser atingidos em soluções urbanísticas enquadradas na envolvente e que respeitem os artigos 121.º e 122.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Espaços industriais

Artigo 38.º

1 — O licenciamento de estabelecimentos industriais far-se-á nas áreas reservadas para esse fim, assinaladas na planta de ordenamento (1:25 000).
2 — É obrigatório o licenciamento de unidades industriais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 282/93, de 17 de Agosto, e o Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, antecedendo a licença de obras e instalação.

Artigo 39.º

1 — A ocupação das áreas industriais ficará sujeita a plano de pormenor ou à criação da figura legal de parque industrial.

2 — Enquanto não for aprovado o plano de pormenor ou o parque industrial poderão ser licenciados loteamentos industriais ou indústrias e actividades conexas ou de impacte semelhante desde que cumpram com as seguintes condições de edificabilidade:

a) Sejam observadas as disposições legais relativas a cedências, de acordo com o artigo 34.º deste Regulamento;
b) Índice volumétrico: 5 m^3/m^2;
c) Índice de implantação máximo do lote: 0,80;
d) Afastamentos mínimos em unidades isoladas: 3 m, 5 m e 10 m, respectivamente laterais, frontais e posteriores;
e) Afastamentos mínimos em unidades com uma parede comum: os mesmos da alínea anterior medidos em relação ao conjunto, que não poderá ultrapassar, em qualquer sentido, 50 m;
f) Estacionamento mínimo dentro do lote: um lugar por 50 m^2 de área de construção.

3 — Os planos de pormenor das áreas industriais deverão respeitar ainda cumulativamente as seguintes condições:

Sejam estudadas e respeitadas as acções minimizadoras dos impactes negativos sobre o meio, actividades e populações;
Ser impedida a construção para fins habitacionais, com excepção das construções para guarda às instalações;
Haver uma faixa de protecção com um afastamento mínimo do limite do lote industrial às zonas residenciais, de equipamento e habitações de 50 m e para as zonas existentes dever-se-á condicionar, nos casos em que seja possível, a localização de indústrias da classe B aos lotes que permitam afastamentos de pelo menos 50 m a qualquer habitação ou equipamento colectivo;
A existência de uma cortina arbórea em torno destas áreas que ocupe pelo menos 60 % da faixa de protecção atrás referida e tenha uma espessura e altura que não permita, pelo menos, o contacto visual a partir de zonas residenciais ou de equipamentos;
Independentemente de as indústrias serem obrigadas a um tratamento prévio dos seus efluentes de acordo com a legislação em vigor, deverão estes estar obrigatoriamente ligados a um sistema público de saneamento e tratamento de efluentes residuais eficaz, não sendo de admitir a entrada em funcionamento de qualquer unidade sem que o sistema de drenagem e tratamento dos efluentes esteja a trabalhar eficazmente.

4 — Na área junto ao Nó de Arazede da A 14, delimitada na planta do ordenamento, aplicam-se cumulativamente as regras do Plano de Pormenor do Parque (Pólo) Logístico e Industrial de Arazede.

Artigo 40.º

1 — Poderão vir a ser licenciadas novas unidades industriais das classes C e D, fora das áreas a que se refere o artigo 38.º, desde que as unidades em questão verifiquem os requisitos seguintes, sem prejuízo das servidões a que se refere o capítulo I.

a) As unidades industriais não devem:

Dar origem a produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que agravem as condições de salubridade do meio ambiente;
Perturbar as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de carga e descarga em regime permanente, prejudicando a via pública e o ambiente local;
Acarretar o perigo de incêndio e explosão.

b) Os estabelecimentos industriais devem ser providos de sistemas antipoluentes por forma a dar cumprimento à legislação em vigor.
c) Os estabelecimentos da classe C e só poderão localizar-se devidamente isolados de prédios de habitação e desde que cumpram as seguintes condicionantes:

Afastamentos aos limites do lote: os definidos a partir de qualquer dos alçados por um plano de 45.º;
Índice de ocupação máximo: 0,50;
Percentagem máxima de solo impermeabilizado: 80 %;
Tratamento dos efluentes deverá, quando necessário, ser realizado em estação própria, antes de lançados na rede pública ou nas linhas de drenagem natural, respeitando em qualquer dos casos as disposições dos Decretos-Leis n.os 74/90, de 7 de Março, e 352/90, de 9 de Novembro;
Os espaços livres não impermeabilizados, em especial a faixa de protecção entre os edifícios e os limites do lote, serão tratados como espaços verdes arborizados.

d) Os estabelecimentos industriais da classe D podem localizar-se em prédios com outros usos, desde que as condições de isolamento o tornem compatível com o uso do prédio em que se encontram.

2 — Os estabelecimentos industriais já existentes e com processo de licenciamento industrial concluído ou em curso à data de entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto, e cuja

localização não esteja de acordo com o previsto no artigo 4.º do referido decreto regulamentar, terão possibilidade de proceder às alterações previstas no artigo 7.º do mesmo diploma legal, bem como obter a respectiva certidão de localização, após análise caso a caso pelas entidades competentes e respeitando as seguintes condições:

O tratamento dos efluentes deverá, quando necessário, ser realizado em estação própria, antes de lançados na rede pública ou nas linhas de drenagem natural;

Os espaços livres não impermeabilizados serão tratados como espaços verdes arborizados, constituindo uma faixa de protecção e isolamento;

Seja respeitada a legislação em vigor em matéria de poluição em geral.

SECÇÃO III

Espaços de indústria extractiva

Artigo 41.º

1 — Sem prejuízo de poderem vir a ser autorizadas noutros espaços (nos termos da legislação em vigor), estão assinalados na planta de ordenamento os locais que se destinam especificamente às explorações de recursos minerais.

2 — Será permitida junto das explorações a que se refere o número anterior a instalação de indústrias para valorização dos recursos extraídos, bem como demais oficinas de apoio, como anexos.

SECÇÃO IV

Espaços agrícolas e agro-silvícolas

Artigo 42.º

Espaços agrícolas

As áreas pertencentes a esta classe são as que possuem características mais adequadas às actividades agrícolas ou que as possam vir a adquirir e são constituídas pela RAN (espaço agrícola I) e pelas outras áreas agrícolas (espaço agrícola II).

Artigo 43.º

Espaços agrícolas I

1 — A utilização de espaços integrados na RAN subordinar-se-á estritamente aos condicionamentos impostos pela preservação das suas potencialidades, pelo que não podem ser objecto de quaisquer acções que as diminuam ou destruam, salvo as excepções consignadas na lei geral, nomeadamente nos Decretos-Leis n.os 169/89, de 14 de Junho, e 274/92, de 12 de Dezembro.

2 — As áreas abrangidas pelo aproveitamento hidroagrícola do Baixo Mondego reger-se-ão pela legislação referente ao fomento hidroagrícola.

3 — Nestes espaços será permitida a construção de habitação nas condições previstas na legislação específica em vigor.

Artigo 44.º

Espaços agrícolas II

1 — Os espaços agrícolas II são áreas afectas a uso agrícola, sendo, no entanto, permitida a construção de habitação unifamiliar com um máximo de dois pisos em parcelas com um mínimo de 1000 m^2 confinantes com arruamento público e com um índice de construção que não poderá exceder 0,35.

2 — Os abastecimentos de energia, água e a drenagem dos esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas.

Artigo 45.º

Espaços agro-silvícolas

Os espaços agro-silvícolas embora ainda possam ser dedicados à agricultura, destinam-se sobretudo à silvicultura (produção de material lenhoso, resinas e outros produtos florestais) e à pastorícia.

Artigo 46.º

1 — Os espaços agro-silvícolas assinalados na planta de ordenamento não serão alvo de quaisquer restrições no que se refere ao uso agrícola e florestal do solo.

2 — As condições de edificabilidade para estas áreas são as seguintes:

a) Apenas serão licenciadas novas construções em parcelas de área igual ou superior a 2500 m^2, à excepção de muros de vedação ou de construções de apoio agrícola com 1 piso e área de implantação até 10 m^2;

b) O índice de construção não poderá exceder 0,15, sendo apenas permitida a construção de um fogo, com o máximo de dois pisos;

c) O abastecimento de energia eléctrica e água e a drenagem dos esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas.

Artigo 47.º

Sem prejuízo da aplicação da lei geral no que se refere à unidade mínima de cultura estabelecida para a região, será permitido nos espaços agro-silvícolas o fraccionamento da propriedade rústica, nas condições seguintes:

a) As parcelas resultantes não tenham área inferior a 2500 m^2;

b) O índice de construção não poderá exceder 0,15, sendo apenas autorizada a construção de um fogo, com o máximo de dois pisos;

c) O abastecimento de energia eléctrica e água e a drenagem de esgotos, bem como a rede viária interna, serão resolvidos por sistemas autónomos aprovados pela Câmara e concebidos para o conjunto das parcelas resultantes do fraccionamento da unidade inicial.

Artigo 48.º

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, carecem de licença da Câmara Municipal:

a) As acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas;

b) As acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável.

Artigo 49.º

1 — Será permitida a implantação nos espaços agro-silvícolas de unidades de transformação de produtos agrícolas, pecuários ou florestais, de armazéns e de unidades de turismo, nas seguintes condições:

Índice de construção máximo: 0,15;

Ficarem garantidas as condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturas autónomas, excepto quando existir rede pública, sendo neste caso a ligação por conta do interessado.

2 — No caso de instalações agro-pecuárias intensivas, deverá ser respeitado um afastamento mínimo de 200 m a qualquer zona residencial, a equipamentos colectivos ou a edifícios habitacionais.

3 — As instalações das classes B, C ou D de indústrias de apoio não integráveis noutros espaços poderão ser viabilizadas desde que procedam ao seu licenciamento, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto.

4 — É permitida a alteração de estabelecimentos industriais cuja actividade esteja directamente relacionada com o aproveitamento da utilização dos solos, nomeadamente das actividades agrícolas e agro-silvícolas.

SECÇÃO V

Espaços naturais

Artigo 50.º

As áreas naturais (paisagem protegida) do concelho de Montemor-o-Velho são constituídas por:

a) Área classificada da Reserva Natural do Paul da Arzila, de âmbito nacional (Decretos-Leis n.os 19/93, de 23 de Janeiro, e 219/88, de 27 de Junho), e área em vias de classificação do Paul da Quinta do Taipal, que constituem o espaço natural I;

b) Reserva de Recreio de São Gens, que se propõe seja de âmbito regional ou local (Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro), constituindo o espaço natural II.

Artigo 51.º

A — Reserva Natural do Paul da Arzila

1 — Na Reserva Natural do Paul da Arzila (espaço natural I), criada pelo Decreto-Lei n.º 219/88, de 27 de Junho, e de acordo com o disposto neste decreto-lei, é proibido:

a) Lançar águas residuais, industriais ou de uso doméstico, poluentes e não devidamente tratadas;

b) Captar ou desviar águas de forma que prejudique o nível normal das águas no paul;

c) Caçar;

d) O sobrevoo por aeronaves circulando com o tecto de voo inferior a 200 m;

e) Fazer campismo fora dos locais destinados a esse fim, salvo com fins científicos devidamente autorizados pelo director da Reserva;

f) Transitar com quaisquer veículos, salvo em serviço da Reserva ou das explorações agrícolas situadas na sua área ou ainda por motivos imprevistos ou com autorização do pessoal afecto à Reserva.

2 — A proibição constante da alínea *a*) do número anterior é extensiva a áreas fora da Reserva no que respeita aos cursos de água que nela passem ou desagúem.

3 — Na área do núcleo central da Reserva é proibido:

a) Edificar, construir ou reconstruir quaisquer edificações ou equipamentos;
b) Enxugar quaisquer terrenos ou superfícies húmidas para além das que se encontram a ser agricultadas à data da publicação do Decreto-Lei n.º 219/88, de 27 de Junho;
c) Alterar a morfologia do solo e superfícies húmidas e fazer aterros ou depósitos de lixo ou sucata;
d) Fazer fogo;
e) Pescar;
f) Introduzir espécies zoológicas exóticas, domésticas ou não, salvo em casos excepcionais autorizados pelo director da Reserva, com fins científicos ou para restabelecimento do equilíbrio entre as espécies;
g) Cortar ou colher espécies botânicas não cultivadas, salvo a colheita de bunho feita de forma tradicional pela população local, e introduzir espécies botânicas exóticas de cultivo ou silvestres.

4 — Na área de protecção da Reserva do Paul da Arzila dependem de autorização do seu director as actividades ou actos enunciados no n.º 3 acima referido.

B — Paul do Taipal

No Paul do Taipal (espaço natural I), em vias de classificação como reserva natural, é proibido:

a) Lançar águas residuais, industriais ou de uso doméstico, poluentes e não devidamente tratadas;
b) Captar ou desviar águas de forma que prejudique o nível normal das águas do paul;
c) Fazer campismo;
d) Edificar, construir ou reconstruir quaisquer edificações ou equipamentos;
e) Alterar a morfologia do solo e áreas húmidas e fazer aterros ou depósitos de lixo ou sucatas.

C — Quinta de São Gens

1 — Na Quinta de São Gens (espaço natural II) é permitida:

a) A construção, reconstrução ou ampliação de edifícios para habitação;
b) A instalação de equipamentos públicos de cultura, recreio e lazer;
c) A exploração agrícola e florestal e instalações de apoio a estas actividades.

2 — Na Quinta de São Gens (espaço natural II) é interdita:

a) A instalação de quaisquer tipo de industrias;
b) A exploração de inertes.

3 — A construção de edifícios para habitação, para apoio a actividades agrícolas e florestais e para equipamentos públicos de cultura, recreio e lazer no espaço natural II fica sujeita às seguintes regras:

a) Uma unidade de utilização por parcela com área mínima de 5000 m^2;
b) Índice de construção inferior a 0,10;
c) Cércea máxima: dois pisos com altura máxima de 6,5 m acima do solo;
d) Área arborizada superior a 0,50 da área da parcela;
e) Infra-estruturas: sistemas autónomos de abastecimento de energia eléctrica, água e tratamento de esgotos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas;
f) Em nenhum caso é permitida a descarga directa de águas residuais nas linhas de água e de drenagem natural.

4 — O espaço assinalado na carta de ordenamento na Quinta de São Gens fica sujeito a plano municipal de ordenamento do território.

SECÇÃO VI

Espaços culturais

Artigo 52.º

1 — Definem-se como espaços culturais os núcleos históricos de Montemor-o-Velho, Pereira e Tentúgal, os quais se encontram assinalados na planta de ordenamento.

2 — Estes espaços são especialmente importantes sob o ponto de vista histórico, cultural e ambiental do concelho, integrando edifícios de especial interesse urbanístico e arquitectónico, pelo que deverão ser mantidas as características gerais das malhas urbanas e preservadas as características arquitectónicas dos edifícios de maior interesse.

3 — Nos espaços culturais é permitido o uso habitacional, podendo integrar outras funções, como actividades terciárias, hoteleira e similar.

Artigo 53.º

Para estes espaços deverão ser elaborados planos de urbanização, planos de pormenor ou unidades de execução que definam as características a preservar e as condições de edificabilidade.

Artigo 54.º

1 — As edificações existentes nos espaços culturais deverão, em princípio, ser conservadas e recuperadas, apenas se admitindo a demolição nos casos em que, do ponto de vista de segurança e ou salubridade, isso não seja viável, confirmado por vistoria da Câmara Municipal.

2 — Nos casos em que, nos termos do número anterior, seja permitida a demolição e enquanto não existirem os instrumentos urbanísticos referidos no artigo anterior, a nova edificação a erigir deverá obedecer às seguintes prescrições:

a) O edifício deverá integrar-se de forma harmoniosa no conjunto existente, respeitando a morfologia, traça e volumetria da zona envolvente;
b) O número máximo de pisos corresponderá à cércea dominante, não podendo ultrapassar o número máximo de três pisos acima da cota de soleira;
c) A superfície total de pavimento não poderá ser superior ao maior dos seguintes valores:

O existente antes da demolição;
O resultante da aplicação do índice de construção líquido de 1,5;

d) O estacionamento não deverá ser inferior a um lugar por fogo, ou um lugar por cada 50 m^2 de superfície de pavimento não habitacional, salvo casos em que construtivamente o mesmo não seja exequível.

3 — Na ausência dos instrumentos referidos no artigo anterior, é ainda permitida a colmatação de espaços entre parcelas edificadas e a ampliação de edificações existentes, desde que sejam respeitadas as condições das alíneas do número anterior.

ANEXO I

Vértices geodésicos

(Ver documento original.)

ANEXO II

Imóveis classificados

1) Castelo de Montemor-o-Velho, Rua de Coimbra — monumento nacional (Decreto de 16 de Junho de 1910).

2) Igreja e Claustro de Nossa Senhora dos Anjos, Largo dos Anjos, Montemor-o-Velho — monumento nacional (Decreto de 16 de Junho de 1910; Decreto n.º 26 461, de 26 de Março de 1936; Boletim, n.º 22, da DGEMN).

3) Capela da Misericórdia de Montemor-o-Velho, Avenida de José Nápoles — imóvel de interesse público (Decreto n.º 37 728, de 5 de Janeiro de 1950).

4) Teatro Esther de Carvalho (antigo Teatro Infante D. Manuel), Rua Dr. José Galvão, Montemor-o-Velho — imóvel de interesse público (Decreto n.º 67/97, de 31 de Dezembro).

5) Igreja da Misericórdia de Pereira, Pereira — imóvel de interesse público (Decreto n.º 95/78, de 12 de Setembro).

6) Igreja de Santo Estêvão (Matriz de Pereira), Pereira — imóvel de interesse público (Decreto n.º 38 491, de 6 de Novembro de 1951).

7) Igreja da Misericórdia de Tentúgal, Rua do Dr. Armando Gonsalves — imóvel de interesse público (Decreto n.º 37 728, de 5 de Janeiro de 1950).

8) Igreja de Nossa Senhora da Assunção (Matriz de Tentúgal), Rua do Mourão — imóvel de interesse público (Decreto n.º 37 728, de 5 de Janeiro de 1950).

9) Torre do Relógio, Rua do Relógio, Tentúgal — imóvel de interesse público (Decreto n.º 37 728, de 5 de Janeiro de 1950).

10) Pelourinho de Póvoa de Santa Cristina, Póvoa de Santa Cristina, Tentúgal (Decreto n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933).

11) Igreja de São Martinho (Matriz de Montemor-o-Velho), Montemor-o-Velho — imóvel de interesse público (Decreto n.º 5/2002, de 19 de Fevereiro).

12) Mosteiro de Verride ou Convento de Almiara, Verride — imóvel de interesse público (Despacho de 23 de Março de 2000).

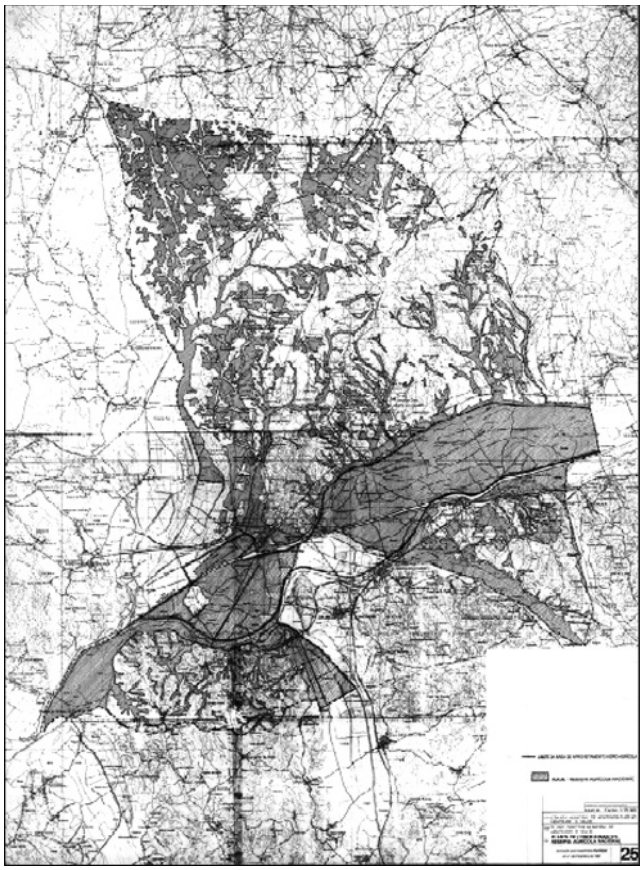

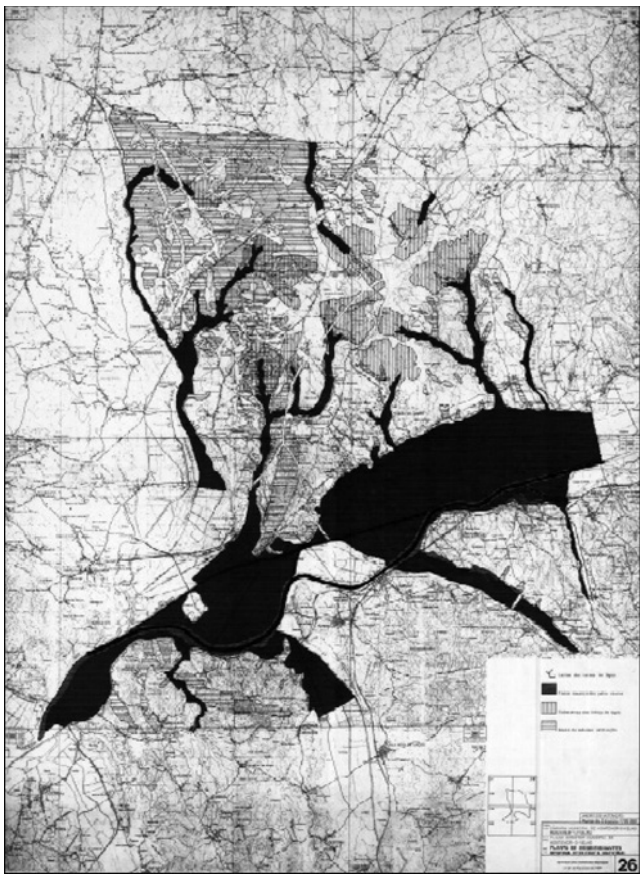

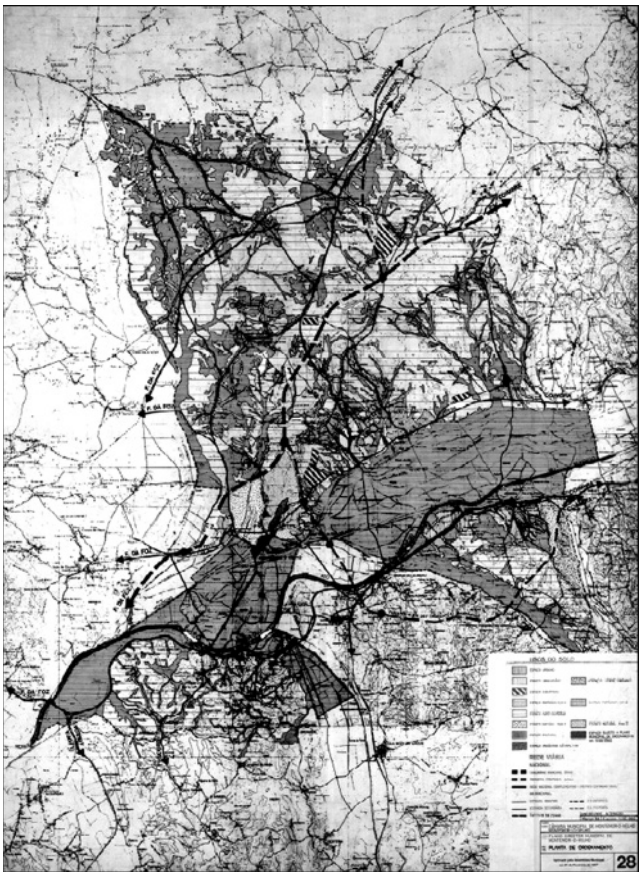

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Rectificação n.º 1241/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar do grupo de pessoal operário altamente qualificado, da carreira de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras e categoria de operário principal.

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008, saiu com a seguinte inexactidão:

Assim, onde se lê «[...] grupo de pessoal operário qualificado, [...]» deve ler-se «[...] grupo de pessoal operário altamente qualificado [...]».

26 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. S. Pedro*.

300377106

Rectificação n.º 1242/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de quatro lugares do grupo de pessoal operário altamente qualificado, da carreira de operadores de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras e categoria de operário principal.

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 76, de 17 de Abril de 2008, saiu com a seguinte inexactidão:

Assim, onde se lê «[...] grupo de pessoal operário qualificado, [...]» deve ler-se «[...] grupo de pessoal operário altamente qualificado [...]».

26 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. S. Pedro*.

300377139

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 17239/2008

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/2001

Susana de Carvalho Amador, presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 7.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 11 de Abril de 2007 — ponto 22.º da ordem de trabalhos — «Aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2001/DRLA», que mereceu aprovação por unanimidade, de acordo com o proposto nas informações n.os 21/IF/DGOU/DRU/08, de 11 de Fevereiro de 2008, 286/RD/DRU/07, de 21 de Dezembro de 2007, e 16/JRS/DRU/DGOU/08, de 5 de Março de 2008, determina que se emita o presente aditamento ao alvará de licença de loteamento identificado em epígrafe em nome de Bernardo das Neves Figueiredo, referente aos lotes A304 e A306, TOTALODIVEL, referente ao lote A201, e em nome de «Os Preguiças», referente ao lote A300, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.os 1581 e 1582, 1454 e 1120, respectivamente, todos na freguesia da Ramada.

As alterações às especificações constantes do mencionado alvará são as seguintes:

1 — Ao quadro urbanimétrico dos lotes:

Número do lote	Alvará n.º 7/2001				Alteração ao alvará n.º 7/2001			
	Área do lote (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)	Número de fogos/ número de ocupações	Área do lote (metros quadrados)	Área de implantação (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)	Número de fogos/ número de ocupações
A201	253,60	154,70	309,40	4 F	270,30	154,70	309,40	4 F
A300	293,70	107,50	215,00	1 OC	293,70	190,50	490,20	1 OC
A304	330,10	261,50	620,50	6 F	611,10	448,10	1054,60	12 F
A306	281,00	186,60	434,00	6 F	---	---	---	---

F — fogos.
OC — ocupações.

2 — Ao quadro urbanimétrico:

	Alvará n.º 7/2001	Alteração ao alvará n.º 7/2001
Área total de lotes	173 567,10 m²	173 583,80 m²
Número total de lotes	442	441
Área de construção	126 265,60 m²	126 540,80 m²
Indice de construção	0.54	0.54
Área total de implantação	59 798,15 m²	59 881,15 m²
Volume total de construção	366 170,24 m³	366 968,32 m³

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofreram qualquer alteração.

Para conhecimento público se fará afixar o presente título na sede deste concelho e Junta de Freguesia, oficiar o respectivo requerente e comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de Odivelas o seu teor para efeitos de averbamento nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

17 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300375454

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso n.º 17240/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Ovar, por deliberação de 14 de Março de 2008, aprovou a nova estrutura e organização dos Serviços Municipais e respectivo quadro de pessoal, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 7 de Fevereiro de 2008.

Estrutura e organização dos serviços municipais e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ovar

Preâmbulo

A estrutura e organização dos serviços municipais, actualmente existente, publicada no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 1 de Abril de 1997, foram aprovadas pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 24 de Janeiro de 1997, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reuniões realizadas em 13 de Novembro de 1996 e 7 de Janeiro de 1997.

Decorridos mais de dez anos — e por força de novas responsabilidades e competências assumidas pelo Município de Ovar, pela experiência diária da gestão autárquica, pela conveniência da integração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ovar na estrutura da Câmara Municipal e pela determinação em melhorar a estruturação e organização dos serviços municipais, com vista à melhoria da qualidade dos serviços que são prestados aos cidadãos — entende-se necessário implementar algumas modificações à actual estrutura e organização da Câmara Municipal de Ovar.

TÍTULO I

Princípios gerais de organização

CAPÍTULO I

Objectivos, princípios e normas de actuação dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

O presente regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Ovar, bem como os princípios que os regem e respectivo funcionamento, nos termos e no respeito pela legislação em vigor.

Artigo 2.º

Superintendência

1 — A superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, que promoverá um permanente controlo e avaliação do desempenho, bem como a adequação e aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.

2 — Os Vereadores terão, na matéria a que se refere o número anterior, os poderes que lhes forem delegados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Objectivos

No âmbito das suas atribuições, os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos:

a) Realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento integrado do concelho, com vista à satisfação das necessidades das populações;

b) Promoção da participação organizada, sistemática e responsável dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral, nas decisões e actividade municipais, na prossecução do interesse público, no respeito pelos cidadãos e pelos princípios da eficiência, desburocratização e da administração aberta;

c) Obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados às populações;

d) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis, no quadro de uma gestão racional, optimizada e moderna;

e) Dignificação e valorização cívica, social e profissional dos trabalhadores municipais.

Artigo 4.º

Princípios reguladores

1 — Os serviços municipais regulam-se pelos seguintes princípios gerais:

a) Sentido de serviço à população e aos cidadãos, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos e na consideração dos interesses legítimos dos munícipes, como referência fundamental;

b) Respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses legalmente protegidos destes;

c) Transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos, em relação aos munícipes e trabalhadores municipais, por permanente atitude de aproximação e interacção com a população e por uma comunicação permanente, informativa e pedagógica entre o Município e a comunidade;

d) Racionalidade de gestão e sensibilidade social, pela associação permanente e equilibrada dos critérios técnicos, económicos e financeiros exigentes e modernos, com critérios sociais inultrapassáveis, como a justiça, a equidade e a solidariedade;

e) Qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções inovadoras sob o ponto de vista técnico, organizacional e metodológico, de forma a permitir uma maior racionalização, desburocratização e aumento da produtividade e, por esta via, a elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

2 — Constituem princípios estruturantes da organização administrativa municipal, nomeadamente os seguintes:

a) Princípio da administração aberta, generalizando a divulgação da informação municipal, que permita a participação dos munícipes, dando, assim, a conhecer as acções promovidas e o respectivo enquadramento;

b) Princípio da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;

c) Princípio da coordenação de serviços e da racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre diferentes unidades orgânicas e tornar célere a integral execução das deliberações e decisões dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores;

d) Princípio da qualidade e procura da sistemática introdução de soluções inovadoras conducentes à racionalização, desburocratização e aumento da produtividade na prestação de serviços à população, bem como a clarificação dos procedimentos administrativos através da elaboração de manuais de procedimento e de fluxogramas de circuitos;

e) Princípio da verticalidade, responsabilizando cada dirigente, sem prejuízo do dever de cooperação entre os diversos serviços, pela globalidade das decisões da sua unidade orgânica, como forma de diminuir as dependências e aumentar a celeridade das tomadas de decisão e o nível de responsabilidade;

f) Princípio da gestão integrada e interdisciplinar dos serviços municipais, assente na responsabilização, formação e qualificação profissional dos agentes municipais;

g) Princípio da economia de meios, através do aproveitamento racional maximizado dos recursos financeiros e humanos.

3 — A actividade dos trabalhadores do Município rege-se pelos seguintes princípios e regras:

a) Princípios de dignificação das condições de trabalho, justiça e igualdade na apreciação do mérito profissional, motivação permanente para a aprendizagem e desenvolvimento de competências, protecção na carreira e mobilidade interna em função de novas aprendizagens;

b) Cumprimento, pelos trabalhadores do Município, do dever geral de colaboração com os órgãos municipais na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral;

c) Exercício da actividade profissional dos trabalhadores municipais de acordo com os princípios deontológicos enunciados na Carta Deontológica do Serviço Público, aprovada por resolução do Conselho de Ministros.

4 — A gestão municipal rege-se pelos seguintes princípios e regras:

a) Desenvolvimento da gestão municipal no quadro jurídico aplicável à administração local;

b) Planeamento: o planeamento municipal é prosseguido com base em planos e programas globais e sectoriais, elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais, nele se integrando as acções a desenvolver pelo Município no âmbito de cooperação intermunicipal e no quadro de cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas;

c) Coordenação: este princípio concretiza-se através do permanente controlo e elaboração de relatórios da actividade desenvolvida pelos serviços municipais, com vista à detecção e correcção de disfunções ou de desvios aos planos, programas, projectos e acções em vigor, da realização sistemática de reuniões de trabalho de âmbito sectorial ou global, da avaliação do desempenho e da adequação e aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho;

d) Delegação: a delegação de competências constitui um privilegiado instrumento de desburocratização e racionalização administrativa, no sentido de maior eficiência, eficácia e celeridade dos procedimentos, e respeitará o quadro legalmente definido.

Artigo 5.º

Mobilidade de pessoal

1 — A afectação do pessoal dos serviços municipais é da competência do Presidente da Câmara Municipal, que a poderá delegar em Vereador.

2 — A distribuição e mobilidade de pessoal, dentro de cada departamento ou divisão, são da competência dos respectivos dirigentes.

CAPÍTULO II

Organização dos serviços municipais e suas competências

Artigo 6.º

Estrutura dos serviços municipais

1 — Para prossecução das suas atribuições legais, os serviços municipais são organizados de acordo com a seguinte estrutura:

1.1 — Serviços de Assessoria e Apoio:

a) Conselho de Coordenação (CC);
b) Gabinete de Apoio ao Presidente (GAP);
c) Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC);
d) Serviço de TIC, Inovação e Modernização Administrativa (STIIMA);
e) Serviço de Auditoria, Controlo Interno e Qualidade (SACIQ);
f) Serviço de SIG (SSIG);
g) Serviço Municipal de Veterinária e Segurança Alimentar (SMVSA).

1.2 — Serviços administrativos e financeiros:

a) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF):

a-1) Divisão Administrativa e de Atendimento (DAA);
a-2) Divisão Financeira (DF);
a-3) Divisão Jurídica e Fiscalização (DJF);
a-4) Divisão de Recursos Humanos (DRH);

1.3 — Serviços técnicos:

a) Departamento de Serviços Operativos:

a-1) Divisão de Ambiente, Conservação e Serviços Urbanos (DACSU);
a-2) Divisão de Águas e Saneamento (DAS);

b) Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
c) Divisão de Projectos e Obras Municipais (DPOM);
d) Divisão de Planeamento e Apoio ao Empreendedorismo (DPAE)

1.4 — Serviços de Apoio à Cultura e ao Desenvolvimento Sócio-Educativo:

a) Departamento de Cultura e Desenvolvimento Social e Educativo (DCDSE):

a-1) Divisão da Cultura, Desporto, Património Histórico, Museus e Turismo (DCDPHMT);
a-2) Divisão da Educação (DE);
a-3) Divisão de Desenvolvimento Social (DDS);

2 — Os serviços referidos no número anterior dependem hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal ou, no todo ou em parte, dos Vereadores a quem for delegada essa competência.

3 — Cada unidade orgânica estrutural disporá de um regulamento de organização e funcionamento próprio.

4 — A representação gráfica da estrutura orgânica consta do anexo I.

Artigo 7.º

Atribuições comuns a todos os serviços municipais

São atribuições comuns a todos os serviços municipais:

a) Colaborar na elaboração das grandes opções do plano e orçamento e do relatório de actividades, a submeter à apreciação da Câmara Municipal;

b) Promover a elaboração e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como propor as medidas mais adequadas para uma melhor funcionalidade do serviço;

c) Remeter à DF, para verificação e confirmação expressa do cabimento orçamental das despesas, os documentos e propostas que envolvam encargos para o Município;

d) Elaborar, no âmbito dos assuntos do respectivo serviço, as propostas de deliberação e de despachos, devidamente fundamentadas de facto e de direito;

e) Garantir a execução das deliberações dos órgãos autárquicos e dos despachos do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, nas áreas dos respectivos serviços;

f) Prestar informações e elaborar pareceres sobre matérias da competência dos respectivos serviços, apresentando, se for caso disso, propostas de decisão;

g) Assegurar a informação necessária entre os vários serviços, com vista ao seu bom funcionamento;

h) Organizar e manter actualizada uma colectânea de legislação, regulamentos, posturas, circulares, instruções e ordens de serviço para consulta dos funcionários afectos aos respectivos serviços;

i) Participar as ausências dos funcionários à DRH, em conformidade com as normas legais vigentes;

j) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano civil, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final, bem como os considerados desnecessários ao funcionamento dos serviços e que, nos termos legais e regulamentares, devam ser conservados;

k) Observar e assegurar o cumprimento da norma de controlo interno;

l) Realizar todos os procedimentos e tarefas que lhe sejam determinadas por lei, regulamento, deliberação da Câmara Municipal ou despacho superior.

CAPÍTULO III

Competências comuns do pessoal dirigente e de chefia

Artigo 8.º

Competência dos directores de departamento e chefes de divisão

Compete aos directores de departamento e chefes de divisão, designadamente:

a) Dirigir o funcionamento do respectivo serviço com base nas orientações e objectivos definidos pelos órgãos municipais, na competência da unidade orgânica e na regulamentação interna, através da contínua procura da eficiência e eficácia social e económica, do cumprimento da legalidade e do equilíbrio financeiro, bem como definir os objectivos de actuação do serviço;

b) Coordenar as relações dos diversos serviços sob sua responsabilidade;

c) Organizar e promover o controlo da execução das actividades a cargo da unidade orgânica e proceder à avaliação dos resultados obtidos;

d) Elaborar a proposta de opções do plano e orçamento no âmbito da unidade orgânica;

e) Promover o controlo da execução das opções do plano e orçamento, no âmbito da unidade orgânica;

f) Elaborar os relatórios de actividade da unidade orgânica;

g) Assegurar a administração do pessoal da unidade orgânica, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e ordens do Presidente ou Vereador com responsabilidade na direcção da unidade orgânica, distribuindo o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal;

h) Assegurar a eficiência nos métodos e processos de trabalho, a maior economia no emprego de todos os recursos e a boa produtividade do pessoal em serviço na unidade orgânica;

i) Assegurar o enquadramento adequado do pessoal afecto à unidade orgânica, no sentido da permanente elevação da sua motivação e desempenho, da disciplina laboral e da sua qualificação e valorização profissionais;

j) Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal, participando qualquer infracção ao Presidente da Câmara Municipal;

k) Participar na avaliação do desempenho dos funcionários;

l) Zelar pelas instalações a seu cargo e respectivo recheio;

m) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos municipais competentes, decisão do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com delegação de competências;

n) Prestar os esclarecimentos e as informações relativos à actividade da unidade orgânica, quando solicitados pela Câmara Municipal ou algum dos seus membros;

o) Preparar as minutas dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara Municipal e hajam sido despachados, nesse sentido, pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador responsável;

p) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

q) Autorizar pedidos ao aprovisionamento até aos limites que lhe sejam fixados pela Câmara Municipal ou pelo respectivo Presidente;

r) Promover a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições da unidade orgânica;

s) Certificar os factos e actos que constem dos arquivos municipais, no âmbito da competência da unidade orgânica e que não sejam de carácter confidencial ou reservado;

t) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da unidade orgânica;

u) Assinar a correspondência relativa a assuntos da sua competência e dirigida a organismos públicos ou entidades particulares, havendo delegação para o efeito;

v) Tratar de assuntos a cargo da unidade orgânica, com as instituições públicas ou privadas, sempre que tal competência lhe seja delegada;

w) Informar, por escrito, nos processos que tramitam na unidade orgânica e careçam de deliberação da Câmara Municipal ou de decisão do seu Presidente ou de Vereador, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, assim como emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer à administração central.

Artigo 9.º

Competências dos responsáveis por serviços, sectores e gabinetes

Compete aos responsáveis por serviços, sectores e gabinetes, designadamente:

a) Dirigir e orientar o pessoal a seu cargo, manter a ordem e disciplina do serviço e pessoal respectivo, advertindo os funcionários que se mostrem pouco zelosos ou menos assíduos;

b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, de modo que todo ele tenha andamento e se efective nos prazos estipulados, sem atrasos ou deficiências;

c) Apresentar ao respectivo superior hierárquico as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento do serviço a seu cargo, e da sua articulação com os restantes serviços municipais;

d) Fornecer aos outros serviços municipais as informações e esclarecimentos de que careçam para o bom andamento de todos eles;

e) Informar os pedidos de faltas e licenças de pessoal da unidade orgânica, designadamente sobre se estão em dia os serviços confiados aos interessados;

f) Propor ao superior hierárquico o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, com todas as unidades de trabalho ou com os funcionários que as circunstâncias exigirem;

g) Participar ao superior hierárquico as faltas ou infracções disciplinares do pessoal da unidade orgânica;

h) Distribuir pelo pessoal da unidade orgânica os processos para informação;

i) Informar regularmente o superior hierárquico sobre o andamento dos trabalhos da unidade orgânica;

j) Conferir e rubricar todos os documentos de despesa ou receita emitidos pelos serviços a seu cargo;

k) Fornecer ao superior hierárquico, nos primeiros dias de cada mês, os elementos referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução de actividades a cargo da unidade orgânica;

l) Cumprir e fazer cumprir as normas e os regulamentos internos da secção ou serviço;

m) Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos adstritos à unidade orgânica.

TÍTULO II

Estrutura orgânica

CAPÍTULO I

Serviços de assessoria e apoio

Artigo 10.º

Definição

Os serviços de assessoria e apoio são unidades orgânicas de consulta e apoio que funcionam na directa dependência do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador com competência delegada, competindo-lhes, em geral, proceder à informação sobre processos, cuja iniciativa ou execução não seja da competência dos departamentos ou divisões, em conformidade com o disposto na presente estrutura orgânica e na legislação específica aplicável, bem como a concepção, coordenação e execução de programas ou acções específicos.

SECÇÃO I

Conselho de coordenação

Artigo 11.º

Composição e competências

1 — O Conselho de Coordenação (CC) é constituído por:

a) Vereadores em regime de permanência;
b) Directores de departamento;
c) Chefes de divisão não dependentes de directores de departamento.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode convocar para as reuniões do CC outros Vereadores e funcionários ou peritos em matérias relacionadas com a agenda de cada reunião.

3 — Ao CC compete, designadamente:

a) Proceder ao acompanhamento, controlo e avaliação da execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento;
b) Propor medidas de correcção sempre que se verifiquem desvios entre o programado e o executado;
c) Coordenar as soluções apresentadas pelos diversos serviços, no âmbito da actividade municipal;
d) Promover a comunicação e o inter–relacionamento dos serviços, através do intercâmbio, consultas mútuas e discussão de propostas de acção concertada ou convergente.

SECÇÃO II

Gabinete de apoio ao presidente

Artigo 12.º

Composição e competências

1 — O Gabinete de Apoio ao Presidente (GAP) tem o seu suporte genérico na legislação aplicável, funciona sob a directa responsabilidade de um chefe de gabinete, com a colaboração de um adjunto, de um secretário e de uma unidade de apoio administrativo.

2 — Ao GAP compete prestar assessoria política, técnica e administrativa ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas competências próprias e delegadas, designadamente:

a) Supervisionar a elaboração das Grandes Opções do Plano, Orçamento, Relatório de Gestão e Conta de Gerência;
b) Monitorizar o grau de execução das diversas prioridades e objectivos municipais, procedendo ao acompanhamento da execução das Grandes Opções do Plano;
c) Preparar atempadamente as audiências e reuniões de trabalho solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal ou convocadas por este, organizando as agendas, mobilizando os recursos, assegurando a pontualidade na sua realização e secretariando, sempre que necessário;
d) Monitorizar a eficácia dos serviços de atendimento ao público e verificar se as sugestões e reclamações dos munícipes são devidamente atendidas;
e) Prestar assessoria técnica nos domínios do desenvolvimento económico e social, local e regional, da organização e gestão municipal, das relações institucionais e de outros domínios julgados convenientes;
f) Prestar assessoria política relativa à definição e prossecução das políticas municipais;
g) Articular com os diversos órgãos autárquicos as diferentes prioridades, objectivos e assuntos;
h) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do Município com os órgãos e estruturas do poder central, regional e local, e da sociedade civil, nomeadamente através da promoção e implementação de acções de cooperação com organismos governamentais ou privados;
i) Apoiar o estabelecimento e desenvolvimento das relações protocolares que o Município estabeleça com outras entidades, públicas ou privadas;
j) Assegurar a direcção das relações públicas e a promoção das actividades municipais, coordenando a divulgação da actividade do Município e zelando pela sua boa imagem e pelo prestígio do poder local;
k) Preparar, apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares;
l) Assegurar a expedição de convites para actos, solenidades ou manifestações de iniciativa municipal e promover a sua publicidade, quando dela careçam;
m) Promover, junto da população e das instituições, a imagem do Município enquanto instituição ao serviço da comunidade;
n) Promover a comunicação entre a Câmara Municipal e os munícipes, estimulando o diálogo permanente, a co-responsabilidade colectiva e a melhoria dos serviços prestados;
o) Produzir e difundir informação do Município, designadamente através da edição do Boletim Municipal ou de outras publicações informativas de interesse público, promovendo o desenvolvimento de novos meios de informação;
p) Coordenar a divulgação de informações sobre a actividade municipal;
q) Recolher as matérias noticiosas com interesse para o Município e promover a sua divulgação;
r) Coordenar os vários serviços de informação aos munícipes;
s) Assegurar o normal relacionamento institucional entre a Câmara Municipal e os Órgãos de Comunicação Social;
t) Articular com o DAF o registo e assegurar a tramitação da correspondência recebida, designadamente através da sua monitorização.

3 — O Presidente da Câmara Municipal procederá à activação das assessorias que entender necessárias para o serviço do GAP.

4 — Para apoio do GAP poderá ser destacado o pessoal de apoio administrativo julgado necessário.

5 — Os Vereadores em regime de tempo inteiro poderão constituir um gabinete de apoio pessoal, nos termos da lei, ou optar pela constituição de unidades de apoio administrativo.

6 — A actividade dos gabinetes de apoio pessoal aos Vereadores em regime de tempo inteiro, ou das unidades de apoio administrativo eventualmente por eles constituídas, deverá ser articulada com a actividade do GAP.

SECÇÃO III

Serviço de auditoria, controlo interno e qualidade

Artigo 13.º

Competências

1 — O Serviço de Auditoria, Controlo Interno e Qualidade (SACIQ) visa o controlo da gestão da actividade municipal.

2 — No âmbito da Qualidade compete, designadamente, ao SACIQ:

a) Elaborar o Manual da Qualidade da Câmara Municipal de Ovar em colaboração com os demais serviços municipais e garantir o seu cumprimento;
b) Apoiar o órgão executivo na definição e manutenção da política de qualidade da Câmara Municipal e na definição dos objectivos anuais da qualidade, sua concretização e acompanhamento;
c) Dinamizar, em colaboração com os restantes serviços municipais, a audição regular das necessidades e satisfação dos munícipes, quer de forma global quer sectorial e analisar, tratar e divulgar os respectivos resultados;
d) Propor e dinamizar, em colaboração com os outros serviços municipais, medidas de correcção e de melhoria do serviço prestado, propiciando procedimentos de modernização e desburocratização em prol do bem-estar das populações e dos colaboradores;
e) Impulsionar a correcção de procedimentos não conformes com os modelos institucionalizados nos serviços, de forma a evitar discrepâncias e tratamento diferenciado em matérias substancialmente iguais ou equivalentes;
f) Promover iniciativas de divulgação dos conceitos e práticas de melhoria da qualidade dos serviços, bem como de acções de sensibilização para a qualidade, quer junto dos funcionários, quer dos munícipes;
g) Receber, registar e dar conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de todas as reclamações, queixas e sugestões dos munícipes ou dos funcionários, bem como das não conformidades e remetê-las para os serviços competentes em razão da matéria, informando o respectivo autor do seu encaminhamento, garantindo o seu tratamento atempado e sugerindo acções e iniciativas correctivas sempre que necessário;

h) Elaborar o plano anual de auditorias e acompanhar a implementação das acções correctivas consequentes, obedecendo aos princípios da desburocratização, da modernização administrativa e rentabilização dos recursos disponíveis;
i) Promover a qualidade da prestação dos diversos serviços públicos municipais, integrando a sua diversidade e procurando aproximar os diversos patamares de excelência do serviço camarário.

3 — No âmbito do Controlo Interno compete ao SACIQ:

a) Verificar a conformidade dos processos e registos com as disposições legais e normas e regulamentos municipais;
b) Promover a melhoria constante dos serviços, através de sugestões e alternativas, visando o incremento da eficiência e eficácia, salvaguarda de activos, prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, exactidão e integridade dos registos contabilísticos e preparação oportuna de informação financeira fiável.

4 — No âmbito de Auditoria Interna, o SACIQ observará os procedimentos estabelecidos na norma de controlo interno entendidos como mínimos, sem prejuízo de desenvolver e executar procedimentos adicionais que considere pertinentes.

SECÇÃO IV

Serviço do sistema de informação geográfica

Artigo 14.º

Competências

Ao Serviço do Sistema de Informação Geográfica (SSIG) compete, designadamente:

a) Criar aplicações na área do SIG que forem solicitadas e autorizadas, em articulação com o STIIMA;
b) Assegurar a funcionalidade do SIG, a sua actualização permanente e a gestão da informação;
c) Recolher ou promover a recolha da informação necessária ao incremento do SIG, recorrendo, para o efeito, a toda a informação existente nos outros serviços municipais;
d) Elaborar mapas temáticos superiormente autorizados;
e) Promover a constituição e gestão de uma base de dados e aplicações de informação geográfica;
f) Dar apoio a todos os serviços municipais que necessitem de informação georreferenciada;
g) Construir uma rede de pontos georreferenciados de apoio à elaboração de levantamentos topográficos ligados à rede geodésica nacional;
h) Georreferenciar o cadastro municipal de acordo com as informações remetidas pelo SJ;
i) Acompanhar e controlar a atribuição da toponímia para todos os arruamentos do Município.

SECÇÃO V

Serviço municipal de protecção civil

Artigo 15.º

Competências

Ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) cabe a coordenação das operações relativas à prevenção, socorro e assistência, em especial em situações de catástrofe e calamidade públicas, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Apoiar o Presidente da Câmara Municipal na elaboração de implementação de planos e programas a desenvolver no domínio da protecção civil e segurança dos cidadãos;
b) Apoiar os órgãos municipais em tudo o que respeite ao bom desempenho das suas atribuições na matéria;
c) Apoiar logisticamente a Comissão Municipal de Protecção Civil, a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e a Comissão Municipal de Segurança;
d) Assegurar a articulação e colaboração com o Serviço Nacional de Protecção Civil e outras instituições oficiais;
e) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil na análise e estudo das situações de grave risco colectivo e proceder à elaboração de planos de emergência municipal, bem como nos testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos, no âmbito do definido na lei de Bases da Protecção Civil;
f) Assegurar a estrita ligação e articulação entre as estruturas envolvidas na Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no sentido de se obter uma melhor coordenação na execução das medidas susceptíveis de contribuírem para uma clara e eficaz defesa do património florestal;
g) Propor e colaborar com outros serviços ou entidades competentes na execução de medidas que visem a prevenção de riscos, atenuação dos seus efeitos e socorro a pessoas em perigo, em articulação com a Comissão Municipal de Protecção Civil e a Comissão Municipal de Segurança;
h) Promover a elaboração do plano de actividades de protecção civil e dos planos de emergência e intervenção, cobrindo as situações de maiores riscos potenciais, na área do Município;
i) Propor e promover a execução de medidas de prevenção, nomeadamente através de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras, e de fiscalização de acções clandestinas propiciadoras de incêndios, explosões ou outras catástrofes;
j) Propor e promover a realização, pelas entidades tecnicamente competentes, de vistorias a unidades industriais ou outras, no que respeita a condições de segurança ou de outras condições propiciadoras de catástrofes;
k) Coordenar o sistema operacional de intervenção de protecção civil, assegurando a comunicação com os órgãos municipais e outras entidades públicas, criando condições para uma mobilização rápida e eficiente;
l) Coordenar e manter actualizada a inventariação dos meios e recursos existentes na área do Município;
m) Assegurar a entrega da informação necessária ao serviço municipal competente, no sentido de manter o SIG actualizado;
n) Promover a adequada informação e sensibilização dos cidadãos relativamente às questões de protecção civil e a sua mobilização para colaborarem com as respectivas acções;
o) Promover acções de formação, sensibilização e informação das populações e a realização de exercícios, rotinando procedimentos de protecção civil;
p) Organizar o apoio a famílias sinistradas e seu acompanhamento até à sua reinserção social adequada, em articulação com a SASS;
q) Colaborar e ou intervir no restabelecimento das condições sócio-económicas e ambientais indispensáveis para a normalização da vida das comunidades afectadas por sinistro ou catástrofe;
r) Elaborar o relatório anual de protecção civil.

SECÇÃO VI

Serviço de TIC, inovação e modernização administrativa

Artigo 16.º

Competências

1 — A missão do Serviço de TIC, Inovação e Modernização Administrativa (STIIMA) é a de contribuir para a melhoria dos processos de trabalho e qualificação da organização, garantindo a introdução e gestão de soluções tecnológicas adequadas e inovadoras.
2 — O STIIMA tem como principais competências:

a) Promover e coordenar actividades de simplificação de processos e informatização para o aumento da eficiência e eficácia dos serviços municipais;
b) Promover e acompanhar os projectos e parcerias para implementação do governo electrónico local e serviços on-line;
c) Assegurar a adequação e inovação das soluções tecnológicas adoptadas no âmbito dos sistemas de informação;
d) Contribuir para a qualificação das pessoas, através da introdução de soluções tecnológicas nos processos de trabalho;
e) Contribuir para a melhoria do desempenho ambiental da organização, promovendo a desmaterialização de processos e documentos.

3 — No âmbito de TIC, as principais competências são:

a) Apoiar os utilizadores na resolução de problemas surgidos ao nível de hardware, software ou redes;
b) Instalar novos equipamentos informáticos e dar a conhecer aos utilizadores as normas para a sua correcta utilização;
c) Apoiar e acompanhar a implementação de novas aplicações, nomeadamente nas fases de desenvolvimento, testes e formação dos utilizadores;
d) Gerir e operar o sistema informático (servidores, bases de dados, equipamentos informáticos, rede e outros), incluindo a instalação de novos equipamentos;
e) Assegurar a gestão dos acessos à internet e caixas de correio electrónico;
f) Conceber os critérios de confidencialidade e de privacidade dos dados das aplicações;
g) Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança informática, promovendo o seu cumprimento;
h) Realizar backup's diários de ficheiros e de todas as bases de dados instaladas nos servidores;
i) Acompanhar a implementação de sistemas e equipamentos de comunicação fixa ou móvel;

j) Gerir os sistemas e redes de comunicação da Câmara Municipal, incluindo a rede telefónica e os dispositivos móveis, entre outros;
k) Assegurar a resolução de problemas existentes nas redes ou equipamentos de comunicação.

4 — No âmbito da Inovação e Modernização Administrativa, as principais competências são:

a) Implementar e gerir os processos de modernização tecnológica;
b) Garantir a administração, manutenção, correcta exploração e expansão do parque de aplicações informáticas;
c) Assegurar a integração das aplicações em sistemas já existentes;
d) Gerir e optimizar os recursos do sistema, de forma a ultrapassar situações de estrangulamento e / ou saturação;
e) Corrigir anomalias e desbloquear problemas;
f) Assegurar a execução e revisão de procedimentos escritos e instruções de trabalho, em articulação com os respectivos serviços;
g) Assegurar a criação e revisão de formulários, em articulação com os serviços e o SACIQ;
h) Assegurar a gestão e actualização de conteúdos da intranet da Câmara Municipal, com a colaboração dos serviços;
i) Assegurar a informatização e optimização dos processos internos e apoiar acções de reengenharia, estimulando a agilização e eficiência processual das actividades da Câmara Municipal.

SECÇÃO VII

Serviço Municipal de Veterinária e Segurança Alimentar

Artigo 17.º

Competências

Ao Serviço Municipal de Veterinária e Segurança Alimentar (SMVSA) compete, designadamente:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
b) Emitir pareceres, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter episódico e epidémico;
e) Emitir guias sanitárias de trânsito;
f) Participar nas campanhas de saneamento ou profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo Município;
g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e / ou económico e prestar informações técnicas sobre a abertura de novos estabelecimentos de comercialização, preparação e transformação de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II

Serviços administrativos e financeiros

SECÇÃO I

Departamento administrativo e financeiro

SUBSECÇÃO I

Departamento administrativo e financeiro

Artigo 18.º

Composição, direcção e competências

1 — O Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) é composto pelos seguintes serviços:
1.1 — Divisão Administrativa e de Atendimento (DAA):

a) Serviço de Licenciamentos (SL);
b) Serviço de Atendimento e Expediente (SAE);
c) Serviço de Apoio aos Órgãos Municipais (SAOM);

1.2 — Divisão de Financeira (DF):

a) Serviço de Contabilidade (SC);
b) Serviço de Património (SP);
c) Serviço de Compras e Aprovisionamento (SCA);
d) Tesouraria.

1.3 — Divisão Jurídica e de Fiscalização (DJF):

a) Serviço Jurídico (SJ);
b) Serviço de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais (SCOEF);
c) Serviço de Fiscalização (SF).

1.4 — Divisão de Recursos Humanos (DRH):

a) Serviço de Administração de Pessoal (SAP);
b) Serviço de Recrutamento, Selecção e Formação (SRSF).

2 — O DAF é dirigido por um director de departamento, directamente dependente do Presidente da Câmara Municipal.
3 — Ao DAF compete, designadamente:

a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão e, em geral, coordenar e dirigir as unidades orgânicas que o constituem;
b) Dar apoio aos órgãos do Município e aos respectivos membros;
c) Promover a elaboração de estudos conducentes à melhoria de funcionamento dos serviços, em especial no que respeita às estruturas, métodos de trabalho e equipamento;
d) Participar na elaboração e actualização de manuais de organização interna de cada serviço;
e) Colaborar com os demais serviços no estudo e selecção de dados susceptíveis de tratamento informático;
f) Organizar os documentos de prestação de contas e colaborar na elaboração do Relatório de Gestão, bem como nas Grandes Opções do Plano e Orçamento;
g) Manter actualizado o inventário dos bens patrimoniais do Município;
h) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o arquivo administrativo municipal;
i) Participar nas actividades de planeamento estratégico municipal, designadamente nas suas vertentes financeira e económica.

4 — Para além das competências inerentes aos directores de departamento referidas no artigo 8.º, compete, ainda, ao director do DAF:

a) Secretariar as reuniões do órgão executivo e elaborar e subscrever as actas;
b) Prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos autárquicos e respectivos membros;
c) Certificar os factos e actos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial ou reservado;
d) Autenticar todos os documentos e actos oficiais dos órgãos do Município;
e) Exercer as funções de notário privativo do Município, de responsável pelas execuções fiscais e de delegado concelhio da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal;
f) Fiscalizar a responsabilidade da Tesouraria.

SUBSECÇÃO II

Divisão administrativa e de atendimento

Artigo 19.º

Competências

1 — À Divisão Administrativa e de Atendimento (DAA) compete, designadamente:

a) Organizar e promover o controlo da execução das actividades a cargo da divisão;
b) Assegurar o funcionamento do Arquivo Municipal;
c) Assegurar o expediente, nomeadamente a distribuição e expedição da correspondência;
d) Desenvolver todas as tarefas que lhe forem atribuídas por despacho superior.

2 — As competências genéricas da DAA são as que constam do artigo 8.º

Artigo 20.º

Serviço de Licenciamentos

1 — Ao Serviço de Licenciamentos (SL), no âmbito da administração geral compete, designadamente:

a) Liquidar os impostos, taxas, licenças e outras receitas do Município, cuja arrecadação não esteja a cargo de outra unidade orgânica;

b) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feira, piscinas municipais e outras que não estejam a cargo de outra unidade orgânica, e emitir as respectivas guias de receita;
c) Emitir guias de cobrança de rendas de propriedades e outros créditos municipais;
d) Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outros rendimentos;
e) Passar atestados e certidões, quando autorizados por despacho, nos termos da lei;
f) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios municipais, organizar ficheiros e demais registos sobre sepulturas, jazigos, ossários, processos de concessão de terrenos nos cemitérios, inumações e exumações;
g) Assegurar o expediente dos processos relativos ao transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros;
h) Assegurar o expediente relativo a processos de licenciamento de condutores de ciclomotores e outros veículos;
i) Assegurar o expediente relativo a processos de ocupação da via pública;
j) Assegurar o expediente relativo a processos de publicidade;
k) Assegurar o expediente relativo ao período de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços;
l) Emitir os cartões de feirantes e vendedores ambulantes e organizar os respectivos cadastros;
m) Instruir os processos de licenciamento das seguintes actividades: Guarda-nocturno, Venda ambulante de lotarias, Arrumador de automóveis, Realização de acampamentos ocasionais, Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, Realização de fogueiras e queimadas e Realização de leilões;
n) Assegurar o expediente relativo a processos de licenciamentos de caçadores;
o) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e outras receitas municipais;
p) Efectuar débitos à Tesouraria.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SL são as que constam do artigo 9.º

Artigo 21.º

Serviço de Atendimento e Expediente

1 — Ao Serviço de Atendimento e Expediente (SAE), no âmbito da Administração Geral compete, designadamente:

a) Assegurar a recepção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência da Câmara Municipal e demais documentação recebida;
b) Promover a divulgação, pelos serviços, das normas internas e demais directivas de carácter genérico;
c) Assegurar os serviços de telefone e outros serviços de comunicações;
d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da unidade orgânica;
e) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço e outros;
f) Assegurar o expediente relativo ao recenseamento militar;
g) Assegurar o expediente relativo a estrangeiros;
h) Assegurar o expediente relativo a inquéritos administrativos, legados pios e outros cometidos por lei às câmaras municipais;
i) Assegurar o processamento relativo à posse administrativa, com vista à remoção de publicidade ilegal, em articulação com o SecGEP;
j) Elaborar as estatísticas dos serviços, preencher os respectivos impressos e remetê-los ao INE, nos prazos legais;
k) Escriturar e manter em dia todos os livros próprios da unidade orgânica.

2 — Ao SAE, no âmbito do Arquivo, compete, designadamente:

a) Organizar e controlar o Arquivo Municipal, classificando e arrumando os documentos, elaborando ficheiros que permitam a consulta rápida da documentação dos processos e propondo a adopção de planos adequados de arquivo;
b) Gerir e manter organizado o arquivo e os centros de documentação municipais, de interesse histórico, em articulação com a DCDPHMT, procurando centralizar e inventariar a documentação com interesse para a história do Município, que se encontra dispersa por instituições públicas ou privadas e promovendo a inventariação, classificação, protecção, conservação e restauro do património documental histórico do Município.
c) Assegurar, em articulação com os outros serviços municipais, a digitalização de documentos, propondo metodologias e classificação necessárias ao seu bom funcionamento presente e futuro;
d) Arquivar, depois de classificados, os documentos, livros e processos que lhes sejam remetidos pelos diversos serviços da Câmara Municipal;
e) Manter o registo actualizado das entradas e saídas de documentos e processos;
f) Estudar e propor, em colaboração com os restantes serviços municipais, formas de racionalização dos procedimentos administrativos respeitantes ao arquivo da documentação e dos processos, incentivando a aplicação das tecnologias de informação;
g) Desenvolver e apoiar as tarefas inerentes à produção, recepção, encaminhamento, transferência de suporte, armazenamento, classificação, descrição e criação de instrumentos de pesquisa de toda a produção documental dos serviços e dos órgãos autárquicos, bem como administrar o sistema de gestão electrónica de documentos;
h) Assegurar o serviço público de consulta de documentos;
i) Promover a gestão integrada, salvaguarda e preservação dos diversos arquivos públicos do Município;
j) Providenciar e propor medidas de salvaguarda ou segurança necessárias à preservação, conservação e eventual restauro dos documentos;
k) Facultar aos demais serviços internos espécies documentárias, mediante requisição prévia e anotação de entradas e saídas;
l) Propor, logo que decorridos os prazos legais, a inutilização de documentos sem interesse histórico, de acordo com parecer vinculativo do responsável do Serviço de Arquivo Distrital.

3 — As competências genéricas do responsável pelo SAE são as que constam do artigo 9.º

Artigo 22.º

Serviço de Apoio aos Órgãos Municipais

1 — Ao Serviço de Apoio aos Órgãos Municipais (SAOM), no âmbito da Administração Geral compete, designadamente:

a) Assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal;
b) Assegurar o eficiente relacionamento dos órgãos municipais entre si e com outras instituições;
c) Dar cumprimento ao estabelecido no Estatuto do Direito da Oposição;
d) Prestar apoio às freguesias, esclarecendo dúvidas de natureza legal ou outras, sempre que tal lhe seja solicitado;
e) Apoiar os eleitos locais na execução das tarefas administrativas, nomeadamente arquivando a documentação e correspondência, atendendo os munícipes e entidades, marcando entrevistas, sempre que necessário, e estabelecendo os contactos solicitados pelos eleitos locais;
f) Dar apoio ao processo de recenseamento eleitoral;
g) Coordenar as operações relativas aos actos eleitorais e referendários e assegurar o respectivo expediente.

2 — No âmbito do apoio à Câmara Municipal compete ao SAOM, designadamente:

a) Realizar tarefas atinentes ao funcionamento do órgão, mormente o apoio às convocatórias, organização das agendas, preparação dos processos para apreciação e decisão e apoio directo às reuniões;
b) Elaborar e distribuir as actas e proceder à respectiva publicitação;
c) Proceder ao registo das deliberações e à sua distribuição pelos serviços municipais e entidades directamente interessadas;
d) Assegurar a resposta, dentro do prazo estipulado por lei, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores.

3 — No âmbito do apoio à Assembleia Municipal, em estreita articulação com o seu Presidente e a Mesa da Assembleia, compete ao SAOM, designadamente:

a) Assegurar todos os procedimentos relativos a convocatórias, preparação de agendas e processos para apreciação;
b) Elaborar e distribuir as actas e proceder à respectiva publicitação;
c) Processar todo o expediente da Assembleia;
d) Apoiar o funcionamento das comissões e grupos de trabalho constituídos, bem como auxiliar os respectivos membros no exercício das suas funções;
e) Transmitir aos serviços municipais competentes as informações necessárias ao processamento dos abonos devidos aos membros da Assembleia;
f) Assegurar o secretariado do Presidente e da Mesa da Assembleia;
g) Assegurar uma correcta articulação entre o secretariado do Presidente da Assembleia e o GAP;
h) Assegurar a resposta, dentro do prazo legalmente estipulado, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia.

4 — As competências genéricas do responsável pelo SAOM são as referidas no artigo 9.º

SUBSECÇÃO III

Divisão financeira

Artigo 23.º

Competências

1 — À Divisão Financeira (DF), no âmbito da Economia e Finanças, compete, designadamente:

a) Colaborar com o director do DAF na gestão da Tesouraria, nomeadamente quanto ao planeamento e controlo de pagamentos a terceiros;
b) Acompanhar o funcionamento da Tesouraria;
c) Coordenar, planificar e desenvolver, de forma integrada, as actividades técnico-financeiras e o funcionamento dos respectivos serviços, de acordo com os recursos existentes;
d) Efectuar a gestão económico-financeira da Câmara Municipal, de acordo com os objectivos e orientações do Presidente, Vereadores e director do DAF;
e) Fornecer ao executivo e ao director do DAF, em tempo oportuno, indicadores e rácios de gestão que os habilitem a uma correcta tomada de decisões;
f) Participar na elaboração e execução das Grandes Opções do Plano, do Orçamento, do Relatório de Gestão e da Conta de Gerência e outros documentos análogos de gestão;
g) Promover análises e relatórios de gestão sobre os documentos previsionais e de prestação de contas para apresentar aos órgãos municipais;
h) Elaborar estudos económico-financeiros, nomeadamente no sentido da racionalização de custos;
i) Participar nos estudos e propostas relativos a posturas e regulamentos de taxas, preços e outros rendimentos do Município;
j) Acompanhar os projectos de informatização dos serviços, promovendo a melhoria e a evolução das aplicações, no sentido de garantir uma melhor informação contabilística e de gestão;
k) Coordenar as acções respeitantes à administração corrente de todos os bens móveis e à gestão da carteira de seguros;
l) Colaborar com os restantes serviços municipais nas matérias ligadas às competências da divisão, nomeadamente através do fornecimento de dados para indicadores e relatórios de gestão;
m) Assegurar as operações de compra, aprovisionamento e economato atinentes aos bens necessários à execução eficiente e oportuna das actividades municipais, respeitando os critérios de gestão económica, financeira e de qualidade.

2 — As competências genéricas do chefe da DF são as referidas no artigo 8.º

Artigo 24.º

Serviço de Contabilidade

1 — Ao Serviço de Contabilidade (SC), no âmbito da Contabilidade Orçamental, compete, designadamente:

a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração das Grandes Opções do Plano, do Orçamento e suas revisões e alterações, bem como dos documentos de prestação de contas;
b) Executar, nos termos legais, a contabilidade orçamental, através da conferência dos documentos e da classificação e escrituração das receitas e das despesas, arquivando os necessários comprovativos;
c) Manter organizada e actualizada a contabilidade municipal, bem como zelar pela escrituração de todos os registos contabilísticos;
d) Promover a regularização das despesas superiormente autorizadas e das despesas legalmente devidas e manter actualizados os registos contabilísticos;
e) Proceder à emissão de documentos de despesa, nomeadamente de ordens de pagamento a terceiros, de remunerações de pessoal e de operações de tesouraria;
f) Registar e controlar o registo de despesas a nível de cabimento, compromisso, liquidação e pagamento;
g) Conferir o Diário e o Resumo Diário da Tesouraria e proceder à correspondente escrituração;
h) Conferir e promover a regularização de anulações e de fundos de maneio, nos prazos legais;
i) Proceder a liquidação e controlo das receitas provenientes de outras entidades;
j) Preparar, organizar e remeter ao Tribunal de Contas, bem como a outras entidades ou organismos públicos, os elementos contabilísticos legalmente obrigatórios;
k) Fornecer os documentos necessários à organização dos processos de fixação de derramas e imposto municipal sobre imóveis, de contratação de empréstimos, de atribuição de subsídios ou de outros que vierem a ser cometidos à unidade orgânica;
l) Emitir certidões das importâncias entregues pela Câmara Municipal a outras entidades;
m) Elaborar os balancetes e relatórios mensais sobre a realização de receitas e despesas;
n) Emitir e controlar facturas, promovendo a respectiva conferência contabilística e fiscal;
o) Efectuar o processamento, a liquidação e o pagamento de despesas;
p) Proceder ao controlo de prazos e valores das prestações e efectuar, em tempo, o processamento dos documentos para pagamento das despesas creditadas em conta e relativo a empréstimos, locações financeiras ou outras;
q) Proceder ao controlo das contas-correntes no âmbito das competências da unidade orgânica;
r) Conferir as guias de recebimento emitidas pelos vários centros emissores e proceder à sua escrituração contabilística;
s) Efectuar os procedimentos necessários à transferência atempada das importâncias cobradas para as diversas entidades por operações de tesouraria e remeter às entidades o comprovativo das importâncias pagas.

2 — No âmbito da Contabilidade Patrimonial e de Custos compete, designadamente, ao SC:

a) Assegurar, organizar e manter actualizado um circuito documental e um plano de contas que permita o lançamento, registo e escrituração contabilística de todos os documentos e operações que tenham reflexo na contabilidade patrimonial e de custos;
b) Elaborar e fornecer balancetes e relatórios mensais sobre a situação patrimonial e de custos às outras unidades orgânicas;
c) Coligir os documentos previsionais e de prestação de contas de natureza contabilística patrimonial e de custos;
d) Colaborar e fornecer ao SACIQ os elementos necessários ao apuramento dos custos subjacentes à fixação de preços de bens e serviços;
e) Preparar indicadores e rácios de gestão, bem como de dados para as análises e relatórios sobre os documentos previsionais e de prestação de contas;
f) Preparar os elementos necessários à elaboração dos documentos previsionais e dos documentos de prestação de contas;
g) Colaborar com todos os serviços, tendo em vista o regular funcionamento do circuito de imputação e classificação das obras / actividades incluídas nas Grandes Opções do Plano;
h) Controlar, executar e processar o IVA, nos termos da lei.

3 — As competências genéricas do responsável pelo SC são as referidas no artigo 9.º

Artigo 25.º

Serviço de Património

1 — Ao Serviço de Património (SP) compete, designadamente:

a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, nos termos da lei e do regulamento interno;
b) Promover a inscrição no serviço de finanças e na conservatória do registo predial de todos os bens próprios imobiliários do Município, em articulação com o SJ;
c) Acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate e alienação de bens móveis;
d) Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização sectorial pelos bens patrimoniais afectos a cada unidade orgânica;
e) Executar as acções e operações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
f) Assegurar a correcta gestão dos bens em depósito, no sentido de permitir a sua reafectação aos diversos serviços municipais;
g) Promover a venda de produtos de sucata ou de outros bens que não sejam necessários para os serviços;
h) Assegurar a gestão da carteira de todos os seguros do Município e manter organizadas e actualizadas as fichas por apólice, ramo e risco;
i) Promover a gestão e conservação de roupas, bandeiras, flâmulas, galhardetes, medalhas e outras peças de acordo com as orientações superiores ou regulamentos específicos;
j) Proceder à contínua avaliação dos valores patrimoniais, tanto na perspectiva da imputação de custos de amortização a serviços e actividades utilizadoras, como da valorização comercial dos bens móveis.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SP são as referidas no artigo 9.º

Artigo 26.º

Serviço de compras e aprovisionamento

1 — Ao Serviço de Compras e Aprovisionamento (SCA) compete, designadamente:

a) Promover a elaboração do plano anual de compras, aprovisionamento e economato, em consonância com as actividades definidas nas Grades Opções do Plano e as necessidades reais dos serviços, em colaboração com as diversas unidades orgânicas;

b) Assegurar as aquisições de bens e serviços necessários ao regular funcionamento dos serviços municipais e à prossecução das suas actividades;

c) Elaborar, executar e desenvolver todas as tramitações, formalidades e acções prévias com vista à realização de consultas ou concursos para as aquisições de bens e serviços, após proposta da unidade orgânica a que as mesmas se destinam, aprovada por deliberação da Câmara Municipal ou despacho do seu Presidente;

d) Organizar e manter actualizados os ficheiros dos fornecedores de bens e serviços, bem como dos respectivos preços, condições de vendas e tipo de bem ou serviço;

e) Identificar potenciais fornecedores numa óptica da melhoria da relação custo / prazo / qualidade e assegurar o respectivo contacto, selecção e negociação, nos termos da lei, salvaguardando as condições de fornecimento e as especificações desejadas;

f) Gerir o economato de todos os serviços;

g) Receber requisições, com o parecer favorável do responsável da unidade orgânica requisitante, e assegurar a identificação correcta das especificações dos bens e serviços e as condições de fornecimento pretendidas;

h) Assegurar o registo, a emissão e o acompanhamento de ordens de compra, o respectivo processo de cabimento e de autorização para as requisições que lhe forem feitas, até à satisfação das mesmas junto da unidade orgânica requisitante;

i) Registar, controlar e zelar pelo cumprimento de todos os contratos respeitantes a aquisição de bens móveis, materiais, locações e serviços, bem como dos contratos de manutenção e assistência;

j) Controlar e acompanhar, pelos meios adequados, todas as aquisições de bens e serviços, desde a sua fase de encomenda até à fase de entrega efectiva dos bens e serviços e da respectiva extinção da relação contratual;

k) Proceder à conferência dos bens recebidos e a sua conformação com as facturas, verificando, designadamente, a sua conformidade com a guia de remessa e as respectivas condições propostas pelos fornecedores no processo de consulta ou concurso, remetendo-as, em seguida, para a contabilidade orçamental;

l) Elaborar e manter actualizados mapas, informações e estatísticas respeitantes à actividade da unidade orgânica;

m) Elaborar, organizar e manter actualizado o ficheiro dos consumos de cada unidade orgânica;

n) Promover o inventário e a organização e manutenção actualizada do inventário das existências em armazém, para um controlo contínuo de todas as suas entradas e saídas;

o) Colaborar activamente com o SACIQ no controlo de gestão de stocks e de custos, na conferência de facturas e no processo de inventário, quer ao nível patrimonial, quer ao das existências em armazém.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SCA são as referidas no artigo 9.º

Artigo 27.º

Tesouraria

1 — À Tesouraria compete, designadamente:

a) Arrecadar receitas eventuais e virtuais, incluindo a liquidação de juros de mora e outras taxas suplementares;

b) Promover a guarda de todos os valores e documentos que lhe forem entregues;

c) Efectuar o pagamento de todas as despesas, depois de autorizadas;

d) Transferir para a Administração Fiscal, ou outras entidades, as importâncias devidas, uma vez recebida a ordem de pagamento;

e) Efectuar o levantamento de transferências correntes e de capital a favor do Município;

f) Efectuar os depósitos e levantamentos em instituições de crédito;

g) Entregar no SC os documentos que lhe incumbem, nos termos da legislação aplicável;

h) Controlar as contas-correntes com instituições de crédito, cuja conciliação é da sua inteira responsabilidade;

i) Remeter aos empreiteiros, fornecedores ou outras entidades os cheques relativos a pagamentos efectuados, exigindo e controlando a remessa dos respectivos recibos;

j) Efectuar pagamentos aos empreiteiros, fornecedores ou outras entidades por transferência bancária, ou outro meio, exigindo e controlando a remessa dos respectivos recibos;

k) Manter devidamente escriturados todos os livros e impressos obrigatórios de controlo e gestão financeiros da Tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;

l) Colaborar, nos termos da lei, na elaboração dos balanços.

2 — As funções do tesoureiro responsável pela Tesouraria são exercidas na dependência directa do chefe da DF.

3 — Nas faltas e impedimentos do tesoureiro, as funções serão asseguradas de acordo com o preceituado no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

SUBSECÇÃO IV

Divisão jurídica e de fiscalização

Artigo 28.º

Competências

1 — A Divisão Jurídica e de Fiscalização (DJF) tem como missão promover e verificar a legalidade da actuação da Câmara Municipal e contribuir, através de intervenção jurídica, para a protecção do interesse municipal.

2 — À DJF compete, designadamente:

a) Assegurar a execução coordenada das atribuições de consultoria e serviços jurídicos;

b) Assegurar o exercício das funções de notariado, celebração de contratos por oficial público e constituição, alienação e oneração de direitos sobre bens imóveis;

c) Assegurar o exercício das funções inerentes à execução fiscal por dívidas;

d) Elaborar propostas de novas normas, regulamentos e posturas, bem como propostas de alteração às normas vigentes, de forma a manter actualizado o ordenamento jurídico municipal, face aos planos aprovados e às deliberações tomadas, em colaboração com os respectivos serviços;

e) Assegurar a representação em juízo do Município, dos membros dos seus órgãos e dos funcionários, por actos legitimamente praticados no exercício das suas funções.

3 — As competências genéricas do responsável pela DJF são as referidas no artigo 8.º

Artigo 29.º

Serviço Jurídico

1 — Ao Serviço Jurídico (SJ), no âmbito da Assessoria Jurídica, compete, designadamente:

a) Prestar apoio jurídico especializado, mediante deliberação da Câmara Municipal ou despacho do seu Presidente ou de Vereador com competências delegadas, aos órgãos do Município e das freguesias e aos diversos serviços municipais, mediante a elaboração de pareceres e informações;

b) Obter, a solicitação do órgão executivo ou do seu Presidente, os pareceres jurídicos externos considerados necessários;

c) Organizar e manter actualizado o registo dos pareceres jurídicos publicados ou que venham ao conhecimento da Câmara Municipal, designadamente por solicitação desta ou dos serviços;

d) Colaborar com o SCOEF na instrução de processos de contra-ordenação;

e) Assegurar a instrução e tramitação de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações;

f) Colaborar na instrução e tramitação de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações, cujo instrutor não seja funcionário afecto ao SJ;

g) Dinamizar o conhecimento oportuno das leis, normas e regulamentos essenciais à gestão municipal, bem como das suas alterações e revogações;

h) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências dos órgãos municipais ou dos membros do órgão executivo;

i) Propor superiormente as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão;

j) Velar pelo cumprimento da legalidade dos actos da Câmara Municipal, sugerindo a adopção de procedimentos adequados e indispensáveis à correcção técnico-jurídica dos actos administrativos municipais;

k) Propor a adopção de novos procedimentos ou a alteração dos mesmos, por parte dos serviços municipais, em especial quando exigidos pela alteração das disposições legais ou regulamentares;

l) Colaborar com os serviços técnicos na elaboração de instrumentos de planeamento urbanístico;

m) Analisar e acompanhar processos do Município, desde que devidamente solicitado, ainda que sem subsequente emissão de parecer jurídico;

n) Organizar e acompanhar os processos de expropriação litigiosa;

o) Assegurar a organização de arquivos e ficheiros de assuntos jurídicos e contencioso;

p) Assegurar o expediente do serviço.

2 — No âmbito do Contencioso compete ao SJ:

a) Garantir o patrocínio judiciário nas acções e recursos em que a Câmara Municipal ou qualquer dos seus membros seja parte;
b) Recolher, junto dos serviços, todos os elementos necessários e indispensáveis ao patrocínio judiciário de acções judiciais e recursos em que Câmara Municipal entenda nomear advogado, organizando e enviando ao mesmo os referidos elementos e obtendo, em tempo útil, as procurações forenses;
c) Acompanhar e manter a Câmara Municipal informada sobre acções e recursos em que este órgão autárquico ou qualquer dos seus membros, seja parte;
d) Organizar e manter devidamente actualizado um registo de todos os processos judiciais em que a Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros, seja parte;
e) Dar apoio aos processos de contra-ordenações.

3 — No âmbito do Notariado e dos Contratos compete ao SJ:

a) Prestar apoio técnico-administrativo especializado ao responsável pelo notariado privativo;
b) Assegurar, proceder e dar cumprimento a todos os actos e formalidades processuais legalmente atribuídos ao notário privativo da Câmara Municipal, designadamente as decorrentes do Código do Notariado;
c) Requerer os documentos necessários à elaboração dos actos públicos e dos contratos escritos;
d) Assegurar, preparar e acompanhar a celebração e promover o adequado registo e arquivamento de todos os contratos (excepto contratos de trabalho a termo resolutivo certo) em que a Câmara Municipal seja outorgante, bem como de protocolos e outros actos formais, mesmo para aqueles em que não é exigida a forma de documento autêntico, obtendo para o efeito a colaboração e as informações necessárias dos outros serviços municipais;
e) Organizar e manter devidamente actualizado um registo de todos os contratos, protocolos ou outros actos formais celebrados pelo Município;
f) Assegurar, com a colaboração de outras unidades orgânicas, os procedimentos administrativos e formalidades relativos à obtenção de vistos prévios ou de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, no que concerne a contratos de empreitada e de fornecimentos;
g) Colaborar na preparação de processos para efeitos de fiscalização do Tribunal de Contas, sempre que solicitado por outros serviços municipais;
h) Escriturar, actualizar e conservar os livros e ficheiros do serviço;
i) Elaborar relações e resumos dos actos e contratos e remetê-los às entidades competentes;
j) Emitir certidões e fotocópias, devidamente autenticadas, de documentos arquivados no serviço, que serão assinadas pelo responsável pelo notariado privativo ou em quem ele delegar.

4 — As competências genéricas do responsável pelo SJ são as referidas no artigo 9.º

Artigo 30.º

Serviço de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais

1 — Ao Serviço de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais (SCOEF), no âmbito das Contra-Ordenações, compete, designadamente:

a) Organizar e instruir os processos de contra-ordenação, com o apoio do SJ;
b) Promover as citações e notificações necessárias à tramitação dos processos;
c) Promover a audição de testemunhas e realização das demais diligências probatórias requeridas ou oficiosamente determinadas;
d) Dar cumprimento à solicitação de outras entidades competentes relativas a processos de contra-ordenação;
e) Elaborar propostas de decisão e de despacho;
f) Assegurar o registo e controlo informático de todos os processos de contra-ordenação;
g) Assegurar a remessa dos processos a tribunal sempre que determinada pela entidade competente.

2 — No âmbito das Execuções Fiscais compete, designadamente, ao SCOEF:

a) Executar as diligências necessárias à instrução das reclamações e impugnações referentes à liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos;
b) Promover a cobrança coerciva das dívidas ao Município, provenientes de impostos, taxas e outros rendimentos, de harmonia com a legislação em vigor;
c) Assegurar todo o expediente e arquivo relativo às execuções fiscais.

3 — As competências genéricas do responsável pelo SCOEF são as referidas no artigo 9.º

Artigo 31.º

Serviço de Fiscalização

1 — Compete aos Serviços de Fiscalização (SF) fiscalizar, na área do Município, o cumprimento das leis e dos regulamentos que disciplinam matérias relativas às atribuições das autarquias e à competência dos seus órgãos, incumbindo-lhe, nomeadamente:

a) Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares, de âmbito nacional, regional ou municipal;
b) Elaborar autos de notícia pelas infracções detectadas a normas cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao Município;
c) Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos sobre abastecimento de águas e drenagem de águas residuais e prediais e resíduos sólidos urbanos, ou os demais que na temática ambiental estiverem inseridos;
d) Fiscalizar a construção imobiliária na área do Município, de modo a assegurar o respeito pelos licenciamentos aprovados, verificando as implantações das novas construções e os alinhamentos, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares reguladoras das obras particulares e dos loteamentos e contrariando a construção clandestina;
e) Vistoriar prédios, informando sobre o seu estado de conservação;
f) Colaborar com a comissão de vistorias, para a concessão de licenças de utilização de edificações;
g) Verificar as condições de utilização das licenças atribuídas pelo Município;
h) Proceder aos embargos administrativos;
i) Acompanhar a execução física das obras municipais, assegurando o cumprimento dos respectivos projectos, cadernos de encargos e legislação aplicável e elaborar as necessárias informações;
j) Executar mandados de citação e de notificação oriundos dos vários serviços municipais e de outras entidades, quando estas o solicitarem;
k) Colaborar na realização de penhoras, no âmbito das execuções fiscais;
l) Obter informações e elaborar relatórios que na área da sua intervenção tenham interesse para a Câmara Municipal;
m) Prestar informação sobre queixas, reclamações e denúncias;
n) Informar processos de obras municipais ou particulares que lhe sejam distribuídos para o efeito;
o) Colaborar no levantamento das situações objecto de actualização cartográfica;
p) Participar nos procedimentos e acções dos demais serviços municipais, que careçam dos meios de que dispõe;
q) Colaborar e apoiar outras entidades que prossigam os mesmos fins.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SF são as referidas no artigo 9.º

SUBSECÇÃO V

Divisão de recursos humanos

Artigo 32.º

Competências

1 — À Divisão de Recursos Humanos (DRH) compete, designadamente:

a) Conceber, propor e incrementar um sistema integrado de gestão de recursos humanos;
b) Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos, designadamente quanto à gestão dos mecanismos disciplinares e de avaliação do desempenho;
c) Estabelecer e gerir um adequado sistema de formação profissional;
d) Proceder à gestão do quadro de pessoal e elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;
e) Elaborar e propor o plano anual de desenvolvimento dos recursos humanos nas suas vertentes de recrutamento, promoções, progressões, formação e manutenção;
f) Elaborar a proposta de orçamento anual dos recursos humanos, acompanhar a respectiva execução e propor eventuais alterações, em coordenação com a DF;
g) Assegurar uma actividade regular de informação interna relativa à gestão de recursos humanos;
h) Elaborar, anualmente, o balanço social dos serviços municipais;
i) Assegurar os estudos, enquadramento e tarefas específicas relativas às políticas de saúde ocupacional, higiene e segurança e acção social;
j) Colaborar com a SASS nas acções a promover junto dos trabalhadores do Município;
k) Prestar colaboração aos serviços sociais dos trabalhadores, sempre que tal seja solicitado.

2 — As competências genéricas do chefe da DRH são as referidas no artigo 8.º

Artigo 33.º

Serviço de Administração de Pessoal

1 — Ao Serviço de Administração de Pessoal (SAP) compete, designadamente:

a) Proceder ao acolhimento inicial dos trabalhadores, promovendo a sua integração funcional e social na Câmara Municipal, de acordo com o plano de acolhimento previamente definido e superiormente aprovado;
b) Elaborar e manter actualizados documentos de carácter informativo relativamente a direitos e deveres dos trabalhadores;
c) Proceder ao atendimento dos trabalhadores, apoiando-os em assuntos de carácter social e jurídico-laboral, nomeadamente legislação laboral, regulamentação interna e informações diversas, no âmbito das remunerações, direitos, deveres e outros assuntos na relação trabalhador — Câmara Municipal;
d) Preparar os elementos necessários à previsão orçamental, suas revisões e alterações em matéria de despesas com o pessoal;
e) Fazer cumprir as obrigações legais do Município no âmbito das restrições à realização de despesas com pessoal;
f) Proceder à inscrição nos regimes de segurança social, organizar processos de prestações familiares, controlar a manutenção dos seus direitos e ainda de outros benefícios sociais;
g) Assegurar o processamento de vencimentos e de ajudas de custo de todo o pessoal;
h) Elaborar listas de antiguidade dos funcionários;
i) Colaborar na elaboração do balanço social;
j) Fazer cumprir as obrigações fiscais a que estão sujeitos os trabalhadores, de acordo com as normas em vigor, elaborando as declarações exigidas pelo regime fiscal e providenciando o seu envio, em tempo oportuno, aos interessados;
k) Elaborar mapas e relações de descontos obrigatórios ou facultativos processados nos vencimentos dos trabalhadores e remetê-los às entidades destinatárias;
l) Gerir e proceder ao controlo de assiduidade;
m) Elaborar o mapa de férias e proceder ao seu controlo, promovendo os necessários procedimentos junto dos serviços respectivos;
n) Processar remunerações e outras prestações pecuniárias aos funcionários, agentes, contratados, trabalhadores em qualquer outra situação e eleitos;
o) Manter em ordem os ficheiros informatizados do pessoal.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAP são as referidas no artigo 9.º

Artigo 34.º

Serviço de Recrutamento, Selecção e Formação

1 — Ao Serviço de Recrutamento, Selecção e Formação (SRSF), no âmbito do Recrutamento e Selecção, compete, designadamente:

a) Estabelecer normas e procedimentos que agilizem e assegurem rigor ao processo administrativo relativo ao pessoal;
b) Assegurar o expediente e as tarefas administrativas relativas à administração do pessoal, designadamente quanto ao recrutamento, selecção, admissão, promoções, progressões, contratos, transferências, requisições, provimento, posse, aposentação, exoneração, rescisão, demissão, avaliação do desempenho e ao cadastro e processos individuais dos trabalhadores;
c) Assegurar e executar as tarefas, trâmites e formalidades administrativos e processuais relativos a estágios profissionais, programas de ocupação de subsidiados e carenciados ou outras formas e modalidades de contratação;
d) Assegurar o respeito pela legislação em vigor em matéria de gestão de recursos humanos;
e) Obter as referências organizacionais necessárias a uma afectação dos efectivos aos postos de trabalho e a uma dinâmica gestão das carreiras profissionais, em articulação com os dirigentes das unidades orgânicas estruturais;
f) Elaborar estudos provisionais dos efectivos e colaborar na preparação dos orçamentos anuais de recursos humanos;
g) Elaborar o balanço social;
h) Apoiar os dirigentes e os sub-sistemas sectoriais na gestão de recursos humanos com vista a um cada vez melhor desempenho das suas atribuições, num quadro de progressiva desconcentração de atribuições e responsabilidades;
i) Estabelecer e gerir os sistemas de recrutamento, de selecção e de acolhimento aos trabalhadores;
j) Estudar, propor e regulamentar os horários de trabalho, numa perspectiva de melhoria do atendimento dos munícipes;
k) Organizar e manter actualizados os processos individuais e cadastro do pessoal;
l) Manter actualizado o quadro de pessoal, relativamente aos lugares ocupados e vagos;
m) Promover a organização e modificação dos quadros de pessoal;
n) Organizar o processo anual de avaliação de desempenho e todas as operações inerentes ao mesmo;
o) Apoiar a instrução dos processos enquadráveis no estatuto disciplinar.

2 — Ao SRSF, no âmbito da Formação, compete, designadamente:

a) Proceder periodicamente ao levantamento das necessidades de formação, em estreita articulação com os dirigentes dos serviços;
b) Elaborar e propor planos anuais de actividades de formação (interna e externa) e os respectivos orçamentos;
c) Colaborar na elaboração do balanço social;
d) Manter-se informada sobre os mecanismos centrais e outros de financiamento da formação profissional na Administração Pública e coordenar acções com as entidades gestoras desses programas;
e) Organizar e acompanhar as actividades de formação planeadas e assegurar todos os procedimentos administrativos e logísticos para a sua concretização e controlo pedagógico e financeiro e proceder ao averbamento da frequência nos processos individuais dos funcionários;
f) Informar da actualidade, para o Município, de propostas de frequência de acções de formação externa (cursos, seminários, conferências, colóquios e outras), apresentadas pelos diversos serviços e promover os correspondentes procedimentos administrativos;
g) Proceder à avaliação da formação e resultados;
h) Elaborar o relatório anual da formação.

3 — Ao SRSF, no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, compete, designadamente:

a) Organizar e colocar em funcionamento os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho em todos os locais onde prestam funções trabalhadores municipais, de acordo com a legislação aplicável;
b) Estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde ocupacional e higiene e segurança no trabalho;
c) Promover a realização de exames médicos obrigatórios aos trabalhadores municipais;
d) Promover as participações e relatórios dos acidentes, doenças profissionais, incidentes e acontecimentos perigosos, acompanhar os respectivos processos e analisar as suas causas, propondo medidas preventivas;
e) Propor e organizar os meios destinados aos primeiros socorros;
f) Promover a realização e instruir os processos de juntas médicas em caso de acidente de serviço ou doença profissional, sempre que necessário;
g) Promover a elaboração de relatórios e estatísticas relativos a acidentes de serviço e doenças profissionais;
h) Colaborar na elaboração do balanço social;
i) Propor e garantir a execução das normas em vigor sobre saúde ocupacional e higiene e segurança no trabalho;
j) Proceder periodicamente ao levantamento das situações problemáticas, que constituam risco para os trabalhadores em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho;
k) Dar seguimento a reclamações de risco em matéria de saúde, higiene e segurança no trabalho, efectuando o seu estudo, enquadramento e propondo soluções para decisão superior;
l) Efectuar acções de sensibilização e de esclarecimento nos trabalhadores sobre os problemas inerentes à saúde, higiene e segurança nos seus postos de trabalho.

4 — As competências genéricas do responsável pelo SRSF são as referidas no artigo 9.º

CAPÍTULO III

Serviços técnicos

SECÇÃO I

Departamento de serviços operativos

Artigo 35.º

Composição, direcção e competências

1 — O Departamento de Serviços Operativos (DSO) é composto pelos seguintes serviços:

a) Divisão de Ambiente, Conservação e Serviços Urbanos (DACSU);
b) Divisão de Águas e Saneamento (DAS);

c) Serviço de Armazém Municipal (SAM);
d) Sector de Apoio Administrativo (SAA).

2 — O DSO é dirigido por um director de departamento, directamente dependente do Presidente da Câmara Municipal.
3 — Ao DSO compete, designadamente:

a) Promover a gestão integrada do espaço público e assegurar o desenvolvimento sustentado e a conservação e operacionalidade do conjunto de infra-estruturas de responsabilidade municipal;
b) Planear e coordenar a actividade no domínio das infra-estruturas de responsabilidade municipal.

4 — As competências genéricas do director do DSO são as referidas no artigo 8.º

SUBSECÇÃO I

Divisão de ambiente, conservação e serviços urbanos

Artigo 36.º

Competências

1 — A Divisão de Ambiente, Conservação e Serviços Urbanos (DACSU) é composta pelos seguintes serviços:

a) Serviço de Ambiente (SA);
b) Serviço de Higiene Pública (SHP);
c) Serviço de Gestão de Espaços Públicos (SerGEP);
d) Serviço de Conservação, Gestão e Manutenção de Equipamentos (SCGME);
e) Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos (SRSU).

2 — À DACSU compete, designadamente:

a) Promover a melhoria da qualidade de vida no Município, em termos de ambiente e gestão integrada do espaço público e de vivência urbana;
b) Programar, coordenar e controlar a actuação dos serviços sob sua dependência, em consonância com o plano de actividades, nas matérias relativas ao ambiente, gestão de espaços públicos e de espaços verdes e demais áreas funcionais;
c) Programar, coordenar e controlar a actuação dos serviços municipais no domínio da exploração e manutenção dos espaços verdes e execução de obras por administração directa e por empreitada, excepto quando se trate de obras integradas de infra-estruturas;
d) Enquadrar e acompanhar todas as questões relacionadas com os aspectos de segurança, saúde e higiene no trabalho, no âmbito das obras promovidas ou acompanhadas pelos serviços da divisão;
e) Assegurar a gestão da execução das obras municipais relativas aos espaços verdes, por administração directa ou por empreitada, que constem dos planos aprovados e que sejam necessários e decorrentes da gestão normal da divisão ou respectivos serviços, exercendo um permanente controlo físico e financeiro da execução e fiscalização técnica;
f) Fornecer todas as informações técnicas relativas aos requerimentos solicitados na DAA, no âmbito da sua actividade;
g) Programar pequenas intervenções de manutenção e conservação em espaços públicos, edifícios e equipamentos municipais, em estreita colaboração com as unidades orgânicas responsáveis pela sua gestão;
h) Actualizar a informação relativa ao estado de conservação, manutenção e remodelação dos edifícios e equipamentos municipais;
i) Providenciar o apoio logístico necessário e, no âmbito das suas competências, à realização de acções programadas pelos diferentes serviços da Câmara Municipal ou outras entidades;
j) Promover a gestão integrada do espaço dos armazéns gerais e de todos os armazéns utilizados por serviços municipais;
k) Solicitar a intervenção de oficinas ou técnicos exteriores à divisão, quando não houver capacidade interna para a realização dos trabalhos;
l) Programar, coordenar e controlar a actuação dos serviços municipais nas matérias relativas à gestão da rede viária e execução de obras por administração directa e por empreitada, excepto quando se trate de obras integradas de infra-estruturas;
m) Participar, conjuntamente com a DPOM, nas recepções provisórias e definitivas das obras executadas por empreitadas promovidas no âmbito daquela unidade orgânica, na área da sua gestão;
n) Assegurar as informações necessárias para actualização de dados relativos às infra-estruturas geridas pela unidade orgânica.

2 — As competências genéricas do chefe da DACSU são as referidas no artigo 8.º

Artigo 37.º

Serviço de Ambiente

1 — Ao Serviço de Ambiente (SA) compete, designadamente:

a) Executar e participar na elaboração ou acompanhamento de estudos de caracterização da qualidade do ambiente no Município;
b) Apoiar as acções de planeamento, contribuindo para a definição e implementação de instrumentos e normativos com incidência ambiental;
c) Identificar as fontes e agentes de poluição do Município, estabelecendo prioridades e desenvolvendo as acções necessárias no sentido de as eliminar ou minimizar;
d) Participar nos processos de avaliação de impacte ambiental, emitindo pareceres em processos de obras, quando necessário;
e) Dinamizar e participar activamente em acções e programas de educação e sensibilização ambiental;
f) Apoiar tecnicamente, em matéria de qualidade do ambiente, outros serviços da Câmara Municipal e a população em geral (nomeadamente em escolas, associações e colectividades);
g) Estabelecer a ligação entre a Câmara Municipal, associações e colectividades vocacionadas para a defesa do ambiente;
h) Colaborar na análise de propostas para a realização de contratos ou acordos de cooperação com outros organismos e instituições relacionadas com o ambiente, através da participação em reuniões e elaboração de pareceres técnicos sobre o tema;
i) Estimular a utilização racional de fontes de energia renováveis.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SA são as referidas no artigo 9.º

Artigo 38.º

Serviço de Higiene Pública

1 — O Serviço de Higiene Pública (SHP), no âmbito do Sector de Recolhas Especiais, tem como funções:

a) Programar e proceder a recolhas especiais, tendo em atenção as características e perigosidade dos resíduos a encaminhar até um destino final ambientalmente adequado;
b) Estudar a problemática dos resíduos de embalagem do tipo urbano, designadamente papel, plástico, metal e vidro e providenciar pela sua posterior valorização;
c) Estabelecer contactos com entidades produtoras de resíduos com características específicas, a fim de optimizar os circuitos de recolha e de deposição final;
d) Propor superiormente, e no âmbito das suas competências, medidas com vista ao cumprimento das metas de valorização dos fluxos específicos de resíduos definidos na lei em vigor;
e) Promover a recolha de papel / cartão nos edifícios municipais;
f) Gerir e optimizar a recolha de objectos volumosos (“monos”) e velharias.

2 — Ao Serviço de Higiene Pública (SHP), no âmbito dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compete, designadamente:

a) Promover e executar os serviços de limpeza pública, nomeadamente a varredura;
b) Assegurar o normal funcionamento dos serviços de higiene, em especial os sanitários e balneários públicos;
c) Superintender, controlar e fiscalizar a limpeza de todas as instalações dos serviços municipais;
d) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;
e) Assegurar a limpeza de terrenos municipais, com vista à manutenção de níveis de salubridade e higiene pública;
f) Gerir os equipamentos públicos de recolha de resíduos sólidos urbanos, por si ou em articulação com entidade exterior ao Município;
g) Prestar apoio a outros serviços que, directa ou indirectamente, contribuam para a limpeza pública e colaborar em acções de sensibilização da população, no âmbito da limpeza pública;
h) Assegurar a recolha, remoção, transporte e destino final de resíduos sólidos do Município, designadamente de “monstros”, por si ou em articulação com entidade exterior ao Município;
i) Promover a recolha selectiva, assegurando a distribuição dos ecopontos, sua recolha, transporte e destino final, por si ou em articulação com entidade exterior ao Município;
j) Executar as medidas resultantes de estudos e pesquisas sobre tratamento de lixeiras;
k) Promover a recolha de viaturas abandonadas no espaço público, em colaboração com as entidades policiais territoriais;

l) Promover a execução de campanhas periódicas de desinfestação e limpeza das praias do concelho;
m) Propor e executar acções que visem evitar a poluição do ar atmosférico, das águas das nascentes, águas superficiais e solos.

3 — As competências genéricas do responsável pelo SHP são as referidas no artigo 9.º

Artigo 39.º

Serviço de Gestão de Espaços Públicos

1 — O Serviço de Gestão de Espaços Públicos (SerGEP) é composto pelos seguintes sectores:

a) Sector de Manutenção de Parques e Jardins (SMPJ);
b) Sector de Cemitério (SC);
c) Sector de Gestão do Espaço Público (SecGEP);
d) Sector de Mercados e Feiras (SMF);
e) Sector de Trânsito e Toponímia (STT).

2 — Ao SMPJ compete, designadamente:

a) Providenciar pelo desenvolvimento e manutenção das espécies vegetais existentes nos espaços públicos;
b) Assegurar o controlo fitossanitário das espécies botânicas existentes nos espaços públicos;
c) Assegurar o bom funcionamento dos sistemas de rega existentes;
d) Assegurar boas condições de limpeza urbana no interior dos jardins, compreendendo arruamentos e espaços verdes;
e) Assegurar a manutenção preventiva dos espaços verdes, impedindo a disseminação de espécies parasitas;
f) Assegurar a manutenção dos equipamentos de lazer existentes em jardins públicos e respectivas infraestruturas;
g) Assegurar a manutenção, em boas condições, das infraestruturas existentes, em particular das instalações e sistemas de irrigação;
h) Promover preferencialmente o desenvolvimento e a promoção de espécies típicas da região.

3 — Ao SC compete, designadamente:

a) Elaborar estudos permanentes sobre as disponibilidades do actual cemitério, bem como o dimensionamento das necessidades futuras;
b) Manter o permanente controlo sobre a concessão de terrenos por tempo indeterminado ou sepulturas perpétuas;
c) Organizar os processos para a declaração da prescrição a favor do Município dos jazigos, mausoléus ou outras obras instaladas no cemitério municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários, ou relativamente aos quais se mostre de forma inequívoca desinteresse na sua conservação e manutenção;
d) Elaborar estudos sobre a melhor utilização espacial dos talhões disponíveis do cemitério, bem como sobre a melhor utilização espacial a ser atribuída aos terrenos do cemitério;
e) Assegurar a recepção dos registos exigidos por lei;
f) Proceder à abertura e distribuição de sepulturas;
g) Assegurar a realização de inumações, exumações e transladações;
h) Zelar pela limpeza e conservação do cemitério;
i) Acompanhar a execução de jazigos e outras obras de construção civil, no âmbito das suas competências;
j) Apoiar as juntas de freguesia na gestão dos cemitérios paroquiais, quando solicitado;
k) Preencher os suportes administrativos necessários ao controlo de custos das actividades desenvolvidas;
l) Emitir pareceres sobre obras de remodelação e construção de jazigos, mausoléus e campas térreas;
m) Assegurar a gestão dos ossários.

4 — Ao SecGEP compete, designadamente:

a) Acompanhar os estudos que visam a intervenção em espaço público levados a efeito pela Câmara Municipal e emitir pareceres sobre projectos elaborados por entidades externas;
b) Promover a articulação de acessibilidade e de ocupação do espaço público de forma integrada;
c) Emitir pareceres vinculativos e acompanhar a ocupação do espaço público licenciada, incluindo contentores para depósitos de entulhos e obras de construção, estaleiros, andaimes e similares;
d) Emitir pareceres vinculativos e acompanhar a ocupação do espaço público no âmbito da implementação dos suportes publicitários;
e) Emitir pareceres vinculativos e acompanhar o licenciamento de esplanadas;
f) Administrar o espaço público, coordenando a respectiva ocupação com mobiliário urbano, suportes publicitários e afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e de propaganda em bens ou espaços pertencentes ao domínio público;
g) Coordenar as operações de instalação de mobiliário urbano;
h) Promover estudos de integração e exploração de elementos destinados à publicidade urbana em sentido geral no espaço público;
i) Estudar, desenvolver e implementar a introdução de elementos urbanos no espaço público (esculturas, quiosques, postos de atendimento público, equipamentos destinados à publicidade urbana e outros);
j) Promover a organização dos processos destinados à retirada de publicidade ilegal;
k) Assegurar a gestão da iluminação pública;
l) Assegurar, no seu âmbito de intervenção, o relacionamento operacional com as entidades concessionárias de infra-estruturas municipais;
m) Identificar os problemas de conservação e beneficiação do mobiliário e equipamento urbano, diligenciando junto dos serviços competentes as acções correctivas necessárias;
n) Assegurar o acompanhamento, a coordenação e o planeamento das intervenções no espaço público realizadas pela Câmara Municipal e pelos vários operadores, ao nível das obras de construção e das intervenções de conservação e reparação, assegurando que se cumprem os requisitos de acessibilidade.

5 — Ao SMF compete, designadamente:

a) Promover a abertura e encerramento dos mercados e feiras municipais e cuidar da vigilância, limpeza e conservação das respectivas instalações;
b) Estudar e propor as medidas de alteração e racionalização dos espaços dentro dos recintos de mercados e feiras;
c) Zelar pelas condições de circulação e boa ordem dentro dos recintos de mercados e feiras municipais;
d) Organizar e manter um sistema de distribuição e localização de postos de venda;
e) Proceder à organização e registo de ocupação de bancas e das áreas livres nos mercados e feiras;
f) Prestar colaboração com o SF e com os serviços da administração central, designadamente nas áreas da coordenação económica, da salubridade e saúde públicas e do policiamento;
g) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos;
h) Colaborar na organização de feiras e exposições oficiais ou particulares, sob o patrocínio ou com o apoio do Município;
i) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras.

6 — Ao STT compete, designadamente:

a) Recolher, coordenar, analisar e tratar a informação pertinente e necessária para o estudo e planeamento do tráfego urbano, em colaboração com a DPAE;
b) Estudar, projectar, promover e controlar a implementação de sinalização horizontal, vertical e semafórica das vias públicas municipais;
c) Propor a criação e assegurar a gestão e funcionamento dos parques e zonas de estacionamento e instalar, onde se mostre necessário, parcómetros e outros meios de controlo adequados;
d) Colaborar com a Comissão Municipal de Trânsito, no seu funcionamento e na elaboração e actualização do regulamento municipal de trânsito;
e) Elaborar e manter actualizado o cadastro da sinalização vertical;
f) Dar parecer sobre o ordenamento do trânsito e sinalização, quando solicitado;
g) Colaborar com a Comissão Municipal de Toponímia, no seu funcionamento, atribuição e registo de topónimos;
h) Inventariar e catalogar os arruamentos do Município, com a respectiva denominação e numeração;
i) Informar, para certificação, sobre a designação de arruamentos e números de polícia, sempre que necessário, em colaboração com outros serviços municipais;
j) Enviar às respectivas conservatórias do registo predial e serviços de finanças as alterações de denominação de vias públicas e de numeração de prédios;
k) Promover a colocação e manutenção das placas toponímicas dos arruamentos do Município;
l) Assegurar a colocação e manutenção de placas de identificação e de sinalização de locais de interesse turístico.

7 — As competências genéricas do responsável pelo SHP são as referidas no artigo 9.º

Artigo 40.º

Serviço de Conservação, Gestão e Manutenção de Equipamentos

1 — O Serviço de Conservação, Gestão e Manutenção de Equipamentos (SCGME) é composto pelos seguintes sectores:

a) Sector de Conservação (SCv);
b) Sector de Gestão e Manutenção de Equipamentos (SGME);

2 — Ao SCv compete:

a) Programar e executar pequenas beneficiações e ou remodelações nas instalações e equipamentos municipais;
b) Reunir, processar e manter actualizada informação sobre a conservação dos edifícios e equipamentos municipais;
c) Fornecer elementos destinados ao preenchimento dos suportes administrativos necessários ao controlo de custos de obras e trabalhos desenvolvidos.

3 — Ao SGME compete:

a) Prestar informação necessária à elaboração de cadernos de encargos destinados à aquisição de máquinas e viaturas;
b) Assegurar a gestão de utilização de máquinas e viaturas que estejam na sua dependência;
c) Assegurar a recolha diária de máquinas e viaturas e garantir o seu correcto parqueamento;
d) Levantar autos de acidentes que ocorram com as máquinas e viaturas que estejam na sua dependência ou em que intervenham máquinas ou viaturas municipais;
e) Controlar o funcionamento e conservação das máquinas e viaturas (quilómetros percorridos, consumos de combustível, óleo e pneus, registo de reparações, horas de trabalho, paralisações e duração de peças e materiais);
f) Providenciar pela lubrificação das máquinas e viaturas e pelo abastecimento de combustível;
g) Fornecer os elementos necessários ao preenchimento dos suportes administrativos necessários ao controlo de custos, utilização e manutenção das máquinas e viaturas e trabalhos oficinais;
h) Garantir o bom funcionamento do equipamento e material utilizado;
i) Garantir a segurança do parqueamento de máquinas e viaturas;
j) Verificar o cumprimento das regras de zelo em relação à conservação das máquinas e viaturas utilizadas;
k) Proceder à execução de trabalhos oficinais de mecânica, electricidade, chapa e pintura nas máquinas e viaturas;
l) Participar em trabalhos no exterior, integrando equipas de reparação ou conservação;
m) Assegurar o bom funcionamento e conservação das máquinas, viaturas e ferramentas utilizadas;
n) Colaborar com os demais serviços, sempre que solicitado e em diferentes matérias, no âmbito do apoio à produção;
o) Proceder à execução de trabalhos oficinais de cada especialidade;
p) Participar em trabalhos no exterior, integrando equipas de construção ou conservação;
q) Assegurar a conservação e manutenção da iluminação pública privativa da Câmara Municipal, bem como dos postos de transformação não afectos às redes de águas de abastecimento e residuais;
r) Planear e gerir as actividades de afectação e controlo de utilização das máquinas e viaturas da Câmara Municipal, excepto nos casos em que essas máquinas e viaturas estejam afectas a serviços prestados a entidades externas;
s) Assegurar o serviço de transportes escolares, em articulação com a DE;
t) Implementar e gerir circuitos e serviços especiais assegurados por viaturas municipais;

4 — As competências genéricas do responsável pelo SCGME são as referidas no artigo 9.º

Artigo 41.º

Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — Ao Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos (SRSU) compete, designadamente:

a) Assegurar a recolha mecânica de resíduos sólidos e proceder ao seu encaminhamento para um destino final adequado, por meios próprios ou por entidade externa ao Município;
b) Recolher e sistematizar elementos sobre a localização de zonas de ocupação diferentes, nomeadamente zonas comerciais, industriais e residenciais ou mistas, bem como zonas que incluam grandes centros produtores de resíduos (mercados, feiras e outros);
c) Recolher e sistematizar elementos sobre os locais de deposição de resíduos;
d) Recolher e sistematizar elementos sobre os processos de recolha de resíduos a fim de determinar a eficiência e a eficácia do sistema;
e) Dividir a área a ser colectada tomando como factores: zonas de produção de resíduos com características semelhantes do ponto de vista viário e de ocupação; distâncias aos locais de deposição final; velocidade de recolha possível; e frota de veículos a ser utilizada;
f) Assegurar o funcionamento, higiene e conservação dos sanitários públicos;
g) Assegurar as operações de limpeza urbana na área do Município, através de:

*g*1)Varredura manual e mecânica dos passeios e arruamentos;
*g*2)Lavagem de arruamentos, limpeza e desinfestação de sarjetas, sumidouros ou grelhas;
*g*3)Erradicação de espécies vegetais infestantes e aplicação de monda química em passeios dos perímetros urbanos do Município;
*g*4)Eliminar focos atentatórios da saúde pública, incluindo operações de eliminação de pragas.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SRSU são as referidas no artigo 9.º

SUBSECÇÃO II

Divisão de águas e saneamento

Artigo 42.º

Competências

1 — A Divisão de Águas e Saneamento (DAS) é composta pelos seguintes serviços:

a) Serviço de Águas e Saneamento (SAS);
b) Serviço de Controlo de Qualidade (SCQ).

2 — À DAS compete, designadamente:

a) Programar, coordenar e controlar a actuação dos serviços municipais, no domínio da exploração e manutenção dos sistemas de águas de abastecimento e águas residuais, e execução de obras por administração directa e por empreitada, excepto quando se trate de obras integradas de infra-estruturas;
b) Enquadrar e acompanhar todas as questões relacionadas com os aspectos de segurança, saúde e higiene no trabalho, no âmbito das obras promovidas ou executadas pelos serviços da divisão;
c) Assegurar a gestão da execução das obras municipais relativas aos sistemas de águas de abastecimento e de águas residuais, por administração directa ou por empreitada, que constem dos planos aprovados e decorrentes da gestão normal da divisão ou respectivos serviços, exercendo um permanente controlo físico e financeiro da execução e fiscalização técnica;
d) Assegurar as informações necessárias para actualização de dados relativos às infraestruturas geridas pela unidade orgânica;
e) Assegurar o controlo de qualidade das águas de abastecimento e águas residuais, providenciando pelo seu tratamento eficaz;
f) Fornecer todas as informações técnicas relativas aos requerimentos de colocação domiciliária de água e de estabelecimento de ligações domiciliárias de ramais de águas residuais, solicitados pela DAA;
g) Programar e realizar as acções de conservação e manutenção sistemática dos sistemas de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;
h) Elaborar orçamentos relativos a reparação de avarias diversas, bem como os respectivos mandatos de notificação para pagamento;
i) Participar, conjuntamente com a DPOM, nas recepções provisórias e definitivas das obras executadas por empreitadas promovidas no âmbito daquela unidade orgânica, na área da sua gestão;
j) Analisar os relatórios das obras a efectuar pela DPOM, no âmbito da sua área de gestão;
k) Assegurar o controlo de qualidade das águas de abastecimento público, controlando as tarefas de análise e tratamento, de acordo com a legislação em vigor;
l) Promover as acções necessárias, através da contratação de serviços externos ou por administração directa, tendentes à realização de análise físico-química nas redes de águas de abastecimento público, nas redes de drenagem e nas estações de tratamento de águas residuais, de acordo com a legislação em vigor;
m) Assegurar o controlo de qualidade das águas residuais, após tratamento, de acordo com a legislação em vigor;
n) Assegurar que a qualidade da água, após o seu tratamento, esteja de acordo com os requisitos apontados na legislação aplicável, efectuando propostas à divisão no sentido de proceder a eventuais alterações nos sistemas de abastecimento;
o) Assegurar que a qualidade do efluente, após o seu tratamento, esteja de acordo com os requisitos apontados na legislação aplicável, efectuando propostas à divisão no sentido de proceder a eventuais alterações nos sistemas de tratamento;
p) Tratar dados estatísticos sobre qualidade e quantidade de água que permitam prestar informação às entidades oficiais que o solicitem, designadamente ao Instituto Regulador de Águas de Abastecimento e Residuais e Instituto de Gestão do Ambiente, bem como tomar quaisquer medidas correctivas que se julguem convenientes.

3 — As competências genéricas do chefe da DAS são as referidas no artigo 8.º

Artigo 43.º

Serviço de Águas e Saneamento

1 — Ao Serviço de Águas e Saneamento (SAS), no âmbito do Serviço de Águas, compete, designadamente:

a) Gerir os sistemas de abastecimento da Câmara Municipal;
b) Assegurar as acções de manutenção correctiva e preventiva das redes, condutas e equipamentos instalados;
c) Assegurar a correcta exploração dos sistemas de captação e distribuição de águas de abastecimento;
d) Proceder à captação, tratamento de água e ao seu encaminhamento para a rede de distribuição;
e) Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos instalados nas estações elevatórias, nas captações e fontanários;
f) Controlar as acções de limpeza e conservação dos reservatórios e estações elevatórias, fontanários e condutas;
g) Verificar as condições de utilização dos reservatórios e os níveis de água existentes;
h) Assegurar o bom estado de conservação e funcionamento dos acessórios nas redes de distribuição, incluindo hidrantes;
i) Definir as prioridades de manutenção;
j) Prestar serviços de instalação de ramais de água dos consumidores, bem como de instalação e substituição de contadores;
k) Gerir o parque de contadores;
l) Coordenar o funcionamento das equipas de manutenção;
m) Assegurar a vigilância, limpeza e conservação das instalações e equipamentos;
n) Providenciar pelo bom funcionamento dos equipamentos eléctricos e mecânicos;
o) Registar o movimento de água nas captações e subsistemas associados e proceder à análise dos dados obtidos.

2 — Ao SAS, no âmbito do Serviço de Saneamento compete, designadamente:

a) Coordenar e controlar as equipas de conservação e de reparação da rede de esgotos do Município, garantindo a boa manutenção e conservação da rede;
b) Assegurar a colecta e o escoamento domiciliário das águas residuais em zonas servidas por rede pública de drenagem de águas residuais;
c) Assegurar o bom funcionamento dos equipamentos instalados nas estações de tratamento de águas residuais domésticas;
d) Controlar a assistência de manutenção de todos os equipamentos ligados ao sistema de águas residuais;
e) Dirigir os trabalhos referentes às instalações de ramais domiciliários de águas residuais;
f) Assegurar o despejo das fossas, quando solicitado;
g) Providenciar pelo escoamento adequado das redes de drenagem de águas residuais pluviais e bacias hidrográficas integradas em aglomerados urbanos;
h) Proceder à exploração da rede de águas residuais;
i) Programar e executar trabalhos de limpeza e desobstrução das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
j) Assegurar a execução de intervenções de emergência no que concerne a reparações e desobstrução da rede de águas residuais;
k) Proceder à elevação e tratamento das águas residuais, exceptuando-se os equipamentos associados ao sistema multimunicipal;
l) Providenciar pelo bom funcionamento dos equipamentos eléctricos e mecânicos;
m) Documentar-se quanto ao funcionamento e manutenção dos equipamentos utilizados;
n) Assegurar as acções de limpeza, desinfecção e conservação das instalações e equipamentos.

3 — As competências genéricas do responsável pelo SAS são as referidas no artigo 9.º

Artigo 44.º

Serviço de Controlo de Qualidade

1 — Ao Serviço de Controlo de Qualidade (SCQ) compete, designadamente:

a) Proceder ao controlo da qualidade da distribuição de água, do tratamento dos efluentes e poluição de águas residuais;
b) Elaborar e dar cumprimento ao programa de controlo de qualidade dos serviços prestados;
c) Proceder ao tratamento estatístico e gráfico dos elementos decorrentes das operações de controlo de qualidade;
d) Proceder ao preenchimento de inquéritos e ao fornecimento de informações a solicitação das diversas entidades.

2 — No âmbito do controlo de qualidade de Distribuição de Água para Consumo Humano compete, designadamente, ao SCQ:

a) Proceder à avaliação permanente da qualidade da água captada, estado qualitativo do funcionamento das captações e à avaliação das necessidades de efectuar novas captações;
b) Efectuar o controlo da qualidade de funcionamento dos diferentes órgãos do sistema de distribuição.

3 — No âmbito do controlo de qualidade do Funcionamento das ETAR´s compete ao SCQ proceder à avaliação dos pedidos de ligação à rede pública de unidades industriais, do funcionamento dos sistemas de drenagem e dos sistemas de tratamento existentes nas estações de tratamento.
4 — As competências genéricas do responsável pelo SCQ são as referidas no artigo 9.º

SUBSECÇÃO III

Artigo 45.º

Serviço de Armazém Municipal

1 — Ao Serviço de Armazém Municipal (SAM) compete, designadamente:

a) Gerir todo o parque de materiais e artigos existentes em armazém;
b) Atender os pedidos dos utilizadores, procedendo à sua satisfação;
c) Recepcionar os artigos e materiais, controlando a qualidade e quantidade dos mesmos;
d) Assegurar a correcta arrumação e segurança dos materiais e artigos em armazém;
e) Movimentar o ficheiro do armazém, registando as entradas e saídas de material;
f) Providenciar que as entradas e saídas de armazém sejam sempre tituladas por requisições internas;
g) Conferir periodicamente as existências e fornecer as necessárias informações ao SCA para que seja promovida a aquisição de artigos e materiais, se necessária.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAM são as referidas no artigo 9.º

SUBSECÇÃO IV

Artigo 46.º

Sector de Apoio Administrativo

1 — Ao Sector de Apoio Administrativo (SAA) compete, designadamente:
1.1 — Prestar apoio ao director do DSO;
1.2 — No âmbito da DACSU:

a) Assegurar o expediente da divisão, elaborando os ofícios e notificações às entidades com intervenção nos processos;
b) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da divisão;
c) Organizar os processos de acordo com a legislação aplicável e a correspondente tramitação;
d) Executar todas as tarefas relacionadas com a recepção, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos;
e) Verificar as reclamações dos consumidores;
f) Elaborar ofícios e avisos de pagamento.

1.3 — No âmbito da DAS;

a) Assegurar o expediente da divisão, elaborando os ofícios e notificações às entidades com intervenção nos processos;
b) Organizar o processo de inscrição dos técnicos responsáveis pela execução de instalações de águas e esgotos e outros afins, mantendo actualizado o cadastro;
c) Emitir guias de receita;
d) Emitir ordens para efectuar cortes e restabelecimentos de fornecimento de água aos consumidores;
e) Proceder à leitura de consumos de água e efectuar a respectiva cobrança;
f) Efectuar o processamento de preços provenientes do consumo de água, aluguer de contadores e preços pela utilização de saneamento;
g) Controlar a entrega dos valores cobrados;
h) Verificar as reclamações dos consumidores;
i) Distribuir o serviço aos leitores-cobradores;
j) Proceder à recolha das leituras enviadas pelos consumidores;
k) Proceder, através dos leitores-cobradores, à verificação sumária das instalações de água, nomeadamente no que respeita ao contador e torneira de segurança;

l) Proceder ao controlo dos utilizadores de saneamento;
m) Proceder à elaboração de facturas e recibos respeitantes ao estabelecimento e montagem de ramais de águas e esgotos, ensaios, vistorias e de todos os outros serviços prestados pela divisão;
n) Efectuar as operações de débitos à Tesouraria, para efeitos de cobrança;
o) Coligir todos os elementos estatísticos relativos a consumidores e consumos de água e a utilizadores de saneamento;
p) Preencher os mapas e boletins estatísticos;
q) Organizar os processos de acordo com a legislação aplicável e a correspondente tramitação;
r) Efectuar vistorias de saneamento;
s) Executar todas as tarefas relacionadas com a recepção, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos;
t) Emitir e tratar as informações de corte;
u) Proceder ao registo dos devedores de água e saneamento.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAA são as referidas no artigo 9.º

SECÇÃO II

Divisão de gestão urbanística

Artigo 47.º

Competências

1 — A Divisão de Gestão Urbanística (DGU) é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Serviço de Obras Particulares e Loteamentos (SOPL);
b) Sector de Apoio Administrativo (SAA);
c) Sector de Atendimento (SA).

2 — À Divisão de Gestão Urbanística (DGU) compete, designadamente:

a) Proceder à gestão do processo de urbanização do território municipal, através dos processos de planeamento e loteamento, integrando as componentes de apreciação, licenciamento e gestão dos processos de obras e a funcionalidade, imagem e utilização do espaço urbano;
b) Colaborar na prossecução das atribuições do DPAE, designadamente no que respeita à elaboração e actualização dos planos de ordenamento estratégico do território municipal e ao desenvolvimento de projectos específicos;
c) Promover, em articulação com os agentes privados e os outros serviços municipais, a requalificação das zonas já urbanizadas e a implementação dos mecanismos de salvaguarda do património;
d) Zelar pela funcionalidade e imagem do espaço urbano, promovendo a boa circulação e segurança das pessoas, regularizando as condições de utilização do espaço público e melhorando a compatibilidade entre as diversas actividades económicas, sócio-culturais, de lazer, de manutenção, entre outras, desenvolvidas no espaço urbano.

3 — No âmbito administrativo, compete à DGU, designadamente:

a) Assegurar o expediente da divisão, elaborando os ofícios e notificações a remeter aos requerentes e entidades intervenientes nos processos;
b) Organizar os processos de acordo com a legislação aplicável e a correspondente tramitação;
c) Assegurar a tramitação dos processos que visem a elaboração de autos de vistoria para propriedade horizontal e licença ou autorização de utilização;
d) Assegurar a emissão de certidões que venham a ser requeridas no âmbito dos processos de obras particulares e loteamentos ou operações urbanísticas de impacto semelhante, nomeadamente as de localização com vista ao licenciamento industrial;
e) Proceder à liquidação das taxas devidas no âmbito dos processos de obras particulares e loteamentos ou operações urbanísticas de impacto semelhante;
f) Garantir o controlo dos prazos dos processos enviados a outras entidades e ou serviços da Câmara Municipal, para parecer;
g) Promover a organização e controlo da tramitação dos processos de autos de embargo;
h) Fornecer os elementos destinados a satisfazer as solicitações resultantes do atendimento ao público, no que se refere a dar satisfação aos munícipes que pretendam conhecer o desenvolvimento dos assuntos que tenham a decorrer;
i) Manter actualizado um registo estatístico do número de edificações, alojamentos, estabelecimentos comerciais, de serviços e instalações industriais;
j) Executar todas as tarefas relacionadas com a recepção, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos.

4 — No âmbito das Obras Particulares compete, designadamente, ao SOPL:

a) Organizar, apreciar e informar os processos de obras de construção, reconstrução, conservação, remodelação e demolição sujeitas a licenciamento ou autorização municipal, nos termos da lei, com vista a garantir o respeito pelos instrumentos de planeamento vigentes, a defesa do património edificado e as normas legais e regulamentares aplicáveis;
b) Promover a adopção dos procedimentos tendentes à demolição de obras ilegais, em articulação com a DPOM;
c) Submeter à apreciação e informação do DPAE os processos de obras particulares que se situem em áreas que não disponham de instrumentos de planeamento eficazes;
d) Emitir alvarás de licença e autorização de construção e de utilização;
e) Promover a fiscalização, através do SF, da execução das obras licenciadas, com vista a impor o respeito pelos projectos aprovados e garantir o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis;
f) Providenciar o embargo das construções urbanas que careçam da respectiva licença ou autorização ou que estejam em desconformidade com o licenciado ou autorizado;
g) Integrar a comissão de vistorias para a concessão de licenças e autorizações de utilização e das respeitantes à beneficiação e conservação de edifícios, a demolições e à constituição de propriedade horizontal;
h) Organizar e informar os processos de reclamações referentes a construções urbanas;
i) Emitir pareceres sobre ocupação da via pública;
j) Participar as irregularidades praticadas por técnicos responsáveis pela elaboração de projectos;
k) Fornecer ao SSIG os elementos necessários à permanente actualização do SIG.

5 — No âmbito dos Loteamentos ou de operações urbanísticas geradoras de impacto semelhante compete, designadamente, ao SOPL:

a) Organizar, apreciar e informar os processos, incluindo os projectos de obras de urbanização inerentes, sujeitos a licenciamento municipal, com vista a garantir o respeito pelos instrumentos de planeamento vigentes e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
b) Submeter à apreciação e informação da DPAE os processos que se situem em áreas não abrangidas por planos de pormenor eficazes;
c) Promover, através do SF, a fiscalização da execução das obras de urbanização e das infra-estruturas impostas nos alvarás;
d) Controlar os prazos estabelecidos para a conclusão das obras de urbanização impostas nos alvarás e propor a caducidade dos mesmos, sempre que isso se justifique nos termos das normas legais aplicáveis;
e) Acompanhar e fiscalizar, no terreno, a implantação dos loteamentos e operações urbanísticas similares, de modo a garantir que seja rigorosamente respeitada a solução aprovada;
f) Integrar a comissão de vistorias finais de recebimento das obras de urbanização concluídas;
g) Gerir o serviço de informação e controlo de processos urbanísticos, compreendendo o atendimento e informação do público, a recepção, instrução preliminar e endereçamento de processos para apreciação e parecer, bem como o respectivo arquivo.

6 — A DGU deverá fornecer ao SJ cópia dos alvarás de loteamento ou de operações equiparadas, logo após a emissão destes, acompanhada de planta síntese, de onde constem as áreas de cedência para o domínio privado ou público do Município.
7 — As competências genéricas do chefe da DGU são as referidas no artigo 8.º

Artigo 48.º

Sector de Apoio Administrativo

1 — Ao Sector de Apoio Administrativo (SAA) compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da divisão;
b) Promover a organização e controlo da tramitação administrativa dos processos;
c) Receber, dar entrada, registar e controlar todo o expediente e movimento de processos.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAA são as referidas no artigo 9.º

Artigo 49.º

Sector de Atendimento

1 — Ao Sector de Atendimento (SA) compete assegurar o atendimento ao público no âmbito da divisão.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SA são as que constam do artigo 9.º

SECÇÃO III

Divisão de projectos e obras municipais

Artigo 50.º

Competências

1 — A Divisão de Projectos e Obras Municipais (DPOM) é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Serviço de Projectos e Obras Municipais (SPOM);
b) Sector de Topografia, Cartografia, Desenho e Reprografia (STCDR);
c) Sector de Apoio Administrativo (SAA).

2 — Ao SPOM, no âmbito dos Projectos, compete, designadamente:

a) Elaborar os estudos e projectos previstos no plano de actividades e no orçamento, incluindo todos os projectos de especialidades, mapa de medições, orçamento, caderno de encargos e demais os documentos necessários ao processo de concurso ou à execução das obras;
b) Analisar a capacidade do serviço e a programação dos trabalhos e, sempre que conclua pela impossibilidade de responder em tempo útil às solicitações, propor a abertura de concurso externo para seleccionar um gabinete ao qual será encomendado o trabalho;
c) Acompanhar e controlar a elaboração dos projectos e ou estudos desenvolvidos por equipas externas, realizando os relatórios de execução, actas das reuniões de trabalho e dando conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competências delegadas na área de todos os incumprimentos de prazos ou irregularidades técnicas na execução do trabalho adjudicado;
d) Preparar as propostas para a aquisição de terrenos necessários à execução das obras, organizando todos os elementos gráficos e escritos para apreciação pelo executivo;
e) Programar e coordenar a promoção de concursos de projectos de execução e de empreitadas de obras públicas;
f) Analisar e instruir os processos de promoção de projectos de execução, estudos técnicos e empreitadas de obras públicas, solicitados pelos vários serviços municipais;
g) Recolher os elementos indispensáveis à instrução de processos de concurso para a adjudicação de projectos de execução e empreitadas de obras públicas;
h) Coordenar os procedimentos dos processos de concurso, desenvolvendo todas as acções necessárias à sua boa execução;
i) Coordenar a equipa de análise dos processos de concurso;
j) Prestar, por escrito, durante os processos de concurso a tramitar pelo DAF, todos os esclarecimentos necessários em resposta aos pedidos apresentados pelos concorrentes;
k) Planear e coordenar o controlo da execução de projectos e empreitadas de obras públicas;
l) Promover, coordenar e ou executar a elaboração de projectos de execução de obras públicas;
m) Elaborar programas de concurso e cadernos de encargos, destinados à adjudicação de estudos técnicos, projectos de execução e empreitadas;
n) Executar o controlo físico e financeiro de projectos de obras públicas;
o) Efectuar estimativas orçamentais de projectos de execução e empreitadas de obras públicas, a incluir no plano de actividades anual e plurianual.
p) Acompanhar a execução das obras em regime de empreitada, assegurando a disponibilização de todos os meios e instrumentos necessários à sua regular execução, elaborando os autos de consignação, autos de medição, autos de suspensão de execução da obra, autos de recepção provisória, autos de recepção definitiva e todas as informações técnicas necessárias que garantam o cumprimento do plano de trabalhos e do plano financeiro da obra ou do projecto ou estudo a fornecer;
q) Convocar, sempre que necessário, o autor dos projectos elaborados externamente para apresentação dos esclarecimentos técnicos que se evidenciem necessários durante a execução da obra;
r) Assegurar o processamento relativo à posse administrativa das empreitadas;
s) Garantir o carregamento de todos os dados nas aplicações informáticas afectas à divisão;
t) Executar a fiscalização física e financeira das empreitadas de obras públicas, assegurando o cumprimento do caderno de encargos e das condições de higiene e segurança na obra;
u) Promover, no âmbito das empreitadas, a articulação com os órgãos responsáveis pela gestão futura dos equipamentos e instalações;
v) Participar nas reuniões de acompanhamento e fiscalização das empreitadas;
w) Fiscalizar e assegurar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à promoção de empreitadas de obras públicas;
x) Programar, coordenar e controlar as actividades inerentes à construção e manutenção de edifícios, instalações e equipamentos municipais, realizadas por entidades externas à Câmara Municipal;
y) Comunicar ao DAF toda a intervenção levada a efeito no património municipal, com vista à actualização do respectivo o inventário;
z) Comunicar ao SSIG todas as alterações levadas a efeito no património municipal com o objectivo de actualizar o SIG.

3 — Ao SPOM, no âmbito das Obras Municipais, compete, designadamente:

a) Prestar informação destinada à elaboração de programas preliminares e programas de concurso;
b) Garantir a beneficiação, manutenção e conservação de toda a rede viária municipal (estradas, caminhos e calçadas), assegurando a realização de obras por administração directa ou empreitada;
c) Executar as obras integradas de infra-estruturas e exercer o controlo da execução física e financeira e a sua fiscalização;
d) Definir as prioridades de manutenção;
e) Coordenar o funcionamento das equipas de manutenção;
f) Assegurar e ou executar a conservação dos sistemas e equipamentos de protecção e segurança viária, tais como iluminação de passadeiras, guardas de protecção metálicas e pilaretes;
g) Assegurar e ou executar a conservação e manutenção dos sistemas viários necessários (muros de suporte, aquedutos, taludes e outros);
h) Garantir a beneficiação, manutenção e conservação de toda a sinalização municipal, assegurando a realização de obras por administração directa ou empreitada, excepto quando se trate de obras integradas de infra-estruturas, e exercer o controlo da execução física, financeira e a sua fiscalização;
i) Promover e realizar estudos no âmbito da sinalização instalada ou a instalar no Município, tendo em vista a segurança e a prevenção rodoviária;
j) Assegurar as informações necessárias para actualização de dados relativos às infra-estruturas geridas pela unidade orgânica;
k) Analisar e dar parecer sobre a localização dos abrigos de passageiros, placas publicitárias e outro equipamento urbano, no âmbito da segurança e circulação viária.

4 — À DPOM compete, em articulação com a DGU, proceder à organização dos processos tendentes à demolição de obras ilegais.

5 — As competências genéricas do chefe da DPOM são as referidas no artigo 8.º

Artigo 51.º

Sector de Topografia, Cartografia, Desenho e Reprografia

1 — Ao Sector de Topografia, Cartografia, Desenho e Reprografia (STCDR), no âmbito da Topografia e Cadastro, compete, designadamente:

a) Organizar o levantamento topográfico e cadastral do Município, em suporte digital, mantê-lo actualizado e fornecer todos os elementos a ele respeitantes ao SSIG.
b) Cooperar com o DAF na organização e actualização do cadastro dos bens imóveis, equipamentos e infra-estruturas do Município;
c) Fornecer os alinhamentos, cotas de soleira e implantações a petições particulares e fiscalizar o seu cumprimento, em articulação com o SF;
d) Cooperar na execução de todos os trabalhos de topografia solicitados pelos serviços municipais;
e) Cooperar na execução de todos os trabalhos de topografia e cadastro inerentes à celebração de escrituras de terrenos com o Município;
f) Cooperar na execução de todos os trabalhos, no domínio da marcação em campo, de infraestruturas de loteamentos municipais e dos loteamentos em reconversão;
g) Promover, em caso de cedência gratuita, compra e venda ou permuta de prédios ou parcelas, a correcta delimitação dos mesmos, com marcos, nos termos da lei, indicando as respectivas medidas e confrontações actualizadas;
h) Manter actualizadas as cartas cadastrais, independentemente do respectivo suporte, em articulação com o SSIG.

2 — Ao STCDR, na área do Desenho compete, designadamente:

a) Apoiar a elaboração dos planos e projectos municipais;
b) Executar plantas de localização e projectos, de acordo com as instruções dos técnicos da Câmara Municipal, sob a orientação e coordenação do responsável pelo sector;
c) Organizar, classificar e manter actualizado o arquivo de desenho e o banco de projectos.

3 — Ao STCDR, na área da Reprografia, compete, designadamente:

a) Assegurar todo o serviço de reprodução de documentos e de fotocópias;
b) Realizar trabalhos heliográficos em apoio a toda a estrutura da Câmara Municipal, desde que previamente requisitados;
c) Assegurar os serviços de venda de elementos cartográficos disponíveis;
d) Executar trabalhos de encadernação de documentos, livros e processos, que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços camarários;
e) Zelar pela boa manutenção do equipamento afecto à reprografia.

4 — As competências genéricas do responsável pelo STCDR são as referidas no artigo 9.º

Artigo 52.º

Sector de Apoio Administrativo

1 — Ao Sector de Apoio Administrativo (SAA) compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da divisão;
b) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da divisão;
c) Promover a organização e controlo da tramitação administrativa dos processos;
d) Receber, dar entrada, registar e controlar todo o expediente e movimento de processos.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAA são as referidas no artigo 9.º

SECÇÃO IV

Divisão de planeamento e apoio ao empreendedorismo

Artigo 53.º

Competências

1 — A Divisão de Planeamento e Apoio ao Empreendedorismo (DPAE) é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Serviço de Planeamento (SP);
b) Serviço de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo (SADE);
c) Sector de Apoio Administrativo (SAA).

2 — À DPAE compete, designadamente:

a) Assegurar o conhecimento actualizado dos recursos e mecanismos de financiamento nacional e ou da União Europeia;
b) Elaborar as candidaturas a programas nacionais e comunitários;
c) Acompanhar e gerir candidaturas;
d) Organizar os pedidos de pagamento, de reembolso e de saldo;
e) Elaborar os relatórios intermédios e finais no âmbito do encerramento de projectos comparticipados;
f) Elaborar as reprogramações físicas e financeiras de projectos comparticipados.
g) Emitir parecer sobre planos intermunicipais ou regionais no âmbito do desenvolvimento económico;
h) Informar, encaminhar e apoiar os munícipes e empresários ou as suas estruturas representativas, com vista a apoios financeiros disponíveis de cariz municipal, regional, nacional ou comunitário;
i) Propor acções e actividades de apoio aos agentes económicos, nomeadamente a política municipal de incentivos;
j) Propor o estabelecimento de acordos de cooperação, com entidades públicas e privadas, com vista ao desenvolvimento económico do Município;
k) Assegurar a ligação com outros serviços municipais no âmbito da promoção do desenvolvimento económico do Município;
l) Apoiar e acompanhar o relacionamento dos empresários com as diversas entidades públicas e privadas;
m) Promover e apoiar iniciativas no âmbito da defesa do consumidor, em articulação com outros serviços municipais.

3 — As competências genéricas do chefe da DPAE são as referidas no artigo 8.º

Artigo 54.º

Serviço de Planeamento

1 — No âmbito do Planeamento e Ordenamento, compete ao Serviço de Planeamento (SP):

a) Relativamente ao Plano Director Municipal:

*a*1)- Promover o seu cumprimento;
*a*2)- Propor as necessárias revisões, quando se justificar;
*a*3)- Assegurar os contactos com a administração central e regional, garantindo a compatibilização do plano com as orientações definidas por lei;
*a*4)- Verificar a sua compatibilização com outros instrumentos de planeamento e ordenamento em fase de elaboração;
*a*5)- Articular o plano com operações municipais de gestão de solos.

b) Promover a elaboração de estudos específicos e estratégicos que visem o desenvolvimento integrado, de forma a obter a maximização dos recursos;
c) Assegurar o conhecimento actualizado dos programas de apoio ao ordenamento do território municipal, bem como dos procedimentos necessários à sua concretização;
d) Manter-se informado sobre iniciativas, estudos e planos de administração central, regional e local que tenham incidência sobre o desenvolvimento regional e local, designadamente através da sua articulação com a DGU;
e) Assegurar os contactos e participar em soluções de âmbito intermunicipal e regional com as entidades respectivas;
f) Articular os planos municipais com outros de índole supramunicipal;
g) Promover a criação de uma base de dados de apoio ao planeamento estratégico.

2 — No âmbito dos Estudos e Projectos compete ao SP:

a) Elaborar estudos e projectos estruturantes que visem o ordenamento do território e possibilitem a tomada de decisões ao executivo municipal;
b) Promover a elaboração de estudos sectoriais, necessários ao desenvolvimento do processo de planeamento urbanístico;
c) Promover a elaboração de instrumentos de planeamento urbanístico e de ordenamento do território municipal;
d) Promover a elaboração de planos de salvaguarda e valorização do património edificado e cultural, em articulação com a DCDPHMT;
e) Promover, em colaboração com outros serviços, a elaboração de estudos ou planos relativos, nomeadamente a infra-estruturas e equipamentos colectivos, de forma a garantir os objectivos e estratégias planeadas pelo Município;
f) Elaborar planos de urbanização;
g) Elaborar planos de pormenor e estudos de cérceas e reconversão urbana;
h) Estudar e propor a abertura de vias de comunicação;
i) Propor as expropriações necessárias à execução dos planos aprovados;
j) Acompanhar a existência da toponímia dos arruamentos existentes e propor superiormente a necessidade de atribuição de nova toponímia para os arruamentos projectados ou construídos, em articulação com a Comissão de Toponímia;
k) Verificar e dirigir, em colaboração com a DGU, a atribuição de números de polícia.

3 — Ao SP compete, ainda:

a) Promover a recolha de documentos relativos a projectos aprovados e comparticipados pela União Europeia, quer as obras sejam realizadas por administração directa, quer por empreitada;
b) Promover a organização de dossiers dos referidos projectos;
c) Promover a autenticação de toda a documentação a incluir nos dossiers dos projectos;
d) Promover a elaboração dos pedidos de pagamento;
e) Assegurar o expediente relativo aos fundos comunitários;
f) Arquivar, depois de finalizadas as obras, todos os dossiers de projectos.

4 — As competências genéricas do responsável pelo SP são as referidas no artigo 9.º

Artigo 55.º

Serviço de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo

1 — Ao Serviço de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo (SADE), compete, designadamente:

a) Desenvolver acções conducentes ao desenvolvimento integrado do Município;
b) Promover o território municipal e as infra-estruturas disponíveis junto de potenciais investidores e promotores;
c) Facilitar a concretização dos projectos de investimento nas infra-estruturas empresariais existentes;
d) Elaborar, com regularidade, estudos económicos sobre a realidade municipal, com vertentes de diagnóstico e projectos, tentando identificar problemas a resolver e tendências futuras a potenciar;

e) Assessorar tecnicamente o Presidente da Câmara Municipal e restantes membros deste órgão, na participação e envolvimento do Município em projectos de interesse municipal e regional;
f) Participar em projectos interinstitucionais com interesse para o Município;
g) Organizar e ou apoiar iniciativas com efeitos multiplicadores na economia do Município;
h) Acompanhar medidas destinadas aos Municípios que fazem parte dos programas sectoriais da economia, com importância para o desenvolvimento harmonioso do Município.
i) Assegurar e executar todo o expediente e formalidades relacionados com a alienação e aquisição de bens imóveis.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SADE são as referidas no artigo 9.º

Artigo 56.º

Sector de Apoio Administrativo

1 — Ao Sector de Apoio Administrativo (SAA) compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da divisão;
b) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da divisão;
c) Promover a organização e controlo da tramitação administrativa dos processos;
d) Receber, dar entrada, registar e controlar todo o expediente e movimento de processos.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAA são as referidas no artigo 9.º

CAPÍTULO IV

Serviços de Apoio ao Desenvolvimento Sócio-Económico

SECÇÃO I

Departamento de cultura e desenvolvimento social e educativo

Artigo 57.º

Composição, direcção e competências

1 — O Departamento de Cultura e Desenvolvimento Social e Educativo (DCDSE) é composto pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Cultura, Desporto, Património Histórico, Museus e Turismo (DCDPHMT);
b) Divisão da Educação (DE);
c) Divisão de Desenvolvimento Social (DDS).

2 — O DCDSE é dirigido por um director de departamento, directamente dependente do Presidente da Câmara Municipal.
3 — Ao DCDSE compete, designadamente:

a) Coordenar e assegurar o desenvolvimento das políticas globais e integradas de educação, juventude, saúde e intervenção social do concelho.
b) Assessorar a Câmara Municipal nas suas relações com o poder central, com outras autarquias ou entidades, nos domínios da educação, intervenção social e juventude;
c) Assessorar a Câmara Municipal nas suas relações com o poder central, com outras autarquias, organizações populares ou outras entidades, no domínio da cultura, desporto e lazer.
d) Assegurar a gestão dos equipamentos culturais e desportivos municipais e garantir a sua boa conservação;
e) Coordenar e executar todas as acções tendentes ao desenvolvimento económico do Município, promovendo o seu território e infra-estruturas junto de potenciais investidores e promotores;
f) Apoiar nos domínios da gestão, concepção e implementação das deliberações camarárias em matéria de ordenamento do território, de estratégia de desenvolvimento do Município e de projectos especiais de desenvolvimento.

4 — As competências genéricas do director do DCDSE são as referidas no artigo 8.º

SUBSECÇÃO I

Divisão de cultura, desporto, património histórico, museus e turismo

Artigo 58.º

Competências

1 — A Divisão de Cultura, Desporto, Património Histórico, Museus e Turismo (DCDPHMT) é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Serviço de Acção Cultural, Desporto, Património Histórico, Museus e Turismo (SACDPHMT);
b) Serviço das Bibliotecas (SB);
c) Serviço da Piscina Municipal e Equipamentos Desportivos (SPMED);
d) Sector de Apoio Administrativo (SAA).

2 — À DCDPHMT, na área da Cultura, compete, designadamente:

a) Promover e incentivar a cultura, nas suas mais diversas manifestações, segundo critérios de qualidade, quer divulgando as práticas e expressões populares e tradicionais, quer as manifestações culturais contemporâneas, na área dos Espectáculos, Artes Plásticas, Literatura, História e outros, tornando-as factores de valorização local e de promoção turística;
b) Apoiar os agentes culturais locais — associações, autarquias, entidades particulares — com vista à concretização dos projectos e programas de manifesto interesse municipal;
c) Fomentar hábitos de lazer e cultura, aproveitando os espaços existentes, através de projectos de animação sócio-cultural;
d) Promover e contribuir para a inventariação, estudo, salvaguarda e divulgação do património histórico concelhio, móvel e imóvel, material e imaterial, que constitua, de alguma forma, registo com interesse cultural local relevante, devendo ainda incentivar, através de acções diversas, a co-responsabilização da comunidade neste processo;
e) Gerir e manter actualizados os arquivos e centros de documentação municipais, de interesse histórico ou cultural;
f) Assegurar uma gestão técnica eficaz e integrada, com recurso, sempre que possível, às novas tecnologias, dos equipamentos e serviços municipais ou sob gestão municipal, nomeadamente a Rede Concelhia de Bibliotecas (Biblioteca Municipal e Bibliotecas-Pólo), os Auditórios e Galerias de Exposição, os Depósitos e Armazéns de equipamentos e materiais da área da cultura, os Museus e Núcleos Museológicos Municipais, a Livraria Municipal, as Cafetarias e Lojas Temáticas integradas em equipamentos culturais municipais e o Atelier de Conservação e Restauro de Azulejo;
g) Assegurar a conservação e manutenção das instalações municipais de índole cultural, em articulação com os serviços municipais competentes;
h) Inventariar os equipamentos públicos culturais existentes no Município;
i) Propor a elaboração de candidaturas, em articulação com o SP, no âmbito dos quadros de apoio europeus e nacionais, ao nível da cooperação e intercâmbio culturais;
j) Dinamizar o sector editorial do Município, coordenando ou apoiando a edição e divulgação de trabalhos de autores ovarenses ou de temáticas com manifesto interesse local ou regional, tendo em conta os diversos suportes físicos, na área do impresso e multimédia.

3 — À DCDPHMT, no âmbito do Desporto, compete, designadamente;

a) Colaborar e dar apoio às associações e outras estruturas, com vista à concretização de projectos e programas desportivos de âmbito local, ao desenvolvimento das infra-estruturas municipais e sociais e à melhoria da gestão dos recursos existentes;
b) Colaborar na organização de programas, visando a dinamização da prática desportiva junto de grupos populacionais definidos, nomeadamente ao nível do desporto escolar e juvenil;
c) Promover e incentivar a difusão da prática desportiva nas suas mais variadas manifestações, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis e colaborando com as associações existentes;
d) Apreciar e informar sobre contratos-programa e acordos de cooperação a celebrar entre o Município e as colectividades desportivas, acompanhando o seu desenvolvimento;
e) Assegurar a direcção e gestão dos equipamentos desportivos municipais existentes;
f) Propor e desenvolver acções e programas de animação, em cooperação com outros serviços, de modo a potenciar a função educativa, desportiva e de lazer dos equipamentos municipais;
g) Promover os estudos necessários à adopção de critérios de gestão dos equipamentos.

4 — À DCDPHMT, no âmbito do Património e dos Museus, compete, designadamente;

a) Assegurar a investigação, a preservação e a divulgação do património histórico e museológico do Município;
b) Planear, programar, coordenar e controlar, em articulação com outras unidades orgânicas, as actividades de gestão, inventariação, salvaguarda e valorização e classificação do património histórico e museológico do Município.

5 — À DCDPHMT, no âmbito do Turismo, compete:

a) Programar e planear o desenvolvimento e fomento do turismo na área do Município, em colaboração com a região de turismo em que aquele se integra e com os agentes locais;
b) Promover e apoiar medidas e iniciativas que visem o desenvolvimento e qualidade da oferta turística, nomeadamente através de acções de animação e promoção turística, organização de eventos tradicionais e publicação de edições de carácter promocional;
c) Manter contactos e relações com os diversos organismos regionais e nacionais de fomento do turismo;
d) Promover acções de apoio aos turistas e prestar informação e orientação para melhor aproveitamento das suas estadas, fomentando e dinamizando as estruturas existentes;
e) Inventariar, fomentar e divulgar as potencialidades turísticas da área do Município;
f) Promover o desenvolvimento de infraestruturas de apoio ao turismo;
g) Proceder a uma gestão integrada e sistemática dos recursos turísticos do Município, em articulação com outros serviços municipais e entidades exteriores, com vista à sua qualificação e promoção turística;
h) Assegurar a coordenação entre o Município e as colectividades locais promotoras e organizadoras de eventos com interesse turístico.

6 — As competências genéricas do chefe da DCDPHMT são as referidas no artigo 8.º

Artigo 59.º

Serviço de Acção Cultural, Desporto, Património Histórico, Museus e Turismo

1 — O Serviço de Acção Cultural, Desporto, Património e Museus e Turismo (SACDPHMT) tem por missão fomentar e apoiar o desenvolvimento cultural e artístico do Município.
2 — Ao SACDPHMT, na área da Acção Cultural, Equipamentos Culturais, Programas e Projectos Culturais Municipais, Associativismo e Animação Cultural e Património Cultural, compete, designadamente:

a) Prestar a informação técnica necessária à elaboração de programas preliminares destinados à execução de projectos e empreitadas de obras públicas relativas a equipamentos culturais;
b) Coordenar, em consonância com as orientações do departamento, a gestão dos equipamentos culturais;
c) Desenvolver acções de angariação de apoios financeiros para a realização das actividades do sector;
d) Auxiliar e assessorar a Câmara Municipal nos contactos e relações com os órgãos da administração central e regional e outras entidades com intervenção na área da cultura;
e) Articular com outras unidades orgânicas as intervenções de animação cultural por estas dinamizadas.
f) Coordenar a elaboração da carta de equipamentos culturais, regras para a sua utilização, princípios de gestão e programação;
g) Proceder à programação e gestão dos equipamentos culturais municipais;
h) Manter contactos e colaborar com outras entidades, tendo em vista a rentabilização dos equipamentos culturais;
i) Acompanhar os processos de obra que decorram nos equipamentos culturais municipais;
j) Gerir o funcionamento das instalações municipais afectas à DCDPHMT.
k) Desenvolver e apoiar programas e projectos de criação e desenvolvimento nas diversas áreas artísticas;
l) Desenvolver programas, projectos e acções que proporcionem às populações actividades culturais diversificadas;
m) Promover e gerir a programação cultural do Município, em especial nos equipamentos culturais e espaços públicos;
n) Promover a criação e dinamização do serviço educativo da DCDPHMT;
o) Promover a realização de projectos e acções municipais no domínio da animação cultural;
p) Estimular a promoção de projectos e acções que contribuam para o desenvolvimento cultural das populações;
q) Promover ou estimular o desenvolvimento de projectos e acções que contribuam para a preservação das tradições culturais da população do Município;
r) Assegurar o relacionamento da Câmara Municipal com entidades locais ligados à cultura e promover a realização conjunta de projectos e acções neste domínio;
s) Assegurar o relacionamento com entidades associativas do Município e apoiar o seu funcionamento;
t) Planear, programar, coordenar e controlar, em articulação com outras unidades orgânicas, as actividades de gestão, inventariação, salvaguarda e valorização e classificação do património cultural do Município nas suas dimensões material (documental, técnico-científico, rural, etnográfico e paisagístico) e não material (realidades sem suporte material), que constituam elementos estruturantes da identidade e da memória colectiva local;
u) Providenciar pela criação e actualização do inventário do património cultural existente no Município;
v) Auxiliar e assessorar a Câmara Municipal nos contactos e relações com os órgãos de administração regional e central com responsabilidade na área do património cultural.

3 — Ao SACDPHMT, na área do Desporto, compete, designadamente:

a) Propor e promover acções desportivas no Município;
b) Propor a realização de novos programas e projectos desportivos;
c) Acompanhar toda a acção desportiva realizada no Município;
d) Realizar estudos e manter actualizada a informação sobre o sistema desportivo municipal;
e) Representar a Câmara Municipal em eventos desportivos, realizados no interior ou fora do Município, sempre que para tal for indicada;
f) Manter contactos e colaborar com outras entidades, tendo em vista a rentabilidade da utilização dos equipamentos desportivos do Município;
g) Organizar, realizar e avaliar a execução das actividades desportivas promovidas pela Câmara Municipal, no âmbito dos seus programas e projectos;
h) Efectuar levantamentos, registos e classificações dos dados relacionados com os programas e projectos municipais;
i) Assegurar contactos com entidades relacionadas com o sistema desportivo e promover a realização conjunta de iniciativas neste âmbito;
j) Elaborar a programação de actividades que contribuam para a promoção e desenvolvimento do desporto nas escolas e das actividades físico-desportivas curriculares e de enriquecimento curricular (no caso do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico), em colaboração com a DE, e submetê-la à apreciação do responsável da divisão;
k) Colaborar e cooperar com as escolas do Município na promoção, organização e realização de actividades desportivas;
l) Manter contactos e colaborar com os estabelecimentos de ensino e com entidades com competência na matéria, no que diz respeito às actividades físicas e desportivas no sistema educativo;
m) Elaborar pareceres, sempre que solicitados, sobre assuntos respeitantes às actividades físicas e desportivas no sistema educativo;
n) Manter contactos e acompanhar a vida das associações com actividades desportivas;
o) Conceder apoio técnico e coordenar a concessão de apoio logístico às associações que organizem e realizem eventos desportivos no Município.

4 — Ao SACDPHMT, na área do Património Histórico e Museus, compete, designadamente:

a) Assegurar a investigação, a preservação e a divulgação do património histórico e museológico do Município.
b) Planear, programar, coordenar e controlar, em articulação com outras unidades orgânicas, as actividades de gestão, inventariação, salvaguarda e valorização e classificação do património histórico e museológico do Município na sua dimensão material (histórico edificado, urbanístico, documental, técnico-científico e arqueológico), que constituam elementos estruturantes da identidade e da memória colectiva local;
c) Providenciar pela criação e actualização do inventário do património histórico e museológico existente no Município;
d) Auxiliar e assessorar a Câmara Municipal nos contactos e relações com os órgãos de administração regional e central com responsabilidade na área do património histórico e museológico.

5 — Ao SACDPHMT, na área do Turismo, compete, designadamente:

a) Realizar actividades de promoção de produtos locais de qualidade, como componentes importantes da imagem do Município;

b) Apoiar o planeamento e organização de actividades de animação e de festejos tradicionais, no âmbito das suas competências, e em conjunto com outros serviços municipais;
c) Promover o Município, interna e externamente, nomeadamente através da participação em certames, feiras, exposições ou outras iniciativas;
d) Promover visitas guiadas aos monumentos e locais de interesse turístico do Município;
e) Promover a gastronomia e o artesanato enquanto produtos turísticos estratégicos para o Município;
f) Coordenar e assegurar actividades de animação e informação turística em colaboração com os serviços municipais;
g) Assegurar o intercâmbio de informação e coordenação de actividades com a Rota da Luz;
h) Elaborar propostas sobre necessidades de infraestruturas consideradas importantes para o desenvolvimento de actividades turísticas;
i) Estabelecer contactos e colaborar com outras entidades relacionadas com as actividades do turismo;
j) Gerir o funcionamento dos postos de turismo e outros equipamentos de interesse turístico e efectuar o atendimento ao público, prestando todos os esclarecimentos solicitados no âmbito das actividades turísticas, recursos e potencialidades do Município, entre outros.

6 — As competências genéricas do responsável pelo SACDPHMT são as referidas no artigo 9.º

Artigo 60.º

Serviço das Bibliotecas

1 — O Serviço das Bibliotecas (SB) tem por missão promover o desenvolvimento de uma rede integrada de bibliotecas municipais, fomentando a sua utilização enquanto recurso educativo, de informação e de lazer, promovendo o acesso universal a recursos informativos diversificados e actualizados, bem como colaborar com o SAE na actualização do arquivo histórico.
2 — Ao SB compete, designadamente:

a) Definir critérios de organização e gestão das bibliotecas públicas municipais, nomeadamente através da elaboração de regras de funcionamento e manuais de procedimentos;
b) Auxiliar e assessorar a Câmara Municipal nos contactos e relações com os órgãos de administração regional e central com responsabilidade na área das bibliotecas e do livro;
c) Fomentar a cooperação com as outras bibliotecas, públicas ou privadas, e com outros serviços de informação e / ou instituições que visem a promoção das bibliotecas, da leitura e do livro, o acesso à informação e o desenvolvimento cultural das comunidades;
d) Propor a aquisição regular de fundos documentais, de acordo com a política de selecção e aquisição, procurando a actualização, pluralismo e diversidade (temática e de suporte) das colecções;
e) Assegurar a aquisição de novos documentos;
f) Fazer o controlo e gestão das assinaturas dos periódicos;
g) Fazer o tratamento técnico da documentação (registo, catalogação, classificação e cotagem);
h) Recolher e elaborar estatísticas referentes às aquisições, ofertas e permutas;
i) Assegurar a inscrição de leitores e gestão de empréstimos e devoluções;
j) Garantir a conservação e manutenção dos fundos documentais;
k) Construir e manter o fundo local, organizando e disponibilizando informação relativa à vida cultural e socioeconómica do Município e da região;
l) Atender e prestar as indicações e esclarecimentos necessários aos utilizadores;
m) Garantir o bom funcionamento dos serviços de leitura e informação para crianças, jovens e adultos;
n) Efectuar o aconselhamento e orientação pedagógica a leitores e visitantes;
o) Apoiar os projectos pedagógicos no domínio do livro e da leitura;
p) Apoiar a organização e tratamento documental das bibliotecas escolares;
q) Promover a utilização e manutenção dos equipamentos da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas (Biblioteca Central e Pólos);
r) Propor e executar programas de animação cultural para adultos, jovens e crianças, que incentivem a população a frequentar e utilizar os serviços das bibliotecas públicas municipais;
s) Garantir a realização de exposições temporárias que poderão ter um carácter itinerante;
t) Estimular e apoiar iniciativas promovidas por outros agentes culturais, educativos e informativos, nomeadamente exposições, colóquios e debates;
u) Propor e promover a elaboração e publicação de documentos relativos à divulgação das bibliotecas municipais (guia do leitor, regulamento, folhetos e outros materiais promocionais);
v) Promover a difusão da produção editorial da Câmara Municipal;
w) Coordenar as actividades promovidas no âmbito da Rede Municipal de Bibliotecas Públicas;
x) Dinamizar a utilização das bibliotecas municipais como forma de ocupação dos tempos livres.

3 — Ao SB, na área dos Pólos, compete, designadamente, facilitar o acesso da população da sua área de influência a serviços de leitura e informação, em articulação com a rede de bibliotecas municipais.
4 — Ao SB, na área do Centro de Documentação, compete, designadamente:

a) Receber, pesquisar, registar, catalogar e organizar documentação escrita e audiovisual relativa ao Município, em particular, e às autarquias em geral;
b) Obter, organizar e manter fundos documentais em matérias de interesse para o funcionamento dos serviços e valorização profissional das pessoas da organização;
c) Divulgar junto dos serviços e promover o acesso aos fundos documentais do Centro de Documentação;
d) Receber, analisar, seleccionar e distribuir legislação por todos os serviços da Câmara Municipal;
e) Reproduzir e fornecer aos serviços que o requisitem a legislação solicitada.

5 — As competências genéricas do responsável pelo SB são as referidas no artigo 9.º

Artigo 61.º

Serviço da Piscina Municipal e Equipamentos Desportivos

1 — Ao Serviço da Piscina Municipal e Equipamentos Desportivos (SPMED), no âmbito da Piscina Municipal, compete, designadamente:

a) Assegurar o adequado funcionamento das instalações da Piscina Municipal;
b) Garantir as adequadas condições higio-sanitárias das instalações, nomeadamente dos balneários;
c) Adoptar os procedimentos adequados para garantir o controlo da qualidade da água;
d) Adoptar os procedimentos adequados para garantir o normal funcionamento dos equipamentos electromecânicos existentes e proceder à sua manutenção;
e) Assegurar o controlo do acesso às instalações da Piscina Municipal, nos termos do Regulamento existente.

2 — Ao SPMED, no âmbito dos Equipamentos Desportivos, compete, designadamente:

a) Assegurar a direcção e gestão dos equipamentos desportivos municipais existentes, quer no aspecto técnico, quer na manutenção dos equipamentos;
b) Promover os estudos necessários à adopção de critérios de gestão dos equipamentos, que apontem para o equilíbrio financeiro da sua exploração, salvaguardando a componente de formação e a componente social.
c) Gerir e manter em adequado estado de utilização, os equipamentos desportivos e os espaços de jogo e recreio propriedade do Município;
d) Prestar a informação técnica necessária à elaboração de programas preliminares destinados à execução de projectos e empreitadas de obras públicas relativas a equipamentos desportivos;
e) Coordenar a planificação, construção e gestão de equipamentos desportivos municipais;
f) Elaborar pareceres, sempre que solicitados, sobre assuntos respeitantes a equipamentos desportivos;
g) Coordenar a planificação, construção e gestão de espaços de jogo e recreio municipais, bem como a aquisição de equipamentos lúdicos e recreativos;
h) Acompanhar a instalação e o grau de manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio existentes no Município, de acordo com a legislação em vigor;

3 — As competências genéricas do responsável pelo SPMED são as referidas no artigo 9.º

Artigo 62.º

Sector de Apoio Administrativo

1 — Ao Sector de Apoio Administrativo (SAA) compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da divisão;

b) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da divisão;
c) Promover a organização e controlo da tramitação administrativa dos processos;
d) Receber, dar entrada, registar e controlar todo o expediente e movimento de processos.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAA são as referidas no artigo 9.º

SUBSECÇÃO II

Divisão de educação

Artigo 63.º

Competências

1 — A Divisão de Educação (DE) é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Serviço de Educação (SE);
b) Sector de Apoio Administrativo (SAA).

2 — À DE compete, designadamente:

a) Promover o levantamento das necessidades de equipamentos na área educativa e colaborar com os outros serviços municipais, nomeadamente, no processo de planeamento das estruturas educativas do Município;
b) Executar as tarefas e acções abrangidas pelas competências da Câmara Municipal em matéria educativa, nomeadamente quanto à gestão da acção social escolar, ao fornecimento de refeições e aos transportes escolares;
c) Assegurar a gestão dos equipamentos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nomeadamente quanto à dotação de mobiliário e material didáctico e tecnológico e manutenção de edifícios e logradouros, em colaboração com os serviços técnicos competentes;
d) Garantir a representação do Município em comissões, delegações ou outros grupos constituídos para apreciar matérias da sua área de competências;
e) Colaborar com a comunidade educativa municipal, particularmente com os órgãos de gestão de escolas e agrupamentos de escolas, associações de pais e de estudantes, em projectos e iniciativas que potenciem a escolarização da população e promovam a função educativa e de integração social da escola;
f) Dinamizar, integrar e assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
g) Acompanhar o processo de actualização da carta educativa, a qual deve resultar da estreita colaboração entre os órgãos municipais e os serviços do Ministério da Educação, com vista a assegurar a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do Município, garantindo o adequado ordenamento da rede educativa municipal e nacional;
h) Assegurar o funcionamento das componentes não lectivas de prolongamento de actividades da competência da Câmara Municipal ou que sejam estabelecidas por acordos ou protocolos com outras entidades;
i) Promover medidas de desenvolvimento educativo, nomeadamente através do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de actividades de complemento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida e do desenvolvimento do desporto escolar;
j) Apoiar iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania;
k) Promover e apoiar a realização de programas e acções de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos;
l) Acompanhar a execução de intervenções de qualificação e requalificação do parque escolar.

3 — À DE, no âmbito da Juventude, compete, designadamente:

a) Assegurar a realização da política e dos objectivos municipais na área da juventude, nomeadamente no que respeita ao apoio às associações juvenis, à prevenção de comportamentos de risco e de factores de exclusão social e à sua adequada inserção na vida escolar, social e económica;
b) Colaborar e dar apoio às organizações associativas juvenis e outras estruturas, com vista à concretização de projectos e execução de programas especiais nas áreas-problema da juventude, tais como a ocupação de tempos livres, cultura e desporto, em coordenação com outros serviços municipais e estruturas públicas e sociais que intervenham na área da juventude;

4 — As competências genéricas do chefe da DE são as referidas no artigo 8.º

Artigo 64.º

Serviço de Educação

1 — Ao Serviço de Educação (SE), compete, designadamente:

a) Emitir parecer sobre todas as actividades do Município que envolvam relacionamento com o sistema educativo, nomeadamente estabelecimentos de educação e ensino e comunidade educativa;
b) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
c) Promover a implementação de medidas para minimizar a exclusão social em contexto escolar e garantir a igualdade de oportunidade aos alunos;
d) Desenvolver o programa de alimentação escolar destinado à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, de acordo com as determinações legais;
e) Assegurar a gestão dos refeitórios escolares em articulação com os agrupamentos de escolas;
f) Proceder ao apetrechamento dos refeitórios e espaços de refeições;
g) Garantir as condições de higiene e segurança alimentar nos refeitórios escolares;
h) Promover e desenvolver projectos municipais;
i) Desenvolver o programa de apoio a projectos de escolas do Município;
j) Promover e apoiar o desenvolvimento de boas práticas educativas do Município;
k) Cooperar com a comunidade educativa no desenvolvimento de actividades e acções que contribuam para a qualificação da educação e ensino, no Município;
l) Apoiar e acompanhar o desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico em articulação com os agrupamentos das escolas;
m) Promover e desenvolver as actividades de animação sócio-educativa e apoio à família da educação pré-escolar;
n) Programar, em articulação com o Ministério da Educação, uma rede pública de equipamentos educativos, nomeadamente no âmbito da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, de acordo com o processo de monitorização da Carta Educativa;
o) Identificar necessidades e desenvolver acções conducentes à criação de novos equipamentos escolares do ensino básico e secundário;
p) Coordenar a intervenção autárquica em matéria de novas construções, conservação e manutenção do parque escolar, identificando necessidades e prioridades de acção, em estreita articulação com a DPOM;
q) Elaborar programas preliminares que sirvam de suporte à execução dos projectos de arquitectura dos equipamentos educativos;
r) Acompanhar os processos e obras que decorrem no parque escolar, em estreita articulação com a unidade orgânica responsável;
s) Manter actualizado o diagnóstico das condições físicas do parque escolar;
t) Colaborar com a DPOM, de modo a assegurar a conservação e manutenção permanente dos edifícios escolares;
u) Proceder ao apetrechamento dos equipamentos escolares do pré-escolar e ensino básico, de acordo com as necessidades de cada escola e em conformidade com a legislação em vigor;
v) Acompanhar, em estreita colaboração com o Serviço Municipal de Protecção Civil, a implementação e concretização dos planos de emergência das escolas do 1.º ciclo e jardins-de-infância;
w) Acompanhar os processos conducentes ao registo patrimonial dos edifícios escolares e terrenos das EB1/JI e outros terrenos a transferir para a posse do Estado/Ministério da Educação;
x) Garantir a conservação e manutenção de mobiliário escolar, equipamento lúdico de exterior e informático em estreita articulação com as unidades com competências nestas matérias;
y) Gerir a Carta Educativa;
z) Sistematizar, coligir e tratar a informação sobre o sistema educativo concelhio e população escolar e a sua evolução, identificando rupturas na rede educativa.
aa) Organizar e gerir o funcionamento da rede de transportes escolares (em circuitos autárquicos e públicos) dos alunos do ensino básico e secundário, de acordo com as determinações legais;
bb) Implementar e gerir os circuitos especiais de transportes escolares assegurados por viaturas da Câmara Municipal;
cc) Adequar, anualmente, a rede de transportes escolares às necessidades da população escolar procedendo à suspensão e ou criação de novos circuitos;
dd) Elaborar anualmente o plano de transportes em articulação com os agrupamentos de escolas e escolas secundárias;
ee) Analisar anualmente as inscrições dos alunos para concessão de transportes escolares e proceder, se necessário, às medições das distâncias casa-escola, bem como fornecer vinhetas para passes escolares.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SE são as referidas no artigo 9.º

Artigo 65.º

Sector de Apoio Administrativo

1 — Ao Sector de Apoio Administrativo (SAA) compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da divisão;
b) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da divisão;
c) Promover a organização e controlo da tramitação administrativa dos processos;
d) Receber, dar entrada, registar e controlar todo o expediente e movimento de processos.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAA são as referidas no artigo 9.º

SUBSECÇÃO III

Divisão de desenvolvimento social

Artigo 66.º

Competências

1 — A Divisão de Desenvolvimento Social (DDS) é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Serviço de Acção Social e Saúde (SASS);
b) Sector de Apoio Administrativo (SAA).

2 — À DDS, no âmbito da Acção Social, compete, designadamente:

a) Organizar os processos de concursos em matéria da competência da divisão;
b) Promover, em cooperação com a DRH, a melhoria das condições de vida dos trabalhadores municipais e colaborar com os Serviços Sociais e Culturais dos Trabalhadores do Município de Ovar;
c) Promover a actualização do diagnóstico social do Município e o plano de desenvolvimento social;
d) Colaborar na criação de uma base de dados (fisio-geográficos, demográficos, sociológicos, económicos e culturais) e proceder aos estudos necessários ao suporte das deliberações dos órgãos municipais ou decisões do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador responsável, tendentes à promoção do desenvolvimento social e económico do Município e proceder à divulgação desses dados;
e) Colaborar na preparação e programação da actividade municipal nos domínios do desenvolvimento sócio-económico;
f) Fomentar e estimular a construção de equipamentos sociais no Município;
g) Elaborar uma proposta anual das acções a desenvolver, subordinada aos parâmetros, políticas e orientações do executivo municipal;
h) Institucionalizar os canais de ligação e coordenação com as instituições de apoio e solidariedade social e benemerência, de carácter público e privado, bem como com as juntas de freguesia.

3 — À DDS, no âmbito do Associativismo, compete, designadamente:

a) Apoiar as associações e outras estruturas que se propõem promover acções dinamizadoras do desenvolvimento sócio-económico e educativo do Município;
b) Colaborar e dar apoio às associações e outras estruturas, no sentido da concretização de projectos e programas na área da educação e da acção social, com vista ao desenvolvimento sustentado e equilibrado dos munícipes, tendo em conta a satisfação das suas necessidades.

4 — As competências genéricas do chefe da DDS são as referidas no artigo 8.º

Artigo 67.º

Serviço de Acção Social e Saúde

1 — Ao Serviço de Acção Social e Saúde (SASS), no âmbito da Acção Social, compete, designadamente:

a) Realizar estudos e inquéritos económico-sociais conducentes à caracterização do Município nos domínios da saúde, emprego e acção social e a identificação de grupos de risco e de situações de carência social;
b) Proceder ao inventário das necessidades e dos recursos existentes na área da acção social;
c) Promover e coordenar acções de apoio às famílias, indivíduos e grupos que justifiquem intervenção municipal, dedicando especial atenção às situações de carência e de isolamento social e propondo os regulamentos municipais necessários;
d) Propor e desenvolver acções de intervenção comunitária, com vista à promoção e integração económica, social e cultural das comunidades e grupos de risco;
e) Colaborar e apoiar as instituições sociais, de educação e de emprego que actuem no Município e desenvolver junto delas um papel dinamizador no sentido de uma conjugação de esforços a nível local;
f) Incentivar e promover a instalação de equipamentos e ou a criação de actividades de apoio aos grupos sociais desfavorecidos;
g) Dinamizar e coordenar a elaboração e execução do plano de desenvolvimento social e respectiva documentação de suporte;
h) Promover acções de animação e de melhoria do bem-estar e de quebra de isolamento dirigida aos estratos sociais mais velhos;
i) Dinamizar, integrar e assegurar o funcionamento do Conselho Local de Acção Social;
j) Dinamizar, integrar e garantir o funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

2 — Ao SASS, no âmbito da Habitação, compete, designadamente:

a) Proceder ao levantamento das carências do Município no sector da habitação e efectuar os estudos necessários à definição da política municipal em matéria de habitação social e de habitação própria;
b) Estudar e dinamizar programas de habitação a custos controlados e de reconversão e renovação urbana, de realojamento e integração de pessoas desalojadas, quer de iniciativa municipal, quer em cooperação com outras entidades públicas ou privadas que tenham projectos de desenvolvimento habitacional;
b) Gerir o parque de habitação social da Câmara Municipal e zelar pela sua conservação;
c) Manter actualizado o cadastro das habitações sociais do Município, em colaboração com o SJ;
d) Divulgar estudos e projectos de habitação, bem como promover a informação aos munícipes sobre as condições de aquisição de casas de renda social ou de habitação própria;
e) Estudar os critérios, propor as formas e elaborar os processos de atribuição ou venda de habitação social;
f) Promover, por iniciativa municipal ou em parceria com outras entidades, programas de acompanhamento das populações realojadas.

3 — Ao SASS, na área da Saúde, compete, designadamente:

a) Promover a compatibilização da saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio;
b) Colaborar na prestação de cuidados continuados integrados no âmbito do apoio social à dependência, em parceria com a administração central e instituições locais;
c) Colaborar com o centro de saúde no âmbito da saúde pública e do apoio a grupos vulneráveis;
d) Programar, em conjunto com o centro de saúde, acções de sensibilização e de prevenção no âmbito da educação e promoção para a saúde;
e) Identificar as necessidades de unidades básicas da saúde e desenvolver acções conducentes à criação de novas unidades de saúde no Município;
f) Participar no planeamento da rede de equipamentos concelhios de saúde.

4 — As competências genéricas do responsável pelo SASS são as referidas no artigo 9.º

Artigo 68.º

Sector de Apoio Administrativo

1 — Ao Sector de Apoio Administrativo (SAA) compete, designadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da divisão;
b) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da divisão;
c) Promover a organização e controlo da tramitação administrativa dos processos;
d) Receber, dar entrada, registar e controlar todo o expediente e movimento de processos.

2 — As competências genéricas do responsável pelo SAA são as referidas no artigo 9.º

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 69.º

Quadro de pessoal

A Câmara Municipal de Ovar dispõe do quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 70.º

Instalação

As unidades orgânicas que integram o presente Regulamento interno serão instaladas pela Câmara Municipal de acordo com critérios de oportunidade e de conveniência.

Artigo 71.º

Alteração de competências

As competências das diversas unidades orgânicas que integram o presente Regulamento poderão ser alteradas por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, devendo ser publicadas no *Diário da República*.

Artigo 72.º

Norma revogatória

Ficam revogadas todas as disposições que contrariem o presente Regulamento, nomeadamente o Regulamento publicado no suplemento do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 1 de Abril de 1997 (Estrutura e Organização dos Serviços Municipais e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ovar) e o publicado no apêndice n.º 123 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 25 de Agosto de 2000 (Estrutura Geral, Organigrama, quadro de pessoal e respectivo Regulamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ovar).

Artigo 73.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão esclarecidas pela Câmara Municipal.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

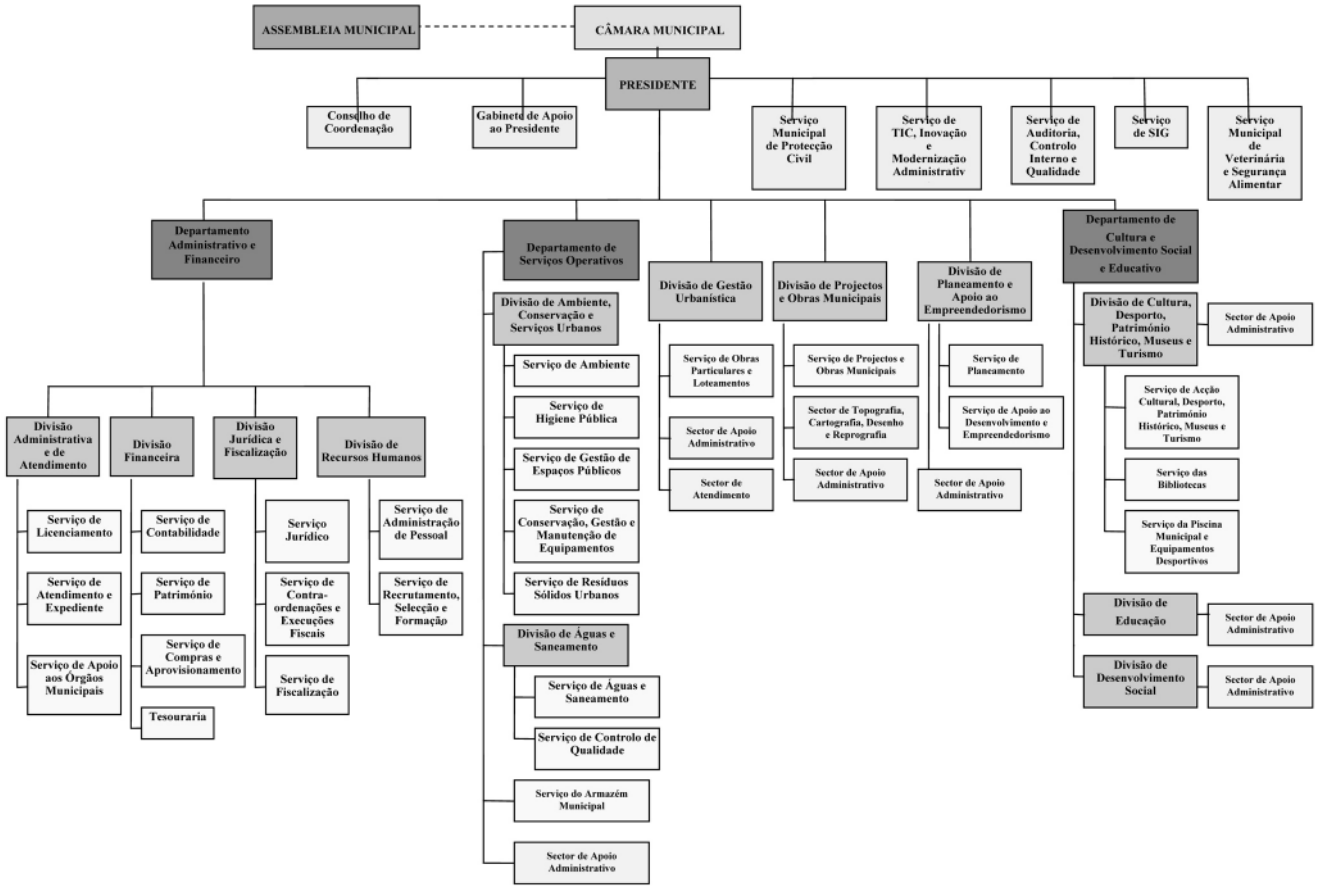

ANEXO II

Quadro de pessoal em regime de emprego público

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares
			1	2	3	4	5	6	7	8	
Dirigente e de chefia		Director de departamento									3
		Chefe de divisão.									11
		Chefe de secção	337	350	370	400	430	460			16
Técnico superior. . . .	Arquitecto	Assessor principal	710	770	830	900					6
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares
			1	2	3	4	5	6	7	8	
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Engenheiro civil	Assessor principal	710	770	830	900					15
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Engenheiro ambiente	Assessor principal	710	770	830	900					2
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Médico veterinário	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior direito	Assessor principal	710	770	830	900					6
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior economia, finanças e gestão	Assessor principal	710	770	830	900					4
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior ordenamento e planeamento	Assessor principal	710	770	830	900					3
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior história	Assessor principal	710	770	830	900					3
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior cultura	Assessor principal	710	770	830	900					2
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior educação	Assessor principal	710	770	830	900					2
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior biblioteca e documentação	Assessor principal	710	770	830	900					2
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior conservação e restauro	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior museus	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares
			1	2	3	4	5	6	7	8	
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior serviço social	Assessor principal	710	770	830	900					3
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior arquivo	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior psicologia	Assessor principal	710	770	830	900					2
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior sociologia	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior recursos humanos	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior turismo	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior animação socio-educativa	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior gestão autárquica	Assessor principal	710	770	830	900					5
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior relação internacionais	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior desporto	Assessor principal	710	770	830	900					3
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior geógrafo	Assessor principal	710	770	830	900					2
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares
			1	2	3	4	5	6	7	8	
	Técnico superior nutrição	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior florestal	Assessor principal	710	770	830	900					1
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
	Técnico superior	Assessor principal	710	770	830	900					20
		Assessor	610	660	690	730					
		Principal	510	560	590	650					
		1ª classe	460	475	500	545					
		2ª classe	400	415	435	455					
Técnico	Engenheiro técnico civil	Especialista principal	510	560	590	650					2
		Especialista	460	475	500	545					
		Principal	400	420	440	475					
		1ª classe	340	355	375	415					
		2ª classe	295	305	316	337					
	Técnico administração autárquica	Especialista principal	510	560	590	650					1
		Especialista	460	475	500	545					
		Principal	400	420	440	475					
		1ª classe	340	355	375	415					
		2ª classe	295	305	316	337					
Técnico profissional	Desenhador	Coordenador	360	380	410	450					2
		Especialista principal	316	326	337	345	360				6
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional arquivo	Especialista principal	316	326	337	345	360				2
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional biblioteca e documentação	Especialista principal	316	326	337	345	360				18
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional construção civil	Especialista principal	316	326	337	345	360				3
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Topógrafo	Especialista principal	316	326	337	345	360				4
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional animação cultural	Especialista principal	316	326	337	345	360				2
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional desporto	Especialista principal	316	326	337	345	360				1
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares
			1	2	3	4	5	6	7	8	
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional turismo	Especialista principal	316	326	337	345	360				1
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Fiscal municipal	Especialista principal	316	326	337	345	360				10
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional animação socio-educativa	Especialista principal	316	326	337	345	360				1
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional electrónica e electricidade	Especialista principal	316	326	337	345	360				1
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Técnico profissional manutenção de equipamentos.	Especialista principal	316	326	337	345	360				1
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
	Analista	Especialista principal	316	326	337	345	360				1
		Especialista	269	280	295	316	337				
		Principal	238	249	259	274	295				
		1ª classe	222	228	238	254	269				
		2ª classe	199	209	218	228	249				
Administrativo	Assistente administrativo	Especialista	269	280	295	316	337				65
		Principal	222	233	244	254	269	290			
		Assistente administrativo	199	209	218	228	238	249			
	Tesoureiro	Especialista	337	350	370	400	430	460			4
		Principal	269	280	295	316	337				
		Tesoureiro	222	233	244	254	269	290			
Auxiliar		Chefe de serviços de limpeza	295	311	326	340					1
		Encarregado de canil	244	249	254	264					1
		Encarregado de cemitério	244	249	254	264					1
		Encarregado de mercado	244	249	254	264					1
		Encarregado de parques desportivos e/ou recreativos.	244	249	254	264					2
		Encarregado de parque de máquinas, viaturas automóveis e transportes.	244	249	254	264					1
		Encarregado de serviços de higiene e limpeza.	244	249	254	264					2
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	155	165	181	194	209	222	238	259	16
	Motorista de transportes colectivos	Motorista de transportes colectivos.	175	184	199	214	233	259			4

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares
			1	2	3	4	5	6	7	8	
	Motorista de pesados	Motorista de pesados	151	160	175	189	204	218	233	249	2
	Tractorista	Tractorista	142	151	160	175	189	204	218	233	3
	Fiel de armazém	Fiel de armazém	142	151	165	181	194	209	222	238	3
	Fiel de mercados e feiras	Fiel de mercados e feiras	142	151	165	181	194	209	222	238	3
	Auxiliar técnico de turismo	Auxiliar técnico de turismo.	199	209	218	228	238	249			1
	Operador de reprografia	Operador de reprografia	133	142	151	160	170	184	199	214	3
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	155	165	181	194	214	228			50
	Coveiro	Coveiro	155	165	181	194	214	228			6
	Tratador apanhador de animais	Tratador apanhador de animais.	137	146	155	165	181	194	214	233	1
	Telefonista	Telefonista	133	142	151	165	181	194	209	228	3
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	10
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais.	128	137	146	155	170	184	199	214	40
	Nadador-salvador	Nadador salvador	128	137	146	155	170	184	199	214	2
		Encarregado de pessoal auxiliar.	214	218	222	228					2
		Servente	128	137	146	155	165	175	189		2
	Cozinheiro	Principal	194	199	204	214	222	238			1
		Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218	4
	Fiscal leituras e cobranças	Fiscal leituras e cobranças	244	249	254	264					1
	Fiscal serviços de águas e saneamento	Fiscal serviços de águas e saneamento.	151	160	175	189	204	218	233	249	2
	Varejador	Varejador	155	165	181	194	214	228			6
	Leitor cobrador de consumos	Leitor cobrador de consumos.	175	184	194	204	214	222	238		6
Apoio educativo	Auxiliar de acção educativa	Nível 2	204	218	228	238					30
		Nível 1	142	151	160	170	181	189	204	218	
Operário	Chefia	Encarregado geral	305	316	337	345					1
		Encarregado	285	290	295	305					7 a)
Operário altamente qualificado.	Mecânico	Operário principal	233	244	254	269	285				5
		Operário	189	199	209	222	244				
	Mecânico electricista	Operário principal	233	244	254	269	285				2
		Operário	189	199	209	222	244				
	Operador estação elevatória de tratamento ou deporadora.	Operário principal	233	244	254	269	285				6
		Operário	189	199	209	222	244				
Operário qualificado	Asfaltador	Operário principal	204	214	222	238	254				5
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares
			1	2	3	4	5	6	7	8	
	Calceteiro	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	8
	Canalizador	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	30
	Carpinteiro	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	3
	Electricista	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	5
	Jardineiro	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	25
	Pedreiro	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	7
	Pintor	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	5
	Serralheiro civil	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	4
	Trolha	Operário principal Operário	204 142	214 151	222 160	238 170	254 184	199	214	233	10
Operário semiqualificado.		Encarregado	249	259	269	280					3 a)
	Cantoneiro	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	16
	Lavador viaturas	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	2
	Porta-miras	Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	3

a) dois lugares a extinguir quando vagar.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Escalões				Número de lugares
				1	2	3	4	
Informática	Especialista de Informática	Especialista de informática do grau 3.	2 1	780 720	820 760	860 800	900 840	1
		Especialista de informática do grau 2.	2 1	660 600	700 640	740 680	780 720	
		Especialista de informática do grau 1.	3 2 1	540 480 420	580 520 460	620 560 500	660 600 540	
	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3	2 1	640 580	670 610	710 640	750 680	6
		Técnico de informática do grau 2	2 1	520 470	550 500	580 530	610 560	
		Técnico de informática do grau 1	3 2 1	420 370 332	440 390 340	470 420 370	500 450 400	

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves Oliveira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso (extracto) n.º 17241/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 14 de Maio de 2008, foi autorizado a renovação da licença sem vencimento por mais um ano, ao Motorista de Pesados, José Miguel da Silva e Sousa, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Vereador com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

300374093

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 17242/2008

Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre deliberou na reunião de 14 de Abril de 2008, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre, a proposta do Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos, o qual foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Abril de 2008.

Nos termos da alínea *d*) do ponto 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, publica-se em anexo, a Certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 28 de Abril de 2008 que aprovou o plano de urbanização, o Regulamento, a Planta de Zonamento e a Planta de Condicionantes.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres.*

Certidão

António Jaime Correia Azedo, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, reunida em sessão ordinária, realizada em vinte e oito de Abril do ano dois mil e oito, aprovou, por unanimidade, o Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos, na Herdade das Coutadas, conforme deliberação do órgão Executivo tomada em reunião ordinária realizada a 14 de Abril de 2008 e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

30 de Abril de 2008. — O Presidente da Assembleia, *António Jaime Correia Azedo.*

Regulamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O presente Regulamento faz parte integrante do Plano de Urbanização do Espaço para Grandes Equipamentos, adiante designado por Plano de Urbanização (PU), e estabelece as orientações e regras para a ocupação, o uso e a transformação do solo na área de intervenção delimitada na respectiva planta de zonamento.

2 — A área de intervenção do Plano de Urbanização corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 12 — Espaço para Grandes Equipamentos pelo Plano Director Municipal de Portalegre.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O PU estabelece as regras que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo na área de intervenção e define as normas de gestão urbanística a observar na execução do plano.

2 — A área de intervenção do PU constitui um espaço a afectar a um conjunto de equipamentos estruturantes — e a actividades que lhes sejam complementares — , considerados de importância estratégica no desenvolvimento sócio-económico do Município, designadamente:

a) Novo hospital de Portalegre;
b) Instalações da Guarda Nacional Republicana;
c) Instalações da Direcção-Geral de Viação — espaços existentes e área de ampliação;
d) Ampliação da ETAR — infra-estrutura instalada e área de ampliação.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O PU é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de zonamento;
c) Planta de condicionantes.

2 — O PU é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Planta de enquadramento;
c) Planta da situação existente;
d) Planta do traçado de infra-estruturas;
e) Planta da estrutura ecológica;
f) Programa de execução e financiamento;
g) Extractos do Regulamento, Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal de Portalegre;
h) Participações recebidas em sede de discussão pública.

Artigo 4.º

Instrumentos de Gestão Territorial a observar

Nas disposições do PU serão observadas as orientações do Plano Director Municipal de Portalegre.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de aplicação deste Regulamento são aplicáveis as seguintes definições:

a) Área de implantação — valor numérico, expresso em metros quadrados, correspondente à área resultante da projecção no plano horizontal de edifícios ou outras construções, incluindo anexos e excluindo varandas balançadas, cimalhas, beirados e platibandas.

b) Área de impermeabilização — também designada por superfície de impermeabilização, é o valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros.

c) Índice de implantação (o mesmo que índice de ocupação) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

d) Índice de construção (o mesmo que índice de utilização) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice.

e) Estrutura ecológica — as áreas, valores e sistemas fundamentais para a protecção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, designadamente as áreas de reserva ecológica.

f) Estrutura verde urbana — por estrutura verde entende-se o conjunto de áreas verdes para uso predominantemente público, que asseguram um conjunto de funções ecológicas em meio urbano e ainda com funções de estadia, de recreio, e de enquadramento da estrutura urbana. Nesta estrutura engloba-se todos os espaços verdes, designadamente, as alamedas, praças, jardins públicos e parques urbanos.

g) Perequação — acto de tornar igual ou justa a repartição de encargos e ou benefícios entre os elementos de um conjunto.

h)Zonamento — processo de estruturação de um território em zonas, atribuindo a cada uma delas, por via regulamentar, uma determinada função ou uso dominante.

i) Operações urbanísticas — as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água.

j) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, nomeadamente, chaminés, casa de máquinas de ascensores, depósitos de água, etc. Em situações específicas de edifícios implantados em terrenos onde se verifiquem desníveis topográficos, o critério a adoptar deve precisar qual a fachada que é tomada como referência, contemplando sempre a coerência global. Sempre que o critério atrás referido não for especificado deve entender-se que a cércea se reporta à fachada cuja linha de intersecção com o terreno é a da menor nível altimétrico.

l) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação, com excepção dos sótãos não habitáveis e caves sem frentes livres.

TÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação

1 — Regem-se pela legislação aplicável as servidões administrativas e restrições de utilidade pública seguidamente identificadas:

a) Reserva Ecológica Nacional;
b) Áreas de montado;
c) Infra-estruturas de saneamento — ETAR;
d) Domínio hídrico/ linhas de água;

2 — As áreas, os locais e os bens imóveis sujeitos a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública no território abrangido pelo PU estão representados na planta de condicionantes.

Artigo 7.º

Regime

1 — O regime jurídico das áreas, dos locais ou dos bens imóveis sujeitos a servidão ou a restrições de utilidade pública é o decorrente da legislação específica que lhes seja aplicável.

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública prevalecem sobre as disposições de ordenamento do PU.

TÍTULO III

Uso do solo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 8.º

Classificação do solo

A área abrangida pelo PU classifica-se como solo urbano.

Artigo 9.º

Qualificação do solo

1 — A área de intervenção do PU qualifica-se nas seguintes classes e categorias:

a) Solo Urbanizado — Espaços de equipamentos existentes;
b) Solo cuja urbanização é possível programar — Espaços para equipamentos propostos;
c) Estrutura Ecológica — Estrutura ecológica urbana.

2 — Os espaços de que trata o presente artigo encontram-se identificados na planta de zonamento.

CAPÍTULO II

Solo urbanizado

Artigo 10.º

Identificação

1 — O solo urbanizado caracteriza-se pelo elevado nível de infra-estruturação e destina-se predominantemente à edificação, compreendendo os usos de equipamentos designadamente, nas seguintes zonas:

a) Zona A — ETAR;
b) Zona B — Instalações da Direcção-Geral de Viação.

2 — Os espaços de equipamentos são constituídos pelas áreas afectas às instalações e incluem os terrenos envolventes.

3 — Nos espaços de equipamentos poderão instalar-se outros usos compatíveis, nomeadamente comércio e serviços.

Artigo 11.º

Regime

1 — A alteração, a beneficiação ou a ampliação dos equipamentos existentes deverá dar cumprimento às seguintes disposições.

2 — As acções mencionadas no artigo anterior são concretizadas através de operação de loteamento ou projecto de execução.

3 — Os edifícios deverão garantir uma boa integração na paisagem envolvente;

a) O número de pisos não deverá ser superior a 4, exceptuando-se situações tecnicamente justificadas;
b) O dimensionamento do estacionamento deverá adequar-se aos usos previstos.
c) Índice de implantação máximo (Ii): 0,75
d) Índice de Construção máximo (Ic): 1,5

CAPÍTULO III

Solo cuja urbanização é possível programar

Artigo 12.º

Identificação

1 — Os solos cuja urbanização é possível programar, assim denominados por poderem vir a adquirir as características do solo urbanizado, correspondem: às áreas de equipamento previstas; às áreas de reserva para expansão dos equipamentos previstos ou para a localização de novas unidades de equipamento e de espaços de comércio e serviços de apoio.

2 — O PU estabelece as seguintes zonas, delimitadas na planta de zonamento:

a) Espaços para equipamentos:

i) Zona C — Parque de Saúde
ii) Zona D — Instalações da GNR

b) Espaços de reserva

i) Zona E — Área de reserva
ii) Zona F — Área de reserva

c) Estrutura Ecológica

i) Estrutura ecológica urbana

Artigo 13.º

Regime

1 — Nas Zonas identificadas no artigo anterior aplicam-se as seguintes regras:

a) Os edifícios a construir deverão garantir uma boa integração na paisagem envolvente;
b) O dimensionamento do estacionamento deverá adequar-se aos usos previstos.

2 — Nos espaços de equipamentos aplicam-se os seguintes parâmetros

a) Zona C — Parque Saúde

i) Índice de implantação máximo (Ii): 0,75;
ii) Índice de Construção máximo (Ic): 1,5;
iii) Número máximo de pisos: 6.

b) Zona D — Instalações da GNR e Zona E e F — Áreas de Reserva

i) Índice de implantação máximo (Ii): 0,75;
ii) Índice de Construção máximo (Ic): 1,5;
iii) Número máximo de pisos: 4.

CAPÍTULO IV

Estrutura Ecológica

Artigo 14.º

Identificação

No PU são definidos espaços verdes com funções de protecção e de lazer, constituídos por solo afecto à estrutura ecológica municipal designadas por estrutura ecológica urbana.

Artigo 15.º

Princípios

De uso predominantemente público, a estrutura ecológica urbana, visa assegurar diversas funções ecológicas em meio urbano, com funções de estadia, de recreio e de enquadramento e valorização ambiental e paisagística.

Artigo 16.º

Regime

1 — A estrutura ecológica urbana deve permanecer como área não edificada e de protecção dos solos urbanos.
2 — Nos espaços da estrutura ecológica urbana não são autorizadas as seguintes acções:

a) Execução de edificações;
b) Destruição de solo vivo e do coberto vegetal e o derrube de árvores vivas;
c) Alterações topográficas;
d) Deposição de resíduos, nomeadamente entulho.

3 — Os planos de pormenor, operações de loteamento ou projectos de execução a desenvolver para a concretização das diversas zonas devem garantir a criação de áreas verdes a integrar a estrutura ecológica urbana, complementando as áreas identificadas na planta de zonamento e salvaguardando, sempre que possível:

a) Uma fracção de área a afectar à estrutura ecológica;
b) Uma área mínima de montado de sobro a preservar, incidindo preferencialmente nas áreas mais densas e com árvores de maior porte;
c) Corredores verdes perpendiculares às linhas de água principais;
d) A preservação do topo das colinas com montado de sobro, fazendo sobressair o coberto vegetal relativamente às edificações envolventes.

CAPÍTULO V

Infra-estruturas

SECÇÃO I

Rede viária

Artigo 17.º

Identificação

A rede viária existente e prevista encontra-se assinalada na Planta de Zonamento.

Artigo 18.º

Regime

1 — A rede viária primária formada pelas seguintes vias:

a) Via existente no topo norte da área do PU que efectua a ligação do mesmo ao IP2;
b) Via prevista no eixo central do PU com orientação nascente poente que procede à distribuição do tráfego para as vias secundárias a definir para cada zona em sede de plano de pormenor ou projecto de execução;
c) Via prevista, com orientação Norte Sul, que procede à ligação da via existente com a via prevista no eixo central do PU.

2 — Nos actos de licenciamento de quaisquer usos e construções marginais deverá ser garantida a fluidez da circulação viária, de acordo com a legislação aplicável.

SECÇÃO II

Estacionamento

Artigo 19.º

Estacionamento

Os usos e construções a criar deverão prever uma capacidade de estacionamento que observe, no mínimo, o dimensionamento previsto para áreas de serviços na Portaria n.º 216 — B/2008, de 03 de Março.

TÍTULO IV

Execução do Plano

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 20.º

Princípios

A execução do PU encontra-se enquadrada pela delimitação de unidades de execução, associadas aos objectivos e programas de ocupação fixados, e que correspondem a subunidades operativas de planeamento (SUOP), delimitadas na planta de zonamento.

Artigo 21.º

Unidades de Execução

Em cada uma das subunidades operativas de planeamento, a concretização da ocupação urbana fica condicionada à elaboração de planos de pormenor, operações de loteamento ou projectos de execução.

CAPÍTULO II

Subunidades operativas de planeamento

Artigo 22.º

Identificação

O presente PU identifica as seguintes subunidades operativas de planeamento, delimitadas na planta de zonamento:

a) Subunidade Operativa 1 — Parque de Saúde;
b) Subunidade Operativa 2 — Instalações de GNR;
c) Subunidade Operativa 3 — Zona de Reserva / Norte;
d) Subunidade Operativa 4 — Zona de Reserva / Poente.

Artigo 23.º

Disposições comuns às Subunidades Operativas de Planeamento

Na concretização dos projectos previstos para as Subunidades Operativas de Planeamento deve ser garantido o cumprimento da legislação relativa ao montado de sobro e azinho, devendo os planos de pormenor, operações de loteamento ou projectos de execução, referidos no artigo 21.º, ser acompanhados de projectos de arborização de novas áreas de povoamento ou de beneficiação de áreas existentes, como forma compensatória, de eventuais abates a realizar.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente plano de urbanização entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

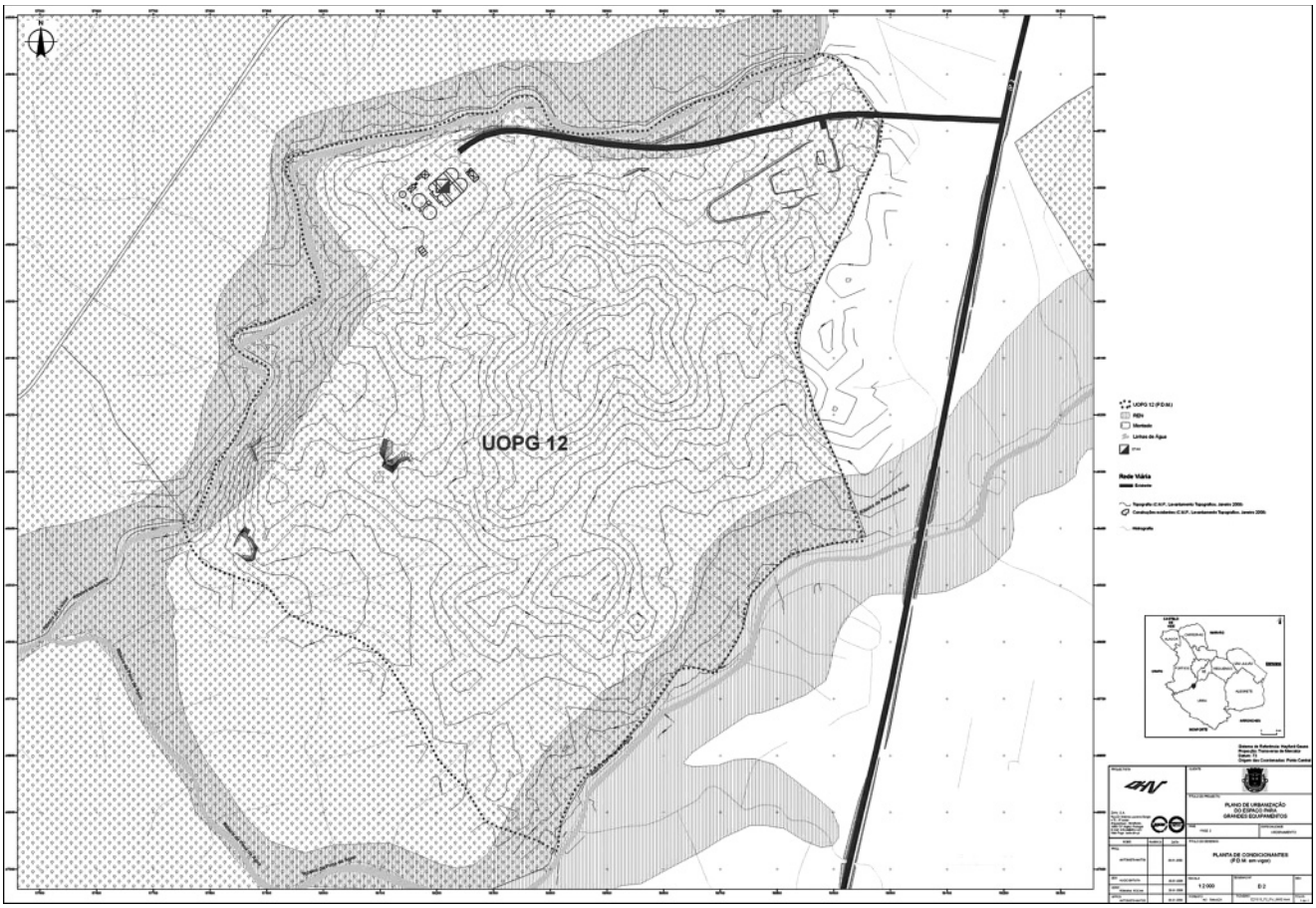
UOPG 12
PLANO DE URBANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA GRANDES EQUIPAMENTOS
PLANTA DE CONDICIONANTES (PDM em vigor)
1:2 000
D 2

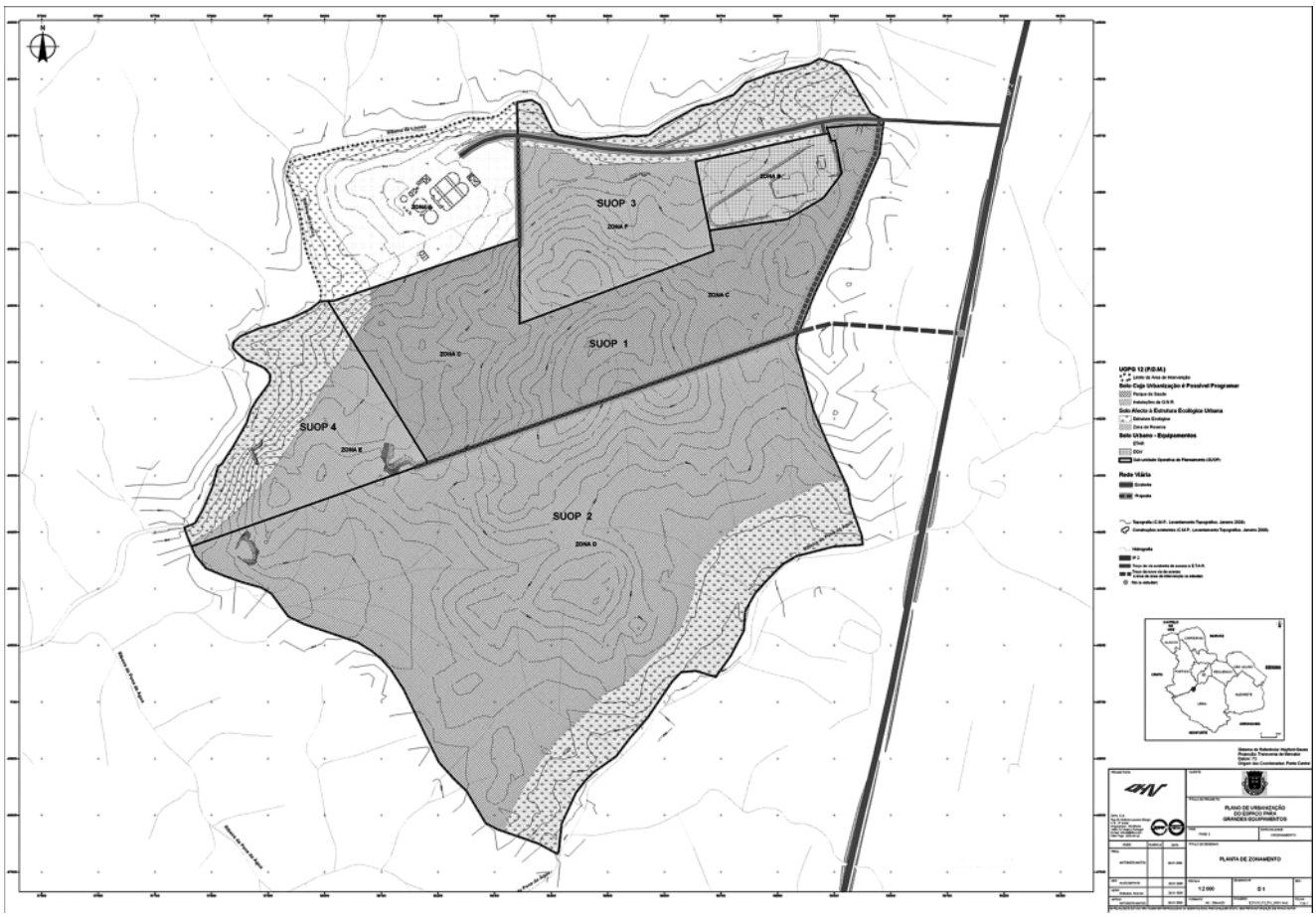
SUOP 1
SUOP 2
SUOP 3
SUOP 4
ZONA C
ZONA D
ZONA E
ZONA F
PLANO DE URBANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA GRANDES EQUIPAMENTOS
PLANTA DE ZONAMENTO
1:2 000
D 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 17243/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de seis lugares de técnico profissional de biblioteca especialista do grupo de pessoal técnico-profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos despachos n.os 140/DGRH/SGC/2008 a 45/DGRH/SGC/2008, da vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, de 20 de Maio de 2008, foram nomeados os candidatos Carla Maria Quintas Lopes da Fonseca, Cláudia Isabel Parreira Messias, Hélder Manuel Vilhena Pereira Pinela Gonçalves, João Paulo Pereira Candeias, Maria Cecília Tomás Cabrita e Maria Luísa Pereira da Silva Lança Gonçalves.

Estes candidatos devem aceitar os lugares no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão dos Recursos Humanos (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso.*

300376589

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso (extracto) n.º 17244/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que pelo meu despacho datado de 26 de Maio de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68. º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, determinei reclassificar ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9/9, o funcionário Luís Sérgio Gouveia da Fonseca, com a categoria de Fiscal Municipal, escalão 2, índice 209, para a categoria de Tesoureiro, escalão 1 índice 222.

O referido funcionário deverá proceder à aceitação do lugar no prazo de 20 dias contados da data de publicação no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso.*

300376986

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 17245/2008

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 02 de Maio de 2008, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado para exercício de funções públicas com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à categoria de:

1.1 — Técnico(a) Superior de Gestão (Estagiário) — dois postos de trabalho.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a categoria indicada caducando com o seu preenchimento

3 — Habilitações literárias — Licenciatura em Gestão.

4 — Condições de admissão ao concurso — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sousel, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Sousel, Praça da República, 7470-220 Sousel, dele devendo constar os seguintes elementos:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea *c*), os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado, donde conste a média final de curso.

5.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. O requerimento de admissão deve ser acompanhado sob pena de exclusão, de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

b)Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição do júri:

Presidente — António Canha Ramos e Sousa, Vice-Presidente.

Vogais efectivos:

Maria José Camilo Almada Lagarto, técnica superior de 2.ª classe (que substituirá o presidente do júri na sua falta e impedimento).

Helena Maria Afonso Rodrigues Correia, Chefe de Divisão da DUAQ

Vogais suplentes:

Paulo Alexandre Basílio Batista, Especialista de Informática

António Joaquim Raposo Caixa — Chefe de Divisão da DOA

7 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos gerais (*PCG*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

7.1 — A prova de conhecimentos gerais, com ponderação de 40 % e com carácter eliminatório, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de cento e vinte minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, sobre matérias constantes do ponto 7.1.1., sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores.

7.1 — 1 — A prova de conhecimentos gerais versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

a) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, complementado pela Portaria 659/2006, de 3 de Julho — Princípio Gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão

b) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

c) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.º s 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio e Leis n.º s 99/2003, de 27 de Agosto e 35/2004 de 29 de Julho — Regime de Férias, faltas e licenças;

d) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — lei de Competências das Autarquias

e) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

f) Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — lei das Finanças Locais;

g) Lei n. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;

h) Decreto-Lei n.º 38/2008, 7 de Março — Regime jurídicos do saneamento financeiro municipal e do reequilíbrio financeiro municipal;

i) Lei n.º 64-A/2007, de 31 de Dezembro — lei de Orçamento de Estado para 2008;
j) Lei n.º 53 — F/2006, de 29 de Dezembro — Sector Empresarial Local;

Nesta prova é permitida aos candidatos a consulta de legislação não anotada.

7.2 — A avaliação curricular com ponderação de 30 % visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

a) Habilitações literárias;
b) Formação e qualificação profissional;
c) Experiência profissional.

7.3 — Entrevista Profissional de Selecção com ponderação de 30 % — com duração aproximadamente de 15 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função, sendo para o efeito formuladas aos candidatos questões tipo, de idêntico grau de dificuldade, cujo âmbito abordará essencialmente:

a) Interesse e motivação profissionais;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

7.4 — Classificação final — a classificação final (*CF*) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = PCG\ (40\ \%) + AC\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = prova de conhecimentos gerais;
AC = avaliação curricular.
EPS= Entrevista profissional de selecção

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, Entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Local de trabalho será na área do Município de Sousel.

10 — Remuneração mensal — durante o estágio (correspondente ao período experimental previsto no Código do Trabalho) o vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 321, do grupo de pessoal técnico superior, da categoria de estagiário.

11 — O posto de trabalho a prover destina-se ao seguinte serviço — Divisão de Administração Geral

12 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

12.1 — O estágio terá carácter experimental.

12.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato de trabalho para exercício de funções públicas, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — Os estagiários aprovados com classificação igual ou superior a Bom (14 valores) serão provido a título definitivo nos postos de trabalho vagos de Técnico Superior de Gestão de 2.ª classe.

A aprovação dos estagiários determina a realização da transição para a categoria de Técnico Superior de Gestão de 2.ª classe com direito a posicionamento remuneratório correspondente.

12.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

12.5 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

12.5.1 — A avaliação e classificação final competem ao júri de estágio, sendo o mesmo do presente processo de selecção.

12.5.2 — A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

12.5.3 — A classificação final traduzir -se -á na escala de 0 a 20 valores.

12.5.4 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

13 — As condições de trabalho e as regalias são as genéricas das contratações previstas no Código do Trabalho e legislação regulamentar.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

16 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

17 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — as funções descritas no despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Maio.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Para o concurso mencionados no n.º 1.1 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente despacho.

20 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do supra citado diploma e publicado no sigaME sob o código de oferta P20082568, tendo sido encerrada em 19 de Maio de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

23 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela.*
300373412

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso (extracto) n.º 17246/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos, ambos de 12 de Maio de 2008, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adaptou à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º, alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, reclassifico profissionalmente, os seguintes funcionários do quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

• Pedro José Dias, Serralheiro Civil Principal, posicionado no escalão 1, índice 204, da carreira de Serralheiro Civil, do grupo de pessoal Operário Qualificado, para a categoria de Principal, escalão 1, índice 233, da carreira de Serralheiro Mecânico, do grupo de pessoal Operário Altamente Qualificado;

• Joel Brandão da Silva Fonseca, Técnico de 1.ª Classe (Engenharia Civil), posicionado no escalão 1, índice 340, da carreira de Técnico (Engenharia Civil), do grupo de pessoal Técnico, para a categoria de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, da carreira de Técnico Superior (Engenharia Civil), do grupo de pessoal Técnico Superior.

Os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*
300377147

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 17247/2008

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz saber que, de conformidade com o seu despacho de 17 de Abril de 2008 e nos termos do que dispõe o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeou como director do Departamento de Cultura, em regime de substituição, o técnico superior 1.ª classe (educação) Jorge Manuel Salgado Simões.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, por ter sido reconhecida a urgente conveniência do serviço. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

300375851

Aviso n.º 17248/2008

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz saber que, de conformidade com o seu despacho de 17 de Abril dde 2008 e nos termos do que dispõe o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeou como chefe da Divisão de Bibliotecas e Museus, em regime de substituição, o técnico superior 2.ª classe (biblioteca e documentação) Luís Filipe Correia Dias.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, por ter sido reconhecida a urgente conveniência do serviço. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

300375916

Aviso n.º 17249/2008

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz saber que, de conformidade com o seu despacho de 17 de Abril de 2008 e nos termos do que dispõe o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeou como chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição, a técnica superior assessora principal (serviço social) Maria da Guia Ferreira Marafona Natal da Luz.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, por ter sido reconhecida a urgente conveniência do serviço. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

300376037

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 17250/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo nos termos do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, ao funcionário, José Mário Clara Simão — coveiro, pelo período de três anos, a partir de 11 de Julho de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

300373583

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 17251/2008

Concurso externo para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário)/cultura

Mafalda Patrícia Silva Rego, vereadora da área de recursos humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No seguimento do aviso de abertura do concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Dezembro e no *Jornal de Notícias*, n.º 203, de 21 de Dezembro, ambos do ano de 2007, e para os efeitos consignados nos artigos 34.º e 35.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e promovida a audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, torna-se pública a decisão de PRIMEIRO:- Manter a decisão de admitir os seguintes candidatos ao referido concurso conforme a seguir se indica; Adélia da Conceição Amorim Gomes Santos, Adriana Dória Morais Lima, Alda Cristina Rodrigues, Alice João Maçana Cardoso, Alice Juliana Machado da Silva, Ana Alexandra Fraga Gaspar, Ana Carina Carvalho Faria, Ana Catarina Cantante dos Santos, Ana Cristina Gomes Pereira Iglésias, Ana Cristina Vieites Esteves, Ana Filipa Vasques Rodrigues Mesquita, Ana Luísa Pinto Neves Fernandes, Ana Madalena de Sá Brito, Ana Manuela Lourenço Gouveia, Ana Margarida Cruz Caldas da Costa, Ana Margarida Jerónimo Figueira Valadas, Ana Paula Martins Verde, Ana Paula Rodrigues da Rocha, Ana Rita Peixoto Carvas Guedes Sousa Melo, Ana Sofia de Matos Ferreira Simões, Ana Sofia Pinto Regadas Marinho Fernandes, Anabela Ramos Rodrigues, Anaísa Joana Rodrigues Damasceno Rato, Ângela Carina Gomes Freitas, António dos Santos Atanázio Afonso, Arlindo Nelson de Almeida Tavares, Bruno Miguel de Matos Pedro, Carla Catarina Monteiro Maciel Moreira, Carla de Jesus Torres Moreira, Carla Sofia Teles Godinho, Catarina Margarida Marques Cardeira, Catarina Pereira Gonçalves, Cláudia Pereira Fernandes, Clemente António Gonçalves Pereira Marques, Conceição da Cruz Pereira Norberto, Daniela Paixão Esteves Dantas, Débora Zulmira Machado Moura, Duarte Miguel de Sá Dias da Costa, Elisabete Maria Ferreira Dias, Elsa Maria Marques da Silva, Emanuel José Pereira Guimarães, Eva Raquel da Silva, Filipa Andreia Vilar Ferreira Antunes Simões, Filipa Duarte Magalhães Figueiredo, Filipe Manuel Queirós da Silva Miranda, Filomena Sofia Pacheco Vieira da Cruz, Francisco Campos e Castro Correia Malheiro, Gabriel Ricardo Lourenço da Silva, Helder Humberto Machado Pinto, Hélia Sofia Rodrigues Gonçalves, Hermínia Manuela Calheiros Loureiro, Humberta Cláudia Rosa de Amorim Ferreira da Silva, Ilda Raquel Fernandes Azevedo, Isilda Margarida Vasconcelos Pereira de Magalhães, João Pedro Sá da Fonte Carneiro, José Daniel Santos Rocha, José Miguel

Raimundo Noras, José Pedro Lemos Medeiros Arruda, Laura Maria Queirós de Oliveira Sarmento, Liliana da Silva Santos, Luís Miguel Mira de Oliveira, Luís Pedro Dias Costa, Manuel Alberto Barbosa Pinto, Mara Alexandra Carapinha Eustáquio, Márcia Carolina Ferreira de Oliveira, Marco Aurélio Campos Dias Ramos, Maria Catarina dos Santos Leonardo, Maria de Fátima Dantas de Carvalho Soares Coelho, Maria de La Salete de Brito Paradela, Maria Fernanda Amorim da Costa, Maria Goreti Teixeira Leão Madureira Vieira, Maria Helena Cunha de Freitas Queirós, Maria Isabel de Lima Pereira, Maria José Gonçalves Lima Novo, Maria Margarida de Sousa Machado Mota Castro Trincão, Maria Suzana Gomes Martins Branco, Marina Susana Ferreira de Carvalho, Marta Joana Duarte Vicente, Marta Maria Laranja de Mesquita Guimarães, Marta Sofia Alves de Miranda Marques, Miguel António da Rocha e Silva, Mónica Isabel Pita de Sousa Maciel, Mónica Oliveira Prozil, Nelson Miguel Portal Valente Veiga, Nícia Paula Marujo Rodrigues, Patrícia da Conceição Gomes Leal, Patrícia Isabel Lima Carlos, Paula Maria Pedrosa Carvalho da Costa, Paulo Jorge da Luz Viegas Pires, Paulo Jorge Monteiro Henriques da Silva Dias, Pedro Daniel Machado Nunes, Pedro Manuel Marques Serrão, Pedro Nuno Santos Rodrigues, Pedro Vladimiro Martins Mendes Cerejo, Raul Alexandre da Rocha Pereira, Ricardo Alexandre Ferreira Pereira, Ricardo Miguel de Sousa Patrício, Ricardo Pereira Rodrigues, Rui Manuel Oliveira da Silva, Rui Miguel Almeida Maia, Sandra Isabel de Barros Ribeiro, Sandra Juvina da Costa Mesquita, Sérgio Daniel Ledo Caridade, Sérgio Miguel Pinheiro de Sousa Freitas, Sílvia da Costa Antunes, Sofia Isabel Domingos Carrusca, Sónia Margarida Figueiredo Pinho, Sónia Rodrigues Maciel, Susana Gomes Lima, Susana Resende Arrais de Castro, Susana Raquel de Sousa Ferreira, Tânia Sofia Valério Venâncio, Telma Marília Assunção Correia, Tiago Daniel Serra Felgueiras da Canhota, Vanessa Sofia Pimenta Amaral, Vítor Emanuel Alves Ferreira; SEGUNDO: excluir os seguintes candidatos; *a*) — Ana Luísa Miranda Barbosa, David João Lopes Cadete, Eliana Martins Henriques Pais, Helena Isabel Lima Pereira, Maria Isabel Calheiros Ferreira, Nuno Fernando de Pinho e Silva de Almeida Falcão, Sílvia Cristina Oliveira Gomes, Susana de Fátima Botelho Coelho Gonçalves e Vítor Manuel Marques Ribeiro Camelo, por não terem apresentado o Certificado de Habilitações; TERCEIRO: Manter a decisão de Excluir os seguintes candidatos: — *a*) Ana Sofia da Silva Fonte, Carla Isabel da Costa Pereira *e* Liliete Simões Matias por não cumprirem com o ponto 15 do aviso de abertura; — *b*) Carlos Sérgio Brandão Gonçalves, Inês da Silva Lino e João Paulo Conde Rodrigues, por entregarem as candidaturas fora de prazo; QUARTO: Promover à marcação da prova teórica escrita de conhecimentos (PC1), para o dia 30 de Junho de 2008, pelas 9 horas e 30 minutos, na Escola do 1.º Ciclo

do Ensino Básico n.º 2 da Avenida, sita na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Viana do Castelo; QUINTO: Promover à marcação da prova de entrevista profissional de selecção (EP), para o dia 01 de Julho, pelas 9 horas e 30 minutos, para os candidatos compreendidos entre os nomes: Adélia da Conceição Amorim Gomes Santos e José Pedro Lemos Medeiros Arruda, e para o dia 02 de Julho de 2008, pelas 9 horas e 30 minutos, para os candidatos compreendidos entre os nomes: Laura Maria Queirós de Oliveira Sarmento e Vítor Emanuel Alves Ferreira, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Cândido dos Reis, Viana do Castelo.

16 de Maio de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego.*

300372935

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 17252/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que a acta de dispensa de estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de Arquitecto respeitante à candidata Maria Inês da Fonseca Gonçalves, foi homologada por despacho exarado pelo Vereador dos Recursos Humanos em 08.04.28.

Mais se torna público que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.05.22, nomeou definitivamente a candidata na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe da carreira Técnica Superior de Arquitecto.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da lei 98/97, de 26.08).

26 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300374003

Aviso (extracto) n.º 17253/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que a acta de dispensa de estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de Direito respeitante à candidata Carla Sofia Gomes dos Santos, foi homologada por despacho exarado pelo Vereador dos Recursos Humanos em 08.04.23.

Mais se torna público que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.05.22, nomeou definitivamente a candidata na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe da carreira Técnica Superior de Direito.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da lei 98/97, de 26.08).

26 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300373989

Aviso (extracto) n.º 17254/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que a acta de dispensa de estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de Arquitecto respeitante à candidata Teresa Alexandra Veiga Laranjeira, foi homologada por despacho exarado pelo Vereador dos Recursos Humanos em 08.04.28.

Mais se torna público que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.05.20, nomeou definitivamente a candidata na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe da carreira Técnica Superior de Arquitecto.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26.08).

26 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300373972

Aviso (extracto) n.º 17255/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público de que a Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho de 2008/05/23, procedeu à reclassificação profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 218/2000, de 09/09, do Operário Altamente Qualificado — Impressor de Artes Gráficas, Carlos Manuel Soares, para Técnico Superior de 2.ª Classe de Geografia, escalão 1, índice 400, remuneração de 1 334,44 €.

Isento de visto, nos termos dos artigo s 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300373923

Aviso (extracto) n.º 17256/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público que o Vereador dos Recursos Humanos, por despachos exarados em 08.05.20, nomeou definitivamente, na sequência de concursos internos de acesso limitado, os seguintes candidatos:

Sílvia Cristina Fontes Jesus Serrado Cópio, na categoria de Técnico Superior 1.ª Classe da carreira Técnica Superior de Conservador Restaurador;

José Guilherme Fialho Ventura, na categoria de Técnico Profissional Especialista da carreira Técnica Profissional Sem Adjectivação.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da lei 98/97, de 26.08).

26 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300373867

Aviso (extracto) n.º 17257/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o vereador dos recursos humanos nomeou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os seguintes candidatos:

Fernando Gabriel de Oliveira dos Santos Rodrigues, na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, por despacho de 15 de Maio de 2008;

Nelson David Branco Gonçalves, na categoria de operário qualificado — lubrificador, por despacho de 15 de Maio de 2008;

David Alexandre Gonçalves Cartaxo, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional de informática, por despacho de 20 de Maio de 2008.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300376175

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extracto) n.º 17258/2008

Encontra-se efectuada a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo da autarquia, organizado nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que poderá ser consultada na Divisão de Recursos Humanos, nas horas de expediente.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

300375819

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 17259/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 13 de Maio de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração aos lotes 35 a 51 e 54 a 62 do loteamento titulado pelo alvará n.º 10/97, para os prédios localizados no Lugar de Lavadores, freguesia de Canidelo, requerido em nome de Rui Nuno Alves da Silva

e Maria de Fátima Cruz Alves da Silva, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

21 de Maio de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

300373591

Aviso n.º 17260/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 13 de Maio de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 01/99, para o prédio localizado na Rua da Bela Vista, freguesia de Crestuma, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00588/270199, requerido em nome de Isaura Filomena Lopes Silva, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

21 de Maio de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

300373648

Aviso n.º 17261/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 12 de Maio de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 05/84, para o prédio localizado na Rua da Figueirinha, freguesia de Canelas, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00559/110387, requerido em nome de Susana Gomes Duarte Pinto, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

21 de Maio de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

300373672

Aviso n.º 17262/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 12 de Maio de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 56 do loteamento titulado pelo alvará n.º 129/83, para o prédio localizado na Rua Manuel Marques Gomes, freguesia de Canidelo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 02226/110797, requerido em nome de Vítor Manuel Nascimento Pinto Basto, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

21 de Maio de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

300373704

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 17263/2008

Exoneração de funcionário

Hermínio Loureiro de Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada, torna público, para cumprimento do estabelecido no n.º 1, alínea *c*), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que o funcionário Silvino Marques da Cunha, com a categoria de canalizador, foi exonerado, a seu pedido, em 18 de Fevereiro de 2008, deixando vago o lugar no quadro de pessoal deste município.

5 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

300376159

JUNTA DE FREGUESIA DE LAMA

Edital n.º 560/2008

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo

Agostinho Marques, presidente da Junta de Freguesia de Lama, do município de Santo Tirso, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Lama, do município de Santo Tirso, tendo em conta o parecer emitido em 18 de Dezembro de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 14 de Abril de 2008.

Brasão: escudo de ouro, duas rosetas de fita, uma de azul e prata e outra de vermelho e azul e balança de azul sustentada por espada de lâmina flamejante, de vermelho, posta em pala, tudo alinhado em roquete. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Lama — Santo Tirso».

Bandeira: azul. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Lama — Santo Tirso».

26 de Maio de 2008. — O Presidente, *Agostinho Marques.*

300374077

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 17264/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnica profissional especialista principal (área funcional comunicação e imagem)

Torna-se público que, nos termos do n.º 1 artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o conselho de administração, em reunião de 14 de Maio de 2008, deliberou nomear a seguinte candidata da lista ordenada de classificação final, do concurso em referência:

Teresa Maria de Almeida Cardita da Silva Teixeira.

A nomeada deverá aceitar a nomeação para o lugar após publicação no *Diário da República*.

16 de Maio de 2008. — A Directora-Delegada, *Maria Gabriela Borrego.*

300375551

Aviso n.º 17265/2008

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 14 de Maio de 2008, nos termos dos artigos 3.º e 5.º Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificado o técnico profissional analista de 1.ª classe, Luís Miguel Silva Lopes em técnico superior de 2.ª classe, sendo para o efeito, nomeado em comissão de serviço extraordinário, por um período de doze meses, até conclusão de estágio legalmente exigido, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

O estágio terá início após publicação deste aviso.

16 de Maio de 2008. — A Directora-Delegada, *Maria Gabriela Borrego.*

300375795

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Abastecimento

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional Força Aérea Direcção de Abastecimento do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea**	À atenção de
Endereço **Av.ª Leite de Vasconcelos nº4 Edifício A, Piso 4, Alfragide**	Código postal **2614-506**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723653**	Fax **214723775**
Correio electrónico **clafa.da.concursos@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de fardamento para frio – tipo Gore-Tex.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de fardamento para frio – tipo Gore-Tex.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Depósito Geral de Material da Força Aérea.

Código NUTS

PT16C Continente Centro - Medio Tejo

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	18.11.20.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 31/08/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado nos termos das condições a apresentar pelos concorrentes, em obediência ao estipulado no artigo 5.º do Programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas nos Artigos 3º e 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 1 do Artigo 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 2 do Artigo 10º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no n.º 3 do Artigo 10º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público 413/DA/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 15 Moeda: Euro.
Condições e forma de pagamento

O valor referido inclui IVA e poderá ser pago em cheque, numerário, depósito bancário ou transferência para o NIB: 0035.0085.00085400.431.69, cujo titular é o Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea, com conhecimento desta operação para o FAX 214 712 786

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

24/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sessão Pública, só podendo intervir o concorrente ou quem o represente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Sala de Concursos do CLAFA, Piso 1 do Ed A, Av.ª Leite de Vasconcelos, nº 4, Alfragide

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Tesouraria do Serviço Administrativo e Financeiro da Direcção de Finanças da Força Aérea**	À atenção de
Endereço **Av.ª Leite de Vasconcelos, nº 4, Edifício A, Piso 2, Alfragide**	Código postal **2614-506**
Localidade/Cidade **Amadora**	País **Portugal**
Telefone **214723620/1**	Fax **214712786**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

27 de Maio de 2008. — O Chefe de Auditoria e Contencioso CLAFA, em exercício, *Nuno Alberto Costa.*

300377382

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.
Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro, n.º 124
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1050-061
País:
Portugal
Pontos de contacto:
IGFIJ, I. P., Avenida 5 de Outubro, n.º 124 em Lisboa
Telefone:
217907700/217908838
Fax:
217950540
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição para serviços do Ministério da Justiça e Tribunais Superiores de 32 viaturas, em regime de aluguer operacional de viaturas (AOV).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Locação Financeira
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
As viaturas serão entregues nas instalações das entidades às quais aquelas serão afecta, após indicação do dia e hora pelo adjudicatário, conforme a listagem anexa ao Caderno de Encargos.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição para serviços do Ministério da Justiça e Tribunais Superiores de 32 viaturas, em regime de aluguer operacional de viaturas.
O preço-base do concurso é de 801.431,00 euros com exclusão do IVA
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34110000
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
As indicadas no programa de concurso e caderno de encargos
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
As indicadas no programa de concurso e caderno de encargos
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, sob a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de Julho, desde que o mesmo se mostre regularmente constituído em momento anterior à adjudicação do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no programa de concurso
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no programa de concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
os indicados no programa de concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As indicadas no programa de concurso
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os indicados no programa de concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 04/07/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Não
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 24/07/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 25/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
IGFIJ, I. P., Avenida 5 de Outubro, n.º 124 em Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
O acto do concurso é público, podendo assistir ao acto todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:
27/05/2008

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro.*

300378824

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospitais da Universidade de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra
Endereço postal:
Avenida Bissaya Barreto, 235.
Localidade:
Coimbra
Código postal:
3000-075
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra
Avenida Bissaya Barreto, 235.
3000-075 Coimbra
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento-Armazém 01 (Piso R/c).
Telefone:
239400511

Correio Electrónico:
armazem01@huc.min-saude.pt
Fax:
239705352
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de Sevoflurano Liq. Inal. Vapo. Fr 250 ml
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
HUC-Serviços Farmacêuticos (Piso -2)
Código NUTS: PT162
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de Sevoflurano Liq. Inal. Vapo. Fr 250 ml
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 24461000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
(Conforme lista anexa ao Caderno de Encargos e Programa de Concurso)
Fornecimento de Sevoflurano Liq. Inal. Vapo. Fr 250 ml

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, n.º do Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do Despacho n.º 15247/2004 (2.ª Série) do Ministro da Saúde, publicado no DR n.º 177 de 29 de Julho 2004.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 40
Critério: Caracteristicas funcionais — Ponderação: 30
Critério: Mérito Técnico — Ponderação: 30

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
110011/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 19/07/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 30.00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/07/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Data: 31/12/2008
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Hospitais da Universidade de Coimbra-Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01) Piso R/c.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Sim
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1) Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 15247/2004 (2.ª Série) do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde (ver III.2) do ponto III.2.1, do presente anúncio, constitui fundamento de exclusão do concurso.
2) Critério Normativo-para cumprimento das normas constantes no despacho n.º 17495/2000 (2.ª Série), de 28 de Agosto, da Ministra da Saúde: produto com Autorização de Introdução no Mercado (AIM).
3) As ponderações indicadas no ponto IV.2.1 do presente anúncio, devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/05/2008

27 de Maio de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

300377188

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra
Endereço postal:
Avenida Bissaya Barreto, 235.
Localidade:
Coimbra
Código postal:
3000-075
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra
Avenida Bissaya Barreto, 235.
3000-075 Coimbra
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento-Armazém 01 (Piso R/c).
Telefone:
239400511
Correio Electrónico:
armazem01@huc.min-saude.pt
Fax:
239705352
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público
Saúde
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de Bicalutamida 150 Mg Comp.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
HUC-Serviços Farmacêuticos (Piso -2).
Código NUTS: PT162
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de Bicalutamida 150 Mg Comp.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 24452000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
(Conforme lista anexa ao Caderno de Encargos e Programa de Concurso)
Fornecimento de Bicalutamida 150 Mg Comp.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1)Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, nº do Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.
2)Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no nº2 do artigo 33º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de Junho.
3)Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do Despacho nº15247/2004 (2ª Série) do Ministro da Saúde, publicado no DR nº177 de 29 de Julho 2004.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes, ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Mérito Técnico - Ponderação: 60
Critério: Preço - Ponderação: 40

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
110009/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 19/07/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 30.00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 21/07/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Data: 31/12/2008
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 22/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Hospitais da Universidade de Coimbra-Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01) Piso R/c.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Sim

Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1) Nos termos do nº2 do Despacho nº15247/2004 (2ª Série) do Ministro da Saúde, publicado no DR nº177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde (ver III.2) do ponto III.2.1, do presente anúncio, constitui fundamento de exclusão do concurso.
2) Critério Normativo-para cumprimento das normas constantes no despacho nº17495/2000 (2ª Série), de 28 de Agosto, da Ministra da Saúde: produto com Autorização de Introdução no Mercado (AIM).
3) As ponderações indicadas no ponto IV.2.1 do presente anúncio, devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/05/2008

27 de Maio de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

300376759

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção Regional de Cultura do Algarve

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Direcção Regional de Cultura do Algarve.
Endereço postal:
Rua Francisco Horta, 9, 1.º, D, Apartado 492.
Localidade:
Faro.
Código postal:
8000-345.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Serviços dos Bens Culturais.
À atenção de:
Direcção de Serviços dos Bens Culturais.
Telefone:
(351)289896070.
Correio Electrónico:
geral@cultalg.pt
Fax:
(351)289803631
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fortaleza de Sagres — impermeabilização e drenagem das coberturas em terraço, tratamento e reboco das paredes interiores.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Fortaleza de Sagres, concelho de Vila do Bispo.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Execução de drenagens e impermeabilização das coberturas dos terraços do torreão e túnel, remoção dos rebocos nas paredes interiores do túnel, execução de um reboco de sacrifício, nas condições técnicas constantes do respectivo caderno de encargos e documentos anexos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45261420.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A Empreitada refere-se aos trabalhos mencionados em II.1.6).
Valor estimado, sem IVA: 160 000.
Divisa: euro.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
É exigida uma caução de 10 % do valor da obra, sendo 5 % prestados após adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária, ou ainda por caução, conforme escolha do adjudicatário e mais 5 % de cada factura na ocasião do respectivo pagamento.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Empreitada por preço global, nos termos da alínea *a*) do ponto 1 dos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a nova redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14 Setembro. A empreitada será financiada através do programa PIT do Ministério da Economia e da Inovação.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários
Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso, chamando-se a atenção para o cumprimento da parte final do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
1 — Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI);
b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI), que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 deste programa de concurso.
2 — O alvará de empreiteiro de obras públicas de construção deverá ser de: empreiteiro geral ou construtor geral de reabilitação e conservação de Edifícios.
Ou conter as seguintes categorias/subcategorias:
1.ª Categoria (Edifícios e património construído)
Subcategorias: 1.ª e 4.ª, sendo esta (4.ª) da classe correspondente ao valor global da proposta.
4.ª Categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas).
Subcategoria: 1.ª
5.ª Categoria (Outros Trabalhos).
Subcategorias: 11.ª e 12.ª
As classes em cada subcategoria devem cobrir o valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.
3 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea *a*), do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.,

devendo no entanto os respectivos certificados serem também apresentados nos documentos de habilitação.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente e respectiva comprovação documental será efectuada de acordo com o previsto no programa do concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade técnica de cada concorrente e respectiva comprovação documental será efectuada de acordo com o previsto no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 30/06/2008.

Hora: 15:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 40.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Numerário ou cheque emitido à ordem da Direcção Regional de Cultura do Algarve, contra recibo, no acto de aquisição.

Horário: Dias úteis das 9 às 17 horas.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 14/07/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 15/07/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Rua Francisco Horta, 9, 1.º, D, Faro.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresa em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

27/05/2008.

27 de Maio de 2008. — O Director Regional, *Gonçalo Couceiro.*

300375113

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Turismo e Transportes

Direcção Regional do Turismo

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Secretaria Regional do Turismo e Transportes — Direcção Regional do Turismo.

Endereço postal:

Avenida de Arriaga, 18.

Localidade:

Funchal.

Código postal:

9004-519

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Avenida de Arriaga, 18.

À atenção de:

Direcção Regional do Turismo.

Telefone:

+351291211900

Correio Electrónico:

info@madeiratourism.com

Fax:

351291232151

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.madeiraislands.travel

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a impressão gráfica do material promocional do destino Madeira.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 15.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Avenida de Arriaga, 18.

Código NUTS: PT300

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Impressão gráfica do material promocional do destino Madeira.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 78100000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 78230000

Vocabulário principal: 78210000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 4 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Turismo e Transportes
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).
Critério: Preço — Ponderação: 0.70.
Critério: Qualidade de impressão — Ponderação: 0.30.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 10/07/2008.
Hora: 17:30.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 200.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:

O pagamento é realizado por meio de cheque visado ou numerário no acto do levantamento das peças processuais ou remetido por correio mediante o pagamento de € 220.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 17/07/2008.
Hora: 17:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 18/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Direcção Regional do Turismo — Avenida de Arriaga, 18, 9004-519
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto de abertura de propostas é público, só podendo intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
INTERVIR+ — Plano Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM — FEDER

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/05/2008.

26 de Maio de 2008. — A Secretária Regional do Turismo e Transportes, *Conceição Almeida Estudante.*

300373883

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.
Endereço postal:
Rua Camilo Castelo Branco
Localidade:
Setúbal
Código postal:
2910-446
País:
Portugal
À atenção de:
S.G.A.L. (Serviço Gestão Aprovisionamento e Logística)
Telefone:
(351) 265549016
Correio Electrónico:
roslina.vicente@chs.min-saude.pt
Fax:
(351) 265532546
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços Médicos — Triagem à Urgência
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 25
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços Médicos — Triagem à Urgência (Atendimento ambulatório em urgência)
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 85100000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a apresentar é de 5 % do valor total do contrato com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Consultar o programa do concurso do Caderno de Encargos
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Consultar o programa do concurso do Caderno de Encargos
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Consultar o programa do concurso do Caderno de Encargos

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Publico Internacional n.º 1C00018
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 21/07/2008
Hora: 16:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 25
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
25 EUR com IVA incluído, em caso de levantamento na tesouraria ou envio pelo correio, acrescido de 10 EUR para portes
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/07/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 23/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sala de sessões do Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Podem assistir ao acto público do Concurso, todas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/05/2008

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.
Endereço postal:
Rua Camilo Castelo Branco
Localidade:
Setúbal
Código Postal:
2910-446
País:
Portugal
À atenção de:
Direcção Financeira — Tesouraria
Telefone
(351) 265549000 — ext. 1201
Fax
(351) 254549078

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Afonso Lacerda Cabral.*

300378046

CP — CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Caminhos de Ferro Portugueses, EP
Endereço postal:
Calçada do Duque, n.º 20
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1249-109
País:
Portugal
À atenção de:
júri do Concurso "Prestação de Serviços de Contact Centre à CP"
Telefone:
+351 211023696
Correio Electrónico:
cls@org.cp.pt
Fax:
+351 211023346
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços ferroviários

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços de Contact Centre à CP.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 5
Código NUTS: PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O contrato tem como objecto a prestação de serviços de Contact Centre à CP, sendo estes os serviços de linha de atendimento ao cliente e venda/reserva de títulos de transporte.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74831120
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução destina-se a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário em consequência da adjudicação.

A caução cujo montante é de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global da adjudicação, poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou por garantia bancária, incondicional e irrevogável, pagável à primeira solicitação e prestada por um estabelecimento bancário autorizado a operar em Portugal, segundo os modelos constantes do Anexo C ao programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Se a adjudicação do presente concurso for feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, por forma a constituírem juridicamente um consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária e designarão entre si aquela que será representante única perante a CP.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

No que respeita à capacidade financeira apenas serão admitidos os concorrentes que cumprirem os indicadores abaixo referidos, relativos à média dos três últimos exercícios findos, ou dos exercícios findos desde a constituição:

O rácio de Autonomia Financeira do candidato será calculado como o quociente expresso em percentagem, entre a soma dos capitais próprios da empresa e a soma dos seus activos líquidos (AF = Capital Próprio / Activo Líquido), tendo o rácio que ser igual ou superior a 10 % (dez por cento);

Volume de negócios igual ou superior a 1.000.000€ (um milhão de euros).

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Relativamente à avaliação da capacidade técnica, apenas serão admitidos os concorrentes que demonstrem dispor de:

— Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de Contact Centre.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preços — Ponderação: 35

Critério: Qualidade técnica da proposta — Ponderação: 30

Critério: Adequação dos meios humanos a afectar — Ponderação: 25

Critério: Localização, prazos e condições de implementação — Ponderação: 10

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 14/07/2008

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 200

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Os interessados poderão solicitar que lhes sejam fornecidas cópias do Processo do Concurso, a obter através de pedido dirigido à entidade referida nos pontos de contacto, mediante o pagamento do montante de Euros: 200€ (duzentos euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 18/07/2008

Hora: 17:00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

Data: 21/07/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Caminhos de Ferro Portugueses, EP, CP Serviços — Compras e Logística.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:

27/05/2008

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Francisco José Cardoso dos Reis.* — O Vogal, *Paulo Magina.*

300376394

REFER — REDE FERROVIÁRIA NACIONAL, E. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.

Endereço postal:

Edifício da Estação de Santa Apolónia.

Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, 1.º piso, sala 123.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1100-105

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

REFER, E. P. — Direcção de Contratualização, Procurement e Logística.

À atenção de:

Direcção de Contratualização, Procurement e Logística, Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123, 1100-105 Lisboa.

Telefone:

(351)211022612

Correio Electrónico:

Contratos@refer.pt

Fax:

(351)211022676

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.refer.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços ferroviários.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada Geral de Modernização do Subtroço Castelo Branco/Vale de Prazeres — Troço Castelo Branco/Covilhã — Linha da Beira Baixa.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução:

Do km 94,183 ao km 132,450 da Linha da Beira Baixa.

Código NUTS: PT169 Continente Centro — Beira Interior Sul.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Modernização da Linha da Beira Baixa — Sub-Troço Castelo Branco/Vale de Prazeres — Via, Construção Civil, Electrificação, RCT+TP (Concepção/Execução), Construção da variante às curvas 226/227, Remodelação de Estações, Construção da Passagem Inferior de Peões da Lardosa e Passagens Desniveladas de Alcains, Lardosa e Castelo Novo e Restabelecimentos, Vedações e Integração Paisagística.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45234100

Objectos complementares

Vocabulário principal: 45310000

Vocabulário principal: 45233144

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Montante estimado, sem IVA: 28 765 000
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 17 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % (cinco por cento) e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável à primeira solicitação ou por seguro-caução à primeira solicitação, conforme modelos anexos ao programa de concurso nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
O desconto para garantia do contrato, a fazer, nos termos do artigo 211º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em cada um dos pagamentos parciais a que o Empreiteiro tiver direito, será de 5 % (cinco por cento), à excepção do referente às revisões de preços que será de 10 % (dez por cento).
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do Empreiteiro, de acordo com o disposto no Titulo V, capítulo I do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão da correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código do IVA, ou seja , cinco dias úteis após a data de assinatura do auto pelo empreiteiro, fiscalização e dono de obra.
Ao presente contrato aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Serão admitidos a concurso, os concorrentes que apresentem alvará de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário — INCI (antigo IMOPPI), contendo as seguintes habilitações:
a) Da 2.ª subcategoria, da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta
b) Da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, da 1.ª, 6.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria e da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea *d*);
c) A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de obras ferroviárias e em classe que cubra o valor estimado da proposta dispensa as exigências a que se refere a alínea *a*) — se aplicável;
d) Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea *b*), juntará aos documentos de habilitação declaração de compromisso subscrita pelo concorrente, ou, em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes, e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respectivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados com as características indicadas no n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, consoante as situações, e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem;
e) Caso o concorrente recorra à faculdade indicada na alínea anterior, deverá juntar em documento anexo à proposta, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objecto da subempreitada.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira, de cada concorrente, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.
Se o concorrente, nos termos da lei, recorrer às capacidades económicas e financeira e/ou técnica e/ou profissional de outras entidades, deverá apresentar, para além da comprovação de que as mesmas possuem as referidas capacidades, declaração de compromisso de tais entidades, reconhecida na qualidade, de que se obrigam a disponibilizar ao concorrente os recursos necessários, assumindo, perante a REFER e solidariamente com o concorrente, todas as obrigações daí decorrentes, quer na fase concursal, quer durante todo o prazo de execução do contrato, se o concorrente vier a ser adjudicatário.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, também para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos nas alíneas *m*), *n*), *o*) *p*), *q*) e *r*) do no n.º 14.1 do programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 15 000 000 euros;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa.
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 60.
Critério: Garantia de boa execução da obra — Ponderação: 40.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 4782
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Anúncio periódico indicativo
Número do anúncio no *Jornal Oficial:* 2008/S028 — 0038006, de 9 de Fevereiro de 2008.
Outras publicações prévias
Número do anúncio no *Jornal Oficial:* 2008/S053 — 0071294, de 15 de Março de 2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 08/08/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 4000.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
em dinheiro ou por cheque emitido a favor da Rede Ferroviária Nacional, REFER, E.P., ou fazendo prova de depósito a favor da REFER no Banco Caixa Geral de Depósitos, na conta com o NIB 003506970059684393087, no acto do levantamento da documentação no local indicado em I.1.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/08/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 19/08/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Indicado em I.1.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas podendo intervir, apenas, as que para o efeito estejam devidamente credenciadas pelas empresas concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
QREN/POVT — FEDER

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O preço base do concurso é de 28 765 000 euros (vinte e oito milhões setecentos e sessenta e cinco mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
O regime da empreitada, quanto ao modo de retribuição, é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.
O prazo de execução de 17 (dezassete) meses de calendário, indicado em II.3), é contado a partir da data da consignação.
Em IV.3.3), o valor indicado de 4000 euros, diz respeito aos documentos concursais em papel. Caso o concorrente pretenda, pode optar por adquirir o mesmo processo em suporte informático, por 3000 euros. Em ambos os casos incide o IVA à taxa legal em vigor.
O prazo de validade das propostas indicado em IV.3.6) conta-se a partir da data do acto público do concurso, prevalecendo o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Os critérios de adjudicação indicados em IV.2.1) encontram-se devidamente discriminados no ponto 19 do programa de concurso.
Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas.
Os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, nas condições indicadas no programa de concurso, no prazo de 6 (seis) dias, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. A falta de cumprimento daquele prazo poderá justificar o adiamento do concurso, desde que imediatamente requerido pelo interessado. A data limite para a recepção dos pedidos é até 10 dias antes da data de entrega das propostas.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da REFER, E. P.
Endereço postal:
Palácio de Coimbra, Rua de Santa Apolónia, 53.
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1100-468
País:
Portugal.
Endereço internet (URL):
www.refer.pt
VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os recursos hierárquicos que nos termos da lei caibam das deliberações da Comissão de Abertura do Concurso, serão interpostos para o onselho de Administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., nos prazos previstos na lei, designadamente no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Rede Ferroviária Nacional, REFER, E. P.
Endereço postal:
Edifício da Estação de Santa Apolónia, 1.º piso, sala 123.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1100-105
País:
Portugal.
Telefone
(351)211022612
Endereço internet (URL):
www.refer.pt
Fax
(351)211022676

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:
26/05/2008.

26 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Filipe Pardal.*

300373607

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Endereço postal:
Rua do Dr. Roberto Frias, s/n.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4200-465.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Unidade de Apoio à Direcção — Gabinete de Gestão.
À atenção de:
Dr.ª Gisela Correia.
Telefone:
351 225082203.
Correio Electrónico:
gisela.correia@fe.up.pt
Fax:
351 225081440.
Endereços Internet:
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.fe.up.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Outro especificação:
Ensino Superior.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 1/2008 para contratação de serviços profissionais de consultoria fiscal no âmbito do IVA.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 11.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Contratação de serviços profissionais de consultoria fiscal no âmbito do IVA.
II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74122100.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 31/07/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/05/2008.

27 de Maio de 2008. — O Director, *Carlos A. V. Costa.*
300377414

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Rua do Município**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de Estabilização do Talude Norte do Eixo Viário a Poente da Rotunda dos Golfinhos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos de contenção e estabilização do talude norte do eixo viário, localizazo a poente da rotunda dos Golfinhos, reforçado com geogrelhas e respectiva drenagem.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
A obra realizar-se-á, no Concelho de Albufeira, freguesia de Albufeira.

Código NUTS
PT150 — Algarve.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de € 179.000,00 (cento e setenta e nove mil euros) mais IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐9☐0 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A Empreitada é por Série de Preços nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a alteração introduzida pela Lei 163/99 de 14 de Setembro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os concorrentes titulares de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares do Imobiliário (IMOPPI), de acordo com as seguintes autorizações:
2.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
7.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe repeitem;
Ou, o constante das alíneas *b*) ou *c*) do ponto 6.1 do programa de concurso.
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuizo do disposto nas alíneas *a*), *b*) do n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.
Capacidade Económica e Financeira
a) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, de acordo com o n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente, cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
Capacidade Técnica

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor base do concurso.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra seja próprio alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %.
2 — Valia Técnica da Proposta — 40 %.
Na Valia Técnica da proposta, serão ponderados os seguintes subfactores:
Programa de trabalhos — 30 %;
Meios humanos — 25 %;
Meios materiais — 25 %;
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 09/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 406,28 acrescido de IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A importância fixada para o fornecimento do processo será paga no acto da entrega em dinheiro ou cheque passado à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

À abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, no entanto, só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 10/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões das Instalações do Páteo da Câmara Municipal de Albufeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos — Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada, Várzea da Orada**	Código postal **8200-000**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos — Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada, Várzea da Orada**	Código postal **8200-000**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos — Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada, Várzea da Orada**	Código postal **8200-000**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **289599635**	Fax **289599634**
Correio electrónico **dosu@cma-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300376312

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Almada/Câmara Municipal.
Endereço postal:
Largo Luís de Camões.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-158.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
CMA — Departamento de Obras Municipais sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso.
À atenção de:
Sr. Eng.º Manuel Larangeira, Director do DOM.
Telefone:
212724300/96.
Correio Electrónico:
dep.obras@cma.m-almada.pt
Fax:
212724493.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
Outro (especificação):
Município de Almada/Câmara Municipal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Reabilitação do Edifício para o Posto de Turismo «Cidade de Almada» — Cacilhas.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O presente projecto contempla a recuperação e adaptação do edifício do antigo Quartel de Bombeiros de Cacilhas para a Divisão de Turismo da Câmara Municipal de Almada e Posto de Turismo de Cacilhas.
Irá proceder-se à demolição do interior do edifício recorrendo à pré-contenção de fachada através de inserção de uma estrutura metálica.
A nível estrutural irá ser constituído por vigas, pilares e lajes fungiformes e maciça em betão armado.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45262700.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada, refere-se à totalidade da Reabilitação do Edifício para o Posto de Turismo.
Valor estimado, sem IVA: 695 000,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 8 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Prestação de caução no valor de 5 % do valor total do contrato com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Regime de pagamento: «por série de preços», nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Financiamento suportado pelo orçamento camarário.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem ser titulares de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas, conforme o previsto n.º 6.2 do programa de concurso. O referido Alvará deverá conter a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor global da obra, de acordo com o n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
Devem ainda ser titulares da 1.ª, 9.ª, 10.ª e da 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e a 2.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, ou podem ser titulares de Alvará de Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional, 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da obra nos termos do artigo 31.º do citado diploma legal.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
31/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 20/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 120,68.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Almada (ao valor indicado, acresce o IVA à taxa legal em vigor).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 09/07/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 10/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Edifício dos Serviços Técnicos da CMA, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, piso -1 (Auditório).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público, todas as pessoas interessadas e nele intervir as pessoas devidamente credenciadas, pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução da obra referido em II.3), conta-se a partir da data da consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
27/05/2008.

27 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

300374603

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alvaiázere**	À atenção de
Endereço **Rua do Conselheiro Dr. Furtado dos Santos**	Código postal **3250-100**
Localidade/Cidade **Alvaiázere**	País **Portugal**
Telefone **236650600**	Fax **236650148**
Correio electrónico **geral@cm-alvaiazere.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-alvaiazere.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Requalificação Urbana — Rua de José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Alvaiázere.
Código NUTS
PT164 Continente Centro — Pinhal Interior Norte.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.42.6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos.
Valor estimado sem IVA: € 1 615 565,28.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 30 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no Orçamento Municipal.
A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

No caso da adjudicação ser feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo INCI, correspondente às seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe correspondente ao valor da proposta; ou as 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, as quais tem de ser de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; 1.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 4.ª categoria, as quais tem de ser de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; as 1.ª, 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, as quais tem de ser de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 15.1 e alínea *a*) do n.º 15.2, todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 08/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Fornecimento em suporte de papel: € 500 + IVA; Fornecimento em suporte digital: € 200 + IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

No acto da obtenção.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

29/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 18:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas estão autorizadas a assistir, no entanto, só podem intervir as que se encontrarem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00 Local: Edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado.*

300377406

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arcos de Valdevez**	À atenção de
Endereço **Praça Municipal**	Código postal **4974-003**
Localidade/Cidade **Arcos de Valdevez**	País **Portugal**
Telefone **258520500**	Fax **258520509**
Correio electrónico **geral@cm-arcos-valdevez.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arcos-valdevez.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Bloco XLIII — Alargamento e pavimentação do caminho do Campo à Lagoa, Prozelo.
O preço base é de € 158.325,17.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Alargamento e pavimentação do caminho existente do Campo à Lagoa, Prozelo.
A natureza dos trabalhos resume-se a terraplanagens, drenagens, serventias, obras acessórias, pavimentação, abastecimento de água e diversos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS: 011601.

Código NUTS

PT111, Continente Norte — Minho, Lima.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

612 m.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 240 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do Alvará de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações:
Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria de classe equivalente ou igual ao valor global da proposta;
Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria de classe igual ou equivalente aos montantes dos trabalhos a executar nesta especialidade, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Considera-se excluído qualquer concorrente que, no mínimo, não apresente cumulativamente os valores de referência para os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira, previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios (atendendo ao n.º 19.3 da Portaria 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterado pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro):
Liquidez geral (%) ≥ 110;
Autonomia financeira (%) ≥15.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:
No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra em concurso, e pelo menos 1 obra de valor não inferior a € 94 995,10 (60 % do valor da obra em concurso), acompanhadas dos certificados de boa execução, as quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.
Os concorrentes não detentores do Alvará de empreiteiro de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*), do artigo 54.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço global mais baixo — 75 %;
2 — Valia técnica da proposta — 25 %.
Avaliada por:
Programa de trabalhos — 40 %;
Memória descritiva — 30 %;
Plano de pagamentos — 15 %;
Certificado de qualidade — 15 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

PO 42/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 126,59 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento é feito no acto do pedido, em dinheiro ou cheque passado a favor do Município de Arcos de Valdevez.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 6/0 7/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:45.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas, conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 7/0 7/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30. Local: Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

300375576

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arouca**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Arouca**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4540-001**
Localidade/Cidade **Arouca**	País **Portugal**
Telefone **256940220**	Fax **256943045**
Correio electrónico **cm.arouca@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arouca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de construção do Pólo Escolar de Chave.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Construção de edifícios e equipamentos escolares.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Chave.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Construção de edifício escolar, contendo vários espaços, tais como Biblioteca, Ludoteca, Refeitório, área destinada a professores e administrativa e área desportiva exterior. O preço base, para efeitos de concurso, é de € 1 846 971,27, não incluído o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada e eventuais contratos adicionais, será exigido ao adjudicatário uma caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do contrato.
Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento), para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento é assegurado, na globalidade, pelo orçamento municipal. A empreitada é realizada por preço global, e, assim, o montante da remuneração a receber pelo empreiteiro é previamente fixado e corresponde à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra ou parte da obra objecto do contrato (será, todavia e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 15.º e demais aplicáveis do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artigo 14.º do mesmo diploma).

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Podem concorrer agrupamentos de empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

1 — Podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI).
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º s 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
2 — O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do n.º 1 deve conter:
*a*1).A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, em classe correspondente ao valor da proposta;
ou
*a*2).A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria (Estruturas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) As 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
3 — A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
4 — A avaliação da capacidade técnica far-se-á com base nos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 1 100 000.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) , do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) , do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os indicados nas alíneas *e*) a *h*) , do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (P) = 55 %
b) Qualidade Técnica da Proposta (QTP) = 45 %,
sendo a avaliação final resultante da análise comparativa das várias propostas, por aplicação dos seguintes subfactores:
a) Preço (P):
P = (Pm/Vp) * 0,55, em que:
Pm — é o valor da proposta mais baixa do concurso;
VP — é o valor da proposta em classificação.
b) Qualidade técnica da Proposta (QTP):
*b*1 — Nota justificativa do preço proposto (NJ) -5%
*b*2 — Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT) — 5%
*b*3 — Plano dos Meios Humanos a afectar à obra (MH) — 5%
*b*4 — Plano dos meios técnicos/equipamento a afectar à obra (MT) — 5%
*b*5 — Conteúdo técnico da Memória Descritiva e Justificativa (MD) — 5%
*b*6 — Características dos equipamentos indicados na alínea g) do artigo 16.1 do programa de concurso (CE) — 15%
*b*7 — Descrição e Implantação do Estaleiro de Apoio à obra (IE) — 5%
Na análise comparativa das propostas, os subfactores b1 a b7 serão pontuados em função da seguinte escala:
Mau — 0
Insuficiente — 0,25
Suficiente — 0,5
Bom — 0,75
Muito Bom — 1
Sendo a qualidade técnica da proposta (QTP) calculada com base na seguinte fórmula:

$$QPT = [(5\%*NJ) + (5\%*PT) + (5\%*MH) + (5\%*MT) + (5\%*MD) + (15\%*CE) + (5\%*IE)]$$

A classificação final (CF) será a que resultar da aplicação da fórmula:

$$CF = P + QTP$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo n.º 20/2008 — DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 70 (em formato digital CD Rom /DVD) Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Através de numerário ou cheque, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Arouca.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐3 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, nos termos das condições previstas no n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9:30. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, na Vila de Arouca.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves.*

300377244

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Arouca**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Arouca**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **4540-001**
Localidade/Cidade **Arouca**	País **Portugal**
Telefone **256940220**	Fax **256943045**
Correio electrónico **cm.arouca@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-arouca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção do Pólo Escolar de Escariz

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de edifícios e equipamentos escolares.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Escariz

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Construção de edifício escolar, contendo vários espaços, tais como Biblioteca, Ludoteca, Refeitório, área destinada a professores e administrativa e área desportiva exterior. O preço base, para efeitos de concurso, é de € 2.267.560,20, não incluído o IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada e eventuais contratos adicionais, será exigido ao adjudicatário uma caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total do contrato.
Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5% (cinco por cento), para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado, na globalidade, pelo orçamento municipal. A empreitada é realizada por preço global, e, assim, o montante da remuneração a receber pelo empreiteiro é previamente fixado e corresponde à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra ou parte da obra objecto do contrato (será, todavia e conforme os casos, acrescido ou deduzido ao preço da empreitada, em conformidade com o disposto nos artigos 15º e demais aplicáveis do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o valor dos trabalhos que resultem da rectificação de erros ou omissões do projecto, nos termos do artigo 14º do mesmo diploma).

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, nos termos do D.L.n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 – Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, (INCI).
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no nº 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
2 – O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas previsto na alínea a) do nº 1 deve conter:
a 1).A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, em classe correspondente ao valor da proposta;
ou
a 2) A 1ª subcategoria da 1ª categoria (Estruturas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) As 1ª e 10ª subcategorias da 4ª categoria (Instalações Eléctricas e Mecânicas), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º6.3.
3 - A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
4 – A avaliação da capacidade técnica far-se-á com base nos seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 1.300.000,00 €.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) , do n.º 15.1 e alíneas a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas a) a d) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c), d) e i) , do n.º 15.1 e alíneas a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas e) a h) , do n.º 15.1 e alíneas a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3, do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço (P) = 55 %

b) Qualidade Técnica da Proposta (QTP) = 45 %,
sendo a avaliação final resultante da análise comparativa das várias propostas, por aplicação dos seguintes sub-factores:

a) Preço (P):
P = (Pm/Vp) * 0,55, em que:
Pm - é o valor da proposta mais baixa do concurso;
VP - é o valor da proposta em classificação.
b) Qualidade técnica da Proposta (QTP):
b1 - Nota justificativa do preço proposto (NJ) - 5%
b2 - Descrição e justificação do plano de trabalhos (PT) - 5%
b3 - Plano dos Meios Humanos a afectar à obra (MH) - 5%
b4 - Plano dos meios técnicos/equipamento a afectar à obra (MT) - 5%
b5 - Conteúdo técnico da Memória Descritiva e Justificativa (MD) - 5%
b6 - Características dos equipamentos indicados na alínea g) do artigo 16.1 do programa de concurso (CE)– 15%
b7 - Descrição e Implantação do Estaleiro de Apoio à obra (IE) - 5%
Na análise comparativa das propostas, os sub-factores b1 a b7 serão pontuados em função da seguinte escala:
Mau - 0
Insuficiente – 0,25
Suficiente – 0,5
Bom – 0,75
Muito Bom – 1
Sendo a qualidade técnica da proposta (QTP) calculada com base na seguinte fórmula:

QPT = [(5%*NJ)+(5%*PT)+(5%*MH)+(5%*MT)+(5%*MD)+ (15%*CE)+(5%*IE)]

A classificação final (CF) será a que resultar da aplicação da fórmula:

CF = P+QTP

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 18/2008 – DOM

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 70,00 (em formato digital CD Rom/DVD) Moeda: euro
Condições e forma de pagamento

Através de numerário ou cheque, remetido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Arouca.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 036 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por estes credenciadas, nos termos das condições previstas no n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 9:30 Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, na Vila de Arouca

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Artur Tavares Neves.*

300376889

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Borba**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Borba**
Endereço **Praça da República**	Código postal **7150-249**
Localidade/Cidade **Borba**	País **Portugal**
Telefone **268891630**	Fax **268894806**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☒ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Contrato de locação financeira para aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos, modelo P 270 CB 4x2 MNZ.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A adjudicação de contrato de locação financeira/leasing para financiamento da aquisição de uma viatura de recolha de resíduos sólidos urbanos, modelo P 270 CB 4×2 MNZ com peso bruto de 19 toneladas equipado com surperstrutura Basrio modelo Eureco com capacidade volumétrica de 16m^3 e elevação de contentores simples DIN Oschner (770.ª1100L), adjudicado à empresa SCANIA PORTUGAL, S. A., no montante de 106 400 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Paços do Concelho de Borba — Praça da república.

Código NUTS

PT183 Alentejo — Alentejo Central

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	66.14.00.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	66.14.00.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Locação finnaceira para aquisição de viatura de recolha de resíduos sólidoa urbanos, modelo P 270 CB 4×2 MNZ

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 01/08/2008 e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não há lugar a caução dado o objecto do concurso ser uma locação financeira.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Em conformidade com o ponto 5 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Em conformidade com o ponto 5 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Em conformidade com o ponto 5 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) — o valor mensal da renda, a taxa de juro indexadas à Euribor = 90%
b) Eventuais Encargos ou Comissões Adicionais = 10%, senod:
b.1) — Sem encargos = 10%
b.2) — Com encargos = 0%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 14 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 25 euros acrescidos de IVA à taxa legal em vigor Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Borba.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo do contrato é de 10 anos (120 meses).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá.*

300378476

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Entroncamento**	À atenção de
Endereço **Largo José Duarte Coelho**	Código postal **2330-078**
Localidade/Cidade **Entroncamento**	País **Portugal**
Telefone **249720400**	Fax **249719675**
Correio electrónico **obras@cm-entroncamento.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-entroncamento.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Escola de trânsito.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de edifício da escola de trânsito, trabalhos de terraplanagens, pavimentos, infra-estruturas de rega e drenagens de águas pluviais, espaços verdes, infra-estruturas eléctricas. Preço-base do Concurso: 290 549,43 € (duzentos e noventa mil quinhentos e quarenta e nove euros e quarenta e três cêntimos).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua dos Ferroviários (freguesia de Nossa Senhora de Fátima).

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se aos trabalhos que compõem o Projecto de Escola de Trânsito.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se para o n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remeta-se para os pontos 15.6 e 15.7 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI), previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso que deve conter:
a) A Habilitação na 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
b) A Habilitação na 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
A Habilitação na 3.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
A Habilitação na 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, em classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
Remeta-se para o ponto 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %;
2 — Valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º X/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 500.00 € + IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Multibanco, numerário ou vheque à ordem do Município do Entroncamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Remeta-se para o ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30. Local: Câmara Municipal do Entroncamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Novo Quadro Comunitário — Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007/2013.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **D. O. M. — Divisão de Obras Municipais**	À atenção de **Eng.º Nuno Valente/ Arq.to Rafael Domingos**
Endereço **Praça Marechal Carmona, n.º 15**	Código postal **2330-080**
Localidade/Cidade **Entroncamento**	País **Portugal**
Telefone **249720400**	Fax **249719675**
Correio electrónico **obras@cm-entroncamento.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-entroncamento.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **D. A. U. — Divisão de Administração Urbanística**	À atenção de **Cristina Geada**
Endereço **Praça Marechal Carmona, n.º 15**	Código postal **2330-080**
Localidade/Cidade **Entroncamento**	País **Portugal**
Telefone **249720400**	Fax **249719675**
Correio electrónico **obras@cm-entroncamento.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-entroncamento.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **D. A. U. — Divisão de Administração Urbanística**	À atenção de **Cristina Geada**
Endereço **Praça Marechal Carmona, n.º 15**	Código postal **2330-080**
Localidade/Cidade **Entroncamento**	País **Portugal**
Telefone **249720400**	Fax **249719675**
Correio electrónico **obras@cm-entroncamento.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-entroncamento.pt**

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

300376231

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município do Funchal**	À atenção de **DOP — Divisão de Edifícios Secção Administrativa Obras Públicas**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **9004-512**
Localidade/Cidade **Madeira/Funchal**	País **Portugal**
Telefone **291241549 ou 291216131**	Fax **291241549**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Instalação dos julgados de paz.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Esta empreitada consiste em proceder ao redimensionamento interior e parcial de um edifício propriedade da CMF sito à Rua dos Ilhéus de acordo com o referido na memória descritiva, mapa de medições e peças desenhadas que fazem parte integrante do processo de concurso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Rua dos Ilhéus, freguesia de São Pedro, Município do Funchal, Madeira, Portugal.

Código NUTS

PT300 Madeira

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 45.21.1 ; Subcategoria 45.21.15

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O preço base do concurso é de € 430 000, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo orçamento camarário.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos no n.º 15 do programa de concurso.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de associação regulada pelo quadro legal vigente.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Os concorrentes deverão ser titulares do Alvará de Construção, emitido pelo INCI, com as seguintes autorizações:
1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.
Os não titulares de Alvará de Construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º s 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos indicados no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço (1.º critério)-Ponderação= 0.60; Analisado através do valor da proposta do concorrente, atendendo à pontuação obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte)valores, calculada pela seguinte expressão matemática:

$$Pi = Vmin \times 20/Vi$$

Em que:
Pi = Pontuação de cada proposta do 1.º critério;
Vmin = Valor proposta mais baixa;
Vi = Valor de cada proposta;
i varia de 1 até o número de propostas concorrentes e aceites;
Considerando:
Exclusão para Vi>1,25 × Vb — Proposta consideravelmente elevada, nos termos do Acórdão n.º 18/01 de 27 de Março — 1.ª Secção Pleno proferida no Recurso Ordinário 14/01 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 de 21 de Abril de 2001.
Em que:
Vi = Valor de cada proposta;
Vb = Valor base do concurso.
2 — Valia Técnica da proposta-Ponderação = 0.40 subdividido através dos seguintes subcritérios:
2.1 — Programa de Trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento-Ponderação= 0.30
2.2 — Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra-Ponderação= 0.10
Cada subcritério será pontuado numa escala de 0(zero)a 20(vinte) valores
3 — A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos critérios:

(Média Ponderada=0.60 × (Pontuação 1.º critério) + 0.30 × (Pontuação 1.º subcritéro) + + 0.10 × (Pontuação 2.ºsubcritério);

Todos os valores são sempre arredondados à Segunda casa decimal.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

27/DOP/SA/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 699,48 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Acrescido de 15% de IVA, a pagar em dinheiro ou cheque visado a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal, depois de pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Na sala de reuniões da Câmara Municipal do Funchal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque.*

300375357

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Gouveia
Endereço postal:
Av. 25 de Abril
Localidade:
Gouveia
Código postal:
6290-554
País:
Portugal
Pontos de contacto:
obraspublicas@cm-gouveia.pt
À atenção de:
Rui Costa
Telefone:
238490210
Correio Electrónico:
obraspublicas@cm-gouveia.pt
Fax:
238494686
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
geral@cm-gouveia.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Beneficiação da EN 232 — Troço 1, entre os Kms 200+300 e 23+457; Troço 2 entre os Kms 25+370 e 27+519; Ligação entre a EN 232 e a EN 330-1
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Gouveia
Código NUTS: PT167
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Trata-se da execução de beneficiações com correcções geométricas pontuais, estabilização e consolidação de bermas, melhoramentos de drenagens, reforço de pavimento e sinalização.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 50200000

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 330 182,61
Divisa: Euro

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 75 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução e exigir para cumprimento do contrato é de 10 % do valor da adjudicação sem IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
As constantes no Programa de Concurso e Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Consórcio Externo de acordo com o especificado no Programa de Concurso e Caderno de Encargos

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes no Programa de Concurso e Caderno de Encargos.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes no Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 30/06/2008
Hora: 17:30
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 04/07/2008
Hora: 17:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 07/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gouveia

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Poderão concorrer ao concurso, os concorrentes ou agrupamentos de empresas, detentores do alvará de construção com a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor da sua proposta.
Preço do processo: € 180,00 em suporte informático; € 450,00 em papel; acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Sendo o processo enviado por correio, acresce custo de portes.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/05/2008

27 de Maio de 2008. — O Vereador Permanente, *Luís Manuel Tadeu Marques.*

300374611

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Paços do Concelho - Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória**	Código postal **2675-372**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219320000**	Fax **219344393**
Correio electrónico **geral@cm-odivelas.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-odivelas.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Ampliação do Cemitério de Odivelas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A presente empreitada tem como objecto a ampliação do Cemitério de Odivelas, com a realização dos seguintes: arranjos exteriores (execução de muros bancos, pavimentação, rede rega, zonas verdes, montagem de mobiliário urbano), movimento de terras, muros de suporte de terras em berão armado, muros de gabiões, arruamentos, rede publica de abastecimento de água, rede de drenagem de águas pluviais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Odivelas.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo - Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A natureza dos trabalhos a realizar constam no mapa de medições e o seu valor para efeito de concurso, é de 1.683.150,03€ (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta euros, três cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 2 1 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados nos termos do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Concorrentes detentores de alvará emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:

a) A 1ª subcategorias da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
b) As 6ª, 8ª e 9ª subcategorias da 2ª categoria e 2ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no nº 6.3.

2 — Concorrentes não detentores de alvará deverão apresentar, conforme o caso, os documentos previstos nos artigos 67º e 68º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço - 75%
2 — Qualidade da Proposta - 25%

O factor qualidade da proposta será subdividido nos seguintes factores:
- Memória Justificativa e Descritiva - 50%
- Plano de trabalhos, planos de mão de obra e equipamento e respectiva compatiblidade - 25%
- Compatibilidade entre o plano de pagamentos e o plano de trabalho - 25%

O método de ponderação dos factores será o resultante da aplicação do seguinte polinómio:

$$V=0,75P+0,25Q$$

em que:
P — pontuação atribuida ao factor "preço da proposta", P=5xa/b
Q — pontuação atribuida ao factor "qualidade da proposta", Q=0,50MD+0,25PT+0,25PP

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo nº 1748/OD-DOMT.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 641,19 Moeda: EUR

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo do concurso só serão executadas para posterior entrega, após recepção do pedido escrito e da apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento. Os pagamentos serão efectuados na Tesouraria na Av. D. Dinis, nº 96, em Odivelas, no horário continuo das 9.00horas às 16.00horas. Será de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteados.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto publico do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Departamento de Obras Municipais e Transportes, sita R. Laura Aires, 6, Arroja, Odivelas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) Iniciando-se a sua contagem a partir da data de consignação.
IV.2.B) Os subfactores e o método de ponderação dos factores encontra-se definidos no Programa de Concurso.
IV.3.2) Será da inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteados

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais e Transportes Sector de Lançamento de Empreitadas**
Endereço **Rua de Laura Aires, 6, Arroja**	Código postal **2675-563**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219346900**	Fax **219346939**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais e Transportes Sector de Lançamento de Empreitadas**
Endereço **Rua de Laura Aires, 6, Arroja**	Código postal **2675-563**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219346900**	Fax **219346939**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Odivelas**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais e Transportes Sector de Lançamento de Empreitadas**
Endereço **Rua de Laura Aires, 6, Arroja**	Código postal **2675-563**
Localidade/Cidade **Odivelas**	País **Portugal**
Telefone **219346900**	Fax **219346939**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

27 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300377333

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Penacova**	À atenção de **Presidente da Câmara de Penacova**
Endereço **Largo Alberto Leitão, n.º 5**	Código postal **3360-191**
Localidade/Cidade **Penacova**	País **Portugal**
Telefone **239470300**	Fax **239478098**
Correio electrónico **geral@cm-penacova.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-penacova.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso Público para Adjudicação dos Circuitos Especiais dos Transportes Escolares no Município de Penacova para o Ano Lectivo 2008/2009.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Penacova.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 1 9 4 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, Portaria n.º 766/84 de 27 de Setembro e Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 4,99 taxa de processo, mais 0,50 cada cópia A4, mais IVA à taxa legal em vigor Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Cheque, monetário, multibanco ou vale de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1 5 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

No acto público do concurso podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9:30 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*.

300375624

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Penacova**	À atenção de **Presidente do Júri do Concurso**
Endereço **Largo de Alberto Leitão, 5**	Código postal **3360-341**
Localidade/Cidade **Penacova**	País **Portugal**
Telefone **239470300**	Fax **239478098**
Correio electrónico **geral@cm-penacova.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-penacova.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Elaboração da revisão do Plano Director Municipal (PDM).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços para a elaboração da revisão do PDM de Penacova.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Área do Município de Penacova.

Código NUTS

PT162 Continente Centro — Baixo Mondego.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.25.10.00-3	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: € 100 000.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 1 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Remete-se para o programa de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nos termos do programa de concurso e da legislação aplicável.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Nos termos do programa de concurso e da legislação aplicável.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Informação e formalidades necessárias para o cumprimento dos requisitos: nos termos exigidos no programa de concurso e da legislação aplicável.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nos termos exigidos no programa de concurso e legislação aplicável.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos exigidos no programa de concurso e legislação aplicável.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Mérito técnico da proposta — ponderação 40 %;
2 — Preço — ponderação 40 %;
3 — Enquadramento teórico — ponderação 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

5/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em dinheiro ou cheque passado à ordem da Câmara Municipal de Penacova.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 14:30 Local: Salão Nobre do Munícipio de Penacova.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques.*

300377552

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Peniche**	À atenção de **Secção de Património e Aprovisionamento**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **2520-239**
Localidade/Cidade **Peniche**	País **Portugal**
Telefone **262780100**	Fax **262780111**
Correio electrónico **aprovisionamento@cm-peniche.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Manutenção e Conservação dos espaços verdes do Parque Urbano da Avª Mons. Bastos e Reabilitação Urbana da Prageira

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Manutenção e Conservação dos espaços verdes do Parque Urbano da Avª Mons. Bastos e Reabilitação Urbana da Prageira

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cidade de Peniche

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	77.31.10.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

O exigido no ponto 10 do programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

O exigido no ponto 10 do programa de concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

O exigido no ponto 10 do programa de concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

40/08-Aprov.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 10,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Numerário, multibanco, transferência bancária, cheque ou vale postal, debitando-se os custos de expedição no caso de envio pelo correio

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

01/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 02/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Auditório Municipal - Rua dos Hermínios - Peniche

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, renovável por mais dois períodos, num máximo de 3 anos

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Peniche**	À atenção de **Departamento de Energia e Ambiente Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo do Município**	Código postal **2520-239**
Localidade/Cidade **Peniche**	País **Portugal**
Telefone **262780100**	Fax **262780111**
Correio electrónico **nuno.cativo@cm-peniche.pt**	Endereço Internet (URL)

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos.*

300376815

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Ponta Delgada**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **9504-523**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296304400**	Fax **296304401**
Correio electrónico **gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt**	Endereço Internet (URL) **www.pontadelgadadigital.com**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 5 5

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a concessão do uso privativo de estabelecimento de bar sito à Rua do Professor Machado Macedo, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso público para a concessão do uso privativo de estabelecimento de bar sito à Rua do Professor Machado Macedo, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua do Prof. Machado Macedo, rés-do-chão, com entrada e saída para a via pública com o n.º 14, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	55.41.00.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do montante total da concessão, a efectuar à entidade adjudicante, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Melhor preço proposto, sendo que o preço base do presente procedimento enquanto limite mínimo de admissão das propostas é de 800 euros mensais — 60%;
2 — Melhor garantia de boa exploração do estabelecimento, considerando a capacidade técnica e a qualidade do projecto de exploração — 40%;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 109/7.ª Secção.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 19,54. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Os documentos serão entregues ou enviados mediante o pagamento prévio na Tesouraria, em numerário ou em cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de Sessões.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo mencionado no "ponto II.3 — Duração do contrato ou prazo de execução", é de 5 anos a contar da data de assinatura do contrato.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Ponta Delgada**	À atenção de **Secção de Património**
Endereço **Rua do Dr. Aristides Moreira da Mota, 79 - A**	Código postal **9500-054**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296306250**	Fax **296286622**
Correio electrónico **gabintedomunicipio@mpdelgada.pt**	Endereço Internet (URL) **www.pontadelgadadigital.com**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Ponta Delgada**	À atenção de **Secção de Património**
Endereço **Rua do Dr. Aristides Moreira da Mota, 79 - A**	Código postal **9500-054**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296306250**	Fax **296286622**
Correio electrónico **gabintedomunicipio@mpdelgada.pt**	Endereço Internet (URL) **www.pontadelgadadigital.com**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Ponta Delgada**	À atenção de **Secção de Património**
Endereço **Rua do Dr. Aristides Moreira da Mota, 79 - A**	Código postal **9500-054**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296306250**	Fax **296286622**
Correio electrónico **gabintedomunicipio@mpdelgada.pt**	Endereço Internet (URL) **www.pontadelgadadigital.com**

26 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral.*

300374028

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Ponta Delgada
Endereço postal:
Praça do Município
Localidade:
Ponta Delgada
Código postal:
9504-523
País:
Portugal
Telefone:
296304400
Correio Electrónico:
gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt
Fax:
296304401
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.pontadelgadadigital.com
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público Internacional no Âmbito da União Europeia para a Concepção, Montagem e Desmontagem das Iluminações Decorativas, nas Épocas Festivas de Natal e Fim de Ano 2008, 2009 e 2010 e nas Festas do Senhor Santo Cristo 2009, 2010 e 2011, na Cidade de Ponta Delgada.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 27
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Cidade de Ponta Delgada
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Concurso Público Internacional no Âmbito da União Europeia para a Concepção, Montagem e Desmontagem das iluminações Decorativas, nas Épocas Festivas de Natal e Fim-de-Ano 2008, 2009 e 2010 e nas Festas do Senhor Santo Cristo 2009, 2010 e 2011, na Cidade de Ponta Delgada
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74231810
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 1.300.000,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a prestação de serviços prestará a caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
De acordo com o programa de concurso.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
De acordo com o programa de concurso.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Sim
Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Os concorrentes deverão ser detentores do Álvará de construção emitido pelo ICI — Instituto da Construção e do Imobiliário, da 4.ª Categoria — Instalações Eléctricas e Mecânicas, da 1.ª Subcategorias — Instalações Eléctricas de Baixa Tensão.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: 1 — Mérito artístico da proposta — Ponderação: 40
Critério: 2 — Assistência e mérito técnico da proposta — Ponderação: 30
Critério: 3 — Programação e meios a afectarem à prestação — Ponderação: 20
Critério: 4 — Preço — Ponderação: 10
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
81/8.ª Secção
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 25/07/2008
Hora: 10:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 21,78
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/07/2008
Hora: 16:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sala de Sessões
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciados, nos termos do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/05/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Ponta Delgada
Endereço postal:
Rua Dr. Arisitdes Moreira da Mota, n.º 79-A
Localidade:
Ponta Delgada
Código Postal:
9500-054
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Compras
À atenção de:
Secção de Compras
Telefone
296306250
Correio Electrónico:
gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt
Fax
296286622
Endereço internet (URL):
www.pontadelgadadigital.com

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Ponta Delgada
Endereço postal:
Rua Dr. Arisitdes Moreira da Mota, n.º 79-A
Localidade:
Ponta Delgada
Código Postal:
9500-054
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Compras
À atenção de:
Secção de Compras
Telefone
296306250
Correio Electrónico:
gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt
Fax
296286622
Endereço internet (URL):
www.pontadelgadadigital.com

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Câmara Municipal de Ponta Delgada
Endereço postal:
Rua Dr. Arisitdes Moreira da Mota, n.º 79-A
Localidade:
Ponta Delgada
Código Postal:
9500-054
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Compras
À atenção de:
Secção de Compras
Telefone
296306250
Correio Electrónico:
gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt
Fax
296286622
Endereço internet (URL):
www.pontadelgadadigital.com

27 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral.*

300378751

CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Povoação**	À atenção de
Endereço **Largo do Município**	Código postal **9650-411**
Localidade/Cidade **Povoação**	País **Portugal**
Telefone **296585549**	Fax **296585374**
Correio electrónico **geral@cm-povoacao.pt**	Endereço Internet (URL) **cm-povoacao.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Concurso público para a empreitada de construção da piscina da orla marítima da Vila da Povoação, concelho da Povoação, São Miguel, Açores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A empreitada consiste na construção de dois tanques e de um edifício de apoio ao complexo.

Código NUTS

PT200 ACORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.25.31.00-2	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 300 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Cauções e garantias exigidas 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

a) Poderão apresentar-se a concurso empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício de actividade de empreiteiro de obras públicas.
b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
c) Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados, entre si, e com o consórcio ou agrupamento.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Concorrentes detentores de alvará emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:
- Empreiteiro geral ou construtor de edifícios de construção tradicional (1.ª categoria) na classe que cubra o valor da sua proposta.
- A 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria em classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.
2 — Os concorrentes não detentores de alvarás, deverão apresentar, conforme o caso, os documentos previstos nos artigos 67.º ou 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A situação jurídica ou administrativa, encontra-se estipulada no artigo 15.1, alíneas *a*) e *b*) do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A capacidade económica e financeira, encontra-se estipulada nos artigos 15.1, alíneas *c*) e *d*), 15.2, alíneas *a*) e *b*), e 15.3, alíneas *e*) e *f*), do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A capacidade técnica, encontra-se estipulada nos artigos 15.1, alíneas *e*) a *h*), e 15.3. alíneas *g*) e *h*) do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condições mais vantajosas de preço — 50 %;
2 — Condições mais vantajosas de prazo — 30 %;
3 — Qualidade técnica da proposta — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 150.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 750. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Povoação, com sede no Largo do Município, 9650-411 Povoação, São Miguel, Açores.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

O preço base para efeitos de concurso é de € 885 000,00, com exclusão do IVA.
Podem ser pedidas cópias, por escrito, na morada indicada em I.1 até à data limite indicada. As cópias serão entregues, em mão contra recibo, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Silva Álvares.*

300373356

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Santa Maria da Feira**	À atenção de **Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais**
Endereço **Praça da República - Apartado 135**	Código postal **4520-909**
Localidade/Cidade **Santa Maria da Feira**	País **Portugal**
Telefone **+351 256 370 800**	Fax **+351 256 370 801**
Correio electrónico **saa@cm-feira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-feira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

"Remodelação e ampliação do Centro Escolar de Igreja — Lourosa"

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0☐9/0☐7/2☐0☐0☐8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 10/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Sta.M.Feira — Praça República - Sta.M.Feira

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pelo presente se torna público que o concurso público para a empreitada de "Remodelação e ampliação do Centro Escolar da Igreja - Lourosa", publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 66, de 3 de Abril de 2008, foi adiado o prazo para apresentação de propostas, conforme data supra identificada, uma vez que se detectaram menções a marcas e referências sem a indicação de "tipo ou equivalente", nas peças do procedimento de concurso.
Mais se torna público que foram anexadas ao processo peças desenhadas, com pormenores de gradeamentos e de coberturas das ligações entre edifícios.
Logo que os serviços disponham das peças do processo devidamente rectificadas, as mesmas serão enviadas por correio a todos os interessados.
O acto público do concurso em causa foi adiado conforme data e hora mencionada no presente anúncio de rectificação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

300377358

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**	À atenção de **Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais**
Endereço **Praça da República, Apartado 135**	Código postal **4520-909**
Localidade/Cidade **Santa Maria da Feira**	País **Portugal**
Telefone **+351 256370800**	Fax **+351 256370801**
Correio electrónico **saa@cm-feira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-feira.pt**

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Remodelação e ampliação do Centro Escolar da Igreja — Lobão.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

11/07/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 14/07/2008, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Praça da República, Santa Maria da Feira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pelo presente se torna público que o concurso público para a empreitada de «Remodelação e ampliação do Centro Escolar da Igreja — Lobão», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2008, foi adiado o prazo para apresentação de propostas, conforme data supra-identificada, uma vez que se detectaram menções a marcas e referências sem a indicação de «tipo ou equivalente», nas peças do procedimento de concurso.
Mais se torna público que foram anexadas ao processo peças desenhadas, com pormenores de gradeamentos e de coberturas das ligações entre edifícios.
Logo que os serviços disponham das peças do processo devidamente rectificadas, as mesmas serão enviadas por correio a todos os interessados.
O acto público do concurso em causa foi adiado conforme data e hora mencionada no presente anúncio de rectificação.

27 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Protecção Civil e Ambiente, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa.*

300377763

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais Divisão de Concursos e Expropriações**
Endereço **Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 8**	Código postal **2710-431**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219238 880**	Fax **219238 881**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de reestruturação do parque infantil e áreas adjacentes na Rua Osório Vaz, na freguesia de Rio de Mouro.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de reestruturação do parque infantil e áreas adjacentes na Rua Osório Vaz, na freguesia de Rio de Mouro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra, freguesia de Rio de Mouro.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.62.10-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.10.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.11.27.12-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.10-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

A presente aquisição encontra-se na Classificação Estatística de Produtos por Actividade na Secção F, Divisão 45, Grupo 45.1, Classe 45.11, Categoria 45.11.1, Subcategoria 45.11.12 Grupo 45.2, Classe 45.25, Categoria 45.25.5, Subcategoria 45.25.50.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base — 285.000,00 € + IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 06 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução de 5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5 % para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será feito por série de preços nos termos do art.º 18º. do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento é suportado pelo orçamento da Câmara Municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamento de empresas ou grupo de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os constantes nos pontos 15 do programa de concurso.
1.ª subcategoria da 1.ª categoria, classe correspondente ao valor total da proposta, 2.ª, 3.ª e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %;
2 — Valia Técnica da Proposta — 40 %;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Conc. n.º 44/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100,00 € (IVA incluído à taxa de 21%) Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento

Através de numerário ou cheque emitido à ordem de Câmara Municipal de Sintra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 036 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11:00. Local: Sala de reuniões do DOM, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 8 em Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara.*

300375981

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Tomar**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça da República**	Código postal **2300-550**
Localidade/Cidade **Tomar**	País **Portugal**
Telefone **249329840**	Fax **249324577**
Correio electrónico **obrasmunicipais@cm-tomar.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-tomar.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de reparação e beneficiação do C. M. 1110, entre o cemitério da Junceira e Chão das Maias.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste, essencialmente, em execução de infra-estruturas de águas e saneamento básico, drenagens e pavimentação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Junceira e Serra — município de Tomar.

Código NUTS
PT16C — Continente Centro — Médio Tejo.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.42-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 45.2; classe 45.23; categoria 45.23.1; subcategoria 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e desenvolve-se numa extensão aproximada de 2.500 metros, sendo o preço base do concurso de € 375.366,03, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % sobre o valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo o contrato-programa celebrado entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais, a C. C. D. R. L. V. T. e o Município de Tomar, no âmbito das Intempéries 2006.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: agrupamento complementar de empresas; agrupamento europeu de interesse económico; consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base nos indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro; na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios: comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor do preço base; adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: director técnico da empreitada; representante permanente do empreiteiro na obra;
e) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo InCI, contendo as seguintes autorizações: A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta; a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeita, consoante a parte que cabe na proposta; e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros. Ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado: Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
b) Cópia da última declaração anual para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *d*) do n.º III.2.1.1.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia técnica (60 %);
2 — Preço (40 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 186,33 , acrescido do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso e desde que solicitadas, por escrito, mediante o seu pagamento prévio em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas são autorizadas a assistir mas só podem intervir no acto as que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Município de Tomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Chefe de Divisão, *António Branco Guerreiro.*

300375892

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Tomar**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais**
Endereço **Praça da República**	Código postal **2300-550**
Localidade/Cidade **Tomar**	País **Portugal**
Telefone **249329840**	Fax **249324577**
Correio electrónico **obrasmunicipais@cm-tomar.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-tomar.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de reparação e beneficiação da E.M. 558 – entre Porto da Lage e Paialvo

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste, essencialmente, em execução de infra-estruturas de águas e saneamento básico, drenagens e pavimentação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Madalena e Paialvo – município de Tomar

Código NUTS

PT16C Continente Centro - Médio Tejo

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.42-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Grupo 45.2; Classe 45.23; Categoria 45.23.1; Subcategoria 45.23.12

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e desenvolve-se numa extensão aproximada de 1.500 metros, sendo o preço base do concurso de 250.272,55 €, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% sobre o valor total da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo o contrato-programa celebrado entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais, a C.C.D.R.L.V.T. e o Município de Tomar, no âmbito das Intempéries 2006.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: agrupamento complementar de empresas; agrupamento europeu de interesse económico; consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Lei nº 61/99, de 2 de Março; Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios: comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor do preço base; adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos

referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: Director técnico da empreitada; Representante permanente do empreiteiro na obra;
e) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo INCI, contendo as seguintes autorizações: A 1ª subcategoria da 2ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta; A 6ª subcategoria da 2ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeita, consoante a parte que cabe na proposta; e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros. Ou, caso o concorrente não possua o alvará indicado: Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no nº 1 do anexo I da Portaria nº 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
b) Cópia da última declaração anual para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea d) do nº III.2.1.1;

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 – Valia técnica (60%);
2 – Preço (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 175,65 acrescidos do IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso e desde que solicitadas, por escrito, mediante o seu pagamento prévio em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas são autorizadas a assistir mas só podem intervir no acto as que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Município de Tomar

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Maio de 2008. — O Chefe de Divisão, *António Branco Guerreiro.*

300377082

ENTIDADES PARTICULARES

APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO E LEIXÕES, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.
Endereço postal:
Av. da Liberdade — Apartado 3004
Localidade:
Leça da Palmeira — Matosinhos
Código postal:
4451-851
País:
Portugal
Pontos de contacto:
APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.
À atenção de:
Direcção Administrativa e Contratos
Telefone:
229990700
Correio Electrónico:
correio@portodeleixoes.pt
Fax:
229955062
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.portodeleixoes.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro:
Portos Marítimos
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de Serviços de Levantamento e Georeferenciação das Infra-Estruturas existentes no Porto de Leixões
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 1
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Porto de Leixões, incluindo a Nova Portaria Principal e a VILPL — Via Interna de Ligação ao Porto de Leixões
Código NUTS: PT114
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Prestação de Serviços de Levantamento e Georeferenciação das Infra-Estruturas existentes no Porto de Leixões.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74270000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 8 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Orçamento Privativo da APDL
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Poderão concorrer agrupamentos de empresas não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso de adjudicação lhes ser feita terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos referidos no Programa de Concurso
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os documentos referidos no Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 60
Critério: Preço — Ponderação: 35
Critério: Prazo — Ponderação: 5

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
P.A. n.º 899/08
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 50
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
Os pagamentos serão efectuados em numerário ou em cheque passado à ordem de APDL, S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 17/07/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 18/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Indicado em I.1)
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/05/2008

26 de Maio de 2008. — O Presidente, *João Pedro Matos Fernandes.*

300373429

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.
Endereço postal:
Alameda António Sérgio, nº. 62
Localidade:
Linda-a-Velha

Código postal:
2795-221
País:
Portugal
À atenção de:
Conselho de Administração
Telefone:
+351213613000
Correio Electrónico:
graca.simoes@carris.pt
Fax:
+351213613069
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.carris.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Serviços urbanos de caminho-de-ferro, eléctricos, tróleis ou autocarros

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento de 40 Autocarros "Standard" para Transporte Urbano de Passageiros
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Código NUTS: PT171 Lisboa e Vale do Tejo - Grande Lisboa
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento de 40 Autocarros "Standard" para o Transporte Urbano de Passageiros, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do Caderno de Encargos
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 34121000
Vocabulário complementar: E110
Objectos complementares
Vocabulário principal: 34121100
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
40 unidades.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
No valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Nos termos do artº. 20º. das Condições Gerais do Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de empresas, o qual deve associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do ponto 2 do artº. 11º. do Programa do Concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As constantes do ponto 3 do artº. 11º. do Programa do Concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço e Condições de Pagamento - Ponderação: 40
Critério: Qualidade do Produto e da sua Fabricação - Ponderação: 40
Critério: Prazo de Entrega - Ponderação: 7,5
Critério: Condições de Garantia dos Veículos - Ponderação: 5
Critério: Condições de Assistência Após Venda - Ponderação: 7,5
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
01/AC/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 21/07/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 1000,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Preço acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante pagamento prévio em numerário ou cheque.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 22/07/2008
Hora: 17 :00
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Data: 20/10/2008
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
Data: 23/07/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Alameda António Sérgio, nº. 62 - 2795-221 Linda-a-Velha
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só podem intervir no Acto Público de Abertura das Propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção dos representantes das Empresas a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela Empresa da qual conste o número do bilhete de identidade do representante.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. - Conselho de Administração
Endereço postal:
Alameda António Sérgio, nº. 62
Localidade:
Linda-a-Velha
Código postal:
2795-221
País:
Portugal
Correio Electrónico:
graca.simoes@carris.pt
Telefone:
+351 21 3613000
Endereço internet (URL):
www.carris.pt
Fax:
+351 21 3613069
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. - Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso

Endereço postal:
Alameda António Sérgio, nº. 62
Localidade:
Linda-a-Velha
Código postal:
2795-221
País:
Portugal
Correio Electrónico:
contencioso@carris.pt
Telefone
+351214138691
Endereço internet (URL):
www.carris.pt
Fax
+351 21 4138683

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 27/05/2008

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação Oficial:
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.
Endereço postal:
Alameda António Sérgio, nº. 62
Localidade:
Linda-a-Velha
Código postal:
2795-221
País:
Portugal
Telefone
+351214138619
Correio Electrónico:
graca.simoes@carris.pt
Fax
+351 214138669

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:
Relações Públicas (todos os dias úteis das 09,00 horas às 13,00 horas e das 14,00 horas às 17,00 horas)
Endereço postal:
Alameda António Sérgio, nº. 62
Localidade:
Linda-a-Velha
Código postal:
2795-221
País:
Portugal
Telefone
+351214138681
Correio Electrónico:
relacoes.publicas@carris.pt
Fax
+351 213613069

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:
Departamento de Documentação e Arquivo Geral (Correspondência) (directamente ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção)
Endereço postal:
Alameda António Sérgio, nº. 62
Localidade:
Linda-a-Velha
Código postal:
2795 221
País:
Portugal
Telefone
+351 213613000
Correio Electrónico:
relacoes.publicas@carris.pt
Fax
+351 213613069

27 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Manuel Silva Rodrigues.*

300378435

SANEST — SANEAMENTO DA COSTA DO ESTORIL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A**	À atenção de **Direcção de Operação e Manutenção**
Endereço **Rua Flor da Murta**	Código postal **2770-064**
Localidade/Cidade **Paço de Arcos**	País **Portugal**
Telefone **+ 351 214462100**	Fax **+ 351 214462270**
Correio electrónico **cgranger@sanest.pt**	Endereço Internet (URL) **www.sanest.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Realização, seja por que meio for, de actividades de construção ou de engenharia civil, referidas no anexo XI da Directiva 93/38 ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐
Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Nome dado ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento, Instalação e Configuração dos Equipamentos de Suporte aos Serviços Cliente (Videovigilância, Voz e Informática) da Rede de Comunicações da Telegestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Costa do Estoril.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O concurso tem por objectivo o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de suporte aos Serviços Cliente da Rede de Comunicações da Telegestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Costa do Estoril, que integram os serviços de Videovigilância, Voz e Informática.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelhos de Cascais e Oeiras.

Código NUTS

PT171 Lisboa e Vale do Tejo — Grande Lisboa

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	32.40.00.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	32.23.50.00-8 30.20.00.00-1 72.00.00.00-5 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
Um lote ☐ Vários lotes ☐ Todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.11) Existe alguma derrogação à utilização de especificações europeias?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, assinalar nos espaços correspondentes do anexo C

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O objecto do fornecimento de bens e serviços inclui a instalação e configuração dos equipamentos de suporte aos Serviços Cliente de Videovigilância, Voz e Informática nas instalações do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Costa do Estoril que integram a Rede de Comunicações da Telegestão, incluindo Serviços Centrais, conforme Mapa de Quantidades anexo ao Programa de Concurso.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou

em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 1 5 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Na fase de apresentação de Propostas não é exigida qualquer caução ou garantia.
O valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação com exclusão do IVA, nos termos do disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O fornecimento de bens e serviços será executado segundo um regime de preço global, sendo o financiamento da responsabilidade exclusiva da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, neste caso conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e, em qualquer dos casos, em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos concorrentes que, à data da entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cumulativamente com as seguintes condições:
1 — As empresas que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução do fornecimento posto a concurso, indicados no n.º 17 do Programa de Concurso;
2 — Os concorrentes referidos no número anterior deverão comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, à média aritmética simples dos três últimos exercícios, conforme Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro.
3 — Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o concorrente pode recorrer a subcontratados, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes;
4 — Quanto a todos os concorrentes, a comprovação da capacidade técnica para a execução do fornecimento posto a concurso, será avaliada com base nos documentos indicados no n.º 17 do Programa de Concurso e, ainda, nos termos dos seguintes critérios:
a) Comprovação, efectuada nos termos do Programa de Concurso, da execução, nos últimos 3 anos, de fornecimentos de bens e serviços de idêntica natureza do posto a concurso, envolvendo as três vertentes, nomeadamente redes informáticas, sistemas de videovigilância sobre IP e sistemas de voz sobre IP, devendo, pelo menos um deles, numa ou nas várias vertentes, ser de valor (final) não inferior a 60 % do valor da sua proposta. Tratando-se de um agrupamento de empresas, para que este requisito se considere satisfeito, bastará que seja cumprido por apenas uma das empresas constituintes do agrupamento.
Caso o fornecimento de bens e serviços tenha sido concluído em ano anterior ao do presente concurso, o seu valor, para aplicação do critério acima, será actualizado através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base o ano em que se verificou a recepção provisória;
b) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar ao fornecimento de bens e serviços;
c) Perfil do técnico, com formação superior em engenharia, indicado para exercer a função de Director Técnico, atendendo à qualificação profissional exigida por um fornecimento de bens e serviços desta natureza.
No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, a capacidade económica, financeira e técnica do concorrente considerar-se-á cumprida, desde que essa capacidade fique individualmente demonstrada por cada uma das empresas que constituem o agrupamento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 17 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 17 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 17 — Documentos de Habilitação dos Concorrentes.

III.2.1.4) Informações adicionais

Não aplicável.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒ Concurso limitado ☐ Processo por negociação ☐

IV.1.1) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.1.1) Publicações periódicas referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.1.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.2) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados *(se possível, por ordem decrescente de importância)* ☐

1 Valia técnica da solução proposta (40 %)
2 Preço total (40 %)
3 Garantia de boa execução (10 %)
4 Garantia de cumprimento do prazo de execução (10 %)

Por ordem decrescente de importância

NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 5 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: € 250,00 (duzentos e cinquenta Euros), por exemplar Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Numerário, ou cheque a favor a entidade adjudicante, entregue no acto do pedido, valor a que se acresce o IVA à taxa em vigor.
As cópias serão entregues em mão, contra recibo, no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 6 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias *a contar da data fixada para a recepção das propostas*

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas.
Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Rua Flor da Murta, 2770-064 Paço de Arcos

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Para efeitos do N.º II.3) Duração do contrato e prazo de execução, entende-se 150 dias a contar da assinatura do contrato, incluindo pré-arranque e arranque da instalação.
O preço base do concurso, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado, é de € 240 000,00 (duzentos e quarenta mil euros).
A entidade adjudicante reserva-se o direito de adjudicação parcial do fornecimento de bens e serviços.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO C

ANÚNCIO DE CONTRATO — SECTORES ESPECIAIS

DERROGAÇÕES À UTILIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES EUROPEIAS

Artigo 18(6) da Directiva 93/38/CEE

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

A base da derrogação à obrigação de definir as especificações técnicas por referência a especificações europeias é a seguinte (para consultar o texto na íntegra, ver directiva):

Se for tecnicamente impossível determinar, de modo satisfatório, a conformidade de um produto com as especificações europeias
☐

Se o cumprimento da obrigação prejudicar a aplicação da Directiva 86/361/CEE, do Conselho, de 24 de Julho de 1986, relativa à primeira etapa do reconhecimento mútuo das aprovações de equipamentos terminais de telecomunicações, ou da Decisão 87/95/CEE, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativa à normalização no domínio das tecnologias da informação e das telecomunicações
☐

Se a utilização de especificações obrigar a entidade adjudicante a adquirir fornecimentos incompatíveis com instalações já utilizadas ou acarretar custos ou dificuldades técnicas desproporcionados
☐

Se a especificação europeia em causa for inadequada à aplicação especial prevista ou se não tiver tido em conta os progressos técnicos verificados desde a sua adopção
☐

Se o projecto for verdadeiramente inovador e for inadequado o recurso a especificações europeias existentes.
☒

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *António Manuel dos Santos Silva.*

300374109

RECTIFICAÇÕES

AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.
Endereço postal:
Av. Elias Garcia, n.º 103
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1050-098
País:
Portugal
À atenção de:
AQ — Cópia e Impressão
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.ancp.gov.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Aquisição de equipamentos multifuncionais e impressoras, respectivos acessórios, consumíveis e assistência técnica

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Aquisição de equipamentos multifuncionais e impressoras, respectivos acessórios, consumíveis e assistência técnica.

Lote n.º 2

Título: Contratação de serviços de cópia e impressão, em regime de outsourcing

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Contratação de serviços de cópia e impressão, em regime de outsourcing.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim
Anúncio publicado num perfil de adquirente
Número do anúncio no JO: 2008 /S 85 — 115379 de 02/05/2008

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta rectificação refere-se ao anúncio de concurso publicado sob o n.º 300267068 do *Diário da República,* n.º 88, de 07.05.2008, 2.ª série.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
26/05/2008

26 de Maio de 2008. — O Administrador, *João de Almeida.*

300373997

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE**	À atenção de
Endereço **Estrada do Forte do Alto do Duque**	Código postal **1449-005**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País
Telefone **210431639**	Fax **210431639**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Consulta ao Mercado de Obras nº.006/2008-Empreitada de Obras para a Execução do Piso 01 do Hospital de Santa Cruz.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 6 / 0 6 / 2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 9 / 0 6 / 2 0 0 8, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Serviço de Gestão de Compras no Hospital de S. Francisco Xavier

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio publicado no DR 2ª série nº 87 de 6 de Maio 2008, e informa-se que a data limite para entrega das propostas da Consulta ao Mercado de Obras 006/2008 foi prorrogada podendo ser entregues até às 17 horas do dia 06 de Junho 2008. O Acto Público de abertura do Concurso terá lugar no dia 9 de Junho 2008 pelas 10 horas.

27 de Maio de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Compras, *Jorge Pinto*.

300377341

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alvaiázere**	À atenção de
Endereço **Rua do Conselheiro Dr. Furtado dos Santos**	Código postal **3250-100**
Localidade/Cidade **Alvaiázere**	País **Portugal**
Telefone **236650600**	Fax **236650148**
Correio electrónico **geral@cm-alvaiazere.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-alvaiazere.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Anulação do Concurso Público publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008 e rectificado na mesma série, n.º 76, de 17 de Abril de 2008, respeitante à empreitada de "Centro Escolar de Maçãs de D. Maria", em virtude de todas as propostas concorrentes oferecerem preços consideravelmente superiores ao preço base do concurso.

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Morgado*.

300378484

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lisboa — Direcção Municipal de Projectos e Obras — Departamento de Empreitadas, Prevenção e Segurança de Obras — Divisão de Lançamento de Empreitadas e Procedimentos Concursais**	À atenção de **Eng.º José Silva Ferreira, Arq.ª Ana Paula Marques, Drª Isabel Santos Camacho**
Endereço **Campo Grande, n.º 13 R/C, 6.º e 7.º andares**	Código postal **1700-087**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **217806100**	Fax **217806190**
Correio electrónico **dlepc@cm-lisboa.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-lisboa.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) n.º 15.2 e *g*) e *h*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, a que foi atribuída a referência n.º 300302212.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 7 / 0 5 / 2 0 0 8

27 de Maio de 2008. — A Directora de Departamento, *Ana Paula Marques.*

300378995

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Vinhais**	À atenção de **Secção de Apoio Administrativo**
Endereço **Rua das Freiras, n.º 13**	Código postal **5320-326**
Localidade/Cidade **Vinhais**	País **Portugal**
Telefone **273770300**	Fax **273771108**
Correio electrónico **apoio.administrativo@cm-vinhais.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de Maio de 2008, sendo o valor base para efeitos de concurso de 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil euros) + IVA , que por lapso não foi mencionado.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Vinhais**	À atenção de **Secção de Apoio Administrativo**
Endereço **Rua das Freiras, n.º 13**	Código postal **5320-326**
Localidade/Cidade **Vinhais**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

27 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira.*

300374822

PARTE J

ACORDARTE — ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DA EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Anúncio (extracto) n.º 3818/2008

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura outorgada, em 16 de Outubro de 2007 lavrada a folhas 134 e seguintes, do Livro de Escrituras 69 A deste Cartório, foi alterado a associação Acordarte Associação Promotora da Educação Cultural e Artística, com sede na Escola Secundária Marquês de Pombal, Rua Alexandre Sá Pinto, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, cuja sede deu origem à alteração do artigo dois, e na execução da deliberação da assembleia geral, e, do despacho proferido pelo Ministério Público, alteram ainda o artigo um, o número um os artigos quatro, cinco, seis, nove dezoito, alínea *e*) do número 1 do artigo vinte e quatro, do estatuto da associação.

31 de Outubro de 2007. — A Notária, *Anabela de Aguiar Pinto.*

1193836921606

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DESPORTO AUTOMÓVEL

Anúncio (extracto) n.º 3819/2008

Certifico que, por escritura outorgada em dezoito de Outubro de dois mil e sete, exarada de fls. 125 a fls. 125 v.º, do respectivo Livro n.º 152-A, deste Cartório, foi rectificada a escritura de constituição da associação denominada "Associação Nacional Desporto Automóvel", NIPC 508 160 219, com sede no Lugar de Serrinha, freguesia de S. Mamede de Recezinhos, concelho de Penafiel, quanto à redacção do número dois do artigo nono dos respectivos estatutos.

Está conforme.

18 de Outubro de 2007. — O Notário, *Luís Fernando Laboreiro Henriques.*

1193138220249

CLUBE DE CAÇADORES OS MOINHOS DA CORTE SERRANO

Anúncio (extracto) n.º 3820/2008

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e sete de Março do ano de dois mil e sete, exarada de folhas cinquenta e uma a folhas cinquenta e duas do livro número Quarenta e cinco-A, de notas para escrituras diversas deste Cartório Notarial de Olhão, foi feita Alteração Parcial dos Estatutos da Associação sem fins lucrativos, denominada "Clube de Caçadores os Moinhos da Corte Serrano", com sede em Lejana de Cima, número duzentos e quarenta e dois-A, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, com o número de pessoa colectiva 507 098 536. Que nos termos das actas número dois e três da Assembleia Geral, foi deliberado por unanimidade dos presentes alterar o seu objecto social e a sua sede e, consequentemente, alterar os artigos primeiro e segundo dos estatutos da Associação, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo Primeiro

O Clube que se constitui por tempo indeterminado, adopta a denominação de "Clube de Caçadores os Moinhos da Corte Serrano "e tem a sua sede em Cortes Serranos, CP 318 — C, freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim.

Artigo Segundo

É uma Associação sem fins lucrativos com total isenção política e religiosa e tem como objecto gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento cinegético dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar pelas normas legais sobre caça, gerir campos de treino de caça, organizar concursos de tiro com chumbo, concursos e exposições caninas e criar espécies cinegéticas em cativeiro, organizar encontros e concursos de caça desportiva, organização de festas de carácter desportivo e cultural, fomento e apoio a todas as

actividades relacionadas com o desenvolvimento da caça desportiva e turismo cinegético.

Está conforme.

27 de Março de 2007. — A Notária, *Ângela Maria Guerreiro Relvas.*
1176374918013

UNIVERSIDADE INTERNACIONAL

Despacho n.º 15441/2008

Provas de acesso para maiores de 23 anos — Regulamento

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei 64/2006, torna-se necessário dotar a Universidade Internacional com um regulamento das provas que os candidatos maiores de 23 anos devem prestar para frequentar a universidade.

Assim ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos dos estatutos da UI, o Reitor aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento das Provas de acesso à Universidade Internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos, que se enquadrem no previsto no n.º 5, do artigo 12.º, da lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar na UI.

Artigo 2.º

Componentes de avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
c) Realização da prova escrita de Avaliação dos Candidatos e competências;

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela ordem seguinte: em primeiro lugar a aprova escrita referida na alínea *c*) do número anterior, seguindo-se as referidas em *a*) e *b*) do mesmo número;

3 — A classificação da Prova de Avaliação de conhecimentos e competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências tem a duração de 30 minutos.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação de Júri

O Júri das provas é composto por um Presidente e dois Vogais, designados pela Reitoria, de entre os professores da Universidade Internacional.

Artigo 6.º

Recurso de Classificações

No Prazo de 5 dias úteis, contando da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida à Reitoria, a qual decide, em definitivo, no prazo de 8 dias úteis.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1.Para qualquer ano lectivo, realizam-se duas épocas de candidaturas.

2. Em cada época poder-se-ão realizar mais chamadas de acordo com o número de candidatos e as vagas sobrantes.

3. Para a realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento, aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos da Universidade Internacional.

27 de Maio de 2008. — O Assessor do Conselho de Administração, *Gonçalo Jorge Marques Justino.*

PARTE L

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho (extracto) n.º 15442/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, no seguimento do despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo de 02 de Junho de 2007, se encontra aberto procedimento concursal para o provimento dos cargos de:

- Delegado Regional de Agricultura e Pescas de Portalegre;
- Delegado Regional de Agricultura e Pescas de Santiago do Cacém;
- Delegado Regional de Agricultura e Pescas de Beja, cargos de direcção intermédia de 2.º grau, constantes da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, até ao segundo dia útil posterior à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 de Abril de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Despacho (extracto) n.º 15443/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, no seguimento do despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo de 02 de Junho de 2007, se encontra

aberto procedimento concursal para o provimento dos cargos de Direcção Intermédia de 2.º Grau:

- Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
- Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Sistemas de Informação;
- Chefe de Divisão de Valorização Ambiental e Biodiversidade;
- Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- Chefe de Divisão de Produção Agrícola e Pescas;
- Chefe de Divisão de Planeamento;
- Chefe de Divisão de Controlo;
- Chefe de Divisão de Solos, Engenharia e Sanidade Vegetal; cargos de direcção intermédia de 2.º grau, constantes da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, até ao segundo dia útil posterior à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

14 de Abril de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

Despacho (extracto) n.º 15444/2008

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, no seguimento do despacho do Director Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo de 03 de Junho de 2007, se encontra aberto procedimento concursal para o provimento dos cargos de Direcção Intermédia de 1.º Grau:

- Director de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos;
- Director de Serviços de Agricultura e Pescas;
- Director de Serviços de Planeamento e Controlo;
- Director de Serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade;

cargos de direcção intermédia de 1.º grau, constantes do artigo 1.º da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de Fevereiro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, até ao segundo dia útil posterior à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

14 de Abril de 2008. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 17266/2008

Considerando o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1. A abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), de procedimento concursal de selecção com vista ao provimento no cargo de dirigente intermédio do 2.º grau, de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

2. O respectivo anúncio, contendo, nomeadamente, a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e do método de selecção, será publicitado na BEP, até ao 3.º dia útil a contar da publicação do presente aviso.

26 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 17267/2008

Abertura de procedimento para provimento de cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, correspondente a Chefe da Divisão de Património Histórico e Museológico

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 16 de Novembro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — Chefe da Divisão de Património Histórico e Museológico, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

26 de Maio de 2008. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300373623

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750